



## Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E  
TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por  
MM EDITORACAO E TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127  
Dados: 2026.03.18 22:37:56  
-04'00'



## SUMÁRIO

|                                                                                                        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2 |     |
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI                                                                        | 3   |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO                                                           | 45  |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU                                                                     | 90  |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ                                                                      | 114 |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA                                                                      | 167 |
| Prefeitura Municipal de BONITO                                                                         | 172 |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA                                                                    | 180 |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ                                                                        | 191 |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ                                                                        | 197 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL                                                                        | 244 |
| Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA                                                               | 277 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO                                                                       | 305 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO                                                                      | 309 |
| Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS                                                             | 325 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA                                                           | 333 |
| Prefeitura Municipal de IGUAATEMI                                                                      | 339 |
| Prefeitura Municipal de JAPORA                                                                         | 353 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI                                                                      | 358 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM                                                                         | 387 |
| Prefeitura Municipal de JUTI                                                                           | 406 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO                                                                        | 418 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ                                                                  | 435 |
| Prefeitura Municipal de MIRANDA                                                                        | 452 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ                                                                        | 482 |
| Prefeitura Municipal de PARANÁIBA                                                                      | 497 |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS                                                                       | 516 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES                                                                    | 517 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA                                                                       | 552 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS                                                                    | 571 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA                                                                    | 589 |
| Prefeitura Municipal de SONORA                                                                         | 633 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE                                                           | 635 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU                                                                     | 649 |
| Prefeitura Municipal de TERNOS                                                                         | 667 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS                                                                    | 671 |

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026****EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Hidrossemeadura, com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Insumos, Equipamentos e Ferramentas necessárias, visando atender as demandas dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 07 de abril de 2026 às 09h (Horário Oficial de Brasília).

**INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 20 de março de 2026 às 08h (Horário Oficial de Brasília).

**TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 07 de abril de 2026 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.cidema.com.br/licitacoes/>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:** "E4974FF2936CBD54402ECDA07405BC14716199A4".

**DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, Bairro Antônio Vendas, Campo Grande/MS, CEP 79003-000, telefone: 67 3341 5990 | Celular 67 99698 9016, pelo e-mail: [adm@cidema.com.br](mailto:adm@cidema.com.br) ou pelo próprio sistema Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL — <https://bll.org.br/>.

Campo Grande-MS, 12 de março de 2026

**Fábio Santos Florença**

Presidente do CIDEMA

**REAVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção do aterro sanitário localizado no Município de Jardim/MS, abrangendo o fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, bem como o transporte/transbordo e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares classe II, provenientes das Unidades de Triagem e Resíduos (UTRs) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 08 de abril de 2026 às 09h (Horário Oficial de Brasília).

**INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 19 de março de 2026 às 10h (Horário Oficial de Brasília).

**TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 08 de abril de 2026 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.cidema.com.br>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:**  
"155FF798AFA4487D7ADFB69F12C114D5A6B37235"

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, Bairro Antônio Vendas, Campo Grande/MS, CEP 79003-000, telefone: 67 3341 5990 | Celular 67 99698 9016, pelo e-mail: [adm@cidema.com.br](mailto:adm@cidema.com.br) ou pelo próprio sistema Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL — <https://bll.org.br/>.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2026

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**

PRESIDENTE DO CIDEMA

Materia enviada por: Luiz Carlos Pereira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 081/26 DE 018 DE MARÇO DE 2.026 "Concede Função Gratificada FG-01/MAG a servidora JEOVANE NOVAES ANTUM e dá outras providências".**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 058/18.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Função Gratificada, Símbolo FG-01/MAG sobre o salário da servidora JEOVANE NOVAES ANTUM, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, inscrita sobre a Matrícula nº 13898-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CEI – Pequeno Aprendiz.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2.026

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 079/26 DE 18 DE MARÇO DE 2026 "Altera composição dos membros do Conselho Municipal de Educação – COMEA e dá outras providências".**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 4º, Capítulo IV, da Lei Municipal nº 1.862/2004, na Lei Municipal nº 2.684/19; que dispõe sobre a Composição de Conselho;

**CONSIDERANDO**, o Ofício COMEA nº 03/2026

CONSIDERANDO PROTOCOLO Nº 178874/26

**DECRETA**

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Representantes do Poder Público Municipal junto ao Conselho Municipal de Educação, passando a constar da seguinte forma:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****Representante da Educação Infantil:**

Titular: Cristiane Aparecida Dutra Salazar em substituição a Jucelia Boeira Salomão;

Suplente: Rosilei Charão Machado Maciel em substituição a Cristiane Aparecida Dutra Salazar;

**Representante do Ensino Fundamental:**

Titular: (...);

Suplente: (...);

**Representante da Comunidade Educacional Local:**

Titular: (...);

Suplente: (...);

**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA****Representante de Escolas Privadas ou Filantrópicas:**

Titular: (...);

Suplente: (...);

**Representante dos Órgãos de Classe da Categoria:**

Titular: (...);

Suplente: (...);

Titular: (...);

Suplente: (...);

**Representantes dos Professores Indígenas:**

Titular: (...);

Suplente: (...);

Art. 2º Ficam inalteradas todas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 312/23.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 18 de março de 2026

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA ( sfaz E smg)**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 080/26 DE 18 DE MARÇO DE 2.026 Nomeia WANDERLEY MARSSARO e dá outras providencias.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando Protocolo nº 177494/26****DECRETA:**

Art. 1.º - Fica nomeado o servidor **WANDERLEY MARSSARO** para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE I – SÍMBOLO DAI - 6, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Parágrafo único** - Em decorrência da nomeação acima descrita, e considerando o **Protocolo nº 177494/26** o servidor fez opção pelo vencimento do cargo efetivo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/02/26, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2.026

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 070/26 DE 18 DE MARÇO DE 2.026 Concede readaptação temporária à servidora SELMA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO e dá outras providências.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 161561/26

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta ) dias à servidora SELMA MARIA SANTOS AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrita sobre as Matrícula nº 15909-1, a mesma exercerá a função de Aessoramento Pedagógico na EM – Antonio Pinto da Silva, pelo período de **21/01/26 á 21/07/26**.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 21/01/26 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2.026

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 071/26 DE 18 DE MARÇO DE 2.026 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que**



**menção, e dá outras providências.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,

**Considerando Protocolo nº 177788/26**

**RESOLVE,**

**Art.1º** Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

| SERVIDORA             | PERÍODO DA LICENÇA            |
|-----------------------|-------------------------------|
| TAIANA AQUINO QUEVEDO | 120 DIAS A PARTIR DE 05/02/26 |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2.026

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 082/26 DE 18 DE MARÇO DE 2.026 Nomeia MARCOS ANTONIO DE JESUS RODRIGUES e dá outras providências.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o servidor – MARCOS ANTONIO DE JESUS RODRIGUES para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE II – SÍMBOLO DAI - 7, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/03/26, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2.026

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO, PRODUÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Amambai!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no

respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Amambai.

Deste modo, a Secretaria de Desporto e Cultura de Amambai, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

### **Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Amambai.

### **Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados até 23 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### **Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 93.942,37

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00

Sobre o valor total repassado pelo Município de Amambai ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### **Prazo de inscrição**

De 07:00 horas do dia 17/03/2026 até às 17:00 horas do dia 27/03/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Amambai há pelo menos 2 anos

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada proponente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo 1 projeto.

## **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar

documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio de email ([culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com)) ou levar pessoalmente na SEDESC Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, (Centro Cultural) a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### **COTAS**

#### **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

### **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

#### **Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Desporto e Cultura (SEDESC) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### **Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados, deverão ter explanados as datas de execução, tendo em vista que deve-se concluí-lo em 2026, apresentando o relatório final até o mês de Novembro de 2026

### **Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

### **ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, JUNTAMENTE COM A GESTÃO CULTURAL.

#### **Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial Assomassul e no site oficial da Prefeitura Municipal de Amambai.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail ([culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com)), no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Assomassul.

### **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

#### **8.1 OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de email ([culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com)) ou pessoalmente na SEDESC Secretaria de Desporto e Cultura (Espaço Cultural) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural RG ( com data de expedição) e CPF ;
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Amambai
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários do Agente Cultural (banco, agência e conta)
- VI - Cópia do número do Nis/Pis-Pasep
- VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!**A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural, RG (com data de expedição) e CPF;
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Amambai;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I – documento pessoal do agente cultural, RG (com data de expedição) e CPF;



II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Amambai, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail ([culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com)) ou pessoalmente, na Sedesc, secretaria de Desporto e Cultura (Centro Cultural) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Assomassul.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Amambai, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **Monitoramento e avaliação realizados pela SEDESC- Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **Como o agente cultural presta contas a SEDESC – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**

O agente cultural será monitorado e acompanhado pela Gestão do Departamento de Cultura, A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SERÁ REALIZADA NA MODALIDADE DE "PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO que prestará contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital".

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **CRONOGRAMA**

### **FASE**

#### **Inscrições**

### **DATA**

**17/03 a 27/03**



**Habilitação****30/03****Recursos da Fase de Habilitação****31/03 a 02/04****Resultado Final****06/04****Assinatura do Termo****07/04 a 09/04****DISPOSIÇÕES FINAIS****Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Amambai;

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial ASSOMASSUL, e nas mídias sociais oficiais.

**Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com), na Sedesc, Secretaria Municipal de Desporto e Cultura ou no telefone (67) 99658-6564

**Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

**Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

**ANEXO I – CATEGORIAS****RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 93.942,37 (noventa e três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) e podem participar artistas e agentes culturais dos seguintes setores:

- a) MÚSICA;
- b) ARTES CÊNICAS;
- c) ARTESANATO E ARTES VISUAIS;
- d) ARTES PLÁSTICAS;
- e) GASTRONOMIA;
- f) LITERATURA;
- g) AUDIOVISUAL;
- h) ESTRUTURA;

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS                                                 | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, ÍNDIGENAS E PCD's | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| CATEGORIA PROJETO SOLO                                     | 7                               | 3                                            | 10                        | R\$ 1.394,23             | R\$13.942,30             |
| (circulação)<br>CATEGORIA PROJETO SOLO                     | 3                               | 2                                            | 5                         | R\$2.000,00              | R\$10.000,00             |
| (fomento e circulação)<br>CATEGORIA PROJETO 1              | 3                               | 1                                            | 4                         | R\$ 5.000,00             | R\$20.000,00             |
| (produção, formação e qualificação)<br>CATEGORIA PROJETO 2 | 2                               | -                                            | 2                         | R\$ 10.000,00            | R\$20.000,00             |
| (produção, formação e qualificação)                        |                                 |                                              |                           |                          |                          |

|                                                                   |   |   |   |              |              |
|-------------------------------------------------------------------|---|---|---|--------------|--------------|
| <b>CATEGORIA PROJETO 2</b><br>(produção, formação e qualificação) | 2 | - | 2 | R\$15.000,00 | R\$30.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------|---|---|---|--------------|--------------|

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026****SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Amambai!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade do Município de Amambai, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais

Deste modo, a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS****Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Amambai.

**Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados**

Serão selecionados até 10 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do Edital**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Amambai ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00

**Prazo de inscrição**

De 07:00 horas do dia 17/03/2026 até 17:00 horas do dia 27/03/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Amambai e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II – tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

**Ou seja, os agentes culturais podem ser:**

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais

abaixo:

Cadastros Estaduais de Cultura;

Cadastros Municipais de Cultura;

Cadastro Distrital de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

**São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:**

|                                                                                                                                |                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pontos e pontões de cultura                                                                                                    | teatros independentes                                                                                                                    |
| escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança                                            | círculos, inclusive itinerantes                                                                                                          |
| cinelubes                                                                                                                      | centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais                                                                      |
| museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias                                                | comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais                                                |
| centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel                                                               | comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais                                                      |
| povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais                                   | teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos                                                  |
| livrarias, editoras e sebos                                                                                                    | empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia                                                                   |
| produtoras de cinema e audiovisual                                                                                             | ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato                                                                                   |
| galerias de arte e de fotografias                                                                                              | feiras permanentes de arte e de artesanato                                                                                               |
| espaços de apresentação musical                                                                                                | espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel                                                                               |
| espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares | outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei. |

**Atenção!** Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

#### **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

**Atenção!** É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

#### **INSCRIÇÕES**

##### **Como se inscrever**

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail: [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) ou de forma presencial, na SEDESC (Secretaria de Desporto e Cultura) situada a Rua Benjamin Constant 1.110, Praça Orlando Viol, as seguintes documentações obrigatórias:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes

sociais, relatórios...);

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## COTAS

### Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas);

peessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

### Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a secretaria Municipal de Desporto e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros

programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### **Contrapartida**

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Amambai.

### **Recursos de acessibilidade**

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

### **ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão Consultoria contratada e Gestão Cultural.

#### **Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### **Análise dos projetos**

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

#### **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme



dispõe o 7.5

### **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial Assomassul e no site oficial da Prefeitura Municipal de Amambai.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Diário Oficial Assomassul e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai.

### **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **Documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de email [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) ou de forma presencial na Sedesc Secretaria Municipal de Desporto e Cultura os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - documento pessoal do agente cultural, RG com data de expedição e CPF;
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão julgadora, que deve ser apresentado por meio email [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site Diário Oficial Assomassul e no site da Prefeitura Municipal de Amambai.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS****Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta Bancária no nome do responsável.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Amambai, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS****Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 90 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**DISPOSIÇÕES FINAIS****Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Assomassul e no site da prefeitura Municipal de Amambai

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Assomassul e no site da Prefeitura Municipal de Amambai e nas mídias sociais oficiais.

**CRONOGRAMA**

| FASE                            | DATA          |
|---------------------------------|---------------|
| Inscrições                      | 17/03 a 27/03 |
| Habilitação                     | 30/03         |
| Recursos da Fase de Habilitação | 31/03 a 02/04 |
| Resultado Final                 | 06/04         |
| Assinatura do Termo             | 07/04 a 09/04 |
| Informações adicionais          |               |

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) e telefone 67996586564.

**Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 anos após a publicação do resultado final.

**Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;  
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;  
Anexo III - Critérios de seleção  
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;  
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural  
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;  
Anexo VII - Declaração étnico-racial  
Anexo VIII – Declaração PCD  
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

### ANEXO I – CATEGORIAS

#### RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e podem participar espaços culturais dos seguintes setores:

- a) MÚSICA;
- b) ARTES CÊNICAS;
- c) ARTESANATO E ARTES VISUAIS;
- d ) ARTES PLÁSTICAS;
- e) GASTRONOMIA;
- f) LITERATURA;
- g) AUDIOVISUAL;
- h) ESTRUTURA;

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS      | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|-----------------|---------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| ESPAÇO CULTURAL | 10                              | 10                        | R\$10.000,00             | R\$100.000,00            |

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

#### SELEÇÃO DE PROJETOS (AQUISIÇÃO E CIRCULAÇÃO) PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Amambai!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Amambai.

Deste modo, a Secretaria de Desporto e Cultura de Amambai, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### INFORMAÇÕES GERAIS

##### Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Amambai.

##### Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados até 22 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

##### Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00

Sobre o valor total repassado pelo Município de Amambai ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### **Prazo de inscrição**

De 07:00 horas do dia 17/03/2026 até às 17:00 horas do dia 27/03/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Amambai há pelo menos 2 anos

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada proponente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo 1 projeto.

### **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail: ([culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com)) ou levar pessoalmente na SEDESC Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, (Centro Cultural) situada a Rua Benjamin Constant 1110, Praça Orlando Viol a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### **COTAS**

**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem

preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)****Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Desporto e Cultura (SEDESC) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados, deverão ter explanados as datas de execução, tendo em vista que deve-se concluí-lo em 2026, apresentando o relatório final até o mês de Novembro de 2026

**Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas



características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **ETAPA DE SELEÇÃO**

### **Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, JUNTAMENTE COM A GESTÃO CULTURAL.

### **Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial Assomassul e no site oficial da Prefeitura Municipal de Amambai.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail ([culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com)), no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Assomassul.

### **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

#### **8.1 OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de email ([culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com)) ou pessoalmente na SEDESC Secretaria de Desporto e Cultura (Espaço Cultural) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural RG ( com data de expedição) e CPF ;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Amambai

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Dados bancários do Agente Cultural (banco, agência e conta)

VI - Cópia do número do Nis/Pis-Pasep

VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural, RG (com data de expedição) e CPF;

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Amambai;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural, RG (com data de expedição) e CPF;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Amambai, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail ([culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com)) ou pessoalmente, na Sedesc, secretaria de Desporto e Cultura (Centro Cultural) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Assomassul. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Amambai, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **Monitoramento e avaliação realizados pela SEDESC- Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **Como o agente cultural presta contas a SEDESC – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**

O agente cultural será monitorado e acompanhado pela Gestão do Departamento de Cultura, A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SERÁ REALIZADA NA MODALIDADE DE “PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO que prestará contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital”.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **CRONOGRAMA**

| <b>FASE</b>                            | <b>DATA</b>          |
|----------------------------------------|----------------------|
| <b>Inscrições</b>                      | <b>17/03 a 27/03</b> |
| <b>Habilitação</b>                     | <b>30/03</b>         |
| <b>Recursos da Fase de Habilitação</b> | <b>31/03 a 02/04</b> |
| <b>Resultado Final</b>                 | <b>06/04</b>         |
| <b>Assinatura do Termo</b>             | <b>07/04 A 09/04</b> |
| <b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>              |                      |
| <b>Desclassificação de projetos</b>    |                      |

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Amambai;

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial ASSOMASSUL, e nas mídias sociais oficiais.

### **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com), na Sedesc, Secretaria Municipal de Desporto e Cultura ou no telefone (67) 99658-6564

**Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

**Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

**ANEXO I – CATEGORIAS****RECURSOS DO EDITAL 003/2026**

O presente edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e podem participar artistas e agentes culturais dos seguintes setores:

a) MÚSICA; b) ARTES CÊNICAS; c) ARTESANATO E ARTES VISUAIS; d)ARTES PLÁSTICAS; e) GASTRONOMIA; f) LITERATURA; g) AUDIOVISUAL; h) ESTRUTURA;

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS                                             | QTD DE VAGAS AMPLA CON-CORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NE-GRAS, ÍNDIGENAS E PCD's | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| CATEGORIA PROJETO SOLO (aquisição)                     | 9                                | 6                                             | 15                        | R\$ 1.000,00             | R\$15.000,00             |
| CATEGORIA PROJETO SOLO (aquisição e circulação)        | 2                                | -                                             | 2                         | R\$5.000,00              | R\$10.000,00             |
| CATEGORIA PROJETO 1 (aquisição e circulação)           | 1                                | -                                             | 1                         | R\$ 10.000,00            | R\$10.000,00             |
| CATEGORIA PROJETO 2 (aquisição e circulação)           | 1                                | -                                             | 1                         | R\$ 15.000,00            | R\$15.000,00             |
| CATEGORIA PROJETO 3 (aquisição e circulação)           | 1                                | -                                             | 1                         | R\$20.000,00             | R\$20.000,00             |
| CATEGORIA PROJETO 4 (aquisição, produção e circulação) | 1                                | -                                             | 1                         | R\$30.000,00             | R\$30.000,00             |

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

Nis/Pis-Pasep

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você poderá encaminhar o currículo em anexo, se preferir

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertencem a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

- ☐ Indígenas  
☐ Povos Ciganos  
☐ Pescadores(as) Artesanais  
☐ Povos de Terreiro  
☐ Quilombolas  
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- ☐ Mulher cisgênero  
☐ Homem cisgênero  
☐ Mulher Transgênero  
☐ Homem Transgênero  
☐ Pessoa Não Binária  
☐ Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- ☐ Branca  
☐ Preta  
☐ Parda  
☐ Indígena  
☐ Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- ☐ Sim  
☐ Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- ☐ Auditiva  
☐ Física  
☐ Intelectual  
☐ Múltipla  
☐ Visual  
☐ Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- ☐ Não tenho Educação Formal  
☐ Ensino Fundamental Incompleto  
☐ Ensino Fundamental Completo  
☐ Ensino Médio Incompleto  
☐ Ensino Médio Completo  
☐ Curso Técnico Completo  
☐ Ensino Superior Incompleto  
☐ Ensino Superior Completo  
☐ Pós Graduação Completo  
☐ Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.  
☐ Até 1 salário mínimo  
☐ De 1 a 3 salários mínimos  
☐ De 3 a 5 salários mínimos  
☐ De 5 a 8 salários mínimos  
☐ De 8 a 10 salários mínimos  
☐ Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- ☐ Não  
☐ Bolsa família  
☐ Benefício de Prestação Continuada  
☐ Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- ☐ Sim                    ☐ Não



**Se sim. Qual?**

- ☐ Pessoa negra  
☐ Pessoa indígena  
☐ Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.  
☐ Produtor(a)  
☐ Gestor(a)  
☐ Técnico(a)  
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
☐ \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ☐ Não  
☐ Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- ☐ Mulher cisgênero  
☐ Homem cisgênero  
☐ Mulher Transgênero  
☐ Homem Transgênero  
☐ Não Binária  
☐ Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- ☐ Branca  
☐ Preta  
☐ Parda  
☐ Amarela  
☐ Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- ☐ Sim  
☐ Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- ☐ Auditiva  
☐ Física  
☐ Intelectual  
☐ Múltipla  
☐ Visual  
☐ Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- ( ) Não tenho Educação Formal  
( ) Ensino Fundamental Incompleto  
( ) Ensino Fundamental Completo  
( ) Ensino Médio Incompleto  
( ) Ensino Médio Completo  
( ) Curso Técnico completo  
( ) Ensino Superior Incompleto  
( ) Ensino Superior Completo  
( ) Pós Graduação completo  
( ) Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de oficinas de artes para X pessoas; 120 pessoas idosas beneficiadas, )

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência  
Pessoas em situação de pobreza  
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
Pessoas com deficiência  
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
Mulheres  
LGBTQIAPN+  
Povos e comunidades tradicionais  
Negros e/ou negras  
Ciganos  
Indígenas  
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
( ) piso tátil;  
( ) rampas;  
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
( ) corrimãos e guarda-corpos;  
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
( ) assentos para pessoas obesas;  
( ) iluminação adequada;  
( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
( ) o sistema Braille;  
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
( ) a audiodescrição;  
( ) as legendas;  
( ) a linguagem simples;  
( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

**Nome do profissional/empresa**

**Função no projeto**

**CPF/CNPJ**

**Mini currículo**

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade       | Etapas       | Descrição                                      | Início     | Fim        |
|-----------------|--------------|------------------------------------------------|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2026 | 11/11/2026 |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros  
( ) Apoio financeiro municipal  
( ) Apoio financeiro estadual  
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal  
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual  
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal  
( ) Patrocínio privado direto  
( ) Patrocínio de instituição internacional  
( ) Doações de Pessoas Físicas  
( ) Doações de Empresas  
( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|
| Ex.: Fotografia   | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 |                                |

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

#### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pontuação Máxima |
| <b>A</b>                  | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.                                                                                                                                                        | 10               |
| <b>B</b>                  | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Amambai-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Amambai                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10               |
| <b>C</b>                  | <b>Aspectos de integração</b> comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.                                                                                                                                                                   | 10               |
| <b>D</b>                  | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução <b>nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10               |
| <b>E</b>                  | Coerência do Plano de Divulgação <b>no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.                                                                                                                                                                                                               | 10               |
| <b>F</b>                  | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).                                                                                                                                                           | 10               |
| <b>G</b>                  | Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |

A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o

contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 00X/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, neste ato representado pelo Senhor Ramon Venceslau Batista Moreira, e o(a) AGENTE CULTURAL, ou ESPAÇO CULTURAL \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, contemplado no conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL ou ESPAÇO CULTURAL, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL OU ESPAÇO CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) prestar informações à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- V) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VI) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural ou espaço cultural, prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade



responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 15 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura.

Amambai, \_\_\_\_ de Abril de 2026

Pelo órgão:

Ramon Venceslau Batista Moreira

Pelo Agente Cultural

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

###### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim
- ( ) Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação
- ( ) Livro

- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- ☐ Sim      ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa  
Ex.: João Silva

Função no projeto  
Cineasta

CPF/CNPJ  
123456789101

Pessoa negra ou indígena?  
Sim. Negra

Pessoa com deficiência?  
Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente ou Responsável pelo Espaço Cultural

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### GRUPO ARTÍSTICO:

### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

CPF

ASSINATURAS

Amambai, \_\_\_\_ de Abril de 2026

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX****formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº \_\_\_\_\_, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Amambai, \_\_\_\_ de Abril de 2.026

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Matéria e links no site da Prefeitura Municipal de Amambai

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****REPUBLICA POR AJUSTE NA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 154/2026**

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº: 177133/2026

TERMO DE FOMENTO: 154/2026

PRAZO: 02.03.2026 Á 31.12.2026

VALOR: R\$ **83.085,00** (oitenta e três mil e oitenta e cinco reais)

OBJETO: Financiamento das atividades desenvolvidas pela entidade, custeando despesas com pessoal, serviços de terceiros, (pessoa jurídica e física), material de expediente, consumo, e permanentes e demais materiais para funcionamento de eficiência e qualidade na Casa Acolhida.

**FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.**

**Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.**

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.241.0055.2236.0000 –Proteção social de alta complexidade

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DE DAMASCO

CNPJ/MF nº 03.739.703/0001-24.

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de fevereiro de 2026

assinam: Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:\*\*\*.\*\*\*.771-20

Mario Augusto Luiz Marques – Presidente.

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176606/2026**

Código de registro de Informação: "15F96A6A882C77186C5AF681C7C44DFC48F23ADB"

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE, PEDRA BRITA MARROADA, PEDRA BRITA N. 1, PEDRA BRITA RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMAMBAI – MS PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".**

Valor total: R\$ 597.720,00 (quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e vinte reais): **PEDREIRA AMAMBAI LTDA** (05524774000135) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 597.720,00 (quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e vinte reais).

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO:

Lucilene Correa da Silva, matrícula 1681-1

Josileia Moreira Cubilha, matrícula 2329-19.

**DETENTORES/COMPROMITENTES**

Empresa **PEDREIRA AMAMBAI LDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.524.774/0001-35, Inscrição Estadual nº 28.326.189-7, com sede na Rod. MS 156, Km 20 Amambai/Tacuru, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

**Amambai – MS, 18 de março de 2026.****LUIZ FERNANDO FISCHER****DECRETO Nº 176/25****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****CONTRATANTE****SADI DE QUADROS – SÓCIO PROCURADOR****CONTRATADO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026****PROCESSO ADM: Nº 176606/2026**

Código de registro de Informação: "15F96A6A882C77186C5AF681C7C44DFC48F23ADB"

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE, PEDRA BRITA MARROADA, PEDRA BRITA N. 1, PEDRA BRITA RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMAMBAI – MS PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 597.720,00 (quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e vinte reais): **PEDREIRA AMAMBAI LTDA** (05524774000135) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 597.720,00 (quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 18 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO FISCHER

DECRETO Nº 176/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025****Nº PROC. ADM. 161301/2025**

"código Registro Informação": "BFE03099878CA959AAFE9E2B7EB006DE06C18322"

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, torna público para conhecimento dos interessados a **retomada do processo licitatório** na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 161301/2025.



Ficam as empresas **ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA e COPLANGE ENGENHARIA LTDA convocadas para a reabertura da fase competitiva**, que ocorrerá na seguinte data:

**Data:** 26 de março de 2026

**Horário:** 09h00min (horário de Brasília)

**Plataforma:** BLL Compras

A sessão será realizada no sistema eletrônico, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento e participação no horário designado.

Para demais informações contato via e-mail: [licitação.amamba@hotmail.com](mailto:licitação.amamba@hotmail.com), telefone: 6734817410 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzeXLogoIJTKagin1Ey4xb5eV262hfacRC1ZyZqR5OQQaZjhb5MIxkXR%2F8Xy8MRvm7MGKW9j6fWEclJG30W\\_4bRA1bACN6PSlj4YQwUUJ53k%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzeXLogoIJTKagin1Ey4xb5eV262hfacRC1ZyZqR5OQQaZjhb5MIxkXR%2F8Xy8MRvm7MGKW9j6fWEclJG30W_4bRA1bACN6PSlj4YQwUUJ53k%3D)

AMAMBAI-MS – 18 de março de 2026.

**ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 384/2025

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.853/2023

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121484/2023

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: AGUIAR, MONTEIRO E BARROS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S.

CNPJ Nº 05.873.449/0001-88

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de advocacia tributária para a defesa judicial perante a Justiça Federal, mediante a oposição de embargos a execução fiscal, visando a desconstituição da autuação fiscal referente às contribuições previdenciárias, apuradas no Processo Administrativo Tributário nº 13161.720.590/2016- 65, com recursos oriundos da Conta nº 180.000-0, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Fazenda”.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de **04/04/2026**, com vencimento para o dia **03/04/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Março de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Fazenda.

CPF: 555.919.491-34

Glauco Lubacheski de Aguiar – Administrador

CPF: 892.502.901-44

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 136/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº: 176125/2026

TERMO DE FOMENTO 13/2026

VIGÊNCIA: 02.03.2026 a 31.12.2026

VALO GLOBAL: R\$ **65.920,00** (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

**OBJETO:**

Valores destinados a promover o auxílio no custeio da entidade, através de pagamento de fisioterapeuta, auxiliar de serviços gerais, concessionária de água, energia elétrica e internet; aquisição de materiais de consumo, higiene e

limpeza.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

**Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessados em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.**

Dotação Orçamentária:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0055.2198.0000 –Bloco da proteção social de media complexidade

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 01.997.386/0001-10.

Publique-se:Amambai/MS 20 de fevereiro de 2026

assinam: Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:\*\*\*.\*\*\*4.771-20

Daniel Riquelme de Ricarde – Presidente.

CPF: \*\*\*.\*\*\*.241-20

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 4.408/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148983/2024

Partes:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

CNPJ : 50.075.008/0001-95Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.408/2024,cujo objeto fora Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para equipar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Amambai, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, anulando o valor de R\$ 2.925,00(dois mil novecentos e vinte e cinco reais) em virtude do término da vigência do contrato

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE 10.302.0009.2195.0000 – MAC-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

Amambai - MS,13 de março de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 154/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº: 177133/2026

TERMO DE FOMENTO: 154/2026

PRAZO: 02.03.2026 Á 31.12.2026

VALOR: R\$ **83.085,00** (oitenta e três mil e oitenta e cinco reais)

OBJETO: Financiamento das atividades desenvolvidas pela entidade, custeando despesas com pessoal, serviços de terceiros, (pessoa jurídica e física), material de expediente, consumo, e permanentes e demais materiais para funcionamento de eficiência e qualidade na Casa Acolhida.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0055.2198.0000 – Bloco da proteção social de media complexidade

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DE DAMASCO

CNPJ/MF nº 03.739.703/0001-24.

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de fevereiro de 2026

assinam: Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:\*\*\*.\*\*\*4.771-20

Mario Augusto Luiz Marques – Presidente.

CPF: \*\*\*.\*\*\*.090-04

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 007/2026**, de **Dispensa de Licitação nº 006/2026** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para a Copa/Cozinha deste Poder Legislativo para o período de 2026, conforme especificados no Termo de Referência, com entrega imediata e integral.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:**

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**MANSOU COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ nº 15.681.614/0001-53**

Valor: R\$ 3.873,94 (Três mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

**ALTAIR MEDEIROS CHARÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ nº 10.578.054/0001-92**

Valor: R\$ 12.787,50 (Doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**DETONI & SIGNORI LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.484.390/0001-97**

Valor: R\$ 187,90 (Cento e oitenta e sete reais e noventa centavos).

**SIRLEY FATIMA DE AGUIAR ESCOBAR, INSCRITO NO CNPJ nº 02.570.914/0001-13**

Valor: R\$ 334,80 (Trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

**TOTAL GERAL: R\$ 17.184,14 (DEZESSETE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

Amambai-MS, 18 de março de 2026.

**Darci José da Silva**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Amambai**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 074/26 DE 18 DE MARÇO DE 2026 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

**Considerando Protocolo 173455/26**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora TAIANA MUZZI DE OLIVEIRA - ocupante do cargo efetivo de - DENTISTA - inscrita sobre a Matrícula nº 15841-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Licença concedida através da Portaria nº 461/25, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento acima identificado, pelo período de **14/03/26 á 12/03/26**.

**Art.2º**Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art.3º**Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

**Parágrafo Único** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2.026

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

#### Secretaria Municipal de Gestão

#### **PORTARIA N.º 072/26 DE 18 DE MARÇO DE 2.026 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

**Considerando Protocolo 168932/26**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora GISELE JUVENCIO DOS SANTOS - ocupante do cargo efetivo de – ASSISTENTE SOCIAL - inscrita sobre a Matrícula nº 18868-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Licença concedida através da Portaria nº 413/25, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento acima identificado, pelo período de **09/01/26 á 09/03/26**.

**Art.2º**Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art.3º**Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

**Parágrafo Único** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2.026

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

#### Secretaria Municipal de Gestão

#### **PORTARIA N.º 073/26 DE 18 DE MARÇO DE 2.026 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

**Considerando Protocolo 168404/26**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora ALINE CIONE MARTINS - ocupante do cargo efetivo de – ASSISTENTE SOCIAL - inscrita sobre a Matrícula nº 15841-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Licença concedida através da Portaria nº 348/25, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento acima identificado, pelo período de **28/12/25 Á 26/02/26**.

**Art.2º**Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art.3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

**Parágrafo Único** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2.026

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**RESOLUÇÃO CMDI N.º 002/2026 – Mesa Diretora**

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº2.190 de 2009 e Lei atualizada nº2.880 de 2024 e regimento interno.

**CONSIDERANDO** a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 – que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS – Amambai)

**CONSIDERANDO** a Reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDCI, para o exercício de 2026, conforme deliberação dos conselheiros presentes.

Art. 2º. Fica assim constituída a Mesa Diretora:

**Presidente:** Luzia Izabel Soares Galceron

**Vice-Presidente:** Cleide Soares de Moraes Rafahin

Art. 3º Os demais membros do Conselho permanecem inalterados, conforme composição anterior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2026.

Amambai, MS 18 de março de 2026

**LUZIA IZABEL SOARES GALCERON**

Presidente – CMDI

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**RESOLUÇÃO CMDI N.º 001/2026 – CALENDARIO DE REUNIÕES 2026**

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº2.190 de 2009 e Lei atualizada nº2.880 de 2024 e regimento interno.

**CONSIDERANDO** a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 – que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS – Amambai)

**CONSIDERANDO** a Reunião ordinária realizada em 13 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026:

| MÊS       | DIA | MÊS      | DIA |
|-----------|-----|----------|-----|
| JANEIRO   | 13  | JULHO    | 07  |
| FEVEREIRO | 03  | AGOSTO   | 04  |
| MARÇO     | 03  | SETEMBRO | 01  |
| ABRIL     | 01  | OUTUBRO  | 06  |
| MAIO      | 05  | NOVEMBRO | 03  |
| JUNHO     | 02  | DEZEMBRO | 01  |

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 13 de janeiro de 2026

**LUZIA IZABEL SOARES GALCERON**

Presidente - CMDI

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMASA N.º 003/2026 – APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/ PARTILHA FEAS 2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai)

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, plano de ação, reprogramação, prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.381, de 2 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social e disciplina o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MS Nº513, de 26 novembro de 2025. Dispõe sobre aprovação da sistemática de cofinanciamento do fundo estadual de assistência social para o exercício 2026;

CONDIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de ação 2026 do Fundo Estadual de Assistência Social de Amambai, considerando a seguinte partilha:

**1. Proteção Social Básica**

**Unidade:** Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

**Esfera:** Municipal

**Serviço:** Benefícios Eventuais

**Público Atendido:** Famílias

**Capacidade de Atendimento:** 80

**Valor:** R\$ 126.936,00

**2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade****2.1 Associação Lar Frei Fabiano de Cristo**

**Esfera:** Municipal

**Tipo de Unidade:** Privada

**Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional –Abrigo

**Público Atendido:** Pessoas Idosas

**Capacidade de Atendimento:** 40

**Valor:** R\$ 89.807,00

**2.2 Casa Acolhida Fraterna**

**Esfera:** Municipal

**Tipo de Unidade:** Privada

**Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo

**Público Atendido:** Crianças e Adolescentes

**Capacidade de Atendimento:** 20

**Valor:** R\$ 83.085,00

**3. Proteção Social Especial de Média Complexidade****3.1 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

**Esfera:** Municipal

**Tipo de Unidade:** Privada

**Serviço:** Serviço de Proteção Social.... Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

**Público Atendido:** Pessoas com Deficiência

**Capacidade de Atendimento:** 140

**Valor:** R\$ 58.402,00

**3.2 União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM**

**Esfera:** Municipal

**Tipo de Unidade:** Privada

**Serviço:** Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

**Público Atendido:** Pessoas com Deficiência

**Capacidade de Atendimento:** 60

**Valor:** R\$64.890,00



Amambai, MS 13 de janeiro de 2026

**Judite Chamorro da Silva****Presidente - CMASA**

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00796/2025)  
RETIFICADOR****DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Amambai/MS  
**Endereço:** RUA da Republica, 3521  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** 6703481-3826  
**E-mail:** [previbai@amambai.ms.gov.br](mailto:previbai@amambai.ms.gov.br)  
**Representante** SERGIO DIOZEBIO BARBOSA  
**CPF:** 468.568.899-68  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** [sergio.contabile@hotmail.com](mailto:sergio.contabile@hotmail.com)

**CNPJ:** 03.568.433/0001-36**CEP:** 79990-000  
**Fax:** (067) 3481-7400**Complemento:**  
**Data início da** 01/01/2025**CREDOR**

**Unidade Gestora:** FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
**Endereço:** RUA DA REPÚBLICA 3521  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** 673481-3826  
**E-mail:** [previbai.amambai@hotmail.com](mailto:previbai.amambai@hotmail.com)  
**Representante** JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS  
**CPF:** 407.348.381-15  
**Cargo:** Diretor  
**E-mail:** [jcamambaipr@hotmail.com](mailto:jcamambaipr@hotmail.com)

**CNPJ:** 02.694.244/0001-47**CEP:** 79990-000  
**Fax:** (067) 3481-3826**Complemento:**  
**Data início da** 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2918 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI-PREVIBAI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Amambai da

quantia de R\$ 10.699.468,69 (dez milhões e seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2024 a 01/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Amambai confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 10.699.468,69 (dez milhões e seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 178.324,48 (cento e setenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 178.324,48 (cento e setenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), vencerá em 20/12/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao

de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº 2918.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Amambai - MS / 09/04/2025

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.****Objeto- AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****Licitante vencedora:****TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA**

| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und | Marca   | Modelo  | Qnt | VI. Unit.    | VI. Total           |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------|-----|--------------|---------------------|
| 1                  | KIT BRINCANDO E APRENDENDO sendo constituído por 10 itens pedagógicos e 01 embalagem geral: APRENDENDO COM O TRÂNSITO ? Jogo composto por 1 tapete medindo 100 cm x 140 cm confeccionado em CACH 120 BRANCO EST.CM/ESP.ES-60 3.0 GRAF/CACH 90 PRETO com impressão digital. 4 carrinhos. 1 dado numérico medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm confeccionado em microfibra peletizado e preenchido em espuma. Sacola Confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper. BOLICHE INTERATIVO ? O jogo é composto por 6 pinos de boliche (60 cm) confeccionados em BAGUM colorido e preenchido com espuma em flocos + uma bola também confeccionada em BAGUM. Sacola confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper.CAIXA MAGICA DA MATEMÁTICA ? caixa robusta confeccionada em MDF medindo 41cm de comprimento x 30cm de largura x 21 de altura, com gravações em laser, sendo um dos lados vazado. Acompanha 3 pares numéricos de eva de 3mm (0 ao 9). DOMINÓ DO FOLCLORE ? 28 peças medindo 16 cm x 8 cm x 2,5 cm, confeccionadas em microfibra peletizada com impressão digital do folclore brasileiro (mula sem cabeça, saci Pererê, curupira, cuca, lobisomem, iara e boi tata). Sacola confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper.GIRA ESTICA ? jogo composto por um tapete medindo 100 cm x 140 cm, confeccionado em CACH 120 BRANCO EST.CM/ESP.ES-60 3.0 GRAF/CACH 90 PRETO com impressão digital + roleta confeccionada em PVC 1 mm adesivado com adesivo de (frutas, cores, pés e mãos) 0.08 de poliestileno. Sacola confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper. JOGO DO PAREAMENTO DAS TARTARUGAS ? Jogo é composto por um tapete medindo 100 cm x 140 cm confeccionado em CACH 120 BRANCO EST.CM/ESP.ES-60 3.0 GRAF/CACH 90 PRETO com impressão digital, 6 tartarugas confeccionadas em CACH 120 BRANCO EST.CM/ESP.ES-60 3.0 GRAF/FLORENÇA PRETO e 1 dado de cores medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm confeccionado em microfibra peletizado e preenchido em espuma. Sacola confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper. NA MIRA CERTA E BOCA DO PALHAÇO - Jogo composto por 1 tapete medindo 100 cm x 140 cm confeccionado em CACH 120 BRANCO EST.CM/ESP.ES-60 3.0 GRAF/CACH 90 PRETO com impressão digital e 4 bolas de plástico + 1 Alvo confeccionado em cloth com estampa digital, medindo 66 cm, com 12 bolas (4 cm) confeccionada em plástico e velcro. Sacola Confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper. PESCANDO SONS - Jogo composto por um quadro medindo 100 cm x 140 cm confeccio  | KT  | PROPRIO | PROPRIO | 1   | R\$ 5.600,00 | R\$ 5.600,00        |
| 2                  | KIT DE MATERIAIS INCLUSÃO PARA TODOS sendo constituído por 12 itens pedagógicos e 01 embalagem geral: BINGO EDUCATIVO ? Contém 12 cartelas com desenhos variados de combinação de frutas, formas geométricas e cores, confeccionados em sintético 0.5, microfibra peletizado com impressão digital dublado com espuma F-45, medindo 36 cm x 32 cm; três dados preenchidos com espuma e, confeccionados com microfibra peletizado com impressão digital. medindo 10cm x10 cm x 10cm.sacola confeccionada em tnt e fecho em zíper. CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL ? 1 unidade de caderno medindo 35cm x 32 cm, 6 páginas confeccionadas em material sintético 0.5 com divisórias em plástico e acabamento em gorgorão personalizado com símbolo do autismo. 16 peças medindo 11 cm x 11cm confeccionados em material sintético 0.5, microfibra peletizado com impressão digital e dublado com espuma F-45. Sacola confeccionada em tnt e fecho em zíper. CADERNO PSICOMOTOR ? 1 unidade de caderno confeccionado em feltro revestido com eva e acabamento em viés com alças, contem 6 páginas, com 2 folhas separadoras com zíper. Diversas atividades psicomotoras (zíper, fecho, velcro, botão de pressão, horas, cadarço, botões, formas geométricas, alfabeto, números e matemática ?+, -, /, *?. Sacola confeccionada em tnt e fecho em zíper. JOGO DA MEMÓRIA E SOMBRAS DOS ANIMAIS - O jogo é composto por 20 peças 15 cm x 15 cm x 2,5cm, feito em microfibra peletizada com impressão digital de animais (porco, tamanduá, girafa, macaco, arara, leão, tartaruga, onça, vaca e coelho), revestida em espuma. sacola confeccionada em tnt e fecho em zíper. JOGO DAS EMOÇÕES - Jogo composto por 16 dados, 10 cm x 10 cm x 10 cm. confeccionado em microfibra peletizado com impressão digital e preenchido com espuma. 1 campainha e 12 cartas de cada cor (verde, azul, amarelo e vermelho). Sacola confeccionada em tnt e fecho em zíper. MANTA PONDERADA - 1 unidade de manta confeccionada em tecido 100% algodão e preenchida em pvc cristal granulado, medindo 48 cm x 38 cm e pesando 1 kg. sacola confeccionada em tnt e fecho em zíper. PAINEL GUIADO DA RECICLAGEM ? Jogo confeccionado em mdf com imagens de objetos recicláveis e suas lixeiras, medindo 33 cm x 33 cm x 2,5 cm. Sacola confeccionada em tnt fecho em zíper. QUADRO DE ALIMENTOS ? Paine 93 cm x 53 cm confeccionado em sintético 0.5, com divisórias em plástico e acabamento em viés e gorgorão personalizado com frutas. 26 cards de alimentos com dimensõ | KT  | PROPRIO | PROPRIO | 1   | R\$ 5.900,00 | R\$ 5.900,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |         |         |     |              | <b>R\$11.500,00</b> |

**Valor Total Do Contrato – R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).****Período de validade do Contrato – 05 meses, em conformidade com os interesses das partes.****Adjudicado – 18 de março de 2026.****Homologado – 18 de março de 2026.****FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

## Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

**Objeto- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**

**Licitantes vencedoras:**

**1-1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA**

| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | Marca   | Modelo                  | Qnt | VI. Unit. | VI. Total          |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------------------------|-----|-----------|--------------------|
| 1                  | Abafador de Som e Ruído- CONFORTO duradouro: a haste metálica almofadada e as conchas auriculares macias garantem conforto mesmo durante longos períodos de uso. protege com conforto. o produto é indicado para áreas com altos níveis de ruído e conta com um protetor auditivo tipo concha. versátil. perfeito para o dia a dia, o protetor possui ajuste de altura para garantir maior conforto do usuário. design dobrável: o design dobrável facilita o armazenamento e transporte do protetor auditivo, tornando-o ideal para uso em movimento | UN  | CAMPER  | C.A: 33135 / C200       | 20  | R\$ 20,00 | R\$ 400,00         |
| 15                 | Capas de Chuva ? Confeccionada em PVC laminado, modelo com Capuz, fechamento frontal com botões de pressão e acabamento com solda eletrônica. Nos tamanhos , XG ,XGG ,XGGG á cima (TAMANHO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN  | MAICOL  | C.A: 28191              | 100 | R\$ 18,00 | R\$ 1.800,00       |
| 27                 | LUVA DE SEGURANÇA (ANTICORTE) TAMANHO M- produzida em nylon, fibra de vidro, polietileno e elastano de alta performance. Resistente a corte nível 5. Ideal para manuseio com facas, ferramentas pontiagudas, indicado para uso profissional em cozinhas. Luva com um ajuste confortável, alta resistência à abrasão, rasgos e furos e proporciona alta sensibilidade tátil. Malha com máxima proteção e antibacteriana. Ambidestra. Tamanho M. Produto com Certificado de Aprovação (CA).                                                             | PAR | VOLK    | C.A: 39416 / 101512109  | 34  | R\$ 18,08 | R\$ 614,72         |
| 28                 | LUVA DE SEGURANÇA COM POLIURETANO PU TOUCH - TAMANHOS G/GG (A SER DEFINIDOS NO PEDIDO): LUVA TRICOTADA DE POLIÉSTER COM REVESTIMENTO DE POLIURETANO(PU); COM SUPORTE TÊXTIL; DORSO; VENTILADO; TAMANHO 9" (G); TAMANHO 10" (GG); APLICAÇÕES: MANUSEIO DE MATERIAIS ABRASIVOS, OPERAÇÕES DE MAQUINAS - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, ELASTANO E POLIURETANO.                                                                                                                                                                           | PAR | VOLK    | 16 / 103118007-10       | 600 | R\$ 2,70  | R\$ 1.620,00       |
| 30                 | LUVA PVC LIMPEZA TAMANHOS P, M E G (TAMANHO A SER ESCOLHIDO NA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO)- CONFECCIONADA EM PVC NA COR AMARELO RESISTENTE, COMCERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, COBRINDO ATÉ O ANTEBRAÇO, PUNHO REFORÇADO, FACILITANDO O CALCE E IMPEDINDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS, MATERIAL TÊXTIL, DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS (NR-06).                                                                                                                                                                | PAR | KALIPSO | C.A: 50695 / 02.07.11.3 | 330 | R\$ 5,58  | R\$ 1.841,40       |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |         |                         |     |           | <b>R\$6.276,12</b> |

## 2- 35.708.159 DANIEL DELGADO PINTO

| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und | Marca | Modelo | Qnt | VI. Unit. | VI. Total          |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|-----|-----------|--------------------|
| 14                 | Capacete de Segurança Classe B Com Suspensão 6 Pontos CA 29792 - Os capacetes de proteção são desenvolvidos em polietileno de alta densidade, proporcionando alta resistência contra impactos e choques elétricos para as mais diversas condições de trabalho.A aba frontal auxilia impedindo que a luz solar atinja os olhos do usuário.A suspensão é composta por 6 pontos de fixação que forma um inteligente sistema de amortecimento que distribui melhor o peso em caso de impacto e oferece maior conforto e estabilidade para o usuário. Testeira projetada para absorver o máximo de suor e não irritar a pele. Alta resistência Casco fabricado em polietileno de alta densidade Distribuição do peso Suspensão com 6 pontos de fixação CA 29.792 Aprovado para proteção do crânio contra impactos de objetos e choques elétrico Normas Atendidas NBR 8221 CLASSE B: 30 kV TIPO II ? Aba frontal | UN  | Delta | Beryl  | 40  | R\$ 14,70 | R\$ 588,00         |
| 16                 | Chapéu Árabe com Protetor de Pescoço -Chapéu Árabe, confeccionado em brim ou 100% Poliéster, com protetor de pescoço, a touca deve ser de material perfurado, com botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço, se ajustável a qualquer tamanho de cabeça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN  | Delta | 801    | 123 | R\$ 13,85 | R\$ 1.703,55       |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |       |        |     |           | <b>R\$2.291,55</b> |

## 3- AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und | Marca       | Modelo      | Qnt | VI. Unit. | VI. Total         |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|-------------|-----|-----------|-------------------|
| 2                  | ALCOOL GEL 70% - GALÃO 5 LITROS - Para limpeza e higienização, acondicionado em galão de 5 l. Acondicionado em galão de 5 litros. Original do fabricante e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.                                | GAL | CICLO FARMA | CICLO FARMA | 10  | R\$ 46,00 | R\$ 460,00        |
| 18                 | CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL - Estéril, hipoalergênico e descartável; filme de tecido ou polímero flexível, com almofada central absorvente não aderente, adesivo hipoalergênico de alta aderência, que não irrite a pele, caixa com 40 unidades, tamanho 40x10mm. Marca de Referência: Band-Aid. | CX  | MISSNER     | MISSNER     | 50  | R\$ 7,20  | R\$ 360,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |             |             |     |           | <b>R\$ 820,00</b> |

## 4-CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und  | Marca | Modelo | Qnt  | VI. Unit. | VI. Total           |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|------|-----------|---------------------|
| 7                  | AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E PUNHO - AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, EQUIVALENTE AO TAMANHO GRANDE COM MANGAS LONGAS, ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHADO NA FRENTE E COM ABERTURA NAS COSTAS; EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NA ANVISA | PCTE | SPK   | SPK    | 3843 | R\$ 16,15 | R\$ 62.064,45       |
| 34                 | MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA - branca, confeccionado em falso tecido, com 03 camadas, sendo 1 camada interna filtrante composta de meltblown fitesa, filtragem de 96,7% efb, com clips nasal e tiras hipoalérgicas em elastico, caixa com 50 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I., tamanho P.ANVISA.          | CX   | SPK   | SPK    | 939  | R\$ 4,64  | R\$ 4.356,96        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |       |        |      |           | <b>R\$66.421,41</b> |

**5- DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und | Marca          | Modelo | Qnt | VI. Unit. | VI. Total           |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|--------|-----|-----------|---------------------|
| 6                  | Avental de Raspa 1,20 X 0,60 CA 38789 - Avental de proteção confeccionado em raspa de couro; Com tiras em raspa fixadas na cintura e no pescoço para ajustes; Características e aplicabilidades: Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN  | QUALITY KOUROS | 48396  | 20  | R\$ 45,81 | R\$ 916,20          |
| 10                 | BOTINA DE SEGURANÇA - confeccionada em couro (espessura de 1,8mm a 2,2mm) e com solado em (PU) BIDENSIDADE bicolor, com sistema de absorção de impacto injetado diretamente no cabedal, fechamento em elástico nas laterais, com Certificado de Aprovação (CA), deve atender às normas de segurança aplicáveis (NR-06). Tamanhos da numeração de 34 a 46 (numeração a definir no pedido de compra).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PAR | KADESH         | 47827  | 227 | R\$ 42,18 | R\$ 9.574,86        |
| 33                 | LUVAS DE RASPAS - PAR - Luva de segurança confeccionada em raspa tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, punho nos tamanhos 7 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PAR | PLASTCOR       | 47022  | 8   | R\$ 13,76 | R\$ 110,08          |
| 37                 | Perneira de Proteção em Couro Com Talas e Velcro CA 14750 - A caneleira oferece proteção das pernas do usuário contra picada de cobra, animais peçonhentos e ofídios. Ensaio realizado pela FUNED Fundação Ezequiel Dias de Belo Horizonte/MG. A perneira também oferece proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Características Gerais: Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos, que facilitam a fixação, regulagem e a colocação da perneira. | PAR | SAYRO          | 47497  | 20  | R\$ 33,13 | R\$ 662,60          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |                |        |     |           | <b>R\$11.263,74</b> |

**6- FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und | Marca                   | Modelo                  | Qnt | VI. Unit. | VI. Total    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------|-------------------------|-----|-----------|--------------|
| 12   | CALÇADO BOTA CANO LONGO (07 LÉGUAS) - Bota de segurança com cano longo, popularmente conhecida como 77 Léguas?, confeccionado em borracha ou PVC de alta resistência, garantindo impermeabilidade e proteção contra líquidos, lama e produtos químicos leves, com Certificado de Aprovação (CA), borracha antiderrapante, deve atender às normas de segurança aplicáveis a calçados de proteção (NR-06). Tamanhos da numeração de 34 a 46 (numeração a definir no pedido de compra). | PAR | "CARTOM 300BF CA 51055" | "CARTOM 300BF CA 51055" | 200 | R\$ 35,40 | R\$ 7.080,00 |

**7-GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und | Marca     | Modelo    | Qnt | VI. Unit.  | VI. Total    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|-----|------------|--------------|
| 8    | AVENTAL TÉRMICO - Avental térmico, sem forro, sem bolsos. Confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante atóxico e retardante de chamas; com tiras ajustáveis na cintura e pescoço. Costurado com linha de aramida. Cor azul. Medidas: comprimento: 120 cm; largura: 70 cm. Produto com Certificado de Aprovação (CA). | UN  | BENETHERM | BENETHERM | 46  | R\$ 104,31 | R\$ 4.798,26 |
| 9    | AVENTAL TÉRMICO - Avental térmico, sem forro, sem bolsos. Confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante atóxico e retardante de chamas; com tiras ajustáveis na cintura e pescoço. Costurado com linha de aramida. Cor azul. Medidas: comprimento: 90 cm; largura: 60 cm. Produto com Certificado de Aprovação (CA).  | UN  | BENETHERM | BENETHERM | 46  | R\$ 87,21  | R\$ 4.011,66 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |            |             |    |            |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------|----|------------|--------------|
| 11 | Caixa plástica rígida, confeccionada em material de alta resistência (polipropileno ou similar), destinada ao armazenamento e organização de produtos de primeiros socorros. Deve possuir as seguintes características mínimas: Material: plástico resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização. Tamanho mínimo: capacidade compatível com o armazenamento de itens de primeiros socorros MINIMO 90X16X14 CM (mínimo aproximado de 10 a 15 litros). Estrutura: caixa com tampa articulada ou removível, com fecho firme, que garanta boa vedação e proteção dos materiais internos. Resistência: deve suportar manuseio frequente, quedas leves e transporte. Alças: preferencialmente com alça superior para facilitar o transporte, quando aplicável. Cor: branca, vermelha ou transparente, permitindo rápida identificação do conteúdo. Identificação: deve possuir espaço externo para etiqueta ou identificação visual como ?KIT DE PRIMEIROS SOCORROS?. Acabamento: superfície lisa, sem rebarbas ou partes cortantes, garantindo segurança no manuseio. Empilhamento: deve permitir armazenamento estável, podendo ser empilhada sem risco de deformação. A caixa plástica deverá ser entregue nova, sem sinais de uso, com bom acabamento, garantindo durabilidade e adequada proteção aos materiais internos. | UN  | RAINHA     | RAINHA      | 50 | R\$ 67,00  | R\$ 3.350,00 |
| 17 | Cinto Segurança 4 Pontos Ancoragem E 5 Ajustes + Talabarte. Nº - CA: 50.901 - TAM: Único; PONTOS DE ANCORAGEM : 4 - Sendo 1 dorsal, 2 laterais e 1 Peitoral FIVELA DE AJUSTE DUPLA: 5 - Sendo 2 nas pernas (um cada perna) , 1 na região da cintura e 2 na região do peito (suspensório) Talabarte Simples tipo I com ABS para retenção de queda - ABNT NBR 15834:2020 CONECTORES: 1 - Mosquetão classe T trava dupla com retorno automatico, abertura 21 (+ ou - 2mm) 1 - Mosquetão classe A trava dupla com retorno automatico, abertura 55 FITAS: Braços - Fita tubular de alta tenacidade 35mm com elástico, ABS -Sistema de absorção de energia que possibilita a redução de possíveis impactos sobre o corpo do trabalhador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN  | DEGOMASTER | VDEGOMASTER | 5  | R\$ 260,00 | R\$ 1.300,00 |
| 20 | FRASCO 250ML COM TAMPA PUMP - Plástico transparente (PET ou similar), resistente e de fácil higienização, 250 ml, Tampa: Bomba dosadora (pump) com acionamento manual, cor branca, que permite saída controlada do produto e evita desperdício, Formato: Cilíndrico, com corpo liso e transparente, possibilitando a visualização do conteúdo interno, Indicado para acondicionamento e dispensação de álcool em gel 70% ou outros antissépticos de mesma viscosidade. Tampa com rosca, permitindo o reabastecimento, Sistema de válvula dosadora para aplicação direta nas mãos e Portátil, prático e reutilizável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN  | DUPLASTIC  | DUPLASTIC   | 50 | R\$ 4,90   | R\$ 245,00   |
| 22 | LANTERNA PEQUENA COM CARREGADOR USB - Lanterna pequena portátil, tamanho aproximado 8 cm comprimento, 34 cm diâmetro, confeccionada em material resistente, com acionamento por botão liga/desliga, recarregável USB, potência 200w, proporcionando iluminação adequada para uso em inspeções, primeiros socorros e situações de emergência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN  | ULTRA      | ULTRA       | 50 | R\$ 16,80  | R\$ 840,00   |
| 26 | LUVA DE SEGURANÇA (ANTICORTE) - produzida em nylon, fibra de vidro, polietileno e elastano de alta performance. Resistente a corte nível 5. Ideal para manuseio com facas, ferramentas pontiagudas, indicado para uso profissional em cozinhas. Luva com um ajuste confortável, alta resistência à abrasão, rasgos e furos e proporciona alta sensibilidade tátil. Malha com máxima proteção e antibacteriana. Ambidestra. Tamanho G. Produto com Certificado de Aprovação (CA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PAR | IMBAT      | IMBAT       | 34 | R\$ 17,33  | R\$ 589,22   |
| 31 | LUVA PVC LIMPEZA CANO CURTO tamanhos "P M e G" (a serem escolhidos no momento do pedido): Luva de segurança confeccionada em PVC, modelo cano curto, interior forrado com algodão para maior conforto, palma e dedos antiderrapantes. Proteção das mãos contra agentes químicos de limpeza (detergentes, desinfetantes, cloro, etc.), umidade proveniente de operações com líquidos e contra agentes abrasivos. Atender à NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e certificada conforme CA (Certificado de Aprovação) do MTE. Luva de proteção em PVC, resistente a produtos químicos, detergentes e soluções de limpeza. Proporciona segurança e higiene às mãos durante serviços de limpeza, prevenindo contato com agentes nocivos. Confortável, reutilizável de fácil higienização. Nome do EPI: Luva de PVC para Limpeza. Descrição: Luva de proteção em PVC, resistente a produtos químicos domésticos e de limpeza, ideal para tarefas de higienização, proteção contra água, detergentes e soluções alcalinas. Finalidade: Proteção das mãos contra agentes químicos, abrasivos e líquidos durante atividades de limpeza. Categoria: EPI de proteção das mãos ? Categoria II. Material: PVC (Policloreto de Vinila). Tamanhos: P, M e G, CA (Certificado de Aprovação): CA 41.917                                   | PAR | IMBAT      | IMBAT       | 80 | R\$ 3,35   | R\$ 268,00   |
| 32 | LUVA TÉRMICA - luva térmica modelo cinco dedos; impermeável; 35 centímetros de comprimento; confeccionada com tecido ou similar, com forração dupla para proteção das mãos e braços do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, vapor, calor de contato, convectivo e radiante). desenvolvida exclusivamente para uso em cozinhas industriais, para manuseio de peças altamente aquecidas com total segurança, eficaz contra queimaduras nos processos de banhos-maria, cubas, fornos, rampas e autoclaves. facilidade de higienização. Permitir o contato com os alimentos sem risco de contaminação. Resistência até 250°C; impermeável; repelente a água e óleo. Produto com Certificado de Aprovação (CA). Marca de Referência: Protex® K                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PAR | PROTELOJA  | PROTELOJA   | 34 | R\$ 58,61  | R\$ 1.992,74 |



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |          |          |     |          |                     |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|-----|----------|---------------------|
| 35                 | Máscara PFF2 com Filtro CA 10578 Máscara PFF KSN oferece o mais alto nível de NIOSH eficiência de filtração nominal em um respirador sem manutenção. Máscara facial naturalmente contornada com flange nariz de espuma alivia pontos de pressão, estão disponíveis em uma versão com válvula para reduzir a acumulação de calor no interior da máscara para uma maior aceitação do trabalhador. Oferece proteção contra a toxicidade de aerossóis sólidos e líquidos não-tóxicos e-to-média baixa (por exemplo, óleo-névoas). Camadas internas e externas de não-tecido protegem o filtro mantendo suas fibras no interior do respirador, aumentando a durabilidade e evitando que as fibras se soltem gerando desconforto. JOBELUVs camadas de não tecido são finas e facilitam a respiração, exigindo menor esforço do usuário. Filtro com tecnologia KSN? Extremamente eficiente e fácil de respirarrespirador de classe PFF-2 testado conforme norma NBR 13698 para Peças Semi Faciais Filtrante Penetração máxima através do filtro 6% Resistência máxima a inalação 240 Pa Resistência máxima a exalação 300 Pa. | UN | ALLIANCE | ALLIANCE | 200 | R\$ 1,65 | R\$ 330,00          |
| 36                 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO ? Policarbonato incolor, com tratamento antiembaçante e antirrisco, armação leve e resistente, design anatômico que proporcione conforto durante o uso prolongado. Devem possuir hastes reguláveis para melhor ajuste ao rosto do usuário, garantindo ampla cobertura da região ocular contra impactos de partículas volantes, respingos químicos e poeiras em geral. O equipamento deve atender às normas de segurança aplicáveis (ex.: CA ? Certificado de Aprovação do MTE) e proporcionar proteção UV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | GRAZIE   | GRAZIE   | 15  | R\$ 4,87 | R\$ 73,05           |
| 38                 | Protetor Auditivo Plug Silicone C.A. 19.578 - Protetor auditivo tipo plugue, confeccionado em silicone de grau farmaceutico, do tipo inserção, composto de um eixo de três flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, moldável a diferentes canais auditivos. PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | COPOL    | COPOL    | 100 | R\$ 1,39 | R\$ 139,00          |
| 41                 | TESOURA SEM PONTA - Tesoura escolar de uso geral, com lâminas de aço inoxidável, cabo anatômico em material plástico resistente, ponta arredondada, tamanho aproximado em 10 cm, para maior segurança.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | MASTER   | MASTER   | 50  | R\$ 2,99 | R\$ 149,50          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |          |          |     |          | <b>R\$18.086,43</b> |

**8-INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und  | Marca       | Modelo | Qnt | VI. Unit. | VI. Total          |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--------|-----|-----------|--------------------|
| 4                  | ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20 X 1,8 M - confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, fio retorcido ou singelo, isento de defeitos e sujidades, estéril com 13 fios/cm², propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, apresentando acabamento nas bordas, impedindo o desfiamento, embalagem individual contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA, pacote com 12 unidades.                        | PCTE | MAISMED TEX | PCTE   | 50  | R\$ 6,12  | R\$ 306,00         |
| 23                 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - confeccionada em látex natural, descartável, amidiada, textura uniforme, com sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I., tamanho G.ANVISA. | CX   | MEDIX       | CX     | 23  | R\$ 19,55 | R\$ 449,65         |
| 24                 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M- confeccionada em látex natural, descartável, amidiada, textura uniforme, com sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I., tamanho M.ANVISA.  | CX   | MEDIX       | CX     | 23  | R\$ 19,41 | R\$ 446,43         |
| 25                 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- confeccionada em látex natural, descartável, amidiada, textura uniforme, com sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I., tamanho P.ANVISA.  | CX   | MEDIX       | CX     | 13  | R\$ 19,41 | R\$ 252,33         |
| 39                 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500 ML - solução isotônica, estéril e apirrogênica, composição cloreto de sódio 0,9g, veículo qsp 100ml, embalagem de sistema fechado com duas conexões contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.                                                                                                                                                                                           | UN   | FARMARIM    | UN     | 50  | R\$ 4,41  | R\$ 220,50         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |             |        |     |           | <b>R\$1.674,91</b> |

**9-J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und  | Marca      | Modelo     | Qnt | VI. Unit. | VI. Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|-----|-----------|------------|
| 3    | ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, INSÍPIDO, ROLO COM MANTA FINA, ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ROLO NA COR BRANCO COM 25G. | ROLO | cottonbaby | cottonbaby | 50  | R\$ 4,65  | R\$ 232,50 |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |             |             |     |           |                    |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------------|-----|-----------|--------------------|
| 19                 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO - confeccionado em tecido com fio 100% de algodão e resina acrílica, apresentando massa adesiva a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, distribuída de forma uniforme, boa aderência, isentas de substâncias alérgicas, bordas com acabamento e enrolado em carretel, embalagem contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA, tamanho 10cm x 4,5m. | UN   | cral        | cral        | 50  | R\$ 10,01 | R\$ 500,50         |
| 21                 | GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - 08 CAMADAS, 05 DOBRAS, COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, MACIA E ALTAMENTE ABSORVENTE. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, EMBALAGEM PACOTE COM 10 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                   | PCTE | erimax soft | erimax soft | 500 | R\$ 0,66  | R\$ 330,00         |
| 29                 | LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA ? cano curto, confeccionada em vaqueta de couro, Reforço na palma, Dorso com elástico - proporciona maior ajuste, Menor absorção à transpiração e ao calor, Maior tato, maleabilidade e conforto.                                                                                                                                                                                                                                                        | PAR  | medix       | medix       | 150 | R\$ 12,09 | R\$ 1.813,50       |
| 40                 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ? termômetro clínico com escala de leituras direta de 35°C a 42°C, visor de cristal líquido, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Deve trazer bateria incluída. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO. ANVISA.                                                                                          | UN   | gtech       | gtech       | 50  | R\$ 12,60 | R\$ 630,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |             |             |     |           | <b>R\$3.506,50</b> |

**10- SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und | Marca    | Modelo  | Qnt | VI. Unit. | VI. Total           |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|---------|-----|-----------|---------------------|
| 5                  | AVENTAL - Avental confeccionado em material resistente, como PVC, vinil ou tecido impermeável, destinado à proteção do tronco e pernas do trabalhador contra respingos de água, produtos químicos de limpeza, com Certificado de Aprovação (CA), Possui tiras ou cordões para ajuste no pescoço e na cintura, proporcionando maior segurança e conforto durante o uso, lavável, reutilizável e indicado para serviços de limpeza geral, lavagem de áreas e manipulação de produtos de higienização, deve atender às normas de segurança aplicáveis (NR-06). | UN  | Plastcor | Avental | 336 | R\$ 8,48  | R\$ 2.849,28        |
| 13                 | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO/TÊNIS SEM CADARÇO - Cor branca. confeccionado em EVA. Leve, impermeável, lavável, com bactericida para reduzir o odor nos pés. Com elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3mm + 10%, solado antiderrapante de borracha, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho, nome do fabricante. Produto com Certificado de Aprovação (CA). Tamanhos da numeração de 34 a 44 (numeração a definir no pedido de compra).                                                                  | PAR | Crival   | Calçado | 102 | R\$ 40,00 | R\$ 4.080,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |          |         |     |           | <b>R\$ 6.929,28</b> |

**Valor Total Do Contrato – R\$ 124.349,94 (cento e vinte quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

**Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.**

**Adjudicado – 18 de março de 2026.**

**Homologado – 18 de março de 2026.**

**FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**Objeto- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWLESTRA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES DE FALHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**

**Licitante vencedora:**

**CAVEIRA DE AÇO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E EMPRESARIAL LTDA**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und  | Marca   | Qnt | VI. Unit.  | VI. Total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----|------------|--------------|
| 1    | REALIZAÇÃO SHOWLESTRAS (PALESTRA ESPETÁCULO) COM TEMAS DIVERSOS PARA O PÚBLICO DO PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA O IDOSO CONFORME SOLICITAÇÃO DA EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS). | SERV | Serviço | 12  | R\$ 500,00 | R\$ 6.000,00 |

**Valor Total Do Contrato – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.**

**Adjudicado – 18 de março de 2026.**

**Homologado – 18 de março de 2026.**

**FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026****EDITAL Nº 002/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Coordenação de Licitações Públicas, torna público que realizará o **Processo Administrativo 010/2026 Concorrência 001/2026**, sob o regime de execução indireta e empreitada, do tipo técnica e preço, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade a Lei Federal nº 12.232/2010, mediante aplicação, de forma complementar, das Leis 4.680/65 e 14.133/2183/94, aplicando-se também o Decreto nº 4.563/02, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições do Edital. O Edital poderá ser retirado através do Site <https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/>, e-mail [licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br). O Envelope 01 (Via Não Identificada), deverá ser retirado na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no endereço na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1075, Bairro Jardim Vila Rica, Sala de Licitação, CEP 79572-020, na cidade de Aparecida do Taboado-MS, até 3 dias antes da data da entrega e abertura dos envelopes. Os envelopes contendo as Propostas deverão ser entregues na sala de licitações na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1075, Bairro Jardim Vila Rica, Sala de Licitação, CEP 79572-020, na cidade de Aparecida do Taboado-MS, com recebimento e abertura dos mesmos para o dia 12 de maio de 2026 às 11:00 horas (BRASILIA).

Aparecida do Taboado, MS, 17 de março de 2026.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**

COORDENADOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 42 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1874***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|                     |    |              |                                       |                                             |           |
|---------------------|----|--------------|---------------------------------------|---------------------------------------------|-----------|
| Suplementação ( + ) |    |              |                                       |                                             | 15.000,00 |
| 02                  | 13 | 02           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                             |           |
|                     |    | 248          | 08.245.0006.2048.0000                 | PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO | 15.000,00 |
|                     |    | 500.0000.000 | 3.3.90.30.00                          | MATERIAL DE CONSUMO                         |           |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|              |              |                                                |                                       |  |            |  |
|--------------|--------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|--|------------|--|
| 02           | 13           | 02                                             | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |            |  |
|              |              | 214                                            | 08.244.0006.2070.0000                 |  | -15.000,00 |  |
| 500.0000.000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                       |  |            |  |

**-15.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 19 de março de 2026

---

JOSE NATAN DE PAULA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

---

HORACIDES MARTINS JUNIOR  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)****FUNDAÇÃO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO**

CNPJ: 53.828.867/0001-04

Nota A – Informações Gerais

**A-1 - Natureza Jurídica da Entidade;**

O Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado (FUNTAT) é uma Pessoa Jurídica de Direito público indireto, dotada de personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, com autonomia administrativa e financeira, sede e foro no Município de Aparecida do Taboado, prazo de duração indeterminado. Possui Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 53.828.867/0001-04, criado pela Lei Municipal nº 1.700 de 30 de Maio de 2022.

**A-2 - Domicílio da Entidade;**

O Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado (FUNTAT) possui sua sede Administrativa na Rua da Liberdade, nº 4.007, Bairro Jardim Morumbi, CEP 79.570-000, em Aparecida do Taboado Estado do Mato Grosso do Sul.

**A-3 - Atividade da Entidade;**

A FUNTAT tem a finalidade de fomentar, incentivar e promover serviços e atividades voltados para a identificação, seleção e divulgação de oportunidade de investimentos em turismo, a exploração econômica dos recursos turísticos do município e a indução ao desenvolvimento e implantação de serviços de infraestrutura de interesse turístico, sendo responsável pela execução das políticas estabelecida no Plano Municipal de Turismo e pela implantação e gerência dos equipamentos turísticos municipais que venham a ser criados.

**A-4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normais Contábeis;**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 11º Edição, lei complementar nº 101/2000 e Lei 4.320/64.

Nota B – Resumo da Política Contábil Adotada:

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

**B-1 - Receitas e Despesas;**

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações contidas no Manual de Contabilidade Pública 11ª Edição e Art. 35 da lei. 4.320/64.

**B-2 - Caixa e Equivalente de Caixa;**

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico.

**B-3 - Estoques;**

Esclarecemos para todos os fins, que foi encaminhado a este setor de Contabilidade o Termo de Conferência anual, datado de 31 de dezembro de 2025, devidamente assinado por seus responsáveis, atestando a inexistência de saldo de estoque no encerramento do presente exercício.

**B-4 - Imobilizado e Depreciação/ Amortização;**

O secretário Municipal de Administração em atenção ao que estabelece o Art. 8º, do Capítulo IV, do Decreto Administrativo nº 281/2025 de 19 de Novembro de 2025, encaminhou a este departamento de contabilidade um Termo de Conferência atestando a inexistência de saldo contábil de Bens Móveis e Imóveis, devidamente assinado pelos seus responsáveis.

**B-5 Obrigações Tributárias.**

O Município de Aparecida do Taboado, devidamente respaldado pelo art. 150, inciso VI, alínea "a", combinado com o § 2º do mesmo artigo, da Constituição Federal, é imune de recolhimento de IR Imposto de Renda e IOF Imposto Sobre Operação Financeira.

A contribuição ao PIS/PASEP, incidente sobre a arrecadação desta Municipalidade, é calculada mensalmente com base no inciso II e III, art. 2º, Lei nº 9.715/1998.

**Nota C - Das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis aplicadas ao setor público – DCASP apresentadas evidenciam a real situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade e seu objetivo é destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis, considerados complementares e relevantes.

Na elaboração das DCASP foram observados os critérios e procedimentos adotados pela Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os demais dispositivos legais vigentes.

**Nota D – Detalhamento dos Itens Apresentados nas demonstrações;**



FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercicio de 2025

ISOLADO:13 - FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                        |        | PREVISÃO INICIAL<br>(a) | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(b) | RECEITAS REALIZADAS<br>(c) | SALDO<br>d = (c-b) |
|-----------------------------------------------|--------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| RECEITAS CORRENTES(I)                         | D 1    | 1.000,00                | 1.000,00                   | 100.566,74                 | 99.566,74          |
| RECEITA PATRIMONIAL                           |        | 1.000,00                | 1.000,00                   | 566,74                     | -433,26            |
| Valores Mobiliários                           | D 1-I  | 1.000,00                | 1.000,00                   | 566,74                     | -433,26            |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                      |        | 0,00                    | 0,00                       | 100.000,00                 | 100.000,00         |
| Transferências do Estado e de suas Entidades  | D 1-II | 0,00                    | 0,00                       | 100.000,00                 | 100.000,00         |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                      | D 2    | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)            |        | 1.000,00                | 1.000,00                   | 100.566,74                 | 99.566,74          |
| REFINANCIAMENTO (IV)                          |        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Operações de Crédito Internas                 |        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Mobiliária                                    |        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Contratual                                    |        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Operações de Crédito Externas                 |        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Mobiliária                                    |        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Contratual                                    |        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)   |        | 1.000,00                | 1.000,00                   | 100.566,74                 | 99.566,74          |
| DÉFICIT (VI)                                  | D 3    | 0,00                    | 0,00                       | 240.308,46                 | 0,00               |
| TOTAL (VII) = (V+VI)                          |        | 1.000,00                | 1.000,00                   | 340.875,20                 | 99.566,74          |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               |        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)          |        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores |        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Superávit Financeiro                          |        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Reabertura de Créditos Adicionais             |        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |

SUELLEN DA SILVA ANDRE  
DIRETORA-PRESIDENTE  
026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA  
CONTADORA  
639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
256.065.008-84

FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                        |       | DOTACAO<br>INICIAL<br>(e) | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(f) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>(g) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>(h) | DESPESAS<br>PAGAS<br>(i) | SALDO<br>DA DOTAÇÃO<br>(j)=(f-g) |
|-----------------------------------------------|-------|---------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                     | D 4   | 1.313.773,53              | 346.473,53                   | 340.541,27                    | 258.020,05                    | 258.020,05               | 5.932,26                         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |       | 310.000,00                | 1.000,00                     | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 1.000,00                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                    |       | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | D 4-I | 1.003.773,53              | 345.473,53                   | 340.541,27                    | 258.020,05                    | 258.020,05               | 4.932,26                         |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                      | D 5   | 533.000,00                | 3.000,00                     | 333,93                        | 333,93                        | 333,93                   | 2.666,07                         |
| INVESTIMENTOS                                 |       | 533.000,00                | 3.000,00                     | 333,93                        | 333,93                        | 333,93                   | 2.666,07                         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         |       | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         |       | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)                    |       | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                             |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)        |       | 1.846.773,53              | 349.473,53                   | 340.875,20                    | 258.353,98                    | 258.353,98               | 8.598,33                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) |       | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Interna                 |       | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                             |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                             |       | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                             |
| OUTRAS DÍVIDAS                                |       | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Externa                 |       | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                             |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                             |       | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                             |
| OUTRAS DÍVIDAS                                |       | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)  |       | 1.846.773,53              | 349.473,53                   | 340.875,20                    | 258.353,98                    | 258.353,98               | 8.598,33                         |
| SUPERÁVIT (XIV)                               |       | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                             |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV)                       |       | 1.846.773,53              | 349.473,53                   | 340.875,20                    | 258.353,98                    | 258.353,98               | 8.598,33                         |
| RESERVA DO RPPS                               |       | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                             |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS D 6 | INSCRITOS                          |                                                 | LIQUIDADOS<br>(c) | PAGOS<br>(d) | CANCELADOS<br>(e) | SALDO<br>(f)=(a+b-d-e) |
|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|------------------------|
|                                    | EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE<br>DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANT<br>(b) |                   |              |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES                 | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS         | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA         | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES          | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| DESPESAS DE CAPITAL                | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| INVESTIMENTOS                      | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS              | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA              | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| TOTAL                              | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS D 6 | INSCRITOS                          |                                                 | PAGOS<br>(c) | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(e)=(a+b-c-d) |
|--------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|
|                                | EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE<br>DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANT<br>(b) |              |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES             | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| DESPESAS DE CAPITAL            | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| INVESTIMENTOS                  | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS          | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA          | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| TOTAL                          | 0,00                               | 0,00                                            | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |

SUELLEN DA SILVA ANDRE  
DIRETORA-PRESIDENTE  
026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA  
CONTADORA  
639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
258.065.008-84

## Anexo 12 – Balanço Orçamentário

A elaboração do Balanço Orçamentário está prevista na Lei 4.320/64 e evidencia as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A Lei Orçamentária Anual – LOA aprovada pela Lei nº 1.826, de 18 de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de 24 de Dezembro de 2025, Edição nº. 3744, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025” estabeleceu o orçamento da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado/MS em R\$ 1.846.773,53 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos). Em 05 de maio de 2025 foi aprovada e sancionada a Lei Municipal nº 1.847 que autorizou o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 ao Orçamento Programa de 2025 do Município de Aparecida do Taboado.

No decorrer do exercício de 2025, ocorreram suplementações na execução do orçamento da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado/MS. Essas suplementações, no valor de R\$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) se deram por anulação, através de decretos de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme demonstrativo abaixo:

| DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES |                  |      |     |               |                   |                 |
|------------------------------------------|------------------|------|-----|---------------|-------------------|-----------------|
| AUTORIZAÇÃO                              |                  |      |     | SUPLEMENTAÇÃO |                   | ESPECIAL        |
| LEI                                      | DECRETO/PORTARIA |      |     | ANULAÇÃO      |                   | ANULAÇÃO        |
| Nº                                       | DATA             | Tipo | Nº  | DATA          |                   |                 |
| <u>1826</u>                              | 18/12/2024       | D    | 107 | 25/04/2025    | 110.000,00        |                 |
| 1847                                     | 05/05/2025       | D    | 145 | 05/06/2025    |                   | 4.247,53        |
| <u>1826</u>                              | 18/12/2024       | D    | 146 | 06/06/2025    | 4.000,00          |                 |
| <u>1826</u>                              | 18/12/2024       | D    | 152 | 16/06/2025    | 3.300,00          |                 |
| <u>1826</u>                              | 18/12/2024       | D    | 199 | 11/08/2025    | 4.000,00          |                 |
| <u>1826</u>                              | 18/12/2024       | D    | 205 | 20/08/2025    | 1.000,00          |                 |
| <u>1826</u>                              | 18/12/2024       | D    | 230 | 19/09/2025    | 10.000,00         |                 |
| <u>1826</u>                              | 20/12/2024       | D    | 238 | 26/09/2025    | 1.800,00          |                 |
| <u>1826</u>                              | 18/12/2024       | D    | 248 | 09/10/2025    | 56.200,00         |                 |
| <u>1826</u>                              | 18/12/2024       | D    | 251 | 15/10/2025    | 6.500,00          |                 |
| <u>1826</u>                              | 18/12/2024       | D    | 263 | 31/10/2025    | 2.000,00          |                 |
| <u>1826</u>                              | 18/12/2024       | D    | 273 | 12/11/2025    | 5.000,00          |                 |
| <u>1826</u>                              | 18/12/2024       | D    | 275 | 14/11/2025    | 125.000,00        |                 |
| <u>1826</u>                              | 18/12/2024       | D    | 279 | 19/11/2025    | 8.000,00          |                 |
| <u>1826</u>                              | 18/12/2024       | D    | 280 | 21/11/2025    | 4.000,00          |                 |
| <u>1826</u>                              | 18/12/2024       | D    | 297 | 16/12/2025    | 40.700,00         |                 |
| <b>TOTAIS</b>                            |                  |      |     |               | <b>381.500,00</b> | <b>4.247,53</b> |

## D 1 – Receitas Correntes

Receitas Orçamentárias Correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Município e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

As Receitas Correntes da Fundação de Turismo do Município de Aparecida do Taboado, no exercício de 2025, totalizaram o valor de R\$ 100.566,74 (cem mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e estão compostas da seguinte maneira:

| COMPOSIÇÃO DA RECEITA CORRENTE ARRECADADA                     |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| Impostos                                                      | 0,00              |
| Taxas                                                         | 0,00              |
| Contribuição de Melhoria                                      | 0,00              |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 0,00              |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                | 0,00              |
| Valores Mobiliários                                           | 566,74            |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00              |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                  | 0,00              |
| Outras Transferências de Convênios do Estado e suas Entidades | 100.000,00        |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais               | 0,00              |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos                   | 0,00              |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00              |
| <b>Total</b>                                                  | <b>100.566,74</b> |

| Nota Complementar | Descrição                                | Valor      |
|-------------------|------------------------------------------|------------|
| D 1-I             | Valores Mobiliários                      | 566,74     |
| D 1-II            | Transferência do Estado e suas Entidades | 100.000,00 |

#### D 1-I Valores Mobiliários

Os **valores mobiliários** da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado são formados pela rentabilidade das contas bancárias de investimentos financeiros realizados durante o exercício de 2025 e totalizam R\$ 566,74 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

| DATA          | Descrição                                             | Valor         |
|---------------|-------------------------------------------------------|---------------|
| 02/05/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT           | 0,19          |
| 30/06/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT           | 0,65          |
| 31/07/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT           | 58,05         |
| 29/08/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT           | 47,92         |
| 30/09/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT           | 34,99         |
| 31/10/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT           | 30,33         |
| 28/11/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT           | 13,71         |
| 28/11/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS ESTADO | 331,23        |
| 31/12/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT           | 49,67         |
| <b>Total:</b> |                                                       | <b>566,74</b> |

#### D 1-II Transferência de Convênios Estado, DF e suas Entidades

Constitui o valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e refere-se a recursos oriundos de transferência efetuada pelo Estado para A Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado, visando obras/serviços de interesse comum.

## D 2 – Receitas de Capital

As Receitas Orçamentárias de Capital são arrecadadas dentro do exercício financeiro. Estas aumentam as disponibilidades financeiras do Município e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das receitas correntes, as receitas de capital em geral não provocam efeito sobre o patrimônio líquido. O FUNTAT não apresentou Receitas de Capital durante o exercício de 2025.

## D 3 – Déficit;

Corresponde à diferença entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas pela Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado. Ao longo do exercício de 2025, o subtotal das receitas orçamentárias somou o valor de R\$ 100.566,74 (cem mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Como o valor das despesas orçamentárias, no decorrer do período, totalizou o valor de R\$ 340.875,20 (trezentos e quarenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) observou-se um déficit orçamentário de R\$ 240.308,46 (duzentos e quarenta mil trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos) no referido exercício.

## D 4 – Despesas Correntes;

O orçamento é o instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

Para o setor público, é de vital importância, pois é a lei orçamentária que fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro. A despesa orçamentária pública é composta pelo conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

Durante o exercício de 2025, as despesas correntes apresentaram um saldo de R\$ 258.020,05 (duzentos e cinquenta e oito mil e vinte reais e cinco centavos), composta pela conta "Outras Despesas Correntes" e refere-se aos empenhos efetuados no decorrer do período.

| DESPESAS CORRENTES         | EMPENHADAS        | LIQUIDADAS        | PAGAS             |
|----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Pessoal e encargos sociais | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Juros e encargos da dívida | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Outras despesas correntes  | 340.541,27        | 258.020,05        | 258.020,05        |
| <b>Total:</b>              | <b>340.541,27</b> | <b>258.020,05</b> | <b>258.020,05</b> |

| Nota Complementar | Descrição                 | Valor      |
|-------------------|---------------------------|------------|
| D 4-I             | Outras Despesas Correntes | 340.541,27 |

| D 4-I   | Outras Despesas Correntes                     | 340.541,27 |
|---------|-----------------------------------------------|------------|
| Empenho | Fornecedor                                    | Valor      |
| 00001   | AGENCIA ENTRE RIOS DE DESENV. ECONOMICO E TUR | 9.360,00   |
| 00002   | ASSOCIAÇÃO INTEGRA COSTA LESTE                | 13.166,00  |
| 00003   | CAIRO CARDOSO DE SOUZA                        | 1.423,24   |
| 00004   | SUELLEN DA SILVA ANDRE                        | 2.058,62   |
| 00005   | CAIRO CARDOSO DE SOUZA                        | 2.058,62   |

|        |                                               |            |
|--------|-----------------------------------------------|------------|
| 00006  | CAIRO CARDOSO DE SOUZA                        | 500,00     |
| 00007  | CAIRO CARDOSO DE SOUZA                        | 500,00     |
| 00008  | ABCR – ASSOC.BRASILEIRA DE CAPTADORES DE RECU | 2.900,00   |
| 00009  | CAIRO CARDOSO DE SOUZA                        | 228,74     |
| 00010  | SUELLEN DA SILVA ANDRE                        | 228,74     |
| 00006  | CAIRO CARDOSO DE SOUZA                        | -431,10    |
| 00007  | CAIRO CARDOSO DE SOUZA                        | -340,00    |
| 00011  | BANCO DO BRASIL S/A                           | 150,00     |
| 00012  | SUELLEN DA SILVA ANDRE                        | 1.143,68   |
| 00013  | SUELLEN DA SILVA ANDRE                        | 228,74     |
| 00014  | CAIRO CARDOSO DE SOUZA                        | 228,74     |
| 00015  | SUELLEN DA SILVA ANDRE                        | 1.143,68   |
| 00016  | CAIRO CARDOSO DE SOUZA                        | 1.143,68   |
| 00017  | SUELLEN DA SILVA ANDRE                        | 2.882,07   |
| 00018  | G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA               | 27.044,00  |
| 00019  | KITS BRASIL BONES LTDA                        | 4.287,00   |
| 00020  | LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA              | 23.760,00  |
| 00021  | CAIRO CARDOSO DE SOUZA                        | 228,74     |
| 00022  | SUELLEN DA SILVA ANDRE                        | 228,74     |
| 00023  | TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA                  | 53.142,40  |
| 00024  | CAIRO CARDOSO DE SOUZA                        | 114,37     |
| 00025  | SUELLEN DA SILVA ANDRE                        | 114,37     |
| 00026  | SUELLEN DA SILVA ANDRE                        | 228,74     |
| 00027  | CAIRO CARDOSO DE SOUZA                        | 228,74     |
| 00028  | GABRIEL NICOLETI DE OLIVEIRA                  | 9.594,00   |
| 00029  | MOURA PRODUcoes E EVENTOS LTDA                | 5.011,50   |
| 00030  | TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA                  | 87.047,30  |
| 00031  | TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA                  | 2.458,00   |
| 00032  | TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA                  | 24.958,70  |
| 00033  | M2G SERVICOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA      | 12.950,00  |
| 00034  | EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA                  | 6.878,00   |
| 00035  | CAIRO CARDOSO DE SOUZA                        | 228,74     |
| 00036  | KARITE EVENTOS LTDA - ME                      | 43.007,00  |
| 00038  | CAIRO CARDOSO DE SOUZA                        | 228,74     |
| 00039  | SUELLEN DA SILVA ANDRE                        | 228,74     |
| Total: |                                               | 340.541,27 |

**D 5 – Despesas de Capital;**

As Despesas de Capital são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

As despesas de Capital apresentaram um saldo de R\$ 333,93 (trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), registrado na conta “Investimentos” e refere-se ao empenho nº 37, efetuado para o fornecedor “Fundo de Desenvolvimento do Turismo de MS” em 16 de dezembro de 2025.

**D 6 – Restos a Pagar;**

Define-se como Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

A Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado/MS não apresentou saldo de restos a pagar processados e não processados referente a exercícios anteriores.



FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO  
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP  
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

ISOLADO:13 - FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

| INGRESSOS                                        |        |                 |                    | DISPÊNDIOS                                       |      |                 |                    |
|--------------------------------------------------|--------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                    | Nota   | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                    | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA                             | D 7    | 100.566,74      | 0,00               | DESPESA ORÇAMENTÁRIA                             | D 11 | 340.875,20      | 0,00               |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS                          | D 7-I  | 235,51          | 0,00               | RECURSOS NÃO VINCULADOS                          |      | 240.543,97      | 0,00               |
| RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)             | D 7-II | 100.331,23      | 0,00               | RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)             |      | 100.331,23      | 0,00               |
| DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS |        | 100.331,23      | 0,00               | DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS |      | 100.331,23      | 0,00               |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS             | D 8    | 248.777,46      | 0,00               | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS                   | D 12 | 18.725,38       | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                         |        | 248.777,46      | 0,00               | DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS      |      | 18.725,38       | 0,00               |
| REPASSE RECEBIDO                                 |        | 248.777,46      | 0,00               | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES              |      | 10.320,19       | 0,00               |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS                 | D 9    | 101.246,60      | 0,00               | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF     |      | 8.405,19        | 0,00               |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR                      | D 9-I  | 82.521,22       | 0,00               | SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE                       | D 13 | 90.990,22       | 0,00               |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO      |        | 82.521,22       | 0,00               | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)       |      | 90.990,22       | 0,00               |
| DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS      | D 9-II | 18.725,38       | 0,00               | CONTA ÚNICA                                      |      | 90.990,22       | 0,00               |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES              |        | 10.320,19       | 0,00               |                                                  |      |                 |                    |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF     |        | 8.405,19        | 0,00               |                                                  |      |                 |                    |
| SALDOS DO EXERC. ANTERIOR                        | D 10   | 0,00            | 0,00               | TOTAL                                            |      | 450.590,80      | 0,00               |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                    |        | 0,00            | 0,00               |                                                  |      |                 |                    |
| TOTAL                                            |        | 450.590,80      | 0,00               |                                                  |      |                 |                    |

SUELLEN DA SILVA ANDRE  
DIRETORA-PRESIDENTE  
026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA  
CONTADORA  
639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
256.065.008-84

FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

ISOLADO:13 - FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

B) QUADRO ANEXO

| ESPECIFICAÇÃO                                       | EXERCÍCIO ATUAL      |                     |               | EXERCÍCIO ANTERIOR   |                     |               |
|-----------------------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------|
|                                                     | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |
| 0 RECURSOS NÃO VINCULADOS                           | 235,51               | 0,00                | 235,51        | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
|                                                     | 235,51               | 0,00                | 235,51        | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| 1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)              | 100.331,23           | 0,00                | 100.331,23    | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| 40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS | 100.331,23           | 0,00                | 100.331,23    | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL                                               | 100.566,74           | 0,00                | 100.566,74    | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |

SUELLEN DA SILVA ANDRE  
DIRETORA-PRESIDENTE  
026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA  
CONTADORA  
639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
256.065.008-84

### **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, assim como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, combinados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do próximo exercício, permitindo-nos acompanhar a receita auferida e a despesa paga pela Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado por destinação de recurso, visualizando os ingressos (receitas) e os dispêndios (despesas) em orçamentários e extraorçamentários.

O demonstrativo do Balanço Financeiro no exercício de 2025 é composto por INGRESSOS e DISPÊNDIOS, sendo que:

Os Ingressos são compostos por Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários, enquanto que os Dispêndios são formados pela Despesas Orçamentárias e Pagamentos Extraorçamentários, que se harmonizam por meio de inclusão do saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios.

#### **D 7 – Receitas Orçamentárias**

Referem-se às remunerações de depósitos bancários do exercício vigente, bem como às transferências recebidas do Estado através de convênios.

O Balanço Financeiro evidenciou as receitas orçamentárias, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior resultando assim, para o início do Exercício seguinte, em um saldo financeiro de R\$ 100.566,74 (cem mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

| Nota complementar | Descrição                            | Valor             |
|-------------------|--------------------------------------|-------------------|
| D 7-I             | Recursos não vinculados              | 235,51            |
| D 7-II            | Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS) | 100.331,23        |
| <b>Total:</b>     |                                      | <b>100.566,74</b> |

| D 7-I         | Recursos não vinculados                     |               |
|---------------|---------------------------------------------|---------------|
| Data          | Descrição                                   | valor         |
| 02/05/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT | 0,19          |
| 30/06/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT | 0,65          |
| 31/07/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT | 58,05         |
| 29/08/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT | 47,92         |
| 30/09/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT | 34,99         |
| 31/10/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT | 30,33         |
| 28/11/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT | 13,71         |
| 31/12/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT | 49,67         |
| <b>Total:</b> |                                             | <b>235,51</b> |

| D 7-II     | Recursos vinculados                                   |            |
|------------|-------------------------------------------------------|------------|
| Data       | Descrição                                             | valor      |
| 28/11/2025 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS ESTADO | 331,23     |
| 31/12/2025 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES      | 100.000,00 |

**Total:****100.331,23****D 8 – Transferências Financeiras Recebidas**

Demonstram as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta, podendo ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas. Durante o exercício de 2025 a FUNTAT apresentou o saldo de R\$ 248.777,46 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) referente a transferências financeiras recebidas do município de Aparecida do Taboado.

**D 9 – Recebimentos Extraorçamentários**

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, como ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, dentre outros e inscrições de restos a pagar. O valor da conta Recebimentos Extraorçamentários da FUNTAT apresentou o saldo de R\$ 101.246,60 (cento e um mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) no corrente exercício, composto da seguinte forma:

| Nota complementar | Descrição                                   | Valor      |
|-------------------|---------------------------------------------|------------|
| D 9-I             | Inscrição de Restos a Pagar                 | 82.521,22  |
| D 9-II            | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 18.725,38  |
| Total:            |                                             | 101.246,60 |

|              |                                           |                  |
|--------------|-------------------------------------------|------------------|
| <b>D 9-I</b> | <b>Inscrição de Restos a Pagar</b>        | <b>82.521,22</b> |
| Data         | Descrição                                 | Valor            |
| 30/06/25     | Emp 11 – Bando do Brasil SA               | 13,22            |
| 12/09/25     | Emp 18 – G & L Indústria e Comércio Ltda  | 25.826,50        |
| 12/09/25     | Emp 19 – Kits Brasil Bones Ltda           | 714,50           |
| 16/09/25     | Emp 20 – Lider Bandeiras e Uniformes Ltda | 12.960,00        |
| 16/12/25     | Emp 36 – Karite Eventos Ltda – ME         | 43.007,00        |
| Total:       |                                           | 82.521,22        |

|               |                                                    |                  |
|---------------|----------------------------------------------------|------------------|
| <b>D 9-II</b> | <b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b> | <b>18.725,38</b> |
| Data          | Descrição                                          | Valor            |
| 28/10/25      | Receita de ISSQN descontado sobre Empenho 23-2     | 1.159,52         |
| 28/10/25      | Receita de ISSQN descontado sobre Empenho 23-1     | 1.497,62         |
| 30/10/25      | Receita de ISSQN descontado sobre Empenho 28-1     | 191,88           |
| 03/12/25      | Receita de ISSQN descontado sobre Empenho 31-1     | 122,90           |
| 03/12/55      | Receita de ISSQN descontado sobre Empenho 32-1     | 1.247,93         |
| 03/12/25      | Receita de ISSQN descontado sobre Empenho 30-1     | 4.352,36         |
| 08/12/25      | Receita de ISSQN descontado sobre Empenho 34-1     | 343,90           |
| 08/12/25      | Receita de ISSQN descontado sobre Empenho 33-1     | 647,50           |

|          |                                                     |           |
|----------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 08/12/25 | Receita /Repasse INSS descontado sobre Empenho 34-1 | 756,58    |
| 28/10/25 | Receita de IRRF descontado sobre Empenho 23-2       | 1.113,12  |
| 28/10/25 | Receita de IRRF descontado sobre Empenho 23-1       | 1.467,66  |
| 03/12/25 | Receita de IRRF descontado sobre Empenho 31-1       | 117,98    |
| 03/12/25 | Receita de IRRF descontado sobre Empenho 32-1       | 1.198,02  |
| 03/12/25 | Receita de IRRF descontado sobre Empenho 30-1       | 4.178,27  |
| 08/12/25 | Receita de IRRF descontado sobre Empenho 34-1       | 330,14    |
| Total:   |                                                     | 18.725,38 |

**D 10 - Saldos do Exercício Anterior**

Compreende os recursos financeiros e o valor das entradas compensatórias no Balanço Patrimonial do exercício anterior. A Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado não apresentou saldo do exercício anterior.

**D 11 – Despesa Orçamentária**

É toda transação que necessita de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser realizada. Compreende os empenhos efetuados durante o período. A Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado apresentou um saldo de despesa orçamentária no valor de R\$ 340.875,20 (trezentos e quarenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) durante o exercício de 2025, cuja composição já foi

**D 12 – Pagamentos extraorçamentários**

Referem-se aos pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária e compreendem o pagamento de depósitos restituíveis e valores vinculados, bem como valores em trânsito realizáveis a curto prazo e totalizam R\$ 18.725,38 (dezoito mil setecentos e vinte cinco reais e trinta e oito centavos), conforme descrito na Nota Explicativa Complementar D 9-II.

**D 13 – Saldo para o Exercício Seguinte**

Corresponde aos recursos financeiros e o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros e compreende o valor de R\$ 90.990,22 (noventa mil novecentos e noventa reais e vinte dois centavos), relativo Caixa e Equivalentes de caixa, composto conforme abaixo:

| Código da Conta | Observações                         | Valor            |
|-----------------|-------------------------------------|------------------|
| 417513          | B.B. - CTA MOVIMENTO – C/C: 41751-3 | 90.990,22        |
| 426458          | B.B. - CTA MOVIMENTO – C/C: 42645-8 | 0,00             |
| <b>Total:</b>   |                                     | <b>90.990,22</b> |

**FUNDAÇÃO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO**

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

ISOLADO:13 - FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

### A) QUADRO PRINCIPAL

| ATIVO                                           |      |                 |                    | PASSIVO                             |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|-------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                   | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                       | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                | D 14 | 90.990,22       | 0,00               | PASSIVO CIRCULANTE                  | D 16 |                 |                    |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                   |      | 90.990,22       | 0,00               | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                  |      |                 |                    |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL |      | 90.990,22       | 0,00               |                                     |      |                 |                    |
| CONTA ÚNICA                                     | F    | 90.990,22       | 0,00               | ESPECIFICAÇÃO                       | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                            | D 15 |                 |                    | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                  | D 17 | 90.990,22       | 0,00               |
| TOTAL                                           |      | 90.990,22       | 0,00               | RESULTADOS ACUMULADOS               |      | 90.990,22       | 0,00               |
|                                                 |      |                 |                    | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS   |      | 90.990,22       | 0,00               |
|                                                 |      |                 |                    | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO |      | 90.990,22       | 0,00               |
|                                                 |      |                 |                    | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO            |      | 90.990,22       | 0,00               |
|                                                 |      |                 |                    | TOTAL                               |      | 90.990,22       | 0,00               |



FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

| ESPECIFICAÇÃO    | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                     | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|------------------|------|-----------------|--------------------|---------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ATIVO FINANCEIRO |      | 90.990,22       | 0,00               | PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(82.521,22) |      | 82.521,22       | 0,00               |
| ATIVO PERMANENTE |      | 0,00            | 0,00               | PASSIVO PERMANENTE                                |      | 0,00            | 0,00               |
|                  |      |                 |                    | SALDO PATRIMONIAL                                 |      | 8.469,00        | 0,00               |

SUELLEN DA SILVA ANDRE  
DIRETORA-PRESIDENTE  
026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA  
CONTADORA  
639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
256.065.008-84

FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

| ESPECIFICAÇÃO                                         |      |                 |                    | ESPECIFICAÇÃO                                                |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)  | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVO                                 |      | 0,00            | 0,00               | ATOS POTENCIAIS PASSIVO                                      |      | 39.501,00       | 0,00               |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES |      | 0,00            | 0,00               | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                       |      | 39.501,00       | 0,00               |
| TOTAL                                                 |      | 0,00            | 0,00               | TOTAL                                                        |      | 39.501,00       | 0,00               |

SUELLEN DA SILVA ANDRE  
DIRETORA-PRESIDENTE  
026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA  
CONTADORA  
639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
256.065.008-84

FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercicio de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:13 - FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

| ATIVO                                           |      |                 |                    | PASSIVO                                                |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                   | Nota | Exercicio Atual | Exercicio Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                          | Nota | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                |      | 90.990,22       | 0,00               | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                             |      | 82.521,22       | 0,00               |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                   |      | 90.990,22       | 0,00               | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS                         |      | 82.521,22       | 0,00               |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL |      | 90.990,22       | 0,00               | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO            |      | 82.521,22       | 0,00               |
| CONTA ÚNICA                                     |      | 90.990,22       | 0,00               | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO |      | 82.521,22       | 0,00               |
| TOTAL                                           |      | 90.990,22       | 0,00               | TOTAL                                                  |      | 82.521,22       | 0,00               |

SUELLEN DA SILVA ANDRE

DIRETORA-PRESIDENTE

026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA

CONTADORA

639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

256.065.008-84

FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercicio de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:13 - FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

| ATIVO         |      |                 |                    | PASSIVO       |      |                 |                    |
|---------------|------|-----------------|--------------------|---------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercicio Atual | Exercicio Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |

SUELLEN DA SILVA ANDRE

DIRETORA-PRESIDENTE

026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA

CONTADORA

639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

256.065.008-84

FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:13 - FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) |                                     | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO |                 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------------|
|                                           |                                     | ATUAL                        | EXERC. ANTERIOR |
| 1                                         | RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE      | 8.469,00                     | 0,00            |
| 500                                       | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 8.469,00                     | 0,00            |
| 0000                                      | Sem código de acompanhamento        | 8.469,00                     | 0,00            |
| TOTAL                                     |                                     | 8.469,00                     | 0,00            |

SUELLEN DA SILVA ANDRE  
DIRETORA-PRESIDENTE  
026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA  
CONTADORA  
639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
256.065.008-84

**ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL**

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que salienta, de forma qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação (atos potenciais).

Atendendo às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d. Quadro do Superavit / Déficit Financeiro.

O quadro principal permite que tenhamos uma visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. Este é elaborado utilizando a classe 1 e 2 do PCASP (ativo e passivo), os quais são apresentados em níveis sintéticos.

**D 14 – Ativo Circulante**

Ativo circulante é o nome que se dá ao conjunto de bens e direitos da entidade pública, que podem ser revertidos em moeda corrente dentro do exercício fiscal da entidade. São as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações. A Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado apresentou um saldo de R\$ 90.990,22 (noventa mil novecentos e noventa reais e vinte dois centavos) na conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" composto pelas contas:

B.Brasil, Agência 0706-4, c/c: 41.751-3, cujo saldo atual em 31/12/2025 era de R\$ 90.990,22 (noventa mil novecentos e noventa reais e vinte dois centavos) e a conta

B.Brasil, Agência 0706-4, c/c: 42.645-8, cujo saldo era de R\$ 0,00 conforme demonstrado na nota Complementar D 13.

**D 15 – Ativo Não Circulante**

O ativo não circulante é composto pelas contas de longo prazo ou aquelas imobilizadas, como bens móveis e imóveis, tecnologias registradas e investimentos. Assim como investimentos rentabilizados a um prazo maior do que o exercício daquele ano, e também os ativos intangíveis. A FUNTAT não apresentou saldo de Ativo não circulante no corrente exercício.

**D 16 – Passivo Circulante**

O passivo circulante é composto pelas contas de curto prazo, ou seja, aquelas que são pagas durante o ciclo operacional normal da entidade, mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado, devendo ser pago até em doze meses após a data das demonstrações contábeis. A Fundação de Turismo de Aparecida



do Taboado de Aparecida do Taboado não apresentou saldo de Passivo Circulante ao final do Exercício de 2025.

#### **D 17 – Patrimônio Líquido**

O patrimônio líquido é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, dentro do Balanço Patrimonial. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo.

Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

No patrimônio líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais.

O Balanço Patrimonial da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado demonstrou um Patrimônio Líquido de R\$ 90.990,22 (noventa mil novecentos e noventa reais e vinte dois centavos), bem como um Superávit do exercício de R\$ 90.990,22 (noventa mil novecentos e noventa reais e vinte dois centavos).

#### **ANEXO 14 C) – Quadro das Contas de Compensação (Controle).**

Este quadro demonstra os atos potenciais do ativo e do passivo a serem executados, que podem potencialmente influenciar no patrimônio da entidade. Refere-se a obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas, sendo que os atos potenciais já executados não devem ser considerados. A Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado apresentou um saldo de R\$ 39.501,00 (trinta e nove mil quinhentos e um reais) referente a atos potenciais passivos, os quais podem vir a afetar negativamente o patrimônio, compostos da seguinte forma:

| Composição da Conta: |                                           | Obrigações Contratuais |           |
|----------------------|-------------------------------------------|------------------------|-----------|
| Data                 | Descrição                                 |                        | Valor     |
| 12/09/25             | Emp 18 – G & L Indústria e Comércio Ltda  |                        | 25.826,50 |
| 12/09/25             | Emp 19 – Kits Brasil Bones Ltda           |                        | 714,50    |
| 16/09/25             | Emp 20 – Lider Bandeiras e Uniformes Ltda |                        | 12.960,00 |
| Total:               |                                           |                        | 39.501,00 |

#### **ANEXO 14 D) – Quadro de Superávit/Déficit Financeiro**

O Superávit Financeiro corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Durante o exercício de 2025 a FUNTAT apresentou um Superavit Financeiro de R\$ 8.469,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais). Já o superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º. A Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado não apresentou saldo de Superavit/Déficit Financeiro do exercício anterior.

FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO  
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

ISOLADO:13 - FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                        |  |      |                 |                                    |                                                 |  |         |                 |                    |
|-------------------------------------------------------------|--|------|-----------------|------------------------------------|-------------------------------------------------|--|---------|-----------------|--------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                         |  |      |                 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS |                                                 |  |         |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                               |  | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior                 | ESPECIFICAÇÃO                                   |  | Nota    | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS             |  | D 18 | 566,74          | 0,00                               | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO |  | D 20    | 258.020,05      | 0,00               |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS |  |      | 566,74          | 0,00                               | USO DE MATERIAL DE CONSUMO                      |  | D 20-I  | 15.658,90       | 0,00               |
|                                                             |  |      |                 |                                    | SERVIÇOS                                        |  | D 20-II | 242.361,15      | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                       |  | D 19 | 348.777,46      | 0,00                               | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS       |  | D 21    | 333,93          | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                          |  |      | 248.777,46      | 0,00                               | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS     |  |         | 333,93          | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS                         |  |      | 100.000,00      | 0,00                               | TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS                 |  |         | 258.353,98      | 0,00               |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS                            |  |      | 349.344,20      | 0,00                               | RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)               |  |         | 90.990,22       | 0,00               |
| TOTAL                                                       |  |      | 349.344,20      | 0,00                               | TOTAL                                           |  |         | 349.344,20      | 0,00               |

SUELLEN DA SILVA ANDRE  
DIRETORA-PRESIDENTE  
026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA  
CONTADORA  
639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
256.065.008-84

FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

Exercicio de 2025

ISOLADO:13 - FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS<br>(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                 | Nota | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO                                                         |      | 333,93          | 0,00               |
| INVESTIMENTOS                                                                 |      | 333,93          | 0,00               |

SUELLEN DA SILVA ANDRE

DIRETORA-PRESIDENTE

026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA

CONTADORA

639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

256.065.008-84

### **ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)**

As Variações Patrimoniais são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público e que afetam o resultado. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

As Variações Patrimoniais Aumentativas compreendem o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido.

Considera-se realizada a variação patrimonial aumentativa (VPA) quando há efetivação de pagamento por parte de contribuintes e terceiros pela ocorrência de um fato gerador de natureza tributária, investidora na propriedade de bens que antes pertenciam à entidade, ou fruição de serviços por esta prestados; quando um passivo se extingue, parcial ou totalmente, qualquer que seja o motivo, sem o desaparecimento simultâneo de um ativo de valor igual ou maior; ou pela geração natural de novos ativos independentemente da intervenção de terceiros. Também no recebimento efetivo de doações e subvenções considera-se efetivada a variação patrimonial aumentativa.

As Variações Patrimoniais aumentativas da FUNTAT somaram R\$ 349.344,20 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) compostas das seguintes contas:

#### **D 18 – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras:**

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras, ou seja, a remuneração de depósitos bancários durante o exercício de 2025 na conta Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional/B. Brasil, totalizando o valor de R\$ 566,74 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) sendo:

| COMPOSIÇÃO    | DA CONTA                                    | - BANCO DO BRASIL | AG: 0706-4 - C/C: 41.751-3 |
|---------------|---------------------------------------------|-------------------|----------------------------|
| Data          | Descrição                                   |                   | valor                      |
| 02/05/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT |                   | 0,19                       |
| 30/06/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT |                   | 0,65                       |
| 31/07/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT |                   | 58,05                      |
| 29/08/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT |                   | 47,92                      |
| 30/09/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT |                   | 34,99                      |
| 31/10/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT |                   | 30,33                      |
| 28/11/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT |                   | 13,71                      |
| 31/12/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNTAT |                   | 49,67                      |
| <b>Total:</b> |                                             |                   | <b>235,51</b>              |

| COMPOSIÇÃO    | DA CONTA                                              | - BANCO DO BRASIL | AG: 0706-4 - C/C: 42.645-8 |
|---------------|-------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|
| Data          | Descrição                                             |                   | valor                      |
| 28/11/2025    | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS ESTADO |                   | 331,23                     |
| <b>Total:</b> |                                                       |                   | <b>331,23</b>              |

#### **D 19 – Transferências e Delegações Recebidas:**

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intragovernamentais e intergovernamentais. Representam os repasses recebidos do Município de Aparecida do Taboado/MS, bem

como as transferências recebidas da União/Estado. A FUNTAT apresentou um saldo de Transferências e Delegações Recebidas de R\$ 348.777,46 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) no exercício de 2025, sendo R\$ 248.777,46 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) de repasses oriundos da Município de Aparecida do Taboado e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referentes a transferências do Estado e suas entidades.

| Data          | Transferência recebida/Órgão                                           | Valor             |
|---------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01/04/2025    | Transferência Financeira Recebida Município de Aparecida do Taboado    | 22.526,00         |
| 09/04/2025    | Transferência Financeira Recebida Município de Aparecida do Taboado    | 1.423,24          |
| 17/06/2025    | Transferência Financeira Recebida Município de Aparecida do Taboado    | 5.117,24          |
| 30/06/2025    | Transferência Financeira Recebida Município de Aparecida do Taboado    | 3.357,48          |
| 11/07/2025    | Transferência Financeira Recebida Município de Aparecida do Taboado    | 10.000,00         |
| 28/10/2025    | Transferência Financeira Recebida Município de Aparecida do Taboado    | 55.000,00         |
| 30/10/2025    | Transferência Financeira Recebida Município de Aparecida do Taboado    | 10.000,00         |
| 13/11/2025    | Transferência Financeira Recebida de Convênios Estado e suas Entidades | 100.000,00        |
| 26/11/2025    | Transferência Financeira Recebida Município de Aparecida do Taboado    | 21.353,50         |
| 02/12/2025    | Transferência Financeira Recebida Município de Aparecida do Taboado    | 25.000,00         |
| 09/12/2025    | Transferência Financeira Recebida Município de Aparecida do Taboado    | 5.000,00          |
| 30/12/2025    | Transferência Financeira Recebida Município de Aparecida do Taboado    | 90.000,00         |
| <b>Total:</b> |                                                                        | <b>348.777,46</b> |

#### D 20 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública. Compreende o valor de R\$ 258.020,05 (duzentos e cinquenta e oito mil e vinte reais e cinco centavos), referente ao Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, composto pelas seguintes contas:

| Nota Complementar | Descrição                                                               | Valor             |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| D 20 – I          | Uso de Material de Consumo                                              | 15.658,90         |
| D 20 – II         | Serviços                                                                | 242.361,15        |
| <b>Total:</b>     |                                                                         | <b>258.020,05</b> |
| D 20 – I          | Uso de Material de Consumo                                              | 15.658,90         |
| Data              | Empenho/Fornecedor                                                      | Valor             |
| 30/06/2025        | Prestação de Contas – Empenho 06 – Adiant. Combustíveis e Lubrificantes | 68,90             |
| 28/11/2025        | EMP. 19 – KITS BRASIL BONÉS LTDA                                        | 3.572,50          |
| 28/11/2025        | EMP. 20 – LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA                              | 10.800,00         |
| 03/12/2025        | EMP. 18 – G & L INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA                               | 1.217,50          |
| <b>Total:</b>     |                                                                         | <b>15.658,90</b>  |
| D 20 – II         | Serviços                                                                | 242.361,15        |
| Data              | Empenho/Fornecedor                                                      | Valor             |
| 01/04/2025        | LIQUIDAÇÃO EMP. 01 – AGENCIA ENTRE RIOS DE DESENVOLVIM                  | 9.360,00          |
| 01/04/2025        | LIQUIDAÇÃO EMP. 02 – ASSOCIAÇÃO INTEGRA COSTA LESTE                     | 13.166,00         |
| 07/04//2025       | LIQUIDAÇÃO EMP. 03 - CAIRO CARDOSO DE SOUZA                             | 1.423,24          |
| 16/06/2025        | LIQUIDAÇÃO EMP. 04 - SUELLEN DA SILVA ANDRE                             | 2.058,62          |
| 16/06/2025        | LIQUIDAÇÃO EMP. 05 - CAIRO CARDOSO DE SOUZA                             | 2.058,62          |

|               |                                                            |                   |
|---------------|------------------------------------------------------------|-------------------|
| 25/06/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 08 - ABCR - ASSOCIAÇÃO BRAS. DE CAPTADORES | 2.900,00          |
| 27/06/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 09 - CAIRO CARDOSO DE SOUZA                | 228,74            |
| 27/06/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 10 - SUELLEN DA SILVA ANDR                 | 228,74            |
| 30/06/2025    | PREST. CONTAS EMP. 07 - ADIANTAM.                          | 160,00            |
| 03/07/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 11 - BANCO DO BRASIL S/A                   | 24,95             |
| 10/07/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 12 - SUELLEN DA SILVA ANDR                 | 1.143,68          |
| 21/07/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 13 - SUELLEN DA SILVA ANDR                 | 228,74            |
| 21/07/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 14 - CAIRO CARDOSO DE SOUZA                | 228,74            |
| 25/07/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 11 - BANCO DO BRASIL S/A                   | 12,26             |
| 11/08/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 15 - SUELLEN DA SILVA ANDR                 | 1.143,68          |
| 11/08/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 16 - CAIRO CARDOSO DE SOUZA                | 1.143,68          |
| 20/08/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 17 - SUELLEN DA SILVA ANDR                 | 2.882,07          |
| 05/09/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 11 - BANCO DO BRASIL S/A                   | 20,00             |
| 19/09/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 21 - CAIRO CARDOSO DE SOUZA                | 228,74            |
| 19/09/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 22 - SUELLEN DA SILVA ANDR                 | 228,74            |
| 07/10/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 11 - BANCO DO BRASIL S/A                   | 2,21              |
| 14/10/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 24 - CAIRO CARDOSO DE SOUZA                | 114,37            |
| 14/10/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 25 - SUELLEN DA SILVA ANDR                 | 114,37            |
| 15/10/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 26 - SUELLEN DA SILVA ANDR                 | 228,74            |
| 15/10/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 27 - CAIRO CARDOSO DE SOUZA                | 228,74            |
| 23/10/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 23 - TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA          | 29.952,30         |
| 23/10/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 23 - TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA          | 23.190,10         |
| 30/10/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 28 - GABRIEL NICOLETI DE OLIVEIRA          | 9.594,00          |
| 31/10/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 11 - BANCO DO BRASIL S/A                   | 42,55             |
| 26/11/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 34 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA          | 6.878,00          |
| 27/11/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 31 - TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA          | 2.458,00          |
| 27/11/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 33 - M2G SERVIÇOS SEGURANÇA E VIGILANCIA   | 12.950,00         |
| 27/11/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 35 - CAIRO CARDOSO DE SOUZA                | 228,74            |
| 28/11/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 32 - TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA          | 24.958,70         |
| 28/11/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 30 - TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA          | 87.047,30         |
| 17/12/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 38 - CAIRO CARDOSO DE SOUZA                | 228,74            |
| 03/12/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 29 - MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA        | 5.011,50          |
| 17/12/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 39 - SUELLEN DA SILVA ANDR                 | 228,74            |
| 31/12/2025    | LIQUIDAÇÃO EMP. 11 - BANCO DO BRASIL S/A                   | 34,81             |
| <b>Total:</b> |                                                            | <b>242.361,15</b> |

#### D 21 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. A Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado apresentou um saldo de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas de R\$ 333,93 (trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos no exercício de 2025, composto pelo Empenho nº 37, datado de 16/12/2025, fornecedor: Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de MS, referente a devolução de saldo remanescente de Recursos recebidos pelo Convênio nº 42.645-8 realizado entre o município de Aparecida do Taboado e o Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de MS, em conformidade com o memorando nº 305/2025.

FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:13 - FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

Exercício de 2025

| TÍTULOS   | SALDO ANTERIOR<br>EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |             |                 | SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE |
|-----------|---------------------------------|------------------------|-------------|-----------------|-----------------------------|
|           |                                 | EMIÇÃO                 | COR. MONET. | RESGATE/AMORTIZ |                             |
|           |                                 |                        |             |                 |                             |
| Sub-total | 0,00                            | 0,00                   | 0,00        | 0,00            | 0,00                        |
| TOTAL     | 0,00                            | 0,00                   | 0,00        | 0,00            | 0,00                        |

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

A dívida fundada, ou consolidada, é o conjunto de obrigações financeiras do setor público com prazo de pagamento superior a 12 meses. Contraída para financiar obras, serviços públicos ou cobrir desequilíbrios orçamentários, envolve contratos e títulos, exigindo autorização legislativa.

A Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado não apresentou saldo de Dívida Fundada no exercício de 2025.

SUELLEN DA SILVA ANDRE  
DIRETORA-PRESIDENTE  
026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA  
CONTADORA  
639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
256.065.008-84



FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:13 - FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

Exercício de 2025

| TÍTULOS                                      | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERÍODO |           |                           |       | SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE |
|----------------------------------------------|----------------|----------------------|-----------|---------------------------|-------|-----------------------------|
|                                              |                | INSCRIÇÃO            | BAIXA     | TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ. |       |                             |
|                                              |                |                      |           | INSCR                     | BAIXA |                             |
| RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS             |                |                      |           |                           |       |                             |
| EXERCÍCIO 2025                               | 0,00           | 82.521,22            | 0,00      | 0,00                      | 0,00  | 82.521,22                   |
| Sub-total                                    | 0,00           | 82.521,22            | 0,00      | 0,00                      | 0,00  | 82.521,22                   |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES                     |                |                      |           |                           |       |                             |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES          | 0,00           | 10.320,19            | 10.320,19 | 0,00                      | 0,00  | 0,00                        |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00           | 8.405,19             | 8.405,19  | 0,00                      | 0,00  | 0,00                        |
| Sub-total                                    | 0,00           | 18.725,38            | 18.725,38 | 0,00                      | 0,00  | 0,00                        |
| TOTAL                                        | 0,00           | 101.246,60           | 18.725,38 | 0,00                      | 0,00  | 82.521,22                   |

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Segundo a Lei nº 4.320/1964, a Dívida não Consolidada (ou Dívida Flutuante) demonstra as obrigações de curto prazo. O Demonstrativo da Dívida Flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; os depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) e os débitos de tesouraria.

A dívida flutuante da FUNTAT apresentou um saldo de R\$ R\$ 82.521,22 (oitenta e dois mil quinhentos e vinte um reais e vinte dois centavos) referente a restos a pagar não processados, inscritos no exercício de 2025, conforme demonstrado na Nota Explicativa Complementar D 9-I.

SUELLEN DA SILVA ANDRE  
DIRETORA-PRESIDENTE  
026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA  
CONTADORA  
639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
256.065.008-84

\*  
\*

# FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:13 - FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

### A - QUADRO PRINCIPAL

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS                 | Nota   | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--------------------------------------------------------------|--------|-----------------|--------------------|
| INGRESSOS                                                    |        | 368.069,58      | 0,00               |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS                             | D 22   | 566,74          | 0,00               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                  |        | 0,00            | 0,00               |
| Receita de Contribuições                                     |        | 0,00            | 0,00               |
| Receita Patrimonial                                          |        | 0,00            | 0,00               |
| Receita Agropecuária                                         |        | 0,00            | 0,00               |
| Receita Industrial                                           |        | 0,00            | 0,00               |
| Receita de Serviços                                          |        | 0,00            | 0,00               |
| Outras Receitas Originárias                                  |        | 0,00            | 0,00               |
| Remuneração das Disponibilidades                             |        | 566,74          | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                                     | B D 23 | 100.000,00      | 0,00               |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS                                | D 24   | 267.502,84      | 0,00               |
| Ingressos Extraorçamentários                                 |        | 18.725,38       | 0,00               |
| Transferências Financeiras Recebidas                         |        | 248.777,46      | 0,00               |
| Transferência de resgate de Aplicação RPPS                   |        | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)                           | D 25   | 276.745,43      | 0,00               |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS                                    | C      | 258.020,05      | 0,00               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                   | D      | 0,00            | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                                    | B      | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS                              |        | 18.725,38       | 0,00               |
| Desembolsos Extra-Orçamentários                              |        | 18.725,38       | 0,00               |
| Transferências Financeiras Concedidas                        |        | 0,00            | 0,00               |
| Transferência de Aplicação RPPS                              |        | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)       |        | 91.324,15       | 0,00               |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO              | Nota   | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS                                                    |        | 0,00            | 0,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                            |        | 0,00            | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS       |        | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS                            |        | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS                                                  |        | 333,93          | 0,00               |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE                            |        | 0,00            | 0,00               |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                    |        | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS                          |        | 333,93          | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)   |        | -333,93         | 0,00               |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO             | Nota   | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS                                                    |        | 0,00            | 0,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                         |        | 0,00            | 0,00               |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES     |        | 0,00            | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS                          |        | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS                                                  |        | 0,00            | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA                        |        | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS                         |        | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) |        | 0,00            | 0,00               |

SUELLEN DA SILVA ANDRE  
DIRETORA-PRESIDENTE  
026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA  
CONTADORA  
639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
256.065.008-84

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:13 - FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO                         | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL                          |      | 0,00            | 0,00               |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | D 26 | 90.990,22       | 0,00               |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL                         | D 27 | 90.990,22       | 0,00               |

| B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS |      |                 |                    |
|-----------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
|                                                     | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                            |      | 100.000,00      | 0,00               |
| Intergovernamentais                                 |      | 100.000,00      | 0,00               |
| da União                                            |      | 0,00            | 0,00               |
| de Estados e Distrito Federal                       |      | 100.000,00      | 0,00               |
| de Municípios                                       |      | 0,00            | 0,00               |
| Intragovernamentais                                 |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Transferências Recebidas                     |      | 0,00            | 0,00               |
| Total das Transferências Recebidas                  |      | 100.000,00      | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                           |      | 0,00            | 0,00               |
| Intergovernamentais                                 |      | 0,00            | 0,00               |
| a União                                             |      | 0,00            | 0,00               |
| a Estados e Distrito Federal                        |      | 0,00            | 0,00               |
| a Municípios                                        |      | 0,00            | 0,00               |
| a Consórcios                                        |      | 0,00            | 0,00               |
| Intragovernamentais                                 |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras transferências concedidas                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Total das Transferências Concedidas                 |      | 0,00            | 0,00               |

| C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
|                                                                   | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                                               |      | 258.020,05      | 0,00               |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função     |      | 258.020,05      | 0,00               |

SUELLEN DA SILVA ANDRE  
DIRETORA-PRESIDENTE  
026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA  
CONTADORA  
639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
256.065.008-84

**FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro(31/12/2025)  
ISOLADO:13 - FUNDACAO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO

Exercício de 2025

| D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     |      |                 |                    |
|----------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
|                                              | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna |      | 0,00            | 0,00               |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa |      | 0,00            | 0,00               |
| Outros Encargos da Dívida                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida         |      | 0,00            | 0,00               |

SUELLEN DA SILVA ANDRE  
DIRETORA-PRESIDENTE  
026.824.631-93

PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA  
CONTADORA  
639.847.681-68

CAIRO CARDOSO DE SOUZA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
256.065.008-84

Layout conforme IPC 08 - STN

**ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA**

Os fluxos de caixa, através de suas informações, permitem uma avaliação de como a entidade do setor público adquiriu recursos para financiar suas atividades, e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

**D 22 – Receitas Derivadas e Originárias**

Configura os valores mobiliários da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado e são compostos pela rentabilidade das contas bancárias de investimentos financeiros realizados durante o exercício de 2025. Compreendem o valor de R\$ 566,74 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), referente a remuneração das Disponibilidades, já relacionados na Nota Explicativa Complementar D 1-I.

**D 23 – Transferências Recebidas**

De acordo com o Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais podemos observar que o saldo da conta “Transferências Recebidas” encerrou o exercício de 2025 com o saldo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme relacionado na Nota Explicativa Complementar D 2-II.

**D 24 – Outros Ingressos Operacionais**

Esta conta abrange valores que não transitam pelo orçamento, todavia, afetam a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.

A FUNTAT apresentou um saldo de R\$ 267.502,84 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) referente a Outros Ingressos Operacionais, composto pelas contas:

| Composição da Conta:                 | “Outros Ingressos Operacionais” | Valor             |
|--------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| Ingressos Extraorçamentários         |                                 | 18.725,38         |
| Transferências Financeiras Recebidas |                                 | 248.777,46        |
| <b>Total:</b>                        |                                 | <b>267.502,84</b> |

A conta “**Ingressos Extraorçamentários**” somou o valor de R\$ 18.725,38 (dezoito mil setecentos e vinte cinco reais e trinta e oito centavos) e compreende a retenção de valores consignados de impostos, a serem repassados, conforme enumerado na Nota Explicativa Complementar D 9 - II.

Outrossim, o valor de R\$ 248.777,46 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) refere-se a repasses oriundos da Município de Aparecida do Taboado a Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado, durante o exercício corrente.

**D 25 – Desembolsos**

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas entre outros desembolsos das operações.

O saldo da conta "Desembolsos", totalizou o valor de R\$ 276.745,43 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), sendo:

| <b>Composição da Conta:</b>     | <b>"Desembolsos"</b> | <b>Valor</b>      |
|---------------------------------|----------------------|-------------------|
| Pessoal e Demais Despesas       |                      | 258.020,00        |
| Outros Desembolsos Operacionais |                      | 18.725,38         |
| <b>Total:</b>                   |                      | <b>276.745,43</b> |

A conta Pessoal e Demais Despesas da Fundação Municipal de Turismo de Aparecida do Taboado está composta pelos empenhos realizados durante o exercício de 2025 para a manutenção e operação da máquina pública, conforme demonstrado nas Notas Explicativas Complementares D 20-I e D 20-II respectivamente.

A Conta **Outros Desembolsos Operacionais**, no valor de R\$ 18.725,38 (dezoito mil setecentos e vinte cinco reais e trinta e oito centavos) refere-se ao repasse das retenções de valores consignados de impostos, conforme enumerado na Nota Explicativa Complementar D 9 -II.

#### **D 26 – Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa. A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior. O valor da conta "Geração líquida de Caixa e Equivalente de Caixa" totalizou o valor de R\$ R\$ 90.990,22 (noventa mil novecentos e noventa reais e vinte dois centavos).

#### **D 27 – Caixa e Equivalente de Caixa Final**

Corresponde à somatória do Caixa e equivalente de caixa inicial (+) a Geração líquida de caixa e equivalente de caixa no período, resultando assim em um caixa e equivalente de caixa final de R\$ 90.990,22 (noventa mil novecentos e noventa reais e vinte dois centavos) em conformidade com a Nota D 13 do Anexo 13 – Balanço Financeiro e Nota Complementar D 14 do Anexo 14 – Balanço Patrimonial, em seu item caixa e equivalente de caixa.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de Dezembro de 2025.

Documento assinado por Certificado Digital  
Consulta ao TCE/MS de número 1829124  
**Paula Magalhães Moura Zampola**  
CRC/MS: 009192-O-1

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |                          |                                 |                          |                                |                              |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|----------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844<br><b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                          |                                 |                          |                                | <b>OR - Ordinário</b>        |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       | CNPJ:14.779.187/0001-88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                          |                                 |                          |                                | DATA<br><b>18/03/2026</b>    | NÚMERO<br><b>272</b> |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |                          |                                 |                          |                                | Reserva                      | 1 de 1               |
| CREDOR: <b>1457</b><br>NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b><br>ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS<br>CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |                          |                                 |                          |                                |                              |                      |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              | ESPÉCIE: OR - Ordinário  |                                 |                          | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |                              |                      |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | F.O<br>176            | U.O<br>13.02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FUNÇÃO<br>08 | SUB-FUNÇÃO<br>122        | PROGRAMA<br>0006                | PROJET/ATIVIDADE<br>2041 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>5000000 000 |                      |
| RECURSOS FINANCEIROS<br>ELEMENTO DE DESPESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       | 3.3.90.30.07<br>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                          | Centro C. 002-006<br>SECRETARIA |                          | Nº Pedido<br>00240/26          | CONTRATO                     |                      |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO<br>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |                          | SALDO ANTERIOR<br>10.282,49     |                          | VALOR EMPENHADO<br>1.739,52    | SALDO ATUAL<br>8.542,97      |                      |
| Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00360/26<br>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |                          |                                 |                          |                                |                              |                      |
| ITEM<br>11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO<br>048.012.188 | DESCRIÇÃO<br>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EMITIDO PELA ABIC E/OU LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOS MOLDES DA PORTARIA 570/2022, DA DAS, EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO CREDITADO PELA ANVISA OU MAPA, EM PLENA VALIDADE. |              |                          | QTD<br>72                       | UNID<br>PCT              | MARCA<br>DA VO                 | VLR UNIT R\$<br>24,16        | TOTAL<br>1.739,52    |
| PROCESSO 014/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | LICITAÇÃO: 000041/25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              | Soma/Itens: R\$ 1.739,52 |                                 |                          | Valor Empenhado 1.739,52       |                              |                      |
| <b>FORNECEDOR</b><br>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA<br>12.513.903/0001-55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |                          |                                 |                          |                                |                              |                      |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                                          |                   |                             |                          |                                |                              |                          |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|--------------------------|---------------|
| <div>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)<br/>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br/>CNPJ:03563335/0001-06</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                                          |                   |                             |                          |                                |                              | OR - Ordinário           |               |
| <div>NOTA DE EMPENHO</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                                          |                   |                             |                          |                                |                              | DATA<br>18/03/2026       | NÚMERO<br>920 |
| Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                                          |                   |                             |                          |                                |                              | Reserva                  | 1 de 1        |
| CREDOR: 128<br>NOME: VANTOILLLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA<br>ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS<br>MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS<br>CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                                          |                   |                             |                          |                                |                              |                          |               |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              | ESPÉCIE: OR - Ordinário                  |                   |                             |                          | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |                              |                          |               |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       | F.O<br>415                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | U.O<br>20.01 | FUNÇÃO<br>13                             | SUB-FUNÇÃO<br>392 | PROGRAMA<br>0004            | PROJET/ATIVIDADE<br>2150 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>5000000 000 |                          |               |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07<br>ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              | Centro C. 003-070<br>INCENTIVO A CULTURA |                   |                             |                          | Nº Pedido<br>01280/26          |                              | CONTRATO                 |               |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO<br>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                                          |                   | SALDO ANTERIOR<br>25.974,98 |                          | VALOR EMPENHADO<br>2.464,00    |                              | SALDO ATUAL<br>23.510,98 |               |
| Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00499/26<br>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES<br>Tal solicitação se faz necessária para atender aos integrantes da Banda Marcial Municipal de Aparecida do Taboado – BAMMAT que irão se |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                                          |                   |                             |                          |                                |                              |                          |               |
| ITEM<br>1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CÓDIGO<br>048.009.009 | DESCRIÇÃO<br>REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO (ASSADAS), SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML. |              |                                          |                   | QTD<br>44                   | UNID<br>UN               | MARCA<br>un                    | VLR UNIT R\$<br>56,00        | TOTAL<br>2.464,00        |               |
| PROCESSO 054/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       | LICITAÇÃO: 000109/24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              | Soma/Itens: R\$ 2.464,00                 |                   |                             |                          | Valor Empenhado 2.464,00       |                              |                          |               |
| <div>FORNECEDOR<br/>VANTOILLLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA<br/>03.678.192/0001-88</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                                          |                   |                             |                          |                                |                              |                          |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |                                |                            |                          |                                     |                              |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------|----------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844<br><b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |                                |                            |                          |                                     | <b>OR - Ordinário</b>        |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       | CNPJ:14.779.187/0001-88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |                                |                            |                          |                                     | DATA<br><b>18/03/2026</b>    | NÚMERO<br><b>277</b> |
| Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |                                |                            |                          |                                     | Reserva                      | 1 de 1               |
| CREDOR: <b>1457</b><br>NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b><br>ENDEREÇO: <b>AV ORLANDO M. PEREIRA</b><br>MUNICIPIO: <b>APARECIDA DO TABOADO</b> UF: <b>MS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |                                |                            |                          |                                     |                              |                      |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b> |                            |                          | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |                              |                      |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | F.O<br>248            | U.O<br>13.02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FUNÇÃO<br>08                           | SUB-FUNÇÃO<br>245              | PROGRAMA<br>0006           | PROJET/ATIVIDADE<br>2048 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07      | FONTE RECURSO<br>5000000 000 |                      |
| RECURSOS FINANCEIROS<br>ELEMENTO DE DESPESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.3.90.30.07<br>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |                                | Centro C. 002-004<br>CREAS |                          | Nº Pedido<br>00241/26               | CONTRATO                     |                      |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO<br>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |                                | SALDO ANTERIOR<br>5.629,23 |                          | VALOR EMPENHADO<br>604,00           | SALDO ATUAL<br>5.025,23      |                      |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00359/26<br>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |                                |                            |                          |                                     |                              |                      |
| ITEM<br>11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO<br>048.012.188 | DESCRIÇÃO<br>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EMITIDO PELA ABIC E/OU LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOS MOLDES DA PORTARIA 570/2022, DA DAS, EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO CREDITADO PELA ANVISA OU MAPA, EM PLENA VALIDADE. |                                        |                                | QTD<br>25                  | UNID<br>PCT              | MARCA<br>DA VO                      | VLR UNIT R\$<br>24,16        | TOTAL<br>604,00      |
| PROCESSO 014/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | LICITAÇÃO: 000041/25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                        | Soma/Itens: R\$ 604,00         |                            | Valor Empenhado 604,00   |                                     |                              |                      |
| <b>FORNECEDOR</b><br>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA<br>12.513.903/0001-55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |                                |                            |                          |                                     |                              |                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |                         |                                  |                          |                                                           |                              |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |                         |                                  |                          |                                                           | <b>OR - Ordinário</b>        |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       | <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |                         |                                  |                          |                                                           | DATA<br>18/03/2026           | NÚMERO<br>278   |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |                         |                                  |                          |                                                           | Reserva                      | 1 de 1          |
| CREDOR: <b>1457</b><br>NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b><br>ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |                         |                                  |                          |                                                           |                              |                 |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                                  |                          | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                              |                              |                 |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | F.O<br>249            | U.O<br>13.02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FUNÇÃO<br>08                           | SUB-FUNÇÃO<br>245       | PROGRAMA<br>0006                 | PROJET/ATIVIDADE<br>2048 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07                            | FONTE RECURSO<br>6600000 000 |                 |
| RECURSOS FINANCEIROS<br>ELEMENTO DE DESPESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3.3.90.30.07<br>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |                         | Centro C. 002-001<br>CASA ABRIGO |                          | Nº Pedido<br>00232/26                                     | CONTRATO                     |                 |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO<br>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |                         | SALDO ANTERIOR<br>13.101,02      |                          | VALOR EMPENHADO<br>837,97                                 | SALDO ATUAL<br>12.263,05     |                 |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00358/26<br>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |                         |                                  |                          |                                                           |                              |                 |
| ITEM<br>3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CÓDIGO<br>048.012.008 | DESCRIÇÃO<br>ALFACE - LISA OU CRESPA, EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR QUE 400 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. VERDE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                          |                                        |                         | QTD<br>33                        | UNID.<br>MÇ              | MARCA<br>TIPO<br>CRES<br>PA -<br>PROD<br>UTOR<br>NACIONAL | VLR UNIT R\$<br>7,09         | TOTAL<br>233,97 |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 048.012.188           | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EMITIDO PELA ABIC E/OU LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOS MOLDES DA PORTARIA 570/2022, DA DAS, EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO CREDITADO PELA ANVISA OU MAPA, EM PLENA VALIDADE. |                                        |                         | 25                               | PCT                      | DA VÓ                                                     | 24,16                        | 604,00          |
| PROCESSO 014/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | LICITAÇÃO: 000041/25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        | Soma/Itens: R\$ 837,97  |                                  | Valor Empenhado 837,97   |                                                           |                              |                 |
| FORNECEDOR<br>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA<br>12.513.903/0001-55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |                         |                                  |                          |                                                           |                              |                 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****TORNAR SEM EFEITO**

O Município de Bataguassu-MS, através da agente de contratação do setor de compras e licitação, torna sem efeito a publicação do aviso de contratação direta **Processo Administrativo Nº 25/2026, Dispensa Nº 16/2026**, publicada no Diário Oficial na data de 03 de fevereiro de 2.026, página 88, sob nº 4024, referente a Contratação de solução de pagamento por meio de locação de máquinas de cartão de crédito, débito e PIX para arrecadação de taxas no Parque Aquático Guassu, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Bataguassu, 17 de março de 2.026.

WANDERLEIA CARAVINA

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2026.  
DISPENSA Nº 32/2026.**

**A Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

**OBJETO: Aquisição de Eletrocardiógrafos e Kit de Dermatologia (Dermatoscópio, Adaptador de Lente e Smartphone)** para adequação de serviços de Telemedicina e Telediagnóstico, conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu.

**Condições de participação:** Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Preferência:** haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

**Justificativa:** Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: **19/03/2026**

Data do início do recebimento de propostas: **19/03/2026**

**Horário de início:** 08:00h (horário de Brasília)

**Data final para recebimento de propostas:** **24/03/2026**

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:** **23H59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** via e-mail: [contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br)

**MAIORES INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

**Critério de escolha do fornecedor:** Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, o prazo para remessa de documentação habilitatória pela empresa quando convocada são dois dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

**Divulgação do resultado:** Imprensa oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento:** Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 18 de março 2026.

**Ivaninha de Oliveira Rocha**

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

**Secretaria de Administração e Fazenda  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO 046/2026 SEMEC**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e

do outro lado, **Sr. Gabriel Lucas Ferreira Soares**, portadora do RG Nº 1679581 SSP/RO e CPF Nº 060.329.242-97, residente e domiciliado no Assentamento Santa Clara, Lote 01, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 003/2026 na forma do art. 2º, Inciso VII, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** A vigência do presente contrato será de **19 de março de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**4.2.** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)** mensais.

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| Programa de Trabalho: 021616 12.361.0504 2037                      |
| Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado |
| Secretaria Municipal de Educação                                   |

**5.6.** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 18 de março de 2026

**Wanderléia Caravina**

Prefeita Municipal

**Gabriel Lucas Ferreira Soares**

Contratado

Matéria enviada por ANA XIMENES

### **DECRETO Nº 046, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre o Regulamento Interno de Uso e Funcionamento do Parque Aquático Guassu, estabelece preços públicos de acesso e utilização de áreas e dá outras providências.”

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas;

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica aprovado o **Regulamento Interno do Parque Aquático Guassu**, equipamento público destinado à recreação aquática, esportiva e de lazer, localizado no Município de Bataguassu/MS, regido pelas normas deste Decreto.

**Art. 2º.** O ingresso, a permanência, a utilização das piscinas, atrações e áreas comuns do Parque obedecerão às regras previstas neste Decreto, cujo cumprimento é obrigatório para todos os visitantes e usuários, independentemente da forma de acesso.

**Art. 3º.** O acesso ao Parque implica plena aceitação das normas aqui estabelecidas, bem como das orientações complementares emitidas por servidores públicos, monitores, guarda-vidas ou prepostos designados.

## **CAPÍTULO II**

### **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E REGRAS DE ACESSO**

**Art. 4º** O Parque Aquático Guassu funcionará em dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, os quais poderão ser alterados mediante publicação oficial e comunicação na entrada do Parque.

**§ 1º** O Município poderá, justificadamente, restringir ou suspender total ou parcialmente o funcionamento de áreas, piscinas, atrações ou equipamentos, para manutenção, eventos, motivos climáticos, questões de segurança ou força maior.

**Art. 5º** O ingresso no Parque Aquático Guassu será permitido mediante apresentação de documento oficial de identificação, observadas as normas de acesso previstas neste Decreto.

**Art. 6º** Os menores de até 16 (dezesseis) anos de idade somente poderão ingressar e permanecer no Parque acompanhados dos pais ou responsável legal, sendo vedada, em qualquer hipótese, a entrada desacompanhada.

**Art. 7º** Os adolescentes com 16 (dezesseis) anos completos poderão ingressar desacompanhados, desde que apresentem o Cartão Cidadão Bataguassuense, emitido mediante cadastro prévio que exige a apresentação de título eleitoral.

**§ 1º** Na ausência do Cartão Cidadão, o adolescente deverá estar acompanhado dos pais ou responsável legal.

**§ 2º** Para visitantes não residentes no Município de Bataguassu, o ingresso de adolescentes maiores de 16 e menores de 18 anos desacompanhados dependerá de autorização expressa dos pais ou responsável legal, acompanhada de documento oficial com foto.

### CAPÍTULO III PREÇOS PÚBLICOS

**Art. 8º** Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos para acesso ao Parque:

I – **R\$ 10,00 (dez reais)** por pessoa **residente** no Município de Bataguassu, mediante apresentação da **Carteirinha do Cidadão Bataguassuense**;

II – **R\$ 30,00 (trinta reais)** por pessoa para **demais usuários** não residentes;

III – **Os menores de 15 (quinze) anos residentes** no Município de Bataguassu e que apresentarem a **Carteirinha do Cidadão Bataguassuense**, terão **entrada gratuita**.

IV – Os menores de 15 (quinze) anos não residentes no Município de Bataguassu pagarão **meia-entrada**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no inciso II deste artigo.

**Art. 9º** A utilização dos **quiosques** disponíveis no Parque terá custo de **R\$ 100,00 (cem reais)** por unidade/dia, **além do pagamento individual das entradas**, sendo sua liberação realizada **por ordem de chegada**, mediante disponibilidade.

**Art. 10.** A Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, instituir preços promocionais, descontos ou gratuidade em datas específicas, feriados, campanhas públicas, ações sociais, eventos oficiais e outras iniciativas de interesse público, **bem como autorizar acessos para autoridades e/ou institucionais em caráter excepcional, quando vinculados a ações de cooperação, representação oficial ou parcerias de interesse público.**

### CAPÍTULO IV REGRAS GERAIS DE ACESSO E PERMANÊNCIA

**Art. 11º** É proibida a entrada com alimentos e bebidas, exceto alimentação infantil especial ou prescrita por recomendação médica comprovada.

**Parágrafo único.** As bolsas dos visitantes poderão ser fiscalizadas na entrada, com o objetivo de impedir a entrada de garrafas de vidro, materiais cortantes, substâncias ilícitas, armas ou quaisquer objetos que comprometam a segurança dos usuários.

**Art. 12º** É proibido:

I – portar ou consumir bebidas alcoólicas por menores de 18 anos;

II – fumar fora das áreas designadas;

III – transportar objetos de vidro, armas, explosivos, produtos químicos ou inflamáveis;

IV – utilizar sanitários, vestiários ou espaços destinados ao sexo oposto, salvo crianças pequenas devidamente acompanhadas;

V – utilizar aparelhos sonoros, instrumentos musicais ou similares;

VI – adentrar áreas de acesso restrito ou administrativas;

VII – praticar atos obscenos, sensuais, assédio moral ou sexual;

VIII – introduzir ou comercializar produtos, alimentos ou ingressos sem autorização;

IX – depredar bens, instalações, vegetação, fauna ou equipamentos públicos;

X – portar ou utilizar drogas, entorpecentes ou apresentar estado de embriaguez.

### CAPÍTULO V USO DAS PISCINAS E ATRAÇÕES

**Art. 13.** Todos os usuários deverão observar as normas de segurança nas placas indicativas e obedecer às orientações dos guarda-vidas e monitores.

**Art. 14.** É proibido:

I – entrar em piscinas com alimentos ou bebidas;

II – utilizar objetos pontiagudos, joias, aparelhos eletrônicos, roupas com metal ou qualquer item que ofereça risco;

III – descer toboáguas sem autorização do monitor, em pé, de modo invertido, em grupo ou com equipamentos não fornecidos pelo Parque;

IV – mergulhar sobre outros usuários, empurrar, correr ou impulsionar o corpo sobre as bordas das piscinas ou praticar condutas que coloquem outros em risco.

**Art. 15.** Crianças e adolescentes menores de 16 anos deverão permanecer sob supervisão constante de seus responsáveis.

**Art. 16.** Usuários com limitações físicas, cardíacas, neurológicas, gestantes ou portadores de próteses deverão observar restrições das atrações, sendo de responsabilidade própria qualquer dano decorrente de sua utilização.

**Art. 17.** É obrigatório o uso de trajes adequados para acesso e permanência nas piscinas e atrações aquáticas do Parque.

§ 1º Consideram-se trajes adequados roupas de banho apropriadas, tais como maiôs, biquínis, sungas ou bermudas próprias para uso aquático, confeccionadas em material compatível com a utilização em piscinas.

§ 2º É vedado o ingresso nas piscinas e atrações utilizando roupas de uso comum, tais como calças, jeans, camisetas de tecido inadequado, roupas íntimas não apropriadas ou quaisquer vestimentas que possam comprometer a higiene, a segurança ou o funcionamento dos equipamentos.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo impedirá o acesso às piscinas e atrações, podendo o usuário ser orientado a se adequar ou, em caso de recusa, ser retirado do local, nos termos do art. 19 deste Decreto.



## **CAPÍTULO VI**

### **QUIOSQUES, ARMÁRIOS E OBJETOS PESSOAIS**

**Art. 18.** Os quiosques destinam-se ao uso recreativo e familiar, sendo vedado:

- I – promover eventos particulares pagos ou com cobrança de ingressos sem autorização municipal;
- II – ingressar ou utilizar aparelhos sonoros, instrumentos musicais ou equipamentos de reprodução de som, independentemente do volume;
- III – causar danos às instalações, churrasqueiras, mesas e equipamentos públicos.

§ 1º Os usuários responsáveis pela utilização dos quiosques respondem pela sua adequada conservação durante o período de uso, devendo zelar pela limpeza, organização e integridade das estruturas e equipamentos disponibilizados.

§ 2º Eventuais danos causados aos quiosques, churrasqueiras, mobiliários ou demais bens públicos serão de responsabilidade do usuário que efetuou a utilização, sujeitando-se à reparação integral dos prejuízos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

**Art. 19.** O Parque não se responsabiliza por objetos pessoais deixados nas áreas comuns. Quando disponíveis, armários individuais poderão ser locados, mediante pagamento específico.

## **CAPÍTULO VII**

### **PENALIDADES**

**Art. 20.** O descumprimento das normas previstas neste Decreto poderá acarretar:

- I – advertência;
- II – retirada imediata do Parque;
- III – suspensão temporária de acesso;
- IV – proibição definitiva de entrada.

**Parágrafo único.** Havendo indícios de ilícito penal, o infrator será encaminhado à autoridade policial.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Parque. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de março de 2026.

**Wanderleia Caravina**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique**

**Alled Carolayne Reis Araujo**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

## **DECRETO Nº 042/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a alteração de cargos em comissão na estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Bataguassu/MS, sem importar em aumento com despesa”

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o disposto no art. 40, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 3.120/2024, que autoriza a alteração dos organogramas das Secretarias Municipais mediante a transformação e transferência de cargos em comissão e funções gratificadas, desde que não haja aumento de despesa, por ato do Prefeito Municipal;

Considerando que as alterações estruturais promovidas pelos Decretos Municipais nº 35/2025, nº 46/2025, nº 66/2025, nº 107/2025, nº 151/2025, nº 169/2025, nº 191/2025 e nº 10/2026 resultaram em redução da despesa com pessoal em relação à estrutura administrativa originalmente instituída;

Considerando a necessidade de promover ajustes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com vistas ao aprimoramento da organização interna e à melhoria da eficiência administrativa;

Considerando que as alterações promovidas por este Decreto não implicam aumento de despesa com pessoal, observando-se os limites legais e as diretrizes da legislação municipal vigente;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os cargos em comissão que possuem atualmente a simbologia DAS-1, correspondentes às funções de Procurador-Geral do Município e Diretor de Planejamento e Projetos de Obras, ficam transformados para a simbologia AP, conforme reorganização administrativa da estrutura do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** O cargo de Controlador-Geral, atualmente classificado com a simbologia DAS-3, fica transformado para a simbologia DAS-2, em razão da readequação da estrutura administrativa.

**Art. 3º.** O cargo de **Chefe do Núcleo de Transferências Governamentais**, atualmente classificado com a simbologia DAS-4, fica transformado para a simbologia DAS-3.

**Art. 4º.** Fica **extinto o cargo em comissão de Assessor Jurídico**, simbologia DAS-2, vinculado à **Procuradoria-Geral do Município**, atualmente vago.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Março de 2026.



**Wanderleia Caravina**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araujo**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA (CONVÊNIOS)**  
**TERMO DE FOMENTO Nº: 017/2026.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av: Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. WANDERLEIA CARAVINA, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, doravante denominada CONCEDENTE representado e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Rondon nº 478, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representada por seu presidente TIAGO RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG nº 1.424.595 SSP/MS e do CPF nº 011.443.951-60, residente e domiciliado na Rua Valcir Ferreira Da Silva, Nº 51 – Residencial Modelo III no Município de Bataguassu/MS, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 158 de 13 de junho de 2.025, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2019, art. 5º, § 5º, I e Lei Municipal nº 3.221/2025, de 19 de dezembro de 2025, diante das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros provenientes do PNAE, a título de subvenção social para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 5.314,00 (cinco mil, trezentos e quatorze reais). Repassados em 06 (seis) parcelas.

5.2 – As despesas desse termo ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 02.02.01.04.122.0201.2006 e Natureza de Despesa 335043 – Fonte 1.500.0000.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Bataguassu/MS., 18 de março de 2026.

Assinam: WANDERLEIA CARAVINA /TIAGO RODRIGUES DE SOUZA

**Prefeita Municipal**

**Presidente Entidade**

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023.**

**OBJETO DO PROCESSO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de abastecimento, através de software de gerenciamento via web (internet), para a frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da Administração do Município de Bataguassu/MS.

**PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS/O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

**DO VALOR:** O valor do presente aditivo será de **1.713.506,72 (um milhão, setecentos e treze mil e quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos).**

**DO PRAZO:** Fica prorrogado por mais **06(seis) meses, com início em 10 de abril de 2025 e término em 09 de**

outubro de 2026.

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 18 de março 2026.

**ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS/O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**

**KAIO MARTINS LAURENTINO**  
**Setor de Contratos**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

### **EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2023**

**OBJETO DO PROCESSO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços DE Limpeza de Fossa Séptica, para o Município de Bataguassu/MS, Distrito da Nova Porto XV e Bairro São Sebastião da Reta A - 1.

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS** e a empresa **PAULO ROGÉRIO DE SOUSA EPP.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº. 009/2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Artigo 57 II, 65 II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a **prorrogação do contrato, com reajuste pelo IPCA no percentual de 3,812500%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.**

**DO VALOR:** O presente aditivo terá o valor global de **R\$ 359.003,34 (trezentos e cinquenta e nove mil e três reais e trinta e quatro centavos).**

**DO PRAZO:** Fica prorrogado por mais **06(seis) meses, com início 22 de março de 2026 e término 21 de setembro de 2026.**

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 16 de março 2026.

**ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS** e a empresa **PAULO ROGÉRIO DE SOUSA EPP.**

**KAIO MARTINS LAURENTINO**  
**Setor de Contratos**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

### **PREFEITURA (CONVÊNIOS)**

#### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ PURA PAGANI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av: Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª. WANDERLEIA CARAVINA, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, doravante denominada CONCEDENTE representado e do outro lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ PURA PAGANI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.986.240/0001-19, com sede na Rua Anaurilândia nº 693, nesta cidade de Bataguassu/MS, neste ato representada por seu presidente APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS, portador do RG nº 497940 SSP/MS e do CPF nº 089.837.568-10, residente e domiciliado na Av: Rio Paraná, 96, Jd. Stª. Maria nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, decreto nº 158 de 13 de junho de 2.025 e Lei Municipal nº 3.221/2025, de 19 de dezembro de 2025, diante das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros provenientes do PNAE, a título de subvenção social para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Infantil, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 77.814,00 (setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais). Repassados em 09 (nove) parcelas.

5.2 – As despesas desse termo ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 02.02.01.04.122.0201.2006 e Natureza de Despesa 335043 – Fonte 1.500.0000.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2026.

Bataguassu/MS., 18 de março de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA

APARECIDO D. DOS SANTOS

**LEI Nº 3.254/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de terraplanagem em imóvel particular, e dá outras providências".**

**Wanderleia Caravina**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, autorizado a realizar serviços de terraplanagem em terreno particular de propriedade da Senhora **Joelma Custódio Mariana Canuto**, portadora do CPF/MF sob o nº 158.892.408-46, destinado à ampliação de barracão de suinocultura, localizado na Reta S da BR 267, Sítio Paraíso, neste Município.

**Art. 2º** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as disposições contidas no Artigo 92 da Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange ao interesse público devidamente justificado e à formalização do competente instrumento legal.

**Art. 3º** O horário para realização dos serviços ficará a critério da Secretária Municipal de Infraestrutura, devendo ser fixado de forma a não prejudicar a execução dos serviços públicos prioritários em prol da municipalidade.

**Art. 4º** Para a execução dos serviços autorizados por esta Lei, a interessada deverá efetuar o prévio recolhimento dos valores correspondentes aos custos operacionais, conforme previsão legal estabelecida pelo Decreto Municipal nº 111/2016.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Março de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**LEI Nº 3.251/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro à entidade CEMEIA – Centro Educacional Multidisciplinar Integrador de Autistas, e dá outras providências".**

**Wanderleia Caravina**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** à entidade **CEMEIA – Centro Educacional Multidisciplinar Integrador de Autistas**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 50.118.203/0001-55, com sede na **Avenida Cuiabá, nº 41, no Município de Bataguassu-MS**.

**Art. 2º** O recurso financeiro mencionado no art. 1º destina-se a **auxiliar na realização do evento denominado "FEIJOADA DO CEMEIA"**, que será realizado no dia **12 de abril de 2026**, com o objetivo de arrecadar recursos para manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade.

**Art. 3º** A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Março de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**LEI Nº 3.250/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**“Altera o inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.237, de 13 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2026, e dá outras providências”.**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.237, de 13 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º (...)**

III – Parcelamento em até 06 (seis) vezes, com desconto de 10% (dez por cento) no imposto para imóveis edificadas ou não edificadas, até a data do vencimento da 1ª parcela, e as demais nos meses sequenciais.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.237, de 13 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Março de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.248/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de Auxiliar de Dentista em Técnico em Saúde Bucal, e dá outras providências.”**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Os ocupantes do cargo de Auxiliar de Dentista poderão ser reequadrados no cargo de Técnico em Saúde Bucal, desde que comprovem possuir a qualificação, escolaridade e demais requisitos exigidos para investidura no referido cargo.

§1º O reequadramento ocorrerá no mesmo nível e referência em que o servidor se encontrava no cargo anterior.

§2º O tempo de serviço para fins de obtenção de nova progressão funcional será contado a partir da data da última progressão obtida no cargo anterior.

§3º O reequadramento ocorrerá à medida que o servidor comprovar o atendimento aos requisitos para investidura no cargo de Técnico em Saúde Bucal, mediante requerimento administrativo, podendo ocorrer posteriormente caso o servidor venha a obter a qualificação exigida.

§4º Os servidores ocupantes do cargo transformado previsto no art. 1º desta Lei, enquanto não forem reequadrados, permanecerão em seus respectivos cargos originais.

**Art. 2º.** Ficam extintos os cargos de Auxiliar de Dentista, previstos na Lei Complementar nº 3.238 e seus anexos, à medida que vierem a vagar, ficando vedada a abertura de concurso público ou qualquer forma de provimento desses cargos.

**Art. 3º.** O quantitativo de vagas do cargo de **Técnico em Saúde Bucal**, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 3.238, **será ajustado proporcionalmente às transformações e reequadramentos previstos nesta Lei Complementar**, à medida que ocorrerem.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Março de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**LEI Nº 3.249/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ÁREAS RURAIS PARA ÁREAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o imóvel rural situado neste município e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, denominado Fazenda Nossa Senhora Apareceria – Gleba A, com área total de 2,0005 ha (dois hectares e cinco centiares), objeto da Matrícula nº 21.348, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Bataguassu-MS, correspondente à seguinte descrição:

| VÉRTICE    | Longitude      | Latitude       | Altitude (m) | Código     | Azimute | Dist. (m) | Confrontações                                                          |
|------------|----------------|----------------|--------------|------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------|
| CCB-M-3032 | -52°25'49,619" | -21°42'31,999" | 309,21       | CCB-M-1654 | 129°40' | 99,21     | Estrada Municipal Reta                                                 |
| CCB-M-1654 | -52°25'46,962" | -21°42'34,058" | 311,348      | CCB-M-3031 | 128°50' | 63,51     | CNs 06.293-5, Mat. 21341 / Faz. Nossa Senhora Aparecida (área própria) |
| CCB-M-3031 | -52°25'45,241" | -21°42'35,353" | 312,325      | CCB-M-3030 | 195°00' | 9,87      | CNs 06.293-5, Mat. 21341 / Faz. Nossa Senhora Aparecida (área própria) |
| CCB-M-3030 | -52°25'45,330" | -21°42'35,663" | 312,921      | CCB-P-3050 | 219°03' | 174,49    | CNs 06.293-5, Mat. 21341 / Faz. Nossa Senhora Aparecida (área própria) |
| CCB-P-3050 | -52°25'49,155" | -21°42'40,068" | 317,035      | CCB-P-3051 | 219°56' | 15,4      | CNs 06.293-5, Mat. 21341 / Faz. Nossa Senhora Aparecida (área própria) |
| CCB-P-3051 | -52°25'49,499" | -21°42'40,452" | 317,485      | CCB-M-3028 | 227°17' | 8,25      | CNs 06.293-5, Mat. 21341 / Faz. Nossa Senhora Aparecida (área própria) |
| CCB-M-3028 | -52°25'49,710" | -21°42'40,634" | 318,058      | CCB-M-3035 | 302°44' | 18,59     | CNs 06.293-5, Mat. 21341 / Faz. Nossa Senhora Aparecida                |
| CCB-M-3035 | -52°25'51,318" | -21°42'39,668" | 316,54       | CCB-M-3034 | 9°03'   | 10,92     | CNs 06.293-5, Mat. 21341 / Faz. Nossa Senhora Aparecida                |
| CCB-M-3034 | -52°25'48,280" | -21°42'36,169" | 313,461      | CCB-M-3033 | 309°12' | 10,92     | CNs 06.293-5, Mat. 21341 / Gleba Dona Nossa Senhora Aparecida          |
| CCB-M-3033 | -52°25'51,270" | -21°42'33,889" | 310,908      | CCB-M-3032 | 3°13'   | 75,04     | CNs 06.293-5, Mat. 21345 / Fazenda Nossa Senhora Aparecida             |

**Art. 2º.** Fica também alterado o imóvel rural situado neste município e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 2,42 ha (dois hectares e quarenta e dois ares), objeto da Matrícula nº 1.930, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Bataguassu-MS.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Março de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Allred Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**Código de Registro TCE: 16A09793E24CF82DFF7B3A5F28FDCE64E674A978**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.**  
**OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs para os Agentes de Saúde e de Endemias**, visando atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS.

**DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

CNPJ: 60.363.177/0001-84

Estrada Governador Chagas Freitas, nº 5382, Colônia Santo Antônio, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.351-720

Telefone: (24) 98833-1719 / (24) 98843-8840

E-mail: licitacaodtrm@gmail.com

Representante: Diego Torres da Silva Sobreira

| Item | Descrição do Produto                                                                                          | Unidade | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|----------------|--------------|
| 10   | PROTETOR SOLAR FPS 60, FRASCO DE 120ML, com alta proteção solar diária contra os raios UVA/UVB e luz visível. | Unidade | 656    | ACTION       | R\$ 10,94      | R\$ 7.176,64 |

**VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 7.176,64 (sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA**



O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

**PREÇO**

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 7.176,64 (sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, data assinatura digital.

**ASSINAM:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.**

**Valdemir Silvério Botelho de Oliveira**

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**Código de Registro TCE: 16A09793E24CF82DFF7B3A5F28FDCE64E674A978**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE.**

**OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs para os Agentes de Saúde e de Endemias**, visando atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS.

**MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE**

CNPJ: 26.461.086/0001-43

Avenida Tamadare, nº 1336, Vila Planalto, Campo Grande/MS, CEP: 79.104-360

Telefone: (67) 98428-4861

E-mail: helpconfeccoes@hotmail.com

Representante: Maria do Socorro Sousa do Vale

| Item                                                                                          | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|----------------|--------------|
| 3                                                                                             | CALÇA EM BRIM TAMANHO P,M,G, GG e EXG , na COR VERDE, com costuras laterais reforçadas, elástico na cintura e cadarço para amarrar, com dois bolsos chapados na frente e um bolso traseiro, com Logo do município.<br><br>A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante. | Unidade | 81     | PRÓPRIA      | R\$ 82,00      | R\$ 6.642,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |        |              |                |              |

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

**PREÇO**

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais).**

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, data assinatura digital.

**ASSINAM:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE.**

**Valdemir Silvério Botelho de Oliveira**

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**Código de Registro TCE: 16A09793E24CF82DFF7B3A5F28FDCE64E674A978**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.**

**OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs para os Agentes de Saúde e de Endemias**, visando atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS.

**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ: 18.274.923/0001-05

Rua Floresta, nº 380, Centro, Erechim/RS, CEP: 99.740-000

Telefone: (54) 3523-2014 / (54) 98412-1340

E-mail: licita2@mastersul.com

Representante: Cleiton Cesar Longo

| Item                                                                                                            | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade  | Quant. | Marca/Modelo          | Valor Unitário | Valor Total  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----------------------|----------------|--------------|
| 2                                                                                                               | BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO - BIQUEIRA DE AÇO - TAMANHOS VARIADOS - Nº 38,42,48,50,52,40,44 e 46 - calçado de segurança indicado p/ uso industrial, confeccionado em couro convencional, não sintético, na cor preto, c/ elástico lateral (encoberto), biqueira de aço, calcanheira acolchoada no dorso, palmilha de conforto em não-tecido c/ tratamento anti-bacteriano, solado em poliuretano (P.U.) de injeção direta bidensidade monocolor, entressola em raspa de couro, colado e/ou costurado, embalado individualmente em saco plástico. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. | Par      | 38     | CARTOM / CA 15079     | R\$ 59,95      | R\$ 2.278,10 |
| 8                                                                                                               | MACACÃO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS - TAMANHO M,G e GG. Características mínimas: composto por 3 peças (CAMISA com fechamento em velcro, CALÇA com parte inferior em PVC e CAPUZ tipo touca árabe), confeccionado em tecido sintético especial resistente a até 33 lavagens, tamanho G, com costuras reforçadas e seladas, elásticos nos punhos e tornozelos, reutilizável, confortável, impermeável, com vedação eficiente, atendendo às normas de segurança vigentes (NR-31 e correlatas).                                                                                                                                                                 | Conjunto | 36     | AMERICASEG / CA 52509 | R\$ 88,00      | R\$ 3.168,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 5.446,10 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |        |                       |                |              |

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

**PREÇO**

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 5.446,10 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).**

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, data assinatura digital.

**ASSINAM:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**

**Valdemir Silvério Botelho de Oliveira**

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**Código de Registro TCE: 16A09793E24CF82DFF7B3A5F28FDCE64E674A978**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.**  
**OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs para os Agentes de Saúde e de Endemias**, visando atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS.

**POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 18.729.614/0001-74

Rua Cassiano Raimundo Ojeda, nº 1585, Altos do Idaiá, Dourados/MS, CEP: 79.823-682

Telefone: (67) 99991-3133

E-mail: potencial.me@gmail.com

Representante: Ronei Pereira Stroppa

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|----------------|--------------|
| 1    | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Nº 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52 (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 35cm, embalado individualmente. | Par     | 38     | INPRO        | R\$ 42,00      | R\$ 1.596,00 |



|                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |           |           |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 4                                                                                                        | CAMISETA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV TAMANHO P,M,G,GG, EXG e EXGG, para os agentes comunitários de endemias. Camisa Térmica confeccionado em malha, 80% poliamida e 20% elastano, com 97% de proteção UV que te protegem dos raios UV-A e UV-B para proteger dos raios solares, manga longa com punho, gola careca e unissex, cor verde. Personalizado com os logos do município e da secretaria de saúde conforme arte.<br><br>A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.                                                                                                                                                                                       | Unidade | 881 | C. JALECO | R\$ 50,00 | R\$ 44.050,00 |
| 5                                                                                                        | CHAPÉU PESCADOR/ARABE, com protetor de nuca, removível através de botão de pressão metálico, confeccionado na cor a ser definida, em tecido tipo brim 100% algodão, aplicação das logomarcas exigidas dentro dos padrões e normas do município, aplicadas em bordado de primeira qualidade. Personalizado com os logos do município e da secretaria de saúde conforme arte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 152 | C. JALECO | R\$ 37,80 | R\$ 5.745,60  |
| 6                                                                                                        | COLETE EM TECIDO TACTEL TAMANHO P,M,G,GG, EXG e EXGG. Colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido tactel, 100% poliéster, com zíper, dois bolsos superiores e dois bolsos inferiores, aplicado às logomarcas padronizadas, cor verde, personalizado com os logos do município e da secretaria de saúde.<br><br>A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 500 | C. JALECO | R\$ 51,90 | R\$ 25.950,00 |
| 9                                                                                                        | MOCHILA COM BOLSO FRONTAL, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada; produzido em tecido de nylon 450, na cor a definir, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, com cadarço, medida de 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37 cm (profundidade), com bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade), bolsos frontal medindo: 17cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade), aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa, fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo. Personalizado com os logos do município e da secretaria de saúde conforme arte. | Unidade | 152 | C. JALECO | R\$ 90,00 | R\$ 13.680,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 91.021,60 (noventa e um mil vinte e um reais e sessenta centavos).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |           |           |               |

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

**PREÇO**

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 91.021,60 (noventa e um mil vinte e um reais e sessenta centavos).**

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, data assinatura digital.

**ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

**Valdemir Silvério Botelho de Oliveira**

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO**

**Código Registro TCE: 776B048A06C522CB23B9DEB68325B8657CE69554**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 004/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, que versa sobre: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, clínico e ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS"**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e os objetos em nome das empresas:

**COMPANY HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **51.640.302/0001-65**, vencendo os Itens 01 - 17 - 20 - 61 - 87 - 89 - 98 - 142 - 144 - 148 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 203 - 234 - 242 - 243 - 245 - 320 - 348 - 349 (**Exclusivo ME/EPP**) e 233 - 236 (**Ampla Concorrência**) perfazendo o valor de **R\$241.647,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**.

**DECOM- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **08.726.881/0001-34**, vencendo os Itens 03 - 07 - 46 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 88 - 93 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 115 - 132 - 133 - 157 - 158 - 159 - 160 - 165 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 201 - 204 - 205 - 210 - 211 - 215 - 217 - 224 - 237 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 262 - 280 - 285 - 312 - 313 - 314 - 318 - 336 - 338 - 339 - 343 - 371 - 373 - 374 - 390 - 391 - 394 (**Exclusivo ME/EPP**) e 02 (**Ampla Concorrência**) perfazendo o valor de **R\$181.829,62 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

**G M FAVARAO - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº **25.062.664/0001-06**, vencendo o Item 04 (**Ampla Concorrência**), perfazendo o valor de **R\$29.260,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais)**.

**GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº **32.181.809/0001-53**, vencendo os Itens 05 - 22 - 56 - 70 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 99 - 127 - 151 - 171 - 172 - 188 - 189 - 190 - 199 - 207 - 212 - 226 - 308 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 357 - 363 - 369 - 372 - 393 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$125.108,14 (cento e vinte e cinco mil, cento e oito reais e quatorze centavos)**.

**CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **34.479.558/0001-13**, vencendo os Itens 06 - 57 - 58 - 128 - 129 - 130 - 131 - 139 - 146 - 191 - 238 - 251 - 269 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$30.418,48 (trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**.

**MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **27.105.456/0001-72**, vencendo os Itens 08 - 09

- 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 38 - 39 - 40 - 138 - 145 - 152 - 162 - 163 - 164 - 180 - 181 - 182 - 192 - 193 - 214 - 216 - 260 - 261 - 319 - 321 - 392 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$54.981,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).**

**ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **18.362.195/0001-85**, vencendo os Itens 15 - 18 - 19 - 35 - 36 - 42 - 244 - 250 - 377 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$74.493,60 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**

**BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **26.396.672/0001-51**, vencendo os Itens 16 - 27 - 28 - 29 - 47 - 90 - 91 - 92 - 100 - 116 - 137 - 195 - 198 - 232 - 235 - 247 - 271 - 310 - 311 - 328 - 361 - 362 - 375 (**Exclusivo ME/EPP**) e 26 - 231 (**Ampla Concorrência**), perfazendo o valor de **R\$649.062,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e sessenta e dois reais).**

**CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP. LTDA**, CNPJ nº **05.746.444/0001-94**, vencendo os Itens 21 - 75 - 76 - 77 - 101 - 102 - 103 - 104 - 206 - 344 - 355 - 356 - 364 - 366 - 368 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$15.359,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais).**

**RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ nº **11.352.270/0001-88**, vencendo os Itens 24 - 62 - 239 - 270 (**Exclusivo ME/EPP**) e 23 (**Ampla Concorrência**), perfazendo o valor de **R\$112.730,00 (cento e doze mil, setecentos e trinta reais).**

**L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **25.245.772/0001-14**, vencendo os Itens 25 - 248 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$1.550,90 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos).**

**CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº **11.606.767/0001-85**, vencendo os Itens 30 - 71 - 72 - 73 - 74 - 78 - 345 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$51.779,70 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).**

**COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA**, CNPJ nº **36.957.099/0001-61**, vencendo o Item 33 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais).**

**ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **04.956.527/0001-45**, vencendo os Itens 34 - 125 - 153 - 154 - 155 - 156 - 208 - 213 - 294 - 297 - 298 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 382 - 387 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$34.835,43 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

**E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº **57.050.993/0001-23**, vencendo os Itens 37 - 118 - 119 - 141 - 143 - 194 - 197 - 323 - 337 - 340 - 341 - 342 - 370 - 395 (**Exclusivo ME/EPP**) e 117 (**Ampla Concorrência**), perfazendo o valor de **R\$166.446,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).**

**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **34.223.536/0001-98**, vencendo os Itens 41 - 134 - 140 - 272 - 317 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$38.010,00 (trinta e oito mil e dez reais).**

**CIRURGICA JM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **55.909.512/0001-67**, vencendo os Itens 43 - 202 - 376 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$3.522,40 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº **46.884.097/0001-43**, vencendo os Itens 45 - 50 - 51 - 52 - 53 - 121 - 122 - 123 - 124 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 281 - 282 - 283 - 284 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 295 - 305 - 306 - 307 - 309 - 378 - 379 - 380 - 381 - 383 - 384 - 385 - 386 - 388 - 389 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$22.769,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais).**

**BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **34.680.592/0001-51**, vencendo os Itens 54 - 55 - 126 - 223 - 263 - 268 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$46.635,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

**L FORASTIERI MACHADO LTDA**, CNPJ nº **47.123.165/0001-14**, vencendo o Item 59 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$14.000,00 (quatorze mil reais).**

**CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº **09.135.378/0001-77**, vencendo os Itens 94 - 325 - 346 - 347 - 358 - 359 - 360 - 396 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$14.900,70 (quatorze mil, novecentos reais e setenta centavos).**

**DISTRIBUIDORA ZENAS LTDA**, CNPJ nº **42.020.253/0001-77**, vencendo o Item 95 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$63.961,92 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).**

**FORTALEZA – COMERCIO VAEJISTA DE ESTOFADOS LTDA**, CNPJ nº **11.880.956/0001-41**, vencendo os Itens 111 - 112 - 113 - 114 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$12.780,70 (doze mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos).**

**SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **54.534.012/0001-25**, vencendo os Itens 135 - 367 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

**ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **60.717.724/0001-82**, vencendo os Itens 136 - 149 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº **51.578.226/0001-05**, vencendo os Itens 147 - 150 - 225 - 228 - 322 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$14.406,50 (quatorze mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).**

**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **13.229.567/0001-86**, vencendo o Item 196 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

**SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **34.396.122/0001-60**, vencendo o Item 209 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$7.280,80 (sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.

**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **54.322.844/0001-88**, vencendo os Itens 218 – 219 – 220 – 221 – 222 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **27.250.886/0001-88**, vencendo os Itens 227 – 229 – 230 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais)**.

**VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **60.146.737/0001-49**, vencendo os Itens 246 – 326 – 327 – 365 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais)**.

**OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº **28.069.066/0001-57**, vencendo os Itens 265 – 267 (**Exclusivo ME/EPP**) e 264 – 266 (**Ampla -Concorrência**), perfazendo o valor de **R\$110.040,00 (cento e dez mil e quarenta reais)**.

**ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº **02.962.499/0001-43**, vencendo os Itens 273 (**Exclusivo ME/EPP**) e 274 (**Ampla Concorrência**) perfazendo o valor de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

**Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$2.305.543,29 (dois milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).**

Publique-se.

Bataguassu/MS, 18 de março de 2026

**Aline da Silva Cauneto**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO

**Código Registro TCE: 776B048A06C522CB23B9DEB68325B8657CE69554**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 004/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, que versa sobre: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, clínico e ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS"**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome das empresas:

**COMPANY HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **51.640.302/0001-65**, vencendo os Itens 01 - 17 - 20 - 61 - 87 - 89 - 98 - 142 - 144 - 148 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 203 - 234 - 242 - 243 - 245 - 320 - 348 - 349 (**Exclusivo ME/EPP**) e 233 - 236 (**Ampla Concorrência**) perfazendo o valor de **R\$241.647,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**.

**DECOM- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **08.726.881/0001-34**, vencendo os Itens 03 - 07 - 46 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 88 - 93 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 115 - 132 - 133 - 157 - 158 - 159 - 160 - 165 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 201 - 204 - 205 - 210 - 211 - 215 - 217 - 224 - 237 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 262 - 280 - 285 - 312 - 313 - 314 - 318 - 336 - 338 - 339 - 343 - 371 - 373 - 374 - 390 - 391 - 394 (**Exclusivo ME/EPP**) e 02 (**Ampla Concorrência**) perfazendo o valor de **R\$181.829,62 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

**G M FAVARAO – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº **25.062.664/0001-06**, vencendo o Item 04 (**Ampla Concorrência**), perfazendo o valor de **R\$29.260,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais)**.

**GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº **32.181.809/0001-53**, vencendo os Itens 05 - 22 - 56 - 70 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 99 - 127 - 151 - 171 - 172 - 188 - 189 - 190 - 199 - 207 - 212 - 226 - 308 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 357 - 363 - 369 - 372 - 393 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$125.108,14 (cento e vinte e cinco mil, cento e oito reais e quatorze centavos)**.

**CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **34.479.558/0001-13**, vencendo os Itens 06 - 57 - 58 - 128 - 129 - 130 - 131 - 139 - 146 - 191 - 238 - 251 - 269 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$30.418,48 (trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**.

**MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **27.105.456/0001-72**, vencendo os Itens 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 38 - 39 - 40 - 138 - 145 - 152 - 162 - 163 - 164 - 180 - 181 - 182 - 192 - 193 - 214 - 216 - 260 - 261 - 319 - 321 - 392 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$54.981,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**.

**ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **18.362.195/0001-85**, vencendo os Itens 15 - 18 - 19 - 35 - 36 - 42 - 244 - 250 - 377 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$74.493,60 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

**BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **26.396.672/0001-51**, vencendo os Itens 16 - 27 - 28 - 29 - 47 - 90 - 91 - 92 - 100 - 116 - 137 - 195 - 198 - 232 - 235 - 247 - 271 - 310 - 311 - 328



- 361 - 362 - 375 (**Exclusivo ME/EPP**) e 26 - 231 (**Ampla Concorrência**), perfazendo o valor de **R\$649.062,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e sessenta e dois reais)**.

**CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP. LTDA**, CNPJ nº **05.746.444/0001-94**, vencendo os Itens 21 - 75 - 76 - 77 - 101 - 102 - 103 - 104 - 206 - 344 - 355 - 356 - 364 - 366 - 368 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$15.359,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais)**.

**RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ nº **11.352.270/0001-88**, vencendo os Itens 24 - 62 - 239 - 270 (**Exclusivo ME/EPP**) e 23 (**Ampla Concorrência**), perfazendo o valor de **R\$112.730,00 (cento e doze mil, setecentos e trinta reais)**.

**L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **25.245.772/0001-14**, vencendo os Itens 25 - 248 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$1.550,90 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)**.

**CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº **11.606.767/0001-85**, vencendo os Itens 30 - 71 - 72 - 73 - 74 - 78 - 345 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$51.779,70 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**.

**COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA**, CNPJ nº **36.957.099/0001-61**, vencendo o Item 33 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais)**.

**ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **04.956.527/0001-45**, vencendo os Itens 34 - 125 - 153 - 154 - 155 - 156 - 208 - 213 - 294 - 297 - 298 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 382 - 387 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$34.835,43 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

**E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº **57.050.993/0001-23**, vencendo os Itens 37 - 118 - 119 - 141 - 143 - 194 - 197 - 323 - 337 - 340 - 341 - 342 - 370 - 395 (**Exclusivo ME/EPP**) e 117 (**Ampla Concorrência**), perfazendo o valor de **R\$166.446,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**.

**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **34.223.536/0001-98**, vencendo os Itens 41 - 134 - 140 - 272 - 317 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$38.010,00 (trinta e oito mil e dez reais)**.

**CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **55.909.512/0001-67**, vencendo os Itens 43 - 202 - 376 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$3.522,40 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº **46.884.097/0001-43**, vencendo os Itens 45 - 50 - 51 - 52 - 53 - 121 - 122 - 123 - 124 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 281 - 282 - 283 - 284 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 295 - 305 - 306 - 307 - 309 - 378 - 379 - 380 - 381 - 383 - 384 - 385 - 386 - 388 - 389 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$22.769,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais)**.

**BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **34.680.592/0001-51**, vencendo os Itens 54 - 55 - 126 - 223 - 263 - 268 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$46.635,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**.

**L FORASTIERI MACHADO LTDA**, CNPJ nº **47.123.165/0001-14**, vencendo o Item 59 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$14.000,00 (quatorze mil reais)**.

**CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº **09.135.378/0001-77**, vencendo os Itens 94 - 325 - 346 - 347 - 358 - 359 - 360 - 396 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$14.900,70 (quatorze mil, novecentos reais e setenta centavos)**.

**DISTRIBUIDORA ZENAS LTDA**, CNPJ nº **42.020.253/0001-77**, vencendo o Item 95 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$63.961,92 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**.

**FORTALEZA - COMERCIO VAEJISTA DE ESTOFADOS LTDA**, CNPJ nº **11.880.956/0001-41**, vencendo os Itens 111 - 112 - 113 - 114 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$12.780,70 (doze mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos)**.

**SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **54.534.012/0001-25**, vencendo os Itens 135 - 367 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

**ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **60.717.724/0001-82**, vencendo os Itens 136 - 149 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº **51.578.226/0001-05**, vencendo os Itens 147 - 150 - 225 - 228 - 322 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$14.406,50 (quatorze mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos)**.

**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **13.229.567/0001-86**, vencendo o Item 196 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

**SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **34.396.122/0001-60**, vencendo o Item 209 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$7.280,80 (sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.

**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **54.322.844/0001-88**, vencendo os Itens 218 - 219 - 220 - 221 - 222 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **27.250.886/0001-88**, vencendo os Itens 227 - 229 - 230 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais)**.

**VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **60.146.737/0001-49**, vencendo os Itens 246 – 326 – 327 – 365 (**Exclusivo ME/EPP**), perfazendo o valor de **R\$39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais)**.

**OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº **28.069.066/0001-57**, vencendo os Itens 265 – 267 (**Exclusivo ME/EPP**) e 264 - 266 (**Ampla -Concorrência**), perfazendo o valor de **R\$110.040,00 (cento e dez mil e quarenta reais)**.

**ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº **02.962.499/0001-43**, vencendo os Itens 273 (**Exclusivo ME/EPP**) e 274 (**Ampla Concorrência**) perfazendo o valor de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

**Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$2.305.543,29 (dois milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte nove centavos).**

Publique-se.

Bataguassu/MS, 18 de março de 2026

**Aline da Silva Cauneto**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**Código de Registro TCE: 16A09793E24CF82DFF7B3A5F28FDCE64E674A978**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa NOVA VERT SOLUCOES LTDA.**

**OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs para os Agentes de Saúde e de Endemias**, visando atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS.

**NOVA VERT SOLUCOES LTDA**

CNPJ: 63.737.540/0001-72

Avenida Mato Grosso, S/Nº, Sala 01, Mapim, Várzea Grande/MT, CEP: 78.142-362

Telefone: (65) 2127-7480 / (65) 99686-0011

E-mail: novavertgeral@gmail.com

Representante: Patricia Fernanda Ferreira Oviedo

| Item                                                                              | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|----------------|-------------|
| 7                                                                                 | LUVA NITRÍLICA LONGA C/ FORRO - (G), impermeável e anatômica, indicada p/ o manuseio de produtos químicos, principalmente derivados de petróleo, óleos, graxas, ácidos, álcalis, cáusticos e solventes, dotada de alta resistência mecânica à rasgo, perfuração, corte e abrasão, c/ forro em tecido anti-alérgico 100% algodão e palma anti-derrapante p/ facilitar o manuseio seguro de objetos secos ou molhados, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente | Par     | 104    | MEDIX        | R\$ 6,00       | R\$ 624,00  |
| <b>VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |              |                |             |

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

**PREÇO**

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)**.

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, data assinatura digital.

**ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E NOVA VERT SOLUCOES LTDA.**

**Valdemir Silvério Botelho de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

**PORTARIA Nº 221/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026**

**“Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo de Assessora Técnica de Compras e Abastecimento das Unidades Escolares, e dá outras providências.**

**Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.247/2026 de 11 de março de 2026,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Nomear a Professora Patrícia Luz Câmara (Matrícula 15113), portadora do RG nº 42823382 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 332.154.478-43, servidora efetiva junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo de **Assessora Técnica de Compras e Abastecimento das Unidades Escolares** do Município de Bataguassu-MS, a contar de 19/03/2026.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Março de 2026.

**Wanderleia Caravina**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Alled Carolayne Reis Araújo**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PORTARIA Nº 224/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATAS"

**Código Registro TCE: 16A09793E24CF82DFF7B3A5F28FDCE64E674A978**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de atas descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

|                  | FISCAL                        | SUPLENTE                      | GESTOR                      |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| NOME DO SERVIDOR | Rita de Cássia Buzinaro Ajala | Marcos Antônio Prado de Melo  | Murilo Soares de Oliveira   |
| CARGO            | Gerente de Atenção Primária   | Gerente de Gestão Estratégica | Assistente de Administração |
| MATRÍCULA        | 116462                        | 116910                        | 117810                      |
| VÍNCULO          | Efetivo                       | Efetivo                       | Efetivo                     |
| SECRETARIA       | Saúde                         | Saúde                         | Administração e Finanças    |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito das atas abaixo referenciadas:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº DE ATA, CONTRATADOS | 076.2026 - POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.729.614/0001-74<br>077.2026 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 18.274.923/0001-05<br>078.2026 - MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE, CNPJ nº 26.461.086/0001-43<br>079.2026 - NOVA VERT SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 63.737.540/0001-72<br>080.2026 - DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 60.363.177/0001-84 |
| OBJETO                 | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs para os Agentes de Saúde e de Endemias, visando atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS.                                                                                                                                                                              |
| VIGÊNCIA               | 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| VALOR TOTAL            | R\$ 110.910,34 (cento e dez mil, novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS em 18 de março de 2026.

**Wanderleia Caravina**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**Alled Carolayne Reis Araujo**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PORTARIA Nº 197/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026****"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências".**

**Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **Juliano Ferreira Viana** servidor efetivo no cargo de **Zelador** junto

à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07/04/2023 a 06/04/2024, que serão usufruídos com início em 01/04/2026 e término em 30/04/2026.

**Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Março de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Allred Carolayne Reis Araujo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PORTARIA Nº 222/2026, 18 DE MARÇO DE 2026.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**Código Registro TCE: DD8150834FFCFB2235C630569785DFF0F0E5D19A**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

|                   | <b>FISCAL</b>                               | <b>SUPLENTE</b>                | <b>GESTOR</b>                    |
|-------------------|---------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>   | <b>Kelson Luis Ascêncio</b>                 | <b>Gustavo Hiroyuki Akashi</b> | <b>Ronaldo de Souza Marcílio</b> |
| <b>CARGO</b>      | Diretor de Planejamento e Projetos de Obras | Engenheiro Civil               | Gerente de Gestão de Contratos   |
| <b>MATRÍCULA</b>  | 19216                                       | 116638                         | 11029-4                          |
| <b>VÍNCULO</b>    | Cargo de Confiança                          | Efetivo                        | Efetivo                          |
| <b>SECRETARIA</b> | <b>Infraestrutura</b>                       | <b>Infraestrutura</b>          | <b>Administração e Finanças</b>  |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO</b>           | <b>044/2026.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>OBJETO</b>             | Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização da reforma do Núcleo Esportivo Tonhão Pelegrini, no Município de Bataguassu/MS, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais anexos deste Edital. |
| <b>CONTRATADO,</b>        | TOP CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 42.665.238/0001-86                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>CNPJ DO CONTRATADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VIGÊNCIA</b>           | Até 30 de novembro de 2027.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>VALOR TOTAL</b>        | R\$ 1.114.000,00 (um milhão, cento e quatorze mil reais).                                                                                                                                                                                                                               |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

**Parágrafo único.** Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS em 18 de março de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**Allred Carolayne Reis Araujo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**LEI Nº 3.252/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

"Dispõe sobre a incorporação das áreas objeto das matrículas nº 22.375 e 22.385 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu/MS à Quadra K do Loteamento Residencial Modelo III, e dá outras providências."

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Ficam incorporadas à Quadra K do Loteamento Residencial Modelo III, as áreas objeto das matrículas nº 22.375 e 22.385 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu/MS.

**Art. 2º.** As áreas referidas no art. 1º passarão a integrar oficialmente a Quadra K do Loteamento Residencial Modelo III para todos os efeitos urbanísticos, cadastrais e registrais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Março de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**LEI Nº 3.255/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**“Revoga a destinação específica para uso oleiro incidente sobre as áreas objeto das Matrículas nº 12.621 e nº 14.387 e dá outras providências.”**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica revogada a destinação específica para atividade oleira que incide sobre os imóveis de propriedade privada registrados sob as Matrículas nº 12.621 e nº 14.387 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu/MS.

**Art. 2º.** Os imóveis mencionados no art. 1º deixam de possuir vinculação obrigatória ao uso oleiro, passando a sujeitar-se exclusivamente às normas gerais de uso e ocupação do solo, zoneamento, legislação ambiental e demais disposições urbanísticas vigentes no Município.

**Art. 3º.** A presente Lei não implica reconhecimento de qualquer direito adquirido a uso específico, nem dispensa o atendimento às exigências legais para licenciamento urbanístico, ambiental ou edilício aplicáveis a futuras atividades a serem implantadas nas áreas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Março de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**LEI Nº 3.253/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**“Altera o art. 2º da Lei nº 3.221, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre parcerias com organizações da sociedade civil no exercício de 2026 e dá outras providências. ”**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 3.221, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Para a celebração da parceria supracitada, as entidades deverão atender o disposto nos artigos 22, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, sendo que o valor a ser repassado dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do Município, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para os projetos de atendimento à Criança e ao Adolescente, ficando estabelecido o valor per capita de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), sendo permitido, no máximo, 100 (cem) crianças por projeto.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Março de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PORTARIA Nº 225/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**“Dispõe sobre rescisão contratual da servidora que menciona e dá outras providências”.**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** as disposições constantes no Of. SEMEC Nº 350/2026 de iniciativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Rescindir, a contar de **13 de Março/2026**, a contratação da Professora Leidiane Francisco de Sales, Matrícula nº 95257-10, com cadastro no CPF sob o nº 023.547.011-28, constante na **PORTARIA Nº 121/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**, prevista para lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Março de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Allred Carolayne Reis Araujo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026.**

**DISPENSA Nº 005/2026.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais educativos e esportivos destinados aos Serviços de Convivência e **Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Criança, SCFV – Idoso e à Unidade de Acolhimento**, solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu - MS, visando o aprimoramento das atividades socioeducativas e recreativas oferecidas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**AUTORIZAÇÃO**

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;**

**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:**

**CASA DO ATLETA LTDA EPP**

CNPJ: 05.999.969/0001-31

ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 319 – CENTRO, CAMPO GRANDE/MS – CEP 79002-121

**ITENS: 1,3,4,5,6,7,9,11,13,14,17,20,21,23,25,33**

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 10.941,00, (Dez mil, novecentos e quarenta e um reais).**

**CIRÚRGICA JM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 55.909.512/0001-67

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 185 – Centro, Lunardelli/PR – CEP 86935-000

**ITENS: 8,12,16,24,26**

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.428,00, (Três mil, quatrocentos e vinte e oito reais).**

**J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA**

CNPJ: 09.413.435/0001-32

Endereço: Rua José Julião Cardoso, nº 145 – Residencial São Cristóvão, Dracena/SP – CEP 17910-248

**ITENS: 27,28,30**

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 8.186,99 (oito mil cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

**MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA**

CNPJ: 39.897.270/0001-82

HUGO PADALINO FILHO, 110 - PARQUE RESIDENCIAL J MACEDO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15040-673

**ITENS: 2,10,15,19,22,29,31,32,34,35**

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 15.311,85 (Quinze mil, trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).**

**Perfazendo o valor total do processo em R\$ 37.867,84 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrito no referido termo de referência, conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 17 de março de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

### **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2.026. DISPENSA Nº 24/2.026.**

**OBJETO:** Aquisição de **Testes Rápidos para detecção de Covid - 19 e Influenza A + B**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, nos termos da tabela abaixo, solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal.

#### **AUTORIZAÇÃO**

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;**

**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:**

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.546.470/0001-74, com sede à Avenida Gabriel Del Pino, Nº 526, Bairro Vilas Boas, CEP 79.051 -355, Município de CAMPO GRANDE - MS, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Aquisição de Testes Rápidos para detecção de Covid - 19 e Influenza A + B, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal”.**

**Sendo o valor total do processo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) —(Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 18 de março de 2026.

**WANDERLEIA CARAVINA**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

### **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2.026. DISPENSA Nº 23/2.026.**

**OBJETO:** Aquisição de sacolas plásticas com alça tipo camiseta, biodegradáveis, para uso na Farmácia Municipal de Bataguassu/MS, solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal.

#### **AUTORIZAÇÃO**

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;**

**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:**

**PLASTINI SACOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.318.898/0001-28, com sede à Est Vovó Carolina, Bairro Jardim Palanque, CEP 08.473 -370, Município de São Paulo - SP, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), Aquisição de sacolas plásticas com alça tipo camiseta, biodegradáveis, para uso na farmácia municipal visando atender as necessidades da administração Pública Municipal”.**

**Sendo o valor total do processo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (Vigência) (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~) (Vigência) (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 18 de março de 2.026.

**WANDERLEIA CARAVINA**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 45 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3228***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.143.021,05 distribuídos as seguintes dotações:

| <b>Suplementação ( + )</b> |                                                            |              |                                                |          |  | <b>3.143.021,05</b> |
|----------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|----------|--|---------------------|
| <b>02 02 01</b>            | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                |              |                                                |          |  |                     |
| 30                         | 04.122.0201.2006.0000                                      | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 500 0000 |  | 3.000,00            |
| <b>02 04 01</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>              |              |                                                |          |  |                     |
| 123                        | 15.452.0401.2015.0000                                      | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 |  | 250.000,00          |
| <b>02 08 01</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>            |              |                                                |          |  |                     |
| 286                        | 27.812.0403.2027.0000                                      | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES                                  | 500 0000 |  | 175.000,00          |
| <b>02 10 10</b>            | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                            |              |                                                |          |  |                     |
| 400                        | 10.302.0108.2110.0000                                      | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 500 1002 |  | 235.000,00          |
| <b>02 02 04</b>            | <b>SUBPREFEITURA PORTO XV</b>                              |              |                                                |          |  |                     |
| 657                        | 15.452.0401.2101.0000                                      | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 501 0000 |  | 25.000,00           |
| <b>02 04 01</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>              |              |                                                |          |  |                     |
| 654                        | 26.782.0401.1005.0000                                      | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 500 0000 |  | 2.265.021,05        |
| <b>02 19 01</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b> |              |                                                |          |  |                     |
| 658                        | 18.542.0516.2109.0000                                      | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 501 0000 |  | 190.000,00          |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****2.480.021,05**

| Fontes de Recurso |      |              |
|-------------------|------|--------------|
| 501               | 0000 | 215.000,00   |
| 500               | 0000 | 2.265.021,05 |

**Anulação:**

|                 |                                                         |              |                         |          |  |             |
|-----------------|---------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|----------|--|-------------|
| <b>02 03 01</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> |              |                         |          |  |             |
| 64              | 04.122.0304.2008.0000                                   | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 500 0000 |  | -178.360,64 |
| <b>02 04 01</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>           |              |                         |          |  |             |
| 139             | 26.782.0401.1005.0000                                   | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES     | 500 0000 |  | -249.639,36 |

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 45 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3228****02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |                       |              |                                               |          |             |
|-----|-----------------------|--------------|-----------------------------------------------|----------|-------------|
| 318 | 10.301.0105.2028.0000 | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                       | 500 1002 | -50.000,00  |
| 336 | 10.301.0106.2041.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 500 1002 | -40.000,00  |
| 348 | 10.301.0106.2083.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 1002 | -105.000,00 |
| 376 | 10.302.0106.2091.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 500 1002 | -40.000,00  |

**-663.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 19/03/2026.

BATAGUASSU, 19 de março de 2026

---

WANDERLEIA CARAVINA  
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR****EDITAL Nº 006/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2026****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, **o RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 de 05 de março de 2026:

**NÃO HOUVE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 19 de março de 2026.

**Vitória Maria Costa Oliveira de Souza**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DO RESULTADO FINAL****EDITAL Nº 007/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2026****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, **o RESULTADO FINAL**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 de 05 de março de 2026:

**Art. 1º HOMOLOGA-SE** o Processo Seletivo Simplificado de Recrutamento e Seleção para compor o cadastro de servidores temporários do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, nos termos do Edital nº 001, P.S.S. nº 002/2026.

**MERENDEIRA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATOS                             | PONTUAÇÃO |
|---------------|----------------------------------------|-----------|
| 1º            | JACKELINE BERNARDO DA SILVA NASCIMENTO | 55        |
| 2º            | KATIELY DE LIMA RODRIGUES              | 55        |
| 3º            | ROZANA RODRIGUES GONÇALVES SANGUINA    | 55        |
| 4º            | ALESSANDRA DA SILVA MACEDO             | 50        |
| 5º            | AMÉLIA DIAS PEREIRA                    | 50        |
| 6º            | MÁRCIA OLIVEIRA SANTANA                | 25        |
| 7º            | JANAINÉ FERRAGIO VEIGA                 | 10        |
| 8º            | IVANETE ANTÔNIA DOMINGOS               | 5         |
| 9º            | ROSILENE VEGILATO                      | 5         |
| 10º           | CARMEM ROSSANA DOS SANTOS ADOR         | 0         |
| 11            | RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS MENEGATE   | 0         |
| 12            | ROSELI BOFFO                           | 0         |
| 13            | ELIANE MARIA GODOY PERALTA             | 0         |
| 14            | SANDRA ROSA RODRIGUES CARDENA          | 0         |
| 15            | FRANCIELE DA SILVA DE OLIVEIRA         | 0         |

**PSICOPEDAGOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATOS                        | PONTUAÇÃO |
|---------------|-----------------------------------|-----------|
| 1º            | LESLIE RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA | 10        |
| 2º            | LIANDRA APARECIDA PORTO           | 5         |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**



| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATOS                          | PONTUAÇÃO |
|---------------|-------------------------------------|-----------|
| 1º            | RIUVANIA LUNA LEITE KIYOTA          | 60        |
| 2º            | STEVAN RICARDO GONSALVES DOS SANTOS | 60        |
| 3º            | ODIRLEI CODOGNOTO DA SILVA          | 55        |
| 4º            | ANA FERNANDA MENDES                 | 55        |
| 5º            | DIANDRA ASSIS DO AMARAL             | 25        |
| 6º            | PRISCILA ROBERTA ALVES LEMOS        | 20        |
| 7º            | GERSON QUIRINO FERREIRA NETO        | 10        |
| 8º            | DAVYD ANDRÉ DE ARAUJO BERTO         | 10        |
| 9º            | CLAUDIA MARA PEREIRA MUNIZ ZACCHI   | 0         |

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 19 de março de 2026.

**Vitória Maria Costa Oliveira de Souza**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO**

**EDITAL Nº 006/2026/BATAYPORÃ/MS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 - PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E**

**DIVULGA RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, os **RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS** do Processo Seletivo Simplificado para seleção e cadastro reserva de colaboradores do programa MS Alfabetiza, na função Formador Municipal, em cumprimento ao disposto no edital de abertura nº 001/2026:

**Não houve apresentação de recursos à classificação preliminar da fase II.**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 18 de março de 2026.

**Vitória Maria Costa Oliveira de Souza**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO**

**EDITAL Nº 007/2026/BATAYPORÃ/MS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 - PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E**

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para seleção e cadastro reserva de colaboradores do programa MS Alfabetiza, na função Formador Municipal, em cumprimento ao disposto no edital de abertura nº 001/2026:

Art. 1º - **HOMOLOGA-SE** o Processo Seletivo Simplificado para seleção e cadastro reserva de colaboradores do programa MS Alfabetiza, na função Formador Municipal, nos termos do Edital nº 001/2026 – P.S.S. 003/2026

**RESULTADO FINAL**

| Classificação | Candidato                              | Pontuação Obtida   |            |       |
|---------------|----------------------------------------|--------------------|------------|-------|
|               |                                        | Análise Curricular | Entrevista | Total |
| 1º            | DEYLLA CRISTINA DA SILVA LOPES NOBREGA | 13                 | 18         | 31    |
| 2º            | THAISSA GESSANA DIAS GIACOMINI         | 13                 | 17         | 30    |
| 3º            | ROSANGELA KLEIN RIBEIRO                | 13                 | 15         | 28    |

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 18 de março de 2026.

**Vitória Maria Costa Oliveira de Souza**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

**EDITAL Nº 004/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2026.**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE COVEIRO, OPERADOR DE TRATOR, PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DOS RECURSOS DA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de 09 de março de 2026:

**TRABALHADOR BRAÇAL**

| NOME DO CANDIDATO            | RECURSO                                                                                              |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLAUDIO APARECIDO CESAR CRUZ | <b>INDEFERIDO</b> , o recurso do candidato não cumpriu o disposto no item 2.2 do edital de abertura. |

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 19 de março de 2026.

**Samira Peres Ibrahim**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR**

**EDITAL Nº 005/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2026.**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE COVEIRO, OPERADOR DE TRATOR, PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de 09 de março de 2026

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 19 de março de 2026.

**Samira Peres Ibrahim**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

**COVEIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                 | PONTUAÇÃO |
|---------------|---------------------------|-----------|
| 1º            | MARCELO ALVES DE OLIVEIRA | 35        |
| 2º            | SIDNEY GONÇALVES DE SOUZA | 25        |

**OPERADOR DE TRATOR**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                    | PONTUAÇÃO |
|---------------|------------------------------|-----------|
| 1º            | SERGIO DAS NEVES ALBUQUERQUE | 25        |

**PEDREIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                   | PONTUAÇÃO |
|---------------|-----------------------------|-----------|
| 1º            | ROGELIO COELHO DA ROZ SILVA | 25        |

**TRABALHADOR BRAÇAL**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                             | PONTUAÇÃO |
|---------------|---------------------------------------|-----------|
| 1º            | SIRLEY DE SOUZA ALVES                 | 50        |
| 2º            | JINDRICH OLIVEIRA TRACHTA             | 45        |
| 3º            | MARINA DE SOUZA                       | 30        |
| 4º            | EDILAINE DO CARMO SILVA               | 25        |
| 5º            | LUCIMAR PEREIRA BATISTA               | 25        |
| 6º            | ROBESON SILVA SEGATO                  | 25        |
| 7º            | RODRIGO SANTOS SILVA                  | 25        |
| 8º            | HUMBERTO SILVA DE ALMEIDA             | 25        |
| 9º            | RAQUEL DOS SANTOS PADILHA             | 15        |
| 10º           | MARIA APARECIDA CABOCLO DA SILVA      | 10        |
| 11            | JOÃO PAREDE BRITZ                     | 10        |
| 12            | DANIELA PRUDÊNCIO MAXIMIANO DE ARAUJO | 10        |
| 13            | JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA               | 0         |
| 14            | CLAUDECIR DIAS                        | 0         |
| 15            | CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA           | 0         |
| 16            | VALDECI PEREIRA DOS SANTOS            | 0         |
| 17            | BRUNO RODRIGUES ESTEVES               | 0         |

---

**Samira Peres Ibrahim**Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025 - Código do Registro no TCE:**  
**7BF231DF16401CC05B0C6F2B8FE4949C2F7BC777****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, e a empresa FEBO ESCAVAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.247.315/0001-70.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2025 de 20/03/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação de solos em propriedades rurais, mediante a implementação de terraços em nível, em atendimento ao Instrumento de Repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal nº 5002001/2023, firmado entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

**DA PRORROGAÇÃO**

Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** com termino em **20 de março de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal os artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**DA GARANTIA**

Fica a contratada obrigada a apresentar a renovação da **GARANTIA/CAUÇÃO** do contrato celebrado, em até 15 dias úteis após a assinatura do termo, podendo optar por uma modalidade prevista no art. 96, parágrafo 1º incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

**DATA**

11 de março de 2026.

**RENAN BOM RIBEIRO**

Secretário Municipal de Agricultura, Des. Econ., Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CÓDIGO DO REGISTRO NO TCE: 63BD09A0CC3108C73321A3435825181031F78DCC****DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa **MINEIRO PASTELARIA E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.544.101/0001-00.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação da vigência com a renovação das quantidades originais registradas na Ata nº 004/2025, que tem por objeto a Aquisição de refeição servido em marmitex, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Batayporã-MS, originada pelo Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Administrativo nº 018/2025, conforme solicitado através do processo SIGA: BA-ADM-2026/01901.

**DA VIGENCIA**

Esta Ata fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, com término em **18 de março de 2027**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133 de 2021.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na ata, conforme tabela a seguir:

| Item | Descrição do material                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca do Produto | Un. Med. | Qte.  | Preço Un | Preço Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-------|----------|-------------|
| 01   | REFEIÇÃO SERVIDO EM MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 ML. PARA ALMOÇO/JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, CARNE VERMELHA (FRITA, ASSADA OU COZIDA), OU CARNE BRANCA (FRITA, GRELHADA, COZIDA) MIX DE SALADA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, BETERRABA, BATATA, ETC) | SERVIÇO          | UN       | 5.000 | 19,50    | 97.500,00   |

**DO VALOR TOTAL**

O valor total aditado é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**DATA**

16 de março de 2026.

**LETÍCIA RODRIGUES SANCHES**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 021/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização, para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino e demais setores sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00968, processo administrativo nº 021/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.800.477/0001-40 com o lote 01 no valor total de R\$ 23.685,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.173.263/0001-24 com o lote 02 no valor total de R\$ 22.009,00 (vinte e dois mil e nove reais). **MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.924.137/0001-33 com o lote 03 no valor total de R\$ 17.494,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

Código do Registro no TCE/MS: 0BED597914662CA799D424065B9AC10EBE7DE6E5

Batayporã-MS, 18 de março de 2026

**GERMINO DA ROZ SILVA** - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026**

O município de BATAYPORÃ – MS, vem por meio deste, divulgar resultado de análise de amostra referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ovos de chocolate (ovos de páscoa), para atendimento das demandas existentes nos vários departamentos da Secretaria Municipal de Assistência

Social – SMAS e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/01184, processo administrativo nº 017/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

As empresas SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.989.882/0001-84, apresentou amostra para o item 01 e FERNANDA GOERGEN ROWER LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.263.214/0001-44, apresentou amostra para os itens 02 e 03, dentro do prazo estabelecido no Edital.

A empresa EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.406.070/0001-66 por sua vez, não apresentou amostra para o item 04, sendo a mesma, DESCLASSIFICADA conforme previa o item 12.6.5 do Edital.

Com relação as amostras apresentadas dos itens 01, 02 e 03, após análise da Comissão Técnica, as mesmas foram APROVADAS, conforme relatório da equipe técnica. Declaramos assim, como VENCEDORA do item 01 a empresa SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, e como VENCEDORA dos itens 02 e 03 a empresa FERNANDA GOERGEN ROWER LTDA.

Convocamos para o dia 20/03/2026 às 09h00min (Horário de Brasília), a retomada da sessão para envio dos itens para fase de manifestação de recurso, via plataforma BNC.

Código de Registro no TCE/MS: CC3F2BB812F3033E2C65F43765EC11B4F14AC225

Batayporã – MS, 18 de março de 2026.

**SABRINA AMORIM ARAUJO** - Agente de Contratação - Decreto nº 008/2026

**MARIA BUENO DA SILVA AGUIAR** - Equipe de Apoio - Decreto 008/2026

**MICHEL GOMES DO CARMO** - Equipe de Apoio - Decreto 008/2026

**FREDERICO CAVALCANTE OGURA** - Equipe de Apoio - Decreto 008/2026

**AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE** – Nutricionista - Matrícula 02/2021

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 1 / 3

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"","descricao":"","FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura:  
s: [{"valor":"","descricao":"","B G - F.M.H.I.S / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                               | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b)  |
|------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)                               | 600,00               | 600,00                  | 18.744,52               | 18.144,52        |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                  | 600,00               | 600,00                  | 18.744,52               | 18.144,52        |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>        | <b>600,00</b>        | <b>600,00</b>           | <b>18.744,52</b>        | <b>18.144,52</b> |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| MOBILIÁRIA                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| CONTRATUAL                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| MOBILIÁRIA                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| CONTRATUAL                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00             |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b> | <b>600,00</b>        | <b>600,00</b>           | <b>18.744,52</b>        | <b>18.144,52</b> |
| Déficit (VI)                                         | -                    | -                       | -                       | -                |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                        | <b>600,00</b>        | <b>600,00</b>           | <b>18.744,52</b>        | <b>18.144,52</b> |
| <b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>               | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -                |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores        | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -                |
| Superávit Financeiro                                 | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -                |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 17:27:49. Protocolo: d6195a36-d42c-4eea-8133-c7790b5d33cb

ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 2 / 3

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"","descricao":"","FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura:  
s: [{"valor":"","descricao":"","B G - F.M.H.I.S / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

|                                                  |                     |                        |                         |                         |                    |                              |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------|
| Reabertura de Créditos Adicionais                | -                   | 0,00                   | 0,00                    | -                       |                    |                              |
|                                                  |                     |                        |                         |                         |                    |                              |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                           | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                        | 300,00              | 300,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 300,00                       |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 300,00              | 300,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 300,00                       |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                         | 300,00              | 300,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 300,00                       |
| INVESTIMENTOS                                    | 300,00              | 300,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 300,00                       |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)     | 600,00              | 600,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 600,00                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DÍVIDAS                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DÍVIDAS                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 600,00              | 600,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 600,00                       |
| Superávit (XIV)                                  | -                   | -                      | 18.744,52               | -                       | -                  | -                            |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV)                        | 600,00              | 600,00                 | 18.744,52               | 0,00                    | 0,00               | 600,00                       |
| RESERVA DO RPPS                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |                              |



ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 3 / 3

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"","descricao":"","FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura:  
s: [{"valor":"","descricao":"","B G - F.M.H.I.S / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | Inscritos                    |                                         | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo f= (a+b-d-e) |
|--------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|----------------|-----------|----------------|--------------------|
|                                | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior |                |           |                |                    |
| DESPESAS CORRENTES             | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| DESPESAS DE CAPITAL            | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| INVESTIMENTOS                  | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS          | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA          | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| TOTAL                          | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | Inscritos                    |                                | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e= (a+b-c-d) |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|-----------|----------------|--------------------|
|                                                                        | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício |           |                |                    |
| DESPESAS CORRENTES                                                     | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                             | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                             | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                              | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                    | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| INVESTIMENTOS                                                          | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                  | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                  | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| TOTAL                                                                  | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA PORTIOLI MATHIAS  
TEIXEIRA  
Secretária Municipal

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
NASCIMENTO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanco Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1 , 1  
Exercício de 2025  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS                                                                   |                 |                    | DISPÊNDIOS                                                                   |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                               | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I)                                                    | 18.744,52       | 22.653,60          | Despesa Orçamentária (VII)                                                   | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Não Vinculados                                                     | 18.744,52       | 22.653,60          | Recursos Não Vinculados                                                      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos não Vinculados de Impostos                                         | 18.744,52       | 22.653,60          |                                                                              |                 |                    |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)                                        | 0,00            | 0,00               | Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)                                         | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados ao RPPS                                                 | 0,00            | 0,00               | Recursos Vinculados ao RPPS                                                  | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Financeiras Recebidas (II)                                   | 41.560,46       | 38.082,57          | Transferências Financeiras Concedidas (VIII)                                 | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária                       | 41.560,46       | 38.082,57          | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária                       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00            | 0,00               | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS               | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS               | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS               | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS               | 0,00            | 0,00               |
| Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)                            | 0,00            | 0,00               | Outras Movimentações Financeiras (IX)                                        | 0,00            | 0,00               |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras                          | 0,00            | 0,00               | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras                     | 0,00            | 0,00               |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                                            | 0,00            | 0,00               | Bloqueios de Valores em Caixa                                                | 0,00            | 0,00               |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV)                                        | 0,00            | 0,00               | Pagamentos Extraorçamentários (X)                                            | 0,00            | 0,00               |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                                 | 0,00            | 0,00               | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                                 | 0,00            | 0,00               |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                                     | 0,00            | 0,00               | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                                     | 0,00            | 0,00               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 0,00            | 0,00               | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                  | 0,00            | 0,00               |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                                      | 0,00            | 0,00               | Outros Pagamentos Extraorçamentários                                         | 0,00            | 0,00               |
| Saldo do Exercício Anterior (V)                                             | 153.632,28      | 92.896,11          | Saldo para o Exercício Seguinte (XI)                                         | 213.937,26      | 153.632,28         |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                                 | 153.632,28      | 92.896,11          | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                                  | 213.937,26      | 153.632,28         |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                          | 0,00            | 0,00               | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                           | 0,00            | 0,00               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 0,00            | 0,00               | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                  | 0,00            | 0,00               |
| TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)                                        | 213.937,26      | 153.632,28         | Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)                                     | 213.937,26      | 153.632,28         |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA

Secretária Municipal

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL  
BATAYPORÃ

Exercício de 2025

Página: 1 1

Até o Mês: Dezembro

Balanço Patrimonial - Anexo 14

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ

| BALANÇO PATRIMONIAL                 |                 |                    |
|-------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                     | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATIVO</b>                        | 213.937,26      | 153.632,28         |
| ATIVO CIRCULANTE                    | 213.937,26      | 153.632,28         |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA       | 213.937,26      | 153.632,28         |
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | 213.937,26      | 153.632,28         |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                  | 213.937,26      | 153.632,28         |
| RESULTADOS ACUMULADOS               | 213.937,26      | 153.632,28         |

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES |                 |                    |
|--------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                                        | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATIVO (I)</b>                                       | 213.937,26      | 153.632,28         |
| ATIVO FINANCEIRO                                       | 213.937,26      | 153.632,28         |
| ATIVO PERMANENTE                                       | 0,00            | 0,00               |
| <b>PASSIVO (II)</b>                                    | 0,00            | 0,00               |
| PASSIVO FINANCEIRO                                     | 0,00            | 0,00               |
| PASSIVO PERMANENTE                                     | 0,00            | 0,00               |
| <b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>              | 213.937,26      | 153.632,28         |

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO                        |                 |                    |
|---------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>                           | 0,00            | 0,00               |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                   | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES   | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONTRATUAIS                                    | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS                           | 0,00            | 0,00               |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                         | 0,00            | 0,00               |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS                  | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                  | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                         | 0,00            | 0,00               |

| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO         |                   |                    |
|------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
|                                                | Exercício Atual   | Exercício Anterior |
| <b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>            | <b>213.937,26</b> | <b>153.632,28</b>  |
| 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 213.937,07        | 153.632,09         |
| 18990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS          | 0,19              | 0,19               |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS  
TEIXEIRA

Secretária Municipal

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
NASCIMENTOASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 17:29:24. Protocolo: 9d89e9f4-47b6-40fa-9c73-869ee3d15ca7

**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS****Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis****Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Batayporã****Exercício Financeiro de 2025****Informações Gerais**

O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Batayporã – MS, instituído pela Lei Municipal nº1.090 de 24 de março de 2015, localizado na Rua Luiz Antônio Da Silva, nº1249, Bairro: Centro, CEP 79.760-000.

As atividades operacionais do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social durante o exercício de 2025 foram amparadas pela Lei Municipal nº 1369/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

Apresentamos a Nota Explicativa e as Demonstrações Contábeis, conforme determina a Resolução TCE/MS nº 273/2025, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual descreve a fidedigna circunstância orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As Demonstrações Contábeis, transcrevem os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, obedecendo fielmente os preceitos contidos na legislação que conduz o setor.

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. A receita realizada e o saldo correspondem ao superávit (se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas) ou déficit de arrecadação (diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas). Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As informações estruturais do Balanço orçamentário:

1. Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas
2. Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita;
3. Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais

4. Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

5. Receitas Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária;

6. Despesas Empenhadas: Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas;

7. Despesas Liquidadas: Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas;

8. Despesas Pagas: Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência.

#### **Receita Orçamentaria:**

Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi previsto arrecadação de receitas no exercício de 2025 de R\$600,00.

**Houve arrecadação de R\$18.744,52 referente a remuneração de depósitos bancários**

#### **Despesas Orçamentarias:**

Foi autorizada a despesa no exercício de 2025 de R\$600,00.

**Não houve Execução**

#### **Equilíbrio Orçamentário:**

A Receita Prevista para o Fundo especificada abaixo:

| <b>RECEITA PREVISTA</b>                 | <b>R\$</b> |
|-----------------------------------------|------------|
| FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 600,00     |

Para o equilíbrio orçamentário desse balanço foi fixada a despesa para o fundo:

| <b>DESPESA FIXADA</b>                   | <b>R\$</b> |
|-----------------------------------------|------------|
| FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 600,00     |

#### **Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados – ANEXO I**

Os restos a pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício 2025, registrados nas classes de contas de controle de aprovação e execução do orçamento (classes 5 e 6, respectivamente) do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compondo o resultado financeiro nos quadros complementares ao Balanço Patrimonial.

**Não Houve registros de Restos a Pagar Não Processados inscritos.**

#### **Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados – ANEXO II**

Foram inscritos restos a pagar processados, correspondentes aos saldos credores das obrigações liquidadas, tais como pessoal e encargos sociais, fornecedores e outros.

**Não houve restos a pagar processados inscritos.**

#### **Demonstrativos Créditos Orçamentários:**

No fundo demonstrado, não houve abertura créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### **BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

### **INGRESSOS**

Receita Orçamentária: R\$ 18.744,52 remuneração de depósitos bancários

Transferências Financeiras Recebidas da prefeitura de R\$ 41.560,46

Saldo do Exercício Anterior: Caixa e Equivalentes Caixa 31/12/2025 R\$153.632,28

### **DISPÊNDIOS**

Despesa Orçamentaria : Não houve movimento

Caixa e Equivalentes Caixa 31/12/2025 R\$213.937,26

### **BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas

representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/64, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- a) Quadro Principal;
- b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d) Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

#### **Caixa e Equivalentes de Caixa**

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

| <b>Créditos e Equivalentes de Caixa</b> |             |             |
|-----------------------------------------|-------------|-------------|
| <b>Descrição</b>                        | <b>2025</b> | <b>2024</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 213.937,26  | 153.632,28  |

Batayporã – MS, 31 de dezembro de 2025

ELAN DIEGO OLIVEIRO DO NASCIMENTO

Contador



ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"8971","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura:  
s: {"valor":"9855","descricao":"B G - FUNDAGRO / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026  
08:41:05

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 1 / 3

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                               | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)                               | 500,00               | 500,00                  | 0,00                    | -500,00         |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITA PATRIMONIAL                                  | 500,00               | 500,00                  | 0,00                    | -500,00         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITA INDUSTRIAL                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>        | <b>500,00</b>        | <b>500,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>-500,00</b>  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| MOBILIÁRIA                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| CONTRATUAL                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| MOBILIÁRIA                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| CONTRATUAL                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b> | <b>500,00</b>        | <b>500,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>-500,00</b>  |
| Déficit (VI)                                         | -                    | -                       | -                       | -               |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                        | <b>500,00</b>        | <b>500,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>-500,00</b>  |
| <b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>               | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -               |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores        | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -               |
| Superávit Financeiro                                 | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -               |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 15/03/2026, às 21:00:09. Protocolo: c90f0675-e894-4d46-ae34-9d4f1bf14184

ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"8971","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura:  
s: ("valor":"9855","descricao":"B G - FUNDAGRO / 1990-01-01"); Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026  
08:41:05

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 2 / 3

| Reabertura de Créditos Adicionais                | -                   | 0,00                   | 0,00                    | -                       |                    |                              |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------|
|                                                  |                     |                        |                         |                         |                    |                              |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                           | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                        | 300,00              | 300,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 300,00                       |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 300,00              | 300,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 300,00                       |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                         | 200,00              | 200,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 200,00                       |
| INVESTIMENTOS                                    | 200,00              | 200,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 200,00                       |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)     | 500,00              | 500,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 500,00                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DÍVIDAS                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DÍVIDAS                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 500,00              | 500,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 500,00                       |
| Superávit (XIV)                                  | -                   | -                      | -                       | -                       | -                  | -                            |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV)                        | 500,00              | 500,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 500,00                       |
| RESERVA DO RPPS                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |                              |

ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"8971","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura:  
s: [{"valor":"9855","descricao":"B G - FUNDAGRO / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026  
08:41:05

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 3 / 3

| RESTOS A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS | Inscritos                          |                                                         | Liquidados<br>(c) | Pagos<br>(d) | Cancelados<br>(e) | Saldo<br>f= (a+b-d-e) |
|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|-----------------------|
|                                   | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(a) | Em 31 de<br>Dezembro do<br>Exercício<br>Anterior<br>(b) |                   |              |                   |                       |
| DESPESAS CORRENTES                | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS        | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA        | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES         | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| DESPESAS DE CAPITAL               | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| INVESTIMENTOS                     | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS             | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA             | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| TOTAL                             | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E<br>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS | Inscritos                          |                                      | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e= (a+b-c-d) |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|--------------|-------------------|-----------------------|
|                                                                              | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(a) | Em 31 de<br>Dezembro<br>do Exercício |              |                   |                       |
| DESPESAS CORRENTES                                                           | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                   | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                   | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                    | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                          | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| INVESTIMENTOS                                                                | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                        | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                        | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| TOTAL                                                                        | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |

Nota(s) Explicativa(s):

|                      |                   |                                          |
|----------------------|-------------------|------------------------------------------|
| GERMINO DA ROZ SILVA | RENAN BOM RIBEIRO | ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO        |
| PREFEITO             | SECRETÁRIO        | ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS<br>015135/O-0 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ  
Balanço Financeiro - Anexo 13  
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ

Página: 1 , 1  
Exercício de 2025  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS                                                                   |                 |                    | DISPÊNDIOS                                                                   |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                               | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I)                                                    | 0,00            | 0,00               | Despesa Orçamentária (VII)                                                   | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Não Vinculados                                                     | 0,00            | 0,00               | Recursos Não Vinculados                                                      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)                                        | 0,00            | 0,00               | Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)                                         | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados ao RPPS                                                 | 0,00            | 0,00               | Recursos Vinculados ao RPPS                                                  | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Financeiras Recebidas (II)                                   | 0,00            | 0,00               | Transferências Financeiras Concedidas (VIII)                                 | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária                       | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária                       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00            | 0,00               | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS               | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS               | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS               | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS               | 0,00            | 0,00               |
| Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)                            | 0,00            | 0,00               | Outras Movimentações Financeiras (IX)                                        | 0,00            | 0,00               |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras                          | 0,00            | 0,00               | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras                     | 0,00            | 0,00               |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                                            | 0,00            | 0,00               | Bloqueios de Valores em Caixa                                                | 0,00            | 0,00               |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV)                                        | 0,00            | 0,00               | Pagamentos Extraorçamentários (X)                                            | 0,00            | 0,00               |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                                 | 0,00            | 0,00               | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                                 | 0,00            | 0,00               |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                                     | 0,00            | 0,00               | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                                     | 0,00            | 0,00               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 0,00            | 0,00               | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                  | 0,00            | 0,00               |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                                      | 0,00            | 0,00               | Outros Pagamentos Extraorçamentários                                         | 0,00            | 0,00               |
| Saldo do Exercício Anterior (V)                                             | 0,00            | 0,00               | Saldo para o Exercício Seguinte (XI)                                         | 0,00            | 0,00               |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                                 | 0,00            | 0,00               | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                                  | 0,00            | 0,00               |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                          | 0,00            | 0,00               | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                           | 0,00            | 0,00               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 0,00            | 0,00               | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                  | 0,00            | 0,00               |
| TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)                                        | 0,00            | 0,00               | Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)                                     | 0,00            | 0,00               |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA

RENAN BOM RIBEIRO

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PREFEITO

SECRETÁRIO

ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Balanço Patrimonial - Anexo 14

Exercício de 2025

Página: 1 1

Até o Mês: Dezembro

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ

| BALANÇO PATRIMONIAL                                     |                 |                    |
|---------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATIVO</b>                                            | 0,00            | 0,00               |
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                     | 0,00            | 0,00               |
| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  |                 |                    |
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATIVO (I)</b>                                        | 0,00            | 0,00               |
| ATIVO FINANCEIRO                                        | 0,00            | 0,00               |
| ATIVO PERMANENTE                                        | 0,00            | 0,00               |
| <b>PASSIVO (II)</b>                                     | 0,00            | 0,00               |
| PASSIVO FINANCEIRO                                      | 0,00            | 0,00               |
| PASSIVO PERMANENTE                                      | 0,00            | 0,00               |
| <b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>               | 0,00            | 0,00               |
| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO                        |                 |                    |
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>                           | 0,00            | 0,00               |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                   | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES   | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONTRATUAIS                                    | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS                           | 0,00            | 0,00               |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                         | 0,00            | 0,00               |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS                  | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                  | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                         | 0,00            | 0,00               |
| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO                  |                 |                    |
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>                     | 0,00            | 0,00               |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA

RENAN BOM RIBEIRO

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
NASCIMENTO

PREFEITO

SECRETÁRIO

ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0

## **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

### **Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis**

#### **Fundo Municipal do Desenvolvimento Agrário de Batayporã**

#### **Exercício Financeiro de 2025**

### **Informações Gerais**

O Fundo Municipal do Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO de Batayporã – MS, instituído pela Lei Municipal nº1.175 de 28 de maio de 2018, inscrito sob o CNPJ nº 32.797.925/0001-00 localizado na Rua Luiz Antonio Da Silva, nº1249, Bairro: Centro, CEP 79.760-009.

As atividades operacionais do Fundo Municipal do Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO durante o exercício de 2025 foram amparadas pela Lei Municipal nº 1369/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

Apresentamos a Nota Explicativa e as Demonstrações Contábeis, conforme determina a Resolução TCE/MS nº 273/2025, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual descrimina a fidedigna circunstância orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As Demonstrações Contábeis, transcrevem os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, obedecendo fielmente os preceitos contidos na legislação que conduz o setor.

### **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. A receita realizada e o saldo correspondem ao superávit (se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas) ou déficit de arrecadação (diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas). Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As informações estruturais do Balanço orçamentário:

1. Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas
2. Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita;
3. Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais

4. Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

5. Receitas Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária;

6. Despesas Empenhadas: Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas;

7. Despesas Liquidadas: Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas;

8. Despesas Pagas: Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência.

#### **Receita Orçamentária:**

Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi previsto arrecadação de receitas no exercício de 2025 de R\$500,00.

**Não houve arrecadação.**

#### **Despesas Orçamentárias:**

Foi autorizada a despesa no exercício de 2025 de R\$500,00.

**Não houve Execução**

#### **Equilíbrio Orçamentário:**

A Receita Prevista para o Fundo especificada abaixo:

| RECEITA PREVISTA                            | R\$    |
|---------------------------------------------|--------|
| FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGRARIO-FUNDAGRO | 500,00 |

Para o equilíbrio orçamentário desse balanço foi fixada a despesa para o fundo:

| DESPESA FIXADA                              | R\$    |
|---------------------------------------------|--------|
| FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGRARIO-FUNDAGRO | 500,00 |

#### **Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados – ANEXO I**

Os restos a pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício 2025, registrados nas classes de contas de controle de aprovação e execução do orçamento (classes 5 e 6, respectivamente) do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compondo o resultado financeiro nos quadros complementares ao Balanço Patrimonial.

**Não Houve registros de Restos a Pagar Não Processados inscritos.**



**Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados – ANEXO II**

Foram inscritos restos a pagar processados, correspondentes aos saldos credores das obrigações liquidadas, tais como pessoal e encargos sociais, fornecedores e outros.

**Não houve restos a pagar processados inscritos.**

**Demonstrativos Créditos Orçamentários:**

No fundo demonstrado, não houve abertura créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

**INGRESSOS**

**Receita Orçamentária: Não houve movimentação**

**DISPÊNDIOS**

**Despesa Orçamentária: Não houve movimentação**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/64, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- a) Quadro Principal;
- b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;

c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e

d) Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

**NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.**

Batayporã – MS, 31 de dezembro de 2025

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Contador

ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORÃ

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2529","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9859","descricao":"B G - F.M.D.C / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 1 / 3

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                               | PREVISÃO INICIAL<br>(a) | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(b) | RECEITAS REALIZADAS<br>(c) | SALDO<br>d = (c-b) |
|------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)                               | 400,00                  | 400,00                     | 0,00                       | -400,00            |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| RECEITA PATRIMONIAL                                  | 400,00                  | 400,00                     | 0,00                       | -400,00            |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| RECEITA INDUSTRIAL                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                    | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>        | <b>400,00</b>           | <b>400,00</b>              | <b>0,00</b>                | <b>-400,00</b>     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| MOBILIÁRIA                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| CONTRATUAL                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS                        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| MOBILIÁRIA                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| CONTRATUAL                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b> | <b>400,00</b>           | <b>400,00</b>              | <b>0,00</b>                | <b>-400,00</b>     |
| Déficit (VI)                                         | -                       | -                          | -                          | -                  |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                        | <b>400,00</b>           | <b>400,00</b>              | <b>0,00</b>                | <b>-400,00</b>     |
| <b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>               | -                       | 0,00                       | 0,00                       | -                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores        | -                       | 0,00                       | 0,00                       | -                  |
| Superávit Financeiro                                 | -                       | 0,00                       | 0,00                       | -                  |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 16:28:39. Protocolo: 5cd2489c-4681-438a-8ab1-c871b6ac718f

ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORÃ

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2529","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9859","descricao":"B G - F.M.D.C / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 2 / 3

|                                                  |                     |                        |                         |                         |                    |                              |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------|
| Reabertura de Créditos Adicionais                | -                   | 0,00                   | 0,00                    | -                       |                    |                              |
|                                                  |                     |                        |                         |                         |                    |                              |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                           | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                        | 400,00              | 400,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 400,00                       |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 400,00              | 400,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 400,00                       |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                         | 200,00              | 200,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 200,00                       |
| INVESTIMENTOS                                    | 200,00              | 200,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 200,00                       |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)     | 600,00              | 600,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 600,00                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DÍVIDAS                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DÍVIDAS                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 600,00              | 600,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 600,00                       |
| Superávit (XIV)                                  | -                   | -                      | -                       | -                       | -                  | -                            |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV)                        | 600,00              | 600,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 600,00                       |
| RESERVA DO RPPS                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |                              |

ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORÃ

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "2529", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor": "9859", "descricao": "B G - F.M.D.C / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 3 / 3

| RESTOS A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS | Inscritos                          |                                                  | Liquidados<br>(c) | Pagos<br>(d) | Cancelados<br>(e) | Saldo<br>f= (a+b-d-e) |
|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|-----------------------|
|                                   | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(a) | Em 31 de<br>Dezembro do<br>Exercício<br>Anterior |                   |              |                   |                       |
| DESPESAS CORRENTES                | 0,00                               | 0,00                                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS        | 0,00                               | 0,00                                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA        | 0,00                               | 0,00                                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES         | 0,00                               | 0,00                                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| DESPESAS DE CAPITAL               | 0,00                               | 0,00                                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| INVESTIMENTOS                     | 0,00                               | 0,00                                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS             | 0,00                               | 0,00                                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA             | 0,00                               | 0,00                                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| TOTAL                             | 0,00                               | 0,00                                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E<br>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS | Inscritos                          |                                      | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e= (a+b-c-d) |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|--------------|-------------------|-----------------------|
|                                                                              | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(a) | Em 31 de<br>Dezembro<br>do Exercício |              |                   |                       |
| DESPESAS CORRENTES                                                           | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                   | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                   | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                    | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                          | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| INVESTIMENTOS                                                                | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                        | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                        | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| TOTAL                                                                        | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA  
PREFEITO

GILBERTO BATISTA DOS SANTOS  
COORDENADOR

NASCIMENTO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ  
  
Balanço Financeiro - Anexo 13  
  
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORÃ

Página: 1 , 1  
Exercício de 2025  
  
Período de: Janeiro à Dezembro  
  
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS                                                                   |                 |                    | DISPÊNDIOS                                                                   |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                               | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I)                                                    | 0,00            | 0,00               | Despesa Orçamentária (VII)                                                   | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Não Vinculados                                                     | 0,00            | 0,00               | Recursos Não Vinculados                                                      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)                                        | 0,00            | 0,00               | Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)                                         | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados ao RPPS                                                 | 0,00            | 0,00               | Recursos Vinculados ao RPPS                                                  | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Financeiras Recebidas (II)                                   | 0,00            | 0,00               | Transferências Financeiras Concedidas (VIII)                                 | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária                       | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária                       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00            | 0,00               | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS               | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS               | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS               | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS               | 0,00            | 0,00               |
| Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)                            | 0,00            | 0,00               | Outras Movimentações Financeiras (IX)                                        | 0,00            | 0,00               |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras                          | 0,00            | 0,00               | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras                     | 0,00            | 0,00               |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                                            | 0,00            | 0,00               | Bloqueios de Valores em Caixa                                                | 0,00            | 0,00               |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV)                                        | 0,00            | 0,00               | Pagamentos Extraorçamentários (X)                                            | 0,00            | 0,00               |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                                 | 0,00            | 0,00               | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                                 | 0,00            | 0,00               |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                                     | 0,00            | 0,00               | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                                     | 0,00            | 0,00               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 0,00            | 0,00               | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                  | 0,00            | 0,00               |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                                      | 0,00            | 0,00               | Outros Pagamentos Extraorçamentários                                         | 0,00            | 0,00               |
| Saldo do Exercício Anterior (V)                                             | 0,00            | 0,00               | Saldo para o Exercício Seguinte (XI)                                         | 0,00            | 0,00               |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                                 | 0,00            | 0,00               | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                                  | 0,00            | 0,00               |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                          | 0,00            | 0,00               | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                           | 0,00            | 0,00               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 0,00            | 0,00               | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                  | 0,00            | 0,00               |
| TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)                                        | 0,00            | 0,00               | Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)                                     | 0,00            | 0,00               |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO

GILBERTO BATISTA DOS SANTOS

COORDENADOR

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORÃ  
Balanço Patrimonial - Anexo 14  
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORÃ

Exercício de 2025

Página: 1 1

Até o Mês: Dezembro

| BALANÇO PATRIMONIAL                                     |                 |                    |
|---------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATIVO</b>                                            | 0,00            | 0,00               |
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                     | 0,00            | 0,00               |
| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  |                 |                    |
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATIVO (I)</b>                                        | 0,00            | 0,00               |
| ATIVO FINANCEIRO                                        | 0,00            | 0,00               |
| ATIVO PERMANENTE                                        | 0,00            | 0,00               |
| <b>PASSIVO (II)</b>                                     | 0,00            | 0,00               |
| PASSIVO FINANCEIRO                                      | 0,00            | 0,00               |
| PASSIVO PERMANENTE                                      | 0,00            | 0,00               |
| <b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>               | 0,00            | 0,00               |
| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO                        |                 |                    |
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>                           | 0,00            | 0,00               |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                   | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES   | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONTRATUAIS                                    | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS                           | 0,00            | 0,00               |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                         | 0,00            | 0,00               |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS                  | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                  | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                         | 0,00            | 0,00               |
| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO                  |                 |                    |
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>                     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO

GILBERTO BATISTA DOS SANTOS

COORDENADOR

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
NASCIMENTOASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0



**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL- FMDC****Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis****Fundo Municipal de Defesa Civil de Batayporã****Exercício Financeiro de 2025****Informações Gerais**

O Fundo Municipal de Defesa Civil de Batayporã – MS, instituído pela Lei Municipal nº1.015 de 18 de junho de 2013, inscrito sob o CNPJ nº 18.360.252/0001-97 localizado na Rua Luiz Antônio Da Silva, nº1249, Bairro: Centro, CEP 79.760-009.

As atividades operacionais do Fundo Municipal de Defesa Civil durante o exercício de 2025 foram amparadas pela Lei Municipal nº 1369/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

Apresentamos a Nota Explicativa e as Demonstrações Contábeis, conforme determina a Resolução TCE/MS nº 273/2025, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual descrimina a fidedigna circunstância orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As Demonstrações Contábeis, transcrevem os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, obedecendo fielmente os preceitos contidos na legislação que conduz o setor.

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. A receita realizada e o saldo correspondem ao superávit (se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas) ou déficit de arrecadação (diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas). Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As informações estruturais do Balanço orçamentário:

1. Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas
2. Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita;
3. Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais
4. Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.
5. Receitas Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária;

6. Despesas Empenhadas: Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas;

7. Despesas Liquidadas: Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas;

8. Despesas Pagas: Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência.

#### **Receita Orçamentária:**

Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi previsto arrecadação de receitas no exercício de 2025 de R\$400,00.

**Não houve arrecadação.**

#### **Despesas Orçamentárias:**

Foi autorizada a despesa no exercício de 2025 de R\$600,00.

**Não houve Execução**

#### **Equilíbrio Orçamentário:**

A Receita Prevista para o Fundo especificada abaixo:

| <b>RECEITA PREVISTA</b>           | <b>R\$</b> |
|-----------------------------------|------------|
| FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL - FMDC | 400,00     |

Para o equilíbrio orçamentário desse balanço foi fixada a despesa para o fundo:

| <b>DESPESA FIXADA</b>             | <b>R\$</b> |
|-----------------------------------|------------|
| FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL - FMDC | 600,00     |

Este balanço orçamentário torna-se deficitário por tratasse de uma entidade supervisionada ela não tem receitas próprias para se manter por isso se faz necessários repasses financeiros da prefeitura municipal para honrar os compromissos e a eficácia dos serviços por ela prestados à população deste município.

#### **Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados – ANEXO I**

Os restos a pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício 2025, registrados nas classes de contas de controle de aprovação e execução do orçamento (classes 5 e 6, respectivamente) do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compondo o resultado financeiro nos quadros complementares ao Balanço Patrimonial.

**Não Houve registros de Restos a Pagar Não Processados inscritos.**

**Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados – ANEXO II**

**Não houve restos a pagar processados inscritos.**

**Demonstrativos Créditos Orçamentários:**

No fundo demonstrado, não houve abertura créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

**INGRESSOS**

**Receita Orçamentária: Não houve movimentação**

**DISPÊNDIOS**

**Despesa Orçamentária: Não houve movimentação**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/64, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- a) Quadro Principal;
- b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e

d) Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

**NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.**

Durante o exercício financeiro de 2025, o Fundo Municipal de Defesa Civil de Batayporã não registrou qualquer operação financeira ou patrimonial que impactasse suas demonstrações contábeis. Não houve movimentação de recursos, bens, direitos ou obrigações que demandasse lançamentos contábeis.

Batayporã – MS, 31 de dezembro de 2025

Elan Diego Oliveira do Nascimento

Contador

ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORÃ

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2530","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9866","descricao":"B G - F.M.C. / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 1 / 3

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                               | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)                               | 600,00               | 600,00                  | 0,00                    | -600,00         |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITA PATRIMONIAL                                  | 600,00               | 600,00                  | 0,00                    | -600,00         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITA INDUSTRIAL                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>        | <b>600,00</b>        | <b>600,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>-600,00</b>  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| MOBILIÁRIA                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| CONTRATUAL                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| MOBILIÁRIA                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| CONTRATUAL                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b> | <b>600,00</b>        | <b>600,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>-600,00</b>  |
| Déficit (VI)                                         | -                    | -                       | -                       | -               |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                        | <b>600,00</b>        | <b>600,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>-600,00</b>  |
| <b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>               | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -               |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores        | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -               |
| Superávit Financeiro                                 | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -               |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:07:17. Protocolo: 9a00d1a4-b9a0-4717-95eb-18e68e0fc0ef

ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORÃ

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "2530", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor": "9866", "descricao": "B G - F.M.C. / s: 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 2 / 3

|                                                  |                     |                        |                         |                         |                    |                              |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------|
| Reabertura de Créditos Adicionais                | -                   | 0,00                   | 0,00                    | -                       |                    |                              |
|                                                  |                     |                        |                         |                         |                    |                              |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                           | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                        | 500,00              | 500,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 500,00                       |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 500,00              | 500,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 500,00                       |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                         | 100,00              | 100,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 100,00                       |
| INVESTIMENTOS                                    | 100,00              | 100,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 100,00                       |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)     | 600,00              | 600,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 600,00                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DÍVIDAS                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DÍVIDAS                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 600,00              | 600,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 600,00                       |
| Superávit (XIV)                                  | -                   | -                      | -                       | -                       | -                  | -                            |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV)                        | 600,00              | 600,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 600,00                       |
| RESERVA DO RPPS                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |                              |

ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORÃ

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "2530", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor": "9866", "descricao": "B G - F.M.C. / s: 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 3 / 3

| RESTOS A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS | Inscritos                          |                                                         | Liquidados<br>(c) | Pagos<br>(d) | Cancelados<br>(e) | Saldo<br>f= (a+b-d-e) |
|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|-----------------------|
|                                   | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(a) | Em 31 de<br>Dezembro do<br>Exercício<br>Anterior<br>(b) |                   |              |                   |                       |
| DESPESAS CORRENTES                | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS        | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA        | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES         | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| DESPESAS DE CAPITAL               | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| INVESTIMENTOS                     | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS             | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA             | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| TOTAL                             | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E<br>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS | Inscritos                          |                                                         | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e= (a+b-c-d) |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------------------|
|                                                                              | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(a) | Em 31 de<br>Dezembro<br>do Exercício<br>Anterior<br>(b) |              |                   |                       |
| DESPESAS CORRENTES                                                           | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                   | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                   | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                    | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                          | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| INVESTIMENTOS                                                                | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                        | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                        | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |
| TOTAL                                                                        | 0,00                               | 0,00                                                    | 0,00         | 0,00              | 0,00                  |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

FERNANDA SCARLAT MARTINS  
Nº 12/2021

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
NASCIMENTO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanco Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORÃ

Página: 1 . 1  
Exercício de 2025  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS                                                                   |                 |                    | DISPÊNDIOS                                                                   |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                               | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I)                                                    | 0,00            | 0,00               | Despesa Orçamentária (VII)                                                   | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Não Vinculados                                                     | 0,00            | 0,00               | Recursos Não Vinculados                                                      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)                                        | 0,00            | 0,00               | Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)                                         | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados ao RPPS                                                 | 0,00            | 0,00               | Recursos Vinculados ao RPPS                                                  | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Financeiras Recebidas (II)                                   | 0,00            | 0,00               | Transferências Financeiras Concedidas (VIII)                                 | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária                       | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária                       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00            | 0,00               | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS               | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS               | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS               | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS               | 0,00            | 0,00               |
| Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)                            | 0,00            | 0,00               | Outras Movimentações Financeiras (IX)                                        | 0,00            | 0,00               |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras                          | 0,00            | 0,00               | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras                     | 0,00            | 0,00               |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                                            | 0,00            | 0,00               | Bloqueios de Valores em Caixa                                                | 0,00            | 0,00               |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV)                                        | 0,00            | 0,00               | Pagamentos Extraorçamentários (X)                                            | 0,00            | 0,00               |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                                 | 0,00            | 0,00               | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                                 | 0,00            | 0,00               |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                                     | 0,00            | 0,00               | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                                     | 0,00            | 0,00               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 0,00            | 0,00               | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                  | 0,00            | 0,00               |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                                      | 0,00            | 0,00               | Outros Pagamentos Extraorçamentários                                         | 0,00            | 0,00               |
| Saldo do Exercício Anterior (V)                                             | 0,00            | 0,00               | Saldo para o Exercício Seguinte (XI)                                         | 0,00            | 0,00               |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                                 | 0,00            | 0,00               | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                                  | 0,00            | 0,00               |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                          | 0,00            | 0,00               | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                           | 0,00            | 0,00               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 0,00            | 0,00               | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                  | 0,00            | 0,00               |
| TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)                                        | 0,00            | 0,00               | Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)                                     | 0,00            | 0,00               |

Nota(s) Explicativa(s):

|                      |                                         |                                       |
|----------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|
| GERMINO DA ROZ SILVA | FERNANDA SCARLAT MARTINS                | ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO     |
| Prefeito Municipal   | Gestora/ordenadora FUNDEB dec N°12/2021 | ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0 |

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORÃ  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORÃ

Exercício de 2025

Página: 1 1

Até o Mês: Dezembro

| BALANÇO PATRIMONIAL                                     |                 |                    |
|---------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATIVO</b>                                            | 0,00            | 0,00               |
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                     | 0,00            | 0,00               |
| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  |                 |                    |
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATIVO (I)</b>                                        | 0,00            | 0,00               |
| ATIVO FINANCEIRO                                        | 0,00            | 0,00               |
| ATIVO PERMANENTE                                        | 0,00            | 0,00               |
| <b>PASSIVO (II)</b>                                     | 0,00            | 0,00               |
| PASSIVO FINANCEIRO                                      | 0,00            | 0,00               |
| PASSIVO PERMANENTE                                      | 0,00            | 0,00               |
| <b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>               | 0,00            | 0,00               |
| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO                        |                 |                    |
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>                           | 0,00            | 0,00               |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                   | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES   | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONTRATUAIS                                    | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS                           | 0,00            | 0,00               |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                         | 0,00            | 0,00               |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS                  | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                  | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                         | 0,00            | 0,00               |
| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO                  |                 |                    |
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>                     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Gestora/ordenadora FUNDEB dec  
Nº12/2021ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
NASCIMENTOASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:09:05. Protocolo: 091d1b79-7cf7-416a-a7fa-84401ca39852

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA- FMC****Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis****Fundo Municipal de Cultura de Batayporã****Exercício Financeiro de 2025****Informações Gerais**

O Fundo Municipal de Cultura de Batayporã – MS, instituído pela Lei Municipal nº1.030 de 25 de setembro de 2013, localizado na Rua Luiz Antônio Da Silva, nº1249, Bairro: Centro, CEP 79.760-009.

As atividades operacionais do Fundo Municipal de Cultura durante o exercício de 2025 foram amparadas pela Lei Municipal nº 1369/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

Apresentamos a Nota Explicativa e as Demonstrações Contábeis, conforme determina a Resolução TCE/MS nº 273/2025, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual descrimina a fidedigna circunstância orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As Demonstrações Contábeis, transcrevem os resultados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial, obedecendo fielmente os preceitos contidos na legislação que conduz o setor.

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. A receita realizada e o saldo correspondem ao superávit (se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas) ou déficit de arrecadação (diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas). Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As informações estruturais do Balanço orçamentário:

1. Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas
2. Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita;
3. Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais
4. Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.
5. Receitas Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária;
6. Despesas Empenhadas: Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas;

7. Despesas Liquidadas: Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas;

8. Despesas Pagas: Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência.

**Receita Orçamentária:**

Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi previsto arrecadação de receitas no exercício de 2025 de R\$600,00.

**Não Houve arrecadação.**

**Despesas Orçamentárias:**

Foi autorizada a despesa no exercício de 2025 de R\$600,00.

**Não houve Execução**

**Equilíbrio Orçamentário:**

A Receita Prevista para o Fundo especificada abaixo:

| RECEITA PREVISTA            | R\$    |
|-----------------------------|--------|
| FUNDO MUN. DE CULTURA - FMC | 600,00 |

Para o equilíbrio orçamentário desse balanço foi fixada a despesa para o fundo:

| DESPESA FIXADA              | R\$    |
|-----------------------------|--------|
| FUNDO MUN. DE CULTURA - FMC | 600,00 |

**Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados – ANEXO I**

Os restos a pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício 2025, registrados nas classes de contas de controle de aprovação e execução do orçamento (classes 5 e 6, respectivamente) do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compondo o resultado financeiro nos quadros complementares ao Balanço Patrimonial.

**Não Houve registros de Restos a Pagar Não Processados inscritos.**

**Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados – ANEXO II**

Não houve inscrição de restos a pagar processados de exercício anterior

**Não houve restos a pagar processados inscritos.**

**Demonstrativos Créditos Orçamentários:**

No fundo demonstrado, não houve abertura créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

**INGRESSOS**

**Receita Orçamentária: Não houve movimentação**

**DISPÊNDIOS**

**Despesa Orçamentária: Não houve movimentação**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/64, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- a) Quadro Principal;
- b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d) Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

**NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.**

Durante o exercício financeiro de 2025, o Fundo Municipal de Cultura de Batayporã não registrou qualquer operação financeira ou patrimonial que impactasse suas demonstrações contábeis. Não houve movimentação de recursos, bens, direitos ou obrigações que demandasse lançamentos contábeis.

Batayporã – MS, 31 de dezembro de 2025

Elan Diego Oliveira do Nascimento

Contador

ESTADO MATO GROSSO DO SUL

FM DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FM DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS BATAYPORÃ

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "8970", "descricao": "FM DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: [{"valor": "9864", "descricao": "B G - F.M.D.D.C / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 1 / 3

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                               | PREVISÃO INICIAL<br>(a) | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(b) | RECEITAS REALIZADAS<br>(c) | SALDO<br>d = (c-b) |
|------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)                               | 400,00                  | 400,00                     | 0,00                       | -400,00            |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| RECEITA PATRIMONIAL                                  | 400,00                  | 400,00                     | 0,00                       | -400,00            |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| RECEITA INDUSTRIAL                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                    | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>        | <b>400,00</b>           | <b>400,00</b>              | <b>0,00</b>                | <b>-400,00</b>     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| MOBILIÁRIA                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| CONTRATUAL                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS                        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| MOBILIÁRIA                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| CONTRATUAL                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b> | <b>400,00</b>           | <b>400,00</b>              | <b>0,00</b>                | <b>-400,00</b>     |
| Déficit (VI)                                         | -                       | -                          | -                          | -                  |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                        | <b>400,00</b>           | <b>400,00</b>              | <b>0,00</b>                | <b>-400,00</b>     |
| <b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>               | -                       | 0,00                       | 0,00                       | -                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores        | -                       | 0,00                       | 0,00                       | -                  |
| Superávit Financeiro                                 | -                       | 0,00                       | 0,00                       | -                  |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:57:00. Protocolo: c02de093-b280-40e4-aa54-202699fc8981



ESTADO MATO GROSSO DO SUL  
FM DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Entidades: FM DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS BATAYPORÃ

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 2 / 3

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"8970","descricao":"FM DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: [{"valor":"9864","descricao":"B G - F.M.D.D.C / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

|                                                  |                     |                        |                         |                         |                    |                              |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------|
| Reabertura de Créditos Adicionais                | -                   | 0,00                   | 0,00                    | -                       |                    |                              |
|                                                  |                     |                        |                         |                         |                    |                              |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                           | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                        | 300,00              | 300,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 300,00                       |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 300,00              | 300,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 300,00                       |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                         | 100,00              | 100,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 100,00                       |
| INVESTIMENTOS                                    | 100,00              | 100,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 100,00                       |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)     | 400,00              | 400,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 400,00                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DÍVIDAS                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| OUTRAS DÍVIDAS                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 400,00              | 400,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 400,00                       |
| Superávit (XIV)                                  | -                   | -                      | -                       | -                       | -                  | -                            |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV)                        | 400,00              | 400,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 400,00                       |
| RESERVA DO RPPS                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |                              |

ESTADO MATO GROSSO DO SUL

FM DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FM DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS BATAYPORÃ

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 3 / 3

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"","descricao":"","FM DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: [{"valor":"","descricao":"","B G - F.M.D.D.C / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | Inscritos                    |                                             | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo f= (a+b-d-e) |
|--------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|----------------|-----------|----------------|--------------------|
|                                | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) |                |           |                |                    |
| DESPESAS CORRENTES             | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| DESPESAS DE CAPITAL            | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| INVESTIMENTOS                  | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS          | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA          | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| TOTAL                          | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | Inscritos                    |                                | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e= (a+b-c-d) |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|-----------|----------------|--------------------|
|                                                                        | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício |           |                |                    |
| DESPESAS CORRENTES                                                     | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                             | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                             | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                              | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                    | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| INVESTIMENTOS                                                          | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                  | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                  | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |
| TOTAL                                                                  | 0,00                         | 0,00                           | 0,00      | 0,00           | 0,00               |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Gabriel Boffo da Rocha

SECRETÁRIO

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ  
Balanço Financeiro - Anexo 13  
ENTIDADE(S): FM DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS BATAYPORÃ

Página: 1 , 1  
Exercício de 2025  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS                                                                   |                 |                    | DISPÊNDIOS                                                                   |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                               | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I)                                                    | 0,00            | 0,00               | Despesa Orçamentária (VII)                                                   | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Não Vinculados                                                     | 0,00            | 0,00               | Recursos Não Vinculados                                                      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)                                        | 0,00            | 0,00               | Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)                                         | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados ao RPPS                                                 | 0,00            | 0,00               | Recursos Vinculados ao RPPS                                                  | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Financeiras Recebidas (II)                                   | 0,00            | 0,00               | Transferências Financeiras Concedidas (VIII)                                 | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária                       | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária                       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00            | 0,00               | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS               | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS               | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS               | 0,00            | 0,00               | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS               | 0,00            | 0,00               |
| Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)                            | 0,00            | 0,00               | Outras Movimentações Financeiras (IX)                                        | 0,00            | 0,00               |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras                          | 0,00            | 0,00               | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras                     | 0,00            | 0,00               |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                                            | 0,00            | 0,00               | Bloqueios de Valores em Caixa                                                | 0,00            | 0,00               |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV)                                        | 0,00            | 0,00               | Pagamentos Extraorçamentários (X)                                            | 0,00            | 0,00               |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                                 | 0,00            | 0,00               | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                                 | 0,00            | 0,00               |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                                     | 0,00            | 0,00               | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                                     | 0,00            | 0,00               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 0,00            | 0,00               | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                  | 0,00            | 0,00               |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                                      | 0,00            | 0,00               | Outros Pagamentos Extraorçamentários                                         | 0,00            | 0,00               |
| Saldo do Exercício Anterior (V)                                             | 0,00            | 0,00               | Saldo para o Exercício Seguinte (XI)                                         | 0,00            | 0,00               |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                                 | 0,00            | 0,00               | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                                  | 0,00            | 0,00               |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                          | 0,00            | 0,00               | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                           | 0,00            | 0,00               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 0,00            | 0,00               | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                  | 0,00            | 0,00               |
| TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)                                        | 0,00            | 0,00               | Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)                                     | 0,00            | 0,00               |

Nota(s) Explicativa(s):

|                      |                        |                                          |
|----------------------|------------------------|------------------------------------------|
| GERMINO DA ROZ SILVA | Gabriel Boffo da Rocha | ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO        |
| Prefeito Municipal   | SECRETÁRIO             | ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS<br>015135/O-0 |

MUNICÍPIO DE BATAYORÁ - MS  
EM DE DEESA DOS DIREITOS DEUSOS E COLETIVOS  
BATAYORÁ  
Balanço patrimonial - Anexo 1P  
ENTIDADE(S): EM DE DEESA DOS DIREITOS DEUSOS E COLETIVOS BATAYORÁ

Exercício de 2027  
Página: 1 1  
Até o Mês: Dezembro

| BALANÇO PATRIMONIAL                                     |                 |                    |
|---------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO                                                   | 0,00            | 0,00               |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                            | 0,00            | 0,00               |
| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  |                 |                    |
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO (I)                                               | 0,00            | 0,00               |
| ATIVO FINANCEIRO                                        | 0,00            | 0,00               |
| ATIVO PERMANENTE                                        | 0,00            | 0,00               |
| PASSIVO (II)                                            | 0,00            | 0,00               |
| PASSIVO FINANCEIRO                                      | 0,00            | 0,00               |
| PASSIVO PERMANENTE                                      | 0,00            | 0,00               |
| SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)                      | 0,00            | 0,00               |
| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO                        |                 |                    |
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS                                  | 0,00            | 0,00               |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                   | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES   | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONTRATUAIS                                    | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS                           | 0,00            | 0,00               |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                | 0,00            | 0,00               |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS                  | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                  | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                         | 0,00            | 0,00               |
| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO                  |                 |                    |
|                                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| TOTAL POR FONTES DE RECURSOS                            | 0,00            | 0,00               |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

Gabriel Boffo da Rocha  
SECRETÁRIO

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
017137/O-0

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS - FMDDC****Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis****Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos de Batayporã****Exercício Financeiro de 2025****Informações Gerais**

O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos de Batayporã – MS, instituído pela Lei Municipal nº1.186 de 20 de novembro de 2018, localizado na Rua Luiz Antônio Da Silva, nº1249, Bairro: Centro, CEP 79.760-009.

As atividades operacionais do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos durante o exercício de 2025 foram amparadas pela Lei Municipal nº 1369/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

Apresentamos a Nota Explicativa e as Demonstrações Contábeis, conforme determina a Resolução TCE/MS nº 273/2025, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual descriciona a fidedigna circunstância orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As Demonstrações Contábeis, transcrevem os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, obedecendo fielmente os preceitos contidos na legislação que conduz o setor.

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. A receita realizada e o saldo correspondem ao superávit (se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas) ou déficit de arrecadação (diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas). Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As informações estruturais do Balanço orçamentário:

1. Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas
2. Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita;
3. Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais
4. Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.
5. Receitas Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária;
6. Despesas Empenhadas: Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas;

7. Despesas Liquidadas: Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas;

8. Despesas Pagas: Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência.

#### **Receita Orçamentária:**

Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi previsto arrecadação de receitas no exercício de 2025 de R\$400,00.

**Não Houve arrecadação.**

#### **Despesas Orçamentárias:**

Foi autorizada a despesa no exercício de 2025 de R\$400,00.

**Não houve Execução**

#### **Equilíbrio Orçamentário:**

A Receita Prevista para o Fundo especificada abaixo:

| <b>RECEITA PREVISTA</b>                         | <b>R\$</b> |
|-------------------------------------------------|------------|
| FUNDO MUN. DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS - FMDDC | 400,00     |

Para o equilíbrio orçamentário desse balanço foi fixada a despesa para o fundo:

| <b>DESPESA FIXADA</b>                           | <b>R\$</b> |
|-------------------------------------------------|------------|
| FUNDO MUN. DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS - FMDDC | 400,00     |

#### **Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados – ANEXO I**

Os restos a pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício 2025, registrados nas classes de contas de controle de aprovação e execução do orçamento (classes 5 e 6, respectivamente) do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compondo o resultado financeiro nos quadros complementares ao Balanço Patrimonial.

**Não houve registros de Restos a Pagar Não Processados inscritos.**

#### **Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados – ANEXO II**

Não houve inscrição de restos a pagar processados de exercício anterior

**Não houve restos a pagar processados inscritos.**

#### **Demonstrativos Créditos Orçamentários:**

No fundo demonstrado, não houve abertura créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

## **INGRESSOS**

**Receita Orçamentária: Não houve movimentação**

## **DISPÊNDIOS**

**Despesa Orçamentária: Não houve movimentação**

## **BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/64, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- a) Quadro Principal;
- b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d) Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

## **NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.**

Durante o exercício financeiro de 2025, o Fundo Municipal de Direitos Difusos e Coletivos de Batayporã não registrou qualquer operação financeira ou patrimonial que impactasse suas demonstrações contábeis. Não houve movimentação de recursos, bens, direitos ou obrigações que demandasse lançamentos contábeis.

Batayporã – MS, 31 de dezembro de 2025

Elan Diego Oliveira do Nascimento

Contador

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ**  
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98  
Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 027/2026, de 18 de Março de 2026.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 79.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                           |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS                                                |              |
| 06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                     |              |
| 06.091.10.303.3.2045-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO   | R\$78.000,00 |
| 1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos                                            | 78.000,00    |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS                                                |              |
| 06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                     |              |
| 06.091.10.301.3.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R\$1.000,00  |
| 1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos                                            | 1.000,00     |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS                                                  |              |
| 06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                       |              |
| 06.091.10.301.3.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO     | R\$78.000,00 |
| 1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos                                              | 78.000,00    |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS                                                  |              |
| 06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                       |              |
| 06.091.10.301.3.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$1.000,00  |
| 1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos                                              | 1.000,00     |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2026.**

\_\_\_\_\_  
GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA**  
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43  
Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 028/2026, de 18 de Março de 2026.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 27.185,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                |                                                                      |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS                    |                                                                      |
| 07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |                                                                      |
| 07.092.8.245.4.2036-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | R\$27.185,00                                                         |
| 1.661.0000                                                     | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social |
|                                                                | 27.185,00                                                            |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                        |                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS                                            |                                                                      |
| 07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                         |                                                                      |
| 07.092.8.245.4.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | R\$27.185,00                                                         |
| 1.661.0000                                                                             | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social |
|                                                                                        | 27.185,00                                                            |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2026.**

---

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 029/2026, de 18 de Março de 2026.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL

05.006.12.365.2.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$1.000,00

1.500.1001

Recursos não vinculados de Impostos

1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL

05.006.12.365.2.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$1.000,00

1.500.1001

Recursos não vinculados de Impostos

1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2026.**

---

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**OBJETO:** Registro dos menores preços visando a prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada, com ou sem contraste, incluindo a emissão de laudos médicos por profissional habilitado, destinados ao atendimento dos pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales e dos pacientes encaminhados pela Central de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Bodoquena/MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 06 de abril de 2025. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasília)

**LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: 240563483A7FD9F82F5BF42249128B44E2A3FADF

Bodoquena -MS, 18 de março de 2026.

**Monique Hevely Correa Dalletezze**

**Secretária Municipal de Saúde.**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um freezer destinado à Cozinha do Hospital Municipal Francisco Sales, visando ao adequado armazenamento e conservação de gêneros alimentícios perecíveis utilizados na preparação das refeições fornecidas aos pacientes internados e colaboradores da unidade hospitalar.

| EMPRESA                                                  | Valor homologado                                           |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| JEFFERSON BENHAME PORTILHO LTDA.<br>(04.121.680/0001-52) | R\$ 3.749,00 (três mil setecentos e quarenta e nove reais) |

**Valor Global: R\$ 3.749,00 (três mil setecentos e quarenta e nove reais)**

**Vigência: 3 (três) meses.**

**Bodoquena-MS**, 18 de março de 2026«cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

**Monique Hevely Corrêa Dalletezze**

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Contrato****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023 DISPENSA Nº 89/2023**

Identificação

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.**CONTRATANTE:** Gerson Araujo dos Santos-**Secretaria Geral de Governo e Gestão**, Monique Hevely Correa Dalletezze-**Secretária Municipal de Saúde**, Marcele Albuquerque dos Santos Montagner-**Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente** e Claudia Solange Alzeman da Silva-**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.**CONTRATADA:** S.H. INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.048.539/0001-05.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 138/2023, para que surta seis efeitos legais. **Os efeitos legais do presente termo passarão a vigorar a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.**Bodoquena - MS, 02 de março de 2026. Gerson Araujo dos Santos**Secretaria Geral de Governo e Gestão****Monique Hevely Correa Dalletezze**Secretária Municipal de Saúde – Contratante**Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante**Claudia Solange Alzeman da Silva**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**Departamento de Gestão de Pessoas****Portaria DGP/Nº 088/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica Concedido, **Licença para desempenho de mandato classista** no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Bodoquena para servidora **Jackeline Silva de Andrade**, matrícula 1601/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Series Iniciais N-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, **com início em 19/03/2026 e término em 19/03/2028;**

**Artigo 2º-** O disposto que trata o artigo 1º desta Portaria, está de acordo com o art. 146, da Lei Complementar Municipal nº 123/2022 e art. 41, §1º da Lei Complementar nº 061/2014.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 19/03/2026.

Bodoquena-MS, 18 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Contrato****PORTARIA Nº 32, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:Art. 1º** Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 21/2026, Dispensa nº 15/2026**, Contrato **Ata de Registro nº 05/2026**, cujo o objeto do presente instrumento é a Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal Francisco Sales.

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 03 de março de 2026.**

**Maria Girleide Rovari**Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**BODOPREV****TERMO DE ASSOCIAÇÃO- ADIMP****TERMO DE ASSOCIAÇÃO**

**A ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ADIMP/MS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.433.584/0001-87, com sede na Travessa Carlos Dobes, nº 35, Bairro Santa Dorothéia, CEP: 79.004-022, Campo Grande/MS, neste ato representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DEOCLECIO PAES DA SILVA**, portador do RG nº 437018 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 501.898.911-49, residente e domiciliado na Rua José Calazans, nº 95, Centro, Costa Rica/MS, doravante denominada simplesmente de **ADIMP/MS**, e, de outro lado, **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BODOQUENA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.959.090/0001-69, estabelecida na Rua Miguel José Fagundes nº 305, Centro, Bodoquena/MS, doravante denominada simplesmente de **BODOPREV**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Marli Peixoto Aranda, portador do RG nº 481.813, SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 437.552.911-34, residente e domiciliado na Rua Guilherme Maidana, n.º 504, Centro, Bodoquena/MS, doravante denominado simplesmente de **ASSOCIADO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE ASSOCIAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a associação do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BODOQUENA no quadro de associados da ADIMP/MS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As regras, responsabilidades e direitos das Partes estão especificados no ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ADIMP/MS, doravante denominado simplesmente ESTATUTO, que segue anexo ao presente Termo, do qual é parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago pela ASSOCIADO para a ADIMP/MS será calculado em função do número de segurados vinculados ao RPPS de Bodoquena, conforme estabelecido no ESTATUTO, sendo que o pagamento deverá ser realizado no dia 10 (dez) de cada mês, mediante quitação de boleto bancário enviado pela ADIMP/MS ou, mediante depósito bancário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A data de vencimento poderá ser alterada mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA ADIMP/MS**

A ADIMP/MS compromete-se a respeitar e fazer observar as disposições do ESTATUTO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO**

O ASSOCIADO compromete-se a respeitar e cumprir integralmente as disposições do ESTATUTO, declarando, neste ato, ter lido e estar de acordo com seu conteúdo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente Termo de Associação tem prazo de vigência de 36 (trina e seis) meses, contados da data de sua assinatura, e será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, caso não haja manifestação em contrário do ASSOCIADO, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência ou das datas previstas para suas renovações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer conflito oriundo do presente Termo de Associação.

E, assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande-MS, 30 de janeiro de 2024.

---

#### **ADIMP/MS**

CNPJ nº 03.433.584/0001-87

---

#### **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BODOQUENA**

CNPJ nº 11.959.090/0001-69

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome: Darci dos Santos Araújo

CPF: 805.572.281-15

2) \_\_\_\_\_

Nome: Adeline Caetano da Silva Corrêa

CPF: 030.538.461-95

Matéria enviada por Marli Peixoto Aranda

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 56/2026, de 17 de Março de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 32.611,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$32.611,10

2.600.3110

(SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

32.611,10

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$32.611,10

2.600.3110

(SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

32.611,10

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Março de 2026.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 1 / 1

**DECRETO Nº 57/2026, de 18 de Março de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 69,503,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

05.001.4.122.2.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$1.280,00

2.500.1002

(SF) - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.280,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

10.001.15.451.7.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$20.086,93

2.750.0000

(SF) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

20.086,93

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

10.001.15.451.7.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$48.136,31

2.700.0000

(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

48.136,31

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$1.280,00

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

1.280,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$20.086,93

2.750.0000

(SF) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

20.086,93

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$48.136,31

2.700.0000

(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

48.136,31

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****ATO CMB Nº 13, de 18 de março de 2026****Dispõe sobre a convocação para a Sessão solene e outras providências.**

Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que, conforme art. 140 e 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito, a Sessão Solene será convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, realizando-se a qualquer dia e hora para fim específico.**R E S O L V E****Art. 1º** - Convocar os Vereadores, para a **Sessão de cunho Solene** no dia **27/03/2026, às 19:00 horas**, alusivo ao Dia da Mulher na Câmara Municipal de Bonito;**Art. 2º** - Este Ato deverá divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 18 de março de 2026.

**PAULO HENRIQUE BREDASANTOS****Presidente**

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

**Secretaria de Educação e Cultura****Ata Ordinária do CACS/FUNDEB de Bonito/MS - 02/2026**

Aos dezessete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis, com início às dezesseis horas, foi realizada a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Bonito/MS, nas dependências da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, onde estão presentes os membros do CACS. A Presidente CACS/FUNDEB, professora Elizangela Goulart Jacques, presidiu a reunião dando boas-vindas aos presentes. Nessa ocasião a pauta a ser tratada é a aprovação dos balancetes referentes aos meses de **JANEIRO e FEVEREIRO** de dois mil e vinte e cinco. Registra-se que essa análise se deu através de balancetes em formato digital, pois eles foram apresentados em arquivo PDF e em tela digital, conforme informado anteriormente.

Diante do exposto, sem mais para o momento, a presidente do Conselho realizou a leitura da Ata ordinária nº 02/2026, do CACS/FUNDEB de Bonito/MS, aprovada pelos conselheiros presentes. Concluída a reunião e nada mais a tratar eu, Delane Barbosa Escobar, exercendo a função de secretária, encerro a Ata que segue assinada por mim e todos (as) os presentes.

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

**Secretaria de Educação e Cultura****PARECER: CACS/FUNDEB Nº 01/2026****PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB****PARECER: CACS/FUNDEB Nº 01/2026****UNIDADE: FUNDEB****OBJETO: BALANCETE – NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2026.**

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, Quadriênio 2023/2026, em cumprimento ao disposto da Legislação, procedeu à análise dos balancetes e aprovação do Parecer: **FUNDEB Nº 01/2026** que trata dos Balancetes dos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

**1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:**

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

**2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:**

Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

**3. Sobre a previsão e execução orçamentária:**

As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo: Informamos abaixo os dados contábeis referentes aos balancetes de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025**.

**4. O resumo mensal das Contas em valores:**

As documentações, balancetes e anexos referem-se aos meses, **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025**, após análise



preliminar, a Presidente deixou à disposição os balancetes para análise dos demais membros deste Conselho, quando então a Presidente informou os valores mês de **RECEITAS E DESPESAS** são os seguintes:

- **RECEITA ORÇAMENTÁRIA:** do mês de **NOVEMBRO de 2025** R\$ **2.279.445,05** (Dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos); do mês de **DEZEMBRO de 2025** R\$ **3.065.416,33** (Três milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

- **DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA:** mês de **NOVEMBRO** de 2025 com total de despesas de R\$ **1.679.928,78** (Um milhão, seiscentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos); sendo R\$ **831.383,15** (Oitocentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos) referentes aos 70% e R\$ **848.545,63** (Oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) referentes aos 30%. Mês de **DEZEMBRO de 2025** com total de despesas de R\$ **3.649.564,97** (Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ **1.943.207,28** (Um milhão, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e sete reais e vinte e oito centavos) referente aos 70%; e R\$ **1.706.357,69** (Um milhão, setecentos e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais, sessenta e nove centavos) referente aos 30%.

- **ÍNDICE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS** do FUNDEB (70%) nos meses de: NOVEMBRO de 2025: **36,47%** e DEZEMBRO de 2025: **63,39%**. Sendo **Índice de Aplicação** dos Recursos do FUNDEB (30%) nos meses de: NOVEMBRO de 2025: **37,23%** e DEZEMBRO de 2025: **55,66%**.

Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros presentes, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei para arrecadação de receitas e a regularização de empenhos, liquidação e pagamentos, os estágios das despesas foram corretamente realizados, conforme demonstrativos apresentados. Devidamente aprovados pela Comissão de Finanças do FUNDEB.

5. Observamos a não movimentação de algumas contas devido a não repasse do governo.

6. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

7. Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

8. Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, e dos respectivos Balancetes dos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025**, pela Comissão de Finanças.

Bonito, MS, 23 de fevereiro de 2026.

Comissão de Finanças:

Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

**Secretaria de Educação e Cultura**  
**PARECER: CACS/FUNDEB Nº 02/2026.**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB PARECER:**

**CACS/FUNDEB Nº 02/2026.**

**UNIDADE: FUNDEB**

**OBJETO: BALANÇO DE 2025.**

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Bonito/MS, Quadriênio 2023/2026, em cumprimento ao disposto da Legislação, procedeu à análise do **BALANÇO DE 2025**, que trata dos **Balancetes de JANEIRO A DEZEMBRO de 2025**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

- Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas: Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

- Sobre o controle financeiro, pagamento e Recebimento: Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

3 - Sobre a previsão e execução orçamentária: As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas: Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo:

Dados contábeis referentes ao **BALANÇO DE 2025**.

O resumo anual das Contas:

Quanto a movimentação anual assim demonstramos:

**Receitas anuais recebidas: R\$ 28.072.738,87** (Vinte e oito milhões, setenta e dois mil, setecentos e trinta e oito

reais e oitenta e sete centavos) ;

- **Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas – 70%: R\$ 15.091.943,33** (Quinze milhões, noventa e um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos);

- **Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas – 30%: R\$ 12.648.135,75** (Doze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

**Índice de Aplicação de recursos FUNDEB exercício de 2025**

**Receita Arrecadada: R\$ 28.072.738,87** (Vinte e oito milhões, setenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)

- **Aplicação Mínima de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério:** no exercício de 2025 = **R\$ 19.650.917,21** (Dezenove milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos);

- **Aplicação Máximo de 30% em Despesa com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), que não Remuneração do Magistério:** no exercício de 2025 = **R\$ 8.421.821,66** (Oito milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

4 - Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, para arrecadação de receitas, os estágios das despesas, empenhos, liquidação e pagamentos, foram corretamente realizados conforme demonstrativos apresentados.

5 - Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

6 - Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas **Anuais do Exercício de 2025** do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Bonito/MS.

Bonito, MS 23 de fevereiro de 2026.

**Comissão de Finanças:**

**Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB**

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

**Secretaria de Educação e Cultura**  
**PARECER: CACS/FUNDEB Nº 03/2026**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB**

**PARECER: CACS/FUNDEB Nº 03/2026**

**UNIDADE: FUNDEB**

**OBJETO: BALANCETE – JANEIRO e FEVEREIRO de 2026.**

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, Quadriênio 2023/2026, em cumprimento ao disposto da Legislação, procedeu à análise dos balancetes e aprovação do Parecer: **FUNDEB Nº 03/2026** que trata dos Balancetes dos meses de **JANEIRO e FEVEREIRO de 2026**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

**1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:**

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

**2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:**

Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

**3. Sobre a previsão e execução orçamentária:**

As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo: Informamos abaixo os dados contábeis referentes aos balancetes de **JANEIRO e FEVEREIRO de 2026**.

**4. O resumo mensal das Contas em valores:**

As documentações, balancetes e anexos referem-se aos meses, **JANEIRO e FEVEREIRO de 2026**, após análise preliminar, a Presidente deixou à disposição os balancetes para análise dos demais membros deste Conselho, quando então a Presidente informou os valores mês de **RECEITAS E DESPESAS** são os seguintes:

- **RECEITA ORÇAMENTÁRIA:** do mês de **JANEIRO de 2026** R\$ **2.674.751,27** (Dois milhões, seiscentos e setenta

e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos); do mês de **FEVEREIRO de 2026** R\$ **2.103.207,79** (Dois milhões, cento e três mil, duzentos e sete reais e setenta e nove centavos).

- **DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA:** mês de **JANEIRO de 2026** com total de despesas de R\$ **1.610.152,65** (Um milhão, seiscentos e dez mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); sendo R\$ **815.200,55** (Oitocentos e quinze mil, duzentos reais e cinquenta e cinco centavos) referentes aos 70% e R\$ **794.952,10** (Setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) referentes aos 30%. Mês de **FEVEREIRO de 2026** com total de despesas de R\$ **2.140.233,12** (Dois milhões, cento e quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e doze centavos), sendo R\$ **1.138.005,22** (Um milhão, cento e trinta e oito mil, cinco reais e vinte e dois centavos) referente aos 70%; e R\$ **1.002.227,90** (Um milhão, dois mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos) referente aos 30%.

- **ÍNDICE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS** do FUNDEB (70%) nos meses de: **JANEIRO de 2026:** 30,48% e **FEVEREIRO de 2026:** 54,11%. Sendo **Índice de Aplicação** dos Recursos do FUNDEB (30%) nos meses de: **JANEIRO de 2026:** 29,72% e **FEVEREIRO de 2026:** 47,65%.

Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros presentes, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei para arrecadação de receitas e a regularização de empenhos, liquidação e pagamentos, os estágios das despesas foram corretamente realizados, conforme demonstrativos apresentados. Devidamente aprovados pela Comissão de Finanças do FUNDEB.

5. Observamos a não movimentação de algumas contas devido a não repasse do governo.

6. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

7. Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

8. Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, e dos respectivos Balancetes dos meses de **JANEIRO e FEVEREIRO de 2026**, pela Comissão de Finanças.

Bonito, MS, 17 março de 2026.

Comissão de Finanças:

Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

#### Departamento de Licitação

#### TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

**ANULO** com fundamento no inciso III, do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 o Processo Administrativo nº03/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de papel sulfite A4 para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Bonito/MS por atos de ilegalidade decorrente de justificativa.

A Administração deverá **CIENTIFICAR** as empresas interessadas, assim como dar publicidade ao presente termo de anulação.

Bonito/MS, 18 de março de 2026.

Josmail Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

#### Câmara Municipal de Bonito

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 002/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS e JEANNE SALDANHA SOCIEDADE UNIPESSOAL ADVOCACIA, CNPJ nº 43.097.842/0001-16.

**OBJETO:** Contratação de serviços para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão compras, licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonito, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

**BASE LEGAL:** Art. 74, III, “b”, “c” e “f”, § 3º e 117, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 8.906/1994, alterada pela Lei nº 14.039/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 18/03/2026 a 17/03/2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.00 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0101 – Ação Legislativa

2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas

3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

**DATA:** 18/03/2026

**ASSINAM:** Paulo Henrique Breda Santos – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS e Jeanne Saldanha Dos Santos – Representante da JEANNE SALDANHA SOCIEDADE UNIPESSOAL ADVOCACIA.

**Paulo Henrique Breda Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS**

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

**RH**

**PORTARIA Nº 209/2026–RH**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, JESSICA LEANDRO DA SILVA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental e Projeto de Vida no 5º ano A do Ensino Fundamental, período **matutino**, na Escola Municipal PROFESSORA IZAURA PINTO GUIMARÃES, no período de **16/03/2026 á 20/03/2026**, em substituição à Profª **ANDRE MIRANDA DOS SANTOS JUNIOR**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2026.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

**RH**

**PORTARIA Nº 210/2026–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, RITA DE CASSIA ALMEIDA DA SILVA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 4º ano A do Ensino, período **matutino**, na Escola Municipal PROFESSORA DURVALINA DORNELES TEIXEIRA, no período de **16/03/2026 á 18/12/2026**, , nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2026.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 196/2026-RH**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Invalidez e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, ao(a) servidor(a) **REYNALDO ANDERSON STRUCKEL**, matrícula **1796-3** ocupante do Cargo

de Provimento Efetivo de **Professor N-VI**, Grupo MAG, Referência 25, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, total dos proventos da aposentadoria por invalidez, conforme parecer jurídico, **Arts. 43 e 44, caput e §1, da LC nº 060 de 27/11/2005-IPSMB c/c Art.40, § 1º, inciso I, § 3º e 8º e 17 da Carta Magna, com redação pela EC 41/2003** bem como na Lei Complementar nº 172, de 28.12.2023, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 4.824,98 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 06/2026** do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

**Art. 2º** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI** ocupado pelo(a) servidor(a) que ora se aposenta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de março de 2026.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

#### Departamento de Recursos Humanos

##### PORTARIA Nº 197/2026-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Invalidez e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, ao(a) servidor(a) **REYNALDO ANDERSON STRUCKEL**, matrícula **1796-4** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI**, Grupo MAG, Referência 22, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, total dos proventos da aposentadoria por invalidez, conforme parecer jurídico, **Arts. 43 e 44, caput e §1, da LC nº 060 de 27/11/2005-IPSMB c/c Art.40, § 1º, inciso I, § 3º e 8º e 17 da Carta Magna, com redação pela EC 41/2003** bem como na Lei Complementar nº 172, de 28.12.2023, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 4.628,36 (quatro mil seiscentos e vinte oito reais e trinta e seis centavos)** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 05/2026** do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

**Art. 2º** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI** ocupado pelo(a) servidor(a) que ora se aposenta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de março de 2026.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

#### Departamento de Recursos Humanos

##### PORTARIA Nº 198/2026-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Invalidez e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, ao(a) servidor(a) **SUELI DE MORAIS PEREIRA**, matrícula **1601-3** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI**, Grupo MAG, Referência 25, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, total dos proventos da aposentadoria por invalidez, conforme parecer jurídico, **Arts. 43 e 44, caput e §1, da LC nº 060 de 27/11/2005-IPSMB c/c Art.40, § 1º, inciso I, § 3º e 8º e 17 da Carta Magna, com redação pela EC 41/2003** bem como na Lei Complementar nº 172, de 28.12.2023, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 4.833,56 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 07/2026** do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos



Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

**Art. 2º** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI** ocupado pelo(a) servidor(a) que ora se aposenta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de março de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 199/2026-RH**

Por Invalidez e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, ao(a) servidor(a) **SUELI DE MORAIS PEREIRA, matrícula 1601-1** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI**, Grupo MAG, Referência 28, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, total dos proventos da aposentadoria por invalidez, conforme parecer jurídico, **Arts. 43 e 44, caput e §1, da LC nº 060 de 27/11/2005-IPSMB c/c Art.40, § 1º, inciso I, § 3º e 8º e 17 da Carta Magna, com redação pela EC 41/2003** bem como na Lei Complementar nº 172, de 28.12.2023, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 4.799,75 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 08/2026** do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

**Art. 2º** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI** ocupado pelo(a) servidor(a) que ora se aposenta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de março de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 211/2026–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **PAULO CESAR ROSÁRIO** no período de **06.04.2026 a 05.05.2026**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 18 de março de 2026.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 212/2026–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **THAIS DE ALMEIDA** no período de **06.04.2026 a 05.05.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 18 de março de 2026.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

**Departamento de Licitação e Contratos**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2026**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de toners, cartuchos e fotocondutores para atender a demanda de diversas Secretarias do Município.

Código Registro Informação - 3F43DAD0A45F014ACE52743B56263040650FBCE9.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

| EMPRESA                                                | LOTE                                                                                                         | VALOR         |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| DM Licita Comércio e Assessoria Ltda.                  | 20, 32, 35, 36, 38 e 39.                                                                                     | R\$ 2.054,00  |
| KRJ Suprimentos Ltda.                                  | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 34. | R\$ 18.502,43 |
| Master Ink Comércio de Equipamentos e Importação Ltda. | 22, 24, 33 e 37.                                                                                             | R\$ 2.505,00  |
| N C Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda.         | 19 e 31.                                                                                                     | R\$ 1.199,80  |

**Valor Total:** R\$ 24.261,23 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos.).

Bonito/MS, 18 de março de 2026.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026**

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 06/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que teve por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higienização e copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, conforme especificações do Termo de Referência.

Com base na análise das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa Eletrônica, realizada com disputa por meio de lances, sagrou-se mais vantajosa para a Administração a proposta final classificada em primeiro lugar para cada item, razão pela qual foram adjudicados os itens aos fornecedores abaixo relacionados:

**EMPRESA: F H B RAMOS DELICATTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 50.381.842/0001-09****Subtotal: R\$ 13.695,70**

| Item | Descrição (COMPLETA DO TR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca        | Qtd | V. Unit | Total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|---------|----------|
| 2    | Alcool etílico, hidratado, líquido, embalagem plástica com 1000 ml, INPM 70º (NBR5991/97), uso doméstico, pronto uso, original de fábrica, embalagem lacrada, com registro no Ministério da Saúde, validade e ficha técnica do fabricante, indicações de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.                                        | Anhanguera   | 120 | 7,58    | 909,60   |
| 3    | Bota de borracha, PVC injetado, forrada, antiderrapante, cano longo com aproximadamente 29cm, cor branca, nº 36                                                                                                                                                                                                                                          | Vulcaflex    | 5   | 55,20   | 276,00   |
| 4    | Bota de borracha, PVC injetado, forrada, antiderrapante, cano longo com aproximadamente 29cm, cor branca, nº 34                                                                                                                                                                                                                                          | Vulcaflex    | 5   | 54,20   | 271,00   |
| 5    | Cesto de lixo c/ pedal - 30 litros (lixeira) - Fabricado em Polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), respeitando as normas vigentes da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) resistentes, com pedal que ao apertar aciona a tampa, rodas de borracha com aproximadamente 200mm de espessura de diâmetro e eixo reforçado. | Arqplast     | 20  | 126,50  | 2.530,00 |
| 6    | Cesto plástico telado para lixo, 10 litros cor opcional                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Arqplast     | 20  | 5,94    | 118,80   |
| 7    | Coador de pano para café; confeccionado em algodão; com aro e cabo de nº 103.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Itiquira     | 8   | 6,85    | 54,80    |
| 8    | Colher descartável para refeição, tamanho médio, incolor, pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                       | Strawplast   | 10  | 9,50    | 95,00    |
| 12   | Desodorizador de ambiente - em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 360ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade                                                                                                                                                   | Ar agradável | 40  | 11,70   | 468,00   |
| 15   | Escova de lavar roupa com base de plastic, cerdas nylon macias, com alça anatomica e resistente., medidas mínimas 13x7x5                                                                                                                                                                                                                                 | Copalimpa    | 5   | 3,70    | 18,50    |
| 19   | Garfo descartável para refeição, tamanho médio, incolor                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Strawplast   | 10  | 7,10    | 71,00    |
| 21   | Guardanapo de papel simples. Embalagem com 50 unidades. Tamanho 29,5 x 29,5cm. Cor: branco.                                                                                                                                                                                                                                                              | Sol          | 120 | 2,60    | 312,00   |
| 24   | Limpador líquido, instantâneo, para aplicação sem enxágue, pronto uso, biodegradável, embalagem com 500ml. Marcas pré aprovada veja e uau                                                                                                                                                                                                                | Azulim       | 40  | 5,00    | 200,00   |
| 30   | Pá de lixo doméstico, em plástico, cabo em madeira grande, comprimento x altura x largura: 60 cm x 60 cm x 20 cm.                                                                                                                                                                                                                                        | Pura Casa    | 5   | 5,40    | 27,00    |
| 34   | Papel toalha interfolha, com duas dobras, 100% celulose virgem, cor branca grofado, gramatura igual ou superior a 28 gramas, medida de aproximadamente 20x21, pacote com 1250 folhas, embalagem com 05 pacotes de 250 folhas cada.                                                                                                                       | Inter        | 400 | 17,00   | 6.800,00 |
| 40   | Rodo, corpo em madeira, com borrachas de EVA reforçadas, macias fixada na parte inferior da base medindo aproximadamente 60 Cm, cabo em madeira, medindo aproximadamente 1,50m.                                                                                                                                                                          | Rodofort     | 8   | 12,00   | 96,00    |
| 42   | Sabonete líquido, erva doce perolizado galão de 05 litros. Marcas pré aprovada, soft, all clean                                                                                                                                                                                                                                                          | Domus        | 50  | 27,70   | 1.385,00 |
| 47   | Saco plástico, para lixo, capacidade para 20 litros, medindo no mínimo 0,50cm de largura x 0,60cm de comprimento, espessura mínima 0.12.                                                                                                                                                                                                                 | Minulix      | 300 | 0,21    | 63,00    |

**EMPRESA: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 28.493.685/0001-74****Subtotal: R\$ 2.425,20**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                           | Marca | Qtd | V. Unit | Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------|--------|
| 11   | Copo de vidro transparente, alto, liso, capacidade aproximada de 300ml                                                                                                                                                              | Glass | 40  | 8,27    | 330,80 |
| 29   | Mangueira para jardim ½ pol., 50 metros. Resistente e durável produzido com matéria prima de alta qualidade com camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível. | Flex  | 1   | 250,00  | 250,00 |



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                  | Marca     | Qtd | V. Unit | Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------|--------|
| 32   | Pano de chão, saco alvejado, xadrez, reforçado, para limpeza, 100% algodão, fácil de torcer, indicado para uso de limpeza em geral, não mancha com água sanitária. tamanho: 28 cm x 45 cm. | PII       | 30  | 5,20    | 156,00 |
| 51   | Tapete de porta, tamanho aproximado: 40cmx60cm. Composição: 100% algodão. macio e peludo. Cores variadas                                                                                   | PIlimpor  | 10  | 39,00   | 390,00 |
| 52   | Toalha de mesa retangular em PVC transparente (100% PVC - espessura 0,10mm), dimensões 1,60m x 1,20m                                                                                       | Palladium | 6   | 59,00   | 354,00 |
| 53   | Toalha de mesa retangular estampada (100% algodão), tamanho: dimensões: 1,60 m x 1,20 m (comprimento x largura), composição: 100% algodão, bordas com acabamento em barra                  | Palladium | 6   | 79,00   | 474,00 |
| 57   | Xícaras para chá em porcelana mínimo 200 ML                                                                                                                                                | B Brasil  | 48  | 9,80    | 470,40 |

**EMPRESA: BRASTEN DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ: 47.114.688/0001-02****Subtotal: R\$ 1.280,00**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca | Qtd | V. Unit | Total    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------|----------|
| 25   | Limpador perfumado (Uso geral). Indicado para pisos, azulejos e outras superfícies laváveis como fórmicas, pias e bancadas. Com perfume sofisticado e duradouro. Embalagem com 500ml. MARCAS PRÉ APROVADAS: CASA & PERFUME, UAU, VEJA, podendo ser marca superior ou similar.      | Audax | 200 | 5,20    | 1.040,00 |
| 27   | Lustra móveis, em embalagem com aproximadamente 200 ml, perfumado, pronto uso, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem | Audax | 30  | 8,00    | 240,00   |

**EMPRESA: VALLS NEGÓCIOS LTDA****CNPJ: 39.447.638/0001-00****Subtotal: R\$ 1.100,00**

| Item | Descrição                                                                                                                                                   | Marca        | Qtd | V. Unit | Total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|---------|----------|
| 50   | Tapete capacho: Tamanho:140x80 centímetros (1,4x0,80metros) Material: Trama Vinílica<br>Espessura: 13mm Antiderrapante, Proteção UV, na cor verde bandeira. | Conf. edital | 5   | 220,00  | 1.100,00 |

**ITENS FRACASSADOS**Conforme registrado na ata da sessão pública, foram declarados **fracassados** os seguintes itens:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.  | Qtd |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
| 01   | Água sanitária, embalagem plástica com 2000 ml, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto uso, original de fábrica, embalagem lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações impressos no rótulo. MARCAS PRÉ-APROVADA QBOA, ANDURA, BRILHANTE.<br><b>CAIXA COM 12 UNIDADES</b> | cx     | 07  |
| 09   | Copo de papel descartável, para café, confeccionado a partir de material biodegradável, para líquidos frios e quentes, capacidade mínima de 50 ml, pacote com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                           | pacote | 5   |
| 10   | Copo de papel, descartável confeccionado a partir de material biodegradável para líquidos frios e quentes, capacidade de 180 ml. Caixas com 1000 unidades.                                                                                                                                                                                                                                           | cx     | 15  |
| 13   | Detergente líquido, neutro, pronto uso, embalagem de 500ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante.                                                                                                                                                                  | un     | 120 |
| 14   | Dispenser porta copo de papel, automático com botão frontal, na cor branca, diâmetro de aproximadamente de 7.5 cm do tubo, altura de aproximadamente 50 cm, e 14 cm de altura e largura, montável na parede. Feito de plástico resistente, com capacidade para suportar até 100 copos. Com capacidade máxima de 200 ml e mínima de 150 ml.                                                           | Um     | 03  |
| 16   | Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7X11X2cm, embalagem 4 peças                                                                                                                                                                                                                                                                            | Pacote | 40  |
| 17   | Esponja de lã de aço, embalagem plástica pacote com 8 unidades de aproximadamente 60 g cada, original de fábrica, embalagem lacrada, prazo de validade, ficha técnica do fabricante e data de fabricação indicada na embalagem                                                                                                                                                                       | Pacote | 30  |
| 18   | Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 30 x 50 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, a condicionada em embalagem plástica                                                                                                                                                                                                                    | Un     | 30  |
| 20   | Garrafa termica para líquidos quente, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro termico, bico anti pingo, capacidade de 02 litros moldelo pressão e com alça.                                                                                                                                                                                                               | Un.    | 05  |
| 22   | Isqueiro tradicional com chama grande                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Un     | 10  |
| 23   | Limpa alumínio, higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio em cozinhas industriais. biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagem com 500ml                                                                                                                                                                     | Un     | 20  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 26 | Lixeira basculante para pia, material plástico, polipropileno capacidade em volume de aproximadamente 6,5l, altura aproximada de 29 cm.                                                                                                                                                                        | Un    | 01  |
| 28 | Luva de látex nitrílica de alta resistência reforçada amarela limpeza multiuso tamanho M.                                                                                                                                                                                                                      | Un    | 20  |
| 31 | Pano de prato atalhado para Cozinha Felpudo medindo aproximadamente 45x70cm 100% Algodão                                                                                                                                                                                                                       | Un    | 30  |
| 33 | Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado, 100 % fibras celulósicas, folha dupla, rolo com aproximadamente 30x10cm, embalagem plástica com 4x1 rolos, com informações do fabricante e data de validade estampado na embalagem do produto.<br><b>Fardo com 16 pacotes</b>                 | fardo | 60  |
| 35 | Pilha palito alcalina, tamanho AAA / 1,5V. Gravado na embalagem ou no corpo do Produto: Dados do Fabricante/Importador/Distribuidor. Texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso – cartela com 2 Unidades - Pilha control e remoto              | un    | 30  |
| 37 | Prato fundo de vidro temperado - incolor, medida de 220 x 320mm.                                                                                                                                                                                                                                               | un    | 20  |
| 39 | Rodo, corpo em madeira, com 02 borrachas reforçadas, maças, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, medindo aprox. 1,50m                                                                                                                                             | un    | 08  |
| 41 | Sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com no mínimo 800 gr. composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Marcas pré aprovada como, tixan e brilhante.      | un    | 80  |
| 44 | Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros, medindo no mínimo 0,75cm de largura x 1,05 m de comprimento, espessura mínima de 0,12                                                                                                                                                                     | un    | 300 |
| 45 | Saco plástico, para lixo, capacidade 30 litros, medindo no mínimo 0,59 de largura x 0,62 de comprimento, espessura mínima 0.12 micras                                                                                                                                                                          | un    | 300 |
| 46 | Saco plástico, para lixo, capacidade para 15 litros, medindo no mínimo 39 cm de largura x 58 cm de comprimento, espessura mínima de 0.12.                                                                                                                                                                      | un    | 300 |
| 48 | Soda cáustica - com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.                                                                                                                                                                                              | un    | 10  |
| 49 | Suporte para filtro de café. Dimensões aproximadas: 15 x 14 x 15 cm (c x l x a). Compatível com filtro tamanho referência 103. Material:Plástico, Cor: marrom. Atóxico.                                                                                                                                        | un    | 05  |
| 54 | Varal de chão grande em aço branco pintado, dimensões aproximadas do varal aberto 1,74 cm, altura 95 centímetros, aberto 70 centímetros, dobrável e extensível.                                                                                                                                                | un    | 01  |
| 55 | Vassoura tipo esfregão, escova com cerdas de nylon duras, base plástica e acompanha cabo de madeira de 1,2m                                                                                                                                                                                                    | un    | 03  |
| 56 | Vassoura, material cerdas pelo sintético, material cabo madeira plastificada medindo aproximadamente 1.20m, material cepa plástico, comprimento cepa 27cm, comprimento cerdas 7 cm, aplicação limpeza em geral. Marcas pré aprovadas: novica, condor, bettanin podendo ser marca superior ou melhor qualidade. | un    | 08  |

## ITENS DESERTO

Conforme registrado na ata da sessão pública, foram declarados **DESERTO** os seguintes itens:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.  | Qtd |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
| 36   | Prato descartáveis na cor branca, medindo 15 cm, resistente para servir refeições, profundidade 02 cm, e diâmetro 26 cm. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformação ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa.<br>Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Es, bordas afiadas. Pacote com 10 unidades | Pacote | 10  |
| 38   | Rodo para pia - Material: Plástico e Borracha; Dimensões aproximadas do produto: 18 x 14 x 2.39 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un     | 05  |
| 43   | Saboneteira de parede 800ml -Confeccionada em material aço inox escovado com capacidade para 800 ml de sabonete líquido. Acompanha: 3 parafusos e 3 buchas para fixação.<br>DIMENSÕES: 9 cm x 24 cm x 11cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | un     | 05  |

Os referidos itens foram declarados fracassados em razão de propostas desclassificadas, valores superiores ao estimado pela Administração e/ou ausência de propostas válidas, conforme registrado na ata da sessão pública.

O processo foi homologado pela presidente da Câmara Municipal a Senhora Maria Jovelina da Silva conforme termo de homologação juntado ao processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 18 de março de 2026.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

**Câmara Municipal de Brasilândia**  
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2026 - ELETRÔNICA**  
**PROCESSO N. 38/2026**

A Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação das empresas abaixo especificadas:

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

**EMPRESA: F H B RAMOS DELICATTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 50.381.842/0001-09**

**Subtotal: R\$ 13.695,70**

| Item | Descrição (COMPLETA DO TR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca        | Qtd | V. Unit | Total    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|---------|----------|
| 2    | Álcool etílico, hidratado, líquido, embalagem plástica com 1000 ml, INPM 70º (NBR5991/97), uso doméstico, pronto uso, original de fábrica, embalagem lacrada, com registro no Ministério da Saúde, validade e ficha técnica do fabricante, indicações de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.                                       | Anhanguera   | 120 | 7,58    | 909,60   |
| 3    | Bota de borracha, PVC injetado, forrada, antiderrapante, cano longo com aproximadamente 29cm, cor branca, nº 36                                                                                                                                                                                                                                         | Vulcaflex    | 5   | 55,20   | 276,00   |
| 4    | Bota de borracha, PVC injetado, forrada, antiderrapante, cano longo com aproximadamente 29cm, cor branca, nº 34                                                                                                                                                                                                                                         | Vulcaflex    | 5   | 54,20   | 271,00   |
| 5    | Cesto de lixo c/ pedal - 30 litros (lixeira) -Fabricado em Polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), respeitando as normas vigentes da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) resistentes, com pedal que ao apertar aciona a tampa, rodas de borracha com aproximadamente 200mm de espessura de diâmetro e eixo reforçado. | Arqplast     | 20  | 126,50  | 2.530,00 |
| 6    | Cesto plástico telado para lixo, 10 litros cor opcional                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Arqplast     | 20  | 5,94    | 118,80   |
| 7    | Coador de pano para café; confeccionado em algodão; com aro e cabo de nº 103.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Itiquira     | 8   | 6,85    | 54,80    |
| 8    | Colher descartável para refeição, tamanho médio, incolor, pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                      | Strawplast   | 10  | 9,50    | 95,00    |
| 12   | Desodorizador de ambiente – em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 360ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade                                                                                                                                                  | Ar agradável | 40  | 11,70   | 468,00   |
| 15   | Escova de lavar roupa com base de plastic, cerdas nylon macias, com alça anatomica e resistente., medidas mínimas 13x7x5                                                                                                                                                                                                                                | Copalimpa    | 5   | 3,70    | 18,50    |
| 19   | Garfo descartável para refeição, tamanho médio, incolor                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Strawplast   | 10  | 7,10    | 71,00    |
| 21   | Guardanapo de papel simples. Embalagem com 50 unidades. Tamanho 29,5 x 29,5cm. Cor: branco.                                                                                                                                                                                                                                                             | Sol          | 120 | 2,60    | 312,00   |
| 24   | Limpador líquido, instantâneo, para aplicação sem enxágue, pronto uso, biodegradável, embalagem com 500ml. Marcas pré aprovada veja e uau                                                                                                                                                                                                               | Azulim       | 40  | 5,00    | 200,00   |
| 30   | Pã de lixo doméstico, em plástico, cabo em madeira grande, comprimento x altura x largura: 60 cm x 60 cm x 20 cm.                                                                                                                                                                                                                                       | Pura Casa    | 5   | 5,40    | 27,00    |
| 34   | Papel toalha interfolha, com duas dobras, 100% celulose virgem, cor branca grofado, grama-tura igual ou superior a 28 gramas, medida de aproximadamente 20x21, pacote com 1250 folhas, embalagem com 05 pacotes de 250 folhas cada.                                                                                                                     | Inter        | 400 | 17,00   | 6.800,00 |
| 40   | Rodo, corpo em madeira, com borrachas de EVA reforçadas, macias fixada na parte inferior da base medindo aproximadamente 60 Cm, cabo em madeira, medindo aproximadamente 1,50m.                                                                                                                                                                         | Rodofort     | 8   | 12,00   | 96,00    |
| 42   | Sabonete líquido, erva doce perolizado galão de 05 litros. Marcas pré aprovada, soft, all clean                                                                                                                                                                                                                                                         | Domus        | 50  | 27,70   | 1.385,00 |
| 47   | Saco plástico, para lixo, capacidade para 20 litros, medindo no mínimo 0,50cm de largura x 0,60cm de comprimento, espessura mínima 0.12.                                                                                                                                                                                                                | Minulix      | 300 | 0,21    | 63,00    |

**EMPRESA: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 28.493.685/0001-74****Subtotal: R\$ 2.425,20**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                           | Marca     | Qtd | V. Unit | Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------|--------|
| 11   | Copo de vidro transparente, alto, liso, capacidade aproximada de 300ml                                                                                                                                                              | Glass     | 40  | 8,27    | 330,80 |
| 29   | Mangueira para jardim ½ pol., 50 metros. Resistente e durável produzido com matéria prima de alta qualidade com camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível. | Flex      | 1   | 250,00  | 250,00 |
| 32   | Pano de chão, saco alvejado, xadrez, reforçado, para limpeza, 100% algodão, fácil de torcer, indicado para uso de limpeza em geral, não mancha com água sanitária. tamanho: 28 cm x 45 cm.                                          | Pli       | 30  | 5,20    | 156,00 |
| 51   | Tapete de porta, tamanho aproximado: 40cmx60cm. Composição: 100% algodão.macio e peludo. Cores variadas                                                                                                                             | Pllimpor  | 10  | 39,00   | 390,00 |
| 52   | Toalha de mesa retangular em PVC transparente (100% PVC - espessura 0,10mm), dimensões 1,60m x 1,20m                                                                                                                                | Palladium | 6   | 59,00   | 354,00 |
| 53   | Toalha de mesa retangular estampada (100% algodão), tamanho: dimensões: 1,60 m x 1,20 m (comprimento x largura), composição: 100% algodão, bordas com acabamento em barra                                                           | Palladium | 6   | 79,00   | 474,00 |
| 57   | Xícaras para chá em porcelana mínimo 200 ML                                                                                                                                                                                         | B Brasil  | 48  | 9,80    | 470,40 |

**EMPRESA: BRASTEN DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ: 47.114.688/0001-02****Subtotal: R\$ 1.280,00**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca | Qtd | V. Unit | Total    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------|----------|
| 25   | Limpador perfumado (Uso geral). Indicado para pisos, azulejos e outras superfícies laváveis como fórmicas, pias e bancadas. Com perfume sofisticado e duradouro. Embalagem com 500ml. MARCAS PRÉ APROVADAS: CASA & PERFUME, UAU, VEJA, podendo ser marca superior ou similar.      | Audax | 200 | 5,20    | 1.040,00 |
| 27   | Lustra móveis, em embalagem com aproximadamente 200 ml, perfumado, pronto uso, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem | Audax | 30  | 8,00    | 240,00   |

**EMPRESA: VALLS NEGÓCIOS LTDA****CNPJ: 39.447.638/0001-00****Subtotal: R\$ 1.100,00**

| Item | Descrição                                                                                                                                                | Marca        | Qtd | V. Unit | Total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|---------|----------|
| 50   | Tapete capacho: Tamanho:140x80 centímetros (1,4x0,80metros) Material: Trama Vinílica Espessura: 13mm Antiderrapante, Proteção UV, na cor verde bandeira. | Conf. edital | 5   | 220,00  | 1.100,00 |

Prazo: 12 (doze) meses.

Justificativa: A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, observados os princípios previstos no artigo 5º da referida lei, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. A escolha dos fornecedores decorreu da análise das propostas mais vantajosas para a Administração, com preços compatíveis com os praticados no mercado, garantindo o atendimento ao interesse público..

Brasilândia-MS, 18 de março de 2025.

**Maria Jovelina da Silva**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 02-2026**  
**AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 02/2026**

Autorizo a INEXIGIBILIDADE, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Documento de formalização de Demanda, razão de escolha e justificativa de preço, parecer jurídico e demais documentos constantes no processo 000243/2026, tendo como objeto **Locação das dependências do Clube Recanto das Palmeiras para a realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia, a ocorrer no dia 20/03/2026, ocasião em que serão entregues honrarias alusivas à homenagem "Mulher da Luta e dos Direitos", conforme disposto na Lei nº 3.148/2024, de 6 de dezembro de 2024.**

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:**

A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel selecionado apresenta características específicas de localização, estrutura física, capacidade e climatização compatíveis com a natureza do evento institucional, mostrando-se adequado ao atendimento das necessidades da Administração.

A escolha do imóvel decorre da análise das condições necessárias para a realização da Sessão Solene, especialmente quanto à acessibilidade, conforto dos participantes, organização do ambiente e infraestrutura disponível, não havendo espaço público disponível que atenda às exigências do evento.

A adequação do espaço foi verificada mediante avaliação técnica, conforme relatório constante nos autos, o qual atesta a compatibilidade do imóvel com as finalidades pretendidas, corroborando a inviabilidade de competição.

**SANEAMENTO DE ERRO MATERIAL** Registra-se que foi identificado erro material de digitação no Termo de Referência, referente à divergência do valor total ao final da tabela do item 1, o qual foi devidamente sanado mediante certidão juntada aos autos, permanecendo como valor correto da contratação o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em conformidade com a cotação, reserva orçamentária e estimativa da contratação.

**AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE** em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

**EMPRESA CONTRATADA: 24.147.244 MARIELE DA COSTA FRASNELI**

**CNPJ: 24.147.244/0001-60**

**Endereço: Rua Deocleciano Fonseca, n. 570, centro, Brasilândia/Ms.**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**

Brasilândia - MS, 18 de março de 2026.

**MARIA JOVELINA DA SILVA**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Superintendência de Suprimentos e Central de Compras**

**TORNA SEM EFEITO - RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025**

Considerando que a empresa **Moraes e Ferreira Incorporação Imobiliária Ltda.** apresentou garantia de proposta emitida em **09/03/2026**, em desacordo com a exigência do **item 7.4.10 do edital**, que determina a apresentação da garantia **juntamente com a proposta**, cuja data limite foi **17/12/2025**; Considerando que tal fato caracteriza **descumprimento de requisito essencial do edital**, violando os princípios da **vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**; Considerando o **poder-dever de autotutela da Administração Pública**, consagrado pela **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, que autoriza a revisão de atos administrativos ilegais;

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS comunica aos interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação do AVISO DE RESULTADO / TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente ao processo 6542/2025, publicado no dia 18 de março de 2026, na Edição nº. 4054, na página 142 do [diariooficialms.com.br/assomasul](http://diariooficialms.com.br/assomasul) (Diário Oficial do Município).

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa Moraes e Ferreira Incorporação Imobiliária Ltda., bem como eventuais interessados, caso queiram, apresentem recurso administrativo contra a presente decisão de inabilitação e revisão do julgamento do certame.

Brasilândia – MS, 18 de março de 2026.

ERALDO DE AZEVEDO COELHO

Secretário de Governo

Protocolo (TCE) – “51BCA132F1518C36C635AE02EBCB10FCC52D2FF9”

Matéria enviada por Carlos Alberto Ávila da Silva

**Procuradoria Geral do Município**  
**DECRETO Nº. 6493/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

“ Revoga o Decreto nº 6.224/2025 e dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Brasilândia/MS, e dá outras providências.”

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 144 e 145 da Lei Complementar Municipal nº 2.991/2022 – Código Tributário Municipal, que autorizam a Administração Fazendária a proceder à avaliação de imóveis quando necessário para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar critérios técnicos, transparência e segurança jurídica nos procedimentos de avaliação imobiliária utilizados pela Administração Tributária Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da composição da Comissão Municipal responsável pelas avaliações de imóveis de interesse da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Brasilândia/MS**, responsável pela realização de avaliações técnicas destinadas à apuração do valor venal de mercado para fins de incidência de tributos municipais, especialmente do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

**Art. 2º** Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais:

I – proceder à avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins de identificação do valor venal de mercado destinado à composição da base de cálculo do ITBI;

II – realizar análises técnicas dos imóveis, mediante coleta de dados de mercado, levantamento de informações sobre transações imobiliárias e demais elementos que auxiliem na formação do valor venal;

III – utilizar, quando necessário, métodos técnicos de avaliação imobiliária, inclusive com apoio de softwares ou ferramentas estatísticas, observadas as normas técnicas da **ABNT – NBR 14.653** ou outras que vierem a substituí-la;

IV – emitir **laudos técnicos de avaliação ou reavaliação**, devidamente fundamentados, destinados à instrução dos processos administrativos tributários;

V – prestar apoio técnico à Administração Fazendária nos procedimentos de arbitramento do valor venal dos imóveis.

**Art. 3º** Sempre que houver necessidade de verificação, ratificação ou retificação do valor informado nas guias de transmissão imobiliária ou em quaisquer outros procedimentos administrativos relacionados à avaliação de imóveis, a Comissão procederá à análise técnica do bem, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais será composta pelos seguintes membros:

I – **Pedro Henrique Coutinho do Vale** – Matrícula nº 74.694;

II – **Hugo Goulart de Paula Silva** – Matrícula nº 74.410;

III – **Felipe Augusto Souto** – Matrícula nº 74.426;

IV – **Murilo Dourado da Trindade** – Matrícula nº 73.107;

V – **Jorge Henrique Olivi de Paula** – Matrícula nº 73.419.

**Art. 5º** O mandato dos membros da Comissão será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução, devendo as avaliações ser realizadas com a participação mínima de **02 (dois) integrantes**.

**Art. 6º** Os trabalhos da Comissão serão formalizados mediante **laudo técnico de avaliação**, que integrará o respectivo processo administrativo.

**Art. 7º** Fica expressamente revogado o Decreto nº 6.224, de 24 de janeiro de 2025.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 10 de março de 2026.

**Marcia Regina do Amaral Schio**  
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto  
Procurador Geral do Município



**Procuradoria Geral do Município**  
**DECRETO Nº. 6489/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais entre o Município de Brasilândia/MS e o Município de Três Lagoas/MS, nos termos de Termo de Cooperação Mútua, e dá outras providências.”

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o princípio da cooperação entre os entes públicos para a consecução do interesse público;

**CONSIDERANDO** a possibilidade legal de cessão de servidores públicos mediante formalização de Termo de Cooperação Mútua;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua celebrado entre o Município de Brasilândia/MS e o Município de Três Lagoas/MS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a cessão do servidor **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 74576-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, com ônus para a origem, para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Termo de Cooperação Mútua celebrado entre os Municípios.

**Art. 2º** Fica autorizada a recepção da servidora **JOICE COSMO DE NORONHA GONÇALVES**, matrícula nº 26004-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, cedida pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, pelo período de 04 (quatro) anos, com ônus para a origem, conforme Termo de Cooperação Mútua celebrado entre os Municípios.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 10 de março de 2026.

**Marcia Regina do Amaral Schio**

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

**Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos**  
**CONVOCAÇÃO Nº 077-2026.**

Brasilândia-MS, 18 de Março de 2026.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.**

RESOLVE:

**CONVOCAÇÃO Nº 077-2026.**

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

**Cargo: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA – FUNDAMENTAL I E II**

**Local: ZONA URBANA**

**2 º - ROZILENE APARECIDA DE LIMA**

**ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA**

**Coordenador de Recursos Humanos**

**Matricula 74340-2**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

**Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos**  
**EDITAL Nº 003/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA**

A Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **fica alterado o cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, passando a vigorar o novo cronograma constante neste edital, o qual **substitui integralmente o cronograma anteriormente publicado.**

**1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**

Em razão de ajustes administrativos necessários ao regular andamento do certame, o cronograma do Processo Seletivo Simplificado passa a ser o seguinte:

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                           | DATA                    |
|-------|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| 1     | Publicação do Edital                                | 13/03/2026              |
| 2     | Período de Inscrições                               | 16/03/2026 a 27/03/2026 |
| 3     | Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas   | 31/03/2026              |
| 4     | Prazo para Recurso quanto às Inscrições             | 01/04/2026 e 06/04/2026 |
| 5     | Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições | 08/04/2026              |
| 5.1   | Divulgação dos locais de prova                      | 08/04/2026              |
| 6     | Aplicação da Prova Objetiva (período matutino)      | 12/04/2026              |
| 7     | Aplicação da Prova Prática (período vespertino)     | 12/04/2026              |
| 8     | Divulgação do Gabarito Preliminar                   | 14/04/2026              |
| 9     | Prazo para Recurso                                  | 15/04/2026 e 16/04/2026 |
| 10    | Resultado dos Recursos                              | 22/04/2026              |
| 12    | Divulgação do Resultado Preliminar                  | 22/04/2026              |
| 13    | Publicação do Resultado Final                       | 28/04/2026              |
| 14    | Homologação do Resultado Final                      | 28/04/2026              |

**1.1 – Dos Locais de Inscrição**

**5.1.1.1** Para os cargos cuja Lotação é indicada no Reassentamento Mutum e Raimundo Pedro a inscrições poderão ser realizadas na sede das Escola Municipal Assentamento Mutum e Escola Municipal Raimundo Pedro, no período de no período de 16 de março de 2026 a 27 de março de 2026, no horário das 07h20 às 11h50 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Permanecem **inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026**, que rege o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O presente edital entra em vigor **na data de sua publicação**, revogando-se o cronograma anteriormente divulgado.

Brasília/MS, 18 de março de 2026.

**MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

**Prefeitura do Município de Brasília / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO 1145/2022 CONTRATO 32/2022 Consultoria e Assessoria Jurídica em assuntos especializados relacionados a arranjos governamentais e licitações**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASÍLIA-MS e a empresa COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **23 de março de 2027**; e reajuste de 3,357470% do valor contratado de acordo com o índice INPC previsto na Cláusula Sétima item 7.2. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 267.500,88 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos reais e oitenta e oito centavos) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

**Fundamento Legal:** artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II §8º ambos da Lei Federal nº 8666/93.

Brasília/MS, 18 de março de 2026.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA-MS

Contratado

COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

**Prefeitura do Município de Brasília / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações****PORTARIA Nº. 006/2026 - FISCAIS DO CONTRATO****PORTARIA Nº. 006/2026**

**No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato nº. 004/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº. 6542/2025**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**Fiscal Titular:** Adriel Amado Melchior de Almeida

**Fiscal Suplente:** José Carlos Noronha Cardoso

**Parágrafo único** – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo



titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 17 de março de 2026.

**Maria Inês Anselmo Costa**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

**Prefeitura Municipal de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações**

**PORTARIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PORTARIA Nº. 018/2026**

**No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Ata Registro de Preço nº. 007/2026**, referente ao Processo Administrativo nº. 494/2026, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**Gabinete**

Fiscal Titular: Leila Adelaide Ferreira

**Secretaria Municipal de Administração**

Fiscal Titular: Agnaldo Costa Lira Junior

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

Fiscal Titular: Pedro Henrique Coutinho do Vale

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Fiscal Titular: Patrícia Louzada da Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Fiscal Titular: Joel Henrique Pereira da Silva

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**

Fiscal Titular: José Carlos Noronha Cardoso

Fiscal Titular: Miguel Regis de Oliveira

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio**

Fiscal Titular: Paulo Cesar Galiani

**Secretaria Municipal de Saúde**

Fiscal Titular: Melissa Vieira Lourenceti

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fiscal Titular: Célia Alves Caliarí

**Secretaria Municipal da Mulher**

Fiscal Titular: Daniela Cristina Oliveira Juzenas

**Fiscal Suplente:** Celso Paulo da Silva

**Parágrafo único** – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 18 de março de 2026.

Samuel Telles

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Elizeu de Araujo Ornellas

**Secretaria de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO Nº 115 APROVAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO APAE CMAS**

**Resolução nº115/CMAS/2026**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

RESOLVE:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na 4ª Reunião extraordinária do ano de 2026 realizada no dia 18 de Março de 2026, de acordo com a 202ª ata, resolve aprovar a renovação de inscrição neste Conselho à Associação de Pais e Amigos do Excepcional-APAE, com validade de dois anos.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 18 de Março de 2026.

**Janaina Nogueira Correa e Correia**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Pedro Vinicius Correa Brum Barros

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

**DECRETO "O" Nº 29, DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3265***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.650.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

**2.650.000,00**02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

|      |                       |                                                |              |
|------|-----------------------|------------------------------------------------|--------------|
| 1188 | 12.361.0501.2011.0000 | EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA ATRAVÉS DAS NOSSAS   | 2.650.000,00 |
|      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |              |
|      | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos            |              |
|      | F.R.: 2 5001001       |                                                |              |

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                   |      |              |
|-------------------|------|--------------|
| Fontes de Recurso |      |              |
| 500               | 1001 | 2.650.000,00 |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS AUGUSTO FREIRE**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****Departamento de Compras  
EDITAL DISPENSA Nº 27/2026****PROCESSO:** 50/2026 – DISPENSA: 27/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em serviços de Esterilização por Oxido de Etileno em instrumentos cirurgicos e ou afins, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 24/03/2026****Critério de julgamento:** MENOR PREÇO

**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos:** As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail [propostas@caarapo.ms.gov.br](mailto:propostas@caarapo.ms.gov.br) até às 13h00min. (horário do MS) do dia 24/03/2026.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/86445/detalhe/8187:9053:2026\\_50\\_9053](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/86445/detalhe/8187:9053:2026_50_9053) e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [propostas@caarapo.ms.gov.br](mailto:propostas@caarapo.ms.gov.br)

Caarapó MS 18 de março de 2026.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****Departamento de Compras****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para

o fornecimento de camisetas confeccionadas em malha tecnológica tipo Aero Dry, destinadas à utilização em eventos educacionais, esportivos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Caarapó-MS, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência .

**AUTORIZO** a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: ADRIANA ZANFORLIN SILVA – CNPJ 39.484.413/001-24, Rua Dom Pedro II, nº830 – Centro, Caarapó/MS.

VALOR: R\$ 65.065,00 (sessenta e cinco mil e sessenta e cinco reais).

Caarapó MS, 18 de março de 2026.

Jean Ribeiro da Silva

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por JUSIANE MARQUES CARVALHO BALTA CHARÃO

## EXTRATO DE CONTRATOS - RECURSOS HUMANOS

### RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 483/2026

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **CAROLYNE CANDADO LARSEN.**

**Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Ensino Fundamental.

**Vigência:** De **19/03/2026** e término **31/12/2026**.

**Valor:** R\$ 2.099,27 (dois mil e noventa e nove centavos e vinte e sete centavos), mensalmente.

**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **CAROLYNE CANDADO LARSEN**, Contratada.

Caarapó-MS, 19 de março de 2026.

### RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 484/2026

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **LUCAS RODRIGUES ARAUJO CHAVES.**

**Objeto:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Administrativo Escolar.

**Vigência:** De **19/03/2026** e término **31/12/2026**.

**Valor:** R\$ 3.080,13 (Três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente.

**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **LUCAS RODRIGUES ARAUJO CHAVES**, Contratado.

Caarapó-MS, 19 de março de 2026.

### RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 485/2026

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **GLAUCIA MARA TOZZI GRAFF.**

**Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral Escolar.

**Vigência:** De **19/03/2026** e término **31/12/2026**.

**Valor:** R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **GLAUCIA MARA TOZZI GRAFF**, Contratada.

Caarapó-MS, 19 de março de 2026.

### RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 486/2026

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **LUCIANA ELIAS DA SILVA.**

**Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Merenda Escolar.

**Vigência:** De **19/03/2026** e término **31/12/2026**.

**Valor:** R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **LUCIANA ELIAS DA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 19 de março de 2026.

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 487/2026

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **BETRYZ LEMES MARTINS**.**Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Merenda Escolar.**Vigência:** De **19/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **BETRYZ LEMES MARTINS**, Contratada.

Caarapó-MS, 19 de março de 2026.

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 488/2026

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **KENI SANCHES DANIEL**.**Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Limpeza Escolar.**Vigência:** De **19/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **KENI SANCHES DANIEL**, Contratada.

Caarapó-MS, 19 de março de 2026.

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 489/2026

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **MONALISA BENITES DA SILVA**.**Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Limpeza Escolar.**Vigência:** De **19/03/2026** e término **31/12/2026**.**Valor:** R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **MONALISA BENITES DA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 19 de março de 2026.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

**PORTARIA N.º 101/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, constante do Anexo Único, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear, os candidatos Aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação nº 018/2024 de 11 de junho de 2024, e Editais de Convocação nº 004 e 005/2026, para exercerem seus respectivos cargos conforme consta no Anexo Único, a partir de 20 de março de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 18 de março de 2026.

**Maria Lurdes Portugal****Prefeita Municipal****ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 101/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026****CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

| Quant. | Nome do Candidato |
|--------|-------------------|
|--------|-------------------|

01

RODRIGO RIBEIRO CARREIRO

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO – 20H**

| Quant. | Nome do Candidato       |
|--------|-------------------------|
| 01     | JULIANA MARIA PRECHITKO |

**CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

| Quant. | Nome do Candidato    |
|--------|----------------------|
| 01     | TAUANE EDUARDA KIRCH |

Caarapó - MS, 18 de março de 2026.

**Maria Lurdes Portugal****Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

**PORTARIA N.º 102/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar do **Sr. Marcelo Arteman Marques**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 005/2026 datado 18 de março de 2026, que solicita prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar do servidor **Sr. Marcelo Arteman Marques**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **21 de março de 2026**, o prazo para a entrega do Relatório Final e Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído através da Portaria nº 018/2026, de 21 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 18 de março de 2026.

**Maria Lurdes Portugal****Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

**Setor de contratos****I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2025**

**“ INSTRUMENTO C O N T R A T U A L , Q U E E N T R E S I C E L E B R A M O M U N I C Í P I O D E C A A R A P Ó - M S E A E M P R E S A 5 A M Á Q U I N A S L T D A ”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025****PREGÃO ELETÔNICO Nº 031/2025**

Pelo presente Contrato, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ- MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001- 93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó – MS, CEP: 79940-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Sr. **RODRIGO DE SOUZA BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 023.176.521-51 e portador do RG nº 001.600.454 SSP/ MS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bartolomeu Dias, nº 85 – Bairro Capitão Vigário, na cidade de Caarapó/MS, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Infraestrutura, denominado simplesmente de CONTRATANTE, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula nona, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026:

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**10.001.15.452.12.1.005.4.4.90.52 – FONTE -1500.0000 - DESPESA 128**

**10.001.15.452.12.1.005.4.4.90.52 – FONTE -1700.0000 - DESPESA 128**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 210/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por



este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal:** O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – Da publicação:** O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó-MS, 17 de março de 2026.

**Rodrigo de Souza Batista**

**Secretário de Obras e Infraestrutura**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

#### Setor de contratos

#### 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2025

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – URV, CONFORME CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL Nº 5007950/2023, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 425 – Centro, neste ato representado pela Gestor **SR. RODRIGO DE SOUZA BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 023.176.521-51 e portador do RG nº 001.600.454 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Bartolomeu Dias nº 85 – Bairro Capitão Vigário, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula nona, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.001.15.451.12.1038-449051 – Fonte de recurso: 27.490.0000 – despesa 109

10.001.15.451.12.1038-449051 – Fonte de recurso: 1.500.0000 – despesa 109

**Leia-se:**

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**07.001.04.122.17.1019.449051 – Fonte de recurso: 2.749.0000**

**07.001.04.122.17.1019.449051 – Fonte de recurso: 1.500.0000**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 097/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal:** O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – Da publicação:** O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 17 de março de 2026.

**Rodrigo de Souza Batista**

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

**Pelo CONTRATANTE**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

#### Setor de contratos

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 - AO CONTRATO Nº 143/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó – MS, CEP: 79940- 000, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Srª BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e

domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2.

**CONTRATADA: LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA**, inscrita noCNPJ/MF sob o nº 36.309.333/0001-44, com sede na Rua Filomeno João Pires, nº 3065 – Bairro João Paulo II, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo SR. LEONARDO GOMES CELESTINO TRINDADE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2176502 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 059.782.651- 00, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 741 – Jardim Itália, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas administrativas, e com fundamento expresso no artigo 136, inciso IV e parágrafos correlatos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, resolve lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato supramencionado, mediante o registro das seguintes informações de natureza declaratória e organizacional:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusivo promover a averbação de informações de gestão interna atinente ao Contrato nº **143/2025**, sem que isso implique qualquer espécie de alteração na natureza do objeto contratado, no prazo de vigência ou no valor financeiro global pactuado entre as partes, consistindo em adequação estritamente administrativo- contábil.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando o início do novo exercício financeiro e a vigência da nova funcional programática decorrente do Plano Plurianual (PPA 2026- 2029) do Município de Caarapó, a Cláusula que rege as despesas orçamentárias do contrato principal passa a vigorar acrescida e/ou modificada pelas seguintes dotações orçamentárias aptas a suportar a continuidade da execução das despesas no presente exercício:**05.001.10.301.06.2013.3.3.90.39**Fonte: **1.500.1002 – 1.600.0000 – 1.621.0000 – 1.600.3110**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS E DA RATIFICAÇÃO**

O presente Termo de Apostilamento ostenta natureza eminentemente declaratória, produzindo seus efeitos jurídicos, contábeis e administrativos com retroatividade à data de **05 de janeiro de 2026**, visando conferir lastro de regularidade às atuações e contabilizações realizadas a partir de referida data.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e garantias estabelecidas no Contrato original que não colidam expressamente com os registros formalizados por esta apostila.

Por configurar mero registro administrativo que não altera o equilíbrio ou o sinalagma do ajuste bilateral, o presente Termo prescinde de assinatura por parte do representante legal da empresa Contratada, sendo formalizado unilateralmente pela Administração Pública e devidamente apensado aos autos físicos e/ou digitais do processo para produção de todos os efeitos legais.

Caarapó - MS, 12 de março de 2026.

**Beatriz Romeiro Biagi**

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Departamento de Contabilidade****BALANÇO GERAL: NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - FMIS - 2025****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****EXERCÍCIO 2025****1. NOTA – CONTEXTO OPERACIONAL**

**1.1.** O Fundo Municipal de Investimento Social é um órgão do Poder Executivo municipal, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Camapuã.

**2. NOTA – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

As principais políticas contábeis adotadas na prefeitura e Fundos são:

As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

Quando há estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas, são avaliados com base no valor de aquisição.

Os gastos de distribuição, de administração e de financiamento são considerados como despesas do período que ocorreram.

Quando há ativo Imobilizado esse é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.

**3. NOTA – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**3.1.** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e as demais disposições normativas vigentes.

**3.2.** Nessa entidade não houve movimentação de despesa no exercício corrente, portanto o balanço enviado ao tribunal será no modo simplificado que tem como principais anexos:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário
- Anexo 13 Balanço Financeiro
- Anexo 14 Balanço Patrimonial

**4 – NOTA – CREDITOS ADICIONAIS**

**4.1** Não houve suplementação

|                                               |             |
|-----------------------------------------------|-------------|
| <b>Dotação Inicial</b>                        | <b>0,00</b> |
| <b>Suplementação por Superávit Financeiro</b> | (+) 0,00    |
| <b>Suplementação por anulação (redução)</b>   | (-) 0,00    |
| <b>Suplementação por anulação (acrécimo)</b>  | (+) 0,00    |
| <b>Dotação final</b>                          | 0,00        |

**5. NOTA – ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO**

**5.1.** O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, é composto por: quadro principal, quadro da execução dos restos a pagar processados e restos a pagar não processados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

**5.2.** Resultado orçamentário

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| <b>Receita arrecadada</b> | <b>417,28</b> |
| <b>Despesa empenhada</b>  | 0,00          |
| <b>Superávit</b>          | <b>417,28</b> |

**5.2.1. Receita**

|                                 |               |                              |
|---------------------------------|---------------|------------------------------|
| <b>Valores mobiliários</b>      | <b>417,28</b> | <b>Rendimentos bancários</b> |
| <b>Transferências correntes</b> | 0,00          | Doações recebidas            |

**5.2.2. Despesa**

|                           |                  |                  |             |                              |
|---------------------------|------------------|------------------|-------------|------------------------------|
| <b>Dotação atualizada</b> | <b>Empenhada</b> | <b>Liquidada</b> | <b>Paga</b> | <b>Dotação não utilizada</b> |
| 0,00                      | 0,00             | 0,00             | 0,00        | 0,00                         |

**5.3.** Outras informações relevantes do balanço orçamentário.

A. O regime orçamentário é o regime misto: receita por caixa e despesa por competência, conforme critério de classificação estabelecido na lei 4320/64.

B. Período de execução do orçamento: de 01/01/2025 a 31/12/2025.

C. Abrangência: somente a entidade/órgão Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

D. Receitas e despesas intraorçamentárias: não houve

E. Despesa efetivada por tipo de crédito:

| Tipos de crédito | Valor efetivo empenhado |
|------------------|-------------------------|
| Inicial          | 0,00                    |
| Por superávit    | 0,00                    |
| <b>Total</b>     | <b>0,00</b>             |

F. Não houve reabertura de créditos especiais e extraordinários no exercício.

G. Não houve atualização monetária na LOA.

H. Não houve inscrição de restos a pagar no exercício.

I. Não houve utilização de recursos de exercícios anteriores para custeio de despesas do exercício corrente.

J. Toda execução orçamentário do fundo foi destinado a atividades operacionais.

## **6. NOTA – BALANÇO FINANCEIRO**

**6.1** Evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

**6.2.** Resultado financeiro do exercício:

|                                                    |                 |                    |
|----------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| <b>Saldo de caixa do exercício anterior</b>        | <b>4.397,90</b> |                    |
| <b>Receita orçamentaria</b>                        |                 |                    |
| (+)                                                | 417,28          | Rendimentos        |
| <b>Recebimento extra orçamentário</b>              |                 |                    |
| (+)                                                | 0,00            |                    |
| <b>Despesa orçamentaria</b>                        |                 |                    |
| (-)                                                | 0,00            | Despesas correntes |
| <b>Pagamentos extras Orçamentários:</b>            |                 |                    |
| <b>Restos a Pagar</b>                              |                 |                    |
| (-)                                                | 0,00            |                    |
| <b>Depósitos restituíveis e valores vinculados</b> |                 |                    |
| (-)                                                | 0,00            |                    |
| <b>Saldo para o exercício seguinte</b>             | <b>4.815,18</b> |                    |
| (=)                                                |                 |                    |

## **7. NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL**

**7.1** O balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

**7.2.** Situação patrimonial

**7.2.1.** Quadro Principal

| Ativo                                |                 | Passivo                                    |                 |
|--------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|-----------------|
| <b>Caixa e equivalente de caixas</b> | <b>4.815,18</b> | Circulante                                 | 0,00            |
|                                      |                 | Não circulante                             | 0,00            |
|                                      |                 | <b>Patrimônio líquido</b>                  | <b>4.815,18</b> |
| <b>Ativo não circulante</b>          | <b>0,00</b>     | Superávit/déficit do exercício             | 417,28          |
|                                      |                 | Superávit/déficit de exercícios anteriores | 4.397,90        |
| <b>Total</b>                         | <b>4.815,18</b> | <b>Total</b>                               | <b>4.815,18</b> |

7.2.2 Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes lei 4320/64

| Ativo                     |                  |
|---------------------------|------------------|
| <b>Ativo financeiro</b>   | <b>4.815,18</b>  |
| <b>Ativo permanente</b>   | <b>0,00</b>      |
| Passivo                   |                  |
| <b>Passivo financeiro</b> | <b>0,00</b>      |
| <b>Passivo permanente</b> | <b>0,00</b>      |
| <b>Saldo patrimonial</b>  | <b>4.815,18a</b> |

a) valor disponível para superávit no exercício seguinte.

## 8. NOTA

Dúvidas ou informações sobre estas demonstrações contábeis podem ser sanadas através do e-mail [contabilidade@camapua.ms.gov.br](mailto:contabilidade@camapua.ms.gov.br)

Daniel Dias Gomes  
Contador

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Departamento de Contabilidade**  
**BALANÇO GERAL: NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - FMMA - 2025**  
**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Exercício 2025**

### 1. NOTA – CONTEXTO OPERACIONAL

**1.1.** O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Camapuã é um órgão do Poder Executivo municipal, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Camapuã.

### 2. NOTA – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

**2.1.** As principais políticas contábeis adotadas pela entidade prefeitura e fundos são:

**2.1.1.** As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

**2.1.2.** Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

**2.1.3.** Os gastos de distribuição, de administração geral e de financiamento são considerados como despesas do período que ocorreram.

**2.1.4.** Quando há Ativo Imobilizado esse é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.

### 3. NOTA – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**3.1.** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e os demais disposições normativas vigentes.

**3.2.** Nessa entidade não houve movimentação de despesa no exercício corrente, portanto o balanço enviado ao tribunal será no modo simplificado que tem como principais anexos:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário

- Anexo 13 Balanço Financeiro

- Anexo 14 Balanço Patrimonial

### 4 – NOTA – CREDITOS ADICIONAIS

#### 4.1 Suplementações

|                                          |          |                                     |
|------------------------------------------|----------|-------------------------------------|
| Dotação Inicial                          | 2.000,00 |                                     |
| Suplementação por excesso de arrecadação | (+) 0,00 |                                     |
| Suplementação por Superávit Financeiro   | (+) 0,00 |                                     |
| Suplementação por anulação (redução)     | (-) 0,00 | Supl. enviada à entidade prefeitura |
| Suplementação por anulação (acréscimo)   | (+) 0,00 |                                     |
| Dotação final                            | 2.000,00 |                                     |

### 5. NOTA – ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

**5.1.** O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, é composto por: quadro principal e quadro da execução dos restos a pagar processados e restos a pagar não processados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

#### 5.2. Resultado orçamentário

|                    |        |
|--------------------|--------|
| Receita arrecadada | 159,18 |
| Despesa empenhada  | 0,00   |
| Superávit/Déficit  | 159,18 |

#### 5.3. Receita

|                                  |               |                              |
|----------------------------------|---------------|------------------------------|
| <b>Valores mobiliários</b>       | <b>159,18</b> | <b>Rendimentos bancários</b> |
| <b>Transferências de Capital</b> | 0,00          |                              |

**5.4. Despesa**

|                           |                  |                  |             |                              |
|---------------------------|------------------|------------------|-------------|------------------------------|
| <b>Dotação atualizada</b> | <b>Empenhada</b> | <b>Liquidada</b> | <b>Paga</b> | <b>Dotação não utilizada</b> |
| 2.000,00                  | <b>0,00</b>      | 0,00             | 0,00        | 2.000,00                     |

**5.5. Outras informações relevantes do Balanço orçamentário.**

A. O regime orçamentário é o regime misto: receita por caixa e despesa por competência, conforme critério de classificação estabelecido na lei 4320/64.

B. Período de execução do orçamento: de 01/01/2025 a 31/12/2025.

C. Abrangência: somente a entidade/órgão Fundo Municipal do Meio Ambiente

D. Receitas e despesas intraorçamentárias.

- **Receita:** não houve

- **Despesas:** não houve

E. Despesa por tipo de crédito efetivada:

|                                                      |                        |
|------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Tipos de crédito</b>                              | <b>Valor empenhado</b> |
| <b>Inicial e suplementado da entidade Prefeitura</b> | 0,00                   |
| <b>por excesso de arrecadação</b>                    | 0,00                   |
| <b>Por superávit</b>                                 | 0,00                   |
| <b>Total</b>                                         | 0,00                   |

F. Não houve reabertura de créditos especiais e extraordinários no exercício.

G. Não houve atualização monetária na LOA.

H. Não houve inscrição de restos a pagar no exercício.

I. Não houve utilização de recursos de exercícios anteriores para custeio de despesas do exercício corrente.

J. Execução orçamentária por operação, Investimento e financiamento.

|                         |                |                |
|-------------------------|----------------|----------------|
| <b>Tipo de execução</b> | <b>Receita</b> | <b>Despesa</b> |
| <b>Operacional</b>      | 159,18         | 0,00           |
| <b>Investimento</b>     | 0,00           | 0,00           |
| <b>Financiamento</b>    | 0,00           | 0,00           |

**6. NOTA – BALANÇO FINANCEIRO**

**6.1** Evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

**6.2. Resultado financeiro do exercício**

|                                                    |                 |                       |
|----------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| <b>Saldo de caixa do exercício anterior</b>        | <b>1.467,19</b> |                       |
| <b>Receita orçamentaria</b>                        |                 |                       |
| (+)                                                | 159,18          | Rendimentos bancários |
| <b>Transferências financeiras recebidas (+)</b>    | 0,00            |                       |
| <b>Recebimento extra orçamentário</b>              |                 |                       |
| <b>Inscrição de restos a pagar</b>                 | 0,00            |                       |
| <b>Depósitos restituíveis</b>                      | 0,00            |                       |
| (+)                                                |                 |                       |
| <b>Despesa orçamentaria</b>                        | 0,00            |                       |
| (-)                                                |                 |                       |
| <b>Transferências financeiras concedidas</b>       | 0,00            |                       |
| <b>Pagamentos extras Orçamentários:</b>            |                 |                       |
| <b>Restos a Pagar pagos</b>                        | 0,00            |                       |
| (-)                                                |                 |                       |
| <b>Depósitos restituíveis e valores vinculados</b> | 0,00            |                       |
| (-)                                                |                 |                       |
| <b>Saldo para o exercício seguinte</b>             | 1.626,37        |                       |
| (=)                                                |                 |                       |

**7. NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL**

**7.1** O balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são

registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

## 7.2. Situação patrimonial

### 7.2.1. Quadro Principal

| Ativo                                |                 | Passivo                                    |                 |
|--------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|-----------------|
| <b>Caixa e equivalente de caixas</b> | 1.626,37        | Circulante                                 | 0,00            |
|                                      |                 | Não circulante                             | 0,00            |
|                                      |                 | <b>Patrimônio líquido</b>                  | <b>1.626,37</b> |
| <b>Ativo não circulante</b>          | 0,00            | Superávit/déficit do exercício             | 159,18          |
|                                      |                 | Superávit/déficit de exercícios anteriores | 1.467,19        |
| <b>Total</b>                         | <b>1.626,37</b> | <b>Total</b>                               | <b>1.626,37</b> |

### 7.2.2 Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes lei 4320/64

| Ativo                     |           |
|---------------------------|-----------|
| <b>Ativo financeiro</b>   | 1.626,37  |
| <b>Ativo permanente</b>   | 0,00      |
| Passivo                   |           |
| <b>Passivo financeiro</b> | 0,00      |
| <b>Passivo permanente</b> | 0,00      |
| <b>Saldo patrimonial</b>  | 1.626,37a |

a) valor disponível para superávit no exercício seguinte.

### 7.2.3 Quadro do Superávit/Déficit financeiro

| Fonte            | Valor    |
|------------------|----------|
| <b>1.759.000</b> | 159,18   |
| <b>2.759.000</b> | 1.467,19 |

**7.2.3.1** O valor disponível para superávit nas fontes 1.xxx.xxx na virada do exercício são transferidos automaticamente para as fontes 2.xxx.xxx.

## 8. NOTA

- Dúvidas ou informações sobre estas demonstrações contábeis podem ser sanadas através do e-mail [contabilidade@camapua.ms.gov.br](mailto:contabilidade@camapua.ms.gov.br)

Daniel Dias Gomes

Contador

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

## RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025.

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 19/03/2026.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda a documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) CNH (se for o caso);
- c) Registro no conselho de classe (se for o caso);
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Cartão SUS;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);



- i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;  
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- k) Certificado Militar (para os homens);
- l) Certidão de Nascimento ou casamento;
- m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);  
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);  
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- o) Certidão Negativa Eleitoral;  
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União  
- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
- q) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>;
- r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - modelo disponível no RH da Prefeitura).
- w) O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
- x) Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;
- y) Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: audiometria, Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria, Acuidade Visual e Raio X do Torax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.
- z) Exame toxicológico para todos os cargos de motorista e audiometria e acuidade visual para todos os cargos de motorista e operadores de máquina e máquinas pesadas, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.
1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;
  2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
  3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

| ENFERMEIRA - ASILO            |               |
|-------------------------------|---------------|
| Nome                          | Classificação |
| MARILEIDA BELCHIOR DE ANDRADE | 2             |

Camapuã/MS, 18 de março de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026.**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 19/03/2026.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda a documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes

documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
  - b) CNH (se for o caso);
  - c) Registro no conselho de classe (se for o caso);
  - d) Comprovante de escolaridade;
  - e) Cartão SUS;
  - f) Título de Eleitor;
  - g) Certidão de Quitação Eleitoral;  
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
  - h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
  - j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;  
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
  - k) Certificado Militar (para os homens);
  - l) Certidão de Nascimento ou casamento;
  - m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
  - n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);  
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);  
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
  - o) Certidão Negativa Eleitoral;  
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
  - p) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União  
- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
  - q) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>;
  - r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
  - s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
  - t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
  - u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;
  - v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - modelo disponível no RH da Prefeitura).
  - w) O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
  - x) Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;
  - y) Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: audiometria, Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria, Acuidade Visual e Raio X do Torax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.
  - z) Exame toxicológico para todos os cargos de motorista e audiometria e acuidade visual para todos os cargos de motorista e operadores de máquina e máquinas pesadas, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.
1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;
  2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
  3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

| 50 – Odontólogo                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| Nome                                | Classificação |
| CAROLINE DE SOUZA AYRES DE OLIVEIRA | 5             |

| 52 – Psicólogo Educacional – Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Nome                                                                             | Classificação |
| LUANA NASCIMENTO MARCHINI MOTTA                                                  | 2             |
| IZABELLA DE SOUZA VIEIRA                                                         | 3             |

Camapuã/MS, 18 de março de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 021/2026.**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação da Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil (19/03/2026), considerando que o ano letivo já se encontra em andamento, conforme o calendário escolar vigente, torna-se imprescindível a apresentação imediata do(a) professor(a), a fim de garantir a continuidade das atividades pedagógicas e evitar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) CNH (se for o caso);
- c) Cópia do Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF 11), para os profissionais do Componente Curricular de Educação Física;
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Cartão SUS;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- k) Certificado Militar (para os homens);
- l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> (Justiça Estadual) – <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (Justiça Federal);
- o) Certidão Negativa Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>
- p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa>;
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/>;
- r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988-modelo disponível no RH da Prefeitura).
- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
- w) Para o exame admissional, apresentar:
  - Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicemia, Hepatite B (BHSAG), Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;
  - Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.
  - Avaliação Psicossocial.
- 1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;
- 2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos

originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

### RECONVOCAÇÃO

| Professor / Ensino Fundamental - Anos Iniciais |               |
|------------------------------------------------|---------------|
| Nome                                           | Classificação |
| THAIS FERNANDES AGUILERA                       | 18            |
| ELAINE CRISTINA BORGES RODRIGUES               | 19            |
| IVONE PESSOA DE OLIVEIRA GONÇALVES             | 20            |
| JUSCIENE GONÇALVES PEREIRA                     | 21            |
| JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO                | 22            |
| ELIZANDRA CÂNDIDA DA SILVA                     | 23            |
| SEILA RODRIGUES DE LIMA MELGAREJO              | 24            |
| MAIRA RUTH VIDAL PEREIRA                       | 25            |
| GIZLAINE FIGUEIRADO SILVA DOBIX                | 26            |
| LIZANDRA JESSICA BENICIA DE OLIVEIRA           | 27            |

Camapuã/MS, 18 de março de 2026.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã  
Selma Maria Rodrigues Ramires  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por SEMEC

### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 267/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PROCESSO Nº 066/2025**

**CONTRATADO: T. J. GONÇALVES DE SOUZA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de defesa civil.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 267/2025, Processo nº 066/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Camapuã-MS, 18 de março de 2026.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026/PMC.

**Pregão Eletrônico nº 012/2025.**

**Processo Administrativo: nº 057/2025.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**Contratado: IMPERIUM TIRES LTDA**

**Objeto:** Aquisição de pneus e acessórios.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Valor:** R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais).

**Data:** 17 de março de 2026.

**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/ IMPERIUM TIRES LTDA.

Matéria enviada por YURI RAMOS

### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2025

**EXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**PROCESSO Nº 001/2025**

**CONTRATADO: TURMINA DO BEM EDITORA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução exclusiva do programa de educação em saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 029/2025, Processo nº 001/2025, na modalidade de Iexigibilidade Nº001/2025. Camapuã-MS, 18 de março de 2026.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 333/2026.**

**ATA Nº 028/2025**

**PROCESSO Nº 033/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**REQUISITADO: COMPANY HOSPITALAR LTDA**

**OBJETO:** MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**VALOR:** R\$ 518,40(QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 278.09.001.10.303.0005.2091

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.02.1600.

**DATA DO EMPENHO:** 16 DE MARÇO DE 2026.

**ASSINAM:** ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / COMPANY HOSPITALAR LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026/PMC.**

**Pregão Eletrônico nº 012/2025.**

**Processo Administrativo: nº 057/2025.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**Contratado: G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA**

**Objeto:** Aquisição de pneus e acessórios.

**Fundamentação:** Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Valor:** R\$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Data:** 18 de março de 2026.

**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 269/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 021/2025**

**CONTRATADO: GONÇALVES E GONÇALVES PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**

**OBJETO:** Locação de estrutura para eventos no município de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 269/2025, Processo nº 021/2025, na modalidade de Pregão Presencial Nº007/2025. Camapuã-MS, 18 de março de 2026.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 265/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PROCESSO Nº 066/2025**

**CONTRATADO: LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de defesa civil.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 265/2025, Processo nº 066/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Camapuã-MS, 18 de março de 2026.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 268/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PROCESSO Nº 066/2025**

**CONTRATADO: TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de defesa civil.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 268/2025, Processo nº 066/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Camapuã-MS, 18 de março de 2026.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 253/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

**PROCESSO Nº 081/2024**

**CONTRATADO: JR MACHADO IMP. E EXP.**

**OBJETO:** Aquisição de ar condicionado.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 253/2025, Processo nº 081/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2024.

Camapuã-MS, 18 de março de 2026

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 266/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PROCESSO Nº 066/2025**

**CONTRATADO: SANITOP COMERCIAL LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de defesa civil.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 266/2025, Processo nº 066/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Camapuã-MS, 18 de março de 2026.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025**

**EDITAL Nº 014/2026 – CAMAPUÃ/MS**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 418/2026**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e João Lucas Rodrigues.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Vigia, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania do município de Camapuã - MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).



**Vigência:** De 10/03/2026 e término 09/03/2027.

**Firmarão:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e João Lucas Rodrigues – Contratado.

Camapuã - MS, 10 de março de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 011/2025**  
**EDITAL Nº 006/2026 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 419/2026**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Ruth de Moura Silveira Lemos.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã - MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 02/03/2026 e término 10/12/2026.

**Firmarão:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Ruth de Moura Silveira Lemos – Contratada.

Camapuã - MS, 02 de março de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

**Departamento de Contratos**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

Contratante: Município de Camapuã/MS

**Contratado:** OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA

**Fundamentação:** artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 18/03/2026 válido até 18/03/2027.

**Valor:** R\$ 65.070,00 (sessenta e cinco mil e setenta reais).

Data: 18 de março de 2026.

**Assinantes:** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

**Instituto de Previdência**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 003/2023.**

**Dispensa 003/2023.**

**Contratada:** CELCINA MARIA DE LIMA ASSIS.

**Objeto:** Locação de sala comercial localizada no Município de Camapuã, para arquivar documentos antigos e armazenar bens permanentes que já não estão em uso atualmente.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – CAMAPUÃ PREV, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 003/2023, Processo nº 004/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 003/2023

Camapuã, 18 de março de 2026.

**Valdinei Silvério de Gouveia**  
**Diretor Presidente do CAMAPUÃ PREV**

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃMS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2025

## Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Nr. | G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                          | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| 1   | RECEITAS CORRENTES (I)                                                               | 0,00                 | 417,28                  | 417,28                  | 0,00              |
| 2   | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 3   | Impostos                                                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 4   | Taxas                                                                                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 5   | Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 6   | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 7   | Contribuições Sociais                                                                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 8   | Contribuições Econômicas                                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 9   | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 10  | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 11  | RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00                 | 417,28                  | 417,28                  | 0,00              |
| 12  | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 13  | Valores Mobiliários                                                                  | 0,00                 | 417,28                  | 417,28                  | 0,00              |
| 14  | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 15  | Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 16  | Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 17  | Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 18  | Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 19  | RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 20  | RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 21  | RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 22  | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 23  | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 24  | Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 25  | Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 26  | Outros Serviços                                                                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 27  | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃMS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2025

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Nr. | G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                          | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
|-----|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| 28  | Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 29  | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 30  | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 31  | Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 32  | Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 33  | Transferências do Exterior                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 34  | Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 35  | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 36  | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 37  | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 38  | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 39  | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 40  | Demais Receitas Correntes                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 41  | RECEITAS DE CAPITAL (II)                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 42  | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 43  | Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 44  | Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 45  | ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 46  | Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 47  | Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 48  | Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 49  | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 50  | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 51  | Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 52  | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 53  | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 54  | Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Nr. | G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
|-----|------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| 55  | Transferências de Outras Instit. Públicas                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 56  | Transferências do Exterior                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 57  | Transferências de Pessoas Físicas                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 58  | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 59  | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 60  | Integralização do Capital Social                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 61  | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 62  | Resgate de Títulos do Tesouro                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 63  | Demais Receitas de Capital                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 64  | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II )                    | 0,00                 | 417,28                  | 417,28                  | 0,00              |
| 65  | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 66  | Operações de Crédito Mercado Interno                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 67  | Mobiliária                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 68  | Contratual                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 69  | Operações de Crédito Mercado Externo                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 70  | Mobiliária                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 71  | Contratual                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 72  | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)               | 0,00                 | 417,28                  | 417,28                  | 0,00              |
| 73  | DÉFICIT (VII)                                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 74  | TOTAL (VIII) = (VI + VII)                                  | 0,00                 | 417,28                  | 417,28                  | 0,00              |
| 75  | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 76  | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 77  | Superávit Financeiro                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 78  | Reabertura de Créditos Adicionais                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |

| Nr. | G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|-----|-----------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 79  | DESPESAS CORRENTES (VIII)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃMS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

| Nr. | G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                     | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|-----|-------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 80  | Pessoal e Encargos Sociais                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 81  | Juros e Encargos da Dívida                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 82  | Outras Despesas Correntes                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 83  | DESPESAS DE CAPITAL (IX)                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 84  | Investimentos                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 85  | Inversões Financeiras                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 86  | Amortização da Dívida                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 87  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 88  | SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 89  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 90  | Amortização da Dívida Interna                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 91  | Dívida Mobiliária                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 92  | Outras Dívidas                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 93  | Amortização da Dívida Externa                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 94  | Dívida Mobiliária                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 95  | Outras Dívidas                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 96  | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII) | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 97  | SUPERÁVIT (XIV)                                 | 0,00                | 417,28                 | 417,28                  | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 98  | TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)                        | 0,00                | 417,28                 | 417,28                  | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 99  | RESERVA DO RPPS                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

| Nr. | G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                       |                               | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f) = (a + b - d - e) |
|-----|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|
|     |                                     | EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b) |                |           |                |                             |
| 100 | DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 101 | Pessoal e Encargos Sociais          | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 102 | Juros e Encargos da Dívida          | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 103 | Outras Despesas Correntes           | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃMS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

| Nr. | G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                       |                               | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f) = (a + b - d - e) |
|-----|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|
|     |                                     | EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b) |                |           |                |                             |
| 104 | DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 105 | Investimentos                       | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 106 | Inversões Financeiras               | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 107 | Amortização da Dívida               | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 108 | TOTAL                               | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

| Nr. | G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS                       |                               | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (f) = (a + b - d - e) |
|-----|--------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|
|     |                                                              | EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b) |           |                |                             |
| 109 | DESPESAS CORRENTES                                           | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 110 | Pessoal e Encargos Sociais                                   | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 111 | Juros e Encargos da Dívida                                   | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 112 | Outras Despesas Correntes                                    | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 113 | DESPESAS DE CAPITAL                                          | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 114 | Investimentos                                                | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 115 | Inversões Financeiras                                        | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 116 | Amortização da Dívida                                        | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 117 | TOTAL                                                        | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

**Balanco Geral**  
**Anexo 14 - Balanco Patrimonial**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ativo                                                    |       |          |          | Passivo                                                                        |       |          |          |
|----------------------------------------------------------|-------|----------|----------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|
| Especificação                                            | NOTA¹ | 2025     | 2024     | Especificação                                                                  | NOTA¹ | 2025     | 2024     |
| ATIVO CIRCULANTE                                         | 0,00  | 4.815,18 | 4.397,90 | PASSIVO CIRCULANTE                                                             | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                            | 0,00  | 4.815,18 | 4.397,90 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Créditos a Curto Prazo                                   | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Pessoal a Pagar                                                                | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Créditos Tributários a Receber                           | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Benefícios Previdenciários a Pagar                                             | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Clientes                                                 | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Benefícios Assistenciais a Pagar                                               | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Créditos de Transferências a Receber                     | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Encargos Sociais a Pagar                                                       | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                     | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Dívida Ativa Tributaria                                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Dívida Ativa não Tributaria                              | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Obrigações Fiscais a Curto Prazo                                               | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo           | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Transferências Fiscais a Curto Prazo                                           | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Provisões a Curto Prazo                                                        | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo     | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Demais Obrigações a Curto Prazo                                                | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Estoques                                                 | 0,00  | 0,00     | 0,00     | PASSIVO NÃO CIRCULANTE                                                         | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Ativo não Circulante Mantido para Venda                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Ativo Biológico                                          | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                     | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                                    | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                     | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Obrigações Fiscais a Longo Prazo                                               | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Ativo Realizável a Longo Prazo                           | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Transferências Fiscais a Longo Prazo                                           | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Créditos a Longo Prazo                                   | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Provisões a Longo Prazo                                                        | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Créditos Tributários a Receber                           | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Demais Obrigações a Longo Prazo                                                | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Clientes                                                 | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Resultado Diferido                                                             | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                             | 0,00  | 4.815,18 | 4.397,90 |
| Dívida Ativa Tributária                                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Patrimônio Social e Capital Social                                             | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Dívida Ativa não Tributária                              | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Patrimônio Social                                                              | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Créditos Previdenciários do RPPS                         | 0,00  | 0,00     | 0,00     |                                                                                |       |          |          |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

Balanço Geral  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ativo                                                    |       |          |          | Passivo                                                       |       |          |             |
|----------------------------------------------------------|-------|----------|----------|---------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------|
| Especificação                                            | NOTA¹ | 2025     | 2024     | Especificação                                                 | NOTA¹ | 2025     | 2024        |
| Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo       | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Capital Social Realizado                                      | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| Outros Créditos a Longo Prazo                            | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital                   | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo           | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Reservas de Capital                                           | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Ajustes de Avaliação Patrimonial                              | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo     | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Reservas de Lucros                                            | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| Estoques                                                 | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Demais Reservas                                               | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| Ativo Biológico                                          | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Resultados Acumulados                                         | 0,00  | 4.815,18 | 4.397,90    |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Superávits ou Déficits Acumulados²                            | 0,00  | 4.815,18 | 4.397,90    |
| Investimentos                                            | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Superávits ou Déficits do Exercício                           | 0,00  | 417,28   | -207.252,57 |
| Imobilizado                                              | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores               | 0,00  | 4.397,90 | 211.650,47  |
| Bens Móveis                                              | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Ajuste de Exercícios Anteriores                               | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| Bens Imóveis                                             | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| (-) Subvenção Governamental para Investimentos           | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Lucros e Prejuízos Acumulados²                                | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas       | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Lucros e Prejuízos do Exercício                               | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado          | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores                   | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| Intangíveis                                              | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Ajustes de Exercícios Anteriores                              | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| Softwares                                                | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Lucros a Destinar do Exercício                                | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores                    | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| Direito de Uso de Imóveis                                | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| Patrimônio Cultural Intangível                           | 0,00  | 0,00     | 0,00     | (-) Ações/Cotas em Tesouraria                                 | 0,00  | 0,00     | 0,00        |
| (-) Amortização Acumulada                                | 0,00  | 0,00     | 0,00     | TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      | 0,00  | 4.815,18 | 4.397,90    |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível           | 0,00  | 0,00     | 0,00     |                                                               |       |          |             |
| Diferido                                                 | 0,00  | 0,00     | 0,00     |                                                               |       |          |             |
| TOTAL DO ATIVO                                           | 0,00  | 4.815,18 | 4.397,90 |                                                               |       |          |             |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

**Balanco Geral**  
**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**  
**Ano de 2025**

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64 |       |          |          | QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64      |       |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|---------------------------------------------------------|-------|------|------|
| Especificação                                                            | NOTA¹ | 2025     | 2024     | Especificação                                           | NOTA¹ | 2025 | 2024 |
| ATIVO (I)                                                                | 0,00  | 4.815,18 | 4.397,90 | ATOS POTENCIAIS ATIVOS                                  | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Financeiro                                                         | 0,00  | 4.815,18 | 4.397,90 | Garantias e Contragarantias Recebidas                   | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Permanente                                                         | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres   | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO (II)                                                             | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Direitos Contratuais                                    | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Financeiro                                                       | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Demandas Judiciais                                      | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Permanente                                                       | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Outros Atos Potenciais Ativos                           | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL (I -II)                                                | 0,00  | 4.815,18 | 4.397,90 | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
|                                                                          |       |          |          | Garantias e Contragarantias Concedidas                  | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
|                                                                          |       |          |          | Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
|                                                                          |       |          |          | Obrigações Contratuais                                  | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
|                                                                          |       |          |          | Demandas Judiciais                                      | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
|                                                                          |       |          |          | Outros Atos Potenciais Passivos                         | 0,00  | 0,00 | 0,00 |

| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO |       |          |          |
|----------------------------------------|-------|----------|----------|
| Fonte de Recursos                      | NOTA² | 2025     | 2024     |
| 1.500.1001                             | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| 1.899.7407                             | 0,00  | 417,28   | 4.397,90 |
| 2.899.7407                             | 0,00  | 4.397,90 | 0,00     |

Instruções de Preenchimento:  
1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.  
2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.  
3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.  
4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃMS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2025

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Nr. | G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                          | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| 1   | RECEITAS CORRENTES (I)                                                               | 2.000,00             | 159,18                  | 159,18                  | 0,00              |
| 2   | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 3   | Impostos                                                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 4   | Taxas                                                                                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 5   | Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 6   | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 7   | Contribuições Sociais                                                                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 8   | Contribuições Econômicas                                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 9   | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 10  | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 11  | RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 500,00               | 159,18                  | 159,18                  | 0,00              |
| 12  | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 13  | Valores Mobiliários                                                                  | 500,00               | 159,18                  | 159,18                  | 0,00              |
| 14  | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 15  | Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 16  | Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 17  | Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 18  | Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 19  | RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 20  | RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 21  | RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 22  | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 23  | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 24  | Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 25  | Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 26  | Outros Serviços                                                                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 27  | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃMS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Nr. | G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                          | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
|-----|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| 28  | Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 29  | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 30  | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 31  | Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 32  | Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 33  | Transferências do Exterior                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 34  | Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 35  | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 36  | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 1.500,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 37  | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 1.500,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 38  | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 39  | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 40  | Demais Receitas Correntes                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 41  | RECEITAS DE CAPITAL (II)                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 42  | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 43  | Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 44  | Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 45  | ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 46  | Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 47  | Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 48  | Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 49  | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 50  | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 51  | Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 52  | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 53  | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 54  | Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃMS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Nr. | G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
|-----|------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| 55  | Transferências de Outras Instit. Públicas                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 56  | Transferências do Exterior                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 57  | Transferências de Pessoas Físicas                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 58  | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 59  | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 60  | Integralização do Capital Social                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 61  | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 62  | Resgate de Títulos do Tesouro                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 63  | Demais Receitas de Capital                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 64  | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II )                    | 2.000,00             | 159,18                  | 159,18                  | 0,00              |
| 65  | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 66  | Operações de Crédito Mercado Interno                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 67  | Mobiliária                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 68  | Contratual                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 69  | Operações de Crédito Mercado Externo                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 70  | Mobiliária                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 71  | Contratual                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 72  | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)               | 2.000,00             | 159,18                  | 159,18                  | 0,00              |
| 73  | DÉFICIT (VII)                                              | 0,00                 | 1.840,82                | 0,00                    | -1.840,82         |
| 74  | TOTAL (VIII) = (VI + VII)                                  | 2.000,00             | 2.000,00                | 159,18                  | -1.840,82         |
| 75  | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 76  | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 77  | Superávit Financeiro                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| 78  | Reabertura de Créditos Adicionais                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |

| Nr. | G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|-----|-----------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 79  | DESPESAS CORRENTES (VIII)   | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 2.000,00                       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃMS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

| Nr. | G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                     | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|-----|-------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 80  | Pessoal e Encargos Sociais                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 81  | Juros e Encargos da Dívida                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 82  | Outras Despesas Correntes                       | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 2.000,00                       |
| 83  | DESPESAS DE CAPITAL (IX)                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 84  | Investimentos                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 85  | Inversões Financeiras                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 86  | Amortização da Dívida                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 87  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 88  | SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)    | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 2.000,00                       |
| 89  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 90  | Amortização da Dívida Interna                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 91  | Dívida Mobiliária                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 92  | Outras Dívidas                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 93  | Amortização da Dívida Externa                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 94  | Dívida Mobiliária                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 95  | Outras Dívidas                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |
| 96  | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII) | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 2.000,00                       |
| 97  | SUPERÁVIT (XIV)                                 | 0,00                | 0,00                   | 159,18                  | 0,00                    | 0,00               | -159,18                        |
| 98  | TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)                        | 2.000,00            | 2.000,00               | 159,18                  | 0,00                    | 0,00               | 1.840,82                       |
| 99  | RESERVA DO RPPS                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                           |

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

| Nr. | G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                       |                               | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f) = (a + b - d - e) |
|-----|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|
|     |                                     | EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b) |                |           |                |                             |
| 100 | DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 101 | Pessoal e Encargos Sociais          | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 102 | Juros e Encargos da Dívida          | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 103 | Outras Despesas Correntes           | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃMS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

| Nr. | G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                       |                               | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f) = (a + b - d - e) |
|-----|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|
|     |                                     | EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b) |                |           |                |                             |
| 104 | DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 105 | Investimentos                       | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 106 | Inversões Financeiras               | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 107 | Amortização da Dívida               | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 108 | TOTAL                               | 0,00                            | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

| Nr. | G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS                       |                               | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (f) = (a + b - d - e) |
|-----|--------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|
|     |                                                              | EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b) |           |                |                             |
| 109 | DESPESAS CORRENTES                                           | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 110 | Pessoal e Encargos Sociais                                   | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 111 | Juros e Encargos da Dívida                                   | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 112 | Outras Despesas Correntes                                    | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 113 | DESPESAS DE CAPITAL                                          | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 114 | Investimentos                                                | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 115 | Inversões Financeiras                                        | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 116 | Amortização da Dívida                                        | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |
| 117 | TOTAL                                                        | 0,00                            | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

**Balanço Geral**  
**Anexo 13 - Balanço Financeiro**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ingressos                                                                                                       |      |        |        | Dispêndios                                                                                                      |      |      |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Especificação                                                                                                   | Nota | 2025   | 2024   | Especificação                                                                                                   | Nota | 2025 | 2024 |
| Receitas Orçamentárias (I)                                                                                      | 0,00 | 159,18 | 108,78 | Despesas Orçamentárias (VI)                                                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                       | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 501 - Outros Recursos não Vinculados                                                                            | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 501 - Outros Recursos não Vinculados                                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos                                                        | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública                                  | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                          | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                 | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                 | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                 | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF                                                                         | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF                                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)                                                            | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI                                                  | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 550 - Transferência do Salário-Educação                                                                         | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 550 - Transferência do Salário-Educação                                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação       | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013    | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação                                                                | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ingressos                                                                                                                                                                                                                    |      |      |      | Dispêndios                                                                                                                                                                                                                   |      |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Especificação                                                                                                                                                                                                                | Nota | 2025 | 2024 | Especificação                                                                                                                                                                                                                | Nota | 2025 | 2024 |
| 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                                                                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                                                                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias                                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias                                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                                                                                                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                                                                                                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde                                                                                                                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde                                                                                                                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013                                                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013                                                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ingressos                                                                                                   |      |      |      | Dispendios                                                                                                  |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Especificação                                                                                               | Nota | 2025 | 2024 | Especificação                                                                                               | Nota | 2025 | 2024 |
| 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 706 - Transferência Especial da União                                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 706 - Transferência Especial da União                                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 710 - Transferência Especial dos Estados                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 710 - Transferência Especial dos Estados                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ingressos                                                                                                                            |      |        |        | Dispendios                                                                                                                           |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Especificação                                                                                                                        | Nota | 2025   | 2024   | Especificação                                                                                                                        | Nota | 2025 | 2024 |
| 714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT                                               | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual                                           | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura                             | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022                                                | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022                                       | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                                      | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019                                           | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 747 - Outras vinculações de transferências da União                                                                                  | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 747 - Outras vinculações de transferências da União                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 748 - Outras vinculações de transferências dos Estados                                                                               | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 748 - Outras vinculações de transferências dos Estados                                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 749 - Outras vinculações de transferências                                                                                           | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 749 - Outras vinculações de transferências                                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                                            | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                               | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito                                                                                                | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos                                                                | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito                                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 754 - Recursos de Operações de Crédito                                                                                               | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 754 - Recursos de Operações de Crédito                                                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                                                                    | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta                                                                  | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte                                                             | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte                                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte                                                         | 0,00 | 0,00   | 0,00   | 758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 759 - Recursos Vinculados a Fundos                                                                                                   | 0,00 | 159,18 | 108,78 | 759 - Recursos Vinculados a Fundos                                                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ingressos                                                                         |      |      |      | Dispêndios                                                                        |      |      |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Especificação                                                                     | Nota | 2025 | 2024 | Especificação                                                                     | Nota | 2025 | 2024 |
| 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 799 - Outras Vinculações Legais                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 799 - Outras Vinculações Legais                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 804 - Demais Recursos Previdenciários                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 804 - Demais Recursos Previdenciários                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 862 - Recursos de Depósitos de Terceiros                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 862 - Recursos de Depósitos de Terceiros                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 869 - Outros Recursos Extraorçamentários                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 869 - Outros Recursos Extraorçamentários                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 880 - Recursos Próprios dos Consórcios                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 880 - Recursos Próprios dos Consórcios                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 898 - Recursos a Classificar                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 898 - Recursos a Classificar                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 899 - Outros Recursos Vinculados                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 899 - Outros Recursos Vinculados                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II)                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas (VIII)                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Repasse Duodécimo Outros Poderes                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Repasse Duodécimo Outros Poderes                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Financeiras                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Outras Transferências Financeiras                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ingressos                                         |      |          |          | Dispêndios                                                 |      |          |          |
|---------------------------------------------------|------|----------|----------|------------------------------------------------------------|------|----------|----------|
| Especificação                                     | Nota | 2025     | 2024     | Especificação                                              | Nota | 2025     | 2024     |
| Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)  | 0,00 | 0,00     | 0,00     | Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)           | 0,00 | 0,00     | 0,00     |
| Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00     | 0,00     | Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00     | 0,00     |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                  | 0,00 | 0,00     | 0,00     | Bloqueios de Valores em Caixa                              | 0,00 | 0,00     | 0,00     |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV)              | 0,00 | 0,00     | 0,00     | Pagamentos Extraorçamentários (X)                          | 0,00 | 0,00     | 0,00     |
| Inscrição de Restos a Pagar não Processados       | 0,00 | 0,00     | 0,00     | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados               | 0,00 | 0,00     | 0,00     |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados           | 0,00 | 0,00     | 0,00     | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                   | 0,00 | 0,00     | 0,00     |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados       | 0,00 | 0,00     | 0,00     | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                | 0,00 | 0,00     | 0,00     |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários            | 0,00 | 0,00     | 0,00     | Outros Pagamentos Extra Orçamentários                      | 0,00 | 0,00     | 0,00     |
| Saldo do Exercício Anterior (V)                   | 0,00 | 1.467,19 | 1.358,41 | Saldo para o Exercício Seguinte (IX)                       | 0,00 | 1.626,37 | 1.467,19 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)       | 0,00 | 1.467,19 | 1.358,41 | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                | 0,00 | 1.626,37 | 1.467,19 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                | 0,00 | 0,00     | 0,00     | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                         | 0,00 | 0,00     | 0,00     |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados       | 0,00 | 0,00     | 0,00     | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                | 0,00 | 0,00     | 0,00     |
| TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)              | 0,00 | 1.626,37 | 1.467,19 | TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)                   | 0,00 | 1.626,37 | 1.467,19 |

| Fonte de Recursos | 2025                     |                                      |                     | 2024                     |                                      |                     |
|-------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------|
|                   | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| 759               | 159,18                   | 0,00                                 | 159,18              | 108,78                   | 0,00                                 | 108,78              |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

**Balanço Geral**  
**Anexo 13 - Balanço Financeiro**  
**Ano de 2025**

Instruções de Preenchimento:  
1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.  
2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.  
3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.  
4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

**Balanco Geral**  
**Anexo 14 - Balanco Patrimonial**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ativo                                                    |       |          |          | Passivo                                                                        |       |          |          |
|----------------------------------------------------------|-------|----------|----------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|
| Especificação                                            | NOTA¹ | 2025     | 2024     | Especificação                                                                  | NOTA¹ | 2025     | 2024     |
| ATIVO CIRCULANTE                                         | 0,00  | 1.626,37 | 1.467,19 | PASSIVO CIRCULANTE                                                             | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                            | 0,00  | 1.626,37 | 1.467,19 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Créditos a Curto Prazo                                   | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Pessoal a Pagar                                                                | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Créditos Tributários a Receber                           | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Benefícios Previdenciários a Pagar                                             | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Clientes                                                 | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Benefícios Assistenciais a Pagar                                               | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Créditos de Transferências a Receber                     | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Encargos Sociais a Pagar                                                       | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                     | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Dívida Ativa Tributaria                                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Dívida Ativa não Tributaria                              | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Obrigações Fiscais a Curto Prazo                                               | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo           | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Transferências Fiscais a Curto Prazo                                           | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Provisões a Curto Prazo                                                        | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo     | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Demais Obrigações a Curto Prazo                                                | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Estoques                                                 | 0,00  | 0,00     | 0,00     | PASSIVO NÃO CIRCULANTE                                                         | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Ativo não Circulante Mantido para Venda                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Ativo Biológico                                          | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                     | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                                    | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                     | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Obrigações Fiscais a Longo Prazo                                               | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Ativo Realizável a Longo Prazo                           | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Transferências Fiscais a Longo Prazo                                           | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Créditos a Longo Prazo                                   | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Provisões a Longo Prazo                                                        | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Créditos Tributários a Receber                           | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Demais Obrigações a Longo Prazo                                                | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Clientes                                                 | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Resultado Diferido                                                             | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                             | 0,00  | 1.626,37 | 1.467,19 |
| Dívida Ativa Tributária                                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Patrimônio Social e Capital Social                                             | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Dívida Ativa não Tributária                              | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Patrimônio Social                                                              | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Créditos Previdenciários do RPPS                         | 0,00  | 0,00     | 0,00     |                                                                                |       |          |          |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

**Balanço Geral**  
**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ativo                                                    |       |          |          | Passivo                                                       |       |          |          |
|----------------------------------------------------------|-------|----------|----------|---------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|
| Especificação                                            | NOTA¹ | 2025     | 2024     | Especificação                                                 | NOTA¹ | 2025     | 2024     |
| Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo       | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Capital Social Realizado                                      | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Outros Créditos a Longo Prazo                            | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital                   | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo           | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Reservas de Capital                                           | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Ajustes de Avaliação Patrimonial                              | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo     | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Reservas de Lucros                                            | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Estoques                                                 | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Demais Reservas                                               | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Ativo Biológico                                          | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Resultados Acumulados                                         | 0,00  | 1.626,37 | 1.467,19 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Superávits ou Déficits Acumulados²                            | 0,00  | 1.626,37 | 1.467,19 |
| Investimentos                                            | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Superávits ou Déficits do Exercício                           | 0,00  | 159,18   | 108,78   |
| Imobilizado                                              | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores               | 0,00  | 1.467,19 | 1.358,41 |
| Bens Móveis                                              | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Ajuste de Exercícios Anteriores                               | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Bens Imóveis                                             | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| (-) Subvenção Governamental para Investimentos           | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Lucros e Prejuízos Acumulados²                                | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas       | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Lucros e Prejuízos do Exercício                               | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado          | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores                   | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Intangíveis                                              | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Ajustes de Exercícios Anteriores                              | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Softwares                                                | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Lucros a Destinar do Exercício                                | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais                  | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores                    | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Direito de Uso de Imóveis                                | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| Patrimônio Cultural Intangível                           | 0,00  | 0,00     | 0,00     | (-) Ações/Cotas em Tesouraria                                 | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| (-) Amortização Acumulada                                | 0,00  | 0,00     | 0,00     | TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      | 0,00  | 1.626,37 | 1.467,19 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível           | 0,00  | 0,00     | 0,00     |                                                               |       |          |          |
| Diferido                                                 | 0,00  | 0,00     | 0,00     |                                                               |       |          |          |
| TOTAL DO ATIVO                                           | 0,00  | 1.626,37 | 1.467,19 |                                                               |       |          |          |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

Balanço Geral  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Ano de 2025

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64 |       |          |          | QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64      |       |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|---------------------------------------------------------|-------|------|------|
| Especificação                                                            | NOTA¹ | 2025     | 2024     | Especificação                                           | NOTA¹ | 2025 | 2024 |
| ATIVO (I)                                                                | 0,00  | 1.626,37 | 1.467,19 | ATOS POTENCIAIS ATIVOS                                  | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Financeiro                                                         | 0,00  | 1.626,37 | 1.467,19 | Garantias e Contragarantias Recebidas                   | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Permanente                                                         | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres   | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO (II)                                                             | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Direitos Contratuais                                    | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Financeiro                                                       | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Demandas Judiciais                                      | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Permanente                                                       | 0,00  | 0,00     | 0,00     | Outros Atos Potenciais Ativos                           | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL (I -II)                                                | 0,00  | 1.626,37 | 1.467,19 | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
|                                                                          |       |          |          | Garantias e Contragarantias Concedidas                  | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
|                                                                          |       |          |          | Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
|                                                                          |       |          |          | Obrigações Contratuais                                  | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
|                                                                          |       |          |          | Demandas Judiciais                                      | 0,00  | 0,00 | 0,00 |
|                                                                          |       |          |          | Outros Atos Potenciais Passivos                         | 0,00  | 0,00 | 0,00 |

| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO |       |          |          |
|----------------------------------------|-------|----------|----------|
| Fonte de Recursos                      | NOTA² | 2025     | 2024     |
| 1.500.1001                             | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| 1.759.7000                             | 0,00  | 159,18   | 108,78   |
| 2.759.7000                             | 0,00  | 1.467,19 | 1.358,41 |

Instruções de Preenchimento:  
1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.  
2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.  
3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.  
4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanço Financeiro**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ingressos                                                                                                       |      |        |           | Dispêndios                                                                                                      |      |      |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|
| Especificação                                                                                                   | Nota | 2025   | 2024      | Especificação                                                                                                   | Nota | 2025 | 2024       |
| Receitas Orçamentárias (I)                                                                                      | 0,00 | 417,28 | 10.004,40 | Despesas Orçamentárias (VI)                                                                                     | 0,00 | 0,00 | 217.256,97 |
| 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                       | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 501 - Outros Recursos não Vinculados                                                                            | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 501 - Outros Recursos não Vinculados                                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos                                                        | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública                                  | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                          | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                 | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                 | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                 | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF                                                                         | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF                                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)                                                            | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI                                                  | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 550 - Transferência do Salário-Educação                                                                         | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 550 - Transferência do Salário-Educação                                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação       | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação       | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013    | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013    | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação                                                                | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ingressos                                                                                                                                                                                                                    |      |      |      | Dispêndios                                                                                                                                                                                                                   |      |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Especificação                                                                                                                                                                                                                | Nota | 2025 | 2024 | Especificação                                                                                                                                                                                                                | Nota | 2025 | 2024 |
| 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                                                                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                                                                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias                                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias                                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                                                                                                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                                                                                                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde                                                                                                                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde                                                                                                                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013                                                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013                                                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Balanço Geral**  
**Anexo 13 - Balanço Financeiro**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ingressos                                                                                                   |      |      |      | Dispêndios                                                                                                  |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Especificação                                                                                               | Nota | 2025 | 2024 | Especificação                                                                                               | Nota | 2025 | 2024 |
| 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 706 - Transferência Especial da União                                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 706 - Transferência Especial da União                                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 710 - Transferência Especial dos Estados                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 710 - Transferência Especial dos Estados                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ingressos                                                                                                                            |      |      |      | Dispêndios                                                                                                                           |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Especificação                                                                                                                        | Nota | 2025 | 2024 | Especificação                                                                                                                        | Nota | 2025 | 2024 |
| 714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 747 - Outras vinculações de transferências da União                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 747 - Outras vinculações de transferências da União                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 748 - Outras vinculações de transferências dos Estados                                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 748 - Outras vinculações de transferências dos Estados                                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 749 - Outras vinculações de transferências                                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 749 - Outras vinculações de transferências                                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito                                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito                                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 754 - Recursos de Operações de Crédito                                                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 754 - Recursos de Operações de Crédito                                                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte                                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte                                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 759 - Recursos Vinculados a Fundos                                                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 759 - Recursos Vinculados a Fundos                                                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ingressos                                                                         |      |        |           | Dispêndios                                                                        |      |      |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|
| Especificação                                                                     | Nota | 2025   | 2024      | Especificação                                                                     | Nota | 2025 | 2024       |
| 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas                                     | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza            | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza            | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 799 - Outras Vinculações Legais                                                   | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 799 - Outras Vinculações Legais                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)      | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)      | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 804 - Demais Recursos Previdenciários                                             | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 804 - Demais Recursos Previdenciários                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios                        | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios                        | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais                | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais                | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 862 - Recursos de Depósitos de Terceiros                                          | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 862 - Recursos de Depósitos de Terceiros                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 869 - Outros Recursos Extraorçamentários                                          | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 869 - Outros Recursos Extraorçamentários                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 880 - Recursos Próprios dos Consórcios                                            | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 880 - Recursos Próprios dos Consórcios                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 898 - Recursos a Classificar                                                      | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 898 - Recursos a Classificar                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| 899 - Outros Recursos Vinculados                                                  | 0,00 | 417,28 | 10.004,40 | 899 - Outros Recursos Vinculados                                                  | 0,00 | 0,00 | 217.256,97 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II)                                         | 0,00 | 0,00   | 0,00      | Transferências Financeiras Concedidas (VIII)                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária                   | 0,00 | 0,00   | 0,00      | Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária                | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Repasse Duodécimo Outros Poderes                                                  | 0,00 | 0,00   | 0,00      | Repasse Duodécimo Outros Poderes                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Outras Transferências Financeiras                                                 | 0,00 | 0,00   | 0,00      | Outras Transferências Financeiras                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária        | 0,00 | 0,00   | 0,00      | Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária       | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS         | 0,00 | 0,00   | 0,00      | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS        | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS         | 0,00 | 0,00   | 0,00      | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS        | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares          | 0,00 | 0,00   | 0,00      | Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares         | 0,00 | 0,00 | 0,00       |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

**Balanco Geral**  
**Anexo 13 - Balanco Financeiro**  
**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ingressos                                         |      |          |            | Dispêndios                                                 |      |          |            |
|---------------------------------------------------|------|----------|------------|------------------------------------------------------------|------|----------|------------|
| Especificação                                     | Nota | 2025     | 2024       | Especificação                                              | Nota | 2025     | 2024       |
| Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)  | 0,00 | 0,00     | 0,00       | Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)           | 0,00 | 0,00     | 0,00       |
| Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00     | 0,00       | Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00     | 0,00       |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                  | 0,00 | 0,00     | 0,00       | Bloqueios de Valores em Caixa                              | 0,00 | 0,00     | 0,00       |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV)              | 0,00 | 0,00     | 1.304,78   | Pagamentos Extraorçamentários (X)                          | 0,00 | 0,00     | 1.304,78   |
| Inscrição de Restos a Pagar não Processados       | 0,00 | 0,00     | 0,00       | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados               | 0,00 | 0,00     | 0,00       |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados           | 0,00 | 0,00     | 0,00       | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                   | 0,00 | 0,00     | 0,00       |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados       | 0,00 | 0,00     | 1.304,78   | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                | 0,00 | 0,00     | 1.304,78   |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários            | 0,00 | 0,00     | 0,00       | Outros Pagamentos Extra Orçamentários                      | 0,00 | 0,00     | 0,00       |
| Saldo do Exercício Anterior (V)                   | 0,00 | 4.397,90 | 211.650,47 | Saldo para o Exercício Seguinte (IX)                       | 0,00 | 4.815,18 | 4.397,90   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)       | 0,00 | 4.397,90 | 211.650,47 | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                | 0,00 | 4.815,18 | 4.397,90   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                | 0,00 | 0,00     | 0,00       | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                         | 0,00 | 0,00     | 0,00       |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados       | 0,00 | 0,00     | 0,00       | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                | 0,00 | 0,00     | 0,00       |
| TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)              | 0,00 | 4.815,18 | 222.959,65 | TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)                   | 0,00 | 4.815,18 | 222.959,65 |

| Fonte de Recursos | 2025                     |                                      |                     | 2024                     |                                      |                     |
|-------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------|
|                   | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| 899               | 417,28                   | 0,00                                 | 417,28              | 10.004,40                | 0,00                                 | 10.004,40           |

DANIEL DIAS GOMES  
CONTADOR

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2025

**Balanço Geral**  
**Anexo 13 - Balanço Financeiro**  
**Ano de 2025**

Instruções de Preenchimento:  
1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.  
2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.  
3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.  
4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 97 / 2026 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 297 SEIESP, para a aquisição de madeira garapira serrada para construção e reforma de pontes.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

157 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1799 - Outras Vinculações Legais

311.000,00

311.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 311.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1799 - Outras Vinculações Legais

311.000,00

311.000,00

**Total de Reduções ....: 311.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 18 de Março de 2026

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 98 / 2026 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2799.0007400, conforme solicitado pelo Secretário através da CI N.º 295 SEIESP, para aquisição de madeira garapeira serrada para construção e reforma de pontes.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

612 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2799 - Outras Vinculações Legais

310.398,50

310.398,50

**Total Geral de Suplementações ....: 310.398,50**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 18 de Março de 2026

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 99 / 2026 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 306 SEIESP, para aquisição de gêneros alimentícios.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

155.000,00

155.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 155.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

156 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

155.000,00

155.000,00

**Total de Reduções ....: 155.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 18 de Março de 2026

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 100 / 2026 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 049/2026 SAME, para suprimimento de fundo

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

170 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

322 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

**Total de Reduções ...: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 18 de Março de 2026

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 101 / 2026 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 333 SMAS, para o pagamento de diárias.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

87 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

50.000,00

**Total Geral de Suplementações ...:****50.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS

180 - 3.3.90.39.01.00 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

50.000,00

**Total de Reduções ...:****50.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 18 de Março de 2026

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
REPETIÇÃO DO CERTAME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, em virtude do certame realizado no dia 16 de março de 2026 às 08:00 hs(horário de Brasília) ter sido declarada **FRACASSADO**, o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada na forma a seguir: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), COM INSTALAÇÃO DE TANQUES AÉREOS DE ARMAZENAMENTOS E BOMBAS DE ABASTECIMENTOS, DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES DA ANP, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL MS.**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço unitário.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Exclusivo ME/EPP:** Não

**Registro de Preço:** Sim

**Tratamento Diferenciado Para Empresa Local:** Não

**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>

**Data da realização do certame:** 01/04/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

[https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

**Caracol MS, 18 de março de 2026.**

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**

**Secretário Municipal de Planejamento**

**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

**CODIGO E-SFINGE:**

**E112A2C5552442EA316B68F97A8C826FB237CDB8**

**CODIGO E-SFINGE REPUBLICAÇÃO:**

**22C29E7724182C0AC52E5DC4A0E4AEB0301CB389**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, a prorrogação da **CHAMADA PÚBLICA**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. Com recebimento de proposta durante o período de **19 de março de 2026 a 01 de abril de 2026** e sessão de abertura de envelopes e conferência de Documentos com abertura marcada para 06 de Abril de 2026 às 14:30 horas (Horário de Brasília - DF).

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Modo de Disputa:** FECHADO

**Data da realização do certame:** 06/04/2026 às 14:30 horas (Horário de Brasília - DF)

**Local:** Sala de Licitações (localizada à Avenida Libindo Ferreira Leite nº251 centro de Caracol MS)

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21, 11.947/2009, Resoluções do FNDE, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, localizada



à Avenida Libindo Ferreira Leite nº251 centro de Caracol MS na sala de Licitações, via email: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br) ou pelo site: [https://web.qualitysistemas.com.br/processos\\_licitatorios/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_caracol).

Caracol/MS, 18 de Março de 2026.

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**  
**Secretário Municipal de Planejamento**  
**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 093, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**“Altera a redação do artigo 3º do Decreto Municipal n. 079 de 09 de março de 2026 e dá outras providências”.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARACOL-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n. 079 de 09 de março de 2026, que “ institui e autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o pagamento de valor retroativo de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal que atuaram no ano de 2024, tendo em vista que o Ministério da Saúde disponibilizou o recurso no exercício de 2026;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica acrescido ao artigo 3º do Decreto Municipal n. 079 de 09 de março de 2026 o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 3º...

**Parágrafo único:** Fica autorizado o pagamento de valor retroativo de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal que atuaram desde o exercício de 2024, que atualmente possuam ou não vínculo com a municipalidade, de acordo com os indicadores apurados e valores recebidos do Ministério da Saúde.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 18 de março de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA LOG ENGENHARIA LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 005/2024**

**Das partes:** O **MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**(CNPJ:03.217.924/0001-32) **E A EMPRESA LOG ENGENHARIA LTDA**(CNPJ: 37.178.860/0001-20)

**Do objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de supressão de valor do contrato administrativo n. 037/2024.

**Do valor:** Fica suprimido ao valor do Contrato Administrativo nº 037/2024, a importância de R\$: 456.336,04(quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e seis reais e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 9,67% do valor contratual, conforme demonstrado no Termo de Medição Final da obra.

**Do fundamento legal:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o art. 124, Inciso I, inciso “b”, e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, na justificativa, termo de concordância e parecer jurídico anexos ao Processo Administrativo n. 046/2024.

**Data de assinatura:** 18/03/2026

**Assinam:** Carlos Humberto Pagliosa – pela contratante

**Odir Garcia de Freitas** -pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026**  
**INEXIGIBILIDADE 05/2026**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026**

**CONTRATANTE** CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

**CNPJ/MF N °** 03.217.924/0001-32

**CONTRATADO** GLAUCIA BARBOSA DE SOUZA JERONYMO ME

**CNPJ/MF N °** 10.355.369/0001-70

**OBJETO** FORNECIMENTO DA OBRA LITERÁRIA “**RELATOS E MEMÓRIAS DE CARACOL**”, PERTENCENTE A COLEÇÃO EXCLUSIVA, PRODUZIDA E COMERCIALIZADA POR FORNECEDOR DETENTOR DOS DIREITOS AUTORAIS E EDITORIAIS, CONTENDO CONTEÚDO PERSONALIZADO COM REGISTROS HISTÓRICOS, RELATOS, IMAGENS E INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

**Valor** 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

**Dotação orçamentaria**

|                |                 |                                                     |
|----------------|-----------------|-----------------------------------------------------|
| Código         | 10              |                                                     |
| Org. Unid.     | 02.001          | Gabinete do Prefeito                                |
| Função         | 04              | Administração                                       |
| Subfunção      | 122             | Administração Geral                                 |
| Programa       | 0300            | Gestão Administrativa                               |
| Proj. / Ativ.  | 2002            | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito   |
| El. Despesa    | 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita |
| Sub Elemento   | 99              | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           |
| F. de Recursos | 1500            | Recursos não Vinculados de Impostos                 |
| Desdobramento  | 0007000         | Sem Código de Acompanhamento                        |

**Vigência 06** (seis) meses contados do dia útil subsequente a publicação do extrato ao contrato.

**Data de assinatura 18/03/2026.**

Caracol MS, 18 de março de 2026.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

**CNPJ** 03.217.924/0001-32

**CONTRATADO:** TAVARES TRANSPORTE LTDA

**CNPJ** 40.203.682/0001-54

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (LINHAS FAZENDA BOM PASTOR FAZENDA CAFEZAL) DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | <b>LINHA 1 DISTRITO DO ALTO CARACOL:</b> ROTA FAZENDA BOM PASTOR, FAZENDA ÁGUA BRANCA, FAZENDA SANTA IZABEL, FAZENDA SANTA APOLONIA, FAZENDA MILAGROSA, FAZENDA RETIRO DA ÁGUA BRANCA, FAZENDA DOM PEDRITO, FAZENDA QUARATO, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, CHÁCARA SÃO JOSÉ, FAZENDA SÃO JOSÉ, FAZENDA AGROPECUÁRIA CARACOL SEDE, FAZENDA BRASÍLIA, FAZENDA BAGUAÇU, FAZENDA VERA CRUZ, FAZENDA CONCHILHA VERDE, FAZENDA COMAPE. <b>COM NO MINIMO 32 ASSENTOS. 200 DIAS LETIVOS.</b>                                               | KM      | 40.800     | R\$ 6.00              | R\$ 244.800,00     |
| 2    | <b>LINHA 2 DISTRITO DO ALTO CARACOL:</b> ROTA FAZENDA CAFEZAL, FAZENDA SANTA TEREZINHA I, FAZENDA MONTE ALTO, FAZENDA BOA SORTE, FAZENDA TATÁ, FAZENDA CAIANA, FAZENDA SOLEDADE, FAZENDA CAMPO BASSO, FAZENDA PINGO DE OURO, FAZENDA NOVA PARAISO, FAZENDA DIVISA, FAZENDA SANTA TEREZINHA II, FAZENDA RANCHO ALEGRE, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA PEDRA BRANCA, RETIRO FAZENDA RIO DE AREIA, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA RETIRO SÃO BENTO, RETIRO SOLEDADE. <b>COM NO MINIMO 23 ASSENTOS. 200 DIAS LETIVOS.</b> | KM      | 39.200     | R\$ 4,9               | R\$ 192.080,00     |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                             |                 |                                                                                                 |
|-----------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cód. Reduzido               | 73              |                                                                                                 |
| Org. Unid.                  | 05              | Secretaria Municipal De Educação                                                                |
| Função                      | 12              | Educação                                                                                        |
| Sub-Função                  | 361             | Ensino Fundamental                                                                              |
| Programa                    | 0600            | Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos                                                   |
| Proj. /Ativ.                | 2032            | Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar                                           |
| El. Despesa                 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                  |
| F.de Recursos               | 1571            | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| <b>Total:R\$ 170.000,00</b> |                 |                                                                                                 |

|                             |                 |                                                                                                           |
|-----------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cód. Reduzido               | 76              |                                                                                                           |
| Org. Unid.                  | 05              | Secretaria Municipal De Educação                                                                          |
| Função                      | 12              | Educação                                                                                                  |
| Sub-Função                  | 361             | Ensino Fundamental                                                                                        |
| Programa                    | 0600            | Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos                                                             |
| Proj. /Ativ.                | 2032            | Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar                                                     |
| El. Despesa                 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                            |
| F.de Recursos               | 1553            | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| <b>Total: R\$ 55.000,00</b> |                 |                                                                                                           |

|                              |                 |                                                       |
|------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| Cód. Reduzido                | 66              |                                                       |
| Org. Unid.                   | 05              | Secretaria Municipal De Educação                      |
| Função                       | 12              | Educação                                              |
| Sub-Função                   | 361             | Ensino Fundamental                                    |
| Programa                     | 0600            | Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos         |
| Proj. /Ativ.                 | 2032            | Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar |
| El. Despesa                  | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        |
| F.de Recursos                | 1500            | Recursos Não Vinculados de Impostos                   |
| <b>Total: R\$ 211.880,00</b> |                 |                                                       |

Valor total da contratação é de **R\$ 436.880,00** (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

**LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/2021

**O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial.

**Data de assinatura:** 18/03/2026.

CARACOL/MS, 18 MARÇO DE 2026.

ASSINAM:

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA** – CONTRATANTE

**CNPJ:** 03.217.924/0001-32

**TAVARES TRANSPORTE LTDA** - CONTRATADO

Reginaldo Tavares Da Conceicao

**CNPJ:** Nº 40.203.682/0001-54

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

#### PORTARIA/LIC/PMC Nº 59 – DE 18 DE MARÇO DE 2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **suprir a necessidade da realização de transporte dos servidores e prefeito do Município de Caracol/MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

| SERVIDOR              | MATRÍCULA | SECRETARIA |
|-----------------------|-----------|------------|
| MARIANE BENITES GODOY | 2523      | ADM        |
| CARLOS JUNIOR GODOY   | 177       | ADM        |
| ALINY LEITE SERENA    | 3636      | ADM        |

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

#### PORTARIA/LIC/PMC Nº60 - DE 19 DE MARÇO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º, conforme abaixo:

|               | SERVIDOR                    | MAT. | VINCULO      | SEC.     |
|---------------|-----------------------------|------|--------------|----------|
| <b>GESTOR</b> | Juscilei Da Silva Paim 3724 | 3724 | Comissionada | Educação |
| <b>FISCAL</b> | Ruberval Leite Silva        | 374  | Efetivo      | Educação |
| <b>FISCAL</b> | Jary Souza Neto             | 2695 | Comissionado | Educação |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

| Nº                | CONTRATO Nº 19/2026                                                                                                                                                                          |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (LINHAS FAZENDA BOM PASTOR FAZENDA CAFEZAL) DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS. |
| <b>CONTRATADO</b> | TAVARES TRANSPORTE LTDA                                                                                                                                                                      |
| <b>CNPJ Nº</b>    | 40.203.682/0001-54                                                                                                                                                                           |
| <b>VIGÊNCIA</b>   | O prazo de vigência da contratação é de <b>12 (doze) meses</b> contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial.                              |
| <b>VALOR</b>      | <b>R\$ 436.880,00</b> (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).                                                                                                       |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 103 DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

“Concessão de férias à servidor público.”

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidor (a) Público Municipal Srª. Ana Carla Alvares, ocupante do cargo efetiva de Agente Comunitário de Saúde registrada na matrícula sob nº 1636, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 11/01/2025, a partir de 02/03/2026 a 16/03/2026.

**Art. 2º.** O gozo das férias de 5 (cinco) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 17 de março de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 104 DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

“Concessão de férias à servidor público.”

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidor (a) Público Municipal Srª. Carla Amancio do Carmo, ocupante do cargo efetiva de Fisioterapeuta registrada na matrícula sob nº 539, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, a partir de 20/03/2026 a 29/03/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 17 de março de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 099 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56,VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor, Tiago Henrique Martins Ramos, ocupante do cargo comissionado de Assessor I, matrícula 2934, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/12/2024 a 05/12/2025, a partir de 16/03/2026 a 04/04/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 17 de março de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa****Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 102 DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Senhora Rosana Galeano, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1621, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 11/01/2025, a partir de 02/03/2026 a 16/03/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 17 de março de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa****Prefeito Municipal de Caracol/MS**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 101 DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor Alain Carlos Inzabrald Godoy, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, matrícula 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 31/08/2026, a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 17 de março de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa****Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 100 DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56,VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor, Nivaldo Leite Brites, ocupante do cargo Comissionado de Assessor I, matrícula 2240, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 18/06/2023 a 17/06/2024, a partir de 16/03/2026 a 04/04/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 17 de março de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 61 - DE 18 DE MARÇO DE 2026**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|               | SERVIDOR                 | MAT. | VINCULO | SEC.  |
|---------------|--------------------------|------|---------|-------|
| <b>GESTOR</b> | MARIANE BENITES GODOY    | 2523 | COMIS.  | ADM   |
| <b>FISCAL</b> | PATRICIA IBANES QUINTANA | 2213 | EFETIVO | ADM   |
| <b>FISCAL</b> | IBRAIN ARAUJO GARCIA     | 811  | EFETIVO | OBRAS |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

| Nº                | CONTRATO Nº 20/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>     | FORNECIMENTO DA OBRA LITERÁRIA "RELATOS E MEMÓRIAS DE CARACOL", PERTENCENTE A COLEÇÃO EXCLUSIVA, PRODUZIDA E COMERCIALIZADA POR FORNECEDOR DETENTOR DOS DIREITOS AUTORAIS E EDITORIAIS, CONTENDO CONTEÚDO PERSONALIZADO COM REGISTROS HISTÓRICOS, RELATOS, IMAGENS E INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS. |
| <b>CONTRATADO</b> | GLAUCIA BARBOSA DE SOUZA JERONYMO ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CNPJ Nº</b>    | 10.355.369/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>VIGÊNCIA</b>   | <b>06</b> (seis) meses contados do dia útil subsequente a publicação do extrato ao contrato                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>VALOR</b>      | 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 18 de março de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2026****DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2026****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO**O Secretário Municipal de Planejamento De Caracol - MS no uso das atribuições que lhe confere a portaria 24/2024, em conformidade com artigo 71 inciso do IV, Artigo 72 paragrafo único e inciso VIII da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº 021/2026, de Dispensa de Licitação nº 07/2026 de acordo com o inciso II do artigo 75 da lei mencionada anteriormente e determina a publicação em sítio eletrônico oficial.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE TERRA NUA-VTN 2026, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA-IN Nº 1877/2019 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**FORNECEDOR:**

| FORNECEDOR                                | CPF/CNPJ          | VALOR        |
|-------------------------------------------|-------------------|--------------|
| ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HÍDRICA LTDA | 35.654.766/000174 | R\$ 7.050,00 |

**Valor total : R\$ 7.050,00** (sete mil e cinquenta reais)**Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial.

Caracol MS, 18 de março de 2026.

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**

Secretário Municipal de Planejamento

**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, AUTORIZO, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **GLAUCIA BARBOSA DE SOUZA JERONYMO**, inscrita sob o **CNPJ 10.355.369/0001-70** no valor total **R\$ 9.900,00 (Nove Mil E Novecentos Reais )** Cujo objeto **FORNECIMENTO DA OBRA LITERÁRIA "RELATOS E MEMÓRIAS DE CARACOL", PERTENCENTE A COLEÇÃO EXCLUSIVA, PRODUZIDA E COMERCIALIZADA POR FORNECEDOR DETENTOR DOS DIREITOS AUTORAIS E EDITORIAIS, CONTENDO CONTEÚDO PERSONALIZADO COM REGISTROS HISTÓRICOS, RELATOS, IMAGENS E INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**, conforme disposições contidas no Termo de Referência.

Caracol/MS, 18 de março de 2026.

---

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**

Secretário Municipal de Planejamento

**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**  
**JANEIRO A DEZEMBRO**

| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL<br>(a) | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(b) | RECEITAS REALIZADAS<br>(c) | SALDO<br>d=(c - b) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                                                            | <b>629.500,00</b>       | <b>729.500,00</b>          | <b>744.176,35</b>          | <b>14.676,35</b>   |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                                   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        |
| Impostos                                                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Taxas                                                                                | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>Contribuições</b>                                                                 | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        |
| Contribuições Sociais                                                                | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                           | <b>36.000,00</b>        | <b>36.000,00</b>           | <b>31.851,17</b>           | <b>-4.148,83</b>   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Valores Mobiliários                                                                  | 36.000,00               | 36.000,00                  | 31.851,17                  | -4.148,83          |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>Receita Agropecuária</b>                                                          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        |
| Receita Agropecuária                                                                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>Receita Industrial</b>                                                            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        |
| Receita Industrial                                                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>Receita de Serviços</b>                                                           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>Transferências Correntes</b>                                                      | <b>593.500,00</b>       | <b>693.500,00</b>          | <b>712.325,18</b>          | <b>18.825,18</b>   |
| Transferências da União e de Suas Entidades                                          | 388.000,00              | 488.000,00                 | 461.325,18                 | -26.674,82         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades                 | 205.500,00              | 205.500,00                 | 251.000,00                 | 45.500,00          |
| Transferências dos Municípios e de Suas Entidades                                    | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                     | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>Receitas de Capital</b>                                                           | <b>148.000,00</b>       | <b>148.000,00</b>          | <b>298.712,00</b>          | <b>150.712,00</b>  |
| <b>Operações de Crédito</b>                                                          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>Alienação de Bens</b>                                                             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>Amortização de Empréstimos</b>                                                    | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        |
| Amortização de Empréstimos                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>Transferências de Capital</b>                                                     | <b>148.000,00</b>       | <b>148.000,00</b>          | <b>298.712,00</b>          | <b>150.712,00</b>  |
| Transferências da União e de Suas Entidades                                          | 147.000,00              | 147.000,00                 | 298.712,00                 | 151.712,00         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades                 | 1.000,00                | 1.000,00                   | 0,00                       | -1.000,00          |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**  
**JANEIRO A DEZEMBRO**

| RECEITAS                                                                     | PREVISÃO INICIAL<br>(a) | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(b) | RECEITAS REALIZADAS<br>(c) | SALDO<br>d=(c - b) |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| Transferências dos Municípios e de Suas Entidades                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Transferências de Instituições Privadas                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Transferências do Exterior                                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Demais Transferências de Capital                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>                                            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        |
| Integralização de Capital Social                                             | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Demais Receitas de Capital                                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>                                             | <b>777.500,00</b>       | <b>877.500,00</b>          | <b>1.042.888,35</b>        | <b>165.388,35</b>  |
| <b>REFINANCIAMENTO (II)</b>                                                  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        |
| <b>Operações de Crédito Internas</b>                                         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        |
| Mobiliária                                                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Contratual                                                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>Operações de Crédito Externas</b>                                         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        |
| Mobiliária                                                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Contratual                                                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)</b>                           | <b>777.500,00</b>       | <b>877.500,00</b>          | <b>1.042.888,35</b>        | <b>165.388,35</b>  |
| <b>DÉFICIT (IV)</b>                                                          | <b>1.999.521,02</b>     | <b>3.190.172,53</b>        | <b>2.367.268,91</b>        | <b>-822.903,62</b> |
| <b>TOTAL (V)= (III+IV)</b>                                                   | <b>2.777.021,02</b>     | <b>4.067.672,53</b>        | <b>3.410.157,26</b>        | <b>-657.515,27</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>        |
| Superávit Financeiro                                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Reabertura de créditos adicionais                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |

| DESPESAS                                               | DOTAÇÃO INICIAL<br>(e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(f) | DESPESAS EMPENHADAS<br>(g) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(h) | DESPESAS PAGAS<br>(i) | SALDO DA DOTAÇÃO<br>j=(f-g) |
|--------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                              | <b>2.524.713,76</b>    | <b>3.757.808,08</b>       | <b>3.281.327,65</b>        | <b>3.222.753,32</b>        | <b>3.222.753,32</b>   | <b>476.480,43</b>           |
| Pessoal e Encargos Sociais                             | 1.459.600,00           | 2.194.709,21              | 2.027.155,12               | 2.011.057,96               | 2.011.057,96          | 167.554,09                  |
| Juros e Encargos da Dívida                             | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                        |
| Outras Despesas Correntes                              | 1.065.113,76           | 1.563.098,87              | 1.254.172,53               | 1.211.695,36               | 1.211.695,36          | 308.926,34                  |
| <b>Despesas de Capital</b>                             | <b>252.307,26</b>      | <b>309.864,45</b>         | <b>128.829,61</b>          | <b>116.640,75</b>          | <b>116.640,75</b>     | <b>181.034,84</b>           |
| Investimentos                                          | 252.307,26             | 309.864,45                | 128.829,61                 | 116.640,75                 | 116.640,75            | 181.034,84                  |
| Inversões Financeiras                                  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                        |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                        |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>                      | <b>2.777.021,02</b>    | <b>4.067.672,53</b>       | <b>3.410.157,26</b>        | <b>3.339.394,07</b>        | <b>3.339.394,07</b>   | <b>657.515,27</b>           |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)</b>      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                 |
| <b>Amortização da Dívida Interna</b>                   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                 |
| Dívida Mobiliária                                      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                        |
| Outras Dívidas                                         | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                        |
| <b>Amortização da Dívida Externa</b>                   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                 |
| Dívida Mobiliária                                      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                        |
| Outras Dívidas                                         | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                        |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)</b> | <b>2.777.021,02</b>    | <b>4.067.672,53</b>       | <b>3.410.157,26</b>        | <b>3.339.394,07</b>        | <b>3.339.394,07</b>   | <b>657.515,27</b>           |
| <b>SUPERÁVIT (IX)</b>                                  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                 |
| <b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>                         | <b>2.777.021,02</b>    | <b>4.067.672,53</b>       | <b>3.410.157,26</b>        | <b>3.339.394,07</b>        | <b>3.339.394,07</b>   | <b>657.515,27</b>           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**  
**JANEIRO A DEZEMBRO**

OGAIR GARCIA LEITE  
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA  
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO  
JANEIRO A DEZEMBRO

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                    |                                             | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO         |
|--------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|----------------|-----------|----------------|---------------|
|                                | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) |                |           |                | (f)=(a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES             | 0,00                         | 29.516,12                                   | 13.446,00      | 13.446,00 | 16.070,12      | 0,00          |
| Pessoal e Encargos Sociais     | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00          |
| Juros e Encargos da Dívida     | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00          |
| Outras Despesas Correntes      | 0,00                         | 29.516,12                                   | 13.446,00      | 13.446,00 | 16.070,12      | 0,00          |
| Despesas de Capital            | 0,00                         | 66.384,67                                   | 64.900,31      | 64.900,31 | 1.484,36       | 0,00          |
| Investimentos                  | 0,00                         | 66.384,67                                   | 64.900,31      | 64.900,31 | 1.484,36       | 0,00          |
| Inversões Financeiras          | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00          |
| Amortização da Dívida          | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00          |
| TOTAL                          | 0,00                         | 95.900,79                                   | 78.346,31      | 78.346,31 | 17.554,48      | 0,00          |

OGAIR GARCIA LEITE  
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA  
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas  
  
Exercício: 2025

**ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**  
**JANEIRO A DEZEMBRO**

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS                    |                                             | PAGOS (c)   | CANCELADOS (d) | SALDO         |
|---------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|-------------|----------------|---------------|
|                                                         | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) |             |                | (e)=(a+b-c-d) |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                               | <b>577,50</b>                | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> | 0,00           | <b>577,50</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                              | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00        | 0,00           | 0,00          |
| Juros e Encargos da Dívida                              | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00        | 0,00           | 0,00          |
| Outras Despesas Correntes                               | 577,50                       | 0,00                                        | 0,00        | 0,00           | 577,50        |
| <b>Despesas de Capital</b>                              | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> | 0,00           | <b>0,00</b>   |
| Investimentos                                           | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00        | 0,00           | 0,00          |
| Inversões Financeiras                                   | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00        | 0,00           | 0,00          |
| Amortização da Dívida                                   | 0,00                         | 0,00                                        | 0,00        | 0,00           | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>577,50</b>                | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>577,50</b> |

OGAIR GARCIA LEITE  
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA  
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP****JANEIRO A DEZEMBRO**

| INGRESSOS                                                                                                       |                     |                    | DISPÊNDIOS                                                                                                      |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                   | Exercício Atual     | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                   | Exercício Atual     | Exercício Anterior  |
| <b>Receitas Orçamentárias (I)</b>                                                                               | <b>1.042.888,35</b> | <b>598.116,38</b>  | <b>Despesas Orçamentárias (VI)</b>                                                                              | <b>3.410.157,26</b> | <b>3.552.035,05</b> |
| 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                       | 7.551,39            | 6.155,42           | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                       | 2.667.858,82        | 2.642.147,01        |
| 501 - Outros Recursos não Vinculados                                                                            | 0,00                | 0,00               | 501 - Outros Recursos não Vinculados                                                                            | 0,00                | 0,00                |
| 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos                                                        | 0,00                | 0,00               | 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos                                                        | 0,00                | 0,00                |
| 503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública                                  | 0,00                | 0,00               | 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                          | 0,00                | 0,00                |
| 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                          | 0,00                | 0,00               | 503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública                                  | 0,00                | 0,00                |
| 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                 | 0,00                | 0,00               | 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                 | 0,00                | 0,00                |
| 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                 | 0,00                | 0,00               | 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                 | 0,00                | 0,00                |
| 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                 | 0,00                | 0,00               | 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                 | 0,00                | 0,00                |
| 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF                                                                         | 0,00                | 0,00               | 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF                                                                         | 0,00                | 0,00                |
| 545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007-2020)                                                             | 0,00                | 0,00               | 545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007-2020)                                                             | 0,00                | 0,00                |
| 546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI                                                  | 0,00                | 0,00               | 546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI                                                  | 0,00                | 0,00                |
| 550 - Transferência do Salário-Educação                                                                         | 0,00                | 0,00               | 550 - Transferência do Salário-Educação                                                                         | 0,00                | 0,00                |
| 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                | 0,00                | 0,00               | 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                | 0,00                | 0,00                |
| 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 0,00                | 0,00               | 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 0,00                | 0,00                |
| 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0,00                | 0,00               | 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0,00                | 0,00                |
| 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | 0,00                | 0,00               | 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | 0,00                | 0,00                |
| 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 0,00                | 0,00               | 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 0,00                | 0,00                |
| 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | 0,00                | 0,00               | 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | 0,00                | 0,00                |
| 572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação       | 0,00                | 0,00               | 572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação       | 0,00                | 0,00                |
| 573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013    | 0,00                | 0,00               | 573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013    | 0,00                | 0,00                |
| 574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação                                                                | 0,00                | 0,00               | 574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação                                                                | 0,00                | 0,00                |
| 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                        | 0,00                | 0,00               | 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                        | 0,00                | 0,00                |
| 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                         | 0,00                | 0,00               | 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                         | 0,00                | 0,00                |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP**  
**JANEIRO A DEZEMBRO**

| INGRESSOS                                                                                                                                                                                                                    |                 |                    | DISPÊNDIOS                                                                                                                                                                                                                   |                 |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00               | 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00               |
| 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                           | 0,00            | 0,00               | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                           | 0,00            | 0,00               |
| 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                          | 0,00            | 0,00               | 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                          | 0,00            | 0,00               |
| 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0   | 0,00            | 0,00               | 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0   | 0,00            | 0,00               |
| 603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0,00            | 0,00               | 603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0,00            | 0,00               |
| 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias                                                                                 | 0,00            | 0,00               | 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias                                                                                 | 0,00            | 0,00               |
| 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                                                                                           | 0,00            | 0,00               | 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                                                                                           | 0,00            | 0,00               |
| 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                                                                       | 0,00            | 0,00               | 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                                                                       | 0,00            | 0,00               |
| 622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                                                                                                                                                        | 0,00            | 0,00               | 622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                                                                                                                                                        | 0,00            | 0,00               |
| 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                  | 0,00            | 0,00               | 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                  | 0,00            | 0,00               |
| 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                           | 0,00            | 0,00               | 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                           | 0,00            | 0,00               |
| 633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                         | 0,00            | 0,00               | 633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                         | 0,00            | 0,00               |
| 634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde                                                                                                                                                                                | 0,00            | 0,00               | 634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde                                                                                                                                                                                | 0,00            | 0,00               |
| 635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013                                                                                                                    | 0,00            | 0,00               | 635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013                                                                                                                    | 0,00            | 0,00               |
| 636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                                        | 0,00            | 0,00               | 636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                                        | 0,00            | 0,00               |
| 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                                                                                                                                                     | 0,00            | 0,00               | 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                                                                                                                                                     | 0,00            | 0,00               |
| 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                                                                               | 676.522,55      | 353.389,87         | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                                                                               | 518.136,72      | 520.967,32         |
| 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                                                                                                   | 256.958,39      | 236.517,09         | 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                                                                                                   | 224.161,72      | 212.391,87         |
| 662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                                                                                                                                                 | 0,00            | 0,00               | 662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                                                                                                                                                 | 0,00            | 0,00               |
| 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                                                                                                                  | 82,50           | 2.054,00           | 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00               |
| 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                                                                                                                                                        | 101.773,52      | 0,00               | 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                                                                                                                                                        | 0,00            | 0,00               |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP**

JANEIRO A DEZEMBRO

| INGRESSOS                                                                                                                            |                 |                    | DISPÊNDIOS                                                                                                                           |                 |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                        | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                        | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                         | 0,00            | 0,00               | 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                         | 0,00            | 176.528,85         |
| 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                                                      | 0,00            | 0,00               | 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                                                      | 0,00            | 0,00               |
| 702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios                                                   | 0,00            | 0,00               | 702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios                                                   | 0,00            | 0,00               |
| 703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades                                              | 0,00            | 0,00               | 703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades                                              | 0,00            | 0,00               |
| 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                             | 0,00            | 0,00               | 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                             | 0,00            | 0,00               |
| 705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                          | 0,00            | 0,00               | 705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                          | 0,00            | 0,00               |
| 706 - Transferência Especial da União                                                                                                | 0,00            | 0,00               | 706 - Transferência Especial da União                                                                                                | 0,00            | 0,00               |
| 707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020                                                     | 0,00            | 0,00               | 707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020                                                     | 0,00            | 0,00               |
| 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais                                                 | 0,00            | 0,00               | 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais                                                 | 0,00            | 0,00               |
| 709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos                                                 | 0,00            | 0,00               | 709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos                                                 | 0,00            | 0,00               |
| 710 - Transferência Especial dos Estados                                                                                             | 0,00            | 0,00               | 710 - Transferência Especial dos Estados                                                                                             | 0,00            | 0,00               |
| 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.                                                 | 0,00            | 0,00               | 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.                                                 | 0,00            | 0,00               |
| 712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN                                                       | 0,00            | 0,00               | 712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN                                                       | 0,00            | 0,00               |
| 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP                                                   | 0,00            | 0,00               | 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP                                                   | 0,00            | 0,00               |
| 714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT                                               | 0,00            | 0,00               | 714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT                                               | 0,00            | 0,00               |
| 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual                                           | 0,00            | 0,00               | 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual                                           | 0,00            | 0,00               |
| 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura                             | 0,00            | 0,00               | 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura                             | 0,00            | 0,00               |
| 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022                                                | 0,00            | 0,00               | 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022                                                | 0,00            | 0,00               |
| 718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022                                       | 0,00            | 0,00               | 718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022                                       | 0,00            | 0,00               |
| 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                                      | 0,00            | 0,00               | 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                                      | 0,00            | 0,00               |
| 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 0,00            | 0,00               | 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 0,00            | 0,00               |
| 721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019                                           | 0,00            | 0,00               | 721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019                                           | 0,00            | 0,00               |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP****JANEIRO A DEZEMBRO**

| INGRESSOS                                                                              |                 |                    | DISPÊNDIOS                                                                             |                 |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                          | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                          | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 747 - Outras vinculações de transferências da União                                    | 0,00            | 0,00               | 747 - Outras vinculações de transferências da União                                    | 0,00            | 0,00               |
| 748 - Outras vinculações de transferências dos Estados                                 | 0,00            | 0,00               | 748 - Outras vinculações de transferências dos Estados                                 | 0,00            | 0,00               |
| 749 - Outras vinculações de transferências                                             | 0,00            | 0,00               | 749 - Outras vinculações de transferências                                             | 0,00            | 0,00               |
| 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE              | 0,00            | 0,00               | 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE              | 0,00            | 0,00               |
| 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 0,00            | 0,00               | 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 0,00            | 0,00               |
| 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito                                                  | 0,00            | 0,00               | 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos                  | 0,00            | 0,00               |
| 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos                  | 0,00            | 0,00               | 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito                                                  | 0,00            | 0,00               |
| 754 - Recursos de Operações de Crédito                                                 | 0,00            | 0,00               | 754 - Recursos de Operações de Crédito                                                 | 0,00            | 0,00               |
| 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                      | 0,00            | 0,00               | 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                      | 0,00            | 0,00               |
| 756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta                    | 0,00            | 0,00               | 756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta                    | 0,00            | 0,00               |
| 757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte               | 0,00            | 0,00               | 757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte               | 0,00            | 0,00               |
| 758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte           | 0,00            | 0,00               | 758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte           | 0,00            | 0,00               |
| 759 - Recursos Vinculados a Fundos                                                     | 0,00            | 0,00               | 759 - Recursos Vinculados a Fundos                                                     | 0,00            | 0,00               |
| 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas                                          | 0,00            | 0,00               | 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas                                          | 0,00            | 0,00               |
| 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza                 | 0,00            | 0,00               | 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza                 | 0,00            | 0,00               |
| 799 - Outras Vinculações Legais                                                        | 0,00            | 0,00               | 799 - Outras Vinculações Legais                                                        | 0,00            | 0,00               |
| 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)      | 0,00            | 0,00               | 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)      | 0,00            | 0,00               |
| 801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)             | 0,00            | 0,00               | 801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)             | 0,00            | 0,00               |
| 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                              | 0,00            | 0,00               | 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                              | 0,00            | 0,00               |
| 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)           | 0,00            | 0,00               | 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)           | 0,00            | 0,00               |
| 804 - Demais Recursos Previdenciários                                                  | 0,00            | 0,00               | 804 - Demais Recursos Previdenciários                                                  | 0,00            | 0,00               |
| 860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios                             | 0,00            | 0,00               | 860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios                             | 0,00            | 0,00               |
| 861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais                     | 0,00            | 0,00               | 861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais                     | 0,00            | 0,00               |
| 862 - Recursos de Depósitos de Terceiros                                               | 0,00            | 0,00               | 862 - Recursos de Depósitos de Terceiros                                               | 0,00            | 0,00               |
| 869 - Outros Recursos Extraorçamentários                                               | 0,00            | 0,00               | 869 - Outros Recursos Extraorçamentários                                               | 0,00            | 0,00               |
| 880 - Recursos Próprios dos Consórcios                                                 | 0,00            | 0,00               | 880 - Recursos Próprios dos Consórcios                                                 | 0,00            | 0,00               |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP****JANEIRO A DEZEMBRO**

| INGRESSOS                                                                  |                     |                     | DISPÊNDIOS                                                                  |                     |                     |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                              | Exercício Atual     | Exercício Anterior  | ESPECIFICAÇÃO                                                               | Exercício Atual     | Exercício Anterior  |
| 898 - Recursos a Classificar                                               | 0,00                | 0,00                | 898 - Recursos a Classificar                                                | 0,00                | 0,00                |
| 899 - Outros Recursos Vinculados                                           | 0,00                | 0,00                | 899 - Outros Recursos Vinculados                                            | 0,00                | 0,00                |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                           | <b>2.737.593,94</b> | <b>2.730.413,29</b> | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>                         | <b>10.000,00</b>    | <b>313,05</b>       |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Repasse Duodécimo Outros Poderes                                           | 0,00                | 0,00                | Repasse Duodécimo Outros Poderes                                            | 0,00                | 0,00                |
| Outras Transferências Financeiras                                          | 0,00                | 0,00                | Outras Transferências Financeiras                                           | 0,00                | 0,00                |
| Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária | 2.737.593,94        | 2.730.413,29        | Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária | 10.000,00           | 313,05              |
| Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS  | 0,00                | 0,00                | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS  | 0,00                | 0,00                |
| Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS  | 0,00                | 0,00                | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS  | 0,00                | 0,00                |
| Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares   | 0,00                | 0,00                | Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares   | 0,00                | 0,00                |
| <b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>                    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras                          | 0,00                | 0,00                | Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras                  | 0,00                | 0,00                |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                                           | 0,00                | 0,00                | Bloqueios de Valores em Caixa                                               | 0,00                | 0,00                |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>                                | <b>952.070,95</b>   | <b>838.693,39</b>   | <b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>                                    | <b>947.645,88</b>   | <b>825.519,26</b>   |
| Inscrição de Restos a Pagar não Processados                                | 70.763,19           | 95.900,79           | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                                | 78.346,31           | 87.771,56           |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                                    | 0,00                | 0,00                | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                                    | 0,00                | 0,00                |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                | 876.835,70          | 734.559,98          | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 862.844,95          | 731.355,56          |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                                     | 4.472,06            | 8.232,62            | Outros Pagamentos Extra Orçamentários                                       | 6.454,62            | 6.392,14            |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>                                     | <b>408.056,17</b>   | <b>618.700,47</b>   | <b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>                                 | <b>772.806,27</b>   | <b>408.056,17</b>   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                                | 408.056,17          | 618.700,47          | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                                 | 772.806,27          | 408.056,17          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                         | 0,00                | 0,00                | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                          | 0,00                | 0,00                |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                | 0,00                | 0,00                | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>                                | <b>5.140.609,41</b> | <b>4.785.923,53</b> | <b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>                             | <b>5.140.609,41</b> | <b>4.785.923,53</b> |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP**  
**JANEIRO A DEZEMBRO**

OGAIR GARCIA LEITE  
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA  
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2025

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO**  
**JANEIRO ADEZEMBRO**

| ATIVO                                                    |                   |                    | PASSIVO                                                                        |                   |                    |
|----------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                            | Exercício Atual   | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                  | Exercício Atual   | Exercício Anterior |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                  | <b>778.682,86</b> | <b>411.950,20</b>  | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                                      | <b>32.910,96</b>  | <b>18.920,21</b>   |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                            | 772.806,27        | 408.056,17         | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 0,00              | 0,00               |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO                                   | 0,00              | 0,00               | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO                                     | 0,00              | 0,00               |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                  | 5.876,59          | 3.894,03           | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                                    | 577,50            | 333,60             |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO     | 0,00              | 0,00               | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO                                               | 0,00              | 0,00               |
| ESTOQUES                                                 | 0,00              | 0,00               | TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO                                           | 0,00              | 0,00               |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA                  | 0,00              | 0,00               | PROVISÕES A CURTO PRAZO                                                        | 0,00              | 0,00               |
| ATIVO BIOLÓGICO                                          | 0,00              | 0,00               | ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                     | 32.333,46         | 18.586,61          |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 0,00              | 0,00               | <b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>                                                  | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>        |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                              | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>        | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 0,00              | 0,00               |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                           | 0,00              | 0,00               | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO                                     | 0,00              | 0,00               |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO                                   | 0,00              | 0,00               | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO                                    | 0,00              | 0,00               |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO                  | 0,00              | 0,00               | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO                                               | 0,00              | 0,00               |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO     | 0,00              | 0,00               | TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO                                           | 0,00              | 0,00               |
| ESTOQUES                                                 | 0,00              | 0,00               | PROVISÕES A LONGO PRAZO                                                        | 0,00              | 0,00               |
| ATIVO BIOLÓGICO                                          | 0,00              | 0,00               | DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO                                                | 0,00              | 0,00               |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 0,00              | 0,00               | RESULTADO DIFERIDO                                                             | 0,00              | 0,00               |
| INVESTIMENTOS                                            | 0,00              | 0,00               | <b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>                                                      | <b>745.771,90</b> | <b>393.029,99</b>  |
| PARTICIPAÇÕES PERMANENTES                                | 0,00              | 0,00               | DEMAIS RESERVAS                                                                | 0,00              | 0,00               |
| PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO                           | 0,00              | 0,00               | RESULTADOS ACUMULADOS                                                          | 745.771,90        | 393.029,99         |
| INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO                     | 0,00              | 0,00               | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO                                            | 352.741,91        | -215.689,20        |
| DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES                         | 0,00              | 0,00               | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                | 393.029,99        | 608.719,19         |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2025

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO**  
**JANEIRO ADEZEMBRO**

| ATIVO                                              |                   |                    | PASSIVO                                                       |                   |                    |
|----------------------------------------------------|-------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                      | Exercício Atual   | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                 | Exercício Atual   | Exercício Anterior |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS         | 0,00              | 0,00               | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              | 0,00              | 0,00               |
| (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS  | 0,00              | 0,00               | SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO | 0,00              | 0,00               |
| IMOBILIZADO                                        | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| BENS MOVEIS                                        | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| BENS IMÓVEIS                                       | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| (-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS     | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO    | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| INTANGÍVEL                                         | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| SOFTWARES                                          | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS            | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| DIREITO DE USO DE IMÓVEIS                          | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| PATRIMÔNIO CULTURAL INTANGÍVEL                     | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA                          | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL     | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| DIFERIDO                                           | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS           | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| GASTOS DE REORGANIZAÇÃO                            | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA                          | 0,00              | 0,00               |                                                               | 0,00              | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>778.682,86</b> | <b>411.950,20</b>  | <b>TOTAL</b>                                                  | <b>778.682,86</b> | <b>411.950,20</b>  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2025

---

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

**EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO**

**JANEIRO ADEZEMBRO**

---

OGAIR GARCIA LEITE  
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

---

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA  
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

Demonstrativo de Compensações  
JANEIRO A DEZEMBRO

| ATIVO                                                 |                 |                    | PASSIVO                                                 |                 |                    |
|-------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                           | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS                                | 0,00            | 0,00               | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                | 0,00            | 0,00               |
| Garantias e Contragarantias Recebidas                 | 0,00            | 0,00               | Garantias e Contragarantias Concedidas                  | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres | 0,00            | 0,00               | Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Contratuais                                  | 0,00            | 0,00               | Obrigações Contratuais                                  | 0,00            | 0,00               |
|                                                       | 0,00            | 0,00               |                                                         | 0,00            | 0,00               |
| Outros Atos Potenciais Ativos                         | 0,00            | 0,00               | Outros Atos Potenciais Passivos                         | 0,00            | 0,00               |
| TOTAL                                                 | 0,00            | 0,00               | TOTAL                                                   | 0,00            | 0,00               |
| SALDO PATRIMONIAL                                     |                 |                    |                                                         | 0,00            | 0,00               |

OGAIR GARCIA LEITE  
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA  
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Estrutura do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial**  
**JANEIRO A DEZEMBRO**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                                                   | 2025              | 2024             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| <b>500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos</b>                     | <b>152.992,37</b> | <b>75.704,24</b> |
| 501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados                                 | 0,00              | 0,00             |
| 502 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados da compensação de impostos.            | 0,00              | 0,00             |
| 540 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Im     | 0,00              | 0,00             |
| 541 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VA        | 0,00              | 0,00             |
| 542 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VA        | 0,00              | 0,00             |
| 543 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VA        | 0,00              | 0,00             |
| 544 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Precatórios do FUNDEF                              | 0,00              | 0,00             |
| 545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007-2020)                                                      | 0,00              | 0,00             |
| 546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI                                           | 0,00              | 0,00             |
| 550 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário-Educação                              | 0,00              | 0,00             |
| 551 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa      | 0,00              | 0,00             |
| 552 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa      | 0,00              | 0,00             |
| 553 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Program       | 0,00              | 0,00             |
| 569 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE                      | 0,00              | 0,00             |
| 570 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e     | 0,00              | 0,00             |
| 571 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumen    | 0,00              | 0,00             |
| 572 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instru   | 0,00              | 0,00             |
| 573 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural V  | 0,00              | 0,00             |
| 574 - Recursos de Exercícios Anteriores - Operações de Crédito Vinculadas à Educação                     | 0,00              | 0,00             |
| 575 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêne      | 0,00              | 0,00             |
| 576 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos dos Estados para programas de       | 0,00              | 0,00             |
| 599 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação                          | 0,00              | 0,00             |
| 600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie       | 0,00              | 0,00             |
| 601 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie       | 0,00              | 0,00             |
| 602 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie       | 0,00              | 0,00             |
| 603 - Recursos de Exercícios Anteriores -                                                                | 0,00              | 0,00             |
| 604 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas a    | 0,00              | 0,00             |
| 605 - Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação     | 0,00              | 0,00             |
| 621 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie       | 0,00              | 0,00             |
| 622 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie       | 0,00              | 0,00             |
| 631 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e     | 0,00              | 0,00             |
| 632 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumen    | 0,00              | 0,00             |
| 633 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrum    | 0,00              | 0,00             |
| 634 - Recursos de Exercícios Anteriores - Operações de Crédito vinculadas à Saúde                        | 0,00              | 0,00             |
| 635 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vi | 0,00              | 0,00             |
| 636 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêne      | 0,00              | 0,00             |
| 659 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde                             | 0,00              | 0,00             |
| 660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência     | 328.851,07        | 167.807,94       |
| 661 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistên     | 87.272,69         | 51.563,02        |
| 662 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assist     | 0,00              | 0,00             |
| 665 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc     | 2.136,50          | 2.054,00         |
| 669 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                | 101.773,52        | 0,00             |
| 700 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congên      | 0,00              | 0,00             |
| 701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congên      | 0,00              | 0,00             |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Estrutura do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial**  
**JANEIRO A DEZEMBRO**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                                                     | 2025     | 2024 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|
| 702 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congên        | 0,00     | 0,00 |
| 703 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congên        | 0,00     | 0,00 |
| 704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União Referentes a Compensações Financ         | 0,00     | 0,00 |
| 705 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Fin         | 0,00     | 0,00 |
| 706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferê    | 0,00     | 0,00 |
| 707 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Compleme    | 0,00     | 0,00 |
| 708 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União Referente à Compensação Financeira        | 0,00     | 0,00 |
| 709 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União referente à Compensação Financeira        | 0,00     | 0,00 |
| 710 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transf    | 0,00     | 0,00 |
| 711 - Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repa       | 0,00     | 0,00 |
| 712 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Peniten        | 0,00     | 0,00 |
| 713 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Seg         | 0,00     | 0,00 |
| 714 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amp         | 0,00     | 0,00 |
| 715 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022     | 0,00     | 0,00 |
| 716 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022     | 0,00     | 0,00 |
| 717 - Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, | 0,00     | 0,00 |
| 718 - Recursos de Exercícios Anteriores - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,  | 0,00     | 0,00 |
| 719 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à     | 0,00     | 0,00 |
| 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural des      | 0,00     | 0,00 |
| 747 - Outras vinculações de transferências da União                                                        | 0,00     | 0,00 |
| 748 - Outras vinculações de transferências dos Estados                                                     | 0,00     | 0,00 |
| 749 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras vinculações de transferências                             | 0,00     | 0,00 |
| 750 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm        | 0,00     | 0,00 |
| 751 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumin     | 0,00     | 0,00 |
| 752 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Trânsito                                  | 0,00     | 0,00 |
| 753 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Pú        | 0,00     | 0,00 |
| 754 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Operações de Crédito                                 | 0,00     | 0,00 |
| 755 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta      | 0,00     | 0,00 |
| 756 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indiret     | 0,00     | 0,00 |
| 757 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz     | 0,00     | 0,00 |
| 758 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não     | 0,00     | 0,00 |
| 759 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos                                     | 0,00     | 0,00 |
| 760 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas                          | 0,00     | 0,00 |
| 761 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da         | 0,00     | 0,00 |
| 799 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Vinculações Legais                                        | 0,00     | 0,00 |
| 800 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pla        | 0,00     | 0,00 |
| 801 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano         | 0,00     | 0,00 |
| 802 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração              | 0,00     | 0,00 |
| 803 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Milit      | 0,00     | 0,00 |
| 804 - Demais Recursos Previdenciários                                                                      | 0,00     | 0,00 |
| 860 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios             | 0,00     | 0,00 |
| 861 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciai      | 0,00     | 0,00 |
| 862 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Depósitos de Terceiros                               | 0,00     | 0,00 |
| 869 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Extraorçamentários                               | 1.982,56 | 0,00 |
| 880 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Próprios dos Consórcios                                 | 0,00     | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

Estrutura do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial  
JANEIRO A DEZEMBRO

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                               | 2025       | 2024       |
|----------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 898 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos a Classificar     | 0,00       | 0,00       |
| 899 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados | 0,00       | 0,00       |
| TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS                                         | 675.008,71 | 297.129,20 |

OGAIR GARCIA LEITE  
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA  
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

05/03/2026 - 14:46:36

**Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais**  
**JANEIRO A DEZEMBRO**

| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>                          | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| <b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>                              | <b>3.780.482,29</b>    | <b>3.328.529,67</b>       |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| IMPOSTOS                                                             | 0,00                   | 0,00                      |
| TAXAS                                                                | 0,00                   | 0,00                      |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                            | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                                                 | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                | 0,00                   | 0,00                      |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO                    | 0,00                   | 0,00                      |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                   | 0,00                   | 0,00                      |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS              | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>               | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| VENDA DE MERCADORIAS                                                 | 0,00                   | 0,00                      |
| VENDA DE PRODUTOS                                                    | 0,00                   | 0,00                      |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>               | <b>31.851,17</b>       | <b>24.063,91</b>          |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS          | 0,00                   | 0,00                      |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA                                             | 0,00                   | 0,00                      |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS                                      | 0,00                   | 0,00                      |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS                                        | 0,00                   | 0,00                      |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS          | 31.851,17              | 24.063,91                 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS             | 0,00                   | 0,00                      |
| APORTES DO BANCO CENTRAL                                             | 0,00                   | 0,00                      |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS             | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>                         | <b>3.748.631,12</b>    | <b>3.304.465,76</b>       |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                                   | 2.737.593,94           | 2.730.413,29              |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS                                   | 1.011.037,18           | 574.052,47                |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS                             | 0,00                   | 0,00                      |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                  | 0,00                   | 0,00                      |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                | 0,00                   | 0,00                      |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR                                           | 0,00                   | 0,00                      |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA                                       | 0,00                   | 0,00                      |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS                                    | 0,00                   | 0,00                      |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                         | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS                                                | 0,00                   | 0,00                      |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO                                                 | 0,00                   | 0,00                      |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS                                    | 0,00                   | 0,00                      |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                               | 0,00                   | 0,00                      |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL                              | 0,00                   | 0,00                      |
| REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO                                              | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                    | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR                       | 0,00                   | 0,00                      |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES                                  | 0,00                   | 0,00                      |
| OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA                                    | 0,00                   | 0,00                      |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                | 0,00                   | 0,00                      |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS                            | 0,00                   | 0,00                      |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                         | 0,00                   | 0,00                      |

| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>                    | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| <b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>                         | <b>3.427.740,38</b>    | <b>3.544.218,87</b>       |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS</b>                                      | <b>2.011.057,96</b>    | <b>1.733.858,25</b>       |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL                                          | 1.846.897,32           | 1.561.847,98              |
| ENCARGOS PATRONAIS                                             | 164.160,64             | 172.010,27                |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL                                           | 0,00                   | 0,00                      |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>              | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS                                      | 0,00                   | 0,00                      |
| PENSÕES                                                        | 0,00                   | 0,00                      |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

05/03/2026 - 14:46:36

**Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais**  
**JANEIRO A DEZEMBRO**

| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>                                           | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA                                                    | 0,00                   | 0,00                      |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                                                  | 0,00                   | 0,00                      |
| POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA                                          | 0,00                   | 0,00                      |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS                                     | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>                                | <b>1.036.539,27</b>    | <b>995.008,00</b>         |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 573.172,01             | 571.262,37                |
| SERVIÇOS                                                                              | 463.367,26             | 423.745,63                |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO                                                   | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>                                 | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS                              | 0,00                   | 0,00                      |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA                                                              | 0,00                   | 0,00                      |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS                                                       | 0,00                   | 0,00                      |
| DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS                                                      | 0,00                   | 0,00                      |
| REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS                  | 0,00                   | 0,00                      |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS                           | 0,00                   | 0,00                      |
| APORTES AO BANCO CENTRAL                                                              | 0,00                   | 0,00                      |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS                               | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>                                         | <b>215.541,06</b>      | <b>680.564,77</b>         |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                                                    | 191.541,06             | 656.223,84                |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS                                                   | 0,00                   | 0,00                      |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                | 24.000,00              | 24.340,93                 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                                     | 0,00                   | 0,00                      |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                                  | 0,00                   | 0,00                      |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR                                                            | 0,00                   | 0,00                      |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA                                                        | 0,00                   | 0,00                      |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS                                         | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>                    | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS                         | 0,00                   | 0,00                      |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO                                                                  | 0,00                   | 0,00                      |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS                                                                  | 0,00                   | 0,00                      |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                                                              | 0,00                   | 0,00                      |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS                                                             | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>TRIBUTÁRIAS</b>                                                                    | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                           | 0,00                   | 0,00                      |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                         | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV                                                  | 0,00                   | 0,00                      |
| CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV                                                     | 0,00                   | 0,00                      |
| CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP                                                    | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                                      | <b>164.602,09</b>      | <b>134.787,85</b>         |
| PREMIAÇÕES                                                                            | 0,00                   | 0,00                      |
| RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES                                                   | 0,00                   | 0,00                      |
| OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA                                                     | 0,00                   | 0,00                      |
| INCENTIVOS                                                                            | 164.480,83             | 134.787,85                |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                                                 | 0,00                   | 0,00                      |
| PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES                                                         | 0,00                   | 0,00                      |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES                                                      | 0,00                   | 0,00                      |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                                           | 121,26                 | 0,00                      |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>                                               | <b>352.741,91</b>      | <b>-215.689,20</b>        |

OGAIR GARCIA LEITE  
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPALFLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA  
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

### Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Ano de 2025

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Nr. | G1 - TÍTULOS                                    | SALDO DO<br>EXERCÍCIO 2024 | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |                    |                           | SALDO PARA O EXERCÍCIO<br>2026 |
|-----|-------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------------|
|     |                                                 |                            | INSCRIÇÃO              | BAIXA POR<br>PAGTO | BAIXA POR<br>CANCELAMENTO |                                |
| 1   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)                  | 577,50                     | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 577,50                         |
| 2   | Restos a Pagar em 2025                          | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 3   | Restos a Pagar em 2024                          | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 4   | Restos a Pagar em 2023                          | 577,50                     | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 577,50                         |
| 5   | Restos a Pagar em 2022                          | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 6   | Restos a Pagar em 2021                          | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 7   | Restos a Pagar em 2020 ou mais anos             | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 8   | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)             | 95.900,79                  | 70.763,19              | 78.346,31          | 17.554,48                 | 70.763,19                      |
| 9   | Restos a Pagar em 2025                          | 0,00                       | 70.763,19              | 0,00               | 0,00                      | 70.763,19                      |
| 10  | Restos a Pagar em 2024                          | 95.900,79                  | 0,00                   | 78.346,31          | 17.554,48                 | 0,00                           |
| 11  | Restos a Pagar em 2023                          | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 12  | Restos a Pagar em 2022                          | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 13  | Restos a Pagar em 2021                          | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 14  | Restos a Pagar em 2020 ou mais anos             | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 15  | TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)        | 96.478,29                  | 70.763,19              | 78.346,31          | 17.554,48                 | 71.340,69                      |
| 16  | SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR                      | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 17  | Serviços da Dívida a Pagar em 2025              | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 18  | Serviços da Dívida a Pagar em 2024              | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 19  | Serviços da Dívida a Pagar em 2023              | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 20  | Serviços da Dívida a Pagar em 2022              | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 21  | Serviços da Dívida a Pagar em 2021              | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 22  | Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |
| 23  | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS     | 18.342,71                  | 876.835,70             | 862.844,95         | 0,00                      | 32.333,46                      |
| 24  | DÉBITOS DE TESOURARIA                           | 0,00                       | 0,00                   | 0,00               | 0,00                      | 0,00                           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2025

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**  
**Ano de 2025**

|    |                              |            |            |            |           |            |
|----|------------------------------|------------|------------|------------|-----------|------------|
| 25 | TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES | 114.821,00 | 947.598,89 | 941.191,26 | 17.554,48 | 103.674,15 |
|----|------------------------------|------------|------------|------------|-----------|------------|

OGAIR GARCIA LEITE  
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA  
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

### Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Nr. | G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES                         | Nota | 2025         | 2024         |
|-----|-------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|
| 1   | FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS                 | 0,00 | 546.291,16   | 445.266,49   |
| 2   | Ingressos                                                   | 0,00 | 4.661.790,05 | 4.028.026,68 |
| 3   | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                 | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 4   | Receita de Contribuições                                    | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 5   | Receita Patrimonial                                         | 0,00 | 31.851,17    | 24.063,91    |
| 6   | Receita Agropecuária                                        | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 7   | Receita Industrial                                          | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 8   | Receita de Serviços                                         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 9   | Remuneração das Disponibilidades                            | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 10  | Outras Receitas Derivadas e Originárias                     | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 11  | Transferências Recebidas                                    | 0,00 | 1.011.037,18 | 574.052,47   |
| 12  | Outros ingressos operacionais                               | 0,00 | 3.618.901,70 | 3.429.910,30 |
| 13  | Desembolsos                                                 | 0,00 | 4.115.498,89 | 3.582.760,19 |
| 14  | Pessoal e demais despesas                                   | 0,00 | 3.236.199,32 | 2.887.995,03 |
| 15  | Juros e encargos da dívida                                  | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 16  | Transferências concedidas                                   | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 17  | Outros Desembolsos Operacionais                             | 0,00 | 879.299,57   | 694.765,16   |
| 18  | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)       | 0,00 | 546.291,16   | 445.266,49   |
| 19  | FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO              | 0,00 | -181.541,06  | -655.910,79  |
| 20  | Ingressos                                                   | 0,00 | 0,00         | 43.295,59    |
| 21  | Alienação de bens                                           | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 22  | Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos      | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 23  | Outros ingressos de investimentos                           | 0,00 | 0,00         | 43.295,59    |
| 24  | Desembolsos                                                 | 0,00 | 181.541,06   | 699.206,38   |
| 25  | Aquisição de ativos não circulante                          | 0,00 | 181.541,06   | 655.910,79   |
| 26  | Concessão de empréstimos e financiamentos                   | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 27  | Outros desembolsos de investimentos                         | 0,00 | 0,00         | 43.295,59    |
| 28  | Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)   | 0,00 | -181.541,06  | -655.910,79  |
| 29  | FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO             | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 30  | Ingressos                                                   | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 31  | Operações de crédito                                        | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 32  | Integralização de capital social de empresas dependentes    | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 33  | Outros ingressos de financiamentos                          | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 34  | Desembolsos                                                 | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 35  | Amortização/refinanciamento da dívida                       | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 36  | Outros desembolsos de financiamentos                        | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 37  | Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III) | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 38  | GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)   | 0,00 | 364.750,10   | -210.644,30  |
| 39  | Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial                       | 0,00 | 408.056,17   | 618.700,47   |
| 40  | Caixa e Equivalentes de Caixa Final                         | 0,00 | 772.806,27   | 408.056,17   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa**

| Nr. | G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | 2025         | 2024         |
|-----|------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 41  | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                             | 3.748.631,12 | 3.304.465,76 |
| 42  | Intergovernamentais                                  | 1.011.037,18 | 574.052,47   |
| 43  | da União                                             | 760.037,18   | 340.852,47   |
| 44  | de Estados e Distrito Federal                        | 251.000,00   | 233.200,00   |
| 45  | de Municípios                                        | 0,00         | 0,00         |
| 46  | Intragovernamentais                                  | 2.737.593,94 | 2.730.413,29 |
| 47  | Outras transferências recebidas                      | 0,00         | 0,00         |
| 48  | Total das Transferências Recebidas                   | 3.748.631,12 | 3.304.465,76 |
| 49  | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                            | 34.000,00    | 24.653,98    |
| 50  | Intergovernamentais                                  | 0,00         | 0,00         |
| 51  | a União                                              | 0,00         | 0,00         |
| 52  | a Estados e Distrito Federal                         | 0,00         | 0,00         |
| 53  | a Municípios                                         | 0,00         | 0,00         |
| 54  | Intragovernamentais                                  | 10.000,00    | 313,05       |
| 55  | Outras transferências concedidas                     | 24.000,00    | 24.340,93    |
| 56  | Total das Transferências Concedidas                  | 34.000,00    | 24.653,98    |

| Nr. | G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | 2025         | 2024         |
|-----|--------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 57  | Legislativa                                                        | 0,00         | 0,00         |
| 58  | Judiciária                                                         | 0,00         | 0,00         |
| 59  | Essencial a Justiça                                                | 0,00         | 0,00         |
| 60  | Administração                                                      | 0,00         | 0,00         |
| 61  | Defesa Nacional                                                    | 0,00         | 0,00         |
| 62  | Segurança Pública                                                  | 0,00         | 0,00         |
| 63  | Relações Exteriores                                                | 0,00         | 0,00         |
| 64  | Assistência Social                                                 | 3.236.199,32 | 2.887.995,03 |
| 65  | Previdência social                                                 | 0,00         | 0,00         |
| 66  | Saúde                                                              | 0,00         | 0,00         |
| 67  | Trabalho                                                           | 0,00         | 0,00         |
| 68  | Educação                                                           | 0,00         | 0,00         |
| 69  | Cultura                                                            | 0,00         | 0,00         |
| 70  | Direitos da Cidadania                                              | 0,00         | 0,00         |
| 71  | Urbanismo                                                          | 0,00         | 0,00         |
| 72  | Habitação                                                          | 0,00         | 0,00         |
| 73  | Saneamento                                                         | 0,00         | 0,00         |
| 74  | Gestão Ambiental                                                   | 0,00         | 0,00         |
| 75  | Ciência e Tecnologia                                               | 0,00         | 0,00         |
| 76  | Agricultura                                                        | 0,00         | 0,00         |
| 77  | Organização Agrária                                                | 0,00         | 0,00         |
| 78  | Indústria                                                          | 0,00         | 0,00         |
| 79  | Comércio e Serviços                                                | 0,00         | 0,00         |
| 80  | Comunicações                                                       | 0,00         | 0,00         |
| 81  | Energia                                                            | 0,00         | 0,00         |
| 82  | Transporte                                                         | 0,00         | 0,00         |
| 83  | Desporto e Lazer                                                   | 0,00         | 0,00         |
| 84  | Encargos Especiais                                                 | 0,00         | 0,00         |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas  
  
Exercício: 2025

**Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa**

| Nr. | G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | 2025         | 2024         |
|-----|--------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 85  | Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função      | 3.236.199,32 | 2.887.995,03 |

| Nr. | G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA    | 2025 | 2024 |
|-----|----------------------------------------------|------|------|
| 86  | Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| 87  | Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| 88  | Outros Encargos da Dívida                    | 0,00 | 0,00 |
| 89  | Total dos Juros e Encargos da Dívida         | 0,00 | 0,00 |

OGAIR GARCIA LEITE  
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA  
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****Assistência Social****CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DO BALAÇO GERAL DO FMDCA**

“Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que realizamos a análise e verificação do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2025 do Fundo Municipal de Conselho Municipal da Criança e Adolescente, bem como acompanhamos a regularidade mensal das receitas e a execução do referido fundo. Em razão disso, emitimos a seguinte certidão:

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins necessários, que o Conselho Municipal de Criança e Adolescente – CMDCA apreciou na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março do corrente ano, o Relatório Anual de Gestão 2025.

Coronel Sapucaia – MS, aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**Crislaine Matias Tavares Dias**

ACEFF

**Elizandra Afonso Paiva**

SELETA

**Jorge Luis Gonzatto Martinez**

Secretaria Municipal de Saúde Pública

**Fernanda Vazquez Cabral**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Jessica Vieira de Lima**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Waida Toledo Machado**

APAE

Matéria enviada por Ramona Pereira de Souza

**Assistência Social****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 – CMDPI**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros titulares e suplentes, e convida toda a sociedade civil, para a Reunião Ordinária a ser realizada nos termos abaixo:

**Data: 20 de março de 2026 (sexta-feira)**

**Horário: 10:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos (Prédio da Rodoviária Municipal)**

**PAUTA DO DIA:**

Eleição da nova mesa diretora;

Prestação de conta do **Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI**;

Assuntos Gerais: Inclusão de pautas adicionais e informes dos conselheiros.

Coronel Sapucaia/MS, 16 de março de 2026.

Maria Madalena Soares de Quadra Ibarra  
Presidente – CMDPI

Matéria enviada por Ramona Pereira de Souza

**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 03-2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO:

Vencedor(es): ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 955.305.331-91), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1,6,7,11,15 totalizando

R\$: 39,994.86 (trinta e nove mil e novecentos noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Vencedor(es): AIRTON ROSSATE (CPF 988.668.261-20), no Anexo I/Lote 0001 - item: 10,13 totalizando R\$: 5,434,08 (cinco mil quatrocentos trinta e quatro reais e oito centavos)

Vencedor(es): PEDRINA DUTRA OLIVEIRA (CPF 465.261.611-20), no Anexo I/Lote 0001 - item: 2,4,6,7,12,13, totalizando R\$: 36,323.78 (trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)

Vencedor(es): SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 055.907.691-67), no Anexo I/Lote 0001 - item: 3,5,9,14,15, totalizando R\$: 34,498.42 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)

Vencedor(es): BELISARIA RIVAROLA DAVANZO (CPF 286.499.401-10), no Anexo I/Lote 0001 - item: 2,5,7,8,10,12,14 totalizando R\$: 39,881.35 (trinta e nove mil oitocentos oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Vencedor(es): JOSE RAMÃO AMARAL DE OLIVEIRA (CPF 372.607.151-20), no Anexo I/Lote 0001 - item: 5,8 totalizando R\$: 5,019.00 (cinco mil e dezenove reais)

Vencedor(es): ARNALDO GOMES DOS SANTOS (CPF 085.139.159-12), no Anexo I/Lote 0001 - item: 5,8,10,12, totalizando R\$: 10,206.00 (dez mil e duzentos e seis reais)

Vencedor(es): ERIBERTO RECARTE (CPF 041.261.941-50), no Anexo I/Lote 0001 - item: 5,10,12 totalizando R\$: 8,603.00 (oito mil e seiscentos e três reais)

Coronel Sapucaia/MS, 17 de março de 2026

Niágara Patrícia Gauto Kraievski

Prefeita Municipal

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 031/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**“Aprova o remembramento dos Lotes Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra Nº 07, Jardim da Lagoa, Zona Urbana do Município de Coronel Sapucaia - MS”.**

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado, conforme o registro nº 003/2026 de 18 de março de 2026, o remembramento dos Lotes nº 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 da Quadra nº 07 devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob os nº 21.263 datado em 20/12/2012, nº 22.294 datado em 17/10/2014, nº 30.308 datado em 17/03/2026, nº 14.056 datado em 03/06/1997, nº 13.693 datado em 05/12/1995, nº 13.694 datado em 05/12/1995, nº 23.913 datado em 03/08/2016, nº 23.914 datado em 03/08/2016, nº 30.309 datado em 17/03/2026, nº 30.310 datado em 17/03/2026, nº 30.311 datado em 17/03/2026, nº 22.610 datado em 16/06/2015, nº 22.611 datado em 16/06/2015, nº 30.312 datado em 17/03/2026, nº 30.313 datado em 17/03/2026, nº 30.314 datado em 17/03/2026, pertencente do loteamento Bairro Jardim da Lagoa, Zona Urbana de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

**SITUAÇÃO ATUAL**

**LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 15,00 m x 32,50 m (quinze metros de frente por trinta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos), perfazendo uma área total de 487,50 m², conforme Matrícula nº 21.263. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 15,00 m;

**Ao Sul:** .....com fração do lote nº 16, medindo 15,00 m;

**A Leste:** .....com o lote nº 02, medindo 32,50 m;

**A Oeste:** .....com a Rua Luiz Soligo, medindo 32,50 m.

**LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 14,00 m x 32,50 m (quatorze metros de frente por trinta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos), perfazendo uma área total de 455,00 m², conforme Matrícula nº 21.294. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 14,00 m;

**Ao Sul:** .....com fração do lote nº 16, medindo 14,00 m;

**A Leste:** .....com o lote nº 03, medindo 32,50 m;

**A Oeste:** .....com o lote nº 01, medindo 32,50 m.

**LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 14,00 m x 32,50 m (quatorze metros de frente por trinta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos), perfazendo uma área total de 455,00 m², conforme Matrícula nº 12.577. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 14,00 m;

**Ao Sul:** .....com fração do lote nº 16, medindo 14,00 m;

**A Leste:** .....com fração do lote nº 04, medindo 32,50 m;

**A Oeste:** .....com o lote nº 02, medindo 32,50 m.

**LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares

medindo 14,00 m x 40,00 m (quatorze metros de frente por quarenta metros de frente aos fundos), perfazendo uma área total de 560,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 14.056. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 14,00 m;

**Ao Sul:** .....com o lote nº 12, medindo 14,00 m;

**A Leste:** .....com o lote nº 05, medindo 32,50 m, com fração do lote nº 08, medindo 7,50 m;

**A Oeste:** .....com o lote nº 03, medindo 32,50 m, com fração do lote nº 16, medindo 7,50 m.

**LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 14,00 m x 32,50 m (quatorze metros de frente por trinta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos), perfazendo uma área total de 455,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 13.693. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 14,00 m;

**Ao Sul:** .....com fração do lote nº 08, medindo 14,00 m;

**A Leste:** .....com o lote nº 06, medindo 32,50 m;

**A Oeste:** .....com fração do lote nº 04, medindo 32,50 m.

**LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 14,00 m x 32,50 m (quatorze metros de frente por trinta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos), perfazendo uma área total de 455,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 13.694. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 14,00 m;

**Ao Sul:** .....com fração do lote nº 08, medindo 14,00 m;

**A Leste:** .....com o lote nº 07, medindo 32,50 m;

**A Oeste:** .....com o lote nº 05, medindo 32,50 m.

**LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 15,00 m x 32,50 m (quinze metros de frente por trinta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos), perfazendo uma área total de 487,50 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 23.913. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 15,00 m;

**Ao Sul:** .....com fração do lote nº 08, medindo 15,00 m;

**A Leste:** .....com a Rua Alberto Mariano, medindo 32,50 m;

**A Oeste:** .....com o lote nº 06, medindo 32,50 m.

**LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 15,00 m x 43,00 m (quinze metros de frente por quarenta e três metros da frente aos fundos), perfazendo uma área total de 645,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 23.914. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com o lote nº 05, medindo 14,00 m, com o lote nº 06, medindo 14,00 m e com o lote nº 07, medindo 15,00 m;

**Ao Sul:** .....com o lote nº 09, medindo 15,00 m, com o lote nº 10, medindo 14,00 m e com o lote nº 11, medindo 14,00 m;

**A Leste:** .....com a Rua Alberto Mariano, medindo 15,00 m;

**A Oeste:** .....com fração do lote nº 04, medindo 7,50 m, com fração do lote nº 12, medindo 7,50 m.

**LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 15,00 m x 32,50 m (quinze metros de frente por trinta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos), perfazendo uma área total de 487,50 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 12.577. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com fração do lote nº 08, medindo 15,00 m;

**Ao Sul:** .....com a Rua João Ponce de Arruda, medindo 15,00 m;

**A Leste:** .....com a Rua Alberto Mariano, medindo 32,50 m;

**A Oeste:** .....com o lote nº 10, medindo 32,50 m.

**LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 14,00 m x 32,50 m (quatorze metros de frente por trinta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos), perfazendo uma área total de 455,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 12.577. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com fração do lote nº 08, medindo 14,00 m;

**Ao Sul:** .....com a Rua João Ponce de Arruda, medindo 14,00 m;

**A Leste:** .....com o lote nº 09, medindo 32,50 m;

**A Oeste:** .....com o lote nº 11, medindo 32,50 m.

**LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 14,00 m x 32,50 m (quatorze metros de frente por trinta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos), perfazendo uma área total de 455,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 12.577. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com fração do lote nº 08, medindo 14,00 m;

**Ao Sul:** .....com a Rua João Ponce de Arruda, medindo 14,00 m;

**A Leste:** .....com o lote nº 10, medindo 32,50 m;

**A Oeste:** .....com fração do lote nº 12, medindo 32,50 m.

**LOTE Nº 12 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 14,00 m x 40,00 m (quatorze metros de frente por quarenta metros de frente aos fundos), perfazendo uma área total de 560,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 22.610. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com o lote nº 04, medindo 14,00 m;

**Ao Sul:** .....com a Rua João Ponce de Arruda, medindo 14,00 m;

**A Leste:** .....com o lote nº 11, medindo 32,50 m, com fração do lote nº 08, medindo 7,50 m;

**A Oeste:** .....com o lote nº 13, medindo 32,50 m, com fração do lote nº 16, medindo 7,50 m.

**LOTE Nº 13 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 14,00 m x 32,50 m (quatorze metros de frente por trinta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos), perfazendo uma área total de 455,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 22.611. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com fração do lote nº 16, medindo 14,00 m;

**Ao Sul:** .....com a Rua João Ponce de Arruda, medindo 14,00 m;

**A Leste:** .....com fração do lote nº 12, medindo 32,50 m;

**A Oeste:** .....com o lote nº 14, medindo 32,50 m.

**LOTE Nº 14 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 14,00 m x 32,50 m (quatorze metros de frente por trinta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos), perfazendo uma área total de 455,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 12.577. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com fração do lote nº 16, medindo 14,00 m;

**Ao Sul:** .....com a Rua João Ponce de Arruda, medindo 14,00 m;

**A Leste:** .....com o lote nº 13, medindo 32,50 m;

**A Oeste:** .....com o lote nº 15, medindo 32,50 m.

**LOTE Nº 15 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 15,00 m x 32,50 m (quinze metros de frente por trinta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos), perfazendo uma área total de 485,50 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 12.577. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com fração do lote nº 16, medindo 15,00 m;

**Ao Sul:** .....com a Rua João Ponce de Arruda, medindo 15,00 m;

**A Leste:** .....com o lote nº 14, medindo 32,50 m;

**A Oeste:** .....com a Rua Luiz Soligo, medindo 32,50 m;

**LOTE Nº 16 DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 15,00 m x 43,00 m (quinze metros de frente por quarenta e três metros da frente aos fundos), perfazendo uma área total de 645,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 12.577. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com o lote nº 01, medindo 15,00 m, com o lote nº 02, medindo 14,00 m, com o lote nº 03, medindo 14,00 m;

**Ao Sul:** .....com o lote nº 13, medindo 14,00 m, com o lote nº 14, medindo 14,00 m, com o lote nº 15, medindo 15,00 m;

**A Leste:** .....com fração do lote nº 04, medindo 7,50 m, com fração do lote nº 12, medindo 7,50 m;

**A Oeste:** .....com a Rua Luiz Soligo, medindo 15,00 m.

**Art. 2º.** Lembra-se os Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra nº 07, pertencentes à Quadra Letra nº 07, situados no Bairro Jardim da Lagoa, zona urbana do Município de Coronel Sapucaia – MS, os quais passam a constituir um único lote, que ficará denominado Lote nº 01-A.

#### **SITUAÇÃO PRETENDIDA - LEMBRADO**

**LOTE 01-A DA QUADRA Nº 07 – JARDIM DA LAGOA – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas regulares medindo 100,00 m x 80,00 m (cem metros de frente por oitenta metros de frente aos fundos), perfazendo uma área total de 8.000 m<sup>2</sup>. Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 100,00 m;

**Ao Sul:** .....com a Rua João Ponce de Arruda, medindo 100,00 m;

**A Leste:** .....com a Rua Alberto Mariano, medindo 80,00 m;

**A Oeste:** .....com a Rua Luiz Soligo, medindo 80,00 m.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeitura Municipal, 18 de março de 2026.

**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**

**Prefeita de Coronel Sapucaia**

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

#### **FINANÇAS**

#### **DECRETO Nº 030/2026 - CONTABILIDADE**

**Decreto Nº 30/2026, de 17 de março de 2026.**

**valor** **Abre Crédito Adicional Suplementar no**  
**de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1494/25 de 11 de novembro de 2025.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Coronel Sapucaia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

**02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.2800.2135 Meio Ambiente, Recursos Naturais e Educação Ambiental

247 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

**Total Geral de Suplementações ...:**

**200.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.2800.2147 Meio Ambiente, Recursos Naturais e Educação Ambiental

250 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

-200.000,00

**Total das Anulações ...:**

**-200.000,00**

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 17 de março de 2026.

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 097/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 097/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCIANA MINHO AGUIAR

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Marciana Minho Aguiar.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 087/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR



CONTRATO N.º 087/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): RONIERI ISABEL ADOMAITIS DE ARAUJO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Ronieri Isael Adomaitis de Araujo.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 088/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 088/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SOLANGE LOPES GOMES.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Solange Lopes Gomes.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 089/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 089/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SALI DAIANA MORAGAS.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Sali Daiana Moragas.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 090/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 090/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SANDRA GARCETE NUNHES.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Sandra Garcete Nunes.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 091/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 091/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SONIA MARTINES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Sonia Martines.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 092/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 092/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VILMA APARECIDA FAVARO

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 10 meses e contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Vilma Aparecida Favaro.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 093/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 093/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SUELI DE OLIVEIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Sueli de Oliveira.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 094/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MERENDEIRA

CONTRATO N.º 094/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ZENAIDE VARGAS.

Objeto: Merendeira temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por



tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 10 (dez) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Zenaide Vargas.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 095/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 095/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): WILLIAN DIEGO FLORES PRESTES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Willian Diego Flores Prestes.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 096/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 096/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MONIQUE QUEVEDO FERNANDES.

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 10 meses e contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Monique Quevedo Fernandes.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 099/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 099/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARLENE DIAS MOREIRA.

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 10 meses e contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Marlene Dias Moreira.V

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 098/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MERENDEIRA

CONTRATO N.º 098/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCELINA RAMIRES.

Objeto: Merendeira temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 10 (dez) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Marcelina Ramires.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 085/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 085/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSANA NUNEZ DE SOUSA GARBIN.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento

de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Rosana Nunez de Sousa Garbin.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 100/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 100/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCILENE NIZO DA SILVA

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 10 meses e contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Marcilene Nizo da Silva..

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 101/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 101/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JACQUELINE VEIGA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Jacqueline Veiga Silva.

**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO BELISARIA RIVAROLA DAVANZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROC. ADM: 014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº03-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CREDENCIADO: BELISARIA RIVAROLA DAVANZO

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para compor o cardápio alimentar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Coronel Sapucaia (MS), contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o ano letivo de 2026, e demais anexos que fazem parte do Edital.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 39,881.35 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

BELISARIA RIVAROLA DAVANZO – CREDENCIADO

CPF: 286.499.401-10

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROC. ADM: 014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº03-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CREDENCIADO: ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para compor o cardápio alimentar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Coronel Sapucaia (MS), contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o ano letivo de 2026, e demais anexos que fazem parte do Edital.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ R\$: 39,994.86 (trinta e nove mil e novecentos noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA – CREDENCIADO

CPF: 955.305.331-91

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROC. ADM: 014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº03-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CREDENCIADO: SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para compor o cardápio alimentar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Coronel Sapucaia

(MS), contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o ano letivo de 2026, e demais anexos que fazem parte do Edital.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 34,498.42 (trinta e quatro mil e quatrocentos noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA – CREDENCIADO

CPF: 055.907.691-67

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO AIRTON ROSSATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROC. ADM: 014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº03-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CREDENCIADO: AIRTON ROSSATE

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para compor o cardápio alimentar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Coronel Sapucaia (MS), contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o ano letivo de 2026, e demais anexos que fazem parte do Edital

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 5,434.08 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

AIRTON ROSSATE – CREDENCIADO

CPF: 988.668.261-20

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ARNALDO GOMES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROC. ADM: 014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº03-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CREDENCIADO: ARNALDO GOMES DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para compor o cardápio alimentar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Coronel Sapucaia (MS), contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o ano letivo de 2026, e demais anexos que fazem parte do Edital.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 10,206.00 (dez mil e duzentos e seis reais).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

ARNALDO GOMES DOS SANTOS – CREDENCIADO

CPF: 085.139.159-12

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PEDRINA DUTRA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROC. ADM: 014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº03-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CREDENCIADO: PEDRINA DUTRA DE OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para compor o cardápio alimentar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Coronel Sapucaia (MS), contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o ano letivo de 2026, e demais anexos que fazem parte do Edital.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 36,323.78 (trinta e seis mil trezentos vinte e três reais e setenta e oito centavos).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

PEDRINA DUTRA DE OLIVEIRA – CREDENCIADO

CPF: 465.261.611-20

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO JOSE RAMÃO AMARAL DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROC. ADM: 014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº03-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CREDENCIADO: JOSE RAMÃO AMARAL DE OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para compor o cardápio alimentar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Coronel Sapucaia (MS), contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o ano letivo de 2026, e demais anexos que fazem parte do Edital.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 5,019.00 (cinco mil e dezenove reais).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

JOSE RAMÃO AMARAL DE OLIVEIRA – CREDENCIADO

CPF: 372.607.151-20

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ERIBERTO RECARTE**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROC. ADM: 014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº03-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CREDENCIADO: ERIBERTO RECARTE

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para compor o cardápio alimentar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Coronel Sapucaia (MS), contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o ano letivo de 2026, e demais anexos que fazem parte do Edital.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 8,603.00 (oito mil seiscentos e três reais).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21



FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.  
ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 003.453.431-82  
ERIBERTO RECARTE – CREDENCIADO  
CPF: 041.261.941-50

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 086/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR  
CONTRATO N.º 086/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSELI MIRANDA.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Roseli Miranda.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 052/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
CONTRATO N.º 052/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GESSICA MARTINEZ DOS SANTOS.

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte e um reais ).

O prazo deste contrato é de 10 meses e contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Gessica Martinez dos Santos.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 053/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****CARGO: PROFESSOR****CONTRATO N.º 053/2026****Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS****Contratado (a): GEUSA ROBERTA ARNAUT ADOMAITIS.**

**Objeto:** Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

**Amparo Legal:** O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

**Valor:** R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Geusa Robeta Arnaut Adomaitis.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 068/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****CONTRATO N.º 068/2026****Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS****Contratado (a): MARINEIS DURE**

**Objeto:** Auxiliar de desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

**Amparo Legal:** O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

**Valor:** R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte e um reais ).

O prazo deste contrato é de 10 meses e contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Marineis Dure.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 054/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****CARGO: PROFESSOR****CONTRATO N.º 054/2026****Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS****Contratado (a): GISLAINE DOS SANTOS DALEFFE.**

**Objeto:** Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

**Amparo Legal:** O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do



Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Gislaíne dos Santos Daleffe.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 055/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MERENDEIRA

CONTRATO N.º 055/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): IZABEL ANTUNES.

Objeto: Merendeira temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 10 (dez) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Izabel Antunes.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 057/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 057/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LIVRADA ELIANE SEGOVIA BARBOSA.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Livrada Eliane Segovia Barbosa.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 058/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 058/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LILIAN CAPDEVILA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Lilian Capdevila.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 059/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 059/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LILIAN PINHEIRO PAES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Liliane Pinheiro Paes.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 060/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 060/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LINDAMIL DE FATIMA DOS SANTOS DALEFFE.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento

de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Lindamil de Fatima dos Santos Daleffe.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 061/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MERENDEIRA

CONTRATO N.º 061/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LIVIA ANTUNES

Objeto: Merendeira temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 10 (dez) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): LIVIA ANTUNES.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 062/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 062/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LENIR CHRISTOFANO DA SILVA.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Linir Christofano da Silva.

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 063/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 063/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MIRELLA DOS SANTOS MALDONADO.

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte e um reais ).

O prazo deste contrato é de 10 meses e contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Mirella dos Santos Maldonado.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 064/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 064/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCIANA AMARILHA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Marciana Amarilha Silva.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 065/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 065/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARIA CLARA FAVARO

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte e um reais ).

O prazo deste contrato é de 10 meses e contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Maria Claro Favaro.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 066/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 066/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARIA GABRIELA PAVONI

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Maria Gabriela Povoni.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 067/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MERENDEIRA

CONTRATO N.º 067/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARIA LUCIA DOS SANTOS.

Objeto: Merendeira temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 10 (dez) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Maria Lucia dos Santos.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 069/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 069/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARIA ROBLES DE MOURA.

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte e um reais ).

O prazo deste contrato é de 10 meses e contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Maria Robles de Moura.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 083/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 083/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PATRICIA SAMANIEGO BENITEZ MEDINA VAZQUEZ.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Patricia Samaniego Benitez Medina Vazquez.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 070/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 070/2026



Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MADALENA AQUINO CEGOVIA

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte e um reais ).

O prazo deste contrato é de 10 meses e contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Madalena Aquino Cegovia.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 071/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 071/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARINES COSTA SOBRINHO MACHADO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Marines Costa Sobrinho Machado.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 072/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 072/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MIRIAN ESTER COLACHO.

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 10 meses e contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Mirian Ester Colacho.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 073/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 073/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARIELLY BATISTA FLOR

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Marielly Batista Flor.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 074/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 074/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARIZA BATISTA FLOR.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Mariza Batista Flor.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 075/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO



CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 075/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARIA APARECIDA VARELA.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Maria Aparecida Varela.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 076/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 076/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARLENE ORTIZ GONÇALVES.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Marlene Ortiz Gonçalves.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 077/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 077/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARINEIA BARBOSA SANABRIA DA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Marineia Barbosa Sanabria da Silva.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 078/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 078/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): NESTOR ALVES DIAS

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.603,60 (Um Mil seiscentos e três reais e sessenta centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses e 8 dia contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Nestor Alves Dias.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 079/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 079/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PATRICIA RAMONA MOREIRA.

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 10 meses e contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Patricia Ramona Moreira.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 080/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 080/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PAMELA ROA COINETE.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Pamela Roa Coinete.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 081/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 081/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PATRICIA ESPINOZA TORALES.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Patricia Espinoza Torales.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 082/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 082/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PAULA REGINA GONZATTO.

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por

tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Paula Regina Gonzatto.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO N.º 084/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 084/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): REGINA DIAS DA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Regina Dias da Silva.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 008/2026****Processo nº 017/2026**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

Objeto: fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Dotação Orçamentária:

12.361.0501.2020.3.3.90 – Fonte de Recurso 1500100 – Ficha 68

Valor: R\$ 413.856,00 (quatrocentos e treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027.

Data da Assinatura: 09/03/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Marcelo da Silva Pereira Petrarchi.

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 014/2026****Processo nº 013/2026**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e VANIA MARIA FARIAS CAPRIOLI.

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de ovos de chocolate a serem distribuídos aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.365.0504.2028.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 1500100 – Ficha 80.

12.365.0504.2030.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 1500100 – Ficha 85.

12.361.0501.2020.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 1500100 – Ficha 68.

Valor: R\$ 96.189,00 (noventa e seis mil cento e oitenta e nove reais).

Vigência: 18/03/2026 a 18/06/2026.

Data da Assinatura: 18/03/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e VANIA MARIA FARIAS CAPRIOLI.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Gabinete****LEI MUNICIPAL Nº 1.421, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade à Entidade Organizadora vencedora do certame público, destinado à construção de unidades habitacionais vinculadas a programas de interesse social das esferas Federal, Estadual ou Municipal, sob condição de transferência obrigatória às famílias previamente selecionadas, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis descritos no § 1º deste artigo à Entidade Organizadora vencedora do certame público, para fins de construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, sendo obrigatória a transferência das unidades habitacionais, após concluídas, às famílias previamente selecionadas conforme critérios dos respectivos programas.

**§ 1º** Os imóveis objetos da presente doação serão identificados conforme quadras, lotes e matrículas a seguir:

| Quadra 11 |           | Quadra 12 |           | Quadra 13 |           |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Lote      | Matrícula | Lote      | Matrícula | Lote      | Matrícula |
| 01        | 11806     | 01        | 11826     | 01        | 11846     |
| 02        | 11807     | 02        | 11827     | 02        | 11847     |
| 03        | 11808     | 03        | 11828     | 03        | 11848     |
| 04        | 11809     | 04        | 11829     | 04        | 11849     |
| 05        | 11810     | 05        | 11830     | 05        | 11850     |
| 06        | 11811     | 06        | 11831     | 06        | 11851     |
| 07        | 11812     | 07        | 11832     | 07        | 11852     |
| 08        | 11813     | 08        | 11833     | 08        | 11853     |
| 09        | 11814     | 09        | 11834     | 09        | 11854     |
| 10        | 11815     | 10        | 11835     | 10        | 11855     |
| 11        | 11816     | 11        | 11836     | 11        | 11856     |
| 12        | 11817     | 12        | 11837     | 12        | 11857     |
| 13        | 11818     | 13        | 11838     | 13        | 11858     |
| 14        | 11819     | 14        | 11839     | 14        | 11859     |
| 15        | 11820     | 15        | 11840     | 15        | 11860     |
| 16        | 11821     | 16        | 11841     | 16        | 11861     |
| 17        | 11822     | 17        | 11842     | 17        | 11862     |

|    |       |    |       |    |       |
|----|-------|----|-------|----|-------|
| 18 | 11823 | 18 | 11843 | 18 | 11863 |
| 19 | 11824 | 19 | 11844 | 19 | 11864 |
| 20 | 11825 | 20 | 11845 | 20 | 11865 |

**§ 2º** A Entidade Organizadora donatária terá o encargo de doar os imóveis construídos aos beneficiários finais, de forma gratuita e sem qualquer custo, conforme critérios e diretrizes dos programas habitacionais de interesse social.

**§ 3º** O descumprimento do disposto no § 2º implicará na reversão automática dos imóveis e benfeitorias ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**§ 4º** A seleção das famílias beneficiárias não constitui atribuição do Município, sendo, nos termos das normas do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, competência exclusiva e obrigatória da Entidade Organizadora, a qual deverá observar integralmente os critérios, diretrizes e procedimentos estabelecidos pelos órgãos gestores do programa.

**Art. 2º** As doações realizadas nos termos desta Lei gozarão de isenção tributária, referente ao ITBI, IPTU e ITCD, exclusivamente até a efetiva transferência do imóvel ao beneficiário final, abrangendo a transferência do imóvel do Município à Entidade Organizadora e a posterior doação ao beneficiário, cessando automaticamente o benefício tributário a partir do registro da transferência da propriedade ao beneficiário final, quando então passarão a incidir os tributos conforme a legislação municipal vigente.

**Art. 3º** O imóvel objeto da doação não poderá: I – integrar o ativo patrimonial da Entidade Organizadora; II – ser dado em garantia ou compor qualquer tipo de ônus real; III – responder por obrigações da Entidade Organizadora, ainda que em processos de execução judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** A construção das unidades habitacionais destinadas a programas de habitação de interesse social, executadas nos termos desta Lei, bem como as obras de infraestrutura diretamente vinculadas ao empreendimento, ficam isentas do pagamento do ISSQN, relativamente aos serviços estritamente necessários à sua execução, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

**Parágrafo único.** A isenção prevista neste artigo aplica-se exclusivamente às obras e serviços executados no âmbito dos programas habitacionais de interesse social, não se estendendo a atividades, serviços ou empreendimentos de natureza diversa, ainda que realizados pela mesma Entidade Organizadora ou por terceiros.

**Art. 5º** Somente poderão ser beneficiárias as famílias que se enquadrem nos critérios de seleção estabelecidos pelos programas habitacionais vigentes em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução, custeio e contrapartidas deverão ser formalizadas em Termo de Cooperação ou Instrumento Congênere a ser firmado posteriormente entre o Município e a Entidade selecionada, observadas as normas aplicáveis e as condições do programa habitacional correspondente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

**FABIANA MARIA LORENCI**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

## **Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS**

### **PORTARIA Nº 002/2026**

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DE PONTOS PARA A SENHORA MARIA SILVA DE OLIVEIRA.**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013 e Decreto municipal nº 298/2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição de pontos para a Senhora **Maria Silva de Oliveira**, funcionária pública municipal ocupante do cargo de zeladora, matrícula nº 002071, com fundamento no Art. 74, § 6º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 133/2022.

**Art. 2º** - O reajuste dos proventos aplica-se o inciso I, § 7º do art. 74 da Lei Complementar nº 133/2022, ainda em conformidade com o Art. 7º, da EC/41, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado-MS 19 de março de 2026

**Claudia Solange Beraldi**

- Diretora Presidente Eldoprev -

Decreto nº 298/2025

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI



**Departamento de Licitação****PORTARIA Nº 040/2026**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 014/2026, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de ovos de chocolate a serem distribuídos aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

|                          | <b>Servidor</b>             | <b>Matrícula</b> |
|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| Gestor                   | Ozeas de Souza              | 1205101          |
| Fiscal – <b>Titular</b>  | Giselaine de Jesus Floriano | 169              |
| Fiscal – <b>Suplente</b> | Leia Alves da Silva         | 9853             |

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eldorado/MS, 18 de março de 2026.**

**Fabiana Maria Lorenci**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 041/2026**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 008/2026, cujo objeto é o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

|                          | <b>Servidor</b>        | <b>Matrícula</b> |
|--------------------------|------------------------|------------------|
| Gestor                   | Ozeas de Souza         | 1205101          |
| Fiscal – <b>Titular</b>  | Leia Alves da Silva    | 9853             |
| Fiscal – <b>Suplente</b> | Isabel Pereira Marques | 26965            |

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eldorado/MS, 18 de março de 2026.**

**Fabiana Maria Lorenci**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 042/2026**

NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Sancionador destinada à apuração de possíveis infrações administrativas no âmbito do Contrato Administrativo nº 066/2025, celebrado com a empresa STATUS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 35.217.923/0001-84, cujo objeto é a execução da obra de construção de infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), vinculada ao Instrumento de Repasse nº 5003751/2023 – Programa Itaipu Mais que Energia:

| <b>Servidor</b>    | <b>Matrícula</b> |
|--------------------|------------------|
| Daniele Prado      | 2279             |
| Celso Pereira Neto | 5233             |

§1º A Comissão será responsável pela condução do processo administrativo, devendo proceder à análise dos fatos, à instrução processual, à garantia do contraditório e da ampla defesa, e à elaboração de relatório final conclusivo.

§2º A Comissão observará o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo composta por, no mínimo, 2

(dois) servidores estáveis.

**Art. 2º.** Os servidores designados poderão solicitar, sempre que necessário, o auxílio de outros órgãos ou servidores do Município, em especial da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 18 de março de 2026.

**Fabiana Maria Lorenci**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

---

**Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS**

**PORTARIA Nº 003/2026**

**"CONCEDE ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE À APOSENTADA CLAILDA EMÍLIA DE OLIVEIRA SCHEIDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013 e Decreto municipal nº 298/2025 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Conceder Isenção de Imposto de Renda retido na fonte nos proventos da Sra. Clailda Emília de Oliveira Scheidt, aposentada por idade e tempo de contribuição através da Portaria 025/2015 - EldoPrev, conforme Lei nº 7.713/1988.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Eldorado-MS 18 de março de 2026

**Claudia Solange Beraldi**  
- Diretora Presidente Eldoprev -  
Decreto nº128/2021

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026****Processo nº 18293/2026.****Ordenador:** Fabrícia Daniela Fagundes.**Partes:** Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº 03.025.707/0002-21.**Objeto:** O presente Termo de Convênio objetiva a cooperação entre os partícipes, onde o **CONCEDENTE** realizará repasse financeiro ao **CONVENIENTE** destinados ao custeio da realização de exames laboratoriais e de diagnóstico no Instituto de Pesquisa, Ensino e Diagnósticos da APAE de Campo Grande/MS, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Município de Figueirão/MS, conforme demanda apresentada e nos termos pactuados no instrumento celebrado.**Valor global:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser executado por meio de 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, podendo sofrer variação para mais ou para menos.**Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**Amparo Legal:** Lei Municipal nº 647, de 06 de março de 2026 (Celebração do Termo), Decreto nº 94.054, de 21 de fevereiro de 1987 (Declara Utilidade Pública), Lei Municipal nº 644, de 23 de dezembro de 2025 (LOA p/ 2026), Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 3º, inciso IV), Constituição Federal (art. 199, § 1º), Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 184), declarando a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS**, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.**Data da Assinatura:** 16 março de 2026.**Assinam:**

Juvenal Consolaro – Prefeito Municipal de Figueirão/MS.

Fabrícia Daniela Fagundes – Secretária Municipal de Saúde.

Luíz Cesar Nocera - Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS.

Matéria enviada por Luciane Aimi

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS****Processo Administrativo nº 18302/2026.****Termo de Fomento com a** Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Quilombola de Santa Tereza.**Valor total do repasse** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**Dotação Orçamentária:****Código Reduzido:** 799.**Órgão Unidade:** 03.001 – Departamento de Gestão e Desenvolvimento.**Função e Sub-Função:** 04.122 – Administração.**Programa:** 0003 – Administração e controle.**Projeto Atividade:** 2176 – Art. 125.1 – Lei Orgânica.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos Ordinários.**Desdobramento:** 0 – Recursos Próprios.**Amparo legal:**

Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 644, de 25 de dezembro de 2025.

Lei Municipal nº 094, de 25 de maio de 2006 (Declara Utilidade Pública).

Lei Municipal nº 643, de 18 de dezembro de 2025 (Autorização de Celebração).

O Município de Figueirão/MS, celebra o presente Termo de Fomento de repasse financeiro ao **CONVENIENTE** beneficiado, à Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Quilombola de Santa Tereza, inscrita no CNPJ nº 06.225.349/0001-08, destinados a execução de atividades de apoio socioambiental e comunitário na Comunidade Quilombola de Santa Tereza, conforme plano de trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

Figueirão/MS, 18 de março de 2026.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18107/2026****O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do

pregão em epígrafe.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural, **Linha Diadema**, destinados ao atendimento dos alunos residentes na zona rural, regularmente matriculados nas unidades escolares das redes estadual e municipal de ensino do Município de Figueirão/MS, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

| 3526     | F & S SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA CNPJ/ 55.539.327/0001-00 |                   |          |                |                |       |
|----------|--------------------------------------------------------|-------------------|----------|----------------|----------------|-------|
| Nr. Item | Código                                                 | Descrição Produto | Qtd      | Valor Unitário | Valor Total    | Marca |
| 1/1      | 20011                                                  | LIINHA DIADEMA    | 26200,00 | R\$ 7,2800     | R\$ 190.736,00 | F&S   |

Figueirão – MS, 18 de março de 2026.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17628/2025**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| 1099     | DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |                                                                          |           |                |               |             |
|----------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|---------------|-------------|
| NR. ITEM | CÓDIGO                                          | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                        | QTD       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | MARCA       |
| 6/330    | 2399                                            | DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG                                        | 100000,00 | R\$ 0,1250     | R\$ 12.500,00 | GREENPHARMA |
| 9/330    | 2437                                            | GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG                                            | 20000,00  | R\$ 0,0400     | R\$ 800,00    | GEOLAB      |
| 21/330   | 2507                                            | OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG                                                  | 40000,00  | R\$ 0,0680     | R\$ 2.720,00  | GEOLAB      |
| 27/330   | 3067                                            | METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL , COM 10 APLICADORES.                | 500,00    | R\$ 5,1900     | R\$ 2.595,00  | TEUTO       |
| 58/330   | 6155                                            | ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO 5MG.                                            | 11000,00  | R\$ 0,0500     | R\$ 550,00    | NATULAB     |
| 64/330   | 6165                                            | AMOXICILINA 60 ML, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML.                               | 900,00    | R\$ 3,2000     | R\$ 2.880,00  | PRATI       |
| 69/330   | 6177                                            | BIPERIDENO, COMPRIMIDO DE 2MG.                                           | 5000,00   | R\$ 0,2930     | R\$ 1.465,00  | CRISTALIA   |
| 87/330   | 6209                                            | DEXCLORFENIRAMINA 100ML, ELIXIR 0,4 MG/ML.                               | 1000,00   | R\$ 1,7000     | R\$ 1.700,00  | NATULAB     |
| 97/330   | 6236                                            | FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40 MG.                                            | 10000,00  | R\$ 0,0500     | R\$ 500,00    | HIPOLABOR   |
| 116/330  | 7081                                            | MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25 MG                                         | 6000,00   | R\$ 0,4950     | R\$ 2.970,00  | CRISTALIA   |
| 130/330  | 9246                                            | CPM- HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.                                            | 100000,00 | R\$ 0,0290     | R\$ 2.900,00  | CIMED       |
| 142/330  | 9313                                            | EXTRATO MEDICINAL, GUACO( MIKANIA GLOMERATA SPRENG) CHAROPE 0,25 ML/ML.  | 350,00    | R\$ 2,0800     | R\$ 728,00    | NATULAB     |
| 143/330  | 9315                                            | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.                                              | 20000,00  | R\$ 0,0420     | R\$ 840,00    | HIPOLABOR   |
| 147/330  | 9320                                            | PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO.                                              | 200,00    | R\$ 3,3000     | R\$ 660,00    | NATIVITA    |
| 148/330  | 9321                                            | PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO.                                              | 200,00    | R\$ 2,3500     | R\$ 470,00    | NATIVITA    |
| 194/330  | 13231                                           | CLORETO DE SÓDIO - 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL.                         | 700,00    | R\$ 0,9350     | R\$ 654,50    | NATULAB     |
| 207/330  | 13282                                           | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL. | 80,00     | R\$ 24,6700    | R\$ 1.973,60  | GLENMARK    |
| 209/330  | 13284                                           | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL. | 80,00     | R\$ 24,4000    | R\$ 1.952,00  | GLENMARK    |
| 286/330  | 16229                                           | APIXABANA 5MG - COMPRIMIDO.                                              | 2000,00   | R\$ 0,7300     | R\$ 1.460,00  | BRAINFARMA  |
| 304/330  | 17918                                           | CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5+325,0 MG COMPRIMIDO            | 1500,00   | R\$ 0,7100     | R\$ 1.065,00  | ZYDUS       |

| 1393     | AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA |                            |         |                |             |        |
|----------|--------------------------------------|----------------------------|---------|----------------|-------------|--------|
| NR. ITEM | CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO PRODUTO          | QTD     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA  |
| 155/330  | 9331                                 | VALPROATO DE SÓDIO 250 MG. | 3000,00 | R\$ 0,2700     | R\$ 810,00  | ABBOTT |

| 2224     | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |                                                                                          |          |                |              |              |
|----------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|--------------|--------------|
| NR. ITEM | CÓDIGO                                               | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                                        | QTD      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | MARCA        |
| 12/330   | 2464                                                 | LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG                                           | 1500,00  | R\$ 1,1600     | R\$ 1.740,00 | FARMOQUIMICA |
| 15/330   | 2479                                                 | METFORMINA CLORIDRATO 850 MG                                                             | 70000,00 | R\$ 0,0939     | R\$ 6.573,00 | PRATI        |
| 18/330   | 2489                                                 | MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%                                                   | 500,00   | R\$ 7,7400     | R\$ 3.870,00 | NATIVITA     |
| 24/330   | 2528                                                 | SINAVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG                                                           | 35000,00 | R\$ 0,0650     | R\$ 2.275,00 | SANDOZ       |
| 46/330   | 6058                                                 | BROMOPRIDA 4MG/1ML GOTAS 20 ML.                                                          | 500,00   | R\$ 2,0000     | R\$ 1.000,00 | AIRELA       |
| 48/330   | 6064                                                 | CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30GR.                                                          | 300,00   | R\$ 2,8900     | R\$ 867,00   | HIPOLABOR    |
| 52/330   | 6076                                                 | CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO                                                          | 8000,00  | R\$ 0,1700     | R\$ 1.360,00 | PRATI        |
| 92/330   | 6216                                                 | DIPIRONA SÓDICA 10ML, GOTAS 500 MG/ML.                                                   | 1000,00  | R\$ 1,1100     | R\$ 1.110,00 | AIRELA       |
| 101/330  | 6250                                                 | LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 25 MCG.                                                  | 12000,00 | R\$ 0,1800     | R\$ 2.160,00 | MERCK        |
| 102/330  | 6251                                                 | LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 50 MCG.                                                  | 12000,00 | R\$ 0,1800     | R\$ 2.160,00 | MERCK        |
| 104/330  | 6253                                                 | LORATADINA 100 ML, 1 MG/ML XAROPE.                                                       | 600,00   | R\$ 2,8700     | R\$ 1.722,00 | AIRELA       |
| 131/330  | 9277                                                 | FURP- NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G+250 UI/G POMADA (BISN. ALUMÍNIO) C/10 G.              | 600,00   | R\$ 2,1500     | R\$ 1.290,00 | PRATI        |
| 141/330  | 9312                                                 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML QUI. A 3MG/ML DE PREDNISOLONA SOL. ORAL 100 ML | 600,00   | R\$ 5,6900     | R\$ 3.414,00 | PRATI        |
| 145/330  | 9318                                                 | NORETISTERONA 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES.                               | 3500,00  | R\$ 0,2300     | R\$ 805,00   | BIOLAB       |
| 146/330  | 9319                                                 | ÓLEO MINERAL FRASCO DE 100ML.                                                            | 500,00   | R\$ 3,3500     | R\$ 1.675,00 | AIRELA       |
| 154/330  | 9330                                                 | SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS.                                | 300,00   | R\$ 0,9300     | R\$ 279,00   | AIRELA       |
| 156/330  | 9333                                                 | VALPROATO DE SÓDIO 500 MG.                                                               | 5000,00  | R\$ 0,6400     | R\$ 3.200,00 | BIOLAB       |
| 166/330  | 11725                                                | CIPROFIBRATO 100 MG                                                                      | 8000,00  | R\$ 0,2300     | R\$ 1.840,00 | BIOLAB       |
| 177/330  | 12144                                                | ACIDO VALPROICO CR - 500 MG                                                              | 1500,00  | R\$ 0,6400     | R\$ 960,00   | BIOLAB       |
| 179/330  | 12150                                                | OLANZAPINA 5 MG COM                                                                      | 8000,00  | R\$ 0,2600     | R\$ 2.080,00 | PRATI        |
| 180/330  | 12580                                                | GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO                                                             | 2500,00  | R\$ 0,2700     | R\$ 675,00   | BIOLAB       |
| 202/330  | 13267                                                | CLORIDRATO DE PROPAFENONA - 300 MG - COMPRIMIDO.                                         | 3000,00  | R\$ 0,5400     | R\$ 1.620,00 | PRATI        |

|         |       |                                                                                                                         |          |             |              |              |
|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|--------------|--------------|
| 215/330 | 13324 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML, 150 ML OU 240 ML) A02AB01 BÁSICO E ESPECIALIZADO. | 400,00   | R\$ 2,4500  | R\$ 980,00   | AIRELA       |
| 226/330 | 13373 | SINAVASTATINA - 10 MG - COMPRIMIDO.                                                                                     | 10000,00 | R\$ 0,0700  | R\$ 700,00   | SANDOZ       |
| 228/330 | 13407 | BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG.                                                                                           | 5000,00  | R\$ 0,3900  | R\$ 1.950,00 | SANDOZ       |
| 229/330 | 13408 | BRINZOLAMIDA E MALEATO DE TIMOLOL - 10 MG/ML+0,5 %.                                                                     | 70,00    | R\$ 82,5400 | R\$ 5.777,80 | ALCON        |
| 236/330 | 13559 | DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 MG/ML.                                                                        | 1000,00  | R\$ 0,4600  | R\$ 460,00   | FARMACE      |
| 248/330 | 15293 | OLANZAPINA - 10MG - COMPRIMIDO.                                                                                         | 8000,00  | R\$ 0,3200  | R\$ 2.560,00 | PRATI        |
| 249/330 | 15294 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM - 5MG - COMPRIMIDO.                                                                           | 5000,00  | R\$ 0,5500  | R\$ 2.750,00 | BIOLAB       |
| 257/330 | 15307 | BRINZOLAMIDA E TARTARATO DE BRIMONIDINA - 10+2MG/ML - COLÍRIO - FRASCO.                                                 | 30,00    | R\$ 75,5400 | R\$ 2.266,20 | ALCON        |
| 292/330 | 17026 | AMBROXOL ADULTO 6MG/ML - LIQUIDO 100 ML.                                                                                | 450,00   | R\$ 2,3958  | R\$ 1.078,11 | AIRELA       |
| 309/330 | 17944 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO                                                                            | 5000,00  | R\$ 0,3000  | R\$ 1.500,00 | BIOLAB       |
| 323/330 | 19844 | LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200MG + 50MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0455682)                                                | 1500,00  | R\$ 2,6443  | R\$ 3.966,45 | FARMOQUIMICA |

| 2588 FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |        |                                                        |          |                |              |            |
|-------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------|----------|----------------|--------------|------------|
| NR. ITEM                                        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO                                      | QTD      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | MARCA      |
| 81/330                                          | 6197   | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, CÁPSULA 25 MG.            | 2500,00  | R\$ 0,3860     | R\$ 965,00   | CELLERA    |
| 100/330                                         | 6249   | LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 100 MCG.               | 12000,00 | R\$ 0,2100     | R\$ 2.520,00 | MERCK      |
| 110/330                                         | 6295   | SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II.                      | 25000,00 | R\$ 0,0420     | R\$ 1.050,00 | SOOLIS     |
| 115/330                                         | 7079   | NIFEDIPINO 10 MG                                       | 10000,00 | R\$ 0,1000     | R\$ 1.000,00 | BRAINFARMA |
| 281/330                                         | 16218  | ADDERA CAL 2.000 U.L.                                  | 1000,00  | R\$ 3,1000     | R\$ 3.100,00 | HYPERA     |
| 293/330                                         | 17889  | CARBONATO DE CÁLCIO 500 (CÁLCIO ALIMENTAR) COMPRIMIDOS | 8000,00  | R\$ 0,0800     | R\$ 640,00   | MAYBEN     |
| 294/330                                         | 17896  | CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO             | 2500,00  | R\$ 1,0000     | R\$ 2.500,00 | MOMENTA    |
| 295/330                                         | 17897  | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO          | 15000,00 | R\$ 0,0780     | R\$ 1.170,00 | CIMED      |

| 2660 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI |        |                                                                                                                                  |          |                |              |              |
|--------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|--------------|--------------|
| NR. ITEM                                         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                                                                                | QTD      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | MARCA        |
| 42/330                                           | 6050   | POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO                                                                                                        | 10000,00 | R\$ 0,1089     | R\$ 1.089,00 | LAPON        |
| 51/330                                           | 6075   | ÓLEO DERSANI VITAMINAS A E E 200ML.                                                                                              | 500,00   | R\$ 4,7880     | R\$ 2.394,00 | MAYBEN       |
| 70/330                                           | 6182   | CAPTROPIL, COMPRIMIDO 25 MG.                                                                                                     | 15000,00 | R\$ 0,0252     | R\$ 378,00   | BRASTERAPICA |
| 108/330                                          | 6282   | PROPRANOLOL (CLORIDRATO), COMPRIMIDO 40 MG.                                                                                      | 10000,00 | R\$ 0,0347     | R\$ 347,00   | OSORIO       |
| 109/330                                          | 6293   | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG.                                                                          | 3000,00  | R\$ 0,1638     | R\$ 491,40   | BELFAR       |
| 137/330                                          | 9296   | LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL.                                                                                               | 400,00   | R\$ 1,6199     | R\$ 647,96   | HYPOFARMA    |
| 192/330                                          | 13220  | CETOCONAZOL - 20 MG/G (2%) XAMPU.                                                                                                | 300,00   | R\$ 5,2000     | R\$ 1.560,00 | NATIVITA     |
| 198/330                                          | 13254  | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 10 MG - COMPRIMIDO.                                                                               | 4500,00  | R\$ 0,0567     | R\$ 255,15   | BELFAR       |
| 203/330                                          | 13268  | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL - 10 MG - COMPRIMIDO.                                                                                  | 2000,00  | R\$ 0,1599     | R\$ 319,80   | MEDLEY       |
| 233/330                                          | 13470  | PREGABALINA 75 MG.                                                                                                               | 10000,00 | R\$ 0,2104     | R\$ 2.104,00 | GEOLAB       |
| 240/330                                          | 13646  | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G. | 8000,00  | R\$ 0,6930     | R\$ 5.544,00 | MAYBEN       |
| 247/330                                          | 14114  | MIRTAZAPINA - 15 MG. COMPRIMIDO.                                                                                                 | 4000,00  | R\$ 0,5166     | R\$ 2.066,40 | MEDLEY       |
| 269/330                                          | 16205  | CLORIDRATO DE METFORMINA XR 850MG - COMPRIMIDO.                                                                                  | 5000,00  | R\$ 0,1799     | R\$ 899,50   | MERCK        |
| 312/330                                          | 17963  | PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO                                                                                                       | 6500,00  | R\$ 0,3599     | R\$ 2.339,35 | PHARLAB      |
| 316/330                                          | 19837  | CLOTIMAZOL - 10 MG/G - CREME (BR0272423-3)                                                                                       | 500,00   | R\$ 7,1775     | R\$ 3.588,75 | BELFAR       |
| 329/330                                          | 19850  | COLECALCIFEROL - 2.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL (BR0398178)                                                                          | 100,00   | R\$ 31,2599    | R\$ 3.125,99 | ARTE NATIVA  |
| 330/330                                          | 19986  | COLECALCIFEROL - 1.000 UI - COMPRIMIDO (BR0398187)                                                                               | 600,00   | R\$ 0,6930     | R\$ 415,80   | NUTIVIT      |

| 2663 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |        |                                          |        |                |              |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------|--------|----------------|--------------|--------------------|
| NR. ITEM                                                                    | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO                        | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | MARCA              |
| 80/330                                                                      | 6194   | CLONAZEPAM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML. | 800,00 | R\$ 1,9800     | R\$ 1.584,00 | GENÉRICO/HIPOLABOR |

| 2801 DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA |        |                                                                                                                                                                                                                                  |        |                |              |        |
|------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|--------|
| NR. ITEM                           | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | MARCA  |
| 162/330                            | 9934   | HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - AGENTE LUBRIFICANTE E HIDRATANTE 10 ML FRASCO                                                                                                                                                       | 30,00  | R\$ 32,0000    | R\$ 960,00   | LEBON  |
| 262/330                            | 15581  | LATANOPROSTA+MALEATO DE TIMOLOL 0,05 MG/ML 5MG/ML                                                                                                                                                                                | 30,00  | R\$ 83,4500    | R\$ 2.503,50 | GERMED |
| 268/330                            | 16201  | HYDROXIPROPIL GUAR 8A, PROPILENO GLICOL, POLIETILENO GLICOL, ÁCIDO BÓRICO, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDICO, ÁGUA PURIFICADA - FRASCO. | 30,00  | R\$ 121,8000   | R\$ 3.654,00 | ALCON  |
| 275/330                            | 16212  | CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GLICERINA. COLÍRIO.                                                                                                                                                                                 | 100,00 | R\$ 34,9000    | R\$ 3.490,00 | GEOLAB |

| 2973 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |        |                                                                                                              |           |                |               |         |
|---------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|---------------|---------|
| NR. ITEM                                          | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                                                            | QTD       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | MARCA   |
| 3/330                                             | 2370   | CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG                                                                   | 1500,00   | R\$ 0,1680     | R\$ 252,00    | TEUTO   |
| 13/330                                            | 2472   | LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG                                                                         | 250000,00 | R\$ 0,0400     | R\$ 10.000,00 | PRATI   |
| 23/330                                            | 2511   | PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML                                                                                  | 700,00    | R\$ 1,0790     | R\$ 755,30    | FARMACE |
| 26/330                                            | 3050   | FLUCONAZOL 150 MG                                                                                            | 500,00    | R\$ 0,4290     | R\$ 214,50    | BELFAR  |
| 31/330                                            | 3078   | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS                                                                       | 80,00     | R\$ 1,1300     | R\$ 90,40     | PRATI   |
| 39/330                                            | 6044   | DICLOFENACO SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO                                                                           | 6000,00   | R\$ 0,0580     | R\$ 348,00    | BELFAR  |
| 53/330                                            | 6081   | BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO                                                                                   | 2500,00   | R\$ 0,1320     | R\$ 330,00    | PRATI   |
| 66/330                                            | 6168   | ATENOLOL, COMPRIMIDO 50 MG.                                                                                  | 20000,00  | R\$ 0,0480     | R\$ 960,00    | PRATI   |
| 85/330                                            | 6206   | DEXAMETASONA 120 ML, ELIXIR 0,1 MG/ML.                                                                       | 300,00    | R\$ 2,4000     | R\$ 720,00    | FARMACE |
| 106/330                                           | 6262   | METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO)10 ML, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML.                                                       | 50,00     | R\$ 1,5550     | R\$ 77,75     | BELFAR  |
| 124/330                                           | 8403   | RISPERIDONA 1MG C/ 30CPS                                                                                     | 234,00    | R\$ 2,8200     | R\$ 659,88    | PRATI   |
| 144/330                                           | 9317   | NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME.                                                                         | 200,00    | R\$ 3,2530     | R\$ 650,60    | PRATI   |
| 161/330                                           | 9870   | BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 N06A4 - ANTI-DEPRESSIVOS SSRI TARJA VERMELHA | 2000,00   | R\$ 0,1020     | R\$ 204,00    | PRATI   |
| 182/330                                           | 13153  | CLORIDRATO DE METFORMINA XR - 500 MG - COMPRIMIDO.                                                           | 5000,00   | R\$ 0,1440     | R\$ 720,00    | PRATI   |
| 223/330                                           | 13345  | MALEATO DE ENALAPRIL - 5 MG - COMPRIMIDO.                                                                    | 5000,00   | R\$ 0,0470     | R\$ 235,00    | BELFAR  |
| 224/330                                           | 13347  | MESILATO DE DOXAZOSINA - 4 MG - COMPRIMIDO.                                                                  | 5000,00   | R\$ 0,1520     | R\$ 760,00    | CIMED   |

|         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |             |              |           |
|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|-----------|
| 227/330 | 13377 | SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G (1%) CREME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 600,00  | R\$ 4,4060  | R\$ 2.643,60 | PRATI     |
| 242/330 | 14006 | VALPROATO DE SODIO XPE 57,624 MG/ML FRASCO - (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO) ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MINIMO 100 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES ( OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO ) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA | 150,00  | R\$ 6,0270  | R\$ 904,05   | HIPOLABOR |
| 261/330 | 15313 | BACLOFENO - 10MG - COMPRIMIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2000,00 | R\$ 0,1600  | R\$ 320,00   | TEUTO     |
| 270/330 | 16207 | MIRTAZAPINA 30MG - COMPRIMIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5000,00 | R\$ 0,5420  | R\$ 2.710,00 | PRATI     |
| 272/330 | 16209 | RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1500,00 | R\$ 0,1350  | R\$ 202,50   | PRATI     |
| 285/330 | 16227 | PANTOPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3000,00 | R\$ 0,1320  | R\$ 396,00   | CIMED     |
| 325/330 | 19846 | RISPERIDONA - 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (BR0284106)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 60,00   | R\$ 10,3000 | R\$ 618,00   | PRATI     |
| 326/330 | 19847 | RIVAROXABANA - 10 MG - COMPRIMIDO (BR0394103)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3500,00 | R\$ 0,1930  | R\$ 675,50   | PRATI     |

| 2991     | COMPANY HOSPITALAR LTDA |                                                                                       |          |                |              |             |
|----------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|--------------|-------------|
| NR. ITEM | CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                                     | QTD      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | MARCA       |
| 28/330   | 3070                    | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI+900UI+150MG/G POMADA. | 400,00   | R\$ 3,7000     | R\$ 1.480,00 | CIMED       |
| 41/330   | 6049                    | NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO                                                           | 8000,00  | R\$ 0,0900     | R\$ 720,00   | NEO QUIMICA |
| 105/330  | 6259                    | METILDOPA, COMPRIMIDO 250 MG.                                                         | 15000,00 | R\$ 0,5000     | R\$ 7.500,00 | EMS         |
| 114/330  | 7067                    | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS 20 ML                                     | 400,00   | R\$ 5,9000     | R\$ 2.360,00 | HIPOLABOR   |
| 172/330  | 11759                   | ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG                                                           | 4000,00  | R\$ 0,1600     | R\$ 640,00   | CIMED       |
| 176/330  | 12052                   | METROPOLOL, SAL SUCCINATO 100 MG                                                      | 5000,00  | R\$ 0,6100     | R\$ 3.050,00 | BIOLAB      |

| 3135     | VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |                                                                    |         |                |               |            |
|----------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|----------------|---------------|------------|
| NR. ITEM | CÓDIGO                                       | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                  | QTD     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | MARCA      |
| 98/330   | 6240                                         | HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5 MG.                                      | 5000,00 | R\$ 0,1660     | R\$ 830,00    | U.QUIMICA  |
| 320/330  | 19841                                        | EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA - 25MG + 5MG - COMPRIMIDO (BR0462392) | 2500,00 | R\$ 12,2500    | R\$ 30.625,00 | BOEHRINGER |
| 321/330  | 19842                                        | ESZOPICLONA - 3MG - COMPRIMIDO (BR0466368)                         | 3000,00 | R\$ 3,5300     | R\$ 10.590,00 | EUROFARMA  |

| 3502     | NOVA MEDICAMENTOS LTDA |                                                                  |          |                |               |         |
|----------|------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|----------------|---------------|---------|
| NR. ITEM | CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                | QTD      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | MARCA   |
| 25/330   | 2529                   | SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG                                    | 30000,00 | R\$ 0,1080     | R\$ 3.240,00  | SANDOZ  |
| 135/330  | 9291                   | BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32 MCG FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. | 250,00   | R\$ 12,0000    | R\$ 3.000,00  | EMS     |
| 174/330  | 11768                  | OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG                                     | 10000,00 | R\$ 0,5800     | R\$ 5.800,00  | ALTHAIA |
| 175/330  | 11774                  | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG                                       | 8000,00  | R\$ 0,2100     | R\$ 1.680,00  | CIMED   |
| 274/330  | 16211                  | OLMESARTANA 20 MG - COMPRIMIDO.                                  | 5000,00  | R\$ 0,5500     | R\$ 2.750,00  | ALTHAIA |
| 282/330  | 16220                  | PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDRATADO 40MG - COMPRIMIDO.             | 5000,00  | R\$ 0,2700     | R\$ 1.350,00  | CIMED   |
| 288/330  | 16933                  | CETOPROFENO 100 MG                                               | 10000,00 | R\$ 1,0500     | R\$ 10.500,00 | MEDLEY  |

| 3508     | PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA |                                                                                                                                                                                                            |          |                |              |                 |
|----------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|--------------|-----------------|
| NR. ITEM | CÓDIGO                     | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                                                                                                                                                          | QTD      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | MARCA           |
| 17/330   | 2485                       | METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG                                                                                                                                                                             | 9000,00  | R\$ 0,1680     | R\$ 1.512,00 | PRATI DONADUZZI |
| 22/330   | 2510                       | PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG                                                                                                                                                                              | 18000,00 | R\$ 0,0590     | R\$ 1.062,00 | HIPOLABOR       |
| 32/330   | 5667                       | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. PARA TRATAMENTO SINTOMÁTICO DE CÓLICAS GASTROINTESTINAIS E GENITURINARIAS, AUXILIAR PARA PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.AMPOLAS IM/EV. | 500,00   | R\$ 1,2320     | R\$ 616,00   | HIPOLABOR       |
| 43/330   | 6053                       | AMBROXOL PEDIÁTRICO 3MG/1ML LÍQUIDO 100 ML.                                                                                                                                                                | 450,00   | R\$ 2,2300     | R\$ 1.003,50 | BRASTERAPICA    |
| 57/330   | 6154                       | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100 .                                                                                                                                                                   | 35000,00 | R\$ 0,0310     | R\$ 1.085,00 | BRASTERAPICA    |
| 60/330   | 6158                       | ALBENDAZOL 10ML, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML.                                                                                                                                                                     | 700,00   | R\$ 1,0860     | R\$ 760,20   | GEOLAB          |
| 63/330   | 6162                       | AMIODARONA, COMPRIMIDO 200MG.                                                                                                                                                                              | 5000,00  | R\$ 0,3280     | R\$ 1.640,00 | GEOLAB          |
| 65/330   | 6167                       | ANLIDIPIDINA, BESILATO, COMPRIMIDO DE 5 MG..                                                                                                                                                               | 45000,00 | R\$ 0,0250     | R\$ 1.125,00 | GEOLAB          |
| 67/330   | 6169                       | AZITROMICINA, COMPRIMIDO 500MG.                                                                                                                                                                            | 7000,00  | R\$ 0,7390     | R\$ 5.173,00 | PHARLAB         |
| 88/330   | 6210                       | DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2MG.                                                                                                                                                                         | 6000,00  | R\$ 0,0450     | R\$ 270,00   | GEOLAB          |
| 89/330   | 6211                       | DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG.                                                                                                                                                                                | 8000,00  | R\$ 0,0420     | R\$ 336,00   | SANTISA         |
| 90/330   | 6212                       | DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5MG.                                                                                                                                                                                  | 5000,00  | R\$ 0,0420     | R\$ 210,00   | SANTISA         |
| 96/330   | 6230                       | FENOBARBITAL 20 ML, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML.                                                                                                                                                                  | 70,00    | R\$ 5,6000     | R\$ 392,00   | CRISTALIA       |
| 117/330  | 7570                       | CETOPROFENO 50MG/ML IM - AMP IM                                                                                                                                                                            | 600,00   | R\$ 1,0640     | R\$ 638,40   | HIPOLABOR       |
| 122/330  | 7842                       | CLONAZEPAN 2 MG                                                                                                                                                                                            | 5000,00  | R\$ 0,0450     | R\$ 225,00   | GEOLAB          |
| 128/330  | 9105                       | BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMP.PROCINÉ E ANTIEMÉTICO, AMPOLAS 2ML IM/EV                                                                                                                                   | 500,00   | R\$ 1,0640     | R\$ 532,00   | HIPOLABOR       |
| 149/330  | 9322                       | PREDNISOMA 5 MG.                                                                                                                                                                                           | 5000,00  | R\$ 0,0560     | R\$ 280,00   | HIPOLABOR       |
| 160/330  | 9843                       | TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML S01E2 - PREPARAÇÕES ANTIGLAUCOMAS E MIÓTICAS TÓPICAS TARJA VERMELHA                                                                           | 120,00   | R\$ 8,9600     | R\$ 1.075,20 | GEOLAB          |
| 219/330  | 13335                      | ITRACONAZOL - 100 MG - CÁPSULA.                                                                                                                                                                            | 1000,00  | R\$ 0,7620     | R\$ 762,00   | GEOLAB          |
| 222/330  | 13344                      | LORATADINA - 10 MG - COMPRIMIDO.                                                                                                                                                                           | 5000,00  | R\$ 0,0670     | R\$ 335,00   | GEOLAB          |
| 241/330  | 13820                      | ACICLOVIR 200 MG                                                                                                                                                                                           | 2000,00  | R\$ 0,1840     | R\$ 368,00   | PHARLAB         |
| 305/330  | 17921                      | COLECALCIFEROL 50.000 UI COMPRIMIDO                                                                                                                                                                        | 5000,00  | R\$ 1,0880     | R\$ 5.440,00 | BRASTERAPICA    |

| 3509 | TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |  |  |  |  |  |
|------|--------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|------|--------------------------------------------|--|--|--|--|--|



| NR. ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                                | QTD      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | MARCA         |
|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|---------------|---------------|
| 1/330    | 2312   | AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL                                      | 700,00   | R\$ 6,1500     | R\$ 4.305,00  | PHARLAB       |
| 7/330    | 2419   | FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO.                                           | 6000,00  | R\$ 0,1900     | R\$ 1.140,00  | UNIAO QUÍMICA |
| 11/330   | 2460   | IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG                                                       | 1000,00  | R\$ 0,2150     | R\$ 215,00    | VITAMEDIC     |
| 29/330   | 3072   | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETAVEL                                  | 500,00   | R\$ 0,8400     | R\$ 420,00    | HYPOFARMA     |
| 35/330   | 5683   | COMPLEXO B 2ML. VITAMINA DO COMPLEXO B. AMP EV.                                  | 1200,00  | R\$ 0,9800     | R\$ 1.176,00  | HYPOFARMA     |
| 36/330   | 5687   | DICLOFENACO SÓDICO 75MG. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTI-REUMÁTICO. AMP IM. | 800,00   | R\$ 0,6400     | R\$ 512,00    | HYPOFARMA     |
| 50/330   | 6074   | COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G POMADA                                                | 100,00   | R\$ 16,5000    | R\$ 1.650,00  | CRISTALIA     |
| 71/330   | 6183   | CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.                                                | 28000,00 | R\$ 0,1380     | R\$ 3.864,00  | HIPOLABOR     |
| 83/330   | 6202   | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG.                                     | 3000,00  | R\$ 0,3000     | R\$ 900,00    | CRISTALIA     |
| 86/330   | 6207   | DEXAMETASONA 10GR, CREME 0,1%.                                                   | 700,00   | R\$ 1,5600     | R\$ 1.092,00  | HIPOLABOR     |
| 103/330  | 6252   | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 30 GR, GEL 2%.                                         | 100,00   | R\$ 4,2000     | R\$ 420,00    | PHARLAB       |
| 133/330  | 9289   | AMOXILINA 500 MG.                                                                | 13000,00 | R\$ 0,2200     | R\$ 2.860,00  | UNICHEM       |
| 314/330  | 19835  | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV (BR0268414)                   | 3000,00  | R\$ 3,7800     | R\$ 11.340,00 | BLAU          |

| 3512 GALLIE LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. |        |                                                        |         |                |              |       |
|------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------|-------|
| NR. ITEM                                                   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO                                      | QTD     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | MARCA |
| 95/330                                                     | 6228   | FENITOÍNA SÓDICA, COMPRIMIDO 100 MG.                   | 6000,00 | R\$ 0,1700     | R\$ 1.020,00 | TEUTO |
| 319/330                                                    | 19840  | DIVALPROATO DE SÓDIO - 500 MG - COMPRIMIDO (BR0272589) | 2000,00 | R\$ 1,1000     | R\$ 2.200,00 | ZYDUS |

| 3513 CIRURGICA PARANAVAI LTDA |        |                                                                                    |          |                |               |                      |
|-------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|---------------|----------------------|
| NR. ITEM                      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                                  | QTD      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | MARCA                |
| 20/330                        | 2500   | NITROFURANTOÍNA CAPSULA. 100MG                                                     | 6000,00  | R\$ 0,3200     | R\$ 1.920,00  | TEUTO / NITROFEN     |
| 44/330                        | 6054   | CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/1ML 100 ML.                                               | 300,00   | R\$ 2,5630     | R\$ 768,90    | PRATI DONADUZZI / IO |
| 45/330                        | 6056   | POLIVITAMINICO COMPLEXO B 100 ML.                                                  | 250,00   | R\$ 2,3200     | R\$ 580,00    | MAYBEN               |
| 49/330                        | 6065   | DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6MG/G 60GR.                                        | 900,00   | R\$ 3,7500     | R\$ 3.375,00  | BELFAR / GENERICO    |
| 55/330                        | 6083   | ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO 120ML.                                                 | 450,00   | R\$ 5,2000     | R\$ 2.340,00  | CIMED / GENERICO     |
| 91/330                        | 6214   | DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG.                                                      | 1200,00  | R\$ 0,1550     | R\$ 186,00    | TEUTO / GENERICO     |
| 111/330                       | 6296   | TIMOLOL, MALEATO DE 5 ML, COLÍRIO 0, 5%.                                           | 100,00   | R\$ 3,8000     | R\$ 380,00    | TEUTO / GENERICO     |
| 119/330                       | 7810   | VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 160 MG + 25 MG                                       | 8000,00  | R\$ 1,1400     | R\$ 9.120,00  | ACHE / GENERICO      |
| 150/330                       | 9324   | METOPROLOL, SAL SUCCINATO 25 MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA                              | 20000,00 | R\$ 0,2800     | R\$ 5.600,00  | BIOLAB / GENERICO    |
| 151/330                       | 9325   | METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50 MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA.                             | 20000,00 | R\$ 0,4390     | R\$ 8.780,00  | BIOLAB / GENERICO    |
| 165/330                       | 11724  | CELECOXIBE 200 MG                                                                  | 1000,00  | R\$ 0,5500     | R\$ 550,00    | TEUTO / GENERICO     |
| 167/330                       | 11748  | PREGABALINA 150 MG                                                                 | 7000,00  | R\$ 0,3300     | R\$ 2.310,00  | GLOBO / GENERICO     |
| 169/330                       | 11751  | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG                                    | 5000,00  | R\$ 2,8800     | R\$ 14.400,00 | EMS / BRASART HCT    |
| 173/330                       | 11766  | INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SISTEMA APLIC PLAS | 450,00   | R\$ 65,0000    | R\$ 29.250,00 | BIOMM / GLARGILIN    |
| 178/330                       | 12149  | ANLÓDIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 5MG+100MG COMP                                    | 2500,00  | R\$ 2,4800     | R\$ 6.200,00  | ACHE / LOTAR         |
| 188/330                       | 13188  | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 500 MG + 125 MG - COMPRIMIDO.              | 7000,00  | R\$ 0,7390     | R\$ 5.173,00  | SANDOZ / GENERICO    |
| 195/330                       | 13239  | CLORIDRATO DE CLINDAMICINA - 300 MG - CÁPSULA.                                     | 100,00   | R\$ 1,0000     | R\$ 100,00    | TEUTO / CLINDAMIN-C  |
| 230/330                       | 13445  | DICLORIDRATO DE BETAISTINA - 16 MG.                                                | 3500,00  | R\$ 0,2650     | R\$ 927,50    | ACHE / GENERICO      |
| 258/330                       | 15308  | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR - 300MG - COMPRIMIDO.                                | 3500,00  | R\$ 13,4700    | R\$ 47.145,00 | EUROFARMA / QUET XR  |
| 260/330                       | 15310  | DESONIDA - 0,05% - POMADA TUBO.                                                    | 50,00    | R\$ 12,8000    | R\$ 640,00    | EMS / GENERICO       |
| 263/330                       | 15588  | ALOGLIPTINA - 25MG                                                                 | 3000,00  | R\$ 4,2000     | R\$ 12.600,00 | HYPERA / NESINA      |
| 264/330                       | 15629  | DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER - LIBERAÇÃO PROLONGADA.                              | 2000,00  | R\$ 0,8500     | R\$ 1.700,00  | RANBAXY / GENERICO   |
| 267/330                       | 16198  | SAXAGLIPTINA 5 MG + DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO.                             | 2000,00  | R\$ 8,6000     | R\$ 17.200,00 | ASTRAZENECA / QTERN  |
| 271/330                       | 16208  | OXCARBAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO.                                                  | 5000,00  | R\$ 0,8600     | R\$ 4.300,00  | RANBAXY / GENERICO   |
| 279/330                       | 16216  | BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG - FRASCO.                                             | 40,00    | R\$ 370,4700   | R\$ 14.818,80 | BOEHRINGER / SPIRIVA |
| 280/330                       | 16217  | ROSUVASTATINA CÁLCICA+EZETIMIBA 20+10MG - COMPRIMIDO.                              | 2000,00  | R\$ 3,3000     | R\$ 6.600,00  | TORRENT / ROSUCOR EZ |
| 284/330                       | 16222  | DAPAGLIFLOZINA 10MG - COMPRIMIDO.                                                  | 10000,00 | R\$ 2,3500     | R\$ 23.500,00 | EMS / GENERICO       |
| 289/330                       | 16934  | CIMETIDINA 200MG                                                                   | 2000,00  | R\$ 0,3800     | R\$ 760,00    | TEUTO / GENERICO     |
| 299/330                       | 17909  | CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO                                          | 3000,00  | R\$ 1,0500     | R\$ 3.150,00  | GEOLAB / GENERICO    |
| 300/330                       | 17914  | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO                                          | 15000,00 | R\$ 0,9800     | R\$ 14.700,00 | ACHE / GENERICO      |
| 303/330                       | 17917  | CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG COMPRIMIDO                                        | 2000,00  | R\$ 0,9300     | R\$ 1.860,00  | BIOLAB / GENERICO    |
| 317/330                       | 19838  | VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG - CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0272379) | 3000,00  | R\$ 0,4500     | R\$ 1.350,00  | TEUTO / GENERICO     |
| 318/330                       | 19839  | ESCITALOPRAM, OXALATO - 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (BR0436234-1)                      | 70,00    | R\$ 17,3000    | R\$ 1.211,00  | GEOLAB / GENERICO    |

| 3514 CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA |        |                                                                                  |          |                |               |               |
|-----------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|---------------|---------------|
| NR. ITEM                                                  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                                | QTD      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | MARCA         |
| 2/330                                                     | 2319   | BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI                                | 400,00   | R\$ 5,4000     | R\$ 2.160,00  | TEUTO         |
| 56/330                                                    | 6153   | ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3MG+3MG/ML SUSP.INJET | 400,00   | R\$ 7,2900     | R\$ 2.916,00  | UNIAO QUÍMICA |
| 68/330                                                    | 6173   | BENZILPENICILINA BENZATINA, INJETÁVEL 600.000UI.                                 | 400,00   | R\$ 5,8400     | R\$ 2.336,00  | TEUTO         |
| 72/330                                                    | 6184   | CARBAMAZEPINA 100ML, XAROPE 20 MG/ML.                                            | 40,00    | R\$ 8,1500     | R\$ 326,00    | UNIAO QUÍMICA |
| 78/330                                                    | 6191   | CEFALEXINA, COMPRIMIDO 500 MG.                                                   | 20000,00 | R\$ 0,4700     | R\$ 9.400,00  | TEUTO         |
| 138/330                                                   | 9297   | HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.                            | 120,00   | R\$ 4,6500     | R\$ 558,00    | UNIAO QUÍMICA |
| 153/330                                                   | 9329   | SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL.                                           | 500,00   | R\$ 10,1900    | R\$ 5.095,00  | TEUTO         |
| 191/330                                                   | 13216  | CEFALEXINA - 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL.                                          | 500,00   | R\$ 6,8600     | R\$ 3.430,00  | TEUTO         |
| 213/330                                                   | 13305  | FUOSEMIDA - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.                                        | 200,00   | R\$ 0,8300     | R\$ 166,00    | SANTISA       |
| 315/330                                                   | 19836  | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (BR0268415)                   | 3000,00  | R\$ 4,7300     | R\$ 14.190,00 | ABL           |

| 3515 SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |        |                                        |         |                |              |            |
|-------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------|---------|----------------|--------------|------------|
| NR. ITEM                                              | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO                      | QTD     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | MARCA      |
| 4/330                                                 | 2380   | DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG           | 7000,00 | R\$ 0,1500     | R\$ 1.050,00 | EMS        |
| 10/330                                                | 2438   | GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG            | 5000,00 | R\$ 0,1200     | R\$ 600,00   | EMS        |
| 19/330                                                | 2499   | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML | 70,00   | R\$ 4,0900     | R\$ 286,30   | PRATI      |
| 47/330                                                | 6061   | IBUPROFENO 50MG/1ML GOTAS 20 ML.       | 600,00  | R\$ 1,9600     | R\$ 1.176,00 | MULTILAB   |
| 54/330                                                | 6082   | ACEBROFILINA 5MG/ML INFANTIL 120ML.    | 450,00  | R\$ 3,4500     | R\$ 1.552,50 | BRAINFARMA |

|         |       |                                                                     |          |             |                |            |
|---------|-------|---------------------------------------------------------------------|----------|-------------|----------------|------------|
| 59/330  | 6156  | ACICLOVIR 10 GR, 50MG/G CREME.                                      | 150,00   | R\$ 2,3000  | R\$ 345,00     | PRATI      |
| 61/330  | 6159  | ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.                            | 700,00   | R\$ 0,4400  | R\$ 308,00     | PRATI      |
| 62/330  | 6161  | ALOPURINOL, COMPRIMIDO 300MG.                                       | 6500,00  | R\$ 0,1300  | R\$ 845,00     | PRATI      |
| 74/330  | 6187  | CARVEDIOL, COMPRIMIDO 3,125 MG.                                     | 8000,00  | R\$ 0,0800  | R\$ 640,00     | EMS        |
| 75/330  | 6188  | CARVEDIOL, COMPRIMIDO 6,25 MG.                                      | 8000,00  | R\$ 0,0600  | R\$ 480,00     | EMS        |
| 76/330  | 6189  | CARVEDIOL, COMPRIMIDO 12,5 MG.                                      | 8000,00  | R\$ 0,0800  | R\$ 640,00     | EMS        |
| 77/330  | 6190  | CARVEDIOL, COMPRIMIDO 25 MG.                                        | 6000,00  | R\$ 0,1200  | R\$ 720,00     | EMS        |
| 79/330  | 6193  | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25MG.                          | 3000,00  | R\$ 0,4600  | R\$ 1.380,00   | EMS        |
| 82/330  | 6200  | CLORIDRATO DE TIAMINA, COMPRIMIDO 300 MG.                           | 2000,00  | R\$ 0,2300  | R\$ 460,00     | PRATI      |
| 93/330  | 6223  | ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 25 MG.                                  | 6000,00  | R\$ 0,1600  | R\$ 960,00     | EMS        |
| 107/330 | 6279  | PREDNISONA, COMPRIMIDO 20 MG.                                       | 8000,00  | R\$ 0,1400  | R\$ 1.120,00   | BRAINFARMA |
| 113/330 | 7036  | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG                                        | 7000,00  | R\$ 0,1500  | R\$ 1.050,00   | EMS        |
| 118/330 | 7806  | DOMPERIDONA 10 MG                                                   | 2500,00  | R\$ 0,0400  | R\$ 100,00     | EMS        |
| 120/330 | 7823  | NEBIVOLOL 5 MG                                                      | 12000,00 | R\$ 0,4300  | R\$ 5.160,00   | EMS        |
| 121/330 | 7831  | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG                                      | 4000,00  | R\$ 0,1800  | R\$ 720,00     | EMS        |
| 123/330 | 8381  | ESCITALOPRAM OXALATO 10MG                                           | 20000,00 | R\$ 0,1000  | R\$ 2.000,00   | EMS        |
| 125/330 | 8413  | TOPIRAMATO 50MG                                                     | 5000,00  | R\$ 0,1600  | R\$ 800,00     | EMS        |
| 126/330 | 8516  | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA 250MG             | 8000,00  | R\$ 0,2200  | R\$ 1.760,00   | BRAINFARMA |
| 129/330 | 9233  | CPM- CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.                             | 35000,00 | R\$ 0,0400  | R\$ 1.400,00   | EMS        |
| 132/330 | 9287  | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.       | 50,00    | R\$ 9,2000  | R\$ 460,00     | GERMED     |
| 134/330 | 9290  | AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5 MG/ML.                  | 120,00   | R\$ 10,1200 | R\$ 1.214,40   | EMS        |
| 136/330 | 9292  | BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64 MCG FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA.    | 250,00   | R\$ 13,5700 | R\$ 3.392,50   | EMS        |
| 140/330 | 9303  | FINASTERINA 5 MG.                                                   | 5000,00  | R\$ 0,2000  | R\$ 1.000,00   | EMS        |
| 152/330 | 9327  | SULFAMETOXAZOL ASSOCIADA TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL. | 200,00   | R\$ 2,7400  | R\$ 548,00     | EMS        |
| 157/330 | 9345  | ESCITALOPRAM OXALATO 20MG                                           | 20000,00 | R\$ 0,1600  | R\$ 3.200,00   | EMS        |
| 159/330 | 9350  | BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG                                         | 8000,00  | R\$ 0,2900  | R\$ 2.320,00   | EMS        |
| 163/330 | 11720 | ACIDO ACETILSALISILICO TAMPONADO 100 MG                             | 2000,00  | R\$ 0,1600  | R\$ 320,00     | EMS        |
| 164/330 | 11721 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG                                  | 5000,00  | R\$ 0,1400  | R\$ 700,00     | EMS        |
| 168/330 | 11750 | ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG                                         | 4000,00  | R\$ 0,1200  | R\$ 480,00     | EMS        |
| 170/330 | 11755 | RIVAROXABANA 15 MG                                                  | 3500,00  | R\$ 0,2200  | R\$ 770,00     | EMS        |
| 171/330 | 11756 | RIVAROXABANA 20 MG                                                  | 3500,00  | R\$ 0,2200  | R\$ 770,00     | EMS        |
| 181/330 | 13150 | ALPRAZOLAM - 2 MG - COMPRIMIDO.                                     | 500,00   | R\$ 0,1000  | R\$ 50,00      | EMS        |
| 183/330 | 13156 | ESCITALOPRAM OXALATO - 15 MG - COMPRIMIDO.                          | 2500,00  | R\$ 0,2400  | R\$ 600,00     | EMS        |
| 185/330 | 13167 | SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - 50+850 MG - COMPRIMIDO.   | 5000,00  | R\$ 1,6400  | R\$ 8.200,00   | GERMED     |
| 187/330 | 13187 | ALOPURINOL - 100 MG - COMPRIMIDO.                                   | 2500,00  | R\$ 0,1300  | R\$ 325,00     | PRATI      |
| 189/330 | 13190 | ANLÓDIPINO - 10 MG - COMPRIMIDO.                                    | 10000,00 | R\$ 0,0600  | R\$ 600,00     | EMS        |
| 193/330 | 13224 | CLARITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO.                               | 2000,00  | R\$ 1,4700  | R\$ 2.940,00   | EMS        |
| 200/330 | 13259 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 4 MG - COMPRIMIDO.                     | 1000,00  | R\$ 0,2000  | R\$ 200,00     | LEGRAND    |
| 201/330 | 13261 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 8 MG - COMPRIMIDO.                     | 1000,00  | R\$ 0,2300  | R\$ 230,00     | LEGRAND    |
| 214/330 | 13311 | GLICLAZIDA - 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.            | 10000,00 | R\$ 0,2100  | R\$ 2.100,00   | EMS        |
| 216/330 | 13329 | IBUPROFENO - 300 MG - COMPRIMIDO.                                   | 3000,00  | R\$ 0,1000  | R\$ 300,00     | MULTILAB   |
| 225/330 | 13349 | METRONIDAZOL - 400 MG - COMPRIMIDO.                                 | 5000,00  | R\$ 0,2900  | R\$ 1.450,00   | LEGRAND    |
| 235/330 | 13513 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSP. ORAL                            | 150,00   | R\$ 4,7200  | R\$ 708,00     | EMS        |
| 239/330 | 13635 | ATENOLOL 100MG.                                                     | 3000,00  | R\$ 0,1300  | R\$ 390,00     | PRATI      |
| 245/330 | 14085 | ATORVASTATINA CÁLCICA - 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.            | 67,00    | R\$ 3,4500  | R\$ 231,15     | EMS        |
| 246/330 | 14086 | CLORIDRATO DE DULOXETINA - 60 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.         | 4000,00  | R\$ 32,2000 | R\$ 128.800,00 | EMS        |
| 250/330 | 15295 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM - 10MG - COMPRIMIDO.                      | 5000,00  | R\$ 0,1100  | R\$ 550,00     | EMS        |
| 251/330 | 15297 | TRIMETAZIDINA MR - 35MG - COMPRIMIDO.                               | 4500,00  | R\$ 0,3900  | R\$ 1.755,00   | EMS        |
| 253/330 | 15299 | EZETIMIBA - 10MG - COMPRIMIDO.                                      | 3000,00  | R\$ 0,3800  | R\$ 1.140,00   | EMS        |
| 255/330 | 15301 | EZOMEPRAZOL - 40MG - COMPRIMIDO.                                    | 4000,00  | R\$ 1,1000  | R\$ 4.400,00   | EMS        |
| 259/330 | 15309 | NIMESULIDA - 100MG - COMPRIMIDO.                                    | 7000,00  | R\$ 0,0700  | R\$ 490,00     | BRAINFARMA |
| 265/330 | 15646 | ESPIRONOLACTONA 50MG.                                               | 2000,00  | R\$ 0,2500  | R\$ 500,00     | EMS        |
| 283/330 | 16221 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - COMPRIMIDO.                        | 2000,00  | R\$ 0,2500  | R\$ 500,00     | EMS        |
| 297/330 | 17899 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO                           | 5000,00  | R\$ 0,6800  | R\$ 3.400,00   | EMS        |
| 302/330 | 17916 | CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO                         | 3000,00  | R\$ 0,5300  | R\$ 1.590,00   | EMS        |
| 308/330 | 17940 | FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO                             | 6000,00  | R\$ 0,1000  | R\$ 600,00     | EMS        |
| 310/330 | 17959 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO                              | 6000,00  | R\$ 0,0700  | R\$ 420,00     | EMS        |
| 324/330 | 19845 | LINAGLIPTINA - 5 MG - COMPRIMIDO (BR0407214)                        | 2000,00  | R\$ 2,9400  | R\$ 5.880,00   | EMS        |
| 327/330 | 19848 | HIDROXICLOROQUINA - 400 MG - COMPRIMIDO (BR0268119)                 | 3000,00  | R\$ 1,4400  | R\$ 4.320,00   | EMS        |
| 328/330 | 19849 | TOPIRAMATO - 100 MG - COMPRIMIDO (BR0272851)                        | 5000,00  | R\$ 0,3000  | R\$ 1.500,00   | EMS        |

| 3516 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |        |                                                        |          |                |               |       |
|---------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------|----------|----------------|---------------|-------|
| NR. ITEM                              | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO                                      | QTD      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | MARCA |
| 217/330                               | 13331  | INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL. | 200,00   | R\$ 64,5800    | R\$ 12.916,00 | LILLY |
| 231/330                               | 13447  | DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG.                   | 25000,00 | R\$ 0,4700     | R\$ 11.750,00 | TEUTO |

| 3518 VERTICE MEDICAMENTOS LTDA |        |                                                                                           |          |                |              |           |
|--------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|--------------|-----------|
| NR. ITEM                       | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                                         | QTD      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | MARCA     |
| 8/330                          | 2425   | FLUOXETINA CÁPSULA 20 MG                                                                  | 35000,00 | R\$ 0,0500     | R\$ 1.750,00 | TEUTO     |
| 14/330                         | 2478   | METFORMINA CLORIDRATO 500 MG                                                              | 30000,00 | R\$ 0,1100     | R\$ 3.300,00 | VITAMEDIC |
| 73/330                         | 6186   | CARBONATO DE LÍTIO, COMPRIMIDO 300MG.                                                     | 5000,00  | R\$ 0,2400     | R\$ 1.200,00 | HIPOLABOR |
| 99/330                         | 6244   | IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600MG.                                                             | 25000,00 | R\$ 0,1200     | R\$ 3.000,00 | VITAMEDIC |
| 212/330                        | 13287  | ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL - 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. | 200,00   | R\$ 12,0000    | R\$ 2.400,00 | CIFARMA   |
| 238/330                        | 13599  | MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG.                                                             | 35000,00 | R\$ 0,0500     | R\$ 1.750,00 | BELFAR    |
| 301/330                        | 17915  | CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO                                                | 10000,00 | R\$ 0,2400     | R\$ 2.400,00 | GLOBO     |

| 3520 PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA |        |                                                       |         |                |              |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------|----------------------|
| NR. ITEM                                                                             | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO                                     | QTD     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | MARCA                |
| 220/330                                                                              | 13340  | LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100 MG + 25 MG - COMPRIMIDO. | 1500,00 | R\$ 1,1500     | R\$ 1.725,00 | PROLOPA 125 MG / ROC |

Valor global Homologado de R\$ 872.235,69 (oitocentos e setenta dois mil, duzentos e trinta cinco reais e sessenta nove centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão 18 de março de 2026

**JUVENAL CONSOLARO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 331/2026****PROCESSO Nº** 16488/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMULAS INDUSTRIALIZADAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.536,00 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 233.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 16/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 384/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATINIUS MARIA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 481,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 394/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPAS DE FRUTAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 803,70 (OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 395/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 2.973,38 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 396/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 3.136,44 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 383/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

COMERCIAÇ LOTUS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 534,60 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 382/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

HTW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 749,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 386/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 1.276,55 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500



**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 385/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPAS DE FRUTAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 965,00 (NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 387/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

HTW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 376,90 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 388/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

HTW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 278,28 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 389/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 440,26 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 371/2026****PROCESSO Nº** 16371/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FATIMO CANDIDO FERREIRA EIRELI - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 70,00 (SETENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 697.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2025**DATA DO EMPENHO:** 16/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 372/2026****PROCESSO Nº** 16820/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**VALOR:** 96,78 (NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2025**DATA DO EMPENHO:** 16/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 362/2026****PROCESSO Nº** 16820/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**VALOR:** 11.814,99 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2025**DATA DO EMPENHO:** 16/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 393/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATINIUS MARIA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 597,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 391/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

COMERCIAL LOTUS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 2.138,40 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 392/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATÍCIOS MARIA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 78/2026****PROCESSO Nº** 16603/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

A. E. MARQUEZ

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDE O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 19.04.001.08.122.0011.2181**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 43/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 356/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE.

COMERCIAL LOTUS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 273,64 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0015.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

**DATA DO EMPENHO:** 12/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 357/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE.  
WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 236,45 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0015.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 358/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE.  
TREVO ALIMENTOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 236,45 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0015.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 360/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE.  
ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 1.762,20 (UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0015.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 361/2026****PROCESSO Nº** 17408/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE.  
CALEBE SOUZA OLIVEIRA - MEI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA VOLRADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 3.223,08 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 779.10.001.04.122.0015.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 359/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE.

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 214,95 (DUZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0015.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 80/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 111,25 (CENTO E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 43.04.001.08.245.0011.2184**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1660**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 16/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 81/2026****PROCESSO Nº** 16699/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

A. E. MARQUEZ

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.154,60 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 87.04.001.08.244.0011.2189**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 29/2025**DATA DO EMPENHO:** 16/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 390/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.**VALOR:** 1.166,42 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0012.2153

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 77/2026****PROCESSO Nº** 16798/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA MEI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSOS TIPOS E CAPACIDADES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VALOR:** 2.024,00 (DOIS MIL, VINTE QUATRO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 14.04.001.08.122.0011.2181**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 44/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 83/2026****PROCESSO Nº** 16256/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DIEGO FERREIRA DE ARAUJO ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, TELÃO DE LED E CERIMONIAL.**VALOR:** 1.000,00 (UM MIL REAIS.)**DOTAÇÃO:** 14.04.001.08.122.0011.2181**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 18/2025**DATA DO EMPENHO:** 16/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 397/2026****PROCESSO Nº** 16473/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 2.888,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 701.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 33/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 399/2026****PROCESSO Nº** 16473/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SANDRO VILMAR PIRES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.



**VALOR:** 4.800,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 701.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 33/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 398/2026****PROCESSO Nº** 16473/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ASYS TECNOLOGIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 13.176,00 (TREZE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 701.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 33/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 400/2026****PROCESSO Nº** 16258/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 2.148,00 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 701.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 33/2025**DATA DO EMPENHO:** 17/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

**PORTARIA/SMS/ Nº. 20 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|                   | <b>FISCAL</b>               | <b>SUPLENTE</b>                              | <b>GESTOR</b>                                       |
|-------------------|-----------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>   | LUANA RODRIGUES CARVALHO    | PAULIANA APARECIDA LEVATI DE OLIVEIRA BORGES | JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA                        |
| <b>CARGO</b>      | SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL | DIRETORA DA UBS                              | GESTOR DE CONTRATOS                                 |
| <b>SECRETARIA</b> | MUNICIPAL DE SAÚDE          | MUNICIPAL DE SAÚDE                           | MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

|                           |                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NÚMERO DO CONTRATO</b> | 31/2026                                                                                                                                                                                                            |
| <b>OBJETO</b>             | Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Arindo Rodrigues da Silva e o Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado. para atender o Município de Figueirão - MS. |
| <b>CONTRATADO</b>         | <b>BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 4.680.592/0001-51.                                                                                                          |
| <b>VIGÊNCIA</b>           | 18 de março de 2026 à 17 de março de 2027.                                                                                                                                                                         |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.



Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 18 de março de 2026.

---

**FABRICIA DANIELA FAGUNDES**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

**CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**LUANA RODRIGUES CARVALHO**

Fiscal

---

**PAULIANA APARECIDA LEVATI DE OLIVEIRA BORGES**

Suplente

---

**JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**

Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

---

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 239**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão - CMAS, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei nº 005, de 25 de janeiro de 2005, tendo em vista as deliberações em reunião ordinária realizada dia 17 de março de 2026.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS após análise em Reunião Ordinária no dia 17 de março de 2026, apreciou e aprovou a Proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social realizar a revisão e ampliação de novos itens, com reforço de gêneros alimentícios essenciais e inclusão de produtos de higiene pessoal, no Benefício o Eventual Cesta Básica, totalizando o acréscimo de 21 itens.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 17 de março de 2026.

Adriana da Cruz Anacleto

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GLÓRIA DE DOURADOS****DECRETO Nº 021/2026.**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO GUASSULÂNDIA II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Glória de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Guassulândia II, localizado neste município, pertencente às matrículas nº 1.457 de propriedade de Antonio Crizostomo do Nascimento e Maria dos Santos Nascimento, nº 6.977 de propriedade de Luzia Sueli Miguel de Lima, nº 9.656 de propriedade de Gelson Bispo dos Santos e Sandra de Lima Santos, nº 10.310 de propriedade de Município de Glória de Dourados/MS, nº 12.074 de propriedade de José Gomes de Oliveira e Noemia Marinho de Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados/MS e matrícula desconhecida.

**Art. 2º** Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

**Art. 3º** Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

**Art. 4º** Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Glória de Dourados/MS, 18 de março de 2026.

**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

**DECRETO Nº 022/2026.**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO CONJUNTO HABITACIONAL GUASSULÂNDIA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Glória de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Conjunto Habitacional Guassulândia, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 10.310, de propriedade de Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados/MS.

**Art. 2º** Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

**Art. 3º** Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

**Art. 4º** Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Glória de Dourados/MS, 18 de março de 2026.

**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Institui o Município Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de Glória de Dourados/MS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a competência constitucional e orgânica do Município para organizar e disciplinar o funcionamento da Administração Pública local, bem como para dispor sobre a organização, a administração e a execução dos serviços públicos municipais;

**Considerando** a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos, com vistas ao aumento da eficiência, da transparência, da economicidade e da sustentabilidade ambiental, em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais pela Administração Pública e pelo operador, especialmente quanto aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e responsabilização;

**Considerando** o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que conferem validade jurídica aos documentos eletrônicos e às assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública;

**Considerando** as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), quanto à transparência, à proteção de dados pessoais e à adequada gestão das informações públicas;

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Glória de Dourados/MS, o Município Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

**Parágrafo único.** A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública Municipal dar-se-á de forma gradual, observada a capacidade técnica, operacional e orçamentária do Município.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, consideram-se:

**I** – assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

**II** – assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo, classificando-se em:

**a)** assinatura eletrônica simples: a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

**b)** assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;

**c)** assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

**III** – autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

**IV** – captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

**V** – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

**VI** – documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

**VII** – integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

**VIII** – legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

**IX** – preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e da fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

**X** – processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

**XI** – processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

**Art. 3º** São objetivos do Município Digital:

**I** – produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

**II** – possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

**III** – assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**IV** – assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos ao longo do tempo.

**CAPÍTULO II**

## DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

**Art. 4º** A gestão de documentos do Município de Glória de Dourados/MS deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

**§ 1º** A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

**I** - solicitar execução de atividades;

**II** - solicitar compras;

**III** - agendar reuniões;

**IV** - solicitar informações;

**V** - encaminhar documentos;

**VI** - solicitar providências rotineiras;

**VII** - solicitar pareceres;

**VIII** - outros assuntos considerados de mero expediente.

**§ 2º** O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

**§ 3º** Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

**Art. 5º** Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

**Art. 6º** Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

**Parágrafo único.** A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

**Art. 7º** A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

**Art. 8º** A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, assim como pelo uso de assinatura eletrônica, nos termos da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

**§ 1º** O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

**§ 2º** Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

**Art. 9º** Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

**§ 1º** Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

**§ 2º** Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

**§ 3º** Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

## CAPÍTULO III

## DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E FORNECIMENTO DE ACESSO

**Art. 10.** Sem prejuízo de interações em que se admite o anonimato, os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Municipal do Município de Glória de Dourados/MS são:

**I** – assinatura simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

**a)** a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

**b)** a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

**c)** o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

**d)** a participação em pesquisa pública; e

**II** – assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

- a)** as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b)** os requerimentos de particulares e as decisões administrativas;
- c)** a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- d)** os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
- e)** as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela Administração Pública Municipal;
- f)** as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- g)** o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e
- h)** a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos; e

**III** – assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

- a)** os atos assinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelos Secretários Municipais do Município de Glória de Dourados/MS; e
- b)** as demais hipóteses previstas em lei.

**§ 1º** A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no caput, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

**§ 2º** A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

**§ 3º** A assinatura simples de que trata o inciso I do caput será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses em que se exigir assinatura eletrônica qualificada.

**Art. 11.** A Administração Municipal do Município de Glória de Dourados/MS adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

**I** – para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;

**II** – para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

- a)** validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público; ou
- b)** validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
- c)** validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e

**III** – para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS CAIXAS DE MENSAGENS**

**Art. 12.** O envio e o recebimento dos documentos eletrônicos serão feitos exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município de Glória de Dourados/MS.

**Art. 13.** O titular do órgão terá acesso à caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I** – manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II** – delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III** – efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV** – comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEAF, por meio do setor responsável pela gestão do sistema eletrônico, sobre a utilização indevida da caixa da unidade;
- V** – zelar:
  - a)** pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
  - b)** pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
  - c)** pela leitura dos documentos recebidos;
  - d)** pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
  - e)** pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

## **CAPÍTULO V**

### **DA EMPRESA CONTRATADA**

**Art. 14.** À empresa contratada para o fornecimento de solução tecnológica cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Município Digital do Município de Glória de Dourados/MS, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública



Municipal.

- Art. 15.** A empresa contratada deverá garantir o atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis, bem como assegurar níveis adequados de disponibilidade, desempenho, segurança da informação e confidencialidade dos dados, respondendo civil, administrativa e contratualmente por eventuais falhas na execução dos serviços.
- Art. 16.** A empresa contratada deverá observar, no desenvolvimento e na operação da solução tecnológica, os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.
- Art. 17.** A empresa contratada deverá manter equipe técnica capacitada para atender às demandas do Município de Glória de Dourados/MS, prestando suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do sistema, conforme estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 18.** A empresa contratada deverá atentar-se às obrigações dispostas na Lei Geral de Proteção de dados e nas previsões do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de outubro de 2025, em especial ao artigo 8º da mesma, sob pena das responsabilizações legalmente aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

- Art. 19.** À Coordenadoria Especial, caberá as seguintes atribuições:
- I** - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
- II** - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental, em especial atinente à assinatura simples, assinatura avançada e assinatura qualificada quanto ao validador de acesso digital;
- III** - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
- IV** - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
- V** - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Município Digital.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 20.** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEAF, por meio do setor responsável pela gestão documental e tecnologia da informação, a coordenação, a supervisão e a orientação da implantação do Município Digital no âmbito da Administração Pública do Município de Glória de Dourados/MS, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto.
- Art. 21.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adequar seus procedimentos internos às disposições deste Decreto, observando os prazos, fluxos e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEAF, sem prejuízo das competências específicas de cada órgão.
- Art. 22.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEAF, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, no que couber.
- Art. 23.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gloria De Dourados/MS, 18 de março de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 016/2025

- Processo:** 334/2025
- Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2025
- Partes: ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS; **FORNECEDOR:** AUTO POSTO SANTA ANA LTDA
- Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração unilateral da Cláusula Segunda – Dos Preços, Especificações e Quantitativos, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| AUTO POSTO SANTA ANA LTDA           |                     |        |         |                         |                           |
|-------------------------------------|---------------------|--------|---------|-------------------------|---------------------------|
| CNPJ: 12.069.372/0001-53            |                     |        |         |                         |                           |
| RUA: PEDRO PÉDROSSIAN, 196 – CENTRO |                     |        |         |                         |                           |
| GLÓRIA DE DOURADOS - MS             |                     |        |         |                         |                           |
|                                     | ESPECIFICAÇÃO       | UNID.  | QUANT.  | VALOR UNIT. MÉDIO (R\$) | VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) |
| 01                                  | GASOLINA COMUM      | LITROS | 260.000 | 6,59                    | 1.713.400,00              |
| 02                                  | DIESEL COMUM (S500) | LITROS | 65.040  | 6,99                    | 454.629,60                |
| 03                                  | DIESEL S10          | LITROS | 360.000 | 7,19                    | 2.588.400,00              |

|    |         |        |       |      |          |
|----|---------|--------|-------|------|----------|
| 04 | ARLA 32 | LITROS | 1.500 | 6,10 | 9.150,00 |
|----|---------|--------|-------|------|----------|

**Fundamento:** Lei Federal 14.133/21, e suas alterações

**Data da Assinatura:** 18/03/2026

**Signatário(s):** JULIO CLEVERTON DOS SANTOS (Prefeito Municipal)

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

### Procuradoria Geral do Município

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.292, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Institui como Política Pública o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD – no âmbito do município de Glória de Dourados/MS e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou em 01 de setembro de 2025, sendo que, em razão do decurso do prazo legal, considera-se tacitamente sancionada, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído como política pública, no município de Glória de Dourados/MS, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de promover, nas escolas e na comunidade, ações voltadas à prevenção do uso indevido de drogas, a promoção da cidadania e a disseminação da cultura da paz.

**Parágrafo único.** O programa de que se trata o caput deste artigo será executado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, em parceria com o Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Constituem atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD:

**I** - Promoção de cursos do PROERD, por policiais, para crianças, adolescentes, jovens, pais e professores, com o propósito de esclarecer as consequências da utilização das drogas ilícitas e lícitas;

**II** - Realização de aulas sistemáticas de prevenção ao uso abusivo de substâncias psicotrópicas, que causam dependência física ou psíquica, para comunidades escolares e condominiais;

**III** - Articulação com a realização de campanha em busca de parcerias para garantir a sustentabilidade, ampliação e aperfeiçoamento do programa.

**Art. 3º.** São objetivos do PROERD no âmbito municipal:

**I** – Desenvolver um sistema de prevenção à violência e ao uso indevido de drogas em escolas, para crianças, adolescentes e jovens;

**II** – Ampliar a integração entre a Polícia Militar e a comunidade, pautada no respeito, disciplina e no convívio saudável com a sociedade;

**III** – Desenvolver habilidades nos operadores de segurança, no sentido de prevenir a utilização de drogas ilícitas e lícitas.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento mensal de bolsa aos Policiais Militares designados para a atuação e participação no programa a que se refere o artigo 1º desta Lei, pelo período em que perdurar a parceria e respectiva designação do servidor.

**Art. 5º.** Fica fixado o valor da bolsa em um salário mínimo.

**Art. 6º.** A bolsa concedida não configura vínculo empregatício com o município e não caracteriza vantagem financeira, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei Federal n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária e não se incorpora, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento aprovado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará as demais disposições relacionadas ao PROERD.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 18 de março de 2026.

**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

### Coordenadoria de Licitações e Contratos AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Processo Adm. nº 033/2026

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Aquisição de produtos saneantes e materiais destinados a higienização hospitalar geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **PROCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ: 51.214.784/0002-72 COM SEDE NA RUA JANDAIA 1502 JARDIM RASSLEM CEP: 79.813-270 DOURADOS/MS, sob valor total de R\$ 16.161,80 (dezesesseis mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos) por ser dela o menor preço ofertado.



Estefânia Kintschev  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

Processo Adm. nº 058/2026

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a aquisição de fivelas personalizadas, destinadas à premiação e ao reconhecimento dos participantes das competições e atividades realizadas no âmbito da 35ª Expoglória, incluindo rodeio, cavalgada e demais disputas e apresentações integrantes da programação oficial do evento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **SILVIO LUIS PELEGRINI**, CNPJ: 66.109.984/0001-51, LOGRADOURO: RUA VICENTE MELE, Nº 425, CONJUNTO HABITACIONAL, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, CEP: 19064-200, sob valor total de R\$ 8.178,00 (oito mil e cento e setenta e oito reais) por ser dela o menor preço ofertado.

Julio Cleverton dos Santos  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

Processo Adm. nº 037/2026

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Aquisição de equipamentos para ambulância, destinados ao atendimento pré-hospitalar, resgate e suporte as ações de urgência e emergência realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **DI CASTELI LTDA** CNPJ: 47.630.840/0001-00 COM SEDE NA RUA ANTÔNIO AIRES DE ALENCAR 52 SALA 01 1º ANDAR, BAIRRO HOSOUCE-CEP: 17.906.802 DRACENA/SP, sob valor total de R\$ 14.964,50 (catorze mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) por ser dela o menor preço ofertado.

Estefânia Kintschev  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

Processo Adm. nº 041/2026

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Aquisição de Papel Sulfite A4, branco, 75g/m2, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais setores da Administração Pública, a favor da empresa **LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA LULY** CNPJ: 33.859.641/0001-55 COM SEDE NA RUA ANTONIO LOMBARDI Nº 20-JARDIM ADOLFHO BIM CEP: 17-511-691 MARILIA/SP, sob valor total de R\$ 14.742,00 (catorze mil setecentos e quarenta e dois reais) por ser dela o menor preço ofertado.

Julio Cleverton dos Santos  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

Processo Adm. nº 042/2026

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Aquisição de materiais gráficos, sendo pastas de processo, capas de registro de empregados e cartões de lembrança para datas comemorativas, destinados a atender as necessidades administrativas e institucionais dos setores da Administração Pública Municipal, a favor da empresa **PAULA ROSELI DE ARAUJO ERNANDES** CNPJ: 32.645.355/0001-24 COM SEDE NA AV. PRESIDENTE VARGAS 2383- SALA B GLÓRIA DE DOURADOS/MS, sob valor total de R\$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais) por ser dela o menor preço ofertado.

Julio Cleverton dos Santos  
Prefeito Municipal

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

Processo adm. nº 020/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de jardinagem e paisagismo em áreas públicas do município, compreendendo o fornecimento de mudas ornamentais e arbustivas, grama esmeralda, insumos e materiais correlatos, bem como a prestação de mão de obra especializada para serviços de nivelamento de solo, plantio, implantação e acabamento paisagístico, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no termo de referência, a favor da empresa **ANTONIO PAULO PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.860.668/0001-09, com sede na Avenida 09 de Julho, 2665 - Prolongamento, Fatima do Sul - MS, CEP: 79700-000**, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 64.338,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais), considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 18 de Março de 2026.

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**Procuradoria Geral do Município.**

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N, CEAD, Glória de Dourados/MS, inscrito no CNPJ nº 03.155.942/0001-37, por meio do Prefeito Municipal Sr. Júlio Cleverton dos Santos, portador do RG nº 16XXX2 SSP/MS, inscrito no CPF nº 030.XXX.XXX-60, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade; E a CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1439, centro, CEP 79.730-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.904.315/0001-51, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada por sua Presidente Sra. Lucineia Marinho De Oliveira Nogueira, CPF nº 926.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na Cidade de Glória de Dourados; Celebram TERMO DE DOAÇÃO com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 1.290, de 17 de março de 2026.

**OBJETO:** O presente Termo de Doação tem por objeto a doação, por parte do DOADOR, de um veículo marca/modelo BOREAL EVOLUTION, ano-fabricação 2025, ano-modelo 2026, placa SML 8A87, chassi nº 93YRJF021TJ513815, RENAVAL 202543, cor Cinza Cassiope, registrado em nome do Município de Glória de Dourados/MS ao DONATÁRIO.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 1.290, de 17 de março de 2026.

ASSINATURA

**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**

Júlio Cleverton dos Santos (Prefeito)

**CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

Lucineia Marinho De Oliveira Nogueira – Presidente

TESTEMUNHAS

**VALMIR DIAS DOS SANTOS**

**JOEL DA COSTA MANOEL**

Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL  
DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

A(o) Agente de Contratação da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, devidamente nomeada pelo Portaria nº 03/2026 no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a divulgação de aviso na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL** com critério de julgamento (**menor preço global**), na hipótese do [art. 75](#), inciso II da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), cujo objeto é a OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prover suporte técnico contínuo ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Os interessados poderão enviar suas propostas e suas documentações pelo correio, a partir da data de sua publicação até 03(três) dias úteis ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda-feira a sexta-feira. Conforme determina o artigo 75, §3º da Lei Federal 14.133/21.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**Período de Apresentação de Propostas: 23/03/26 a 25/03/26.**

**Data de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação: 27/03/26 às 10:00.**

**Local: Sala de Licitação e Contratos da Câmara, localizado na Rua XV de novembro, nº 2525, Bairro Planalto, Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul**

**LINK DO AVISO E EDITAL:**

[https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/camara\\_municipal\\_d\\_o](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/camara_municipal_d_o)

**OBSERVAÇÃO: Não será aceito propostas por e-mail para garantir dos sigilos das mesmas.**

[https://web.qualitysistemas.com.br/processos\\_licitatorios/camara\\_municipal\\_de\\_guia\\_lopes\\_da\\_laguna](https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_guia_lopes_da_laguna)

---

**LORIDANE CRISPIM DA SILVA DIAS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

---

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO – PACI ILPI**

Nos termos do art. 1 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).**

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para serviço de acolhimento institucional da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de trabalho.

Forma da transferência – 10 parcelas.

Prazo de Execução: 31/12/2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 18 de março de 2026.

Josilene Moraes Uchôa Bezerra  
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

---

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO LEONOR-PACI**

Nos termos do art. 1 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**Objeto:** Aquisição materiais de consumo (cama, mesa e banho, combustível e lubrificantes, medicamentos, material

de expediente, gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e outros); pagamento de serviços de Pessoa Física e Jurídica, encargos e impostos, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de trabalho, com dotação orçamentária.

Forma da transferência – 10 parcelas.

Prazo de Execução: 31.12.2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 18 de março de 2026.

Josilene Moraes Uchôa Bezerra  
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

---

### **Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO – APAE FEAS**

Nos termos do art. 1º da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS,**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 51.912,00 (cinquenta mil novecentos e doze reais).**

**Objeto:** Despesa de consumo em geral, tais como: gêneros alimentícios, materiais socioeducativos, culturais, de expediente, higiene e limpeza, combustível, materiais gráficos, manutenção das instalações físicas, materiais de consumo, pagamento de prestação de serviços de pessoa física ou jurídica; e aquisição de material permanente, com dotação orçamentária.

Forma da transferência – 10 parcelas

Prazo de Execução: até 31.12.2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 18 de março de 2026.

Josilene Moraes Uchôa Bezerra  
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

---

### **Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO – FEAS ILPI**

Nos termos do art. 1 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).**

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para serviço de acolhimento institucional e pagamento de terceiros (pessoa física ou jurídica), da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de trabalho.

Forma da transferência – 10 parcelas.

Prazo de Execução: 31/12/2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 18 de março de 2026.

Josilene Moraes Uchôa Bezerra  
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

---

### **Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO – FEAS LEONOR**

Nos termos do art. 1 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de

Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).**

**Objeto:** materiais de consumo cama, mesa e banho, combustível e lubrificantes, medicamentos, material de expediente, gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e outros, e pagamento de serviços de pessoa física e jurídica, encargos e impostos.

Forma da transferência – 10 parcelas.

Prazo de Execução: 31.12.2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 18 de março de 2026.

Josilene Moraes Uchôa Bezerra  
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

#### **PORTARIA Nº 67/2026-ADM DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário, com fornecimento de veículo tipo VAN, com motorista e combustível inclusos, destinada ao atendimento do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, para transporte de atletas, comissões técnicas e equipes esportivas em treinos, amistosos, quadrangulares, seletivas e competições oficiais, durante o exercício de 2026.”**

**Art. 3º** Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência.

**Art. 4º** Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

**Franks Ortega Loureiro - Matrícula nº 1318 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**

**Luis Fernando de Oliveira Alonso – Matrícula nº 2350 – Departamento de Esportes e Lazer.**

**Jean Carlos Antunes Fernandes – Matrícula nº 2228 – Departamento de Cultura e Turismo.**

**Art. 5º** Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 6º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 03 de 14/01/2026.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Franks Ortega Loureiro

#### **Departamento de Recursos Humanos**

#### **PORTARIA Nº 146 DE, 18 de março de 2026**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JEAN CARLOS ANTUNES FERNANDES**, matrícula 2228, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo - DAS 4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta



**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 137 DE, 12 de março de 2026.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Max Antonio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder licença médica por 4 (quatro) dias, pelo período de 06/03/2026 a 09/03/2026 à servidora **DEISE MENDOZA TOBIAS**, matrícula 2214, Assessor de Gestão Contratual, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2026.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 138 DE, 12 de março de 2026.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença por 41 (quarenta e um dias) dias, pelo período de 02/02/2026 a 13/03/2026, à servidora **SANDRA REGINA CAMPARA**, matrícula 1148, Professora, lotada na CEI Vitalina Martinez Silva – Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 144 DE, 16 de março de 2026.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Max Antonio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder licença médica por 4 (quatro) dias, pelo período de 13/03/2026 a 16/03/2026 à servidora **JALYNE DA SILVA BENITES**, matrícula 2229, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2026.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 143 DE, 16 de março de 2026.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Max Antonio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder licença médica por 6 (seis) dias, pelo período de 11/03/2026 a 16/03/2026 à servidora **LUCINDA ARECO**, matrícula 699, Professora, lotada na EMEI Professora Candinha - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2026.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 142 DE, 16 de março de 2026.****“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Max Antonio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado para convocação temporária de Professores da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital de nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição 3756.

Em conformidade com o Edital nº 008/2025, que Classifica e Homologa o Processo Seletivo, publicado no dia 31/01/2025. Edição número 3770, prorrogado conforme o Edital nº 026/SEMED/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, em 11 de dezembro de 2025, edição 3.988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o ano letivo **2026**, a professora abaixo relacionada, **pelo período de 16 de março de 2026 a 10 de abril de 2026**.

**CEI VITALINA MARTINEZ SILVA**

- **Mara Fátima Xavier Ribeiro** – Matrícula 416 - Professora Regente, 20 horas - aulas, Pós Graduada/Classe A – Nível II.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 141 DE, 13 de março de 2026**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RENAN DA SILVA FERREIRA**, Matrícula 2362, do Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Patrimônio - Símbolo DAS 4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 140 DE, 13 de março de 2026**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **RENAN DA SILVA FERREIRA**, Matrícula 2362, do Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Desenvolvimento Econômico - Símbolo DAS 6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2026

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

---

**Administração - Sala dos Conselhos**

**Resolução 011 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 011/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2026 e Relatório de Atividades de 2025 da Instituição de Longa Permanência para Idosos -ILPI São Francisco de Assis .

O Conselho Municipal da Assistência Social”, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e pela Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação 2026 e Relatório de Atividades de 2025 da Instituição de Longa Permanência para Idosos -ILPI São Francisco de Assis.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revogada as disposições em contrário.



Guia Lopes da Laguna, 18 de março de 2026.

**Elaine Maria Marques**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**Resolução 10 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2026/CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2026 e Relatório de Atividades de 2025 da Associação de Proteção à Criança e Adolescente Leonor Barbosa Flores

O Conselho Municipal da Assistência Social", no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Socailnº8.742/93 e pela Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2026 e Relatório de Atividades de 2025 da Associação da Associação de Proteção à Criança e Adolescente Leonor Barbosa Flores.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revogada as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 18 de março de 2026.

**Elaine Maria Marques**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**Resolução 009 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2026 e Relatório de Atividades de 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O Conselho Municipal da Assistência Social", no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Socailnº8.742/93 e pela Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2026 e Relatório de Atividades de 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revogada as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 18 de março de 2026.

**Elaine Maria Marques**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**Resolução 008 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CMAS**

Dispõe sobre o Aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família 2026.

O Conselho Municipal da Assistência Social", no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Socailnº8.742/93 e pela Municipal nº **1.203/2018**, em reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família 2026.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revogada as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 18 de março de 2026.

**Elaine Maria Marques**  
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS****DECRETO Nº 2.856/2026****“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
**D E C R E T A :****Art. 1º** - Fica nomeada Comissão de Avaliação composta pelos servidores municipais **Clóvis Gomes dos Santos**, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, **Odinei Machado Martins**, Mecânico e **Lean Ledesma Júnior**, Chefe de Departamento III para, sob a presidência do primeiro, proceder, na forma do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, avaliação dos bens móveis de propriedade do Município que se encontram em desuso ou considerados inservíveis para os serviços da Administração Municipal, assim descritos no Anexo Único deste Decreto, objetivando a alienação dos mesmos através de leilão.**art. 2º** - A Comissão nomeada no artigo anterior terá o prazo de **15 (quinze) dias para o término dos trabalhos e apresentação de laudo de avaliação circunstanciado e conclusivo quanto aos valores a serem atribuídos aos bens para lances iniciais.****art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aos DOZE dias do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil e VINTE E SEIS.****LÍDIO LEDESMA**PREFEITO**ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 2.856/2026****BENS MÓVEIS EM DESUSO OU INSERVÍVEIS PARA LEILÃO**

| <b>Lote</b> | <b>Descrição do Bem</b>                                                                  | <b>Número do Patrimônio</b> |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1           | CHEVROLET/ONIX JOY PLACA: QAV-5B72 ANO: 2019/2020 CHASSI: 9BGKL48UOLB132644              | 011342                      |
| 2           | FIAT/DOBLO ESSENCE 7LE PLACA: QAO-9769 ANO: 2018/2019 CHASSI: 9BD1196GDK1150555          | 006254                      |
| 3           | I/CITROEN JUMPY EUROLAF PLACA: QAP-9578 ANO: 2019/2019 CHASSI: 9V7VBBHXGKA004005         | 006279                      |
| 4           | I/FIAT DUCATO MAXICARGO PLACA: REW-7E95 ANO: 2021/2021 CHASSI: 3C6DFVDK9ME538130         | 009155                      |
| 5           | FIAT/FIOR/TRANSFORM A PLACA: QAB-5606 ANO: 2018/2018 CHASSI: 9BD2651JH9109005            | 006139                      |
| 6           | RETROESCAVADEIRA RD406 ADV NF: 19912/19913 ANO: 2012/2012 MOTOR: E1N178138               | 001913                      |
| 7           | GM/BLAZER ADVANTAGE PLACA: HSH-2G56 ANO: 2008/2009 CHASSI: 9BG116GU09C424463             | 007661                      |
| 8           | MMC/L200 4X4 GL PLACA: HSH-3542 ANO: 2008/2008 CHASSI: 93XGNK7408C841696                 | 009157                      |
| 9           | CAMINHÃO M.BENZ/L 1113 PLACA: ACB-2148 CHASSI: 344044126315                              | 001959                      |
| 10          | FIAT/DUCATO MINIBUS PLACA: NRL-8695 ANO: 2015/2016 CHASSI: 93W245R3RG2155085             | 009159                      |
| 11          | VW/NOVO GOL 1,0 PLACA: HTO-2788 ANO: 2013/2013 CHASSI: 9BWAA05U5DT259283                 | 012319                      |
| 12          | GM/BLAZER ADVANTAGE PLACA: HSH-4H27 ANO: 2009/2010 CHASSI: 9BG116GF0AC405824             | 007660                      |
| 13          | FIAT/DUCATO MAXICARGO PLACA: HSH-3F91 ANO: 2008/2008 CHASSI: 93W245G3382024895           | 007349                      |
| 14          | VW/15.190 EOD ESC HD PLACA: HTO-2544 ANO: 2012/2012 CHASSI: 9532E82W5CR248217            | 005587                      |
| 15          | CAMINHÃO IVECO/DAILY 55C16 CS 2008/2008 PLACA IPA8B50                                    | 011740                      |
| 16          | VW/NOVO GOL 1.0 PLACA: NSB8I16 ANO: 2013/2014 CHASSI: 9VWAA05U1ET018418                  | 012358                      |
| 17          | 01 TANQUE EM AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TIPO PIPA (OVAL) COM CAPACIDADE PARA 14.000 LTS | 014984                      |
| 18          | SUCATA FIAT UNO NÃO DOCUMENTÁVEL                                                         | 015014                      |
| 19          | 01 LOTE DE SUCATA E COMPONENTES DE INFORMÁTICA                                           | Diversos                    |
| 20          | 01 LOTE DE MATERIAL PERMANENTE                                                           | Diversos                    |

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS****EDITAL Nº 002/2026/JAM****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026****PROGRAMA “JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL”**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Sra. Cecília Welter Ledesma, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Municipal nº 2.685/2025, e em conformidade com as disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto Federal nº 9.579/2018 e Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei nº 8.069/1990), **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a classificação dos candidatos do Processo Seletivo nº 001/2026, para seleção de **JOVENS APRENDIZES** para participarem do Programa Jovem Aprendiz Municipal, conforme Anexos I e II deste Edital:

Iguatemi-MS, 18 de março de 2026.

**CECÍLIA WELTER LEDESMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2026/JAM**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

LOTAÇÃO: **UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**

| <b>CLASSIF.</b> | <b>NOME DO INSCRITO</b>         |
|-----------------|---------------------------------|
| <b>1</b>        | NICHOLAS GABRIEL DA SILVA ORTIZ |

|     |                                               |
|-----|-----------------------------------------------|
| 2   | MAYARA ROMERO KANOFF                          |
| 3   | RAYSSA WATANABE SOARES DA SILVA               |
| 4   | ROBERTA BOGARIN ORTELHA                       |
| 5   | PRISCILA BOGARIN ORTELHA                      |
| 6   | PLINIO MANUEL AVILA MESSIAS                   |
| 7   | SAMUEL NOGUEIRA DOS SANTOS                    |
| 8   | MAIRA NICOLLY DA SILVA FERNANDEZ              |
| 9   | LEONARDO PROENÇA ROSA                         |
| 10  | JOCIELI ALONSO SAMUNDIO (PCD)                 |
| 11  | HENZO GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA              |
| 12  | DAYVID WADRIAN FAGUNDES DA SILVA LIMA         |
| 13  | DANIEL PINHEIRO DOS SANTOS (PCD)              |
| 14  | ALINE LARA TIMOTEO                            |
| 15  | SABRINA BARBOSA RAMOS                         |
| 16  | PIETRO NOGUEIRA DE MORAIS RIBEIRO             |
| 17  | RENAN OLIVEIRA MATOS                          |
| 18  | ADRIELY CARPES FRANÇA                         |
| 19  | JHULYANA APARECIDA DA SILVA MUNIZ             |
| 20  | MARIA LUIZA CARDOSO BENITES                   |
| 21  | MARCOS VINICIUS HELFENSTEIN SEVERIANO DE LIMA |
| 22  | JOÃO MARCELO RODRIGUES PRANDO JUNIOR          |
| 23  | PAMELA DOS SANTOS FERREIRA                    |
| 24  | LUCAS ROBERTO RIBEIRO DE PAULA                |
| 25  | SHAIANE DA SILVA LOPES                        |
| 26  | VIVALDO JUNIOR SARATE BONETTE                 |
| 27  | KETLEN GUEDES BALDEX                          |
| 28  | LUANA SOARES MAGALHÃES                        |
| 29  | CAROLINI VITORIA LOPES FARIAS                 |
| 30  | THAIZ PEREIRA SILVA                           |
| 31  | TAUANA LOPES PEREIRA                          |
| 32  | CARLOS HENRIQUE SATTLER                       |
| 33  | DENILSON ROCHA PALACIO                        |
| 34  | MARIA CLARA BARBOSA DA SILVA                  |
| 35  | EMILY EDUARDA DE SOUZA TOMAZ                  |
| 36  | BRYAN SPANAMBERG CORREA                       |
| 37  | MARIA VITORIA BENITES FERREIRA                |
| 38  | RAYANE CUNHA DA SILVA                         |
| 39  | MARIA CLARA ROMERO DE LOPES                   |
| 40  | GRACIELLE LOPES RIBEIRO                       |
| 41  | RODRIGO DA SILVA SANTOS                       |
| 42  | AGUIDA MIRANDA PAIN POIQUI                    |
| 43  | ESTHER MIRANDA PAIN POIQUI                    |
| 44  | DALILA AGUIAR DE SOUZA                        |
| 45  | ISTEICY KELLI ARAUJO OJEDA                    |
| 46  | ISABELY DE CARVALHO                           |
| 47  | ISABELA GONÇALVES DOS SANTOS                  |
| 48  | VITOR HUGO BISPO DOS SANTOS                   |
| 49  | VICTOR GABRIEL DA SILVA                       |
| 50  | LUCAS DANIEL BORGES RODRIGUES                 |
| 51  | LARA CAMARGO FONSECA                          |
| 52  | GABRIEL DA SILVA CUNHA                        |
| 53  | ANA CLARA LOPES DA SILVA                      |
| 54  | MARIELEN MOREIRA OLIVEIRA                     |
| 55  | WESLEY DO NASCIMENTO PERALTA                  |
| 56  | ANA CLARA PIRES PINHEIRO                      |
| 57  | MADLAINE MACIEL DA SILVA                      |
| 58  | KAUANE BENITES BOGARIN DUARTE                 |
| 59  | EMANUELE ACOSTA BRANCO                        |
| 60  | ANA JULIA ACOSTA BRANCO                       |
| 61  | GABRIEL ACOSTA BRANCO                         |
| 62  | LUIZ HENRIQUE DA SILVA AMORIN                 |
| 63  | LAURA RENGEL COIMBRA                          |
| 64  | ADRIAN MANARIN KAISER                         |
| 65  | EMILLY VITORIA DIAS FERNANDES                 |
| 66  | LARA VITORIA PANIAGUA DE ARAUJO               |
| 67  | EMILLY BEATRIZ RIBEIRO SOARES                 |
| 68  | ANGELA KAUANY RIBEIRO SOARES                  |
| 69  | NATHALIA CAMARGO NAZARO                       |
| 70  | LARA BALBINOT DE SOUZA                        |
| 71  | JOÃO PEDRO DOS SANTOS ANGELO                  |
| 72  | PEDRO VINICIUS SANTOS AGUIAR                  |
| 73  | ANA KLARA TELES PADILHA                       |
| 74  | LEONARDO GABRIEL MAIDANA FARIAS (PCD)         |
| 75  | JENIFFER PACHECO DE OLIVEIRA RODRIGUES        |
| 76  | BRUNA ISABELLY DOS SANTOS                     |
| 77  | EDNAN LEITE CAVALCANTE                        |
| 78  | NOELI EMILLY DA SILVA BENITES                 |
| 79  | FELIPE GABRIEL DIAS DOS SANTOS                |
| 80  | ANDREI SILVA SARTORI DOS SANTOS               |
| 81  | RENAN FERNANDES DOS SANTOS                    |
| 82  | PATRICIA DE FARIAS SALVADOR                   |
| 83  | KAIKY EMANUEL GARCIA DA SILVA                 |
| 84  | ELOAH BRANDAO CASARI                          |
| 85  | EDUARDA BRANDAO CASARI                        |
| 86  | LARISSA GABRIELA FRUTO DE SOUZA               |
| 87  | THAMIRYS NAYARA SANTANA DE OLIVEIRA           |
| 88  | REGIANE VITORIA GURLACH FARIAS                |
| 89  | MARIANE VITORIA GURLACH FARIAS                |
| 90  | ISABELLY VITORIA VIEIRA DE CARVALHO           |
| 91  | DANILO RODRIGUES DA ROCHA                     |
| 92  | LARISSA DO AMARAL FRUTO                       |
| 93  | MARIA ELOISA TELES BATISTA                    |
| 94  | MARIA EDUARDA GOMES HELFENSTEIN               |
| 95  | BRENO GABRIEL CALZAVARA ALONSO                |
| 96  | SOFIA RIBEIRO CASSAL                          |
| 97  | MARIA CLARA STUANI DE ANDRADE SILVA           |
| 98  | JOSE HENRIQUE DOS SANTOS NOVAIS               |
| 99  | LUIZA FERNANDA BORGES DOS SANTOS              |
| 100 | HIGOR TEIXEIRA DOS SANTOS                     |

|     |                                        |
|-----|----------------------------------------|
| 101 | GABRIELLY CARMEM DA SILVA BELOTTO      |
| 102 | EDUARDO CAMARGO CONTINI DE ALBUQUERQUE |
| 103 | ITALO AMARAL MARTINS                   |
| 104 | JULIO CESAR LEDESMA ACOSTA             |
| 105 | ISABELLE RISSOTO DOS SANTOS            |
| 106 | ISADORA ROCHA AGUILERA                 |
| 107 | JOÃO GABRIEL ABITANTE DOS SANTOS       |
| 108 | ANA CAROLINA FERNANDES BARROS          |
| -   | BRUNA GONÇALVES LACERDA                |
| -   | AMANDA MOTTA CARDOSO BADZIAK           |
| -   | WILIAN YANO TORRES                     |
| -   | MARIA LUIZA MICHELI PINTO              |
| -   | MYLLENA APARECIDA MICHELI PINTO        |
| -   | EMILLY FERNANDES COUTINHO              |
| -   | MIGUEL EDUARDO VICENTE DE OLIVEIRA     |
| -   | LAISA ALMEIDA FERREIRA                 |
| -   | LUCAS EDUARDO DE GOIS MARTINS          |
| -   | CAUÁ LUCA AIRES FERNANDES (PCD)        |
| -   | ANNA CLARA LOPES SANTANA               |
| -   | ANTONI SAMUEL DE CARVALHO PEREIRA      |
| -   | PEDRO HENRIQUE BATISTA SOLER           |
| -   | ADRIELLI CANTEIRO TELLES               |
| -   | VITOR MORINIGO GUERREIRO               |
| -   | MARIA VICTORIA GURKEWICZ DOS ANJOS     |
| -   | DAVI BUFFON SCHMIDT                    |
| -   | FRANCISO NAZARIO DE SOUZA (PCD)        |
| -   | MARCELA EDUARDA FRANÇA MIZUSHIRA       |

- candidatos não classificados conforme critérios de vulnerabilidade social.

## **ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2026/JAM**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

LOTAÇÃO: **AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA.**

| CLASSIF. | NOME DO INSCRITO                     |
|----------|--------------------------------------|
| 1        | WENDERSON RODRIGUES FERREIRA         |
| 2        | NATIELLY EDUARDA DA SILVA LIMA       |
| 3        | JOSIANA DA SILVA                     |
| 4        | GEOVANA DA SILVA                     |
| 5        | JOÃO GABRIEL MACEDO BARBOSA          |
| 6        | SERGIO HENRIQUE DA SILVA LOPES       |
| 7        | KAIO VINICIUS DA SILVA LOPES         |
| 8        | THAIZ DOS SANTOS CORREIA             |
| 9        | GUILHERME PEREIRA LOPES              |
| 10       | THAYS DE PAULA SIMÕES                |
| 11       | RHUAN CARLOS PEREIRA FERNANDES       |
| 12       | JUAN GUILHERME ALONSO DE SOUZA       |
| 13       | JOÃO GABRIEL ALONSO DE SOUZA         |
| 14       | JESSICA PEREIRA BENITES              |
| 15       | NICOLE CARVALHO DOS SANTOS           |
| 16       | GABRIELY MENDES EVANGELISTA          |
| 17       | GESSICA BENITES FERNANDES            |
| 18       | LUAN RAMIRES LOPES                   |
| 19       | PYETRA CALDEIRA DE SOUZA             |
| 20       | RAPHAEL JUSTINO DOS SANTOS TELLES    |
| 21       | GUILHERME HENRIQUE SOARES            |
| 22       | KAUANY APARECIDA DE OLIVEIRA GOCH    |
| 23       | JOÃO CARLOS DE ASSIS SANTANA         |
| 24       | ISAQUE MARDOQUEU AREVALO             |
| 25       | CLARA EDUARDA DA SILVA SANTOS        |
| 26       | MATHEUS RONALDO RAMIREZ MOURA        |
| 27       | ANIELLY VITORIA DUTRA ALONSO         |
| 28       | STHEFANY BENEVIDES DE OLIVEIRA       |
| 29       | BRUNO VINICIUS FRUTO CARDOSO         |
| 30       | NATHALIA ESSY GOMES                  |
| 31       | MARIA EDUARDA VALIATI MOREIRA        |
| 32       | MAIRA PEREIRA ORTIZ                  |
| 33       | LUIZ FELIPE MENDONÇA FERNANDES       |
| 34       | ALFREDO HENRIQUE PALACIO DOS SANTOS  |
| 35       | LUCAS VALIATI NUNES                  |
| 36       | GISLEI RIBEIRO MORELI                |
| 37       | CAMILLY VITORIA DIAS PORTO           |
| 38       | IAN BARBOSA DE SOUZA                 |
| 39       | HELOISA BIANCA ROSSI MARREIRO        |
| 40       | GIOVANNA GABRIELLY DA SILVA BATISTA  |
| 41       | MATHEUS LAVARIAS DOS SANTOS          |
| 42       | RAPHAEL BALDISSERA ALVES N. DA ROCHA |
| -        | CRISTIANO RONALDO FERNANDES          |
| -        | MARCELO HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS  |
| -        | YURI HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS     |
| -        | MARIA VITORIA DE LIMA SANTIAGO       |

- candidatos não classificados conforme critérios de vulnerabilidade social.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

### **Compras e Licitações**

### **EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 113/2026**

TCE - MS: 5608FC6548BE5006B5DA1CE4A04D55AE80C344BA

Processo nº 000148/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa D. DE PAULA CAVALARO SOUZA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 316 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 02.19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 20.608.0012 - DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE COM INOVAÇÃO E CONSCIÊNCIA

Projeto/Atividade: 20.608.0012.1238 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.701.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 51.701,80 cinquenta e um mil, setecentos e um reais e oitenta centavos

Vigência: 17/03/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/03/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DIEGO DE PAULA CAVALARO SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 107/2026

TCE - MS: 31F731965A08902FBAB51D82FAAF91BE04C6EB1F

Processo nº 000123/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa R A D DE ABREU

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 65 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.306.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Projeto/Atividade: 12.306.0009.2338 - APOIAR A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 100.040,00 cem mil e quarenta reais

Vigência: 17/03/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/03/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e REGINALDO ANTÔNIO DUTRA DE ABREU pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 118/2026

TCE - MS: 5608FC6548BE5006B5DA1CE4A04D55AE80C344BA

Processo nº 000148/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa R A D DE ABREU

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 181 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 15.122.0007.2350 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 34.596,00 trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais

Vigência: 18/03/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/03/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e REGINALDO ANTÔNIO DUTRA DE ABREU pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 115/2026

TCE - MS: 5608FC6548BE5006B5DA1CE4A04D55AE80C344BA

Processo nº 000148/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 181 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 15.122.0007.2350 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 77.283,59 setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos

Vigência: 18/03/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/03/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ÁLVARO OSVINO HOFFMANN pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO 093/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Cecília Welter Ledesma, e do outro **CICERA ELAINE RIBEIRO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Cuidador de Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº. 08 245 0015 2104 0000 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – 1.500.0000.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.815,37 (Hum mil, oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará 19 de março de 2026 a 18 de março de 2027, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 18/03/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, VIII e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro **CICERA ELAINE RIBEIRO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO 094/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Assistência



Social, senhora Cecília Welter Ledesma, e do outro **ZILDA RIBEIRO GUERREIRO** neste ato denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, em razão da licença médica da servidora HELLEN TAYNARA MACIEL DO NASCIMENTO, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº. 08 245 0015 2104 0000 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – 1.500.0000.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.643,82 (Hum mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará 19 de março de 2026 a 14 de maio de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 18/03/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, VIII e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro **ZILDA RIBEIRO GUERREIRO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

---

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 114/2026**

TCE - MS: 5608FC6548BE5006B5DA1CE4A04D55AE80C344BA

Processo nº 000148/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 307 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 02.19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 04.122.0007.2351 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 61.190,00 sessenta e um mil, cento e noventa reais

Vigência: 18/03/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/03/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e EDIMILSON DOMINGUES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

Departamento de Atas e Contratos  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 402/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS

CONTRATADA: BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº. 051/2024.

DO OBJETO: Apostilamento para adequação da alteração de contrato social da empresa, de acordo cláusulas e condições seguintes.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterado o Contrato Social da empresa de acordo conforme solicitação da empresa e comunicação da secretaria detentora do contrato:

Modificação no quadro societário da empresa, com alteração na administração da sociedade;

Alteração da denominação empresarial;

Atualização do endereço da sociedade.

Todo ato de alteração, está devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob registro nº 55671988.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.



Local e data: Iguatemi/MS, 18 de março de 2026.

Assina: Lidio Ledesma, Prefeito.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 095/2026**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **PATRICK NUNES ACOSTA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de MOTORISTA III, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 361 0009 2343 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 2.897,28 (Dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 19 de março de 2026 a 16 de julho de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 18/03/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V alínea “g” e inciso VII do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007, do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **PATRICK NUNES ACOSTA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**Procuradoria Jurídica**  
**PORTARIA Nº 129/2026**  
**PORTARIA Nº 129/2026**

**“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder, progressão vertical a servidora, **JESICA APARECIDA FERREIRA FERNANDES**, matrícula nº 2533-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, progredindo-a da classe B para a classe C, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 22% (vinte e dois por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 18 de março de 2026.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

LÍDIO LEDESMA  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Procuradoria Jurídica**  
**PORTARIA Nº 130/2026**  
**PORTARIA Nº 130/2026**

**“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder, progressão vertical a servidora, **ELIANA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 2686-4, ocupante do cargo de provimento CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, progredindo-a da classe B para a classe C, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 22% (vinte e dois por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 18 de março de 2026.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS****PORTARIA Nº 131/2026****“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que dispõe art. 91 da Lei Complementar nº 022/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 68/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ceder ao Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, o servidor abaixo relacionado, pelo período de 26/03/2026 a 31/12/2026, para desempenhar sua função junto ao Órgão Estadual indicado:

| <b>NOME</b>                    | <b>CARGO</b> | <b>ÓRGÃO/LOTAÇÃO DE DESTINO</b>     |
|--------------------------------|--------------|-------------------------------------|
| Juliane Hartelsberger Moureira | Odontóloga   | SES (Secretaria do Estado de Saúde) |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

**DECRETO Nº 2859 , DE 18 DE março DE 2026***Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 18 de março de 2026

LIDIO LEDESMA

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

|                                           |                       |                             |           |
|-------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|-----------|
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO                 |                       |                             |           |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                       |                             |           |
| Ficha: 82                                 | 12.361.0009.2337.0000 | CONSTRUINDO SABERES PARA TR | 75.666,65 |
|                                           | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS          |           |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES                  |                       |                             | 75.666,65 |

**REDUÇÕES**

|                                           |                       |                              |            |
|-------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|------------|
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO                 |                       |                              |            |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                       |                              |            |
| Ficha: 86                                 | 12.361.0009.2339.0000 | CONSTRUINDO SABERES PARA TR/ | -75.666,65 |
|                                           | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS           |            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 2

**DECRETO Nº 2859 , DE 18 DE março DE 2026**-----  
TOTAL DAS ANULAÇÕES-----  
-75.666,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

**DECRETO Nº 2860 , DE 18 DE março DE 2026***Transfere recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 18 de março de 2026

LIDIO LEDESMA

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|           |                       |                             |           |
|-----------|-----------------------|-----------------------------|-----------|
| Ficha: 85 | 12.361.0009.2337.0000 | CONSTRUINDO SABERES PARA TR | 75.666,65 |
|           | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS          |           |

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 75.666,65 |
|--------------------------|-----------|

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|           |                       |                              |            |
|-----------|-----------------------|------------------------------|------------|
| Ficha: 82 | 12.361.0009.2337.0000 | CONSTRUINDO SABERES PARA TR/ | -75.666,65 |
|           | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS           |            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 2

**DECRETO Nº 2860 , DE 18 DE março DE 2026**-----  
TOTAL DAS ANULAÇÕES

-75.666,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

**DECRETO Nº 2861 , DE 18 DE março DE 2026***Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 18 de março de 2026

LIDIO LEDESMA

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|           |                       |                             |           |
|-----------|-----------------------|-----------------------------|-----------|
| Ficha: 72 | 12.361.0009.1230.0000 | CONSTRUINDO SABERES PARA TR | 75.666,65 |
|           | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS          |           |

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 75.666,65 |
|--------------------------|-----------|

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|           |                       |                              |            |
|-----------|-----------------------|------------------------------|------------|
| Ficha: 85 | 12.361.0009.2337.0000 | CONSTRUINDO SABERES PARA TR/ | -75.666,65 |
|           | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS           |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 2

**DECRETO Nº 2861 , DE 18 DE março DE 2026**-----  
TOTAL DAS ANULAÇÕES-----  
-75.666,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 2100/2026****DECRETO Nº 2.100 DE 17 DE MARÇO DE 2026**

**“Homologa o relatório que especifica, autoriza a realização de concurso público, nomeia a respectiva comissão, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Sr. Vitor da Cunha Rosa, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**Considerando** o postulado da acessibilidade aos cargos públicos, insculpido no art. 37, inciso I, da Constituição Federal, que garante a todos os brasileiros o direito de acesso aos cargos, empregos e funções públicas através de concurso público de provas, ou de provas e títulos (art. 37, inciso II, da Constituição Federal, reproduzido simetricamente pelo art. 27, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul);

**Considerando** o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regentes da Administração Pública nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal;

**Considerando** a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para prover os cargos públicos e organizar a administração, conforme as balizas do art. 67, inciso VII, da Constituição Estadual, e art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade premente de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à municipalidade, mitigando a precariedade de contratações temporárias e garantindo o princípio da profissionalização do serviço público;

**Considerando** o cumprimento das diretrizes de equilíbrio das contas públicas previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que tange à prévia dotação orçamentária e à autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias;

**Considerando** o relatório conclusivo do levantamento de vagas em cargos públicos efetivos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Japorã, elaborado pela Comissão criada e nomeada pela Portaria n.º 032, de 28 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica homologado o relatório final da comissão criada e nomeada pela Portaria n.º 032, de 28 de janeiro de 2025, acerca das vagas dos cargos públicos efetivos da Prefeitura de Japorã, a serem preenchidas através de concurso público.

Parágrafo único. O relatório servirá de base para a formação do quadro final de vagas a ser publicado no edital de abertura do concurso, e deverá ser revisado pela comissão do concurso para fins do número de vagas ofertadas e do número das vagas para cadastro de reserva.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de Concurso Público para o provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal do Município, bem como para a formação de Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas existentes e as que vierem a vagar dentro do prazo de validade do certame, observadas as disponibilidades econômica e financeira, assim como, a necessidade administrativa e a limitação legal de despesa com pessoal.

Art. 3º - Os cargos a serem ofertados e o respectivo quantitativo de vagas, seja para preenchimento, seja para formação do cadastro de reserva, serão especificados no edital do concurso, juntamente com as demais informações necessárias.

Art. 4º Caberá à Superintendência Geral de Gestão a responsabilidade pela realização do concurso público autorizado por este Decreto, a quem ficam delegadas atribuições concorrentes com o Prefeito Municipal para baixar as respectivas normas, mediante publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 5º Fica instituída Comissão Especial Organizadora de Concurso Público (CECP), encarregada, sob a supervisão da Superintendência Geral de Gestão, da prática de atos preparatórios e da adoção de providências necessárias e tendentes à realização do certame.

Parágrafo único. A participação na Comissão Organizadora de Concurso Público será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º A Comissão Organizadora de Concurso Público será composta pelos seguintes membros:

I – Carlos Alberto Furlanetto, titular do cargo de advogado, mat. 517747;

II – Lilian Ariane das Silva de Melo, assistente administrativo, mat. 518047;

III – Veridiana Barbosa da Silva, Secretária Municipal de Educação, mat. 500144;

IV – Rildo Aparecido Alves Martins, titular do cargo de Enfermeiro, mat. 819;

V – Paulo Cesar Franjotti, Superintendente Geral de Gestão, mat. 113.

Art. 7º São atribuições da Comissão Organizadora de Concurso Público:

I - acompanhar o processo de escolha e contratação da instituição responsável pela elaboração e aplicação do concurso público;

II – supervisionar todo o processo, inclusive a elaboração e revisão do edital de abertura do certame;

III - requisitar dos setores competentes as informações e dados necessários ao desempenho de suas competências;

IV - responder às solicitações da Secretaria de Administração e Finanças e do Gabinete do Prefeito sobre o andamento das providências pertinentes ao escopo deste Decreto;

V - submeter à aprovação do Gabinete do Prefeito o resultado de seus trabalhos, bem como qualquer matéria cujo exame prévio superior entenda necessário;

VI – prestar esclarecimentos aos órgãos de controle externo a respeito do andamento do processo;

VII - exercer outras competências correlatas a suas atribuições;

VIII – Preservar o sigilo dos dados dos concorrentes, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 8º Todos os envolvidos na realização do Concurso Público autorizado por este Decreto deverão velar pela observância dos Princípios Constitucionais da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), bem como, o sigilo das provas e objetividade dos critérios de julgamento, de modo a assegurar a igualdade entre os participantes, sob pena de responsabilização.

Art. 9º O edital de abertura do concurso público conterá o cronograma, a descrição dos cargos, requisitos de escolaridade, carga horária, vencimentos, tipos de provas e critérios de desempate, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 10º Fica autorizada a deflagração o procedimento licitatório visando a contratação de instituição especializada, de comprovada idoneidade e experiência técnica, para a elaboração do edital, organização, elaboração e aplicação de provas e processamento dos resultados.

Parágrafo único. A contratação deverá observar rigorosamente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, precedida de estudo técnico preliminar, análise de gerenciamento de riscos e termo de referência, priorizando critérios de técnica e preço ou dispensa de licitação fundamentada (Art. 75, XV), se for o caso de instituição de pesquisa e ensino sem fins lucrativos.

Art. 11 A Comissão deverá envidar esforços para conclusão do certame, preferencialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação do presente Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**VITOR DA CUNHA ROSA**

Prefeito Municipal

Documento elaborado pela Assessoria Jurídica

Marcelo Balduino Advocacia SS

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

### PORTARIA 021/2026

#### PSS/PMJ Nº 001/2025

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo n.º 001/2025, assim como, as condições estipuladas no respectivo edital e a legislação municipal de regência, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, devidamente aprovados no processo seletivo, para apresentação dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos de assunção ao cargo listados neste edital.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias simples juntamente com o original para conferência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

#### RECEPCIONISTA

| NOME         | FUNÇÃO        | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|---------------|---------------|
| LETICIA VERA | RECEPCIONISTA | 19º           |

#### 1.2. EXAME DOCUMENTAL:

I. Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações, **para os casos de cargos de nível superior**, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Documentação comprobatória da escolaridade exigida para os cargos de nível médio e fundamental;

III. Original e cópia da Cédula de Identidade;

IV. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

V. Original e cópia do Documento Militar (reservista), se do sexo masculino;

VI. Certidões Negativas Criminal das Justiças Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul ou do Estado onde residir;

VII. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

VIII. Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso de indígena;

IX. (01) uma foto 3 x 4;

X. Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

XI. Pis / Pasep; e cópia da CTPS.

XII. Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

XIII. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

XIV. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estado e Município;

5.2. O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estado ou Município), deverá apresentar Declaração do empregador informando o cargo, a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

5.3. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas substituições dos documentos exigidos por protocolos ou requerimentos para sua obtenção.

1.3. O candidato podera entregar os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, no Departamento de Recursos Humanos, **no dia 20 de Março, no período matutino, entre as 07 e 11:00 horas**.

Japorã/MS, 18 de Março de 2026.

**VITOR DA CUNHA ROSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

### EDITAL 004/2026

### PSS/PMJ Nº 001/2026

## **DIVULGA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE CIRURGIÃO DENTISTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar n.º 052/2019 c.c. artigo 69, II e XI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando a publicação do Edital N.º 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração municipal do Município de Japorã, **TORNA PÚBLICO** o resultado e classificação final dos candidatos **ao cargo cirurgião dentista**, após entrevista técnica e comportamental, ficando, assim, formado o **CADASTRO DE RESERVA** referente aos respectivos cargos para futuras contratações temporárias, nos termos da Lei Complementar n.º 052/2019, nos seguintes termos:

### **MOTORISTA I**

| NOME                              | FUNÇÃO             | INSCRIÇÃO | PONTOS CURRICULAR | ANÁLISE | PONTOS TÉCNICA | ENTREVISTA COMPORTAMENTAL | PONTUAÇÃO TOTAL<br>NF = AC + ETC | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|--------------------|-----------|-------------------|---------|----------------|---------------------------|----------------------------------|---------------|
| MARIANA SCHNEIDER MORTENE         | CIRURGIÃO DENTISTA | 001       | 21                |         | 95             |                           | 116                              | 1º            |
| LARISSA APARECIDA DA SILVA ROSENI | CIRURGIÃO DENTISTA | 002       | 09                |         | 91             |                           | 100                              | 2º            |

1.2. Nos termos do item 9.5. do Edital n.º 001/2026 a presente classificação forma o **CADASTRO DE RESERVA** do Município para fins de contratação temporária de servidores para suprir necessidade temporária assim classificadas no art. 3º da Lei Complementar n.º 052/2019, referente aos cargos acima.

1.3. A convocação para contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da administração pública municipal identificada nos termos da Lei Complementar n.º 052/2019, sendo que, os candidatos classificados serão convocados para assumir as funções temporárias, que poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência do Edital n.º 001/2023, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

Japorã/MS, 18 de Março de 2026.

**VITOR DA CUNHA ROSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

## Licitação

### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026

### **CÓDIGO DE RASTREIO 48B45C7763E01C4738958CA55363A5942B2C74D9**

Processo Licitatório nº 002/2026

Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA LABOISSIER ENGENHARIA LTDA EPP.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, ENQUADRADO NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV FNHIS SUB 50) – NOVO PAC NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 987174/2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA."

Dotação Orçamentária:

Unidade 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Função 15 URBANISMO

Sub-função 451 INFRAESTRUTURA URBANA  
Programa 0013 MELHORIA URBANA/RURAL  
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Valor: R\$ 2.390.000,00 (dois milhões e trezentos e noventa mil reais).  
Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027.  
Data da Assinatura: 17/03/2026.  
Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e HÉLIO CÉZAR LABOISSIER RAMOS pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

### Licitação

#### EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2023

Processo Licitatório nº 017/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ /MS E A EMPRESA RCM INFORMATICA LTDA EPP.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023, das condições mediante alterações da "Cláusula quarta – Do valor e condições de pagamento" e "Cláusula Sexta – Da Vigência".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 17 de março de 2026 a vigência do Contrato nº 021/2023, encerrando-se em 16 de março de 2027.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo, Desenv. Econ. e Turismo

(216) 04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Ativ. da Sec. Mun Plan., Desenv. Econ. e Turismo

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.01 - Câmara Municipal De Japorã

(07) 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa

33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: O valor deste termo aditivo é de R\$ 291.148,32 (duzentos e noventa e um mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 16 de março de 2026.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e MARIA CLÁUDIA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

#### PORTARIA 024/2026

#### "NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

**VITOR DA CUNHA ROSA**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **FRANCIELLE SIMÕES WOLF MACHADO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola José de Alencar, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

**Art. 2º** - Conceder a nomeada gratificação de 13% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/03/2026.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**VITOR DA CUNHA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

#### PORTARIA 025/2026

#### "NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

**VITOR DA CUNHA ROSA**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **EVA CUNHA SILVA, CHEFE DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** \_ Conceder 72% a título de gratificação sob o vencimento base pelo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/03/2026 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**VITOR DA CUNHA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Ata nº 2075 da Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2026**

**ATA Nº. 2.075 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DE 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, realizada aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Peterson Martins Xavier – PSD – Presidente, Joaquim Maciel de Sousa – PSDB – Vice-Presidente, Profª Dani Martins – PP – 1ª Secretária, Theocir da Farmácia – PSDB – 2º Secretário, Áureo da Silva Vilela – PSDB, Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL, Lucas Tonet- PSDB e Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos**. Ausente o Vereador **Delson Nina – Republicanos** que apresentou Atestado Médico. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Peterson Martins Xavier declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 10 de março de 2026". Solicitou a Vereadora Profª Dani Martins para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou a 1ª Secretária que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas e Indicação**: Da Vereadora Profª Dani Martins – PP, **Projeto de Lei nº 305/2026**, que "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Proteção à Pessoa, **Ofício nº 016/2026**, convidando para participar das comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher; Da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, **Ofício nº 5929/2026**, informando o link para o formulário "Cadastro de Arquivos e Centros de Documentações Históricas de MS – APE/MS"; Do Deputado Caravina, **Ofício**, convidando para participar de Audiência Pública destinada a discutir a qualidade do serviço de energia elétrica prestado em Mato Grosso do Sul; Da Assembleia Legislativa, **Convite** para o "VII Seminário Estadual da água: drenagem urbana sustentável e as Soluções baseadas na Natureza (SbN); prevenção de enchentes e maior resiliência das cidades de Mato Grosso do Sul"; Do Servidor Salvador Ramos da Gama, **Requerimento** solicitando o gozo de 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário; Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo, **Formulário de Solicitação de Uso do Plenário** para realização de reunião de alinhamento para tratar de emendas para realização de eventos esportivos em Jaraguari/MS com o Deputado Luiz Ovando; **Indicação nº 011/2026**, de autoria da Vereadora Profª Dani Martins – PP, que será encaminhada ao Exmo. Srº Cláudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, com cópia ao Senhor Renê Sérgio Lima de Moura Secretário Municipal de Infraestrutura, de Obras e serviços Públicos, fazendo o seguinte pedido: providenciar vistoria técnica com ações urgentes para recuperação e manutenção de pontes e aduelas na Comunidade Quilombola de Furnas do Dionísio, especialmente nos seguintes locais: região do Lageado, região da Marcilene, região do Barro Preto e ponte do Dorvalino. Terminada a Leitura das Correspondências Recebidas e Indicação passou-se à **Ordem do Dia**: Leitura da **Emenda Aditiva nº 001/2026** ao Projeto de Lei nº 300/2025, de autoria do Vereador Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL, que após ser lida, discutida foi rejeitada por cinco votos contrário, um voto a favor e um nulo; Leitura dos **Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** sobre o Projeto de Lei nº 300/2025, de autoria do Executivo Municipal, que após serem lidos, discutidos foram aprovados pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Lei nº 300/2025**, que "INSTITUI E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) E A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DISPONDO SOBRE PRINCÍPIOS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS REFERENTES AOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura da **Moção de Congratulação nº 002/2026**, de autoria do Vereador Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL, ao Senhor Etelvino Alves Pereira – Carteiro da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), congratulando pelos ótimos serviços prestados ao nosso Município como Carteiro. Assim essa singela homenagem nada mais é do que o reconhecimento de um trabalho de suma importância para a sociedade jaraguariense. Jaraguari reconhece, valoriza e agradece por tudo o que você fez e continua fazendo por nossa cidade, que após ser lida, discutida foi aprovada pelos Vereadores. Nesse momento foi feita a entrega e concedida a Tribuna ao homenageado que a utilizou para fazer os agradecimentos. Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se **Grande Expediente**: O Vereador **Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL** cumprimentou a todos; agradeceu ao Senhor Etelvino pelo serviço prestado apesar de muitos impedimentos por falta da regularização das Ruas e Cep de Jaraguari; disse que sempre cobra do Executivo Municipal a regularização das Ruas e Cep, bem como a regularização fundiária; referente ao Projeto de Lei que foi aprovado disse que tinha dúvida por isso debateu com os Nobres Pares, e que apresentou a Emenda ao Projeto porque haverá taxa de lixo garantindo assim a Casa de Leis a votação da mesma no entanto os Vereadores acharam desnecessária. O Vereador **Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos** dispensou o Uso da Tribuna. O Vereador **Theocir da Farmácia – PSDB** disse que o Carteiro Etelvino é merecedor da homenagem até mesmo porque já presenciou muitas vezes deixando o serviço à noite; justificou que votou contrário à Emenda do Vereador Gilvanildo ao Projeto de lei porque só está normatizando como será a regras das coletas e não as taxas; falou que quando o Executivo enviar o Projeto de Lei da taxa de lixo discutirá primeiro para depois votar, e que já colocou resíduos de construção em frente à sua casa dificultando o trânsito de pedestres, inclusive de idosos; tornou a fazer as mesmas cobranças das Sessões anteriores que são as seguintes: o retorno da realização do exame de ultrassom, a questão odontológica e as contratações das especialidades médicas de ginecologista e fonoaudiólogo; agradeceu ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos pela realização da limpeza dos bueiros; parabenizou o Deputado Caravina pela busca de melhoria do serviço de energia do nosso Estado; informou que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente estará atendendo nesta semana os



produtores com a realização do serviço de gradiação; por fim cobrou a manutenção de várias estradas das regiões do nosso Município. **O Vereador Joaquim Maciel de Sousa – PSDB** parabenizou o Senhor Romário – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pela elaboração do Projeto de Lei que foi aprovado, bem como o Vice-Prefeito que no ano passado era o Secretário da pasta; agradeceu ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pelo patrolamento e cascalhamento na região do Jaraguari Velho; fez uma correção de um agradecimento que fez ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos em uma Sessão anterior a essa pela manutenção de estrada na Região do Marimbondo estendendo também ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **O Vereador Lucas Tonet – PSDB** convidou as mulheres para participar da Ação Onça Pintada, do Deputado Paulo Corrêa, em Furnas do Dionísio, no dia 14 de março, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde; cuja Ação realizará exames de ultrassom da Mama e coleta de preventivos; comentou que foi no Incra conversar com o Superintendente sobre o Termo de Uso do Assentamento Estrela porque a Igreja Evangélica foi invadida, e que foi orientado para que as Igrejas que não tem a autorização que faça o pedido ao Órgão, caso tenha o Termo se for invadido faça boletim de ocorrência; disse que foi contrário à Emenda do Vereador Gilvanildo porque o Projeto de Lei não tratava da taxa de lixo e poderia se tornar ilegal por ser uma interferência nos atos do Executivo Municipal. **O Vereador Áureo da Silva Vilela – PSDB** dispensou o Uso da Tribuna. **A Vereadora Profª Dani Martins – PP** agradeceu a presença de todos na Sessão; falou que propôs o Projeto de Lei sobre as cotas dos concursos porque é uma questão preocupante e a Coordenadora de Igualdade a procurou para debater sobre o assunto que já deveria ter no edital dos concursos; parabenizou as mulheres pelo Dia da Mulher; disse que fica preocupada porque chegou o mês da mulher e ainda não tem o ginecologista na Rede de Saúde Pública de Jaraguari; parabenizou o Vereador Lucas pela Ação da Onça Pintada que será realizada em Furnas do Dionísio; falou que o índice de violência doméstica está crescendo por isso propôs um Projeto de lei para criar política pública de capacitação de Servidores para atendimentos de mulheres; agradeceu ao Presidente por proporcionar oportunidades para participar de eventos em Campo Grande; pediu a Secretaria Municipal de Saúde para aumentar o número do atendimento médico rural; falou sobre a necessidade de criar políticas públicas para os jovens porque está aumentando o índice de depressão e ansiedade em jovens; por fim cobrou o uniforme escolar. **O Vereador Peterson Martins Xavier – PSD** em relação as especialidades médicas disse que segundo informação do Prefeito a partir do dia 16 de março deste ano começará o atendimento com ginecologista; falou que o Senador Nelsinho Trad enviou recursos financeiros para criar a Telemedicina em Jaraguari, e que essas especialidades que está faltando poderia fazer atendimento através da Telemedicina; informou que a Senadora Soraya Thronicke destinou recursos financeiros de um milhão de reais para Jaraguari para ser usada no recapeamento. Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais**: Os **Vereadores Theocir da Farmácia, Gilvanildo Cardozo e Peterson Martins** utilizaram desse momento para falar de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou “Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão”, e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

**Áureo da Silva Vilela – PSDB**  
**Vereador**

**Delson Nina - Republicanos**  
**Vereador**

**Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL**  
**Vereador**

**Lucas Tonet - PSDB**  
**Vereador**

**Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos**  
**Vereador**

**Joaquim Maciel de Sousa - PSDB**  
**Vice-Presidente**

**Profª Dani Martins – PP**  
**1ª Secretária**

**Theocir da Farmácia - PSDB**  
**2º Secretário**

**Peterson Martins Xavier – PSD**  
**Presidente**

**Silvia Gloria Gomes de Oliveira**  
**Redator e Revisor de Debates**

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Jaraguari**  
**DECRETO N.º 1609, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**DECRETO N.º 1609, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE POLICIAIS MILITARES COMO AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, Cláudio Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, das competências prevista no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; ficam credenciados os policiais militares abaixo relacionados como agente da autoridade de trânsito para autuar infrações de competência do órgão municipal.

| 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – JARAGUARI-MS |  |           |
|-----------------------------------------------|--|-----------|
| NOME DO POLICIAL MILITAR                      |  | MATRÍCULA |

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| 1º SGT PM <b>JAIR DA SILVA BARBOSA</b>     | 1226450-21 |
| 2º SGT PM <b>RICARDO BORCHES GONÇALVES</b> | 912720-21  |
| 3º SGT PM <b>JOÃO DA SILVA</b>             | 1078460-21 |
| CB PM <b>REGINALDO CELESTINO DE ARRUDA</b> | 4270250-21 |
| SD PM <b>WESLEY REZENDE LOPES JÚNIOR</b>   | 4905430-21 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUCIANO ALMADA SERRANO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**  
**PORTARIA Nº692 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**FABIANO FERREIRA DA SILVA**  
**COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**  
**PORTARIA Nº896 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 62/2026**

Processo Administrativo eletrônico de nº. 177/2026, Processo Administrativo Licitatório de nº. 08/2026, Dispensa Eletrônica Nº 05/2026. Contratante: O Município de Jaraguari-MS, CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45, Por intermedio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ sob nº. 14.110.024/0001-08. Contratada: **ALFATECH COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 63.607.468/0001-69. O valor total da contratação é de R\$ 8.067,00 (OITO MIL SESENTA E SETE REAIS). OBJETO: Aquisição de caneca térmica 350ml com tampa personalizada, com frases para o dia das mães e pais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A vigência do contrato será de 3 (três) meses, de 20/03/2026 a 20/06/2026. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal, **ELENARA SANTOS DA SILVA** - Secretária Municipal De Assistência Social, Habitação E Proteção À Pessoa – P/ Contratante, **ALFATECH COMERCIAL LTDA** P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 18 de março 2026.

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

#### **Câmara Municipal de Jaraguari**

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 006/2026** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**OBJETO:** Constitui-se como objeto do presente a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a execução do **Projeto de Cursos Livres de Gestão Pública – Inteligência Artificial no Legislativo Municipal: Produtividade, Comunicação e Eficiência na Gestão Pública**, na modalidade de educação presencial, destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguari/MS. O curso será realizado na forma presencial na cidade de Campo Grande/MS, entre os dias 18, 19 e 20 de março de 2026.

**DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00**

**VALOR GLOBAL: R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.**

#### **Partes assinantes**

**Contratante: Peterson Martins Xavier – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**

**Contratado: LIDERGOV INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**

Jaraguari/MS, 18 de março de 2026.

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

#### **Prefeitura Municipal de Jaraguari**

#### **LEI N.º 1085, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

#### **LEI N.º 1085, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO COMENDADOR ERNESTO VARGAS, NO LOTE Q7LI, MATRÍCULA 26.730, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficialmente criada e denominada como **Rua Itália** a via pública com extensão de 750 (setecentos e cinquenta) metros, situada no **Bairro Comendador Ernesto Vargas**, integrante da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaraguari, sob a **Matrícula nº 26.730**.

**Art. 2º** A via pública ora denominada possui os seguintes limites e confrontações técnicos, baseados no Memorial

Descritivo do Lote Q7LI: **Início:** Vértice 1 (N=7772548.9238 m, E=775073.1060 m). **Confrontações:** Faz divisa com o Corredor Público Municipal e áreas adjacentes (Q6L1), seguindo o alinhamento projetado para o desenvolvimento urbano da região.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo, a instalação de placas indicativas e a devida atualização do mapa cadastral do Município, bem como a comunicação aos órgãos de prestação de serviços públicos de fornecimento de Energia, Água e Correios.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 18 de março de 2026.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Prefeitura Municipal de Jaraguari**

**LEI N.º 1086, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**LEI N.º 1086, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**INSTITUI A OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica criada a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Jaraguari, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Ouvidoria observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - autonomia no exercício de suas atribuições;

II - foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;

III - ação proativa para o aprimoramento da transparência;

IV - máxima presteza e eficiência no atendimento aos cidadãos.

**Art. 2º** Compete à Ouvidoria:

I - receber e dar tratamento, nos termos de regulamento:

Às manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere o Capítulo III da Lei nº 13.460, de 2017;

Aos relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 2018;

As petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

II - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;

III - formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

IV - coletar ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos prestados pelo ente, órgão ou entidade;

V - analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;

VI - zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviços da Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS;

VII - adotar meios de solução pacífica de conflitos entre usuários dos serviços públicos e a prefeitura, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;

VIII - realizar a articulação com instâncias e mecanismos de participação social;

IX - realizar a articulação, no que se refere às competências de sua unidade, com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;

X - realizar a articulação com as demais unidades Prefeitura para a adequada execução de suas competências;

XI - exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460, de 2017;

XII - produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460, de 2017;

XIII - elaborar o planejamento das ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo dirigente máximo da prefeitura e encaminhado ao Conselho de Usuários para ciência e acompanhamento das ações;

XIV - cumprir no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da manifestação dos usuários, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Incluem-se na alínea 'a' do inciso I as manifestações recebidas de agentes públicos que atuem na própria entidade.

§ 2º O disposto no inciso VII deste artigo não afasta as competências estabelecidas no Capítulo II da Lei nº 13.140, de

26 de junho de 2015.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

**Art. 3º** A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

I - Espaço físico para atendimento presencial que permita discricção e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta Lei, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

Acesso via internet;

Geração automática de protocolo;

Meios para acompanhamento do andamento da demanda;

Controles e registros de acesso;

Meios informatizados que permitam a anonimização das demandas recebidas.

III - Número de telefone e caixa de e-mail institucionais permanentes, com destinação única e exclusiva ao serviço de Ouvidoria.

§ 1º Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal, em local de fácil acesso.

§ 2º A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.

§ 3º Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.

**Art. 4º** A Ouvidoria será chefiada preferencialmente por servidor ou empregado público com formação de nível superior e que detenha obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I - possuir experiência de no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria e acesso à informação ou de prestação e avaliação de serviços públicos;

II - possuir certificação em ouvidoria concedida por instituição nacionalmente reconhecida;

III - não ter sido condenado:

Em procedimento correccional ou ético nos últimos três anos;

Pela prática de ato de improbidade administrativa, ou de crime doloso; ou

Pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º O requisito a que se refere o inciso II poderá ser comprovado em até seis meses após a nomeação.

§ 2º O titular da Ouvidoria terá mandato de três anos prorrogável uma vez pelo mesmo período.

§ 3º Finda a recondução referida no caput, se a manutenção do titular da unidade de ouvidoria for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o dirigente máximo do órgão ou entidade poderá prorrogar a titularidade por mais um ano, mediante decisão fundamentada que contenha o plano de ações correspondente.

§ 4º O mandato do titular da ouvidoria poderá ser interrompido apenas nas seguintes situações:

I - mediante a incorrência das hipóteses do inciso III do caput; ou

II - de modo preventivo, em caso de conduta punível com demissão, negligência, imprudência ou imperícia que resulte em prejuízo ao adequado cumprimento das obrigações legais da ouvidoria, nos termos da Lei n.º 585/2003 (Estatuto do Servidor do Município de Jaraguari), por ato devidamente justificado do dirigente máximo, precedido da instauração do respectivo processo disciplinar pela autoridade correccional competente que, necessariamente, recomende tal medida.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 5º** Em noventa dias, o Prefeito Municipal editará ato regulamentar desta lei a partir da sua publicação, estabelecendo regras para o funcionamento da Ouvidoria.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 18 de março de 2026.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Prefeitura Municipal de Jaraguari**  
**LEI N.º 1087, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**LEI N.º 1087, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**RECONHECE O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1921 COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso**

das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o dia 07 de novembro de 1921, data da criação do Distrito de Paz de Jaraguari, onde hoje está localizado Jaraguari Velho, instituído pela Resolução Estadual nº 856, como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Jaraguari.

Art. 2º - A data mencionada no artigo anterior será comemorada anualmente, mediante a realização de atividades culturais, educativas e históricas, com o objetivo de preservar, valorizar e difundir a memória e a identidade cultural do Município.

Art. 3º - O dia 07 de novembro de 1921 fica incluído no Calendário Oficial de Comemorações do Município de Jaraguari.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá, por intermédio de seus órgãos competentes, promover, apoiar ou incentivar ações, eventos, projetos e parcerias voltados à preservação e divulgação do patrimônio histórico e cultural relacionado à formação do Município de Jaraguari.

Art. 5º - As ações decorrentes da execução desta Lei poderão ser realizadas sem a criação de despesas obrigatórias, utilizando-se da estrutura administrativa existente ou por meio de parcerias institucionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 18 de março de 2026.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**gabinete do prefeito**

**Publicação por Correção**

**PORTARIA Nº 1042, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ALBERTO FERREIRA DE SOUZA PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SIMBOLO CCE-08 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Memorando 502/2026, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Execução de Serviços, símbolo CCE-08, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exerce suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 10 de março de 2026.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

**Contabilidade**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)**

**REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025**

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA

Contadora

CRC/MS 010316-O

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**

**Exercício Financeiro de 2025**

**1 – INTRODUÇÃO**



É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passou por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais foi um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteadada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC T 16.6, emitida pelo CFC em 2008, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

39. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

40. As informações contidas nas **notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.**

41. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. (NBC T 16.6)

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas **são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP.** São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

A informação contábil mais relevante e significativa deve aparecer no corpo de uma ou mais demonstrações contábeis. **As notas explicativas não devem ser usadas como substituto de classificação, avaliação e descrição apropriadas nas demonstrações contábeis, nem tampouco contradizer ou repetir informações nelas contidas.** Entre outras aplicações, as notas explicativas podem ser usadas **para apresentar informações de natureza qualitativa e divulgar ressalvas e restrições.**

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, quais sejam:

#### **Nota 1 – Estoques**

Os Estoques devem contabilizados por seu valor de aquisição e distribuídos em Almoxarifados, a partir de 2016 os valores passaram a serem classificados exclusivamente na conta contábil “1.1.5.6.1.01.00.00.00 - Materiais de Consumo” em virtude de no momento de sua baixa não ser possível a localização do empenho que originou a aquisição, gerando inconsistências nos saldos.

A **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, não praticou a aquisição de materiais para ficarem em estoques, todos foram adquiridos e sendo utilizados para consumo imediato. Isto posto, não há valor em estoque

#### **Nota 2 - Provisões e Passivo Contingente**

Não foram registradas provisões relativas ações judiciais contra **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, por não existirem, conforme consultas realizadas ao site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - MS.

#### **Nota 3 – Fornecedores e Contas a Pagar**

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CPé representado pelos diversos empenhos liquidados e não pagos durante a execução do exercício financeiro em comento, cujo vencimento se dará em exercício subsequente. Isto posto, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, não possui saldo a demonstrar.

Da mesma forma, está evidenciado na referida prestação de contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, ausência de inscrição de restos a pagar processados e/ou não processados.

#### **Nota 4 – Imobilizado**

Com relação ao Imobilizado do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, após todos os procedimentos realizados, o setor contábil promoveu os lançamentos necessários em relação as depreciações.

Assim, os dados contábeis passaram a refletir o valor obtido no sistema de gestão patrimonial.

Assim, em 31/12/2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, possui um saldo de R\$ 401.434,94, relacionados aos seus bens de uso, sendo R\$401.434,94 todo o montante relativo a bens móveis e, as Depreciações Acumuladas até o mesmo período, é de R\$ -279.560,20, conforme tabela a seguir.

| Em R\$                                                                 | 31/12/2025         | 31/12/2024         |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Bens Móveis</b>                                                     | <b>401.434,94</b>  | <b>432.792,94</b>  |
| (+) Valor Bruto Contábil                                               | 401.434,94         | 432.792,94         |
| <b>Bens Imóveis</b>                                                    | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        |
| (+) Valor Bruto Contábil                                               | 0,00               | 0,00               |
| <b>Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis e Imóveis</b> | <b>-279.560,20</b> | <b>-200.606,78</b> |

|                                                           |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| (-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis | -279.560,20       | -200.606,78       |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis           | 0,00              | 0,00              |
| <b>TOTAL IMOBILIZADO</b>                                  | <b>121.874,74</b> | <b>232.186,16</b> |

**Fonte: Setor Contábil**

Foram realizadas desincorporações de imobilizado, pois os responsáveis pelo setor de patrimônio, identificaram itens, que não existiam mais e assim, não poderiam compor o patrimônio da entidade, desta forma o setor contábil procedeu os ajustes necessários para a fiel apresentação no balanço patrimonial da entidade, com a baixa por perdas involuntárias no montante de R\$ 0,00.

Os bens móveis e depreciações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, em 31/12/2025 estão devidamente distribuídos nas contas contábeis conforme detalhado no PCASP e observado no balancete de verificação da Entidade.

Segue ainda, toda a documentação necessária do setor de patrimônio, respaldando os valores e lançamentos realizados.

**Nota 5 – Reavaliação**

A reavaliação é um procedimento contábil que visa fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis, e normalmente é registrada quando comprovada a ocorrência de algum sinistro no bem, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros. Sobre as informações relativas à reavaliação, devem ser divulgadas:

- a data efetiva da reavaliação;
- se foi ou não utilizado avaliador independente ou se foi composta uma equipe de servidores;
- os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
- se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação; e
- para cada classe de ativo imobilizado reavaliado, o valor contábil que teria sido reconhecido se os ativos tivessem sido contabilizados de acordo com o método de custo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de reavaliação.**

**Nota 6 – Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment**

A redução ao valor recuperável (impairment) é um procedimento contábil que visa reconhecer a diminuição da qualidade, quantidade de força ou valor de um ativo, de modo a fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis. Para comprovar a recuperabilidade dos ativos, antes deve ser realizado o teste de redução ao valor recuperável (impairment test), que pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Sobre as informações relativas à redução ao valor recuperável, devem ser divulgadas:

- Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
- O valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- Se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;
- Se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);
- Se o valor recuperável for o valor em uso, a (s) taxa (s) de desconto usada (s) na estimativa atual e na estimativa anterior;
- Para um ativo individual, a natureza do ativo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment.**

**Nota 7 – Depreciação, amortização ou exaustão**

A depreciação é um procedimento contábil que visa reconhecer a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil. No caso da amortização, refere-se à redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. A exaustão, por sua vez, representa a perda do valor, decorrente da exploração de direitos, cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração. Sobre as informações relativas à depreciação, amortização e exaustão, devem ser divulgadas:

- Depreciação: (i) a descrição do bem objeto da depreciação; (ii) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada; (iii) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.
- Amortização: (i) a descrição objeto da amortização; (ii) a duração do direito objeto da amortização; (iii) o valor contábil bruto e a amortização acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.
- Exaustão: (i) a descrição objeto da exaustão; (ii) a duração do direito objeto da exaustão ou sua possança; (iii) o valor contábil bruto e a exaustão acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.

**A depreciação praticada, usou o método das cotas constantes que se dá de acordo com a definição da vida útil dos bens, excetuando-se para a depreciação o valor não depreciável relativo ao saldo residual do bem, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.**



### Nota 8 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

#### Superávit ou Déficit Orçamentário

| Em R\$                                               | 31/12/2025         |
|------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Receitas Realizadas (a)</b>                       | <b>228.815,96</b>  |
| (+) Receitas Correntes                               | 228.815,96         |
| (+) Receitas de Capital                              | 0,00               |
| <b>Despesas Realizadas (b)</b>                       | <b>529.849,71</b>  |
| (+) Despesas Correntes                               | 529.849,71         |
| (+) Despesas de Capital                              | 0,00               |
| <b>Superávit ou Déficit Orçamentário (c) = (a-b)</b> | <b>-301.033,75</b> |
| <b>Déficit de -301.033,75</b>                        |                    |

O déficit orçamentário entre receitas e despesas, foi coberto pelo superávit financeiro provindo do exercício anterior e de repasses recebidos do Executivo Municipal.

#### Movimentação Restos a Pagar

| Em R\$                                               | 31/12/2025            |
|------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Restos a Pagar Não Processados (a)</b>            | <b>Saldo anterior</b> |
| (+) Despesas Correntes                               | 30.414,64             |
| (+) Despesas de Capital                              | 4.213,00              |
| Total (a)                                            | 34.627,64             |
| <b>Liquidados (b)</b>                                |                       |
| (+) Despesas Correntes                               | 19.625,48             |
| (+) Despesas de Capital                              | 0,00                  |
| Total (b)                                            | 0,00                  |
| <b>Pagos (c)</b>                                     |                       |
| (+) Despesas Correntes                               | 19.625,48             |
| (+) Despesas de Capital                              | 0,00                  |
| Total (c)                                            | 0,00                  |
| <b>Cancelados (d)</b>                                |                       |
| (+) Despesas Correntes                               | 18.806,60             |
| (+) Despesas de Capital                              | 0,00                  |
| Total (d)                                            | 4.213,00              |
| <b>Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))</b> |                       |
| (+) Despesas Correntes                               | 0,00                  |
| (+) Despesas de Capital                              | 0,00                  |
| Total (e)                                            | 0,00                  |

| Em R\$                                               | 31/12/2025            |
|------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Restos a Pagar Processados (a)</b>                | <b>Saldo anterior</b> |
| (+) Despesas Correntes                               | 881,29                |
| (+) Despesas de Capital                              | 0,00                  |
| Total (a)                                            | 0,00                  |
| <b>Liquidados (b)</b>                                |                       |
| (+) Despesas Correntes                               | 0,00                  |
| (+) Despesas de Capital                              | 0,00                  |
| Total (b)                                            | 0,00                  |
| <b>Pagos (c)</b>                                     |                       |
| (+) Despesas Correntes                               | 881,29                |
| (+) Despesas de Capital                              | 0,00                  |
| Total (c)                                            | 0,00                  |
| <b>Cancelados (d)</b>                                |                       |
| (+) Despesas Correntes                               | 0,00                  |
| (+) Despesas de Capital                              | 0,00                  |
| Total (d)                                            | 0,00                  |
| <b>Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))</b> |                       |
| (+) Despesas Correntes                               | 0,00                  |
| (+) Despesas de Capital                              | 0,00                  |
| Total (e)                                            | 0,00                  |

### Nota 9 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

- a. a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- b. os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- c. as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- d. o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

**Resultado Financeiro**

| Em R\$                                       | 31/12/2025        |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>Receitas Orçamentárias</b>                | <b>228.815,96</b> |
| (+) Transferências Financeiras Recebidas     | 413.186,39        |
| (+) Recebimentos Extraorçamentários          | 59.346,42         |
| (-) Despesas Realizadas                      | 531.861,82        |
| (-) Transferências Financeiras Concedidas    | 2.413,33          |
| (-) Pagamentos Extraorçamentários            | 77.034,44         |
| <b>Resultado Financeiro do Exercício (a)</b> | <b>244.108,06</b> |

**Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte**

| Em R\$                                        | 31/12/2025        |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| <b>Saldo em espécie do Exercício Anterior</b> | <b>781.101,72</b> |
| (+) Resultado Financeiro do período           | 871.140,90        |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>        | <b>871.140,90</b> |

**Nota 10 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial**

Com relação ao Balanço Patrimonial do Ente, não há lançamentos merecedores de destaque ou que afetem, a futuro, o patrimônio do órgão. Assim, todos os dados presentes no referido anexo, já representam de forma clara e objetiva a situação patrimonial.

**Nota 11 – Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais**

Com relação ao Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, não há lançamentos merecedores de destaque ou que afetem, a futuro, o patrimônio do órgão. Assim, todos os dados presentes no referido anexo, já representam de forma clara e objetiva a situação das Variações Patrimoniais.

**Nota 12 – Anexo 17 – Balanço Patrimonial**

Com relação ao Demonstrativo da Dívida Flutuante, não há lançamentos merecedores de destaque. Assim, todos os dados presentes no referido anexo, já representam de forma clara e objetiva a situação da movimentação de dívida fluante.

**Nota 13 – Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa**

Fluxos de caixa no setor público representam a movimentação real de entradas (receitas orçamentárias arrecadadas) e saídas (despesas orçamentárias pagas) de numerário em espécie, depósitos bancários e aplicações de alta liquidez, num período. Obrigatória (DFC), essa ferramenta monitora a liquidez e solvência através de atividades operacionais, de investimento e financiamento, utilizando o regime de caixa.

| Em R\$                                                                | 31/12/2025        |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Fluxos de Caixas das Atividades Operacionais</b>                   |                   |
| <b>Ingressos (a)</b>                                                  | <b>699.336,66</b> |
| Receitas Derivadas Originárias                                        | 84.624,51         |
| Transferências Financeiras Recebidas                                  | 144.191,45        |
| Outros Ingressos Operacionais                                         | 470.520,70        |
| <b>Desembolsos (b)</b>                                                | <b>609.297,48</b> |
| Pessoal e Demais Despesas                                             | 550.356,48        |
| Juros e Encargos da Dívida                                            | 0,00              |
| Transferências Financeiras Concedidas                                 | 0,00              |
| Outros Desembolsos Operacionais                                       | 58.941,00         |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (c) = (a-b)</b> | <b>4.438,97</b>   |

| Em R\$                                                                 | 31/12/2025  |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Fluxos de Caixas das Atividades de Investimentos</b>                |             |
| <b>Ingressos (d)</b>                                                   | <b>0,00</b> |
| Alienação de Bens                                                      | 0,00        |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos                 | 0,00        |
| Outros Ingressos de Investimentos                                      | 0,00        |
| <b>Desembolsos (e)</b>                                                 | <b>0,00</b> |
| Aquisição de Ativos não Circulante                                     | 0,00        |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos                              | 0,00        |
| Outros Desembolsos de Investimentos                                    | 0,00        |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimentos (f) = (e-d)</b> | <b>0,00</b> |

| Em R\$                                                  | 31/12/2025  |
|---------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Fluxos de Caixas das Atividades de Financiamento</b> |             |
| <b>Ingressos (g)</b>                                    | <b>0,00</b> |
| Operações de Crédito                                    | 0,00        |
| Integralização de Capital Social                        | 0,00        |
| Transferências de Capital Recebidos                     | 0,00        |
| <b>Desembolsos (h)</b>                                  | <b>0,00</b> |

|                                                                        |             |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Amortização da Dívida                                                  | 0,00        |
| Outros Desembolsos de Financiamento                                    | 0,00        |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (i) = (g-h)</b> | <b>0,00</b> |

| Em R\$                                        | 31/12/2025        |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| <b>Apuração do Fluxo de Caixas do Período</b> |                   |
| <b>Caixa Inicial (j)</b>                      | <b>781.101,72</b> |
| (+) Geração Líquida de Caixa (k) = (c+f+i)    | 90.039,18         |
| <b>Caixa Final (l) = (j+k)</b>                | <b>871.140,90</b> |

#### Nota 14 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Trata-se de despesas empenhadas no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores que são despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento, bem como, lançamentos contábeis para correção de fatos que afetaram os Exercícios Anteriores e que devem ser corrigidos no exercício atual.

Para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, não houve lançamentos relativos a ajustes anteriores e que devam ser evidenciados em notas explicativas.

#### Nota 15 – Outras Informações Relevantes

Não existem demais informações a serem apresentadas e que sejam significativas, que já não estejam presentes nos Demonstrativos Contábeis, que por si, demonstram toda a situação econômica, financeira e patrimonial da Entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, bem como não possui informações de natureza qualitativa, de ressalvas e restrições às Contas apresentadas.

Ademais, colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Jaraguari – MS, 31 de dezembro de 2025.

**DEISELEI IVO DE OLIVEIRA**  
 Contadora  
 CRC/MS 010316-O

Matéria enviada por Handerson Molin Brun

**Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS**

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 161026 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1081****Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências****DECRETA:**

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$430.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| <b>Suplementação ( + )</b>                                                |                  |                                             | <b>430.000,00</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------|-------------------|
| <b>02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>                           |                  |                                             |                   |
| Ficha 186                                                                 | 04.123.1003.2311 | GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL        | 100.000,00        |
|                                                                           | 3.3.90.93.00     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                 |                   |
| <b>02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                           |                  |                                             |                   |
| Ficha 211                                                                 | 04.122.1002.2327 | GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPAR    | 140.000,00        |
|                                                                           | 3.3.90.35.00     | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                     |                   |
| <b>02 06 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI</b> |                  |                                             |                   |
| Ficha 578                                                                 | 15.122.1005.2338 | JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI | 160.000,00        |
|                                                                           | 3.3.90.39.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ  |                   |
| <b>02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO</b> |                  |                                             |                   |
| Ficha 699                                                                 | 04.122.1004.2348 | JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA            | 30.000,00         |
|                                                                           | 3.3.90.39.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ  |                   |

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

|                                                                     |                  |                                             |             |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------|-------------|
| <b>02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>                     |                  |                                             |             |
| Ficha 182                                                           | 04.123.1003.2311 | GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL        | -100.000,00 |
|                                                                     | 3.3.90.39.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ  |             |
| <b>02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                     |                  |                                             |             |
| Ficha 213                                                           | 04.122.1002.2327 | GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPAR    | -140.000,00 |
|                                                                     | 3.3.90.39.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ  |             |
| <b>02 06 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS</b> |                  |                                             |             |
| Ficha 619                                                           | 15.452.1005.2339 | JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI | -10.000,00  |
|                                                                     | 3.3.90.30.00     | MATERIAL DE CONSUMO                         |             |
| Ficha 623                                                           | 15.452.1005.2339 | JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI | -50.000,00  |
|                                                                     | 4.4.90.52.00     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          |             |
| Ficha 639                                                           | 15.452.1005.2341 | JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI | -50.000,00  |
|                                                                     | 4.4.90.52.00     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          |             |
| Ficha 680                                                           | 26.782.1005.1307 | JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI | -50.000,00  |
|                                                                     | 4.4.90.52.00     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          |             |

**Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS**

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 161026 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1081**

---

|                       |                                                                  |                                            |                    |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------|
| <b>02 07 01</b>       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO</b> |                                            |                    |
| Ficha 728             | 13.392.1004.2346                                                 | JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA           | -30.000,00         |
|                       | 3.3.90.39.00                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ |                    |
| <b>Anulação ( - )</b> |                                                                  |                                            | <b>-430.000,00</b> |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 19 de MARÇO de 2026

---

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO

**Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

**ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                          | PREVISÃO INICIAL<br>(a) | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(b) | RECEITAS REALIZADAS<br>(c) | SALDO<br>d = (c-b) |
|-------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| RECEITAS CORRENTES(I)                           | 195.000,00              | 195.000,00                 | 299,59                     | -194.700,41        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria     | 1.000,00                | 1.000,00                   | 0,00                       | -1.000,00          |
| Taxas                                           | 1.000,00                | 1.000,00                   | 0,00                       | -1.000,00          |
| RECEITA PATRIMONIAL                             | 1.000,00                | 1.000,00                   | 299,59                     | -700,41            |
| Valores Mobiliários                             | 1.000,00                | 1.000,00                   | 299,59                     | -700,41            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                        | 192.000,00              | 192.000,00                 | 0,00                       | -192.000,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades     | 170.000,00              | 170.000,00                 | 0,00                       | -170.000,00        |
| Transferências do Estado e de suas Entidades    | 20.000,00               | 20.000,00                  | 0,00                       | -20.000,00         |
| Transferências de Instituições Privadas         | 1.000,00                | 1.000,00                   | 0,00                       | -1.000,00          |
| Demais Transferências Correntes                 | 1.000,00                | 1.000,00                   | 0,00                       | -1.000,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                       | 1.000,00                | 1.000,00                   | 0,00                       | -1.000,00          |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais | 1.000,00                | 1.000,00                   | 0,00                       | -1.000,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)              | 195.000,00              | 195.000,00                 | 299,59                     | -194.700,41        |
| REFINANCIAMENTO (IV)                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Operações de Crédito Internas                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Mobiliária                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Contratual                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Operações de Crédito Externas                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Mobiliária                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Contratual                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)     | 195.000,00              | 195.000,00                 | 299,59                     | -194.700,41        |
| DÉFICIT (VI)                                    | 0,00                    | 0,00                       | 136.804,76                 | 0,00               |
| TOTAL (VII) = (V+VI)                            | 195.000,00              | 195.000,00                 | 137.104,35                 | -194.700,41        |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Superávit Financeiro                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Reabertura de Créditos Adicionais               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO  
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT  
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
730.147.881-04

**Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                        | DOTACAO INICIAL<br>(e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(f) | DESPESAS EMPENHADAS<br>(g) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(h) | DESPESAS PAGAS<br>(i) | SALDO DA DOTAÇÃO<br>(j)=(f-g) |
|-----------------------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                     | 351.000,00             | 307.214,74                | 137.104,35                 | 137.104,35                 | 137.104,35            | 170.110,39                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                    | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 351.000,00             | 307.214,74                | 137.104,35                 | 137.104,35                 | 137.104,35            | 170.110,39                    |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                      | 94.000,00              | 20.000,00                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 20.000,00                     |
| INVESTIMENTOS                                 | 94.000,00              | 20.000,00                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 20.000,00                     |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)                    | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)        | 445.000,00             | 327.214,74                | 137.104,35                 | 137.104,35                 | 137.104,35            | 190.110,39                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                             | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| OUTRAS DÍVIDAS                                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                             | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| OUTRAS DÍVIDAS                                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)  | 445.000,00             | 327.214,74                | 137.104,35                 | 137.104,35                 | 137.104,35            | 190.110,39                    |
| SUPERÁVIT (XIV)                               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV)                       | 445.000,00             | 327.214,74                | 137.104,35                 | 137.104,35                 | 137.104,35            | 190.110,39                    |
| RESERVA DO RPPS                               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                |                                    | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO         |
|--------------------------------|--------------------------|------------------------------------|------------|-------|------------|---------------|
|                                | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT |            |       |            |               |
|                                | (a)                      | (b)                                | (c)        | (d)   | (e)        | (f)=(a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES             | 50,00                    | 3.040,75                           | 50,00      | 50,00 | 3.040,75   | 0,00          |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 0,00                     | 0,00                               | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00          |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     | 0,00                     | 0,00                               | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 50,00                    | 3.040,75                           | 50,00      | 50,00 | 3.040,75   | 0,00          |
| DESPESAS DE CAPITAL            | 0,00                     | 0,00                               | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00          |
| INVESTIMENTOS                  | 0,00                     | 0,00                               | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00          |
| INVERSÕES FINANCEIRAS          | 0,00                     | 0,00                               | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00          |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA          | 0,00                     | 0,00                               | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00          |
| TOTAL                          | 50,00                    | 3.040,75                           | 50,00      | 50,00 | 3.040,75   | 0,00          |

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS                |                                    | PAGOS | CANCELADOS | SALDO          |
|----------------------------|--------------------------|------------------------------------|-------|------------|----------------|
|                            | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT |       |            |                |
|                            | (a)                      | (b)                                | (c)   | (d)        | JAN A DEZ 2025 |
| DESPESAS CORRENTES         | 0,00                     | 0,00                               | 0,00  | 0,00       | 0,00           |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00                     | 0,00                               | 0,00  | 0,00       | 0,00           |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00                     | 0,00                               | 0,00  | 0,00       | 0,00           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 0,00                     | 0,00                               | 0,00  | 0,00       | 0,00           |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 0,00                     | 0,00                               | 0,00  | 0,00       | 0,00           |
| INVESTIMENTOS              | 0,00                     | 0,00                               | 0,00  | 0,00       | 0,00           |
| INVERSÕES FINANCEIRAS      | 0,00                     | 0,00                               | 0,00  | 0,00       | 0,00           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 0,00                     | 0,00                               | 0,00  | 0,00       | 0,00           |
| TOTAL                      | 0,00                     | 0,00                               | 0,00  | 0,00       | 0,00           |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO  
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA  
RETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT  
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
730.147.881-04



Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari  
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP  
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

| INGRESSOS                                    |      |                 |                    | DISPÊNDIOS                                                                       |      |                 |                    |
|----------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                    | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA                         |      | 299,59          | 163,25             | DESPESA ORÇAMENTÁRIA                                                             |      | 137.104,35      | 190.365,58         |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS                      |      | 299,59          | 163,25             | RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                          |      | 137.104,35      | 190.365,58         |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS         |      | 153.797,53      | 376.180,13         | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS                                            |      | 13.893,68       | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                     |      | 153.797,53      | 376.180,13         | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                                                        |      | 13.893,68       | 0,00               |
| REPASSE RECEBIDO                             |      | 153.797,53      | 376.180,13         | MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS |      | 13.893,68       | 0,00               |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS             |      | 6.346,36        | 8.676,05           | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS                                                   |      | 6.396,36        | 194.728,28         |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR                  |      | 0,00            | 3.040,75           | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR                                                     |      | 50,00           | 189.092,98         |
| INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS              |      | 0,00            | 3.040,75           | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS                                                         |      | 50,00           | 189.043,26         |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO  |      | 0,00            | 0,00               | RP PROCESSADO PAGO                                                               |      | 0,00            | 49,72              |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS  |      | 6.346,36        | 5.635,30           | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS                                      |      | 6.346,36        | 5.635,30           |
| VALORES RESTITUÍVEIS                         |      | 0,00            | 5.635,30           | VALORES RESTITUÍVEIS                                                             |      | 0,00            | 5.635,30           |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF |      | 6.346,36        | 0,00               | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF                                     |      | 6.346,36        | 0,00               |
| SALDOS DO EXERC. ANTERIOR                    |      | 693,41          | 767,84             | SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE                                                       |      | 3.742,50        | 693,41             |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)   |      | 693,41          | 767,84             | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)                                       |      | 3.742,50        | 693,41             |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS       |      | 693,41          | 0,00               | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS                                           |      | 3.742,50        | 0,00               |
| TOTAL                                        |      | 161.136,89      | 385.787,27         | TOTAL                                                                            |      | 161.136,89      | 385.787,27         |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO  
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
730.147.881-04

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

B) QUADRO ANEXO

| ESPECIFICAÇÃO                           | EXERCÍCIO ATUAL      |                     |               | EXERCÍCIO ANTERIOR   |                     |               |
|-----------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------|
|                                         | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |
| 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 299,59               | 0,00                | 299,59        | 163,25               | 0,00                | 163,25        |
| TOTAL                                   | 299,59               | 0,00                | 299,59        | 163,25               | 0,00                | 163,25        |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO  
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

| ATIVO                                              |      |                 |                    | PASSIVO                                         |      |                 |                    |
|----------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|-------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                      | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                   | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                   |      | 3.742,50        | 693,41             | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                              |      |                 |                    |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                      |      | 3.742,50        | 693,41             | ESPECIFICAÇÃO                                   | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL    |      | 3.742,50        | 693,41             | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                              |      | 23.372,98       | 144.544,36         |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS             | F    | 3.742,50        | 693,41             | RESULTADOS ACUMULADOS                           |      | 23.372,98       | 144.544,36         |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                               |      | 19.630,48       | 143.850,95         | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS               |      | 23.372,98       | 144.544,36         |
| IMOBILIZADO                                        |      | 19.630,48       | 143.850,95         | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO             |      | -121.171,38     | 75.733,24          |
| BENS MOVEIS                                        |      | 25.309,20       | 25.309,20          | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |      | 144.544,36      | 68.811,12          |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS    | P    | 11.880,90       | 21.382,51          | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO                        |      | 23.372,98       | 144.544,36         |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                | P    | 9.877,85        | 3.926,69           | TOTAL                                           |      | 23.372,98       | 144.544,36         |
| DEMAIS BENS MÓVEIS                                 | P    | 3.550,45        | 0,00               |                                                 |      |                 |                    |
| BENS IMÓVEIS                                       |      | 0,00            | 122.085,31         |                                                 |      |                 |                    |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO                          | P    | 0,00            | 122.085,31         |                                                 |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS |      | -5.678,72       | -3.543,56          |                                                 |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS            | P    | -5.678,72       | -3.543,56          |                                                 |      |                 |                    |
| TOTAL                                              |      | 23.372,98       | 144.544,36         |                                                 |      |                 |                    |

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

| ESPECIFICAÇÃO    | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|------------------|------|-----------------|--------------------|----------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ATIVO FINANCEIRO |      | 3.742,50        | 693,41             | PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00) |      | 0,00            | 3.090,75           |
| ATIVO PERMANENTE |      | 19.630,48       | 143.850,95         | PASSIVO PERMANENTE                           |      | 0,00            | 0,00               |
|                  |      |                 |                    | SALDO PATRIMONIAL                            |      | 23.372,98       | 141.453,61         |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA

CONTADORA

730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

| ESPECIFICAÇÃO                                        |      |                 |                    | ESPECIFICAÇÃO                                                |      |                 |                    |
|------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|                                                      |      |                 |                    | ATOS POTENCIAIS PASSIVO                                      |      | 203.585,03      | 174.551,83         |
|                                                      |      |                 |                    | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                       |      | 203.585,03      | 174.551,83         |
|                                                      |      |                 |                    | TOTAL                                                        |      | 203.585,03      | 174.551,83         |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA

CONTADORA

730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) |                                     | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO |                 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------------|
|                                           |                                     | ATUAL                        | EXERC. ANTERIOR |
| 1                                         | RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE      | 3.742,50                     | -2.397,34       |
| 500                                       | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 3.742,50                     | -3.090,75       |
| 0000                                      | Sem código de acompanhamento        | 3.742,50                     | -3.090,75       |
| 898                                       | RECURSOS A CLASSIFICAR              | 0,00                         | 693,41          |
| 0000                                      | Sem código de acompanhamento        |                              | 693,41          |
| TOTAL                                     |                                     | 3.742,50                     | -2.397,34       |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA

CONTADORA

730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari  
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                          |      |                 |                                    |               |                                                               |                 |                    |            |            |
|---------------------------------------------------------------|------|-----------------|------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|------------|------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                           |      |                 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS |               |                                                               |                 |                    |            |            |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior                 | ESPECIFICAÇÃO | Nota                                                          | Exercício Atual | Exercício Anterior |            |            |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS               |      |                 | 299,59                             | 163,25        | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO               |                 |                    | 139.239,51 | 153.374,54 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS   |      |                 | 299,59                             | 163,25        | USO DE MATERIAL DE CONSUMO                                    |                 |                    | 5.897,12   | 9.229,24   |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                         |      |                 | 153.797,53                         | 376.180,13    | SERVIÇOS                                                      |                 |                    | 131.207,23 | 144.145,30 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                            |      |                 | 153.797,53                         | 376.180,13    | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO                           |                 |                    | 2.135,16   | 0,00       |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS |      |                 | 0,00                               | 255,00        | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS                        |                 |                    | 136.028,99 | 0,00       |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                        |      |                 | 0,00                               | 255,00        | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                            |                 |                    | 135.978,99 | 0,00       |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS                              |      |                 | 154.097,12                         | 376.598,38    | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS                        |                 |                    | 50,00      | 0,00       |
| RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)                               |      |                 | 121.171,38                         | 0,00          | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS   |                 |                    | 0,00       | 2.440,60   |
| TOTAL                                                         |      |                 | 275.268,50                         | 376.598,38    | REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS |                 |                    | 0,00       | 2.440,60   |
|                                                               |      |                 |                                    |               | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                     |                 |                    | 0,00       | 145.050,00 |
|                                                               |      |                 |                                    |               | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                                         |                 |                    | 0,00       | 145.050,00 |
|                                                               |      |                 |                                    |               | TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS                               |                 |                    | 275.268,50 | 300.865,14 |
|                                                               |      |                 |                                    |               | RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)                             |                 |                    | 0,00       | 75.733,24  |
|                                                               |      |                 |                                    |               | TOTAL                                                         |                 |                    | 275.268,50 | 376.598,38 |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO  
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
730.147.881-04



Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

Exercício de 2025

Pág.: 2

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS<br>(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                 | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|                                                                               |      | 0,00            | 0,00               |
|                                                                               |      | 0,00            | 0,00               |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA

CONTADORA

730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

Exercício de 2025

Pág.: 1

| TÍTULOS                                      | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERÍODO |          |                          |       | SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE |
|----------------------------------------------|----------------|----------------------|----------|--------------------------|-------|-----------------------------|
|                                              |                | INSCRIÇÃO            | BAIXA    | TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ |       |                             |
|                                              |                |                      |          | INSCR                    | BAIXA |                             |
| RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS             |                |                      |          |                          |       |                             |
| EXERCÍCIO 2023                               | 50,00          | 0,00                 | 50,00    | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| EXERCÍCIO 2024                               | 3.040,75       | 0,00                 | 3.040,75 | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| Sub-total                                    | 3.090,75       | 0,00                 | 3.090,75 | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES                     |                |                      |          |                          |       |                             |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00           | 6.346,36             | 6.346,36 | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| Sub-total                                    | 0,00           | 6.346,36             | 6.346,36 | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| TOTAL                                        | 3.090,75       | 6.346,36             | 9.437,11 | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO  
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
730.147.881-04

\*  
\*

**Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

**A - QUADRO PRINCIPAL**

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS           | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| INGRESSOS                                              |      | 160.443,48      | 381.978,68         |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS                       |      | 299,59          | 163,25             |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria            |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita de Contribuições                               |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita Patrimonial                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita Agropecuária                                   |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita Industrial                                     |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita de Serviços                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Receitas Originárias                            |      | 0,00            | 0,00               |
| Remuneração das Disponibilidades                       |      | 299,59          | 163,25             |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                               | B    | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS                          |      | 160.143,89      | 381.815,43         |
| Ingressos Extraorçamentários                           |      | 6.346,36        | 5.635,30           |
| Transferências Financeiras Recebidas                   |      | 153.797,53      | 376.180,13         |
| Transferência de resgate de Aplicação RPPS             |      | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)                     |      | 157.394,39      | 304.109,56         |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS                              | C    | 137.154,35      | 298.474,26         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                             | D    | 0,00            | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                              | B    | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS                        |      | 20.240,04       | 5.635,30           |
| Desembolsos Extra-Orçamentários                        |      | 6.346,36        | 5.635,30           |
| Transferências Financeiras Concedidas                  |      | 13.893,68       | 0,00               |
| Transferência de Aplicação RPPS                        |      | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) |      | 3.049,09        | 77.869,12          |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO            | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| INGRESSOS                                                  |      | 0,00            | 0,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                          |      | 0,00            | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS     |      | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS                          |      | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS                                                |      | 0,00            | 77.943,55          |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE                          |      | 0,00            | 77.943,55          |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                  |      | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS                        |      | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) |      | 0,00            | -77.943,55         |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO             | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| INGRESSOS                                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                         |      | 0,00            | 0,00               |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES     |      | 0,00            | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS                          |      | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS                                                  |      | 0,00            | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA                        |      | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS                         |      | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) |      | 0,00            | 0,00               |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO  
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA  
RETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT  
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
730.147.881-04

Layout conforme IPC 08 - STN

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO                         | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL                          |      | 693,41          | 767,84             |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) |      | 3.049,09        | -74,43             |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL                         |      | 3.742,50        | 693,41             |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO  
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA  
RETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT  
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
730.147.881-04

Layout conforme IPC 08 - STN

**Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2025)**  
**CONSOLIDADO**

Orçamento Programa - Exercício de 2025

| <b>B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b> |                    |                       |
|------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
|                                                            | EXERCÍCIO<br>ATUAL | EXERCÍCIO<br>ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                                   | 0,00               | 0,00                  |
| Intergovernamentais                                        | 0,00               | 0,00                  |
| da União                                                   | 0,00               | 0,00                  |
| de Estados e Distrito Federal                              | 0,00               | 0,00                  |
| de Municípios                                              | 0,00               | 0,00                  |
| Intragovernamentais                                        | 0,00               | 0,00                  |
| Outras Transferências Recebidas                            | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Total das Transferências Recebidas</b>                  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>           |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                                  | 0,00               | 0,00                  |
| Intergovernamentais                                        | 0,00               | 0,00                  |
| a União                                                    | 0,00               | 0,00                  |
| a Estados e Distrito Federal                               | 0,00               | 0,00                  |
| a Municípios                                               | 0,00               | 0,00                  |
| a Consórcios                                               | 0,00               | 0,00                  |
| Intragovernamentais                                        | 0,00               | 0,00                  |
| Outras transferências concedidas                           | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Total das Transferências Concedidas</b>                 | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>           |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO  
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA  
RETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT  
444.923.161-91

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
DEZEMBRO(31/12/2025)  
ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

| C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO |                 |                    |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                                                   | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| URBANISMO                                                         | 131.117,62      | 142.687,64         |
| GESTÃO AMBIENTAL                                                  | 6.036,73        | 155.786,62         |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função     | 137.154,35      | 298.474,26         |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO  
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA  
RETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT  
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

| D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     |                 |                    |
|----------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                              | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00            | 0,00               |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00            | 0,00               |
| Outros Encargos da Dívida                    | 0,00            | 0,00               |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida         | 0,00            | 0,00               |

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA

RETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT

444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA

CONTADORA

730.147.881-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****SECRETARIA DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VSA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTAS E TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS****EDITAL Nº 003/2026 DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS, CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO**

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a limpeza de terrenos baldios, casa, construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano, tendo em vista que estes promovem acúmulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças como dengue que podem causar danos irreversíveis aos munícipes além de representar perigo para a segurança pública. E sobre o Decreto nº 015/26 Estado de Emergência de Saúde Pública, devido

**CONSIDERANDO** que o Poder Público pode promover o ingresso forçado nos lotes que estão em situação de abandono de acordo com a Lei Federal nº 13.301/2016, art. 1º, inciso IV, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.

**CONSIDERANDO** o Código Sanitário Municipal através da Lei 142/2015, art. 114 "que dispõe ser de responsabilidade dos proprietários de lotes e terrenos baldios providenciarem a capinação, limpeza e remoção periódica de resíduos"; e o Art. 218 – "O auto de multa, dependendo do valor aplicado" [...] § 1.º "Quando verificar que se trata de infração leve (art. 191º) e a penalidade aplicável for unicamente de multa, a autoridade autuante poderá lavrar o respectivo auto, fixando-a, desde logo, entre R\$ 125,00 à R\$ 2.500,00, levando em conta os critérios de dosimetria desta Lei e seus regulamentos, sendo que as multas de infração graves variam entre R\$2.501,00 à R\$10.000,00 e as infrações gravíssimas entre R\$10.001,00 à R\$500.000,00."

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1911/2018, art.6º, inciso I e II que traz como infração manter e permitir que imóvel particular próprio, de que tenha a posse ou qualquer modo de domínio, fique sem a devida capina ou qualquer outro modo de conservação e limpeza com predominância de vegetação ostensiva, colocando ou não em risco a saúde de terceiros, assim como, manter e permitir que artefatos, espaços, edificações e objetos de qualquer natureza, sirvam de criadouros e proliferação de insetos, pragas ou outras espécies de animais, que venham colocar em risco a vida e saúde da população.

O Município de Jardim/MS, através de sua Secretária Municipal de Saúde, resolve:

**Art.1º-** NOTIFICAR os proprietários/ responsáveis pelos imóveis particulares próprios, de que tenham posse ou qualquer modo de domínio, para que procedam o pagamento de 15 UFMJ de acordo com a Lei Complementar nº 042/2003- Código Tributário Municipal e a Lei Municipal 1911/2018, no valor da Unidade Fiscal estabelecida ao mês do pagamento, cumulada com a taxa de limpeza a ser executada pela Prefeitura e/ou terceiro;

**Art. 2º-** O notificado terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação, para efetuar o pagamento da multa acima estabelecida com a redução de 20% (vinte por cento) conforme art. 21, §1º da Lei Federal 6437/77, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

**RELAÇÃO DE TERRENOS PARA NOTIFICAÇÃO – ANEXO I – DADOS DO PROCESSO  
VILA COHAB**

| NOME DO PROPRIETÁRIO                                     | CPF/CNPJ           | ENDEREÇO                                          | QUADRA | LOTE | BIC       | Nº DA NOTIFICAÇÃO |
|----------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------|--------|------|-----------|-------------------|
| LUIZ CESAR PIMENTEL                                      | ***.116.19*-**     | R CLOVIS DE A. VASQUES, 547 - JARDIM AEROPORTO    | 01     | 136  | 000007641 | 107/2026          |
| JESUS DELBAR FERREIRA LEITE                              | ***.825<br>.78*-** | R CLARICE LISPECTOR,191 - COHAB                   | 06     | 11   | 000007908 | 108/2026          |
| EVER MARTINEZ DA ROSA                                    | ***.142.81*-**     | R JUSTA CUNHA AJALA, 98 - RESIDENCIAL PORTAL SUL  | 01     | 07   | 000012164 | 109/2026          |
| MANOEL CORREA BUENO NETO e MARIA AUXILIADORA LOPES BUENO | ***.127.66*-**     | R JUSTA CUNHA AJALA, 130 - RESIDENCIAL PORTAL SUL | 01     | 08   | 000012165 | 110/2026          |
| JHONATAM ARIFA TIGRE                                     | ***.494.25*-**     | R JUSTA CUNHA AJALA, 102 - RESIDENCIAL PORTAL SUL | 01     | 09   | 000012166 | 111/2026          |
| IZAIR ACOSTA PACHE                                       | ***.504.20*-**     | R EÇA DE QUEIROZ, 101 - RESIDENCIAL PORTAL SUL    | 01     | 10   | 000012167 | 112/2026          |
| JAIRO LEMES DE SOUZA JUNIOR                              | ***.344.73*-**     | R EÇA DE QUEIROZ, 89 - RESIDENCIAL PORTAL SUL     | 01     | 11   | 000012168 | 113/2026          |
| EVER MARTINEZ DA ROSA                                    | ***.142.81*-**     | R EÇA DE QUEIROZ, 77 - RESIDENCIAL PORTAL SUL     | 01     | 12   | 000012170 | 114/2026          |
| VOLNEI RODRIGUES DA SILVA                                | ***.429.47*-**     | R DEOLINDO PEIXOTO, 267 - RESIDENCIAL PORTAL SUL  | 01     | 18   | 000012177 | 115/2026          |
| MARCOS ROBERTO DOS SANTOS                                | ***.072.43*-**     | R JUSTA CUNHA AJALA, 142 - RESIDENCIAL PORTAL SUL | 02     | 09   | 000012181 | 116/2026          |
| RAFAEL DA SILVA BENTASOL                                 | ***.914.57*-**     | R JUSTA CUNHA AJALA, 154 - RESIDENCIAL PORTAL SUL | 02     | 04   | 000012182 | 117/2026          |
| LUCIO MARTINES DIAS                                      | ***.292.95*-**     | R JUSTA CUNHA AJALA, 166 - RESIDENCIAL PORTAL SUL | 02     | 05   | 000012183 | 118/2026          |
| DIONE PEREREIRA FERRA                                    | ***.968.99*-**     | R JUSTA CUNHA AJALA, 190 - RESIDENCIAL PORTAL SUL | 02     | 07   | 000012185 | 119/2026          |
| RODRIGO RINCON DE OLIVEIRA                               | ***.800.36*-**     | R EÇA DE QUEIROZ, 189 - RESIDENCIAL PORTAL SUL    | 02     | 10   | 000012188 | 120/2026          |
| LAURA CINTIA FRANCO MALDONADO                            | ***.238.71*-**     | R EÇA DE QUEIROZ, 129 - RESIDENCIAL PORTAL SUL    | 02     | 15   | 000012193 | 121/2026          |
| LYGIANI GUNTZEL                                          | ***.517.42*-**     | R JUSTA CUNHA AJALA, 224 - RESIDENCIAL PORTAL SUL | 03     | 01   | 000012195 | 122/2026          |

|                                                            |                |                                                      |    |    |           |          |
|------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------|----|----|-----------|----------|
| GIULIANY ANDRESSA MAGALHAES MILANI                         | ***.723.11*-** | R JUSTA CUNHA AJALA, 236 - RESIDENCIAL PORTAL SUL    | 03 | 02 | 000012196 | 123/2026 |
| FABIANA RAMIRES DE FRANCA FERNANDES VERI E ANTONIO LEANDRO | ***.268.50*-** | R JUSTA CUNHA AJALA, 366 - RESIDENCIAL PORTAL SUL    | 04 | 04 | 000012214 | 124/2026 |
| ELIER CORREA BERNAL                                        | ***.138.67*-** | R JUSTA CUNHA AJALA, 378 - RESIDENCIAL PORTAL SUL    | 04 | 05 | 000012215 | 125/2026 |
| JEFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA                             | ***.851.40*-** | R JOSE DE ALENCAR, 586 - RESIDENCIAL PORTAL SUL      | 04 | 11 | 000012221 | 126/2026 |
| ROSELAINÉ CORREA GUEDES MOREIRA                            | ***.321.13*-** | R EÇA DE QUEIROZ, 377 - RESIDENCIAL PORTAL SUL       | 04 | 13 | 000012223 | 127/2026 |
| NEILA DE MENEZES DE SOUZA                                  | ***.730.76*-** | R EÇA DE QUEIROZ, 341 - RESIDENCIAL PORTAL SUL       | 04 | 16 | 000012226 | 128/2026 |
| ROBERTO PAGLIOSA BRANCO E BRASILENE LOUREIR                | ***.155.61*-** | R EÇA DE QUEIROZ, 416 - RESIDENCIAL PORTAL SUL       | 05 | 04 | 000012231 | 129/2026 |
| RAMAO ALEX ORTIZ GONCALVES                                 | ***.185.00*-** | R PAULO IBE, 307 - JARDIM BELA VISTA                 | 10 | 04 | 000015994 | 130/2026 |
| ALEJANDRO PAREDES                                          | ***.597.71*-** | R NEYLYAN LIMA FERNANDES, 204 - JARDIM BELA VISTA    | 03 | 10 | 000010828 | 131/2026 |
| JAINOR SUAR AYALA                                          | ***.088.47*-** | R DALIA BERNADINA DA SILVA, 180 -                    | 03 | 10 | 000007670 | 132/2026 |
| WALDIR CHAGAS CABREIRA                                     | ***.839.19*-** | PARK DAS ORQUIDEAS R DALIA BERNADINA DA SILVA, 181 - | 02 | 09 | 000007677 | 133/2026 |
|                                                            |                | PARK DAS ORQUIDEAS                                   |    |    |           |          |

**Jorge Cafure Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

### DECRETO Nº 027/2026

Jardim-MS, 18 de março de 2026.

### DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, BIÊNIO – 2025-2027.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o teor do Ofício n. 01/2026/FIS que solicita a substituição de membros do Conselho Municipal do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social nomeados através do Decreto n. 043/2025 e,

**Considerando** a necessidade de regulamentar a nova composição do referido comitê durante o biênio 2025-2027.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Nomear em substituição os representantes abaixo indicados e elencar a nova composição do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social, para cumprir mandato até 14/08/2027.

### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

#### Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**Titular:** Leonice Aparecida da Costa Silva

**Suplente:** Joyce Cristine Rossatti de Sousa

#### Secretaria Municipal de Finanças

**Titular:** Rosângela da Silva Cacho Vicente

**Suplente:** Luciana Jara de Aquino

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**Titular:** Gislaine Maciel Cabral Borba

**Suplente:** Rosana Araújo Fernandes

### REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

#### Associação Santa Rita de Cássia

**Titular:** Liliane Torres de Oliveira

**Suplente:** Zilda Fernandes Pinto

#### Conselho Regional de Serviço Social

**Titular:** Graciele Lorscheider Lima Benites

**Suplente:** Elizangela da Silva Kubo Talarico

#### Organização de Usuários – Usuários Idoso SCFV

**Titular** – Vera Nice Gomes de Oliveira Barbosa

**Suplente** – Manoel Ojeda

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2025, revogando o Decreto nº 026/2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025****DETENTORES: BENDITO SABOR LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento o remanejamento de parte do item registrados na Ata de Registro de Preços nº 021/2025 – Processo Administrativo nº 070/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025, conforme o quadro discriminado abaixo:

| <b>BENDITO SABOR LTDA</b>                                                                                                                                                                                         |                                                                                        |                                                                                                      |                           |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| CNPJ Nº 25.329.438/0001-49                                                                                                                                                                                        |                                                                                        |                                                                                                      |                           |                        |
| Representante Marcia Helena Maluf Rodrigues – CPF: 238.313.241-15                                                                                                                                                 |                                                                                        |                                                                                                      |                           |                        |
| Rua Primeiro de maio nº 327, Centro, Jardim – MS, CEP 79.240-000                                                                                                                                                  |                                                                                        |                                                                                                      |                           |                        |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                              | <b>Quantidade Cedida<br/>(Secretaria<br/>Desenvolvimento<br/>Econômico e Trabalho)</b> | <b>Quantidade Apostilada<br/>(Secretaria De Esporte,<br/>Cultura, Turismo Lazer<br/>E Cidadania)</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |
| Refeição tipo self service de boa qualidade, contendo no mínimo: arroz branco, feijão, salada, legumes cozidos e verduras, 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango, 02 tipos de suco ou refrigerante. | 74                                                                                     | 74                                                                                                   | R\$ 59,50                 | R\$ 4.403,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                |                                                                                        |                                                                                                      | <b>R\$: 4.403,00</b>      |                        |

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento legal no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**DATA:** 05/03/2026**ASSINAM:** Sergio Henrique Sá Braga – Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**Câmara Municipal de Jardim****Poder Legislativo**

Ao Departamento de Licitação Câmara Municipal de Jardim-MS

Vimos através desta informar a esse Departamento de Licitação. Conforme é de conhecimento público e está sendo noticiado na mídia em geral sobre a Alteração dos Preços dos Combustíveis Derivados de Petróleo.

Danfe nº 1.653.629 de 3011012025 Danfe nº 1.680.809 de 1210312026

Gasolina Comum

Informamos abaixo o novos preços Anterior Aumento R\$ 6,59 R\$ 0,20

Atual

R\$ 6,79

Para fins de regulamentação, ficamos nos aguardo do pronunciamento deste Departamento, para a devida alteração, que deverá ocorrer no dia 1910312026.

Sendo só o que tínhamos para o

Guia Lopes da Laguna Março

- JESU S

Gasolina Comum

2.026.

Para fins de regulamentação, ficamos nos aguardo do pronunciamento deste Departamento, para a devida alteração, que deverá ocorrer no dia 1910312026.

Guia Lopes da Laguna MS, 17 de março de 2026

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**

**PARTES - O Município De Jardim/MS** através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. - CNPJ Nº 26.616.499/0001-50.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, Item “5.1”

objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo 33/2023, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnico de assessoria e consultoria em áreas de competência da administração pública municipal, específica para Prestação de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura, para atendimento ao Município de Jardim.

**DO PRAZO:** Fica o presente aditivo prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir 09 de março de 2026 até 08 de março de 2027, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**DO VALOR:** O valor do referido contrato fica inalterável, permanecendo inalterado o valor de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente ao prazo prorrogado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigos 57, incisos I e II, c/c artigo 65, inciso II, ambos os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA:** 06 de março de 2026.

**ASSINAM:** Pela Contratante: Sr. Marcel Mello Fernandes, Secretário Municipal de Administração e pela Contratada: Sr. Jardel Remonato.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 247/2026 – DRH**

**Em, 13 de março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Fica cedido por permuta com ônus para a origem, o servidor **RONALDO THOMAZ LESME DE OLIVEIRA**, matrícula 6131-1, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, pelo período de 04/03/2026 a 31/12/2026, de acordo com o Art. 146, letra "a" da Lei Complementar nº 003/91.

**ART. 2º** - Ficando cedido para o município de Bonito/MS, com o vigia **Flavio Henrrique Leite de Oliveira**.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 219/2026-DRH**

**Em, 09 de março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º - Remover** o servidor **WENDER CORREA BOGADO** - matrícula 3436-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, removido para prestar seus serviços no **GABINETE DO PREFEITO**, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 246/2026 – DRH**

**Em, 13 de março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear **JOÃO VITOR MARTINS CARDOSO**, no cargo comissionado de ASSISTENTE DE ÁREA, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 218/2026 – DRH**

**Em, 09 de março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **EMANUELLE BRITO SCARPIN**, matrícula 5771-1 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO - DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**ART. 2º** - Nomear, **EMANUELLE BRITO SCARPIN**, matrícula 5771-1, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 3**, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 214/2026 – DRH**

**Em, 09 de março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **RONYMAR ANTONIO PIACENTINI**, matrícula 5248-1, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO- DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**ART. 2º** - Nomear, **RONYMAR ANTONIO PIACENTINI**, matrícula 5248-1, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE – DAS 4**, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 217/2026 – DRH**

**Em, 09 de março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **AMANDA BARBOSA CACERES**, matrícula 3341-1 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SECAO - DAS 6**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**ART. 2º** - Nomear, **AMANDA BARBOSA CACERES**, matrícula 3341-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**



**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 221/2026-DRH****Em, 09 de março de 2026.****DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º - Remover** a servidora **MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT**- matrícula 2061-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, removida para prestar seus serviços no **GABINETE DO PREFEITO**, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 220/2026-DRH****Em, 09 de março de 2026.****DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º - Remover** o servidor **DANILO BARBOSA CARNEIRO** - matrícula 5162-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, removido para prestar seus serviços no **GABINETE DO PREFEITO**, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 245/2026 – DRH****Em, 13 de março de 2026.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Nomear **LUCIANO ALBERTO FERREIRA**, no cargo comissionado de ASSISTENTE DE ÁREA, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 243/2026 – DRH****Em, 12 de março de 2026.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 35 e 39 da Lei Complementar n.º 083/2011 de 20 de abril de 2011.**RESOLVE**

**ART. 1º** - Fica nomeada a servidora **LUCIANA MACIEL DE BARROS**, matrícula 1307-1, no cargo de Diretora Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores do município de Jardim – IPJ.

**ART. 2º** - Fica revogada a Portaria 311/2023 de 16 de março de 2023.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

**Prefeito Municipal de Jardim/MS**

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 240/2026 – DRH**

**Em, 12 de março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Promoção Horizontal - **PRO - NÍVEL III - CLASSE A** para **PRO - NÍVEL IV - CLASSE A**, ao professor relacionado no quadro a seguir, em conformidade com o Artigo 19 da Lei Complementar n.º 070/09 de 22 de dezembro de 2009.

| NOME                      | MATRÍCULA |
|---------------------------|-----------|
| MILENA DE SOUZA LOCATELLI | 2776-5    |

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 242/2026 – DRH**

**Em, 12 de março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Fica cedida com ônus para o destino do município de Bela Vista/MS, a servidora **ELIENE FLORES**, matrícula 5416-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo período de 02/03/2026 a 31/12/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 146, letra “a” da Lei Complementar nº 003/91.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 250/2026 – DRH**

**Em, 16 de março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de março de 2026, para o servidor abaixo relacionado:

**DORVALINO AIVI** – Matrícula 500-1, OPERADOR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, usufruirá suas férias no período de 02/04/2026 a 01/05/2026, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 241/2026 – DRH****Em, 12 de março de 2026.****DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 181/2026 -DRH.**

**O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Retificar a portaria N.º181/2026 - DRH, que passará a ter a seguinte redação:

**ONDE CONSTA:**

**ART. 1º** - Nomear **ILZA SILVA DOS SANTOS RAMOS**, matrícula 6443-1, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E CIDADANIA.

**PASSA A CONSTAR:**

**ART. 1º** - Nomear **ILZA SILVA DOS SANTOS RAMOS**, matrícula 6443-1, no cargo comissionado de **COORDENADOR TECNICO**, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E CIDADANIA.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 244/2026 – DRH****Em, 12 de março de 2026.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **ELAINI CHRISTINA BISCARO PEREIRA**, matrícula 1771-6, do Cargo em Comissão de **OUVIDOR-GERAL- DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**ART. 2º** - Nomear, **ELAINI CHRISTINA BISCARO PEREIRA**, matrícula 1771-6, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO- DAS 3**, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 249/2026 – DRH****Em, 16 de março de 2026.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de março de 2026, para a servidora abaixo relacionada:

**FERNANDA APARECIDA DIAS PINHEIRO** – Matrícula 1622-1, TURISMÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Cidadania, usufruirá suas férias no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**Câmara Municipal de Jardim  
Poder Legislativo****RESOLUÇÃO nº 001/2026**

Institui o Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance no âmbito da Câmara Municipal de Jardim/MS e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Regimento Interno c/c artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 16 de março de 2026, aprovou e ela promulga a seguinte:

CONSIDERANDO o cenário nacional e internacional voltado à busca pelos melhores instrumentos de integridade e governança na Administração Pública, visando uma prestação de serviços públicos mais célere, íntegra e eficiente, além de promover um melhor gerenciamento do patrimônio público e mitigar os riscos de corrupção, fraudes e outros desvios éticos em suas estruturas internas;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em relação à prevenção e ao combate à corrupção, tais como a Convenção Interamericana contra a Corrupção da Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OCDE);

CONSIDERANDO a legislação vigente que dispõe sobre a adoção de critérios de ética, integridade e práticas anticorrupção no exercício da atividade pública, como a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentar nº 11.129/2022, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.813/2013 e seu Decreto Regulamentar nº 10.889/2021;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) fixadas pela Resolução 305, de 11 de fevereiro de 2025 que estabelece a adoção de medidas preventivas em prol da defesa da probidade administrativa, em especial o incentivo à implantação de Programas de Integridade perante os órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO os padrões de ética internacionais e as diretrizes da norma ABNT NBR ISO 31000: 2018;

CONSIDERANDO a publicação do Acórdão nº AC00-844/2024, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE/MS, nos autos do Processo nº TC/7057/2024;

CONSIDERANDO a relevância doutrinária da obra Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público, de autoria de Rodrigo Fontenelle de A. Miranda, 3ª edição, publicada em 2025, a qual consolida fundamentos técnicos e práticos para a estruturação de modelos eficazes de gestão de riscos na Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância da obra Compliance e Integridade no Setor Público e Privado Guia de Implementação de Programas, de autoria de Giovanni Pacelli e Francisco Netto, 2ª edição, publicada em 2025, que apresenta diretrizes contemporâneas para o fortalecimento de programas de integridade, ética e conformidade no âmbito institucional;

CONSIDERANDO a importância de fomentar boas práticas, divulgar internamente a cultura da integridade, moralidade, transparência, conformidade às leis, minimizando riscos e propiciando um clima organizacional favorável à governança institucional.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance no âmbito do Câmara Municipal de Jardim/MS.

Parágrafo único: As disposições desse Programa serão de observância obrigatória pelos(as) agentes públicos(as) da Câmara Municipal e terceiros relacionados, direta ou indiretamente, ao órgão, naquilo que cabíveis.

Art. 2º. Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

I Agentes Públicos: membros; servidores(as) ocupantes de cargo efetivo, temporário e comissionado; servidores(as) cedidos a Câmara Municipal por outros órgãos ou entidades públicas; estagiários(as); e demais agentes que possuam vínculo permanente, temporário ou excepcional com o Legislativo Municipal de Jardim/MS;

II Terceiros: qualquer pessoa física ou jurídica que se relacione, direta ou indiretamente, com a Câmara Municipal de Jardim/MS, como agentes públicos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, advogados, cidadãos, fornecedores e demais agentes privados relacionados ao órgão ministerial;

III - Programa de Integridade: conjunto de princípios, normas, estruturas e procedimentos de prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, irregularidades, atos de corrupção, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de forma a zelar pela ética nos relacionamentos organizacionais, apoiar a governança institucional e fomentar a cultura de integridade em todas as atividades;

IV - Plano de Integridade: documento que organiza as atividades no âmbito do Programa de Integridade, a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente, contendo, no mínimo, descrição de objetivos; prazos; metas; responsáveis pela operacionalização de cada atividade a ser desenvolvida; plano de comunicação; estrutura de governança; fundamentos do Programa de Integridade; identificação dos canais de comunicação e ações de controle; atividades de capacitação; ações de remediação e aprimoramento dos processos de trabalho;

V Instâncias de Integridade: instâncias de governança e unidades organizacionais que tenham atuação voltada ao Programa de Integridade, como os órgãos da administração superior, os órgãos de execução, as unidades de apoio e gestão, dentre outros;

VI - Alta Administração: no âmbito do Programa de Integridade, corresponde à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim/MS;

VII - Cultura de Integridade: valores, ética e crenças existentes na organização e que interagem com as estruturas e sistemas de controle para produzir normas comportamentais que contribuam para a integridade no Legislativo Municipal;

VIII Canal de Denúncias: canal através do qual todos os agentes públicos e terceiros poderão encaminhar dúvidas, sugestões, elogios e denúncias de eventual cometimento de infração ao Programa de Integridade da Câmara Municipal, para que sejam apuradas e aplicadas as devidas sanções aos responsáveis;

IX Gestão de Riscos de Integridade: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a Câmara Municipal, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

X Risco: possibilidade de um evento ocorrer e afetar negativamente a realização dos objetivos do Legislativo Municipal, podendo indicar uma oportunidade quando o efeito de sua incidência for positivo;

XI Matriz de Riscos de Integridade: ferramenta de gerenciamento utilizada para realizar o mapeamento e a mitigação dos riscos de integridade aos quais o órgão está exposto;

XII Diligências de Integridade para a Admissão de Pessoas: ferramenta investigativa que consiste no processo de levantamento de informações a respeito de pessoas para ocupação de cargo efetivo, de cargo em comissão ou exercício de função de confiança; admissão de servidores cedidos e estagiários; bem como a contratação de trabalhador terceirizado e prestador de serviço, com ênfase em aspectos de ética e integridade;

XIII Diligências de Integridade em Contratações Públicas: ferramenta investigativa que consiste no processo de levantamento de informações a respeito de pessoa física ou jurídica, diante de potencial contratação pública, com ênfase em aspectos de ética e integridade;

XIV Grau de Risco de Integridade (GRI): atribuição de grau de risco às pessoas físicas ou jurídicas que foram submetidas às diligências de integridade para admissão de pessoas ou em contratações públicas, conforme o risco inerente no estabelecimento do relacionamento;

XV Comitê de Integridade: órgão permanente de assessoramento, vinculado a Mesa Diretora, responsável pelo direcionamento, orientação, monitoramento e avaliação das ações pertinentes à execução do Plano de Integridade, estabelecendo diretrizes e políticas acerca do Programa de Integridade da Câmara Municipal de Jardim/MS;

XVI Agentes de Integridade: agentes que tenham atuação voltada ao assessoramento e promoção do Programa de Integridade, no âmbito do órgão público.

Art. 3º. Constituem princípios do Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance:

I Legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

II Integridade, honestidade, lealdade e decoro;

III Atendimento ao melhor interesse público, em observância à destinação adequada de recursos;

IV Imparcialidade e responsabilidade;

V Governança, cooperação e compromisso;

VI Urbanidade e dignidade da pessoa humana;

VII Publicidade e transparência institucional;

VIII Promoção e disseminação dos valores institucionais;

IX Disseminação da cultura de integridade e ética pública;

X Perpetuidade das atividades e supervisão contínua do Programa de Integridade, objetivando seu aperfeiçoamento contínuo.

Art. 4º. São objetivos do Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance:

I Contribuir para o aprimoramento da estrutura de governança pública, riscos e controle do Setor Público local;

II Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

III Fortalecer e disseminar os valores institucionais, estimulando o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos;

IV Sistematizar práticas relacionadas à gestão de riscos e aos controles internos, em busca da contínua conformidade;

V Desenvolver mecanismos contínuos de monitoramento das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, possibilitando a detecção tempestiva de riscos e de eventuais atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, com a implementação de medidas corretivas e repressivas;

VI Fomentar a cultura de controle interno, proporcionando condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos para o uso de estratégias específicas que visem à integridade, inclusive, através do incremento às atividades de auditoria;

VII Estabelecer o Comitê de Integridade, órgão permanente de assessoramento, responsável por direcionar, orientar, monitorar e avaliar as iniciativas vinculadas ao Programa de Integridade Institucional;

VIII - Fortalecer os mecanismos de comunicação, monitoramento e treinamento, assegurando o atendimento, por parte das diversas unidades administrativas, das recomendações e solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

IX Incentivar a transparência pública, a prestação de contas e a responsabilização dos agentes públicos, assegurando a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;

X Adotar medidas de prevenção e, quando necessário, de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas, bem como

agentes públicos que não mantiverem conduta ética e em conformidade com a legislação e com as normas inerentes ao Programa de Integridade;

XI Promover ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e demais irregularidades, bem como à correção das falhas sistêmicas identificadas, a partir da detecção de riscos de integridade em sua estrutura interna e na adoção de controles internos proporcionais a tais riscos;

XII Zelar pela ética nas relações que o órgão público mantém internamente, com os seus agentes públicos, e externamente, com os terceiros com os quais se relaciona, zelando pela manutenção de um bom ambiente de trabalho.

## CAPÍTULO II

### DOS PILARES, EIXOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, GESTÃO ÉTICA E COMPLIANCE

Art. 5º. O Programa de Integridade e Compliance têm os seguintes eixos fundamentais de atuação:

I Gestão e Governança, composto por ações de identificação, evidênciação, sistematização e fortalecimento dos agentes e ferramentas de integridade da estrutura organizacional da Câmara Municipal;

II - Apoio da Alta Administração, com o envolvimento de todo o corpo funcional com Poder de Decisão, para manutenção de um adequado ambiente de integridade, em toda a estrutura organizacional do Setor Público Local;

III - Disseminação e promoção de aderência a normativos, conceitos e práticas relativas à gestão da ética, à gestão de riscos à integridade, aos princípios e às boas práticas de controle interno;

IV - Atualização dos quadros normativo e institucional que estejam em vigor para permitir o gerenciamento efetivo da integridade das atividades organizacionais, bem como a dos membros, servidores e colaboradores que realizam essas atividades;

V Ética, Controle e Transparência, composto de ações de incentivo ao uso adequado dos canais de comunicação internos;

VI - Priorização do interesse público e adesão aos valores do serviço público, que convirjam para uma cultura que promova a aprendizagem organizacional e a boa governança;

VII - estabelecimento de procedimentos claros e proporcionais para ajudar a prevenir violações dos padrões de integridade pública e para gerir conflitos de interesses reais ou potenciais;

VIII Cidadania e Integração, composto de ações de promoção da interação e colaboração entre os agentes de integridade, bem como entre estes e a estrutura organizacional do órgão público;

IX - Construção colaborativa de um ambiente eticamente saudável, com estímulo ao comportamento ético por meio de palestras, vídeos e capacitações;

X - Sensibilização e orientação de todos os colaboradores que atuam na estrutura organizacional do Setor Público em relação aos mecanismos de integridade;

Art. 6º. São diretrizes do Programa de Integridade e Compliance:

I Alinhamento para a manutenção de uma estrutura de governança compatível com um ambiente de integridade e de conduta ética, regendo-se pelos princípios da boa-fé, honestidade, fidelidade ao interesse público, impessoalidade, dignidade e decoro no exercício de suas funções, lealdade às instituições, cortesia, transparência e eficiência;

II Promoção e disseminação dos valores institucionais;

III Valorização dos procedimentos, instrumentos e mecanismos de controle, com ênfase no aprimoramento contínuo da transparência, na conformidade dos processos à legislação e regulamentações às quais a instituição está sujeita, na gestão de riscos de integridade, na adoção de medidas estratégicas preventivas e no monitoramento contínuo dos processos;

IV Disseminação da cultura de Integridade, com a adoção de mecanismos de conscientização e engajamento dos agentes públicos do órgão, da sociedade civil e dos entes públicos municipais.

## CAPÍTULO III

### DO COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. O compromisso da Alta Administração será demonstrado pelo apoio explícito ao Programa de Integridade e Compliance e terá como objetivo o apoio ao desenvolvimento de suas iniciativas, de forma a possibilitar o fomento à cultura ética através do bom exemplo.

Parágrafo único: A Alta Administração deverá implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de estímulo à integridade, que deverão possibilitar, dentre outros, a eficiência dos controles internos e das formas de acompanhamento dos resultados do Programa de Integridade, a desburocratização e o aprimoramento de processos.

## CAPÍTULO IV

### DO COMITÊ DE INTEGRIDADE (CINT)

Art. 8º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim, o Comitê de Integridade, órgão permanente de assessoramento vinculado a Mesa Diretora, responsável pelo direcionamento, orientação, monitoramento e avaliação das iniciativas vinculadas ao Programa de Integridade e Compliance do Legislativo Municipal.

#### Seção I

##### Da composição

Art. 9º. O CINT terá seus membros designados por Resolução, dela devendo constar, obrigatoriamente:

I Um membro da Controladoria Interna;

II Dois membros da Assessoria Jurídica;

III Um membro do Setor da Diretoria Financeira

IV Um membro da Alta Administração;

§ 1º. O trabalho desenvolvido pelos integrantes do Comitê dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias e não implicará, em hipótese alguma ou a qualquer título, remuneração complementar em razão do exercício da função.

## Seção II

### Das Atribuições

Art. 10. Cumprir ao Comitê de Integridade:

- I Apoiar a promoção e a institucionalização do Programa de Integridade Institucional, com a divulgação de ações e mecanismos que incentivem a sistematização de boas práticas em Integridade, tendo função consultiva;
- II Avaliar mecanismos e diretrizes de gerenciamento de riscos de integridade, propondo políticas e estratégias para aprimoramento do Programa de Integridade Institucional;
- III Supervisionar a execução das ações voltadas à implantação do Programa de Integridade Institucional;
- IV Deliberar acerca de ações que visem ao tratamento dos riscos e à implementação do Programa de Integridade Institucional;
- V - Exercer outras atividades correlatas com as atribuições anteriormente estabelecidas, ainda que não expressamente nominadas.

Parágrafo único: Com o objetivo de assegurar o cumprimento de suas atribuições em conformidade com as leis e as boas práticas de governança, o Comitê terá a prerrogativa de solicitar e obter, de maneira prioritária, as informações necessárias das unidades ou fornecedores responsáveis pelo gerenciamento de riscos do órgão público local.

## Seção III

### Das Reuniões e Deliberações

Art. 11. O Comitê de Integridade (CINT) reunir-se-á ordinária e extraordinariamente sempre que convocado por qualquer de seus membros.

Art. 12. As reuniões do Comitê serão secretariadas pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Jardim/MS.

Art. 13. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao membro da Alta Administração (Mesa Diretora) o desempate.

## CAPÍTULO V

### DO PLANO DE INTEGRIDADE

Art. 14. O Plano de Integridade contemplará medidas, preceitos e fases de implementação do Programa de Integridade e Compliance, podendo ser aprovado com eixos de atuação anual.

Parágrafo único: São partes integrantes do Plano de Integridade, dentre outros:

- I - Objetivos;
- II - Caracterização geral do órgão ou entidade;
- III - Identificação e classificação dos riscos;
- IV- Monitoramento, atualização e avaliação do Plano;
- V Planos de ação e controles internos instituídos para o tratamento dos riscos identificados;

## CAPÍTULO VI

### DA GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

Art. 15. O mapeamento, a avaliação e o gerenciamento de riscos de integridade da Câmara Municipal de Jardim terão como objetivo:

- I Possibilitar o atingimento dos objetivos e das metas do Legislativo Municipal, de forma ética e segura e em atenção ao modelo de Governança Pública estabelecido;
- II Integrar a gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, atividades, processos de trabalho e projetos institucionais;
- III Facilitar a identificação das vulnerabilidades e oportunidades de melhoria no âmbito institucional;
- IV Manter a conformidade legal das atividades desempenhadas pelo órgão;
- V Orientar e proporcionar segurança à Alta Administração na tomada de decisões estratégicas;
- VI Fortalecer os mecanismos de controles internos, estabelecendo-os proporcionalmente aos eventos de risco, de maneira a considerar suas causas, consequências, probabilidades e impactos na materialização, possibilitando o desempenho das atividades competentes de forma mais célere e eficaz;
- VII Alocar recursos para a mitigação dos riscos de maneira otimizada e assertiva;
- VIII Possibilitar maior instrução dos agentes públicos quanto à inclusão do gerenciamento de riscos em suas atividades cotidianas.

Art. 16. A Gestão de Riscos de Integridade será pautada nos seguintes princípios e diretriz:

- I Apoio da Alta Administração: o processo de gestão de riscos de integridade será conduzido e acompanhado com o apoio da Alta Administração, assim como as demais iniciativas do Programa de Integridade;
- II Abrangência sistêmica: todos os projetos e processos internos do órgão poderão ser objeto de gestão de riscos na medida da priorização conferida, conforme a criticidade do processo a ser analisado;
- III Eficácia e proporcionalidade: as medidas inerentes à gestão de riscos de integridade devem ser avaliadas segundo indicadores quantitativos e qualitativos, buscando soluções adequadas e proporcionais aos riscos que se procura mitigar;
- IV Integridade: o processo de gestão de riscos de integridade será pautado nos valores e princípios de ética e integridade assumidos pelo órgão público;



V Melhoria contínua: a gestão de riscos de integridade levará em consideração as oportunidades de melhoria identificadas nesse processo;

VI Prestação de contas: o processo de gestão de riscos de integridade servirá como forma de evidenciar e registrar as responsabilidades e respaldar decisões internas; e

VII Documentação: todas as informações inerentes à gestão de riscos de integridade da Câmara Municipal de Jardim deverão ser devidamente documentadas e classificadas como sigilosas, com acesso exclusivo àqueles que, justificadamente, necessitem ter envolvimento no processo.

Art. 17. O processo de Gestão de Riscos de Integridade seguirá as seguintes etapas:

I Compreensão do contexto interno e externo do Legislativo local;

II Identificação de riscos de integridade nos principais processos realizados no órgão;

III Análise e avaliação dos riscos de integridade identificados;

IV Tratamento dos riscos de integridade de acordo com a avaliação realizada;

V Estabelecimento de controles internos e planos de ação mitigatórios para os riscos de integridade;

VI Monitoramento contínuo e periódico da Matriz de Riscos de Integridade e dos planos de ação implementados.

Art. 18. O mapeamento dos riscos de integridade da Câmara Municipal de Jardim/MS será realizado por meio de uma Matriz de Riscos de Integridade, a qual permitirá a gestão do cenário identificado e das medidas de controle adotadas para mitigá-lo.

Parágrafo único: A Matriz de Riscos de Integridade será monitorada continuamente e revisada conforme periodicidade a ser definida pelo Comitê de Integridade (CINT).

## CAPÍTULO VII

### DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS NORMAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 19. O Código de Ética desta Casa de Leis deverá refletir os princípios, a cultura e os valores da Administração Pública, além de dispor sobre as normas de conduta funcional exigidas, deveres, princípios e vedações aos agentes públicos e terceiros que se relacionem com o órgão, naquilo que cabíveis.

§ 1º. O Código de Ética deverá utilizar linguagem clara e objetiva acerca de quais valores e princípios fundamentais deverão orientar a atuação dos servidores, sem prejuízo dos deveres e proibições legais constantes do Regime Jurídico Único.

§ 2º. O Código de Ética deve esclarecer as consequências legais para os casos de violações às disposições previstas, de maneira clara e objetiva, a fim de que todos possam conhecer previamente as regras, comprometendo-se a cumpri-las.

§ 3º. O Código de Ética deverá ser periodicamente atualizado, de acordo com as oportunidades de melhoria identificadas na Matriz de Riscos de Integridade do órgão.

Art. 20. Poderão ser elaboradas outras normativas internas sobre temas específicos, conforme sejam identificadas as necessidades desta Câmara Municipal.

Art. 21. Poderão ser estabelecidos procedimentos e controles internos com o objetivo de formalizar e estabelecer as melhores práticas desejadas para processos gerais, aplicáveis a todos os agentes públicos, ou específicos, aplicáveis àqueles que exerçam determinada função.

Parágrafo único: Os procedimentos e controles internos mencionados no caput deverão ser estabelecidos através de ato administrativo próprio, formalizado pela autoridade competente.

## CAPÍTULO VIII

### DAS INICIATIVAS DE TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

Art. 22. As ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade e Compliance devem levar aos agentes públicos informações sobre a ética no exercício das funções públicas, com os seguintes objetivos:

I - Incentivar que os agentes públicos guiem suas ações pelos mais elevados padrões éticos e cientes das consequências para eventuais violações;

II - Comunicar as regras e expectativas do órgão, com relação à integridade, a todo o público interno e externo;

II - Promover o comportamento ético e íntegro em todas as ações institucionais.

Parágrafo único: Para o atingimento dos objetivos descritos no caput, deverá ser estruturado um Plano de Treinamento, com periodicidade anual, contendo a previsão de um cronograma de treinamentos, capacitações e iniciativas de comunicação periódica sobre temas relevantes de ética e integridade para os agentes públicos e terceiros relacionados, a depender do conteúdo veiculado.

Art. 23. A implantação, a manutenção e os resultados do Programa de Integridade deverão ser amplamente publicizados através dos meios de comunicação oficiais, com o objetivo de demonstrar o engajamento da Alta Administração e o compromisso do Legislativo Municipal com a ética e a integridade, ressalvados os casos de sigilo.

## CAPÍTULO IX

### DO CANAL DE DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES

Art. 24. O Canal de Denúncias da Câmara Municipal de Jardim/MS será direcionado ao recebimento de relatos de irregularidades relacionadas ao descumprimento das normativas internas, legislação vigente e demais diretrizes inerentes ao Programa de Integridade e Compliance.

Parágrafo único: A ferramenta do Canal de Denúncias também possibilitará o recebimento de sugestões, dúvidas e elogios relacionados ao Programa de Integridade, visando ao seu monitoramento e melhoria contínua.

Art. 25. O processo de recebimento e apuração de denúncias será pautado sobre os seguintes princípios e diretrizes:

I Sigilo das informações relatadas;

**II Proteção e não retaliação de denunciantes de boa-fé.**

Parágrafo único: O processo e o fluxo de recebimento e tratamento de relatos do Canal de Denúncias serão definidos em ato próprio e com ampla publicidade.

Art. 26. Diante da suspeita de violação de qualquer disposição do Programa de Integridade, o fato deverá ser noticiado através do Canal de Denúncias para que seja procedida a devida apuração.

Parágrafo Único: O Comitê de Integridade (CINT) deverá assegurar que sejam tomadas as medidas necessárias à pronta interrupção das irregularidades detectadas e à tempestiva remediação dos eventuais danos gerados.

**CAPÍTULO XI****DO MONITORAMENTO E DA MELHORIA CONTÍNUA**

Art. 27. As ferramentas do Programa de Integridade e Compliance deverão ser continuamente avaliadas, com o objetivo de:

I Promover o constante aprimoramento do Programa de Integridade;

II Preservar a efetividade do Programa de Integridade;

III Alinhar o Programa de Integridade aos objetivos e ao planejamento estratégico do Órgão;

IV Identificar vulnerabilidades e pontos de melhoria, buscando o aperfeiçoamento contínuo do Programa de Integridade.

Parágrafo único: O Comitê de Integridade (CINT) criará as ferramentas necessárias para avaliá-lo, de acordo com os objetivos, as metas e demais indicadores estipulados pela Câmara Municipal.

**CAPÍTULO XII****DAS DILIGÊNCIAS DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS****SEÇÃO I**

Das Diligências de Integridade para a Admissão de Pessoas

Art. 28. A admissão de pessoas, para ocupar cargo efetivo, em comissão ou função de confiança; a admissão de servidores cedidos e estagiários; bem como a contratação de trabalhador terceirizado e prestador de serviço no Legislativo Municipal será precedida, conforme o caso, pelas Diligências de Integridade, de modo a permitir a atribuição de um Grau de Risco de Integridade (GRI) no potencial relacionamento com esta Casa de Leis.

Parágrafo único: O procedimento de diligências de integridade para a admissão de pessoas será objeto de regulamentação através de ato administrativo próprio.

**SEÇÃO II**

Das Diligências de Integridade em Contratações Públicas

Art. 29. Os terceiros em processo de contratação pela Câmara Municipal de Jardim/MS, através de licitação ou diretamente, serão submetidos às Diligências de Integridade, de modo a permitir a atribuição de um Grau de Risco de Integridade (GRI) no potencial relacionamento com este Órgão Legislativo.

Parágrafo único: O procedimento de diligências de integridade em contratações públicas será objeto de regulamentação através de ato administrativo próprio.

**CAPÍTULO XIII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. É dever do Poder Legislativo local empreender esforços necessários para promover ações de fomento à Cultura de Integridade e Compliance.

Art. 31. Para atendimento de demandas específicas, fica autorizado a participação de Assessorias e Consultorias Especializadas no Programa de Integridade e Compliance, visando colaborar com os eixos de atuação e prestar apoio técnico-científico.

Art. 32. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Integridade (CINT).

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/MS, 26 de fevereiro de 2026.

TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ

Presidente

JOTA PEREIRA DE LIMA

Vice-Presidente

JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA

1º Secretário

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL

2ª Vice-Presidente

ANDREA INSFRAN

2ª Secretária

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

Lei Municipal nº 1495, 22 de Junho de 2010

**RESOLUÇÃO nº 02/2026- CMDI****Dispõe sobre aprovação da prorrogação do Projeto: Conviver 60+ Qualidade de Vida.**

O Conselho Municipal do Idoso, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1495/2010, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026, registrada na ata nº. 01/2026 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.



**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Aprovar a prorrogação do Projeto “Conviver 60+ Qualidade de vida”, que dispõe sobre o desenvolvimento e execução de atividades de lazer, de cultura, de esporte, de oficinas de convivência e Fortalecimento, promovendo Proteção Social e garantia dos direitos as pessoas idosas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Jardim-MS.

**Artigo 2º** – Conforme consta na Resolução nº03/2023 publicada em diário oficial dia 16 de novembro de 2023. “Artigo 3º - A gestão financeira e contábil das atividades do Projeto “Conviver 60+ Qualidade de Vida”, será executado no próprio Fundo Municipal do Idoso com vigência para o exercício de 2023, 2024 e 2025, cabendo prorrogação conforme avaliação e monitoramento das ações e atividades realizadas, bem como em conformidade com Plano Plurianual Municipal”. Dessa forma fica prorrogado para execução no ano de 2026.

**Artigo 3º.** Esta deliberação entrará em vigor com efeitos retroativos a 30/01/2026, revogando disposição em contrário.  
Jardim - MS, 30 de janeiro de 2026

**CLEONETE MARTINS MORENO**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Elza Franco

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

Lei Municipal nº 1495, 22 de Junho de 2010

**RESOLUÇÃO nº 01/2026- CMDI**

**Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Exercício 2025 do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e Reprogramação de Saldo para o Exercício de 2026.**

O Conselho Municipal do Idoso, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1495/2010, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026, registrada na ata nº. 01/2026 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**-Aprovar a prestação de contas dos Demonstrativos das Receitas e Despesas da gestão no Fundo Municipal de Direitos do Idoso do exercício de 2025.

**Artigo 2º** Aprovar a Reprogramação de Saldo para o Exercício de 2026.

| CONTA CORRENTE | UNIDADE GESTORA                       | SALDO EM BANCO<br>31.12.2025 |
|----------------|---------------------------------------|------------------------------|
| 19.751-3       | Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | R\$1.063,29                  |

**Artigo 3º** – Fica o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social como Unidade Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, juntamente com o Departamento de Contabilidade, responsável pela apuração dos valores inscritos em Restos a pagar e/ou valores em trânsito, para aplicação dos valores reprogramados e a sua incorporação ao orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para o exercício de 2026.

**Artigo 4º.** Esta deliberação entrará em vigor com efeitos retroativos a 30/01/2026, revogando disposição em contrário.  
Jardim - MS, 30 de janeiro de 2026

**CLEONETE MARTINS MORENO**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Elza Franco

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

-

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMDCA**

**Aprovar a Prestação de Contas 2025 e a Reprogramação de saldo financeiro para o exercício 2026, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013 de 16 de agosto de 2013 e em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2026, registrada em ata nº.01/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

**Considerando** Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente e das outras providências;

**Considerando** Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**Considerando** Lei Municipal nº 1662, de 16 de agosto de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** que o gestor ao final de cada exercício financeiro tem a competência de reprogramar o saldo relativo ao recurso existente na conta vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos de receitas e aplicações do exercício anterior a fim de executá-los no exercício subsequente;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovar a prestação de contas referente ao ano de 2025.

**Artigo 2º-** Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do exercício de 2025, para ser utilizado no exercício de 2026, no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

| CONTA CORRENTE | UNIDADE GESTORA                             | SALDO EM BANCO       |
|----------------|---------------------------------------------|----------------------|
| 15.818-6       | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 31.12.2025<br>454,36 |

**Artigo 3º** – Fica o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social como Unidade Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, juntamente com o Departamento de Contabilidade, responsável pela apuração dos valores inscritos em Restos a pagar e/ou valores em trânsito, para aplicação dos valores reprogramados e a sua incorporação ao orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2026.

**Artigo 4º.** Esta deliberação entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 28/01/2026, revogando disposição em contrário.  
Jardim-MS, 28 de janeiro de 2026.

**Ana Maria Rodrigues de Moraes**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Elza Franco

### CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMDCA

Aprovar o **Plano de Ação e de Aplicação dos recursos** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) exercício 2026.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013 de 16 de agosto de 2013 e em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2026, registrada em ata nº. 01/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente para o exercício de 2026.

**Artigo 2º.** Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2026, acrescido de outras receitas e do saldo remanescente de exercício anterior, e de receitas do corrente exercício deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais, para as finalidades conforme o Plano de Ação e Aplicação de 2026, garantindo os direitos fundamentais previsto no ECA – Lei Federal nº 8069/90 e Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010.

**§ Parágrafo Único.** No caso de não apresentação e/ou execução de Ações, Projetos, Programas e Atividades e/ou em que os valores apresentados no Plano de Ação e Aplicação sejam inferiores ao valor previsto, os recursos excedentes poderão ser remanejados entre as demais ações, programas, projetos, e atividades, destacando caso houver uma ação nova deverá ser executada mediante deliberação da Plenária do CMDCA.

**Artigo 3º.** O Plano de Ação e Aplicação está anexado a esta resolução.

**Artigo 4º.** O Plano de Ação e Aplicação entra com efeitos retroativos a 28/01/2026 revogando disposição em contrário.  
Jardim-MS, 28 de janeiro de 2026.

**Ana Maria Rodrigues de Moraes**

Presidente do CMDCA

#### ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMDCA

##### PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EXERCÍCIO 2026

| EIXO                                                                                                                                          | Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer                                                                                                                                                 |                              |                          |                         |                                              |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------|
| SUB-EIXO                                                                                                                                      | Direito à Convivência Familiar e Comunitária                                                                                                                                                         |                              |                          |                         |                                              |                                             |
| META                                                                                                                                          | AÇÃO                                                                                                                                                                                                 | PRAZO                        | RESPONSÁVEL/<br>EXECUÇÃO | PÚBLICO                 | PARCEIROS                                    | PREVISÃO<br>ORÇAMENTÁRIA E<br>FINANCIAMENTO |
| Fortalecer o serviços, programas e projetos de Políticas intersectoriais voltadas prioritariamente para o atendimento a criança e adolescente | Reformas, Manutenção e Pequenos Reparos em espaço do Centro de Múltiplo Uso Panorama destinado execução de Serviços, Programas e Projetos Sociais voltados ao atendimento de crianças e adolescente. | Fevereiro a Dezembro de 2026 | SEMAS / FMDCA / CMDA     | Crianças e Adolescentes | FMDCA, CMDCA, FMAS, CMAS, e SEMAS, Sec Obras | R\$ 25.000,00                               |

| EIXO     | Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos |       |                          |         |           |                                             |
|----------|---------------------------------------------------|-------|--------------------------|---------|-----------|---------------------------------------------|
| SUB-EIXO | Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos |       |                          |         |           |                                             |
| META     | AÇÃO                                              | PRAZO | RESPONSÁVEL/<br>EXECUÇÃO | PÚBLICO | PARCEIROS | PREVISÃO<br>ORÇAMENTÁRIA E<br>FINANCIAMENTO |

|                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                |                              |                                                        |                          |                           |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|
| Capacitar os conselheiros do Conselho Municipal e demais agentes operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. | Promover curso de capacitação para os conselheiros de direitos do CMDCA, Conselho Tutelar e demais operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. | Fevereiro a Dezembro de 2026 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | Conselheiros de Direitos | CMDCA, CMAS, ORGÃO GESTOR | <b>R\$ 5.000,00</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|

| <b>EIXO</b>                                                                                    |                                                                                                                                                                                   |                              |                             |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade</b>                                          |                                                                                                                                                                                   |                              |                             |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |
| <b>SUB-EIXO</b>                                                                                |                                                                                                                                                                                   |                              |                             |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |
| <b>Direito à Vida e à Saúde</b>                                                                |                                                                                                                                                                                   |                              |                             |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |
| <b>META</b>                                                                                    | <b>AÇÃO</b>                                                                                                                                                                       | <b>PRAZO</b>                 | <b>RESPONSÁVEL/EXECUÇÃO</b> | <b>PÚBLICO</b>                                       | <b>PARCEIROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCIAMENTO</b> |
| Realizar campanha municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes | Realizar ações de mobilização para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas | Fevereiro a Dezembro de 2026 | CMDCA, CREAS, FMCA e SEMASH | Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis | CREAS, CRAS, SFCV, Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças ( <b>SPSBD-GC</b> ), Programa Bolsa Família, Sec de Educação, Esporte e Lazer e Sec. de Saúde, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e Segurança Pública | <b>R\$ 10.000,00</b>                         |

| <b>EIXO</b>                                                                                                                   |                                                                                                                                                              |                            |                                |                                                  |                                                                                                          |                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos</b>                                                                      |                                                                                                                                                              |                            |                                |                                                  |                                                                                                          |                                              |
| <b>SUB-EIXO</b>                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                            |                                |                                                  |                                                                                                          |                                              |
| <b>Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos</b>                                                                      |                                                                                                                                                              |                            |                                |                                                  |                                                                                                          |                                              |
| <b>META</b>                                                                                                                   | <b>AÇÃO</b>                                                                                                                                                  | <b>PRAZO</b>               | <b>RESPONSÁVEL/EXECUÇÃO</b>    | <b>PÚBLICO</b>                                   | <b>PARCEIROS</b>                                                                                         | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCIAMENTO</b> |
| Realizar campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Ampliar a captação de destinação IRPF e IRPJ; Capacitar Gestores e técnicos envolvidos na Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Janeiro a Dezembro de 2026 | CMDCA, FMCA e GESTÃO DA SEMASH | Potenciais doadores: pessoas físicas e jurídicas | SEMAS, Gabinete, Ministério Público, Conselho e Profissionais Contadores e Dep. de Comunicações e outros | <b>R\$ 5.000,00</b>                          |

| <b>EIXO</b>                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                        |                          |                                                    |                                                               |                                                          |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos</b>                                                               |                                                                                                                                                                                                                        |                          |                                                    |                                                               |                                                          |                                              |
| <b>SUB-EIXO</b>                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                        |                          |                                                    |                                                               |                                                          |                                              |
| <b>Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos</b>                                                               |                                                                                                                                                                                                                        |                          |                                                    |                                                               |                                                          |                                              |
| <b>META</b>                                                                                                            | <b>AÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>PRAZO</b>             | <b>RESPONSÁVEL/EXECUÇÃO</b>                        | <b>PÚBLICO</b>                                                | <b>PARCEIROS</b>                                         | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCIAMENTO</b> |
| Apoiar estudo e pesquisa sobre temas relacionados à infância e adolescência de modo a produzir diagnósticos municipais | Capacitar equipe técnica, contratar e/ou realizar parcerias com instituições de pesquisadores para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e mapeamento socioterritorial para a produção de diagnósticos municipais. | Março a Dezembro de 2026 | CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social | Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social | SEMAS, Universidades e instituições de ensino e pesquisa | <b>R\$ 5.000,00</b>                          |

| <b>EIXO</b>                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                        |                                                                                                           |                                                                                                                                         |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                        |                                                                                                           |                                                                                                                                         |                                              |
| <b>SUB-EIXO</b>                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                        |                                                                                                           |                                                                                                                                         |                                              |
| <b>Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                        |                                                                                                           |                                                                                                                                         |                                              |
| <b>META</b>                                                                | <b>AÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>PRAZO</b>               | <b>RESPONSÁVEL/EXECUÇÃO</b>            | <b>PÚBLICO</b>                                                                                            | <b>PARCEIROS</b>                                                                                                                        | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCIAMENTO</b> |
| Atendimento as Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência | Participar na elaboração do Protocolo de Atendimento as Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;<br>Fortalecer o Comitê de Atendimento as Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; Colaborar e incentivar a capacitação dos profissionais para a implantação do protocolo de Atendimento as Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. | Janeiro a Dezembro de 2026 | SEMAS, CREAS, CMDCA e CONSELHO TUTELAR | Profissionais da Rede de Proteção Social e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente | CMDCA, CREAS Conselho Tutelar Secretarias Educação, Saúde, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário e Segurança Pública | <b>R\$ 8.000,00</b>                          |

| <b>EIXO</b>                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                             |                          |                                                                 |                |                                                                         |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho</b>                                                                                                   |                                                                                                                                                                                             |                          |                                                                 |                |                                                                         |                                              |
| <b>SUB-EIXO</b>                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                             |                          |                                                                 |                |                                                                         |                                              |
| <b>Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho</b>                                                                                                   |                                                                                                                                                                                             |                          |                                                                 |                |                                                                         |                                              |
| <b>META</b>                                                                                                                                                    | <b>AÇÃO</b>                                                                                                                                                                                 | <b>PRAZO</b>             | <b>RESPONSÁVEL/EXECUÇÃO</b>                                     | <b>PÚBLICO</b> | <b>PARCEIROS</b>                                                        | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCIAMENTO</b> |
| Promover a integração de Adolescentes ao mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos de preparação e de qualificação profissional. | Garantir o acesso à profissionalização e ao mundo do trabalho por adolescentes, ampliando as vagas de estágio e de aprendiz no setor público e setor privado, com a priorização dos grupos. | Março a Dezembro de 2026 | CMDCA, CRAS e Casa do Trabalhador e Secretaria de Assist Social | Adolescentes   | CRAS, CREAS, Cadastro Único/Programa Bolsa Família, Casa do Trabalhador | <b>R\$ 20.000,00</b>                         |

| <b>EIXO</b>                                              |             |              |                             |                |                  |                                              |
|----------------------------------------------------------|-------------|--------------|-----------------------------|----------------|------------------|----------------------------------------------|
| <b>Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos</b> |             |              |                             |                |                  |                                              |
| <b>SUB-EIXO</b>                                          |             |              |                             |                |                  |                                              |
| <b>Direito à Convivência Familiar e Comunitária</b>      |             |              |                             |                |                  |                                              |
| <b>META</b>                                              | <b>AÇÃO</b> | <b>PRAZO</b> | <b>RESPONSÁVEL/EXECUÇÃO</b> | <b>PÚBLICO</b> | <b>PARCEIROS</b> | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCIAMENTO</b> |

|                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                     |                       |                                                                                                        |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Promoção e democratização das práticas de educação, Saúde, Assistência Social, esporte, cultura e lazer | Apoiar a execução de Serviços, Programas, Projetos e Ações Governamental e Não Governamental na Área de Assistência Social, Educação, Arte, Esporte, Cultura e Lazer oferecido no município, os quais atendam crianças e adolescentes, em contraturno escolar. | Março a Dezembro 2026 | CMDCA, SEMASH, FMCD | Criança e Adolescente | CRAS, CREAS, SCFV, secretaria de educação, secretaria de saúde, Secretaria de esporte, Cultura e Lazer | R\$ 30.000,00 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|

| EIXO                                                                                                                                                                                                      | Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                      |                       |                                                              |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| SUB-EIXO                                                                                                                                                                                                  | Direito à Convivência Familiar e Comunitária                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                      |                       |                                                              |                                       |
| META                                                                                                                                                                                                      | AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PRAZO                     | RESPONSÁVEL/EXECUÇÃO | PÚBLICO               | PARCEIROS                                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCIAMENTO |
| Apoiar a ampliação e o fortalecimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade e demanda apontada pela Vigilância Socioassistencial. | Apoiar e/ou complementar a execução do Projeto Bombeiros do Amanhã, Patrulha Mirim, Projetos e Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na aquisição de Material de Consumo, Equipamentos, Materiais Permanentes e Manutenção e Pequenos reparos, sendo serviços os quais atendam crianças e adolescentes, em contraturno escolar. | Fevereiro a Dezembro 2026 | CMDCA, SEMASH, FMCD  | Criança e Adolescente | Rede de Defesa e Promoção do Sistema de Garantia de Direitos | R\$ 35.000,00                         |

Matéria enviada por Elza Franco

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMDCA**

**Dispõe sobre a aprovação Plano de trabalho e calendário das reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para exercício 2026.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013 de 16 de agosto de 2013 e em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2026, registrada em ata nº. 01/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício 2026

**Artigo 2º.** Aprovar o calendário abaixo discriminado das reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício 2026, ocorrerá todas as penúltimas quintas feiras de cada mês, as 8:00 (oito) horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SEMASH), podendo ser alteradas conforme necessidade do Colegiado.

| MÊS       | DATA       | HORÁRIO  | LOCAL  |
|-----------|------------|----------|--------|
| JANEIRO   | 29/01/2026 | 08h00hrs | SEMASH |
| FEVEREIRO | 19/02/2026 | 08h00hrs | SEMASH |
| MARÇO     | 26/03/2026 | 08h00hrs | SEMASH |
| ABRIL     | 23/04/2026 | 08h00hrs | SEMASH |
| MAIO      | 21/05/2026 | 08h00hrs | SEMASH |
| JUNHO     | 25/06/2026 | 08h00hrs | SEMASH |
| JULHO     | 23/07/2026 | 08h00hrs | SEMASH |
| AGOSTO    | 20/08/2026 | 08h00hrs | SEMASH |
| SETEMBRO  | 24/09/2026 | 08h00hrs | SEMASH |
| OUTUBRO   | 22/10/2026 | 08h00hrs | SEMASH |
| NOVEMBRO  | 26/11/2026 | 08h00hrs | SEMASH |
| DEZEMBRO  | 17/12/2026 | 08h00hrs | SEMASH |

**Artigo 3º.** Esta Deliberação entrará em vigor com efeitos retroativos a 28/01/2026, revogando disposição contrária.

Jardim-MS, 28 de janeiro de 2026.

**Ana Maria Rodrigues de Moraes**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 046/2026**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 105/2025– celebrado em 24 de fevereiro de 2026.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MIQTH DE MATOS MACHADO**, matrícula 3271-14.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **EDUCADORA INFANTIL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/03/2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 18 de março de 2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 03/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade do requerente, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por EBER CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote 01 (um), da Quadra n.º 172 (cento e setenta e dois), com a área de 390,33ms², (trezentos e noventa metros e trinta e três centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 13.036, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 09 de março de 2026.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**DECISÃO ADMINISTRATIVA 1**

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 006/2026.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por JULIANA QUEIROZ VILALBA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 12 (doze), da Quadra n.º 111 (cento e onze), com a área de 360,00ms², (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 23.241, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 18 de março de 2026.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**DECISÃO ADMINISTRATIVA 2**

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 003/2026.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por VANILDE CARVAES BITENCOURT, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 24 (vinte e quatro), da Quadra n.º 161-A (cento e sessenta e um-A), com a área de 286,00ms², (duzentos e oitenta e seis metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.623, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 16 de março de 2026.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**DECISÃO ADMINISTRATIVA 3**

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 004/2026.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por VANILDE CARVAES BITENCOURT, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 23 (vinte e três), da Quadra n.º 161-A (cento e sessenta e um-A), com a área de 242,00ms², (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.622, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária



(CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 16 de março de 2026.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA 4**

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 005/2026.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por ANA CAROLINA RIQUELME LOPES e BRUNO DAVI RIQUELME LOPES, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 12 (doze), da Quadra n.º 16 (dezesseis), com a área de 450,00ms<sup>2</sup>, (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 23.234, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 18 de março de 2026.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA 5**

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 001/2026.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por JOSÉ MARIA FERREIRA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 09 (nove), designado 9-A, da Quadra n.º 60 (sessenta), com a área de 176,35ms<sup>2</sup>, (cento e setenta e seis metros, trinta e cinco centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 23.220, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 16 de março de 2026.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

#### **DECRETO Nº 011/2026**

**“Regulamenta a Lei Municipal n.º 224, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo a estudantes do Município de Juti/MS, estabelecendo critérios de seleção, classificação e demais procedimentos para concessão do benefício, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 224, de 28 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 224, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações, estabelecendo normas complementares para o processo de seleção, classificação, concessão e manutenção das bolsas de estudo destinadas a estudantes residentes no Município de Juti/MS.

**Art. 2º** A concessão das bolsas de estudo tem por finalidade promover o acesso ao ensino superior aos estudantes do Município de Juti/MS, observados os critérios sociais, acadêmicos e legais previstos na legislação municipal.

**Art. 3º** As bolsas de estudo poderão custear até **80% (oitenta por cento)** do valor da mensalidade do curso superior, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**



**Art. 4º** Para participar do processo seletivo para concessão da bolsa de estudo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – ter concluído o Ensino Médio no ano imediatamente anterior ao processo seletivo;
- II – ter cursado integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em instituição localizada no Município de Juti/MS;
- III – possuir residência fixa no Município de Juti/MS durante todo o período do Ensino Médio, devendo manter domicílio no Município no momento da inscrição e durante a vigência do benefício;
- IV – possuir renda familiar mensal igual ou inferior a 3,5 (três e meio) salários-mínimos, conforme previsto na legislação municipal;
- V – estar quite com a Fazenda Pública Municipal, condição extensiva aos pais ou responsáveis legais;
- VI – apresentar histórico escolar completo do Ensino Médio;
- VII – prestar vestibular ou ingressar em instituição de ensino superior localizada nas cidades de Dourados, Naviraí ou Caarapó, conforme previsão legal;
- VIII – apresentar toda a documentação exigida no edital do processo seletivo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 5º** O processo seletivo para concessão das bolsas de estudo será composto pelas seguintes etapas:

- I – análise documental e verificação dos requisitos legais;
- II – classificação preliminar com base no desempenho escolar no Ensino Médio;
- III – aplicação do Exame de Competências Básicas, composto por prova objetiva e redação.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 6º** Para fins de classificação preliminar serão consideradas as médias anuais dos componentes curriculares obrigatórios da Formação Geral Básica do Ensino Médio, cursados no 1º, 2º e 3º ano, compreendendo as seguintes disciplinas:

- I – Língua Portuguesa;
- II – Matemática;
- III – Biologia;
- IV – Física;
- V – Química;
- VI – História;
- VII – Geografia;
- VIII – Língua Inglesa;
- IX – Educação Física;
- X – Arte;
- XI – Filosofia;
- XII – Sociologia.

§1º A pontuação será obtida mediante a **soma das médias gerais anuais dos componentes curriculares obrigatórios da Formação Geral Básica do Ensino Médio**, cursados no 1º, 2º e 3º ano, constantes do histórico escolar oficial apresentado pelo candidato, **sendo o resultado dividido por 3 (três), correspondente aos três anos do Ensino Médio, para obtenção da média final que será utilizada para fins de classificação.**

**§2º** A classificação preliminar será realizada em ordem **decrescente de pontuação**, sendo convocados para a etapa seguinte os **10 (dez) candidatos com maior pontuação**, desde que atendam integralmente aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 224 de 28 de dezembro de 2005 e suas alterações.

**Art. 7º** O Exame de Competências Básicas terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I – Prova Objetiva: até 60 pontos;
- II – Prova de Redação: até 40 pontos.

**Art. 8º** A classificação final dos candidatos será obtida mediante a **soma da pontuação alcançada na prova objetiva e na prova de redação**, sendo os candidatos **classificados em ordem decrescente de pontuação**, de modo que ocuparão as primeiras posições aqueles que obtiverem **as maiores notas.**

### **CAPÍTULO V**

#### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 9º** Em caso de empate na pontuação final do Exame de Competências Básicas, serão observados os critérios de desempate previstos no §2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 224, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações.

- I – maior índice de assiduidade no Ensino Médio, comprovado por meio de documento oficial, a ser apresentado pelo próprio candidato quando solicitado pela Comissão responsável pelo processo seletivo;
- II – persistindo o empate, será realizado sorteio público, acompanhado pela Comissão responsável pelo processo seletivo, garantindo-se a transparência e a publicidade do procedimento.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**Art. 10.** Serão concedidas até 02 (duas) bolsas de estudo por ano, respeitando o limite máximo de 08 (oito) bolsas simultaneamente mantidas pela Administração Municipal, conforme previsto na Lei Municipal n.º 224/2005 e suas alterações.

**Art. 11.** A concessão da bolsa gera expectativa de direito, condicionada:

- I – à classificação do candidato no processo seletivo;
- II – à disponibilidade orçamentária do Município;
- III – ao cumprimento integral das exigências legais e regulamentares.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**Art. 12.** Como forma de contrapartida social, o estudante beneficiado com a bolsa deverá prestar atividades junto aos órgãos da Administração Pública Municipal.

§1º A prestação de serviços corresponderá a 04 (quatro) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira.

§2º As atividades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

§3º O bolsista terá dispensa das atividades nos dias de realização de provas ou avaliações acadêmicas, mediante apresentação de comprovante emitido pela instituição de ensino.

§4º A prestação das atividades não caracteriza vínculo empregatício com o Município.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA MANUTENÇÃO E PERDA DO BENEFÍCIO**

**Art. 13.** Para manutenção da bolsa de estudo, o estudante deverá:

- I – manter frequência mínima de 80% nas atividades acadêmicas;
- II – cumprir regularmente as atividades de contrapartida junto ao Município;
- III – não ser reprovado ou retido no semestre letivo;

IV – apresentar, ao final de cada semestre letivo, documentação acadêmica atualizada, emitida pela instituição de ensino, que comprove a matrícula e a frequência regular no curso, devendo tais documentos ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, para fins de acompanhamento e manutenção do benefício.

**Art. 14.** A bolsa de estudos será cancelada nas seguintes hipóteses:

- I – reprovação ou retenção no semestre letivo;
- II – descumprimento das atividades de contrapartida estabelecidas pelo programa;
- III – mudança de residência para fora do Município de Juti/MS;
- IV – abandono do curso superior;
- V – trancamento da matrícula pelo estudante beneficiado.

§1º O trancamento da matrícula implicará no cancelamento do benefício, tendo em vista a necessidade de continuidade do programa e a realização de novos processos de seleção e sorteio das bolsas, não sendo possível a manutenção de vagas vinculadas a matrículas trancadas.

§2º Excepcionalmente, o benefício poderá ser temporariamente mantido quando o trancamento decorrer de **problema grave de saúde que impeça o estudante de frequentar as aulas**, devidamente comprovado por **atestado ou laudo médico**, ou ainda em situações devidamente justificadas e analisadas pela Administração Pública.

§3º Nos casos previstos no §2º, a manutenção ou suspensão temporária do benefício dependerá de **análise e decisão da Comissão responsável pelo Programa de Bolsas**, observados os princípios da razoabilidade e do interesse público.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

**Art. 15.** O processo de seleção e acompanhamento das bolsas será realizado por **Comissão de Acompanhamento**, composta por representantes dos seguintes órgãos

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Câmara Municipal de Juti;
- III – Conselho do FUNDEB.

**Art. 16.** Compete à Comissão:

- I – acompanhar a execução do processo seletivo;
- II – analisar documentação dos candidatos;
- III – supervisionar a aplicação das provas;
- IV – deliberar sobre recursos administrativos;
- V – fiscalizar o cumprimento das obrigações dos bolsistas.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo, observando-se a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

**Art. 18.** As disposições deste Decreto aplicam-se aos processos seletivos para concessão de Bolsas de Estudo realizadas a partir da data de sua publicação, não alcançando direitos adquiridos anteriormente, que serão regidos pelas normas vigentes à época.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

### **PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026**

#### **PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS**

O MUNICÍPIO DE JUTI, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMECE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal n.º 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações, e, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo Nº 04/2026, destinado à seleção e classificação de candidatos para concessão de Bolsas de Estudo, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente processo seletivo possui caráter classificatório e eliminatório, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações.

Serão selecionados os **10 (dez) alunos com as melhores médias apuradas durante todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano)**, desde que atendidos os requisitos da Lei Municipal nº 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações.

Os 10 (dez) candidatos classificados na etapa de classificação preliminar baseada no desempenho escolar do Ensino Médio serão convocados para a realização do Exame de Competências Básicas, composto por prova objetiva e prova de redação.

1.4 A classificação final dos candidatos será apurada mediante a soma da pontuação obtida no Exame de Competências, após pré-seleção dos 10 (dez) candidatos, conforme item 1.2.

1.5 Serão concedidas até 02 (duas) bolsas de estudo por ano, observando-se o limite máximo de 08 (oito) bolsas simultaneamente mantidas pela Administração Municipal, condicionadas à disponibilidade orçamentária, conforme Art. 3º, §4º e §5º da Lei Municipal n.º 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações.

1.6 A bolsa poderá custear até 80% do valor da mensalidade, conforme previsto na legislação aplicável.

A aprovação no exame gera mera expectativa de direito, condicionada:

I- Ao cumprimento integral dos requisitos legais;

II- À classificação final;

III- À disponibilidade orçamentária.

#### **DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

2.1 Nos termos da Lei Municipal n.º 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações, o candidato deverá:

I - Ter cursado integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em instituição localizada no Município de Juti/MS;

II - Estar quite com a Fazenda Municipal (critério extensivo aos progenitores);

III - Apresentar-se no prazo máximo de 10 dias após notificação da classificação

IV - Prestar vestibular em instituições localizadas nas cidades de Dourados, Naviraí ou Caarapó;

V - Manter frequência mínima de 80% por semestre;

VI - Comprometer-se a prestar serviços junto aos órgãos municipais pelo período de 4 horas diárias, 5 dias por semana;

VII - Ser de família com renda mensal igual ou inferior a 3,5 salários mínimos;

VIII - Não ser retido no semestre letivo, sob pena de perda do benefício;

IX - Possuir residência fixa no Município de Juti/MS durante todo o período do Ensino Médio e mantê-la no momento da inscrição e durante a vigência da bolsa.

X - Apresentar histórico escolar completo do Ensino Médio;

XI - Ter concluído o Ensino Médio no ano imediatamente anterior ao processo seletivo.

**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O processo seletivo será composto por:

**I – Análise documental e verificação dos requisitos legais;**

**II – Classificação preliminar com base no desempenho escolar do Ensino Médio;**

**III – Exame de Competências Básicas**, com aplicação do Exame de Competências compreendendo:

**a) Prova Objetiva**, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, totalizando **60 (sessenta) pontos**;

**b) Prova de Redação**, de caráter dissertativo-argumentativo, totalizando **40 (quarenta) pontos**.

**3.2 Para fins de classificação preliminar, serão consideradas as médias anuais dos componentes curriculares obrigatórios da Formação Geral Básica do Ensino Médio, constantes do histórico escolar oficial apresentado pelo candidato.**

**3.3 A pontuação será obtida mediante a soma das médias gerais anuais dos componentes curriculares obrigatórios cursados no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, sendo o resultado dividido por 3 (três), correspondente aos três anos do Ensino Médio, para obtenção da média final utilizada para fins de classificação.**

**3.4 Serão convocados para a etapa seguinte os 10 (dez) candidatos com maior média final, em ordem decrescente de pontuação.**

**DO EXAME DE COMPETÊNCIAS**

4.1 O exame será composto por:

**I Prova objetiva** contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha – A **Prova Objetiva** será constituída de questões de múltipla escolha, totalizando **60 (sessenta) pontos**;

**II Prova discursiva** (redação) – A **Prova de Redação** será de caráter dissertativo- argumentativo, totalizando **40 (quarenta) pontos**

A prova objetiva abrangerá conteúdos do Ensino Médio, distribuídos nas seguintes áreas do conhecimento, objetos de estudos realizado de acordo com o Referencial Curricular do Ensino Médio da Rede Estadual de Mato Grosso do Sul, disponível em <https://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Curriculo-Novo-Ensino-Medio-v1.1.pdf>.

| CÓDIGO | ÁREA DE CONHECIMENTO                    | QUESTÕES |
|--------|-----------------------------------------|----------|
| I      | Linguagens e suas Tecnologias           | 10       |
| II     | Matemática e suas Tecnologias           | 10       |
| III    | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 05       |
| IV     | Ciências Humanas e Sociais Aplicadas    | 05       |

Cada questão objetiva terá valor de 2,0 (dois) pontos, perfazendo o total máximo de 60 (sessenta) pontos, e será composta por 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será correta, distribuídas, conforme quadro no item 4.2:

A prova de redação terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

A Prova de Redação será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, conforme cronograma estabelecido neste Edital, sendo realizada simultaneamente para todos os candidatos.

A Prova de Redação tem por finalidade avaliar:

domínio da norma padrão da língua portuguesa;

capacidade de compreensão e interpretação do tema proposto;

organização lógica das ideias;

coerência e coesão textual;

capacidade argumentativa;

adequação ao gênero textual solicitado.

A redação consistirá na elaboração de **texto dissertativo-argumentativo**, a partir de **tema de interesse geral**, apresentado por meio de textos motivadores. O candidato deverá:

posicionar-se criticamente sobre o tema;

apresentar argumentos consistentes;

O texto deverá conter:

mínimo de **15 linhas**

máximo de **25 linhas**

A redação deverá ser transcrita para a **Folha Oficial de Redação** com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e letra legível.

A redação será avaliada na escala de **0 a 40 pontos**, distribuídos da seguinte forma:

| CRITÉRIO                                                    | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| Adequação ao tema e proposta                                | 8         |
| Estrutura textual (introdução, desenvolvimento e conclusão) | 8         |
| Argumentação e criticidade                                  | 8         |

|                                              |   |
|----------------------------------------------|---|
| Coesão e coerência                           | 8 |
| Domínio da norma padrão da língua portuguesa | 8 |

Será atribuída nota zero à redação que:

- I – fugir totalmente ao tema proposto;
- II – for elaborada em forma de verso ou apresentar estrutura incompatível com o gênero dissertativo;
- III – apresentar texto insuficiente, com menos de 15 (quinze) linhas escritas;
- IV – estiver em branco;
- V – for considerada ilegível ou impossibilitar a leitura por parte da banca avaliadora.

**4.12** A nota final corresponderá à soma das notas obtidas na prova objetiva e na redação, perfazendo o total máximo de 100 (cem) pontos, correspondendo à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Redação.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Nos termos do Art. 3º, §2º, da Lei 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações, em caso de empate na pontuação final do Exame de Competências Básicas, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior índice de assiduidade no Ensino Médio, comprovado por meio de documento oficial ;
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, garantindo-se a transparência e a publicidade do procedimento.

### DA COMISSÃO AVALIADORA

**6.1** Nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações:

**6.1.1.** A Comissão será constituída por representantes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Câmara Municipal de Juti;
- c) Conselho do FUNDEB.

**6.2** Nos termos do Decreto Municipal n.º 010/2026 e da Lei Municipal n.º 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações, a Comissão de Acompanhamento do Processo de Classificação e Concessão de Bolsas de Estudo será responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as fases do certame, competindo-lhe:

- I – Acompanhar a elaboração e execução do Edital do processo de concessão de bolsas de estudo;
- II – Receber e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- III – Avaliar os critérios socioeconômicos estabelecidos na legislação vigente e no edital;
- IV – Lavrar atas das reuniões e registrar formalmente as decisões;
- V – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários das bolsas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

### 7.1 Na forma da legislação aplicável, é dever do bolsista:

- I – Cumprir, como contrapartida social, carga horária de 04 (quatro) horas diárias de atividades junto aos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme designação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte-SEMECE;
- II – Manter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas atividades acadêmicas;
- III – Não incorrer em reprovação ou retenção no semestre letivo, devendo manter desempenho acadêmico satisfatório;
- IV – Apresentar, ao final de cada semestre, comprovantes acadêmicos atualizados da frequência escolar e declaração de matrícula;
- V – Solicitar eventual dispensa das atividades somente mediante requerimento formal, devidamente instruído com documentação comprobatória, especialmente em casos de realização de avaliações acadêmicas.

7.2 A prestação das atividades de contrapartida social não caracteriza vínculo empregatício com o Município de Juti/MS.

### 8.0 DA MANUTENÇÃO E PERDA DO BENEFÍCIO

**8.1** . Para manutenção da bolsa de estudo, o estudante deverá:

- I – manter frequência mínima de **80% nas atividades acadêmicas**;
- II – cumprir regularmente as atividades de contrapartida junto ao Município;
- III – não ser reprovado ou retido no semestre letivo;
- IV – apresentar, ao final de cada semestre letivo, documentação acadêmica atualizada, emitida pela instituição de ensino, que comprove a matrícula e a frequência regular no curso, devendo tais documentos ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, para fins de acompanhamento e manutenção do benefício.

**8.2.** A bolsa de estudos será cancelada nas seguintes hipóteses:

- I – reprovação ou retenção no semestre letivo;
- II – descumprimento das atividades de contrapartida estabelecidas pelo programa;
- III – mudança de residência para fora do Município de Juti/MS;
- IV – abandono do curso superior;
- V – trancamento da matrícula pelo estudante beneficiado.

**8.3** O trancamento da matrícula implicará no cancelamento do benefício, tendo em vista a necessidade de continuidade do programa e a realização de novos processos de seleção e sorteio das bolsas, não sendo possível a

manutenção de vagas vinculadas a matrículas trancadas.

**8.4** Excepcionalmente, o benefício poderá ser temporariamente mantido quando o trancamento decorrer de **problema grave de saúde que impeça o estudante de frequentar as aulas**, devidamente comprovado por **atestado ou laudo médico**, ou ainda em situações devidamente justificadas e analisadas pela Administração Pública.

**8.5** Nos casos previstos no item 8.4, a manutenção ou suspensão temporária do benefício dependerá de **análise e decisão da Comissão responsável pelo Programa de Bolsas**, observados os princípios da razoabilidade e do interesse público.

## 9. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Concluídas todas as etapas do processo de seleção, inclusive a análise de eventuais recursos interpostos, a Comissão encaminhará o resultado final para apreciação da autoridade competente.

9.2 O resultado definitivo será homologado por ato formal do Prefeito Municipal, mediante expedição de ato administrativo próprio, e posteriormente publicado no Diário Oficial do Município, passando a produzir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

9.3 A homologação conferirá validade e eficácia ao certame, autorizando a convocação dos candidatos classificados, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do programa.

## 10. DO CRONOGRAMA

|                                                                                              |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Publicação do edital                                                                         | 19/03/2026      |
| Período de inscrições                                                                        | 23 e 24/03/2026 |
| Resultado preliminar da análise documental                                                   | 26/03/2026      |
| Prazo de recursos                                                                            | 27/03/2026      |
| Resultado final da análise documental e convocação dos alunos aptos para realização da prova | 31/03/2026      |
| Realização da prova                                                                          | 11/04/2026      |
| Divulgação do gabarito preliminar                                                            | 13/04/2026      |
| Resultado preliminar                                                                         | 14/04/2026      |
| Prazo de recursos                                                                            | 15/04/2026      |
| Resultado final e Homologação                                                                | 17/04/2026      |

10.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMECE, situada à Rua Donizete Ferreira da Costa, n.º 642, Juti-MS, nos dias 23 e 24 de março de 2026, no horário das 8 às 11h e das 13 às 16h. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia do RG e CPF, bem como cópia de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos, conforme disposto na Lei Municipal correspondente e no item 2.1 deste Edital.

10.2 O prazo para interposição de recursos referente ao resultado da análise documental será até às 23h59min do dia 27 de março de 2026, devendo o recurso ser encaminhado exclusivamente para o e-mail seduc.juti@hotmail.com.

10.3 Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser encaminhados até às 23h59min do dia 15 de abril de 2026, para o e-mail seduc.juti@hotmail.com.

10.4 A prova será realizada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, situada à Rua João Takeioshi Nakayama, n.º 760 – Juti-MS, no dia 11 de abril de 2026, no horário das 8h às 12h. **Os portões serão abertos às 7h30min e fechados impreterivelmente às 8h.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar a prova. O candidato deverá apresentar documento oficial com foto para realização da prova.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos, as situações excepcionais e eventuais dúvidas de interpretação surgidas na aplicação deste instrumento normativo serão analisadas e decididas pela Comissão responsável pelo processo seletivo, mediante deliberação fundamentada, assegurando-se a observância das normas estabelecidas e a preservação da finalidade pública do programa.

11.2 Em suas decisões, a Comissão deverá observar integralmente as disposições da Lei Municipal nº 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência, isonomia e segurança jurídica em todos os atos praticados.

Juti/MS, 18 de março de 2026.

Simone Aparecida de Paula Freire Urbieta Secretária Municipal de Educação

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO N.º 04/2026 –  
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS  
ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO**

|                   |  |
|-------------------|--|
| Nome do candidato |  |
| CPF               |  |
| Telefone          |  |
| E-mail            |  |

### Tipo de Recurso:

|  |                            |
|--|----------------------------|
|  | Indeferimento da inscrição |
|--|----------------------------|



|  |                      |
|--|----------------------|
|  |                      |
|  | Resultado preliminar |

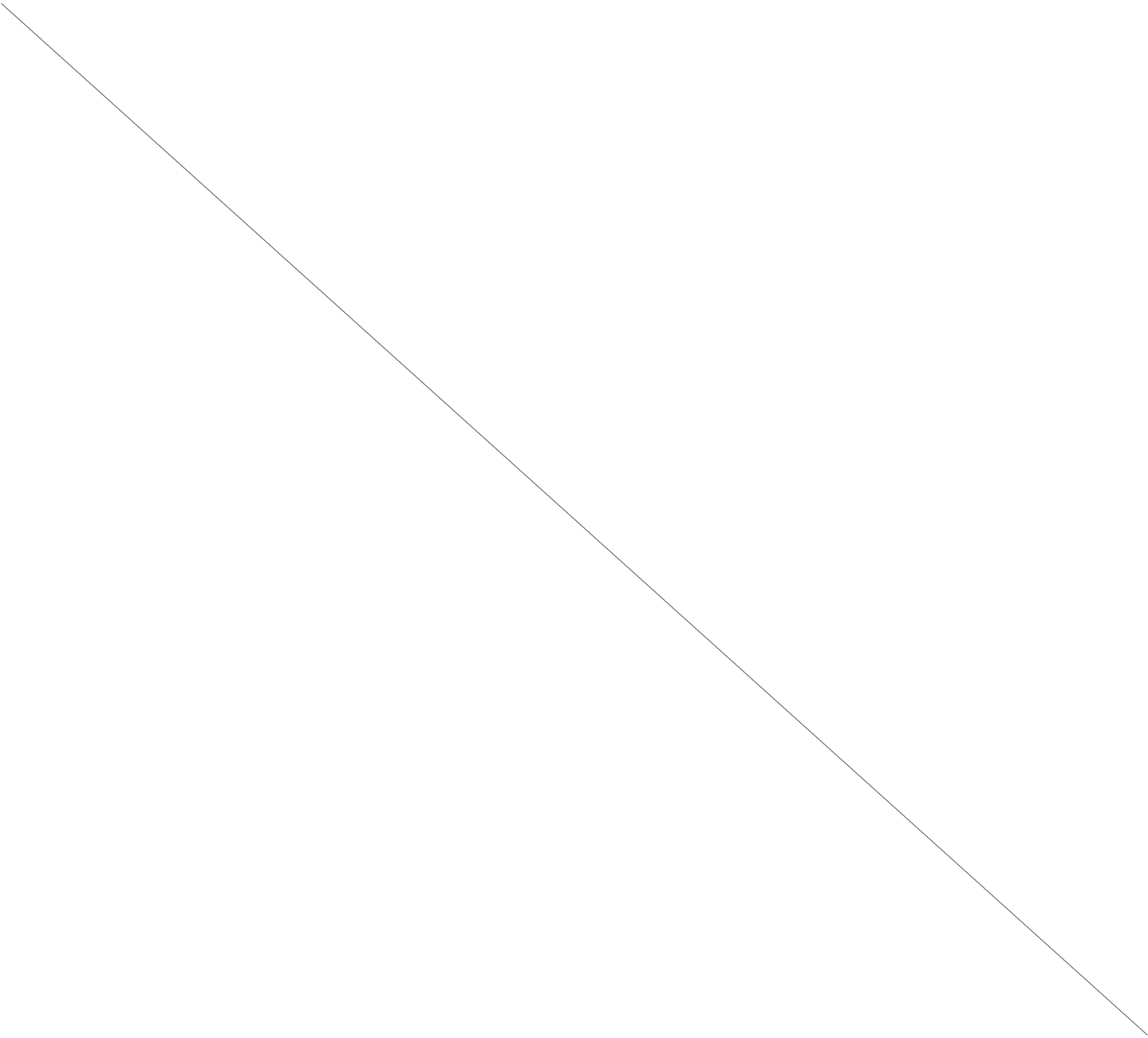
Fundamentação do recurso (obrigatório):

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que recursos sem fundamentação ou intempestivos não serão conhecidos.  
Juti/MS, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues





**MUNICÍPIO DE JUTI**

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 24 , DE 06 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.757***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| <b>Suplementação ( + )</b> |     |                       |                                                                  | <b>5.000,00</b>  |
|----------------------------|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02                         | 05  | 02                    | FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB                       |                  |
|                            | 102 | 12.365.0800.2022.0000 | JUTI PELA PRIMEIRA INFÂNCIA                                      | 5.000,00         |
|                            |     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                               | F.R.: 1 540 0000 |
|                            |     | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                  |
|                            |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                         |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |    |                       |                                                                  |                        |
|----|----|-----------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 02 | 05 | 02                    | FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB                       |                        |
|    | 97 | 12.361.0400.2020.0000 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTURA E ESPORTE PARA T                  | -5.000,00              |
|    |    | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                               | F.R. Grupo: 1 540 0000 |
|    |    | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                        |
|    |    | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                         |                        |

**-5.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE A. DE PAULA FREIRE URBIETA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
012.844.651-01GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
366.598.781-49

Juti, 06 de março de 2026

\_\_\_\_\_  
GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JUTI**

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 25 , DE 06 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.757***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                              | 10.000,00        |
|---------------------|-----|-----------------------|----------------------------------------------|------------------|
| 02                  | 02  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS             |                  |
|                     | 251 | 28.843.0200.2006.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL | 10.000,00        |
|                     |     | 4.6.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                           | F.R.: 1 500 0000 |
|                     |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos          |                  |
|                     |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh     |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |    |                       |                                               |                        |
|----|----|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
| 02 | 04 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA        |                        |
|    | 21 | 15.451.0600.1004.0000 | INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SUSTENTABILIDADE | -10.000,00             |
|    |    | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                            | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|    |    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos           |                        |
|    |    | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh      |                        |

**-10.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE A. DE PAULA FREIRE URBIETA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
012.844.651-01GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
366.598.781-49

Juti, 06 de março de 2026

---

GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JUTI**

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 26 , DE 06 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.757***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| <b>Suplementação ( + )</b> |                       |    |                                                                          | <b>6.000,00</b>  |
|----------------------------|-----------------------|----|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02                         | 07                    | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    |                  |
| 240                        | 08.245.0900.2090.0000 |    | PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA                                  | 6.000,00         |
|                            | 3.3.90.00.00          |    | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       | F.R.: 2 660 0000 |
|                            | 660                   |    | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                  |
|                            | 000 000               |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

|          | <b>Fontes de Recurso</b> | <b>6.000,00</b> |
|----------|--------------------------|-----------------|
| 660 0000 |                          | 6.000,00        |

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE A. DE PAULA FREIRE URBIETA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
012.844.651-01GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
366.598.781-49

Juti, 06 de março de 2026

---

GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****PREFEITURA****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB**

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Guatambú , Quadra AI, Lote 02, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação da Senhora Elizeth da Costa Soares, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Guatambú, Quadra AI, Lote 01, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **1543/2025**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**esquerdo**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”. Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 18 de março de 2026.

Dejailton Henrique Assad  
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação  
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**Saude****Contrato Administrativo de Prestação de serviço por tempo determinado nº 02/2026 SMS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **GABRIELLY DA SILVA MOREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-xx residente e domiciliado(a) na Rua Corumbá, 979, Ladário-MS aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de Enfermeira - ESF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

**Parágrafo Único:** O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES**

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de 40 (**quarenta**) horas semanais, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ R\$ 2.193,96** (Dois mil cento e noventa e três reais e noventa centavos) com Ampliação de carga de 100%.

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

**4.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES**

Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

**I.** Pelo término do prazo contratual;

**II.** Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

**III.** Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 17 de Março de 2026.

**ALEX PRADO DELLA**

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

**GABRIELLY DA SILVA MOREIRA**

CONTRATADO(A)

CPF: 054.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**Saude****Contrato Administrativo de Prestação de serviço por tempo determinado nº 03/2026 SMS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **HEIDE SUE HELEN HIRAN DE MORAES LOZADA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 005.xxx.xxx-xx residente e domiciliado(a) na Alameda Ivanir, Corumbá-MS aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de Enfermeira - ESF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

**Parágrafo Único:** O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES**

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de 40 (**quarenta**) **horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.193,96** (Dois mil cento e noventa e três reais e noventa centavos) com Ampliação de carga de 100%.

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

**4.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES**

Aplicam-se ao(a) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

**I.** Pelo término do prazo contratual;

**II.** Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de

aviso prévio;

**III.** Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 17 de Março de 2026.

**ALEX PRADO DELLA**

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

**HEIDE SUE HELEN HIRAN DE MAORAES LOZADA**

CONTRATADO(A)

CPF: 005.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

#### **Saude**

#### **Contrato Administrativo de Prestação de serviço por tempo determinado nº 07/2026 SMS**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **AGTA SCHKRAB LEITE**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-xx residente e domiciliado(a) na Rua Almirante Frontim, 19, Ladário-MS aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de Enfermeira - ESF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

**Parágrafo Único:** O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES**

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.193,96** (Dois mil cento e noventa e três reais e noventa centavos) com Ampliação de carga de 100%.

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

**4.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES**

Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

**I.** Pelo término do prazo contratual;

**II.** Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

**III.** Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato

que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 17 de Março de 2026.

**ALEX PRADO DELLA**

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

**AGTA SCHKRAB LEITE**

CONTRATADO(A)

CPF: 089.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

### **Saude**

#### **Contrato Administrativo de Prestação de serviço por tempo determinado nº 06/2026 SMS**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **TATIANA DOS SANTOS RIBEIRO CHAVES**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 706.xxx.xxx-xx residente e domiciliado(a) na Rua da Camala, 10, Ladário-MS aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de Enfermeiro - ESF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

**Parágrafo Único:** O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES**

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.193,96** (Dois mil cento e noventa e três reais e noventa centavos) com Ampliação de carga de 100%.

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

**4.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES**

Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

**I.** Pelo término do prazo contratual;

**II.** Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

**III.** Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 17 de Março de 2026.

**ALEX PRADO DELLA**



MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

**TATIANA DOS SANTOS RIBEIRO CHAVES**

CONTRATADO(A)

CPF: 706.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**Saude****Contrato Administrativo de Prestação de serviço por tempo determinado nº 05/2026 SMS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sra. **ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 039.xxx.xxx-xx e RG nº 093.xxx, residente e domiciliada na Rua Geraldino Martins de Barros, no Bairro do Centro de Corumbá/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **ENFERMEIRA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

**Parágrafo Único:** O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES**

O(A) CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.193,96 (dois mil cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos)**.

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

**4.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES**

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

**I.** Pelo término do prazo contratual;

**II.** Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

**III.** Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 17 de Março de 2026.

**ALEX PRADO DELLA**

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

**ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA**

CPF: 039.xxx.xxx-xx

**Saude****Contrato Administrativo de Prestação de serviço por tempo determinado nº 01/2026 SMS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sra. **KÁTIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 342.xxx.xxx-xx e RG nº 544xxx, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Nº 1090 no Bairro Santo Antônio do Município de Ladário/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **ENFERMEIRA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

**Parágrafo Único:** O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES**

O(A) CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.193,96 (dois mil cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos)**.

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

**4.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES**

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

**I.** Pelo término do prazo contratual;

**II.** Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

**III.** Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 17 de Março de 2026.

**ALEX PRADO DELLA**

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

**KÁTIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA**

CPF: 342.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**Saude****Contrato Administrativo de Prestação de serviço por tempo determinado nº 04/2026 SMS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **ANOAR DE SOUZA SOMMERFELD**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **939.xxx.xxx-xx** residente e domiciliado(a) na Rua Dom Bosco, 355, Corumbá-MS aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de Enfermeira - ESF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

**Parágrafo Único:** O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES**

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.193,96** (Dois mil cento e noventa e três reais e noventa centavos) com Ampliação de carga de 100%.

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

**4.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES**

Aplicam-se ao(a) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

**I.** Pelo término do prazo contratual;

**II.** Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

**III.** Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 17 de Março de 2026.

**ALEX PRADO DELLA**

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

**ANOAR DE SOUZA SOMMERFELD**

CONTRATADO(A)

CPF: 939.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

#### **PREFEITURA**

**EDITAL Nº002/2026 SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS APROVADOS NA ETAPA "ANÁLISE CURRICULAR" NO PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.**

| CLAS. | NOME                                      |
|-------|-------------------------------------------|
| 1º    | Caroline Gonçalves da Silva Garcia Duarte |
| 2º    | Lilyane da Silva Pedreira                 |

A classificação obedeceu ao Art 4. DO PROCESSO SELETIVO,

4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;

Sendo este o primeiro quesito de desempate.

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva

**Secretária Municipal de Educação**

**Portaria nº 006/2025**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

#### Paço Municipal

### EXTRATO DO TERMO COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4652/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o presente EXTRATO DO TERMO COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Inclusão de novo fornecedor detentor de itens, em decorrência do cancelamento do registro anteriormente vinculado à empresa detentora originária, conforme procedimento administrativo regularmente instruído.

EMPRESA DETENTORA:

ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.931.075/0001-61

ITENS REGISTRADOS:

Lote 7 – Ar-condicionado Split Inverter 18.000 BTU – Marca: Philco – Valor: R\$ 2.775,00

Lote 19 – Ar-condicionado Split Inverter 18.000 BTU – Marca: Philco – Valor: R\$ 2.775,00

Lote 21 – Ar-condicionado Split Inverter 24.000 BTU – Marca: Philco – Valor: R\$ 3.650,00

Lote 18 – Ar-condicionado Split 12.000 BTU – Marca: Philco – Valor: R\$ 1.990,00

VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, não constituindo nova ata com vigência própria.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026

ASSINAM: Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Administração, pelo Município de Ladário/MS, e Luis Moreira de Lima, pela empresa ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 0400/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2026, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o Pregão Eletrônico cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, em favor da empresa, abaixo detalhada, vencedora do certame:

**EMPRESA: FUNERARIA CRISTO REI LTDA - CNPJ: 01.925.098/0001-50.**

| EMPRESA: FUNERARIA CRISTO REI LTDA - CNPJ: 01.925.098/0001-50 |                                           |     |            |                |                                 |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----|------------|----------------|---------------------------------|
| ITEM                                                          | PRODUTO / SERVIÇO                         | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL                     |
| 1                                                             | Urna Funerária simples                    | SV  | 250        | R\$ 1.452,00   | R\$ 363.000,00                  |
| 2                                                             | Urna Funerária especial (obeso) 150kg     | SV  | 75         | R\$ 1.400,00   | R\$ 105.000,00                  |
| 3                                                             | Urna Funerária infantil (0,60 X 0,80)     | SV  | 75         | R\$ 900,00     | R\$ 67.500,00                   |
| 4                                                             | Urna Funerária especial (2,10m de altura) | SV  | 50         | R\$ 1.100,00   | R\$ 55.000,00                   |
| 5                                                             | Serviços de Tanatopraxia                  | SV  | 100        | R\$ 494,99     | R\$ 49.499,00                   |
|                                                               |                                           |     |            |                | <b>VALOR GLOBAL: 639.999,00</b> |

**DETERMINO** que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo. Publique-se.

Ladário/MS, 18 de março de 2026.

**BERNADETE TRES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 28/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**Prefeitura Municipal de Ladário****TERMO DE APOSTILAMENTO –DOTAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025- ESCOLA INTEGRAL CONTRATADO:- C 3 CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ.: 31.019.378/0001****OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, COM 05 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE – NA RUA ALAN KARDEC, BAIRRO MANGUEIRAL, EM LADÁRIO-MS.”****O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 137/2025, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498/2025 – CONTRATO Nº137/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025| MUNICÍPIO DE LADÁRIO****Apostila-se: Dotação Orçamentária**

296 – 12.361.2003.1101-4.4.90.51.00.00

FR: 1569.0007000- Obras e Instalações

**Amparo Legal: Art. 136, IV, da Lei 14.133/2021****Art. 136.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Ladário-MS, 17 de Março de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA-Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

**Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO****15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015 – PROCESSO Nº 009/2015 – DISPENSA Nº 002/2015****OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2015, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CONTRATADO:** HENRIQUE DOS SANTOS CORREIA, inscrito no CPF nº 690.070.391-72.**PRAZO ACRESCIDO:** 06 (SEIS) MESES.**VIGÊNCIA:** 28/03/2026 A 28/09/2026.**VALOR MENSAL:** R\$ 3.464,91 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2026.**ASSINAM:** BERNADETE TRES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOCATÁRIO; HENRIQUE DOS SANTOS CORREIA – LOCADOR.

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

**Paço Municipal****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4652/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**

Considerando o procedimento administrativo instaurado para recomposição de detentor de itens da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, em decorrência do cancelamento do registro anteriormente vigente.



Considerando a realização de sondagem coletiva, seguida de consulta e confirmação individual, observada a ordem classificatória do certame.

Considerando a manifestação formal da empresa ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a qual confirmou o interesse no fornecimento dos Lotes 7, 19, 21 e 18, nas condições estabelecidas pela Administração.

Considerando que foram observados os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

HOMOLOGO o resultado do presente procedimento administrativo de recomposição de detentor, para que a empresa: ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Passe a figurar como nova detentora dos itens (lotes 7, 19, 21 e 18) da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, mantidas as demais condições originalmente estabelecidas.

Determino o prosseguimento com a formalização do instrumento complementar à Ata de Registro de Preços, bem como demais providências administrativas cabíveis.

Ladário/MS, 18 de março de 2026.

Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Órgão Gerenciador da ARP

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

### Paço Municipal

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 0400/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, realizada em 11/03/2026 com início às 10h00min (horário de Brasília) e encerrando-se em 18/03/2026 às 10h58min na plataforma Compras BR, sagrou-se vencedora do certame a empresa:

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO                         | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------|-----|------------|----------------|----------------|
| 1    | Urna Funerária simples                    | SV  | 250        | R\$ 1.452,00   | R\$ 363.000,00 |
| 2    | Urna Funerária especial (obeso) 150kg     | SV  | 75         | R\$ 1.400,00   | R\$ 105.000,00 |
| 3    | Urna Funerária infantil (0,60 X 0,80)     | SV  | 75         | R\$ 900,00     | R\$ 67.500,00  |
| 4    | Urna Funerária especial (2,10m de altura) | SV  | 50         | R\$ 1.100,00   | R\$ 55.000,00  |
| 5    | Serviços de Tanatopraxia                  | SV  | 100        | R\$ 494,99     | R\$ 49.499,00  |

Ladário-MS, 18 de março de 2026.

**JONATHAN MENDES SALES**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

PORTARIA Nº 068/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

### PREFEITURA

### RESOLUÇÃO 005/ 2026 “DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS”

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.

### CONSIDERANDO:

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2026;

A Resolução nº453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e,

Parágrafo 2º do Artigo 60º do Regimento Interno do CMS.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a composição dos membros da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ;

**Art. 2º** - A Comissão será formada pelos membros do CMS, que respectivamente ocuparão os seguintes postos:

| NOME                            | SEGMENTO     | POSTO NA MESA DIRETORA |
|---------------------------------|--------------|------------------------|
| Benito Leite Silva              | Usuário      | Coordenador            |
| Francine Karla Arruda Guerreiro | Trabalhadora | Relator                |
| Antonio Carlos dos Santos       | Usuário      | Membro                 |
| Iranildo Maciel Filho           | Usuário      | Membro                 |

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário; e,

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Laíla Baruki E Melo**

Presidente da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 17 de março de 2026, por

---

**Allex Prado Della**

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**RESOLUÇÃO 011/ 2022 "DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E CONTROLE SOCIAL"**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de novembro de 1999.

**CONSIDERANDO:**

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2026;

A Resolução nº453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e,

Parágrafo 2º do Artigo 60º do Regimento Interno do CMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a composição dos membros da Comissão Permanente de Legislação e Normas;

**Art. 2º** - A Comissão será formada pelos membros do CMS, que respectivamente ocuparão os seguintes postos:

| NOME                         | SEGMENTO             | POSTO NA MESA DIRETORA |
|------------------------------|----------------------|------------------------|
| Waldomiro da Silva           | Usuário              | Coordenador            |
| Benito Leite Silva           | Usuário              | Relator                |
| Sergio Soares da Silva Lopes | Trabalhador em Saúde | Membro                 |
| Adriano Joaquim de Arruda    | Usuário              | Membro                 |

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário; e,

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Laíla Baruki E Melo**

Presidente da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 17 de março de 2026, por

---

**Allex Prado Della**

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**RESOLUÇÃO 010/ 2026 "DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE "**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de novembro de 1999.

**CONSIDERANDO:**

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2026;

A Resolução nº453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e,

Parágrafo 2º do Artigo 60º do Regimento Interno do CMS.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Aprovar a composição dos membros da Comissão de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde ;

**Art. 2º** - A Comissão será formada pelos membros do CMS, que respectivamente ocuparão os seguintes postos:

| NOME                      | SEGMENTO | POSTO NA MESA DIRETORA |
|---------------------------|----------|------------------------|
| Iranildo Maciel Filho     | Usuário  | Coordenador            |
| Adriano Joaquim de Arruda | Usuário  | Relator                |
| Antonio Carlos dos Santos | Usuário  | Membro                 |
| Waldomiro da Silva        | Usuário  | Membro                 |

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário; e,

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Laíla Baruki E Melo**

Presidente da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 17 de março de 2026, por

**Allex Prado Della**

Secretária Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

## **PREFEITURA**

### **RESOLUÇÃO 009/ 2026 "DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO "**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de novembro de 1999.

#### **CONSIDERANDO:**

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2026;

A Resolução nº453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e,

Parágrafo 2º do Artigo 60º do Regimento Interno do CMS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a composição dos membros da Comissão de Comunicação e Divulgação;

**Art. 2º** - A Comissão será formada pelos membros do CMS, que respectivamente ocuparão os seguintes postos:

| NOME                         | SEGMENTO               | POSTO NA MESA DIRETORA |
|------------------------------|------------------------|------------------------|
| Mariane Assis de Mattos      | Prestadora de serviços | Coordenadora           |
| Sergio Soares da Silva Lopes | Trabalhador em Saúde   | Relator                |
| Adriano Joaquim de Arruda    | Usuário                | Membro                 |
| Iranildo Maciel Filho        | Usuário                | Membro                 |

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário; e,

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Laíla Baruki E Melo**

Presidente da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 17 de março de 2026, por

**Allex Prado Della**

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

### **RESOLUÇÃO Nº 242 DE 17 DE MARÇO DE 2026. - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

#### **RESOLUÇÃO Nº 242 DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ladário/MS, para adequação à Emenda à Lei Orgânica Municipal.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ladário/MS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica

Municipal e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

**Art. 1º.** O art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ladário/MS passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º.** A eleição para a renovação da Mesa Diretora referente ao biênio subsequente realizar-se-á até o dia 14 de dezembro do 2º (segundo) ano legislativo, em sessão ordinária ou extraordinária especialmente convocada para esse fim, sob a direção do Presidente da Câmara, que receberá as inscrições das chapas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão, sendo a posse dos eleitos efetivada em 1º de janeiro do ano seguinte.

**Art. 2º.** O inciso II do art. 11 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11. [...]**

**II** – Será permitida a inscrição de até 02 (duas) chapas com indicação dos candidatos que concorrerão aos cargos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão ordinária ou extraordinária.

**Art. 3º.** Ficam ratificados e mantidos os demais dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ladário/MS.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 17 de março de 2026.

**JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS**

Presidente

**JOÃO PAULO MOREIRA NEVES PINTO**

te

**MAGDA XAVIER CHALEGA** 1º Vice-Presidente

2ª Vice-Presidente

**JOÃO BATISTA BRITO**

1º Secretário

**CARLOS ROGÉRIO GODOY DA MATTA**

2º Secretário

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

### **PREFEITURA**

#### **RESOLUÇÃO 08/ 2022 "DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA "**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.

#### **CONSIDERANDO:**

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2026;

A Resolução nº453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e,

Parágrafo 2º do Artigo 60º do Regimento Interno do CMS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a composição dos membros da Comissão de Ética;

**Art. 2º** - A Comissão será formada pelos membros do CMS, que respectivamente ocuparão os seguintes postos:

| NOME                      | SEGMENTO | POSTO NA MESA DIRETORA |
|---------------------------|----------|------------------------|
| Laíla Baruki E Melo       | Gestão   | Coordenadora           |
| Rosiele dias da Cruz      | Gestão   | Relator                |
| Adriano Joaquim de Arruda | Usuário  | Membro                 |
| Iranildo Maciel Filho     | Usuário  | Membro                 |

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário; e,

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Laíla Baruki E Melo**

Presidente da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 17 de março de 2026, por

**Allex Prado Della**

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

### **PREFEITURA**

#### **RESOLUÇÃO 007/ 2026 "DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS "**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de novembro de 1999.

#### **CONSIDERANDO:**

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2026;

A Resolução nº453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e,

Paragrafo 2º do Artigo 60º do Regimento Interno do CMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a composição dos membros da Comissão de Recursos Humanos;

**Art. 2º** - A Comissão será formada pelos membros do CMS, que respectivamente ocuparão os seguintes postos:

| NOME                            | SEGMENTO              | POSTO NA MESA DIRETORA |
|---------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Francine Karla Arruda Guerreiro | Trabalhadora em Saúde | Coordenadora           |
| Benito Leite Silva              | Usuário               | Relator                |
| Antonio Carlos Pereira          | Usuário               | Membro                 |
| Waldomiro da Silva              | Usuário               | Membro                 |

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário; e,

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Laíla Baruki E Melo**

Presidente da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 17 de março de 2022, por

---

**Allex Prado Della**

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**RESOLUÇÃO 006/ 2026 "DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR "**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.

**CONSIDERANDO:**

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2026;

A Resolução nº453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e,

Paragrafo 2º do Artigo 60º do Regimento Interno do CMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a composição dos membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador;

**Art. 2º** - A Comissão será formada pelos membros do CMS, que respectivamente ocuparão os seguintes postos:

| NOME                            | SEGMENTO              | POSTO NA MESA DIRETORA |
|---------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Iranildo Maciel Filho           | Usuário               | Coordenador            |
| Francine Karla Arruda Guerreiro | Trabalhadora em Saúde | Relator                |
| Adriano Joaquim de Arruda       | Usuário               | Membro                 |
| Waldomiro da Silva              | Usuário               | Membro                 |

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário; e,

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Laíla Baruki E Melo**

Presidente da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 17 de março de 2026, por

---

**Allex Prado Della**

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 167 / 2026**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

76 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.500,00

---

5.500,00

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

106 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

55.000,00

---

55.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 60.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

83 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.500,00

---

5.500,00

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

55.000,00

---

55.000,00

**Total de Reduções ...: 60.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 18 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

---

**Decreto Orçamentário nº 167 / 2026**

---

MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

---

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADARIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 168 / 2026**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.2003.1101 - Ações de Estruturação e Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino Fundamental

295 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

320.000,00

320.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 320.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

367 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

320.000,00

320.000,00

**Total de Reduções ....: 320.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 18 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 014/2026 PROCESSO Nº 049/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO:** Constitui objeto a confecção de Kit de Bandeiras Oficiais (bandeira do Brasil, bandeira do estado de Mato Grosso do Sul e bandeira do município de Laguna Carapã) que serão utilizadas nos mastros externos em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREFERÊNCIA:** Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 18/03/2026

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 20/03/2026

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 24/03/2026

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :** 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: [contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br), podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 24 de março de 2026.

**Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.**

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhlKQKjl9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 18 de março de 2026.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 15, de 16 de junho de 1993, e suas alterações, norteado pelo seu Regimento Interno, na pessoa de seu Presidente, CONVIDA a população em geral para participar da Audiência Pública na qual serão apresentados os balancetes financeiros do Fundo Municipal de Saúde, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2025. A referida audiência será realizada na **data de 25 de março de 2026, às 14:00h (horário local)**, no seguinte endereço: **Rua Edson Lolli Ghethi, nº521, Centro Laguna Carapã/MS.**

Laguna Carapã/MS, 16 de março de 2026.

Alexandre da Silva Cardoso

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**DECRETO Nº 70/2026**

Laguna Carapã, 17 de março de 2026.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial parte do imóvel rural situado no Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul”.

**ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, XII Da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para os fins de desapropriação amigável ou judicial a área de 2 ha (dois hectares), descrita como o Quinhão 22 descrito na Matrícula nº 145.904, do Cartório de Registro de Imóvel de Dourados.

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto e declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação desde logo autorizado, nos termos do Decreto Lei nº 3.365/194.

**Art. 3º.** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade abrir rua, consistente no prolongamento da Avenida Erva Mate, após a Avenida Brasil, sendo esta ação de relevante interesse público e social.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento



do Município, consignadas sob o nº 73-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta 2.500.0000 Recursos não vinculados de impostos restituções.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**ITAMAR BILIBIO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL Nº 05/2026**

**ITAMAR BILIBIO**, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, conforme anexo único deste Edital.

**ANEXO ÚNICO**

**Resultado Provisório**

**Cargo: 1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**

| CANDIDATO                             | CPF            | PORT. | MAT. | NOTA  | Resultado |
|---------------------------------------|----------------|-------|------|-------|-----------|
| ADRIELI CABRAL RIBAS                  | 050.XXX.XXX-06 |       |      |       | Ausente   |
| AGOSTINHO ARGUELHO JUNIOR             | 025.XXX.XXX-54 |       |      |       | Ausente   |
| AMANDA MACEDO VILAMAIOR               | 072.XXX.XXX-50 | 50,0  | 45,0 | 95,0  | Aprovado  |
| ANDREIA DIAS DOS SANTOS               | 013.XXX.XXX-97 | 45,0  | 45,0 | 90,0  | Aprovado  |
| ANDREIA TOREZAN DA SILVA              | 006.XXX.XXX-44 | 50,0  | 50,0 | 100,0 | Aprovado  |
| ANDRESSA DADON DA ROSA                | 074.XXX.XXX-23 |       |      |       | Ausente   |
| ANGELA DA SILVA CABRAL                | 019.XXX.XXX-60 | 45,0  | 40,0 | 85,0  | Aprovado  |
| ANGELICA ESPINOZA DUARTE              | 042.XXX.XXX-67 | 20,0  | 20,0 | 40,0  | Reprovado |
| ANIELI SILVA VERAS FONTOURA           | 098.XXX.XXX-71 | 35,0  | 35,0 | 70,0  | Aprovado  |
| AUXILIADORA XIMENES                   | 042.XXX.XXX-99 | 40,0  | 45,0 | 85,0  | Aprovado  |
| CAROLINA XIMENES MOREL                | 074.XXX.XXX-94 | 40,0  | 45,0 | 85,0  | Aprovado  |
| CASSIO WILSON VEGA VELASQUES          | 051.XXX.XXX-82 | 20,0  | 30,0 | 50,0  | Aprovado  |
| CINTIA BENITES RAMOS                  | 084.XXX.XXX-09 | 45,0  | 40,0 | 85,0  | Aprovado  |
| DAIANE DE OLIVEIRA                    | 705.XXX.XXX-60 | 45,0  | 45,0 | 90,0  | Aprovado  |
| DANIELA VILHALBA OLIVEIRA             | 069.XXX.XXX-69 | 50,0  | 45,0 | 95,0  | Aprovado  |
| DINA SILVA REIS                       | 037.XXX.XXX-00 | 40,0  | 50,0 | 90,0  | Aprovado  |
| EDUARDA FRANCO                        | 052.XXX.XXX-79 | 15,0  | 35,0 | 50,0  | Aprovado  |
| ELAINE MATOSO DE LIMA                 | 076.XXX.XXX-94 | 45,0  | 50,0 | 95,0  | Aprovado  |
| ELOIR BITTENCOURT CARVALHO            | 760.XXX.XXX-04 | 35,0  | 45,0 | 80,0  | Aprovado  |
| EMÍLIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA         | 759.XXX.XXX-68 | 5,0   | 10,0 | 15,0  | Reprovado |
| FABIANA BENITEZ LEMES                 | 105.XXX.XXX-74 | 35,0  | 40,0 | 75,0  | Aprovado  |
| FRANCIELI FARINA QUINTANA             | 045.XXX.XXX-65 | 50,0  | 45,0 | 95,0  | Aprovado  |
| GABRIEL CASTRO RIBAS                  | 526.XXX.XXX-58 | 35,0  | 45,0 | 80,0  | Aprovado  |
| GABRIELA FREITAS DE SOUZA             | 091.XXX.XXX-63 | 45,0  | 40,0 | 85,0  | Aprovado  |
| ILZA RAMONA ESPINDOLA VILLA           | 046.XXX.XXX-89 | 25,0  | 30,0 | 55,0  | Aprovado  |
| IRINEA BEZERRA LIMA                   | 260.XXX.XXX-45 | 45,0  | 40,0 | 85,0  | Aprovado  |
| JANIQUELI FRANCO DUARTE               | 076.XXX.XXX-12 | 25,0  | 30,0 | 55,0  | Aprovado  |
| JAQUELINE LARA RODRIGUES              | 057.XXX.XXX-79 |       |      |       | Ausente   |
| JAQUELINE VALLEJO DE CASTRO           | 076.XXX.XXX-45 | 45,0  | 35,0 | 80,0  | Aprovado  |
| JESSICA DE MENEZES ROCHA              | 051.XXX.XXX-70 | 45,0  | 45,0 | 90,0  | Aprovado  |
| JOSLAINE BAIRRO DA SILVA              | 106.XXX.XXX-07 | 50,0  | 50,0 | 100,0 | Aprovado  |
| JUCIELE ROMEIRO DE BAIRROS            | 020.XXX.XXX-54 | 50,0  | 50,0 | 100,0 | Aprovado  |
| JUCIMARA APARECIDA MEDINA             | 637.XXX.XXX-20 | 45,0  | 45,0 | 90,0  | Aprovado  |
| JULIA SANDRA FRANCO                   | 085.XXX.XXX-00 | 35,0  | 50,0 | 85,0  | Aprovado  |
| JULIANA DA SILVA GOMES                | 068.XXX.XXX-66 | 40,0  | 45,0 | 85,0  | Aprovado  |
| JULIANA DE LOURDES                    | 018.XXX.XXX-13 | 50,0  | 50,0 | 100,0 | Aprovado  |
| JULIANA DOS SANTOS NUNES HENZ         | 068.XXX.XXX-20 | 30,0  | 35,0 | 65,0  | Aprovado  |
| JULIANA LARA ESPINDOLA                | 055.XXX.XXX-32 | 45,0  | 35,0 | 80,0  | Aprovado  |
| KAYLANE FONSECA DE SOUZA DA SILVA     | 052.XXX.XXX-99 | 45,0  | 45,0 | 90,0  | Aprovado  |
| KELI REGINA ESPINDOLA SILVA           | 039.XXX.XXX-69 | 30,0  | 45,0 | 75,0  | Aprovado  |
| KELLEN GONÇALVES DA COSTA             | 039.XXX.XXX-94 | 50,0  | 45,0 | 95,0  | Aprovado  |
| LÉLIA DA SILVA                        | 028.XXX.XXX-65 | 35,0  | 40,0 | 75,0  | Aprovado  |
| MARCELO AUGUSTO SANABRIA              | 078.XXX.XXX-06 | 35,0  | 45,0 | 80,0  | Aprovado  |
| MARIA CECILIA MORENO FERNANDES SANTOS | 542.XXX.XXX-91 |       |      |       | Ausente   |
| MARIA DOS ANJOS ALVES BEZERRA         | 143.XXX.XXX-44 | 45,0  | 45,0 | 90,0  | Aprovado  |
| MILENA DOS SANTOS LOPES               | 077.XXX.XXX-78 | 50,0  | 45,0 | 95,0  | Aprovado  |
| MIRELA DUARTE ARGUELHO                | 092.XXX.XXX-36 |       |      |       | Ausente   |
| NATALI SERAFIM ROCHA                  | 039.XXX.XXX-99 | 35,0  | 40,0 | 75,0  | Aprovado  |
| NATÁLIA ARGUELHO DA SILVA             | 067.XXX.XXX-07 | 45,0  | 50,0 | 95,0  | Aprovado  |
| NERI MAURÍCIO                         | 830.XXX.XXX-20 | 45,0  | 45,0 | 90,0  | Aprovado  |
| NERLI LIMA QUINTANA                   | 006.XXX.XXX-50 | 45,0  | 45,0 | 90,0  | Aprovado  |
| NICE ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS      | 077.XXX.XXX-38 | 45,0  | 45,0 | 90,0  | Aprovado  |
| PATRICIA DOS SANTOS MARECO            | 020.XXX.XXX-88 | 50,0  | 50,0 | 100,0 | Aprovado  |
| QUEILA ESPINDOLA DE OLIVEIRA          | 032.XXX.XXX-09 | 40,0  | 40,0 | 80,0  | Aprovado  |
| RADJIA DE SOUZA FLORES                | 086.XXX.XXX-00 |       |      |       | Ausente   |
| RAISSA LIMA MIRANDA                   | 091.XXX.XXX-23 | 40,0  | 50,0 | 90,0  | Aprovado  |
| RHAIELLY ARIADNA CASTRO ALVES         | 080.XXX.XXX-09 | 45,0  | 45,0 | 90,0  | Aprovado  |
| ROSA ALVES DE MIRANDA DOS SANTOS      | 004.XXX.XXX-57 | 15,0  | 35,0 | 50,0  | Aprovado  |
| ROSA IZABEL ORTIZ DE OLIVEIRA         | 952.XXX.XXX-34 | 30,0  | 40,0 | 70,0  | Aprovado  |
| ROSALVA GARCIA BOGADO                 | 082.XXX.XXX-42 | 45,0  | 40,0 | 85,0  | Aprovado  |
| ROSEANE DUARTE DA SILVA               | 098.XXX.XXX-76 | 35,0  | 30,0 | 65,0  | Aprovado  |
| ROZALINA CHIMENES SUTIL               | 007.XXX.XXX-73 | 45,0  | 50,0 | 95,0  | Aprovado  |
| SABRINA MARI NUNES RIBAS              | 084.XXX.XXX-61 | 45,0  | 40,0 | 85,0  | Aprovado  |

|                                    |                |      |      |      |          |
|------------------------------------|----------------|------|------|------|----------|
| SERGIO VANDEIR FREITAS LEITE       | 372.XXX.XXX-49 | 40,0 | 35,0 | 75,0 | Aprovado |
| SONIA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI | 554.XXX.XXX-87 | 50,0 | 40,0 | 90,0 | Aprovado |
| TATIANA VILLAGRA PRIETO            | 044.XXX.XXX-12 | 45,0 | 45,0 | 90,0 | Aprovado |
| TENISE CECÍLIA HENRICH             | 016.XXX.XXX-74 | 40,0 | 50,0 | 90,0 | Aprovado |
| THAÍS QUINTANA BARBOSA             | 021.XXX.XXX-98 | 35,0 | 40,0 | 75,0 | Aprovado |
| ZILA EVANGELISTA DA CONCEICAO      | 000.XXX.XXX-02 | 45,0 | 45,0 | 90,0 | Aprovado |

Laguna Carapã – MS, em 18 de março de 2026.

**ITAMAR BILIBIO**

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

ALISIE POCKEL MARQUES

Presidente

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membros

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Avenida Erva mate, nº 650, inscrito no CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, neste ato representado pelo Senhor **SÉRGIO BAREIRO GIMENES**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, brasileiro, casado, portador do RG nº 000716120 (SSP/MS), inscrito no CPF nº 600.533.561-87, matrícula nº 4767, residente e domiciliado em Laguna Carapã/MS, na chácara Campina, Zona rural, Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025; o Senhor **CARLOS ALBERTO MILANI**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, brasileiro, casado, portador do RG nº 316345 (SSP/MS), inscrito no CPF nº 437.396.601-04, residente e domiciliado em Laguna Carapã/MS, na Rua Inocêncio Barbosa, nº 159, Bairro Cristo Rei, Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025; a Senhora **JÉSSICA SARAT DE LARA**, Secretária Municipal de Administração, brasileira, portadora do RG nº 1840780 (SEJ/MS), inscrita no CPF nº 041.674.021-90, residente e domiciliada em Laguna Carapã/MS, na Rua Lino do Amaral, nº 1560, Bairro Monte Alegre, Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ nº 14.777.630/0001-81, com sede na Rua Avenida Erva mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025, a senhora **ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 17/R1697565 (SSP/MS), inscrita no CPF nº 454.870.141-91, residente e domiciliada em Laguna Carapã/MS, na Rua Marco Vieira, nº 517, Bairro Cristo Rei, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Inscrição no CNPJ nº 10.570.099/0001-10 com sede na Rua Avenida Erva mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025, a senhora **MARIA ANTONIA VERAS**, brasileira, , portadora do RG nº 328464, (SSP/MS), inscrita no CPF nº 337.448.821-87, residente e domiciliada em Laguna Carapã/MS, na Rua Aimoré de Oliveira lima, nº 916, Bairro centro, no Município d Laguna Carapã/MS . Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, **ADÃO PEREIRA LIMA- ME** CNPJ Nº **00.468.857/0001-30**; **BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS LTDA** CNPJ Nº **11.174.408/0001-04** ; **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO LTDA** CNPJ Nº **21.170.933/0001-83**, e **HOKKAIDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ Nº **58.026.793/0001-06**.

**OBJETO:** Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

**Preço:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

| FORNECEDORA: <b>ADÃO PEREIRA LIMA- ME</b>                            |                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |        |                       |                    |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|-----------------------|--------------------|
| CNPJ: 00.468.857.0001-30                                             |                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |        |                       |                    |
| ENDEREÇO: Aimoré de Oliveira Lima, nº 591, centro, Laguna Carapã/MS. |                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |        |                       |                    |
| REPRESENTANTE: Adão Pereira Lima.                                    |                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |        |                       |                    |
| ITENS                                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA   | UNIDADE | QUANT. | V A L O R<br>UNITÁRIO | V A L O R<br>TOTAL |
| 01                                                                   | <b>ALHO</b> - Cabeça inteira e seca. Com dentes grandes, uniformes e firmes                                                                                                                                                                 | DA CASA | KG      | 51,00  | 25,30                 | 1.290,30           |
| 06                                                                   | <b>BOLO</b> - Sabor: <b>Chocolate</b> . Pronto para consumo. Sem recheio. Embalado com filme plástico. Pesando no mínimo 1 kg.                                                                                                              | DA CASA | KG      | 443,00 | 29,80                 | 13.201,40          |
| 08                                                                   | <b>CARNE BOVINA COM OSSO</b> - Tipo de corte: <b>Costela</b> . Apresentação: Peça. Estado de Conservação: Resfriada.                                                                                                                        | RRX     | KG      | 49,00  | 23,10                 | 1.131,90           |
| 09                                                                   | <b>CARNE BOVINA</b> - Apresentação: <b>Bife</b> . Carne bovina de primeira, podendo ser nos cortes: Alcatra, Patinho, Coxão mole ou Coxão duro. Estado de Conservação: Resfriada. Limpa, sem ossos e sem pele, pouca gordura e sem pelanca. | RRX     | KG      | 43,00  | 41,30                 | 1.775,90           |

|                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |    |          |       |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----------|-------|-----------|
| 12                                                                                                          | <b>CARNE BOVINA - Apresentação: Pedaco.</b> Carne bovina de primeira, podendo ser nos cortes: Alcatra, Patinho, Coxão mole ou Coxão duro. Estado de Conservação: Resfriada. Limpa, sem ossos e sem pele, pouca gordura e sem pelanca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | RRX          | KG | 531,00   | 35,50 | 18.850,50 |
| 13                                                                                                          | <b>CARNE BOVINA - Tipo de Corte: Pucheiro.</b> Apresentação: Pedaco. Estado de Conservação: Resfriada. Com pouca gordura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RRX          | KG | 7,00     | 13,10 | 91,70     |
| 15                                                                                                          | <b>CARNE DE FRANGO</b> - Tipo de corte: Coxa e Sobrecoxa. Apresentação: inteiras. Estado de Conservação: Congeladas. Processamento: Com pele e ossos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BELLO        | KG | 163,00   | 10,90 | 1.776,70  |
| 16                                                                                                          | <b>CARNE DE FRANGO</b> - Tipo de corte: Coxa. Apresentação: inteiras. Estado de Conservação: Congeladas. Processamento: Com pele e ossos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BELLO        | KG | 40,00    | 13,80 | 552,00    |
| 19                                                                                                          | <b>CHIPA</b> - Pacote com no mínimo 500 g. Salgado a base de queijo e polvilho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DA CASA      | UN | 792,00   | 15,00 | 11.880,00 |
| 20                                                                                                          | <b>CUCA BAIXINHA RECHEADA</b> - Recheio: sabores diversos. Pesando aproximadamente 500 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DA CASA      | UN | 436,00   | 19,50 | 8.502,00  |
| 21                                                                                                          | <b>CUCA CASEIRA</b> - Cuca simples. Pesando no mínimo 500 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DA CASA      | UN | 421,00   | 15,00 | 6.315,00  |
| 22                                                                                                          | <b>LINGUIÇA BOVINA</b> - Tipo de Preparação: Fresca. Estado de Conservação: Resfriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PRÓPRIA      | KG | 230,00   | 27,10 | 6.233,00  |
| 23                                                                                                          | <b>LINGUIÇA DE FRANGO</b> - Embalagem de no mínimo 3 kg. Tipo: Toscana. Tamanho: Grossa. Estado de Conservação: Resfriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BELLO        | KG | 84,00    | 20,20 | 1.696,80  |
| 24                                                                                                          | <b>LINGUIÇA TIPO CALABRESA</b> - Embalagem à vácuo de no mínimo 1 kg. Linguíça defumada. Tamanho: grossa. Estado de Conservação: resfriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BELLO        | KG | 71,00    | 28,00 | 1.988,00  |
| 25                                                                                                          | <b>LINGUIÇA TOSCANA</b> - Tamanho: Grossa. Tipo de Preparação: Fresca. Estado de Conservação: Resfriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FRIMESA      | KG | 90,00    | 22,10 | 1.989,00  |
| 29                                                                                                          | <b>PAO</b> - Tipo: Francês. Base: Farinha de trigo refinada. Cada pão pesando no mínimo 50 g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DA CASA      | KG | 109,00   | 18,50 | 2.016,50  |
| 30                                                                                                          | <b>PEIXE</b> - In natura. Variedade: Merluza. Tipo de corte: Filé ou posta. Apresentação: sem pele. Estado de Conservação: congelado. Em embalagem plástica de no mínimo 1 kg Característica adiciona: sem espinhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BELLO        | UN | 28,00    | 38,20 | 1.069,60  |
| 31                                                                                                          | <b>PICOLE</b> - Embalagem com no mínimo 40 g. Sabor: sabores variados. Picolé de fruta, sem leite como ingrediente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DA CASA      | UN | 9.933,00 | 2,78  | 27.613,74 |
| 34                                                                                                          | <b>PAO DE FORMA</b> - Embalagem de no mínimo 400 g. Massa leve, com farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água. Com casca. Cortado em fatias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DA CASA      | UN | 357,00   | 10,00 | 3.570,00  |
| 35                                                                                                          | <b>PAO DE QUEIJO</b> - Pacote com no mínimo 1 kg. Unidades pequenas, de no mínimo 20g. Assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DA CASA      | KG | 467,00   | 34,80 | 16.251,60 |
| 36                                                                                                          | <b>PAO</b> - Tipo: De leite para cachorro quente. Com no mínimo 30 g cada. Tamanho: pequeno. 0 g de gordura trans, validade mínima de 02 dias. Umidade máxima: 35%. Lipídios (mínimo) 2,0 g. Proteína (mínimo) 9,0 g. Valor calórico mínimo: 290 kcal. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento, ovos, leite. Características do pão de leite tipo hot dog: 1- Cor: Casca de cor castanho dourada, homogênea e brilhante; 2- Aspecto da casca: Lisa, uniforme, homogênea, superfície macia. 3- Formato: alongado; 4- Cor do miolo: branca; 5- Estrutura do miolo: consistente, sedoso e elástico, não esfarela; 6- Sabor: característico, isento de sabores estranhos (amargo, azedo ou alterado); 7- Aroma: característico, agradável, isento de aromas estranhos (de fermento, ácido, rançoso ou alterado); 8- Textura: sedosa. Observações: deverão ser embalados com 20 unidades em sacos plásticos transparente de polietileno lacrados. Fabricado e embalado no dia anterior à entrega e na quantidade solicitada. | DA CASA      | KG | 353,00   | 19,95 | 7.042,35  |
| 37                                                                                                          | <b>PAO</b> - Tipo: De leite para cachorro quente. Com no mínimo 50 g cada. Tamanho: médio. 0 g de gordura trans, validade mínima de 02 dias. Umidade máxima: 35%. Lipídios (mínimo) 2,0 g. Proteína (mínimo) 9,0 g. Valor calórico mínimo: 290 kcal. Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento, ovos, leite. Características do pão de leite tipo hot dog: 1- Cor: Casca de cor castanho dourada, homogênea e brilhante; 2- Aspecto da casca: Lisa, uniforme, homogênea, superfície macia. 3- Formato: alongado; 4- Cor do miolo: branca; 5- Estrutura do miolo: consistente, sedoso e elástico, não esfarela; 6- Sabor: característico, isento de sabores estranhos (amargo, azedo ou alterado); 7- Aroma: característico, agradável, isento de aromas estranhos (de fermento, ácido, rançoso ou alterado); 8- Textura: sedosa. Observações: deverão ser embalados com 20 unidades em sacos plásticos transparente de polietileno lacrados. Fabricado e embalado no dia anterior à entrega e na quantidade solicitada.           | DA CASA      | KG | 385,00   | 21,30 | 8.200,50  |
| 38                                                                                                          | <b>QUEIJO COALHO</b> - Peça inteira de no mínimo 500 g. Tipo: Coalho. Origem: De vaca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRIMESA      | KG | 22,00    | 44,50 | 979,00    |
| 39                                                                                                          | <b>QUEIJO PARMESÃO</b> - Apresentação: Ralado. Embalagem de no mínimo 100 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PRESIDENT    | UN | 22,00    | 13,90 | 305,80    |
| 40                                                                                                          | <b>QUEIJO</b> - Peça inteira de no mínimo 1 kg. Tipo: Meia cura. Origem: De vaca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DA CASA      | KG | 12,00    | 44,40 | 532,80    |
| 41                                                                                                          | <b>REQUEIJAO CREMOSO</b> - Embalagem com no mínimo 200 g. Tipo: tradicional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PIRACANJUBA  | UN | 50,00    | 12,10 | 605,00    |
| 43                                                                                                          | <b>SANDUICHE NATURAL</b> - Composto por 2 fatias de pão de forma de no mínimo 25 g, com recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DA CASA      | UN | 1.200,00 | 12,80 | 15.360,00 |
| 44                                                                                                          | <b>UVA PASSA</b> - Cor: preta. Embalagem de no mínimo 200 g. Apresentação: desidratada/seca. Tipo 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LA VIOLETERA | UN | 25,00    | 16,00 | 400,00    |
| Valor Total: <b>R\$ 161.221,09 (cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e nove centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |    |          |       |           |

FORNECEDORA: **BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS LTDA**

CNPJ: 11.174.408/0001-04

ENDEREÇO: Frei Antônio, nº 2375, Bairro Terra roxa, Dourados/MS.

REPRESENTANTE: Bruno Roque de Vasconcelos.

| ITENS                                                                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                             | MARCA       | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 10                                                                                                       | <b>CARNE BOVINA - Apresentação: Cortada em cubos pequenos.</b> Tipo de corte: Acém. Estado de Conservação: Resfriada. Sem gordura aparente, cartilagem e aponeuroses. | GOLD        | KG      | 377,00 | 36,00          | 13.572,00   |
| 11                                                                                                       | <b>CARNE BOVINA - Apresentação: Moída.</b> Tipo de corte: Patinho. Estado de Conservação: Resfriada ou Congelada. Isenta de cartilagens e ossos.                      | GOLD        | KG      | 227,00 | 25,50          | 5.788,50    |
| 14                                                                                                       | <b>CARNE DE FRANGO - Apresentação: Inteiro.</b> Tipo de corte: Sem cabeça, vísceras e pés. Estado de Conservação: Congelado. Processamento: Com pele e ossos.         | BELLO       | KG      | 63,00  | 13,00          | 819,00      |
| 17                                                                                                       | <b>CARNE DE FRANGO -</b> Tipo de corte: Peito. Apresentação: Inteiro. Estado de Conservação: Congelado. Processamento: Sem pele e ossos.                              | BELLO       | KG      | 123,00 | 20,00          | 2.460,00    |
| 18                                                                                                       | <b>CARNE SUÍNA -</b> Tipo de Corte: Perna, bife, em bife ou costela ou lombo. Apresentação: Fatiada ou em Pedaco. Estado de Conservação: Congelado.                   | GOLD        | KG      | 114,00 | 25,34          | 2.888,76    |
| 26                                                                                                       | <b>MINI SALGADOS -</b> Sabores variados: bolinha de queijo, pastel, risoles, quibe, coxinha, esfirra entre outros.                                                    | PAO CASEIRO | CT      | 322,00 | 98,00          | 31.556,00   |
| Valor Total: <b>R\$ 57.084,26 (cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)</b> |                                                                                                                                                                       |             |         |        |                |             |

| FORNECEDORA: <b>COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO LTDA</b>                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |         |        |                |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|----------------|-------------|
| CNPJ: 27.170.933/0001-83                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |         |        |                |             |
| ENDEREÇO: Avenida José Maria Bezerra Lima, nº 100, Jardim Ipanema, Itaporã/MS.                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |         |        |                |             |
| REPRESENTANTE: Josimar Cruz Ramalho.                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |         |        |                |             |
| ITENS                                                                                                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA   | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 04                                                                                                                | <b>BOLO CONFEITADO -</b> Massa: Pão de ló. Recheio: doce de leite com ameixa, ou 4 leites com morango, ou creme com frutas, ou prestige (coco com creme). Cobertura: chantilly ou chocolate. Confeito: coco com chocolate granulado ou raspa de chocolate. (Espécie a escolher). | PRÓPRIA | KG      | 762,00 | 70,00          | 53.340,00   |
| 32                                                                                                                | <b>POLPA DE FRUTA -</b> Apresentação: congelada. Embalagem de no mínimo 100 gramas. Sabores: variados.                                                                                                                                                                           | REAL    | UN      | 101,00 | 3,50           | 353,50      |
| VALOR TOTAL: <b>R\$ 53.693,50 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |         |        |                |             |

| FORNECEDORA: <b>HOKKAIDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>                                                                  |                                                                                                                                                                                                                              |            |         |        |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------|----------------|-------------|
| CNPJ: 58.026.793/0001-06                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                              |            |         |        |                |             |
| ENDEREÇO: Rua Benigno Nardes de Vasconcelos, nº 1008, Centro, Amambai/MS.                                                |                                                                                                                                                                                                                              |            |         |        |                |             |
| REPRESENTANTE: Humberto Echeverrias Hasegawa                                                                             |                                                                                                                                                                                                                              |            |         |        |                |             |
| ITENS                                                                                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | MARCA      | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 02                                                                                                                       | <b>APRESUNTADO -</b> Apresentação: Fatiado. Tipo de preparação: Cozido. Estado de Conservação: Resfriado.                                                                                                                    | PEPERI     | KG      | 43,00  | 34,65          | 1.489,95    |
| 03                                                                                                                       | <b>BACON -</b> Embalagem de no mínimo 250 g. Carne suína defumada, tipo toucinho. Apresentação: em mantas. Estado de conservação: resfriado.                                                                                 | SEARA      | UN      | 83,00  | 16,63          | 1.380,29    |
| 05                                                                                                                       | <b>BOLO - Sabor: Cenoura.</b> Pronto para consumo. Sem recheio. Embalado com filme plástico. Pesando no mínimo 1 kg.                                                                                                         | ZUCA BOLOS | KG      | 431,00 | 39,00          | 16.809,00   |
| 07                                                                                                                       | <b>BOLO - Sabor: Laranja.</b> Pronto para consumo. Sem recheio. Embalado com filme plástico. Pesando no mínimo 1 kg.                                                                                                         | ZUCA BOLOS | KG      | 418,00 | 38,56          | 16.118,08   |
| 27                                                                                                                       | <b>MORTADELA TRADICIONAL -</b> Embalagem com no mínimo 400 g. Mortadela com toucinho. Tipo de Preparação: Cozido. Apresentação: Peça inteira. Estado de Conservação: Resfriado.                                              | FRIMESA    | KG      | 15,00  | 11,50          | 172,50      |
| 28                                                                                                                       | <b>MUSSARELA -</b> Queijo tipo mussarela. Apresentação: fatiada. Elaborado com leite de vaca. Cor: Branco-amarelado. Consistência uniforme. Com odor láctico, pouco perceptível.                                             | FAMALAC    | KG      | 293,00 | 38,61          | 11.312,73   |
| 33                                                                                                                       | <b>PRESUNTO -</b> Tipo de preparação: Cozido. De pernil. Apresentação: Fatiado. Magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Estado de Conservação: Resfriado.  | PEPERI     | KG      | 123,00 | 37,61          | 4.626,03    |
| 42                                                                                                                       | <b>SALSICHA -</b> Tipo: Hot Dog. Tipo de Preparação: Cozida. Estado de Conservação: Resfriado. Produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos. O produto deve estar acondicionado em sistema cry-o-vac. | BELLO      | KG      | 435,00 | 10,89          | 4.737,15    |
| VALOR TOTAL: <b>R\$ 56.645,73 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).</b> |                                                                                                                                                                                                                              |            |         |        |                |             |

**Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 328.644,58** (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

**Prazo:** A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, na forma do art.84 da Lei nº. 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 16 e 17 do Decreto Municipal nº. 63 de 12 de março de 2024, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

**CODIGO DE REGISTRO E-SFINGE:** 4DD1F26FB47DE0EF9442840CA56E3C865B312C29

**Data da assinatura:** Laguna Carapã/MS, 18 de março de 2026.

**ASSINAM:** SÉRGIO BAREIRO GIMENES -Secretário Municipal de Educação e Cultura - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025, CARLOS ALBERTO MILANI - Secretário Municipal de Esportes e Lazer- Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025, JESSICA SARAT DE LARA -Secretária Municipal de Administração -Ordenadora de Despesas- Decreto Municipal nº 004/2025 ; ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025; MARIA ANTONIA VERAS- Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025; p/ Contratante e Adão Pereira Lima por Adão Pereira Lima-ME; Bruno Roque de Vasconcelos por Bruno Roque de Vasconcelos Ltda; Josimar Cruz Ramalho por Comércio de

Produtos Alimentícios Ramalho Ltda; Humberto Echeverrias Hasegawa por Hokkaido Comercio de Alimentos Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº30/2026

**CONTRATANTE E CONTRADADA:** MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS e a empresa **SIMPATIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

**PROCESSO:** 34/2026

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 7/2026

**DO OBJETO:** a Contratação da artista SABRINA MONTEIRO, através de empresário exclusivo, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa do Pé de Soja Solteiro, a ser realizada no dia 25 de abril de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapá/MS.

**2- DO VALOR:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ \$ 70.000,00 (setenta mil reais).

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| Cachê da Cantora          | R\$ 18.000,00 |
| Cachê Instrumentistas     | R\$7.500,00   |
| Roadie técnico            | R\$ 1.500,00  |
| Técnico de Som            | R\$3.000,00   |
| Técnico de Luz            | R\$1.500,00   |
| Técnico de Fogos          | R\$1.500,00   |
| Assessoria Pessoal        | R\$3.000,00   |
| Produtor Geral            | R\$5.000,00   |
| Transporte até a cidade   | R\$16.710,00  |
| hospedagem                | R\$2.800,00   |
| Abastecimento de camarins | R\$2.000,00   |
| impostos                  | R\$7.490,00   |
| total                     | R\$70.000,00  |

### 3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

|                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                                                                         |
| Funcional/Programática: 18.695.0006.2021 - Desenvolver as ações da Festa e Concursos do Pé de Soja Solteiro |
| Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |
| Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                 |

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-sfinge: 11F8ABDB9F89C2B9D41045339DFADC7E9B37DBE2

**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapá (MS), 18 de março de 2026.

**Assinam:** Itamar Bilibio-Prefeito Municipal de Laguna Carapá/MS; Fernando Souza dos Santos pela Secretária Municipal de agricultura e meio ambiente de Laguna Carapá (MS) p/ Contratante e Roberval Monteiro por Simpatia Produções e eventos LTDA p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº31/2026

**CONTRATANTE E CONTRADADA:** MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS e a empresa **BEATRIZ SOCZEK LTDA.**

**PROCESSO:**36/2026

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 8/2026

**DO OBJETO:** a Contratação da artista BIA SOCEK, através de empresário exclusivo, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa do Pé de Soja Solteiro, a ser realizada no dia 26 de abril de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapá/MS.

**2- DO VALOR:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

|                                                                         |               |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Cachê dos Artístico                                                     | R\$ 24.000,00 |
| Cachê da banda                                                          | R\$ 4.000,00  |
| Despesas administrativas (impostos, escritório e outros)                | R\$6.000,00   |
| Despesas de equipe (carregadores, técnico de som /iluminação, produtor) | R\$3.000,00   |
| Despesas de Transporte banda e equipe                                   | R\$3.000,00   |
| Despesas de Alimentação banda e equipe                                  | R\$2.000,00   |
| Despesas de hotel                                                       | R\$2.000,00   |
| Despesas de camarim                                                     | R\$1.000,00   |
| total                                                                   | R\$45.000,00  |

### 3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

|                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                                                                         |
| Funcional/Programática: 18.695.0006.2021 - Desenvolver as ações da Festa e Concursos do Pé de Soja Solteiro |
| Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |



**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-sfinge: 1D9A9C701DBB34187A479175800EA22B189ECD37

**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã (MS), 18 de março de 2026.

**Assinam:** Itamar Bilíbio-Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS; Fernando Souza dos Santos pela Secretária Municipal de agricultura e meio ambiente de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Beatriz Soczek por Beatriz Soczek LTDA p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**ATO DE SUSPENSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**  
**ATO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO Nº 032/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,**

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado no Diário Oficial da Assomasul em 18/03/2026, edição nº 4054 que tem por objeto a inscrição de interessados para participação em novo sorteio visando à composição da Subcomissão Técnica destinada à análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da futura **CONTRATAÇÃO DE 01 AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão de aspectos técnicos e/ou administrativos do processo administrativo nº 032/2025, visando assegurar a ampla competitividade, a legalidade e a transparência do procedimento;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de rever seus atos, conforme os princípios da legalidade, autotutela e interesse público;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER,** por prazo indeterminado, os efeitos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado no Diário Oficial da Assomasul em 18/03/2026, edição nº 4054 cujo objeto é a inscrição de interessados para participação em sorteio da Subcomissão Técnica que irá avaliar as propostas técnicas da contratação de agência de publicidade.

A suspensão ora determinada tem por finalidade a reavaliação e eventual adequação do processo administrativo nº 032/2025.

Fica assegurado que nova publicação para continuidade do certame será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação do edital original.

Cumpra-se.

Laguna Carapã/MS, 18 de março de 2026.

**VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

PRESIDENTE DA CÂMARA

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 220 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre Função Gratificada (FG)”.

**Itamar Bilíbio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação por Função Gratificada **FG** de 40% aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei Complementar nº 076/2026, de 10 de março de 2026, com efeitos a partir de 11 de março de 2026:

Aurora Insfran Vareiro

Edimar Pinheiro de Almeida

Jurandy Franco dos Santos

Luiz Arthur Brites Flores

Madalena Pinto Dupra Lopes

Maria de Lourdes Mattoso Lopes

Maria Pereira da Silva

Marinete Souza Flores

Mileide Soely Espindola Alarete

Mírian Arthman de Lima Almeida

Natiene Viegas Petrich Gregório

Noemia Evangelista da Conceição

Raissa Cardoso Lara

Samir Alves dos Santos Júnior

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 18 de março de 2026.

---

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 225 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre Gratificação".

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei Complementar nº 062/2023, de 19 de junho de 2023, com efeitos a partir de 01 de março de 2026:

| <b>SERVIDOR</b>                  | <b>PERCENTUAL</b> |
|----------------------------------|-------------------|
| Adenilson Dutra Lopes            | 80%               |
| Altair de Araujo Miguel          | 80%               |
| Aparecido Domingos de Souza      | 60%               |
| Ariovaldo Magalhães              | 40%               |
| Bruno Ricardo Vilamaior Arguelho | 80%               |
| Joel Chamorro Brandão            | 60%               |
| Nilson Alves Rocha               | 40%               |
| Rafael Soares de Castro          | 80%               |
| Walmir Gonçalves de Matos        | 80%               |

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 18 de março de 2026.

---

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 224 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre Função Gratificada (FG)".

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder Gratificação por Função Gratificada **FG** de 80% aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei Complementar nº 076/2026, de 10 de março de 2026, com efeitos a partir de 11 de março de 2026:

Luana Barbosa dos Santos

Paola Silva de Lima

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 18 de março de 2026.

---

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 218/2026****Laguna Carapã /MS, 18 de março de 2026.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL MULTIDISCIPLINAR QUE FARÁ A PROVA DE CONCEITO REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026.****O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, ITAMAR BILIBIO**, juntamente com o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura **SÉRGIO BAREIRO GIMENES**, nomeado conforme Decreto Municipal nº 004/2025, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação Multidisciplinar, para verificação do atendimento às especificações técnicas das funcionalidades e requisitos definidos no Termo de Referência, anexo ao **Processo nº 018/2026, Dispensa Eletrônica nº 011/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa para a Cessão de Uso de Sistema Informatizado (Software) de Gestão Escolar, incluindo os serviços de implantação, conversão e migração de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico destinados a atender à Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A Composição da Comissão Especial Multidisciplinar para avaliação dos requisitos definidos no Termo de Referência será composta com os seguintes servidores:

**ELIANA PETRY SUTEL PESARICO**

**VANDERSON VILHALVA**

**LUCAS MANOEL DOS SANTOS DIAS**

**Art. 3º** - A presidência da referida comissão será exercida pela Senhora **ELIANA PETRY SUTEL PESARICO**.

**Art. 4º** - A Comissão especial disciplinar deverá analisar aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, e poderá sempre que julgar necessário a participação da Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos nos desenvolvimentos dos trabalhos.

**Art. 5º** - O mandato da Comissão especial multidisciplinar será apenas para atender a **Dispensa Eletrônica nº 011/2026**.

Parágrafo único. A designação dos integrantes da Comissão especial multidisciplinar será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto as unidades que trabalham.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e cumpra-se.

**ITAMAR BILIBIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SÉRGIO BAREIRO GIMENES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ELIANA PETRY SUTEL PESARICO**

**TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**VANDERSON VILHALVA**

**TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**LUCAS MANOEL DOS SANTOS DIAS**

**TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 223 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre Função Gratificada (FG)”.

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação por Função Gratificada **FG** de 70% aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei Complementar nº 076/2026, de 10 de março de 2026, com efeitos a partir de 11 de março de 2026:

Alisie Pockel Marques

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 18 de março de 2026.

---

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 222 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre Função Gratificada (FG)”.

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação por Função Gratificada **FG** de 60% aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei Complementar nº 076/2026, de 10 de março de 2026, com efeitos a partir de 11 de março de 2026:

Ademar Vega Ximenes

Angela Maria Pereira Brandão

Betânia Espindola Machado

Dirlaine Brandão Torres

Ferdinando Galli  
Hilario Engster  
Inácia Correa Martines  
Jamili da Silva Cardoso  
Luis Alberto Ortiz  
Marcela Alves Bezerra  
Marineuza Wagner Arteman  
Marli Pradella  
Paloma Souza Monteiro  
Rosangela Vila Maior Aquino Lopes  
Suelen Souza Ferreira Brites  
Valéria Pereira Rosa

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 18 de março de 2026.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 221 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre Função Gratificada (FG)”.

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação por Função Gratificada **FG** de 50% aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei Complementar nº 076/2026, de 10 de março de 2026, com efeitos a partir de 11 de março de 2026:

Alana Tais Flores Pazeto  
Alessandro Junior Almeida  
Daniela Medina Arguelho  
Evellize Correia Gomes  
Helen Beatriz Matozo Eduardo Brandão  
Lucineia Cardozo Bindevald  
Maia Caroline Silva Marques  
Marcelo Nunes da Silva  
Roseneth Brites Dutra Machado  
Zila Bambil da Silva

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 18 de março de 2026.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº214 /2026**

**Laguna Carapã /MS, 18 de março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 31/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 31/2026**, a Contratação da artista BIA SOCEK, através de empresário exclusivo, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa do Pé de Soja Solteiro, a ser realizada no dia 26 de abril de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS (TITULAR)

SRº REINALDO BARBOSA (SUPLENTE)

**ART. 2º - Os** Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º - Ficar**á sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge :** 1D9A9C701DBB34187A479175800EA22B189ECD37

**ART. 4º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Rogério Brandão Martins -Fiscal Titular; Reinaldo Barbosa - Fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 214 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre designação”.

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Profª Lucenir Aparecida de Matos Sabiá, profissional de Educação Física, registrada no CREF sob nº 007744-G/MS, como **Responsável Técnica pelo Projeto de treinamento de Voleibol da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, abrangendo as categorias de iniciação, mirim e juvenil.

Art. 2º – Compete à Responsável Técnica:

I – Elaborar, supervisionar e acompanhar o planejamento técnico das atividades;

II – Orientar metodologicamente os treinos desenvolvidos no projeto;

III – Zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais vigentes;

IV – Assumir a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto.

Art. 3º – O Sr. João Henrique Lima Ramos, acadêmico de Educação Física, atuará junto ao projeto na condição de **Monitor Esportivo**, sob orientação da Responsável Técnica designada nesta Portaria.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 18 de março de 2026.

---

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 217 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre Função Gratificada (FG)”.

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação por Função Gratificada **FG** de 20% aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei Complementar nº 076/2026, de 10 de março de 2026, com efeitos a partir de 11 de março de 2026:

Andreza da Silva Ferreira Pieper

Caroline Aguirre Barbosa

Eliana Aguiro Lopes

Gabriel Henrique Leite de Almeida

Geovani de Souza

Helida Espinoza Ramos

Luciene Aparecida Moreira

Magno Vieira da Silva  
Manoel Helio Mattoso  
Marcela Candida Pereira  
Margarete Lorenzoni  
Marta de Souza Ledesma  
Pâmela Martins Flores  
Roberta Vilamaior Aquino  
Rodolfo Amaral Alves  
Rosa Dalva Colman Matoso  
Sergio Galli  
Thereza Gonrada Wanderley Rodrigues  
Vânia Beatris Pesarico

Registra-se e cumpre-se  
Laguna Carapã, 18 de março de 2026.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 215/2026**

**Laguna Carapã /MS, 18 de março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 15/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 15/2026**, referente Gêneros Alimentícios Não Perecíveis das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

|                                       |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Gabinete do Prefeito                  | SRª DINA DA SILVA REIS (TITULAR)      |
|                                       | SRª ROZALINA CHIMENES SUTIL(SUPLENTE) |
| Secretaria Municipal de Administração | SRª ROZALINA CHIMENES SUTIL (TITULAR) |
|                                       | SRª DINA DA SILVA REIS (SUPLENTE)     |

|                                                     |                                                |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | SRª OLGA MIRANDA TAUBE (TITULAR)               |
|                                                     | SRª NOEMIA EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO (SUPLENTE) |

|                                          |                                            |
|------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | SRº ADEMAR VEGA XIMENES (TITULAR)          |
|                                          | SRª JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO (SUPLENTE) |

|                                            |                                                  |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | SRª TATIANE CARVALHO CANTILIO (TITULAR)          |
|                                            | SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE) |

|                                        |                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | SRº JONSHON MIRELI COSTA (TITULAR)             |
|                                        | SRº PEDRO HENRIQUE BILIBIO DE SOUZA (SUPLENTE) |

|                          |                                            |
|--------------------------|--------------------------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde | SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR) |
|                          | SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE)    |

|                                       |                                        |
|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social | SRª ANA PAULA CAMPOS DE LIMA (TITULAR) |
|                                       | SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (SUPLENTE)  |

**ART. 2º** - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge :** 4DD1F26FB47DE0EF9442840CA56E3C865B312C29

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara - Secretária Municipal de Administração; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura; Dina da Silva Reis- Fiscal (Titular); Rozalina Chimenes Sutil - Fiscal (Suplente); Rozalina Chimenes Sutil -Fiscal (Titular); Dina da Silva Reis- Fiscal (suplente); Olga Miranda Taube -Fiscal (Titular); Noemia Evangelista da Conceição- Fiscal suplente); Ademar Vega Ximenes -Fiscal (Titular); Juliana Aparecido de Araújo - Fiscal (suplente); Tatiane carvalho Cantilio-Fiscal (Titular) ; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte - Fiscal (suplente); Jonshon Mireli Costa - Fiscal (titular); Pedro Henrique Bilibio de Souza - Fiscal (suplente); Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (titular); Fabiane Oliveira Triches -Fiscal (suplente); Ana Paula Campos de Lima -Fiscal (Titular); Aline Martins Artheman -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

---

#### **PORTARIA/GP/PMLC/ nº 216 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre Função Gratificada (FG)”.

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação por Função Gratificada **FG** de 10% aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei Complementar nº 076/2026, de 10 de março de 2026, com efeitos a partir de 11 de março de 2026:

Aline Martins Artheman

Lais Vendramini Garcia

Nilton Cezar Guimarães da Silva

Waldeir da Silva Mattoso

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 18 de março de 2026.

---

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

#### **PORTARIA/GP/PMLC/ nº 219 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre Função Gratificada (FG)”.

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação por Função Gratificada **FG** de 30% aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei Complementar nº 076/2026, de 10 de março de 2026, com efeitos a partir de 11 de março de 2026:

Adilson Kenitsi Teruya

Cris Mainara de Mello de Oliveira Batista

Dejanira Menezes Barbosa

Juliana Aparecido de Araujo

Leonardo da Rosa Walz

Neila Perrupato de Souza  
Odilson Souza Marques  
Rodrigo Ezequiel Espindola Vieira  
Vanderson Vilhalva

Registra-se e cumpre-se  
Laguna Carapã, 18 de março de 2026.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

#### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que foi analisado e aprovado o **Projeto Serviço de família acolhedora nas comunidades indígenas no município de Laguna Carapã MS.**

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 73/2026.

Laguna Carapã, 17 de março de 2026.

**VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN**  
**PRESIDENTE DO CMAS - 2026**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

#### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que foi analisado e aprovado o **Projeto “Lembrar é cuidar” Para as Campanhas e Datas Comemorativas da Secretaria de Assistência Social de Laguna Carapã MS.**

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 73/2026.

Laguna Carapã, 17 de março de 2026.

**VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN**  
**PRESIDENTE DO CMAS - 2026**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

#### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **Projeto do SCFV da Melhor Idade com 11 Bailes Anuais.**

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 73/2026.

Laguna Carapã, 17 de março de 2026.

**VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN**  
**PRESIDENTE DO CMAS - 2026**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

#### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que foi analisado o Censo Suas 2025 – (**Fundo Municipal, CREAS, Famílias Acolhedoras, Centro DIA, e Similares, Centro de convivência da pessoa Idosa, Centro de convivência da criança de criança de adolescente, Conselho Municipal da Assistência Social, CRAS e Gestão Municipal**). Após analisado foi **APROVADO** pelos presentes.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 73/2026.

Laguna Carapã/MS, 17 de março de 2026.

**VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN**  
**PRESIDENTE DO CMAS - 2026**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **Demonstrativo Financeiro Estadual FEAS/2025**.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 73/2025.

Laguna Carapã/MS, 17 de março de 2026.

**VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN**  
**PRESIDENTE DO CMAS - 2026**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **Plano de Ação Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família 2026**.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 73/2026.

Laguna Carapã/MS, 17 de março de 2026.

**VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN**  
**PRESIDENTE DO CMAS - 2026**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

**DECRETO Nº 68/2026, de 19 de Março de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 237.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                                                  |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------|
| 10.001.10.302.17.2063-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas | R\$237.500,00 |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos                   | 237.500,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                                                  |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------|
| 10.001.10.122.17.2061-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas | R\$237.500,00 |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos                   | 237.500,00    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Março de 2026.**

---

ITAMAR BILIBIO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 69/2026, de 19 de Março de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 495.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.302.17.2063-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$495.000,00

2.601.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 495.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$495.000,00

2.601.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 495.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Março de 2026.**

---

ITAMAR BILIBIO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****GESTÃO DE CONTRATOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**

**O MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, CEP 79.890-000, Miranda Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.315/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Fábio Santos Florença**, brasileiro, casado, CI-RG nº 13XXX68 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 000.XXX.361-XX, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 22, Centro, Miranda – MS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa:

| EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | REPRESENTANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FIRESHIELD SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA</b> , sob CNPJ nº <b>50.480.895/0001-87</b> , com sede na Rua Hayel Bon Faker, nº 1422, bairro: Jardim Águas Boas, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.811-100, telefone: (81) 98770-2001, e-mail: <a href="mailto:extinchama.financeiro1@gmail.com">extinchama.financeiro1@gmail.com</a> | Sr. <b>MARCO ANTONIO Gnutzman Rolim Silva</b> , inscrito no CPF: 077.XXX.XXX-88, com endereço profissional na Rua Hayel Bon Faker, nº 1422, bairro: Jardim Águas Boas, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.811-100, telefone: (81) 98770-2001, e-mail: <a href="mailto:extinchama.financeiro1@gmail.com">extinchama.financeiro1@gmail.com</a> |

Doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objetivo da presente ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores, recarga de extintores e equipamentos de sistema de prevenção, proteção e combate contra incêndio e pânico, para atender os requisitos de segurança preventiva dos prédios da administração pública municipal de Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no termo de referência, no edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de “Autorização de Compra”, emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de “Nota de Empenho” emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 2.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa **CONTRATADA**, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. O fornecedor deverá atender integralmente o “Pedido de Compra” enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

2.3. A empresa licitante deverá fornecer os itens de acordo com as especificações definidas pelo município. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento dos extintores e do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

2.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Pedido de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Miranda/MS.

2.5. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento do Pedido de Compra.

2.6. As despesas de transporte e distribuição dos produtos ficarão por conta da empresa contratada.

2.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, embalagem original, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade e sem inadequação de conteúdo, assim como sua garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações conforme listado e especificado.

2.8. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar.

2.9. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

2.10. Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste relatório e/ou que não estejam adequados para uso.

2.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar a referência ao instrumento contratual, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e além das demais exigências legais.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante

vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação em Diário Oficial - link <https://diariooficialms.com.br/assomasul>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail [gestoresdecontrato.miranda@gmail.com](mailto:gestoresdecontrato.miranda@gmail.com) para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. **O prazo de vigência da ata de registro de preços**, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, **será de 12 (Doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. **A(s) Ata(s) de Registro de Preços será utilizada(s) pelas Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Miranda, ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda/MS.**

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, no momento de sua efetivação, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como

pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**§ 3º** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**III** – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**§ 1º** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**§ 2º** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**§ 3º** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**§ 4º** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**§ 5º** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 6º** Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**§ 7º** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**§ 8º** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I** – For liberado;

**II** – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**V** – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** – Pelo decurso do prazo de vigência;

**II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.7. Será admitida reajuste dos preços, após o interregno de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação do Índice Geral de Preços

Médios-IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

6.7.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.4. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 2º** A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º** A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

**§ 4º** A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§ 5º** A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas



nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 6º** A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

**§ 7º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**§ 8º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§ 9º** A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

| ITEM | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|---------------|
| 1    | 582.001.821 | <b>EXTINTOR CLASSE A 10 LITROS</b> – EXTINTOR NOVO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) DE 10 LITROS. AGENTE EXTINTOR: O EXTINTOR CLASSE A FUNCIONA À BASE DE ÁGUA PRESSURIZADA. VALIDADE DO EXTINTOR: A VALIDADE DOS EXTINTORES DEVERÁ SEGUIR A ABNT NBR 12962:2021; TIPO DE EXTINTOR: RECARREGÁVEL, ISTO É, PODE SER RECARREGADO APÓS O USO; CERTIFICAÇÃO: DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA), INDICANDO QUE O PRODUTO FOI TESTADO E APROVADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS. ADVERTÊNCIA: ESTE TIPO DE EXTINTOR NUNCA DEVE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ ENERGIZADOS (CLASSE C) E LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS (CLASSE B). NORMA TÉCNICA: NBR 15808:2017 EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS.                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN. | 66     | R\$ 180,00     | R\$ 11.880,00 |
| 3    | 582.001.825 | <b>EXTINTOR CLASSE ABC 6KG</b> – EXTINTOR NOVO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6KG. AGENTE EXTINTOR: O EXTINTOR ABC GERALMENTE CONTÉM UM AGENTE EXTINTOR MULTIPROPÓSITO, QUE É CAPAZ DE EXTINGUIR INCÊNDIOS NAS TRÊS CLASSES MENCIONADAS (A, B E C). O AGENTE MAIS COMUMENTE USADOS É O PÓ QUÍMICO SECO; PRESSÃO: O EXTINTOR ABC OPERA SOB PRESSÃO E NORMALMENTE POSSUI UMA VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE PRESSÃO QUE É ATIVADA QUANDO O EXTINTOR É ACIONADO; COMPONENTES ADICIONAIS: O EXTINTOR ABC TAMBÉM POSSUI OUTROS COMPONENTES, COMO UMA ALAVANCA DE ACIONAMENTO, UM MANÔMETRO PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO EXTINTOR E UM BICO DE DESCARGA PARA DIRECIONAR O AGENTE EXTINTOR PARA O FOGO; VALIDADE DO EXTINTOR: A VALIDADE DOS EXTINTORES DEVERÁ SEGUIR A ABNT NBR 12962:2021; TIPO DE EXTINTOR: RECARREGÁVEL, ISTO É, PODE SER RECARREGADO APÓS O USO; CERTIFICAÇÃO: DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA), INDICANDO QUE O PRODUTO FOI TESTADO E APROVADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS | UN. | 64     | R\$ 200,00     | R\$ 12.800,00 |
| 5    | 055.000.062 | <b>EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC</b> EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO BC 4 KG, PRODUTO NOVO, RESPOSTA IMEDIATA E EFETIVA CONTRA FOGO, LEVE E PORTÁTIL, FÁCIL MANUSEIO E ACIONAMENTO, DESCARGA DE ALTA VAZÃO, SEGURANÇA, COMBATE EFICAZ. CAPACIDADE DE PESO LÍQUIDO: 4KG, TOLERÂNCIA DO PESO DE PÓ QUÍMICO: +OU- 3%, PESO COMPLETO DO EXTINTOR COM CARGA: 5.8000G + OU - 500G, ESPESSURA DA CHAPA: 1,06MM + OU - 0,10MM, DIÂMETRO INTERNO: 134MM + OU - 2MM, DIÂMETRO EXTERNO: 136MM + OU - 2MM, ALTURA NOMINAL: 430MM + OU - 10MM, ALTURA DO RECIPIENTE: 330MM + OU - 10MM, VOLUME HIDRÁULICO: 4.140ML, VARIAÇÃO DO VOLUME HIDRÁULICO: 100ML, PRESSÃO DE TRABALHO: 1 MPA, TEMPO DE DESCARGA APROXIMADO: 20S, INDICADO PARA CLASSE DE FOGO: BC, CAPACIDADE EXTINTORA: 20-BC, COMPRIMENTO DO TUBO SIFÃO: 297MM + OU - 3MM, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA (COMPLETA): 400MM APROXIMADAMENTE, NORMAS DE ACORDO COM TODAS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.                                        | UN. | 11     | R\$ 115,20     | R\$ 1.267,20  |



|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |           |              |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|--------------|
| 6  | 582.001.827 | <b>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS</b> – NÚMERO DE LEDS: 30; TIPO DE LED: LEDS DE ALTO BRILHO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; POTÊNCIA: A POTÊNCIA PODE VARIAR, MAS GERALMENTE É ENTRE 2W E 5W; BATERIA: A BATERIA É GERALMENTE UMA BATERIA RECARREGÁVEL DE 6V OU 12V COM CAPACIDADE QUE PODE VARIAR ENTRE 2AH E 7AH; MATERIAL DO CORPO DA LUMINÁRIA: PODE SER DE PLÁSTICO OU METAL, DEPENDENDO DO MODELO; CERTIFICAÇÕES: DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS POR NORMAS DE SEGURANÇA, COMO A NBR 10898.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN. | 54 | R\$ 25,00 | R\$ 1.350,00 |
| 7  | 582.001.852 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA A5: "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO AMARELO COM UMA FAIXA TRIANGULAR PRETA E OS PICTOGRAMAS SÃO PRETOS; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN. | 11 | R\$ 9,99  | R\$ 109,89   |
| 8  | 582.001.859 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME E5: "EXTINTOR DE INCÊNDIO: ÁGUA PRESSURIZADA"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO QUADRADO E VERMELHO E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN. | 66 | R\$ 10,00 | R\$ 660,00   |
| 10 | 582.001.861 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME E5: "EXTINTOR DE INCÊNDIO: PÓ QUÍMICO"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO QUADRADO E VERMELHO E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN. | 69 | R\$ 10,00 | R\$ 690,00   |
| 11 | 582.001.869 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S1: "SAÍDA DE EMERGÊNCIA À DIREITA"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO RETANGULAR VERDE E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN. | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00   |
| 12 | 582.001.871 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S11: "SAÍDA POR ESCADA QUE SOBE À ESQUERDA"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO RETANGULAR VERDE E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN. | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00   |
| 13 | 582.001.893 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S12: "SAÍDA DE EMERGÊNCIA"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO RETANGULAR VERDE E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN. | 43 | R\$ 10,00 | R\$ 430,00   |
| 19 | 582.001.880 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S9: "SAÍDA POR ESCADA QUE DESCE À ESQUERDA"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO RETANGULAR VERDE E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN. | 1  | R\$ 10,00 | R\$ 10,00    |
| 20 | 582.001.881 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO P1: "PROIBIDO FUMAR"</b> – MEDIDA: 15CM X 15CM; COR: A PLACA TEM UM FUNDO BRANCO COM FAIXAS REDONDAS E BARRAS VERMELHAS DE DIÂMETRO E OS PICTOGRAMAS (DESENHOS) SÃO PRETOS; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN. | 44 | R\$ 10,00 | R\$ 440,00   |
| 21 | 582.001.886 | <b>RECARGA DE EXTINTOR CLASSE A 10 LITROS</b> – EXTINTOR NOVO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) DE 10 LITROS. PARA RECARGA, SERÁ NECESSÁRIO A EMPRESA SEGUIR ALGUMAS ETAPAS, SENDO ELAS: INSPEÇÃO INICIAL: ANTES DE INICIAR A RECARGA, FAZER UMA INSPEÇÃO VISUAL DO EXTINTOR PARA VERIFICAR SE HÁ DANOS, CORROSÃO OU VAZAMENTOS, CERTIFICANDO-SE DE QUE O EXTINTOR ESTEJA EM BOAS CONDIÇÕES ANTES DE PROSSEGUIR; DRENAGEM: SE HOUVER ÁGUA RESIDUAL NO EXTINTOR, ELA DEVE SER DRENADA COMPLETAMENTE. ISSO PODE SER FEITO INVERTENDO O EXTINTOR E PERMITINDO QUE A ÁGUA ESCORRA COMPLETAMENTE; DESMONTAGEM: SE NECESSÁRIO, DESMONTAR O EXTINTOR PARA ACESSAR O CILINDRO INTERNO; LIMPEZA E SECAGEM: O CILINDRO INTERNO E AS PEÇAS DO EXTINTOR DEVEM SER LIMPOS ADEQUADAMENTE PARA REMOVER QUALQUER RESÍDUO OU SUJEIRA, CERTIFICANDO-SE DE QUE TODAS AS PARTES ESTEJAM COMPLETAMENTE SECAS ANTES DE PROSSEGUIR; PREENCHIMENTO: APÓS A LIMPEZA E A SECAGEM, O EXTINTOR DEVE SER PREENCHIDO COM ÁGUA, VERIFICANDO-SE A CAPACIDADE DO EXTINTOR PARA GARANTIR QUE A QUANTIDADE | UN. | 5  | R\$ 80,00 | R\$ 400,00   |

|                    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |            |            |
|--------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|------------|
| 23                 | 055.000.063 | <p><b>RECARGA DE EXTINTOR CLASSE BC 4 KG</b> EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC DE 4 KG. PARA RECARGA, A EMPRESA RESPONSÁVEL DEVE SEGUIR AS SEGUINTE ETAPAS: INSPEÇÃO INICIAL: ANTES DE INICIAR A RECARGA, REALIZAR UMA INSPEÇÃO VISUAL COMPLETA DO EXTINTOR PARA VERIFICAR A PRESENÇA DE DANOS, CORROSÃO, VAZAMENTOS OU QUALQUER OUTRO PROBLEMA QUE COMPROMETA A SEGURANÇA, GARANTINDO QUE O CILINDRO ESTEJA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PROCEDIMENTO. DRENAGEM: CASO HAJA RESÍDUOS DO AGENTE EXTINTOR OU UMIDADE NO INTERIOR, REALIZAR A DRENAGEM TOTAL, ASSEGURANDO QUE O CILINDRO ESTEJA COMPLETAMENTE VAZIO ANTES DA RECARGA. DESMONTAGEM: SE NECESSÁRIO, DESMONTAR O EXTINTOR PARA ACESSO AO CILINDRO INTERNO E DEMAIS COMPONENTES, PERMITINDO A AVALIAÇÃO E LIMPEZA CORRETA DE CADA PARTE.</p> <p>. LIMPEZA E SECAGEM: LIMPAR ADEQUADAMENTE O INTERIOR DO CILINDRO E OS COMPONENTES DO EXTINTOR PARA REMOVER QUALQUER RESÍDUO DE PÓ ANTIGO OU IMPUREZAS, GARANTINDO QUE TODAS AS PARTES ESTEJAM SECAS E LIVRES DE CONTAMINANTES. PREENCHIMENTO: COM O CILINDRO LIMPO E SECO, PREENCHER COM A QUANTIDADE CORRETA DE PÓ QUÍMICO SECO (BC) ESPECIFICADA PARA A CAPACIDADE DE 4 KG, ASSEGURANDO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS PARA A CLASSE B E C DE INCÊNDIOS. PRESSURIZAÇÃO: APÓS O PREENCHIMENTO, O EXTINTOR DEVE SER PRESSURIZADO ADEQUADAMENTE, UTILIZANDO O GÁS INERTE APROPRIADO (GERALMENTE NITROGÊNIO), ATÉ ATINGIR A PRESSÃO CORRETA DE OPERAÇÃO INDICADA PELO FABRICANTE. TESTE DE PRESSÃO: REALIZAR TESTE DE PRESSÃO COM O AUXÍLIO DE MANÔMETRO PARA VERIFICAR POSSÍVEIS VAZAMENTOS OU FALHAS NA VEDAÇÃO, GARANTINDO QUE O EXTINTOR SUPORTE A PRESSÃO DE TRABALHO COM SEGURANÇA. MONTAGEM E LACRE: SE O TESTE FOR APROVADO, REMONTAR TODAS AS PARTES DO EXTINTOR CORRETAMENTE, INSTALAR O LACRE DE SEGURANÇA E O MANÔMETRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. INSPEÇÃO FINAL: VERIFICAR SE O EXTINTOR ESTÁ DEVIDAMENTE PRESSURIZADO, LACRADO E IDENTIFICADO, CONFIRMANDO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO. CERTIFICAÇÃO: GARANTIR QUE A RECARGA E O EQUIPAMENTO POSSUAM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSEGURANDO QUE O EXTINTOR ATENDA ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS.</p> | UN. | 5 | R\$ 85,00  | R\$ 425,00 |
| 24                 | 582.001.891 | <p><b>RECARGA DE EXTINTOR CLASSE BC 6KG</b> – EXTINTOR RECARREGADO DE GÁS CARBÔNICO (CO<sup>2</sup>) DE 6KG PARA SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTOR VAZIO. PARA RECARGA, SERÁ NECESSÁRIO A EMPRESA SEGUIR ALGUMAS ETAPAS, SENDO ELAS: INSPEÇÃO: ANTES DA RECARGA, O EXTINTOR DEVE PASSAR POR UMA INSPEÇÃO VISUAL PARA VERIFICAR SE NÃO HÁ DANOS FÍSICOS, COMO AMASSADOS, CORROSÃO OU VAZAMENTOS, VERIFICANDO TAMBÉM SE O MANÔMETRO ESTÁ FUNCIONANDO CORRETAMENTE; ESVAZIAMENTO: SE O EXTINTOR JÁ ESTIVER CARREGADO, O PRIMEIRO PASSO É ESVAZIÁ-LO COMPLETAMENTE PARA REMOVER QUALQUER RESÍDUO OU AGENTE EXTINTOR REMANESCENTE, USANDO UMA MÁQUINA DE VÁCUO; DESMONTAGEM: O EXTINTOR É DESMONTADO, E AS PARTES, COMO A VÁLVULA E O TUBO DE DESCARGA, SÃO INSPECIONADAS PARA GARANTIR QUE ESTEJAM EM BOAS CONDIÇÕES E FUNCIONANDO CORRETAMENTE; LIMPEZA: TODAS AS PARTES DO EXTINTOR, INCLUINDO O CILINDRO, A VÁLVULA E O TUBO DE DESCARGA, SÃO MINUCIOSAMENTE LIMPAS PARA REMOVER SUJEIRA, ÓLEO OU RESÍDUOS ANTERIORES; RECARGA DO AGENTE EXTINTOR: O EXTINTOR É RECARREGADO COM O PÓ QUÍMICO AD</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN. | 2 | R\$ 110,00 | R\$ 220,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |             | <b>R\$ 30.882,09 (Trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |            |            |

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FISCAIS E DOS GESTORES CONTRATOS

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados no Decreto Municipal nº 4541/2026.

| SECRETARIA                                                                                                                                          | NOME                                  | MATRÍCULA          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------|
| Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gabinete do Prefeito | Roquellange Duarte da Silva           | Matrícula: 533-8   |
|                                                                                                                                                     | José Hamilton Luiz Pereira            | Matrícula: 11827-4 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas                                            | Maria de Fatima de Oliveira Ramos     | Matrícula: 14341-5 |
|                                                                                                                                                     | Abel da Silva Ribeiro                 | Matrícula: 4246-2  |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer                                                                                                            | Ediel Gonçalves Faria                 | Matrícula: 1185-1  |
|                                                                                                                                                     | Reinaldo Rolon da Silva               | Matrícula: 3514-1  |
| Secretaria Municipal de Habitação Social                                                                                                            | Juliane de Matos Silva                | Matrícula: 1915-1  |
|                                                                                                                                                     | Nilma Sampaio Medrado                 | Matrícula: 284-1   |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos                                                                                           | Arituza Silvana Soler                 | Matrícula: 1652-1  |
|                                                                                                                                                     | Luiz Teixeira                         | Matrícula: 407-1   |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos                                                                                                            | Franck Chaves                         | Matrícula: 2054-1  |
|                                                                                                                                                     | Diego Antônio dos Santos Aranda       | Matrícula: 19363-1 |
| Secretaria Municipal de Turismo e Cultura                                                                                                           | Jivanildo dos Santos Correa           | Matrícula: 1504-6  |
|                                                                                                                                                     | Jovania Aparecida de Souza            | Matrícula: 2475-1  |
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras                                                                                                 | Elber Florêncio dos Santos            | Matrícula: 14488-3 |
|                                                                                                                                                     | Cristianne Moraes dos Santos Silveira | Matrícula: 383-1   |

10.2. O gestor de contratos responsável pelo acompanhamento da execução e da gestão da Ata de Registro de Pregos, será a servidora apontada nos Decreto Municipal 4247/2025.

| FUNDO/SECRETARIA                                                                                                                        | NOME                          | MATRÍCULA          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| Município de Miranda, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Fundo Municipal de Meio Ambiente. | Ana Paula Ribeiro Neves Gomes | Matrícula: 18032-1 |

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Miranda/MS, 17 de março de 2026.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO GNUZMAN ROLIM SILVA

FIRESHIELD SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA

DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

## GESTÃO DE CONTRATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

**I - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Elias Carneiro de Arruda, nº 400, Centro, Miranda/MS, CEP 79.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.315.868/0001-58, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho a Senhora Carmem Triches Braga Florença, brasileira, casada, sob a matrícula funcional nº 3118-2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa:

| EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | REPRESENTANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FIRESHIELD SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA</b> , sob CNPJ nº <b>50.480.895/0001-87</b> , com sede na Rua Hayel Bon Faker, nº 1422, bairro: Jardim Águas Boas, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.811-100, telefone: (81) 98770-2001, e-mail: <a href="mailto:extinchama.financeiro1@gmail.com">extinchama.financeiro1@gmail.com</a> | Sr. <b>MARCO ANTONIO GNUZMAN ROLIM SILVA</b> , inscrito no CPF: 077.XXX.XXX-88, com endereço profissional na Rua Hayel Bon Faker, nº 1422, bairro: Jardim Águas Boas, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.811-100, telefone: (81) 98770-2001, e-mail: <a href="mailto:extinchama.financeiro1@gmail.com">extinchama.financeiro1@gmail.com</a> |

Doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objetivo da presente ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores, recarga de extintores e equipamentos de sistema de prevenção, proteção e combate contra incêndio e pânico, para atender os requisitos de segurança preventiva dos prédios da administração pública municipal de Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no termo de referência, no edital e seus anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de “Autorização de Compra”, emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de “Nota de Empenho” emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 2.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa **CONTRATADA**, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. O fornecedor deverá atender integralmente o “Pedido de Compra” enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

2.3. A empresa licitante deverá fornecer os itens de acordo com as especificações definidas pelo município. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento dos extintores e do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

2.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Pedido de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Miranda/MS.

2.5. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento do Pedido de Compra.

2.6. As despesas de transporte e distribuição dos produtos ficarão por conta da empresa contratada.

2.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, embalagem original, sem sinais de violação, sem

aderência ao produto, umidade e sem inadequação de conteúdo, assim como sua garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações conforme listado e especificado.

2.8. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar.

2.9. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

2.10. Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste relatório e/ou que não estejam adequados para uso.

2.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar a referência ao instrumento contratual, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e além das demais exigências legais.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação em Diário Oficial - link <https://diariooficialms.com.br/assomasul>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail [gestoresdecontrato.miranda@gmail.com](mailto:gestoresdecontrato.miranda@gmail.com) para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. **O prazo de vigência da ata de registro de preços**, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, **será de 12 (Doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços será utilizada(s) pelas Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Miranda, ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda/MS.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, no momento de sua efetivação, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**§ 3º** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**III** – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**§ 1º** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**§ 2º** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**§ 3º** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**§ 4º** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**§ 5º** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 6º** Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**§ 7º** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**§ 8º** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I** – For liberado;

**II** – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V** – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** – Pelo decurso do prazo de vigência;

**II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.7. Será admitida reajuste dos preços, após o interregno de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação do Índice Geral de Preços Médios-IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

6.7.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.4. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

**II** – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

**IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

**X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

| ITEM | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|--------------|
| 1    | 582.001.821 | <b>EXTINTOR CLASSE A 10 LITROS</b> – Extintor novo com carga de Água Pressurizada (AP) de 10 litros. Agente Extintor: O extintor classe A funciona à base de água pressurizada. Validade do Extintor: A validade dos extintores deverá seguir a ABNT NBR 12962:2021; Tipo de extintor: Recarregável, isto é, pode ser recarregado após o uso; Certificação: Deve possuir certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), indicando que o produto foi testado e aprovado conforme as normas técnicas brasileiras de segurança contra incêndios. Advertência: Este tipo de extintor nunca deve ser utilizado em equipamentos elétricos/energizados (classe C) e líquidos inflamáveis (classe B). Norma Técnica: NBR 15808:2017 Extintores de incêndio portáteis. | UN. | 14     | R\$ 180,00     | R\$ 2.520,00 |



|                                                                                                           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |            |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|--------------|
| 3                                                                                                         | 582.001.825 | <b>EXTINTOR CLASSE ABC 6KG</b> – Extintor novo com carga de Pó Químico Seco (PQS) de 6kg. Agente Extintor: O extintor ABC geralmente contém um agente extintor multipropósito, que é capaz de extinguir incêndios nas três classes mencionadas (A, B e C). O agente mais comumente usados é o pó químico seco; Pressão: O extintor ABC opera sob pressão e normalmente possui uma válvula de liberação de pressão que é ativada quando o extintor é acionado; Componentes adicionais: O extintor ABC também possui outros componentes, como uma alavanca de acionamento, um manômetro para verificar a pressão interna do extintor e um bico de descarga para direcionar o agente extintor para o fogo; Validade do Extintor: A validade dos extintores deverá seguir a ABNT NBR 12962:2021; Tipo de extintor: Recarregável, isto é, pode ser recarregado após o uso; Certificação: Deve possuir certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), indicando que o produto foi testado e aprovado conforme as normas técnicas brasileiras de segurança contra incêndios. Norma Técnica: NBR 15808:2017 Extintores de incêndio portáteis; NBR15809:2017 Extintores de incêndio sobre rodas. | UN. | 16 | R\$ 200,00 | R\$ 3.200,00 |
| 6                                                                                                         | 582.001.827 | <b>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS</b> – Número de LEDs: 30; Tipo de LED: LEDs de alto brilho e baixo consumo de energia; Potência: A potência pode variar, mas geralmente é entre 2W e 5W; Bateria: A bateria é geralmente uma bateria recarregável de 6V ou 12V com capacidade que pode variar entre 2Ah e 7Ah; Material do corpo da luminária: Pode ser de plástico ou metal, dependendo do modelo; Certificações: Deve possuir as certificações exigidas por normas de segurança, como a NBR 10898.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN. | 20 | R\$ 25,00  | R\$ 500,00   |
| 7                                                                                                         | 582.001.852 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA A5: "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"</b> – Cor: A placa tem um fundo amarelo com uma faixa triangular preta e os pictogramas são pretos; Material: O material deve ser leve, durável e resistente à corrosão; Dimensões: 15cm x 15cm. Símbolos e fonte: Os símbolos e/ou as fontes devem ser legíveis e facilmente reconhecidos mesmo com pouca iluminação. A arte da Placa deverá ser aprovada pelo Departamento Requisitante, antes da elaboração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN. | 07 | R\$ 9,99   | R\$ 69,93    |
| 8                                                                                                         | 582.001.859 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME E5: "EXTINTOR DE INCÊNDIO: ÁGUA PRESSURIZADA"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO QUADRADO E VERMELHO E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN. | 13 | R\$ 10,00  | R\$ 130,00   |
| 10                                                                                                        | 582.001.861 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME E5: "EXTINTOR DE INCÊNDIO: PÓ QUÍMICO"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO QUADRADO E VERMELHO E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN. | 17 | R\$ 10,00  | R\$ 170,00   |
| 13                                                                                                        | 582.001.893 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S12: "SAÍDA DE EMERGÊNCIA"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO RETANGULAR VERDE E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN. | 25 | R\$ 10,00  | R\$ 250,00   |
| 15                                                                                                        | 582.001.873 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S2: "SAÍDA DE EMERGÊNCIA À ESQUERDA"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO RETANGULAR VERDE E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN. | 4  | R\$ 10,00  | R\$ 40,00    |
| 20                                                                                                        | 582.001.881 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO P1: "PROIBIDO FUMAR"</b> – MEDIDA: 15CM X 15CM; COR: A PLACA TEM UM FUNDO BRANCO COM FAIXAS REDONDAS E BARRAS VERMELHAS DE DIÂMETRO E OS PICTOGRAMAS (DESENHOS) SÃO PRETOS; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN. | 12 | R\$ 10,00  | R\$ 120,00   |
| <b>VALOR TOTAL - R\$ 6.999,93 (Seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)</b> |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |            |              |

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FISCALIS E DOS GESTORES CONTRATOS

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados no Decreto Municipal nº 4541/2026.

| SECRETARIA                                            | NOME                      | MATRÍCULA          |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | Dailza de Oliveira Farias | Matrícula: 16140-3 |
|                                                       | Michelle Acunha Dias      | Matrícula: 243-1   |

10.2. Os gestores de contratos responsáveis pelo acompanhamento da execução e da gestão da Ata de Registro de Preços, será a servidora apontados no Decretos Municipal 4246/2025.

| FUNDO/SECRETARIA                                                                                                                         | NOME                      | MATRÍCULA            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. | Andrea Alfonso dos Santos | Matrícula: 12804-003 |

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Miranda/MS, 17 de março de 2026.

CARMEM TRICHES BRAGA FLORENÇA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Decreto "P" nº 0012/2025

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO Gnutzman Rolim Silva  
FIRESHIELD SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA  
DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

## GESTÃO DE CONTRATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Benjamim Constant, S/N, Centro, CEP 79.890-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.519.710/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor ANILDO FRANCISCO BALBUENA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa:

| EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | REPRESENTANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FIRESHIELD SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA, sob CNPJ nº 50.480.895/0001-87, com sede na Rua Hayel Bon Faker, nº 1422, bairro: Jardim Águas Boas, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.811-100, telefone: (81) 98770-2001, e-mail: <a href="mailto:extinchama.financeiro1@gmail.com">extinchama.financeiro1@gmail.com</a> | Sr. MARCO ANTONIO Gnutzman Rolim Silva, inscrito no CPF: 077.XXX.XXX-88, com endereço profissional na Rua Hayel Bon Faker, nº 1422, bairro: Jardim Águas Boas, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.811-100, telefone: (81) 98770-2001, e-mail: <a href="mailto:extinchama.financeiro1@gmail.com">extinchama.financeiro1@gmail.com</a> |

Doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo da presente ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores, recarga de extintores e equipamentos de sistema de prevenção, proteção e combate contra incêndio e pânico, para atender os requisitos de segurança preventiva dos prédios da administração pública municipal de Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no termo de referência, no edital e seus anexos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Autorização de Compra", emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de "Nota de Empenho" emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 2.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa **CONTRATADA**, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. O fornecedor deverá atender integralmente o "Pedido de Compra" enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

2.3. A empresa licitante deverá fornecer os itens de acordo com as especificações definidas pelo município. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento dos extintores e do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

2.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Pedido de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Miranda/MS.

2.5. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento do Pedido de Compra.

2.6. As despesas de transporte e distribuição dos produtos ficarão por conta da empresa contratada.

2.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, embalagem original, sem sinais de violação, sem

aderência ao produto, umidade e sem inadequação de conteúdo, assim como sua garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações conforme listado e especificado.

2.8. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar.

2.9. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

2.10. Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste relatório e/ou que não estejam adequados para uso.

2.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar a referência ao instrumento contratual, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e além das demais exigências legais.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação em Diário Oficial - link <https://diariooficialms.com.br/assomasul>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail [gestoresdecontrato.miranda@gmail.com](mailto:gestoresdecontrato.miranda@gmail.com) para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

**3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços**, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, **será de 12 (Doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços será utilizada(s) pelas Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Miranda, ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda/MS.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, no momento de sua efetivação, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**§ 3º** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**III** – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**§ 1º** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**§ 2º** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**§ 3º** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**§ 4º** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**§ 5º** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 6º** Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**§ 7º** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**§ 8º** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:



**I** – For liberado;

**II** – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V** – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** – Pelo decurso do prazo de vigência;

**II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.7. Será admitida reajuste dos preços, após o interregno de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação do Índice Geral de Preços Médios-IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

6.7.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.4. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

**II** – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

**IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** – Não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

**X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 2º** A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º** A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

**§ 4º** A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§ 5º** A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 6º** A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

**§ 7º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**§ 8º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§ 9º** A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

| ITEM | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|--------------|
| 1    | 582.001.821 | <b>EXTINTOR CLASSE A 10 LITROS</b> – EXTINTOR NOVO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) DE 10 LITROS. AGENTE EXTINTOR: O EXTINTOR CLASSE A FUNCIONA À BASE DE ÁGUA PRESSURIZADA. VALIDADE DO EXTINTOR: A VALIDADE DOS EXTINTORES DEVERÁ SEGUIR A ABNT NBR 12962:2021; TIPO DE EXTINTOR: RECARREGÁVEL, ISTO É, PODE SER RECARREGADO APÓS O USO; CERTIFICAÇÃO: DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA), INDICANDO QUE O PRODUTO FOI TESTADO E APROVADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS. ADVERTÊNCIA: ESTE TIPO DE EXTINTOR NUNCA DEVE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ENERGIZADOS (CLASSE C) E LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS (CLASSE B). NORMA TÉCNICA: NBR 15808:2017 EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS. | UN. | 52     | R\$ 180,00     | R\$ 9.360,00 |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |            |               |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 3  | 582.001.825 | <b>EXTINTOR CLASSE ABC 6KG</b> – EXTINTOR NOVO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6KG. AGENTE EXTINTOR: O EXTINTOR ABC GERALMENTE CONTÉM UM AGENTE EXTINTOR MULTIPROPÓSITO, QUE É CAPAZ DE EXTINGUIR INCÊNDIOS NAS TRÊS CLASSES MENCIONADAS (A, B E C). O AGENTE MAIS COMUMENTE USADOS É O PÓ QUÍMICO SECO; PRESSÃO: O EXTINTOR ABC OPERA SOB PRESSÃO E NORMALMENTE POSSUI UMA VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE PRESSÃO QUE É ATIVADA QUANDO O EXTINTOR É ACIONADO; COMPONENTES ADICIONAIS: O EXTINTOR ABC TAMBÉM POSSUI OUTROS COMPONENTES, COMO UMA ALAVANCA DE ACIONAMENTO, UM MANÔMETRO PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO EXTINTOR E UM BICO DE DESCARGA PARA DIRECIONAR O AGENTE EXTINTOR PARA O FOGO; VALIDADE DO EXTINTOR: A VALIDADE DOS EXTINTORES DEVERÁ SEGUIR A ABNT NBR 12962:2021; TIPO DE EXTINTOR: RECARREGÁVEL, ISTO É, PODE SER RECARREGADO APÓS O USO; CERTIFICAÇÃO: DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA), INDICANDO QUE O PRODUTO FOI TESTADO E APROVADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.                     | UN. | 48  | R\$ 200,00 | R\$ 9.600,00  |
| 4  | 582.001.826 | <b>EXTINTOR CLASSE BC 6KG</b> – EXTINTOR NOVO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO <sub>2</sub> ) DE 6KG. AGENTE EXTINTOR: O EXTINTOR BC CONTÉM DIÓXIDO DE CARBONO (CO <sub>2</sub> ). O PRINCÍPIO DE EXTINÇÃO OCORRE POR ABAFAMENTO E RESFRIAMENTO E AGE EM MATERIAIS COMBUSTÍVEIS E LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E TAMBÉM CONTRA FOGO ORIUNDO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. COMPONENTES: O CILINDRO DESTE MODELO DE EXTINTOR É FABRICADO A PARTIR DE TUBO SEM COSTURA, QUE É REPUXADO E TRATADOS TERMICAMENTE, LOGO APÓS, PASSA POR UM TRATAMENTO PARA ACABAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEVE E PORTÁTIL, PODE SER FACILMENTE CARREGADO ATÉ O LOCAL NECESSÁRIO. SEU ACIONAMENTO SIMPLES OFERECE PRATICIDADE, E SUA DESCARGA DE ALTA VAZÃO PERMITE MANTER UMA DISTÂNCIA PREVENTIVA DAS CHAMAS. VALIDADE DO EXTINTOR: A VALIDADE DOS EXTINTORES DEVERÁ SEGUIR A ABNT NBR 12962:2021; TIPO DE EXTINTOR: RECARREGÁVEL, ISTO É, PODE SER RECARREGADO APÓS O USO; CERTIFICAÇÃO: DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA), INDICA | UN. | 58  | R\$ 700,00 | R\$ 40.600,00 |
| 6  | 582.001.827 | <b>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS</b> – NÚMERO DE LEDS: 30; TIPO DE LED: LEDS DE ALTO BRILHO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; POTÊNCIA: A POTÊNCIA PODE VARIAR, MAS GERALMENTE É ENTRE 2W E 5W; BATERIA: A BATERIA É GERALMENTE UMA BATERIA RECARREGÁVEL DE 6V OU 12V COM CAPACIDADE QUE PODE VARIAR ENTRE 2AH E 7AH; MATERIAL DO CORPO DA LUMINÁRIA: PODE SER DE PLÁSTICO OU METAL, DEPENDENDO DO MODELO; CERTIFICAÇÕES: DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS POR NORMAS DE SEGURANÇA, COMO A NBR 10898.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN. | 300 | R\$ 25,00  | R\$ 7.500,00  |
| 7  | 582.001.852 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA A5: "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO AMARELO COM UMA FAIXA TRIANGULAR PRETA E OS PICTOGRAMAS SÃO PRETOS; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN. | 32  | R\$ 9,99   | R\$ 319,68    |
| 8  | 582.001.859 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME E5: "EXTINTOR DE INCÊNDIO: ÁGUA PRESSURIZADA"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO QUADRADO E VERMELHO E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN. | 47  | R\$ 10,00  | R\$ 470,00    |
| 9  | 582.001.860 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME E5: "EXTINTOR DE INCÊNDIO: GÁS CARBÔNICO"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO QUADRADO E VERMELHO E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN. | 26  | R\$ 10,00  | R\$ 260,00    |
| 10 | 582.001.861 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME E5: "EXTINTOR DE INCÊNDIO: PÓ QUÍMICO"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO QUADRADO E VERMELHO E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN. | 46  | R\$ 10,00  | R\$ 460,00    |
| 11 | 582.001.869 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S1: "SAÍDA DE EMERGÊNCIA À DIREITA"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO RETANGULAR VERDE E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN. | 1   | R\$ 10,00  | R\$ 10,00     |
| 13 | 582.001.893 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S12: "SAÍDA DE EMERGÊNCIA"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO RETANGULAR VERDE E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN. | 300 | R\$ 10,00  | R\$ 3.000,00  |
| 14 | 582.001.872 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S15: "SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM RAMPA DE ACESSO"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO RETANGULAR VERDE E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN. | 11  | R\$ 10,00  | R\$ 110,00    |



|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |            |              |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|--------------|
| 16 | 582.001.877 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S6:</b> "SAÍDA DE EMERGÊNCIA ABAIXO À DIREITA" – COR: A PLACA TEM UM FUNDO RETANGULAR VERDE E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN. | 2  | R\$ 10,00  | 20,00        |
| 17 | 582.001.878 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S7:</b> "SAÍDA DE EMERGÊNCIA ABAIXO À ESQUERDA" – COR: A PLACA TEM UM FUNDO RETANGULAR VERDE E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN. | 2  | R\$ 10,00  | 20,00        |
| 18 | 582.001.879 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S8:</b> "SAÍDA POR ESCADA QUE DESCE À DIREITA" – COR: A PLACA TEM UM FUNDO RETANGULAR VERDE E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN. | 2  | R\$ 10,00  | R\$ 20,00    |
| 21 | 582.001.886 | <b>RECARGA DE EXTINTOR CLASSE A 10 LITROS</b> – Extintor novo com carga de Água Pressurizada (AP) de 10 litros. Para recarga, será necessário a empresa seguir algumas etapas, sendo elas: Inspeção inicial: Antes de iniciar a recarga, fazer uma inspeção visual do extintor para verificar se há danos, corrosão ou vazamentos, certificando-se de que o extintor esteja em boas condições antes de prosseguir; Drenagem: Se houver água residual no extintor, ela deve ser drenada completamente. Isso pode ser feito invertendo o extintor e permitindo que a água escorra completamente; Desmontagem: Se necessário, desmontar o extintor para acessar o cilindro interno; Limpeza e secagem: O cilindro interno e as peças do extintor devem ser limpos adequadamente para remover qualquer resíduo ou sujeira, certificando-se de que todas as partes estejam completamente secas antes de prosseguir; Preenchimento: Após a limpeza e a secagem, o extintor deve ser preenchido com água, verificando-se a capacidade do extintor para garantir que a quantidade adequada de água seja adicionada; Pressurização: A pressurização deve ser realizada uma vez que o extintor esteja cheio de água, geralmente usando uma bomba ou dispositivo apropriado para gerar a pressão necessária; Teste de pressão: Após a pressurização, o extintor deve ser submetido a um teste de pressão para verificar se há vazamentos ou falhas, podendo-se usar um manômetro adequado; Montagem e recarga do agente extintor: Se o extintor passar no teste de pressão, as partes desmontadas devem ser remontadas corretamente; em seguida, o agente extintor (no caso, a água) deve ser adicionado ao cilindro, de acordo com as especificações de capacidade extintora. Inspeção final: Após a recarga, deve-se fazer uma inspeção final para garantir que o extintor esteja funcionando corretamente e em conformidade com as normas de segurança, verificando se todas as partes estão bem ajustadas e se os dispositivos de segurança estão em boas condições; Certificação: Deve possuir certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), indicando que o produto foi testado e aprovado conforme as normas técnicas brasileiras de segurança contra incêndios. | UN. | 33 | R\$ 80,00  | R\$ 2.640,00 |
| 22 | 582.001.890 | <b>RECARGA DE EXTINTOR CLASSE ABC 6KG</b> – Extintor recarregado de Pó Químico Seco (PQS) de 6kg para substituição de extintor vazio. Para recarga, será necessário a empresa seguir algumas etapas, sendo elas: Inspeção: Antes de realizar a recarga, inspecionar o extintor para garantir que esteja em boas condições, verificando se não há danos visíveis no cilindro, na mangueira, no manômetro e na válvula e certificando-se de que o lacre não esteja violado; Esvaziamento: Esvaziar completamente o conteúdo restante do extintor, abrindo a válvula e liberando o agente extintor (pó químico seco, nesse caso); Desmontagem: Após esvaziar o extintor, ele deve ser desmontado para realizar a limpeza interna e a inspeção das partes individuais. A válvula e o manômetro são removidos e inspecionados quanto a danos ou desgaste; Limpeza e secagem: Tanto o cilindro quanto as peças desmontadas devem ser minuciosamente limpos para remover qualquer resíduo do agente extintor anterior; em seguida, deve-se garantir que todas as peças estejam completamente secas antes de prosseguir; Recarga: Com as peças limpas e secas, o extintor pode ser recarregado com o agente extintor adequado, de acordo com a classificação do extintor; o agente extintor é inserido no cilindro através da válvula e do uso de equipamentos apropriados; Reensamblagem: Após a recarga, as peças desmontadas, como a válvula e o manômetro, são reinstaladas corretamente no extintor, verificando se todas as conexões estão apertadas e seguras; Teste de pressão: Realizar um teste de pressão no extintor para garantir que não haja vazamentos, utilizando equipamentos apropriados para medir a pressão interna do cilindro; Marcação e lacre: Após a conclusão da recarga e aprovação do teste de pressão, o extintor deve ser marcado com a data da recarga e outros detalhes relevantes, certificando-se de que o lacre esteja intacto e adequadamente colocado; Certificação: Deve possuir certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), indicando que o produto foi testado e aprovado conforme as normas técnicas brasileiras de segurança contra incêndio.                                                                           | UN. | 26 | R\$ 120,00 | R\$ 3.120,00 |

|                    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                          |    |            |              |
|--------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----|------------|--------------|
| 24                 | 582.001.891 | <b>RECARGA DE EXTINTOR CLASSE BC 6KG</b> – Extintor recarregado de Gás Carbônico (CO²) de 6kg para substituição de extintor vazio. Para recarga, será necessário a empresa seguir algumas etapas, sendo elas: Inspeção: Antes da recarga, o extintor deve passar por uma inspeção visual para verificar se não há danos físicos, como amassados, corrosão ou vazamentos, verificando também se o manômetro está funcionando corretamente; Esvaziamento: Se o extintor já estiver carregado, o primeiro passo é esvaziá-lo completamente para remover qualquer resíduo ou agente extintor remanescente, usando uma máquina de vácuo; Desmontagem: O extintor é desmontado, e as partes, como a válvula e o tubo de descarga, são inspecionadas para garantir que estejam em boas condições e funcionando corretamente; Limpeza: Todas as partes do extintor, incluindo o cilindro, a válvula e o tubo de descarga, são minuciosamente limpas para remover sujeira, óleo ou resíduos anteriores; Recarga do agente extintor: O extintor é recarregado com o pó químico adequado; Montagem: Todas as partes do extintor são remontadas cuidadosamente, incluindo a válvula e o tubo de descarga; Teste de pressão: O extintor é submetido a um teste de pressão hidrostática para verificar se não há vazamentos e se pode suportar a pressão adequada; Etiquetagem: Após a recarga e o teste de pressão, uma etiqueta é anexada ao extintor indicando a data da recarga, o tipo de agente extintor usado e outras informações relevantes; Certificação: Deve possuir certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), indicando que o produto foi testado e aprovado conforme as normas técnicas brasileiras de segurança contra incêndios. | UN.                                                                      | 27 | R\$ 110,00 | R\$ 2.970,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>R\$ 80.479,68 (Oitenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e</b> |    |            |              |
|                    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Sessenta e oito centavos)</b>                                         |    |            |              |

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FISCAIS E DO GESTOR DE CONTRATOS

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados no Decreto Municipal nº 4541/2026.

| SECRETARIA                       | NOME                                  | MATRÍCULA          |
|----------------------------------|---------------------------------------|--------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Janaina Maris de Souza Carvalho       | Matrícula: 4804-12 |
|                                  | Kênia Graciela Rosália Rôas de Campos | Matrícula: 2712-6  |

10.2. O gestor de contratos responsável pelo acompanhamento da execução e da gestão da Ata de Registro de Preços, será o servidor apontado no Decreto Municipal 4256/2025.

| FUNDO/SECRETARIA                                                                                                                 | NOME                       | MATRÍCULA          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores da Educação. | Fabiano Rodrigues de Souza | Matrícula: 13023-1 |

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Miranda/MS, 17 de março de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA

Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MIRANDA/MS

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO Gnutzman Rolim Silva

FIRESHIELD SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA

DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa:

| EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | REPRESENTANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FIRESHIELD SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA</b> , sob CNPJ nº <b>50.480.895/0001-87</b> , com sede na Rua Hayel Bon Faker, nº 1422, bairro: Jardim Águas Boas, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.811-100, telefone: (81) 98770-2001, e-mail: <a href="mailto:extinchama.financeiro1@gmail.com">extinchama.financeiro1@gmail.com</a> | Sr. <b>MARCO ANTONIO GNUTZMAN ROLIM SILVA</b> , inscrito no CPF: 077.XXX.XXX-88, com endereço profissional na Rua Hayel Bon Faker, nº 1422, bairro: Jardim Águas Boas, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.811-100, telefone: (81) 98770-2001, e-mail: <a href="mailto:extinchama.financeiro1@gmail.com">extinchama.financeiro1@gmail.com</a> |

Doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. O objetivo da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores, recarga de extintores e equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate contra Incêndio e Pânico, para atender os requisitos de segurança preventiva dos prédios da administração pública municipal de Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de “Autorização de Compra”, emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de “Nota de Empenho” emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 2.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa **CONTRATADA**, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. O fornecedor deverá atender integralmente o “Pedido de Compra” enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

2.3. A empresa licitante deverá fornecer os itens de acordo com as especificações definidas pelo município. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento dos extintores e do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

2.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Pedido de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Miranda/MS.

2.5. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento do Pedido de Compra.

2.6. As despesas de transporte e distribuição dos produtos ficarão por conta da empresa contratada.

2.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, embalagem original, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade e sem inadequação de conteúdo, assim como sua garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações conforme listado e especificado.

2.8. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar.

2.9. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

2.10. Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste relatório e/ou que não estejam adequados para uso.

2.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar a referência ao instrumento contratual, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e além das demais exigências legais.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação em Diário Oficial - link <https://diariooficialms.com.br/assomasul>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail [gestoresdecontrato.miranda@gmail.com](mailto:gestoresdecontrato.miranda@gmail.com) para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir

da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. **O prazo de vigência da ata de registro de preços**, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, **será de 12 (Doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Miranda, ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda/MS.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, no momento de sua efetivação, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



**§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**§ 3º** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**III** – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**§ 1º** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**§ 2º** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**§ 3º** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**§ 4º** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**§ 5º** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 6º** Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**§ 7º** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**§ 8º** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I** – For liberado;

**II** – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V** – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** – Pelo decurso do prazo de vigência;

**II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.7. Será admitida reajuste dos preços, após o interregno de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação do Índice Geral de Preços Médios-IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

6.7.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.4. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 2º** A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º** A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

**§ 4º** A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§ 5º** A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 6º** A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

| ITEM | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|--------------|
| 1    | 582.001.821 | <b>EXTINTOR CLASSE A 10 LITROS</b> – EXTINTOR NOVO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) DE 10 LITROS. AGENTE EXTINTOR: O EXTINTOR CLASSE A FUNCIONA À BASE DE ÁGUA PRESSURIZADA. VALIDADE DO EXTINTOR: A VALIDADE DOS EXTINTORES DEVERÁ SEGUIR A ABNT NBR 12962:2021; TIPO DE EXTINTOR: RECARREGÁVEL, ISTO É, PODE SER RECARREGADO APÓS O USO; CERTIFICAÇÃO: DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA), INDICANDO QUE O PRODUTO FOI TESTADO E APROVADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS. ADVERTÊNCIA: ESTE TIPO DE EXTINTOR NUNCA DEVE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ ENERGIZADOS (CLASSE C) E LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS (CLASSE B). NORMA TÉCNICA: NBR 15808:2017 EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN. | 17     | R\$ 180,00     | R\$ 3.060,00 |
| 2    | 582.001.823 | <b>EXTINTOR CLASSE ABC 20KG</b> – Extintor novo com carga de Pó Químico Seco (PQS) de 20kg. Agente Extintor: O extintor ABC geralmente contém um agente extintor multipropósito, que é capaz de extinguir incêndios nas três classes mencionadas (A, B e C). O agente mais comumente usados é o pó químico seco; Pressão: O extintor ABC opera sob pressão e normalmente possui uma válvula de liberação de pressão que é ativada quando o extintor é acionado; Componentes adicionais: O extintor ABC também possui outros componentes, como uma alavanca de acionamento, um manômetro para verificar a pressão interna do extintor e um bico de descarga para direcionar o agente extintor para o fogo; Validade do Extintor: A validade dos extintores deverá seguir a ABNT NBR 12962:2021; Tipo de extintor: Recarregável, isto é, pode ser recarregado após o uso; Certificação: Deve possuir certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), indicando que o produto foi testado e aprovado conforme as normas técnicas brasileiras de segurança contra incêndios. Norma Técnica: NBR15809:2017 Extintores de incêndio sobre rodas.                                                | UN. | 6      | R\$ 845,00     | R\$ 5.070,00 |
| 3    | 582.001.825 | <b>EXTINTOR CLASSE ABC 6KG</b> – Extintor novo com carga de Pó Químico Seco (PQS) de 6kg. Agente Extintor: O extintor ABC geralmente contém um agente extintor multipropósito, que é capaz de extinguir incêndios nas três classes mencionadas (A, B e C). O agente mais comumente usados é o pó químico seco; Pressão: O extintor ABC opera sob pressão e normalmente possui uma válvula de liberação de pressão que é ativada quando o extintor é acionado; Componentes adicionais: O extintor ABC também possui outros componentes, como uma alavanca de acionamento, um manômetro para verificar a pressão interna do extintor e um bico de descarga para direcionar o agente extintor para o fogo; Validade do Extintor: A validade dos extintores deverá seguir a ABNT NBR 12962:2021; Tipo de extintor: Recarregável, isto é, pode ser recarregado após o uso; Certificação: Deve possuir certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), indicando que o produto foi testado e aprovado conforme as normas técnicas brasileiras de segurança contra incêndios. Norma Técnica: NBR 15808:2017 Extintores de incêndio portáteis; NBR15809:2017 Extintores de incêndio sobre rodas. | UN. | 11     | R\$ 200,00     | R\$ 2.200,00 |
| 6    | 582.001.827 | <b>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS</b> – NÚMERO DE LEDS: 30; TIPO DE LED: LEDS DE ALTO BRILHO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; POTÊNCIA: A POTÊNCIA PODE VARIAR, MAS GERALMENTE É ENTRE 2W E 5W; BATERIA: A BATERIA É GERALMENTE UMA BATERIA RECARREGÁVEL DE 6V OU 12V COM CAPACIDADE QUE PODE VARIAR ENTRE 2AH E 7AH; MATERIAL DO CORPO DA LUMINÁRIA: PODE SER DE PLÁSTICO OU METAL, DEPENDENDO DO MODELO; CERTIFICAÇÕES: DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS POR NORMAS DE SEGURANÇA, COMO A NBR 10898.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN. | 30     | R\$ 25,00      | R\$ 750,00   |



|                    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |                                                                                             |            |               |
|--------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 7                  | 582.001.852 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA A5: "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO AMARELO COM UMA FAIXA TRIANGULAR PRETA E OS PICTOGRAMAS SÃO PRETOS; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN. | 20                                                                                          | R\$ 9,99   | R\$ 199,80    |
| 8                  | 582.001.859 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME E5: "EXTINTOR DE INCÊNDIO: ÁGUA PRESSURIZADA"</b> – Cor: A placa tem um fundo quadrado e vermelho e o pictograma é fotoluminescente; Material: O material deve ser leve, durável e resistente à corrosão; Dimensões: 15cm x 15cm. Símbolos e fonte: Os símbolos e/ou as fontes devem ser legíveis e facilmente reconhecidos mesmo com pouca iluminação. A arte da Placa deverá ser aprovada pelo Departamento Requisitante, antes da elaboração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN. | 15                                                                                          | R\$ 10,00  | R\$ 150,00    |
| 10                 | 582.001.861 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME E5: "EXTINTOR DE INCÊNDIO: PÓ QUÍMICO"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO QUADRADO E VERMELHO E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN. | 15                                                                                          | R\$ 10,00  | R\$ 150,00    |
| 13                 | 582.001.893 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S12: "SAÍDA DE EMERGÊNCIA"</b> – COR: A PLACA TEM UM FUNDO RETANGULAR VERDE E O PICTOGRAMA É FOTOLUMINESCENTE; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN. | 27                                                                                          | R\$ 10,00  | R\$ 270,00    |
| 20                 | 582.001.881 | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO P1: "PROIBIDO FUMAR"</b> – MEDIDA: 15CM X 15CM; COR: A PLACA TEM UM FUNDO BRANCO COM FAIXAS REDONDAS E BARRAS VERMELHAS DE DIÂMETRO E OS PICTOGRAMAS (DESENHOS) SÃO PRETOS; MATERIAL: O MATERIAL DEVE SER LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; DIMENSÕES: 15CM X 15CM. SÍMBOLOS E FONTE: OS SÍMBOLOS E/OU AS FONTES DEVEM SER LEGÍVEIS E FACILMENTE RECONHECIDOS MESMO COM POUCA ILUMINAÇÃO. A ARTE DA PLACA DEVERÁ SER APROVADA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, ANTES DA ELABORAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN. | 11                                                                                          | R\$ 10,00  | R\$ 110,00    |
| 24                 | 582.001.891 | <b>RECARGA DE EXTINTOR CLASSE BC 6KG</b> – Extintor recarregado de Gás Carbônico (CO <sub>2</sub> ) de 6kg para substituição de extintor vazio. Para recarga, será necessário a empresa seguir algumas etapas, sendo elas: Inspeção: Antes da recarga, o extintor deve passar por uma inspeção visual para verificar se não há danos físicos, como amassados, corrosão ou vazamentos, verificando também se o manômetro está funcionando corretamente; Esvaziamento: Se o extintor já estiver carregado, o primeiro passo é esvaziá-lo completamente para remover qualquer resíduo ou agente extintor remanescente, usando uma máquina de vácuo; Desmontagem: O extintor é desmontado, e as partes, como a válvula e o tubo de descarga, são inspecionadas para garantir que estejam em boas condições e funcionando corretamente; Limpeza: Todas as partes do extintor, incluindo o cilindro, a válvula e o tubo de descarga, são minuciosamente limpas para remover sujeira, óleo ou resíduos anteriores; Recarga do agente extintor: O extintor é recarregado com o pó químico adequado; Montagem: Todas as partes do extintor são remontadas cuidadosamente, incluindo a válvula e o tubo de descarga; Teste de pressão: O extintor é submetido a um teste de pressão hidrostática para verificar se não há vazamentos e se pode suportar a pressão adequada; Etiquetagem: Após a recarga e o teste de pressão, uma etiqueta é anexada ao extintor indicando a data da recarga, o tipo de agente extintor usado e outras informações relevantes; Certificação: Deve possuir certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), indicando que o produto foi testado e aprovado conforme as normas técnicas brasileiras de segurança contra incêndios | UN. | 120                                                                                         | R\$ 110,00 | R\$ 13.200,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     | <b>R\$ 25.159,80 (Vinte e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)</b> |            |               |

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FISCALIS E DO GESTOR DE CONTRATOS

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados no Decreto Municipal nº 4541/2026.

| SECRETARIA                                 | NOME                                 | MATRÍCULA          |
|--------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | Eliane Rodrigues Alves               | Matrícula: 1949-1  |
|                                            | Laura Márcia Machado da Silva Santos | Matrícula: 11512-1 |

10.2. O gestor de contratos responsável pelo acompanhamento da execução e da gestão da Ata de Registro de Preços, será a servidora apontada nos Decreto Municipal 4246/2025.

| FUNDO/SECRETARIA         | NOME                      | MATRÍCULA          |
|--------------------------|---------------------------|--------------------|
| Fundo Municipal de Saúde | Dayane de Campos Ferreira | Matrícula: 14585-2 |

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais

4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Miranda/MS, 16 de março de 2026.

Kellen Medeiros Venciguer

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**CONTRATANTE**

MARCO ANTONIO GNUTZMAN ROLIM SILVA

FIRESHIELD SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA

**DETENTORA DA ATA**

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

### AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**

O **Agente de Contratações Externas** torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de atendimentos em consultas e plantões na área clínica geral ou em outras especialidades a serem prestados nas unidades da Atenção Básicas e/ou no Hospital Municipal, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, em conformidade com regras do Edital do referido chamamento, a ata da sessão realizada em **17/03/2026**, com início às **13h00minh**, para análise de documentos das empresas: **MASSUDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ 31.895.102/0001-46**, sendo declaradas **HABILITADA**.

Miranda/MS, 17 de Março de 2026.

**TATIELE DE JESUS SILVA**

Agente de Contratação

Decreto nº. 4545/2026

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

### AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**

O **Agente de Contratações Externas** torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de atendimentos em consultas e plantões na área clínica geral ou em outras especialidades a serem prestados nas unidades da Atenção Básicas e/ou no Hospital Municipal, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, em conformidade com regras do Edital do referido chamamento, a ata da sessão realizada em **18/03/2026**, com início às **12h00minh**, para análise de documentos da empresa: **NATHALIA BARRETO DE ALMEIDA GUTTERRES LTDA - CNPJ 44.916.645/0001-44**, sendo declarada **HABILITADA**.

Miranda/MS, 18 de Março de 2026.

**TATIELE DE JESUS SILVA**

Agente de Contratação

Decreto nº. 4545/2026

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

### SETOR DE COMPRAS

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI**

**(LC 147/2014)**

**Processo Administrativo nº 012/2026**

**Dispensa de Licitação nº 001/2026**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de

dispensa de licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa para manutenção preventiva de semáforos, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Miranda/MS.

OBS.: Interessados, solicitar retirada do TERMO DE REFERÊNCIA pelo e-mail [compras.mirandams@gmail.com](mailto:compras.mirandams@gmail.com).

As Propostas de Preços, sob índice de MENOR PREÇO GLOBAL, devem conter DATA e estarem assinadas e carimbadas. O prazo para envio é de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir do dia **19/03/2026 até dia 23/03/2026**, devidamente acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no item 8 do termo de Referência.

A Proposta de Preços e os Documentos deverão ser entregues em mesmo envelope lacrado, no Setor de Compras, localizado na Praça Agenor Carrilho, Nº 222, Centro, Miranda/MS das 07h às 13h.

Miranda, MS – 18 de março de 2026.

**Jeferson Altair Dos Santos Alves**

Agente De Contratação

Decreto Nº 4545, De 27 De Janeiro De 2026

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 - REURB**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores, lindeiros ocupantes e confrontantes externos e quem interessar que está em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de interesse específico (REURB-E), em favor de CINTIA DA SILVA WERÇA DE SOUZA e NILTON SOUZA PEREIRA, localizado à Rua Otacílio de Albuquerque, nº 85, Lote 04, Quadra 08, Bairro Mutirão II, nesta cidade de Miranda/MS. Consta dos autos que o imóvel permanece registrado na matrícula mãe nº 7.918 CRI de Miranda/MS, ainda em nome do Município de Miranda.

O local acima descrito conta com TODA a infraestrutura básica necessária, fornecimento de energia elétrica pela Energisa, com iluminação pública disponível, água fornecida pela SANESUL, coleta de lixo realizada diariamente pela Prefeitura Municipal, possui comunicação através de telefone fixo, rede de celular, sistema de internet; recebe atendimento pelos CORREIOS; instalações e atendimento diário ao CRAS; o local recebe atendimento policial, nas proximidades conta com Posto de Saúde diariamente, atendimento Médico e Dentista, bem como escola. Não possui área de APP, nem área de risco de desabamento e inundação, afastando assim a necessidade de laudo ambiental.

Ficam os lindeiros, ocupantes e a quem interessar NOTIFICADOS, de que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital – Diário Oficial Assomasul –, poderão apresentar no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, situada à Praça Agenor Carrilho, 222, Centro | CEP 79.380-000 | Miranda/MS, no horário das 08h às 13h, IMPUGNAÇÃO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADA, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo setor responsável.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor do edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos à regularização, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/17 e transcorrido o prazo legal sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária do núcleo localizado no Bairro Mutirão II, nesta cidade de Miranda/MS, Lote 04, Quadra 08, localizado à Rua Otacílio de Albuquerque, nº 85, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro.

Miranda/MS, 17 de março de 2026.

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**

Prefeito

Matéria enviada por ANTONIELI MIRANDA CUBAS

## **GESTÃO DE CONTRATOS**

### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2026**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.452.315/0001-68, com sede administrativa à Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS, CEP 79.380-000.

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ: 02.715.410/0001-44, com sede na avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.719, no Município de Campo Grande/MS.

**OBJETO:** Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** da Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07 e ao Contrato de Consórcio Público.

**PRAZO DA EXECUÇÃO:** O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

**ASSINAM:**

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA** – pela contratante.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA – pela contratada.

**FORO:** Miranda/MS

**DATA:** 18/03/2026

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

**RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.452.315/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Santos Florença, no uso de suas atribuições, torna público que procedeu o Credenciamento da empresa **YTORIA SOUZA CHAVES - CNPJ 51.761.843/0001-41**, para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de serviços de hospedagem no município de Miranda-MS, conforme solicitado pelas Secretarias demandantes, pelo período estimado de doze meses, nas condições e especificações detalhadas neste Edital e Termo de Referência.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 18 de Março de 2026.

Fábio Santos Florença  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**SETOR DE COMPRAS**  
**RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento artigo 74, incisos III da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

**AUTORIZA** a contratação da empresa "MARCOS LINO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 57.673.373/0001-40, com endereço estabelecido à Rua Joaquim Murtinho, 1459 Fundos, Itanhanga Park, CEP 79003-020, 9051 - MS, na cidade de Campo Grande - MS, Contratação de prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo, fornecendo soluções estruturais e especializadas para otimização de processos e aprimoramento da gestão municipal, serviços de Advocacia com notória especialização em Direito Público para a prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica com Fito de Adequação da Prefeitura Municipal de Miranda/MS à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Miranda/MS, pelo período de 12 meses, por **Inexigibilidade de Licitação**.

**AUTORIZA** o empenho da despesa no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que será efetuado em 12 parcelas iguais de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, 18 DE MARÇO DE 2026.**

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO SUSPensa – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026 CÓDIGO DE REGISTRO  
TCE/MS: 626589626C2D66A923E0BA9A4868C442F0440774**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPENSA**a licitação abaixo relacionada por tempo indeterminado.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. CONVÊNIO Nº 937681/2022 – PROPOSTA 29790/2022, PROGRAMA CALHA NORTE – MINISTÉRIO DA DEFESA.

Naviraí, 18 de março de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2026  
DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Gerente Municipal de Saúde de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, em que será apresentado, **o RDQA - Relatório de Gestão do 3º Quadrimestre 2025** em cumprimento ao disposto no artigo 36º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, sendo no seguinte local, data e horário:

**Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí**

**Data – 24 de março de 2026**

**Horários – 3º. RDQA - 19:00h**

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 18 de março de 2026.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Gerente Municipal de Saúde**

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2026  
DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Gerente Municipal de Saúde de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, em que será apresentado, **o RDQA - Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre 2025** em cumprimento ao disposto no artigo 36º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, sendo no seguinte local, data e horário:

**Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí**

**Data – 24 de março de 2026**

**Horários – 2º. RDQA - 18:30h**

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 18 de março de 2026.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Gerente Municipal de Saúde**

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2026  
DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Gerente Municipal de Saúde de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, em que será apresentado, **o RDQA - Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre 2025** em cumprimento ao disposto no artigo 36º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, sendo no seguinte local, data e horário:

**Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí**

**Data – 24 de março de 2026**

**Horários – 1º. RDQA - 18:00h**

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.



Naviraí - MS, 18 de março de 2026.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA****Gerente Municipal de Saúde**

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**PSS.01.2023 – GEAS – EDITAL N.º 60. 2025****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**1.**A Gerência Municipal de Assistência Social objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna público o edital de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

**2.**A entrega dos documentos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Iguatemi 22, Centro, podendo o candidato comparecer das 7 h às 11h ou das 13 às 17h, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o item 9.8 do EDITAL nº.02/2023/GEAS que descreve: "Os aprovados e classificados na vaga disponível terão o prazo de 02 (dois) dias após a convocação (em diário oficial) para se

apresentarem".

**3.** Os candidatos deverão estar munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

- A) RG;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor;
- D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);
- E) PIS/PASEP;
- F) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- J) Certidão de nascimento ou casamento;
- H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
- I) Reservista, se do sexo masculino;
- J) Comprovante de escolaridade;
- K) Comprovante ou declaração de residência;
- L) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);
- M) Entrega de declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo, (anexo II);
- N) Apresentar Comprovações de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .
- O) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo. P) Comprovante de conta bancária ITAÚ.
- Q) Declaração de bens e valores.

**4.** Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.06/2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 10 maio de 2023

**CARGO: VISITADOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO                | DATA DE NASCIMENTO | TOTAL PONTUAÇÃO |
|---------------|------------------------------|--------------------|-----------------|
| 81º           | Regiane Constantino Da Silva | 4/11/1991          | 0,25            |

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Telma de Oliveira Minari  
Gerente de Assistência Social

**Naviraí, 18 de março de 2026.**

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2026**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** constante no anexo I, referente ao cargo de **MÉDICO II** do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos estarão os dias 19 e 20 de março de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horas das 13:00 às 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 18 de março de 2026.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**  
**MÉDICO II**

| CLASSIF. | NOME COMPLETO          | CURSOS | EXPERIÊNCIA | TOTAL | DATA NASC. |
|----------|------------------------|--------|-------------|-------|------------|
| 13       | Isabela Gomes de Souza | 13     | 0           | 13    | 21/02/2002 |

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2026**

**Partes:** Município de Naviraí(Gerência de Assistência Social) – MS e GESA PEREIRA DA SILVA

**Objeto:** VISITADORA com carga horária de 40h semanais para atuar no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ da Assistência Social com Vigência: de 11/03/2026 a 31/12/2026

**Dotação Orçamentária :** Gerência de Assistência Social

**Data da Assinatura:** 11/03/2026

**Assinam:** Maria Telma de Oliveira Minari– Gerente Municipal de Assistência Social e Gesa Pereira da Silva Contratado (a).

**Edital 02/23 GEAS .**

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 480/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e ANA PAULA GINO DOS SANTOS.

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Educação Infantil - Creche, Carga 16H/A + 8 Atividades, período matutino, lotada no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de Subs. Simone Cavalcante da Silva.

**Vigência:** De 16 de março de 2026 e término 10 de junho de 2026.

**Data da Assinatura:** 16 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) ANA PAULA GINO DOS SANTOS.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 474/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e LARISSA GOMES DA SILVA.

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental na disciplina de Ciências da Natureza, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período matutino, lotada na EMEF Prof. José Carlos da Silva e EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matos, em virtude de vaga pura.

**Vigência:** De 02 de março de 2026 e término 18 de dezembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 02 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) LARISSA GOMES DA SILVA.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 475/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e IZA LOPES GUIMARÃES.

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental na disciplina de Língua Portuguesa, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período matutino, lotada na EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matos, em virtude de vaga pura.



**Vigência:** De **11 de março de 2026** e término 18 de dezembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 11 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **IZA LOPES GUIMARÃES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 476/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **VINÍCIUS BENITES DE SOUZA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º e 5º Ano, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período vespertino, lotada na EMEIEF Ver. Odcirio Nunes de Matos, em virtude de vaga pura.

**Vigência:** De **12 de março de 2026** e término 18 de dezembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 12 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VINÍCIUS BENITES DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 477/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **LUCIANE RODRIGUES DA SILVA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Matemática do Ensino Fundamental, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, períodomatutino, lotada na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura.

**Vigência:** De **02 de março de 2026** e término 18 de dezembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 02 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LUCIANE RODRIGUES DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 478/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **RAPHAELA MORAES DA SILVA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de **Educação Infantil - Creche**, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, períodomatutino, lotada no CIEI Profª. Anaí Maria Ramos Ricci, em virtude de substituição a Ana Lucia de Paula Madeira que se encontra readaptada.

**Vigência:** De **02 de março de 2026** e término 12 de julho de 2026.

**Data da Assinatura:** 02 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **RAPHAELA MORAES DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 479/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Educação Infantil - Creche, Carga 16H/A + 8 Atividades, período matutino, lotada no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos e CMEI João Batista Venancio, em virtude de vaga pura.

**Vigência:** De **13 de março de 2026** e término 11 de dezembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 13 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 482/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **NATHALIA PAIXÃO OLIVEIRA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) Especializado - Inclusão Escolar, Carga Horária 20H, período vespertino, lotada no CIEI Profª. Anaí Maria Ramos Ricci, em virtude de não ser objeto de concurso.

**Vigência:** De **18 de março de 2026** e término 11 de dezembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 18 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **NATHALIA PAIXÃO OLIVEIRA.**

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 481/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Atendimento Educacional Especializado - Sala de Recursos Multifuncionais, Carga Horária 20H período vespertino, lotada no Núcleo de Educação Especial e Inclusiva, em virtude de não ser objeto de concurso.

**Vigência:** De **17 de março de 2026** e término 18 de dezembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 17 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****REPUBLICA-SE PO INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 267/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **HELENA ROCHA DA SILVA.**

**Objeto:** Prestar serviço na função de **COZINHEIRA ESCOLAR** – (08 horas diárias) com lotação no CMEI Irmã Evanete Nunes dos Santos, em virtude de Substituição a Franciane de Oliveira Batista que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.

**Vigência:** De **20 de fevereiro** e término **31 de julho de 2026.**

**Data da Assinatura:** 20 de fevereiro de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **HELENA ROCHA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 483/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **VANIA FOGAÇA DOS SANTOS.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) Especializado - Inclusão Escolar, Carga Horária 20H, período matutino, lotada no CIEI Profª. Anaí Maria Ramos Ricci, em virtude de não ser objeto de concurso.

**Vigência:** De **18 de março de 2026** e término 11 de dezembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 18 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VANIA FOGAÇA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****TORNA-SE SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 181/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **MARCIA MARIA DE BARROS.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Educação Infantil, Creche, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades período vespertino, lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de substituição a Angela dos Santos Borghi que se encontra na direção escolar.

**Vigência:** De **11 de fevereiro de 2026** e término **11 de dezembro de 2026.**

**Data da Assinatura:** 11 de fevereiro de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARCIA MARIA DE BARROS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 484/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ALEXANDRA PINTO DA SILVA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) Especializado - Inclusão Escolar, Carga Horária 20H, período matutino, lotada no Núcleo de Educação Especial e Inclusiva, em virtude de não ser objeto de concurso.

**Vigência:** De **18 de março de 2026** e término 18 de dezembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 18 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ALEXANDRA PINTO DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 387/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ALINE DE SOUZA CALOI**

**Objeto:** Prestar serviço na função de **PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL** – (05 horas diárias) com lotação na EMEF José Martins Flores, em virtude de não ser objeto de concurso.

**Vigência:** De **17 de março** e término **11 de dezembro de 2026**.

**Data da Assinatura:** 17 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ALINE DE SOUZA CALOI**.

**Publicado em 17/03**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 419/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **REGIANE MARQUES**.

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Educação Infantil, Pré-escola, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período vespertino, lotada no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de subst. Cléia Cassia Paes da Silva - Readaptada.

**Vigência:** De **20 de fevereiro de 2026** e término **06 de julho de 2026**.

**Data da Assinatura:** 20 de fevereiro de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **REGIANE MARQUES**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 473/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **DAIANE BUENO DE SOUZA**.

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º e 5º Ano, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período matutino, lotada na EMEF Marechal Rondon, em virtude de vaga pura.

**Vigência:** De **10 de março de 2026** e término 18 de dezembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 10 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **DAIANE BUENO DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 472/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **THAINARA BITENCOURT FURST**.

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental na disciplina de Língua Portuguesa, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período vespertino, lotada na EMEF Prof. Milton Dias Porto e EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de Substituição a Claudineia Ramires de Moraes que se encontra na coordenação.

**Vigência:** De **02 de março de 2026** e término 18 de dezembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 02 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **THAINARA BITENCOURT FURST**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 471/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ADRIANA DUCIANA DE SOUZA ARRUDA**.

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º e 2º Ano, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período matutino, lotada na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de Subst. Sônia Nascimbeni Oliveira - Readaptada.

**Vigência:** De 09 de março de 2026 e término 18 de dezembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 09 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ADRIANA DUCIANA DE SOUZA ARRUDA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 459/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **DIANALINE NETO DOS SANTOS.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental e EJA (3ª e 4ª Fase) na disciplina de Arte, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades período matutino e vespertino, lotada na EMEF Prof. Milton Dias Porto e EME Prof. José Carlos da Silva em virtude de vaga pura.

**Vigência:** De **02 de março de 2026** e término 18 de dezembro **de 2026.**

**Data da Assinatura:** 02 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **DIANALINE NETO DOS SANTOS.**  
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2026****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/26**

**Partes:** Município de Naviraí (Gerência de Assistência Social) – MS e MARIA APARECIDA DA SILVA DOMINGUES

**Objeto:** VISITADORA com carga horária de 40h semanais para atuar no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ da Assistência Social com Vigência: de 19/03/2026 A 31/12/2026

**Dotação Orçamentária :** Gerência de Assistência Social

**Data da Assinatura:** 19/03/2026

**Assinam:** MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – Gerente Municipal de Assistência Social e MARIA APARECIDA DA SILVA DOMINGUES Contratado (a).

**Edital 02/2023**

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 451/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **SOLANGE APARECIDA INOCÊNCIO DA PENHA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) Especializado - Inclusão Escolar, Carga Horária 20H , período vespertino, lotada na EMEF José Carlos da Silva, em virtude de não ser objeto de concurso.

**Vigência:** De **02 de março de 2026** e término 11 de dezembro **de 2026.**

**Data da Assinatura:** 02 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SOLANGE APARECIDA INOCÊNCIO DA PENHA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 452/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **DANIELA RODRIGUES DA SILVA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Atendimento Educacional Especializado - Sala de Recursos Multifuncionais, Carga Horária 20H período vespertino, lotada na APAE, em virtude de Termo de Cooperação entre APAE e município de Naviraí.

**Vigência:** De **02 de março de 2026** e término 11 de dezembro **de 2026.**

**Data da Assinatura:** 02 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **DANIELA RODRIGUES DA SILVA.**  
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 453/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **LUCIANA DA SILVA RODRIGUES SHON.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Atendimento Educacional Especializado - Sala de Recursos Multifuncionais, Carga Horária 20H período vespertino, lotada na APAE, em virtude de Termo de Cooperação entre APAE e município de Naviraí.

**Vigência:** De **02 de março de 2026** e término 11 de dezembro **de 2026.**

**Data da Assinatura:** 02 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LUCIANA DA SILVA RODRIGUES**

**SHON.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 454/2026****Partes:** Município de Naviraí – MS e **KAROLAINA MOREIRA FERNANDES DA SILVA.****Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental e EJA (3ª e 4ª Fase) na disciplina de Ciências da Natureza, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período matutino e vespertino, lotada na EMEF Marechal Rondon, EMEF Maria de Lourdes Aquino Sotana, EMEF Prof. Milton Dias Porto, EMEF Prof. José Carlos da Silva, EMEF Ver. Odécio Nunes de Matos, em virtude de vaga pura.**Vigência:** De **02 de março de 2026** e término 18 de dezembro **de 2026.****Data da Assinatura:** 02 de março de 2026.**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **KAROLAINA MOREIRA FERNANDES DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 455/2026****Partes:** Município de Naviraí – MS e **BRUNA DRESCHSTER MARTINEZ.****Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º e 5º Ano, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período vespertino, lotada no EMEF José Carlos da Silva, em virtude de substituição a Luciana Guedes que se encontra de Licença maternidade.**Vigência:** De **02 de março de 2026** e término 23 de julho **de 2026.****Data da Assinatura:** 02 de março de 2026.**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **BRUNA DRESCHSTER MARTINEZ.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 456/2026****Partes:** Município de Naviraí – MS e **ARIANE DA SILVA.****Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental na disciplina de Matemática, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período matutino, lotada na EMEF José Carlos da Silva e EMEF José Martins Flores em virtude de substituição a André Santana Vieira Gerente de Educação.**Vigência:** De **03 de março de 2026** e término 18 de dezembro **de 2026.****Data da Assinatura:** 03 de março de 2026.**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ARIANE DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 457/2026****Partes:** Município de Naviraí – MS e **GÉSSICA COSTA MUNIZ.****Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental na disciplina de Língua Portuguesa, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período matutino, lotada na EMEF José Carlos da Silva em virtude de substituição a Roselane Rosa Duarte que se encontra readaptada.**Vigência:** De **02 de março de 2026** e término 18 de dezembro **de 2026.****Data da Assinatura:** 02 de março de 2026.**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **GÉSSICA COSTA MUNIZ.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 470/2026****Partes:** Município de Naviraí – MS e **LAISA ORTIZ.****Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. De Educação Infantil - Creche, Carga 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, lotada no CIEI Prof. Francisco Antonio de Aquino, em virtude de vaga pura.**Vigência:** De **10 de março de 2026** e término 11 de dezembro **de 2026.****Data da Assinatura:** 10 de março de 2026.**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LAISA ORTIZ.**



**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 458/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **EMMANUELLE SILVA DE PAULA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Educação Infantil, Creche, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades período matutino, lotada no CIEI Vera Maria de Brida em virtude de substituição a Bruna de Assis Lima Bonfim que se encontra de licença maternidade.

**Vigência:** De **03 de março de 2026** e término 18 de dezembro de **2026.**

**Data da Assinatura:** 03 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **EMMANUELLE SILVA DE PAULA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 460/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **MIRIAN DA SILVA PINTO.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Educação Infantil, Creche, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades período matutino, lotada no CMEI Professor João Batista Venâncio em virtude de vaga pura.

**Vigência:** De **03 de março de 2026** e término 18 de dezembro de **2026.**

**Data da Assinatura:** 03 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MIRIAN DA SILVA PINTO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 461/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **JAQUELINE DE OLIVEIRA MESQUITA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Educação Infantil, Creche, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades período vespertino, lotada no CMEI Professor João Batista Venâncio, em virtude de vaga pura.

**Vigência:** De **04 de março de 2026** e término 11 de dezembro de **2026.**

**Data da Assinatura:** 04 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JAQUELINE DE OLIVEIRA MESQUITA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 462/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **LARA LUDIMILA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Educação Infantil, Creche, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades período vespertino, lotada no CMEI Professor João Batista Venâncio, em virtude de vaga pura.

**Vigência:** De **04 de março de 2026** e término 11 de dezembro de **2026.**

**Data da Assinatura:** 04 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LARA LUDIMILA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 463/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **LARA LUDIMILA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Educação Infantil, Creche, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades período vespertino, lotada no CMEI Professor João Batista Venâncio, em virtude de vaga pura.

**Vigência:** De **04 de março de 2026** e término 11 de dezembro de **2026.**

**Data da Assinatura:** 04 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LARA LUDIMILA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 464/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **KELLY DAIANE DE LIMA RIBEIRO.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. De Educação Infantil - Creche, Carga 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, lotada no CMEI Professor João Batista Venâncio, em virtude de vaga pura.

**Vigência:** De **05 de março de 2026** e término 11 de dezembro de **2026**.

**Data da Assinatura:** 05 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **KELLY DAIANE DE LIMA RIBEIRO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 465/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **AMANDA CAROLINE NAVA PINHEIRO.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. Projeto Ciências chega até a escola . Carga Horária 20H, período matutino, lotada em todas as escolas da REME, em virtude de não ser objeto de concurso.

**Vigência:** De **02 de março de 2026** e término 11 de dezembro de **2026**.

**Data da Assinatura:** 02 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **AMANDA CAROLINE NAVA PINHEIRO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 466/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **CINTIA FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS MORAES.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental Anos Finais e EJA (3ª e 4ª Fase) na disciplina de Língua Inglesa, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período matutino, lotada na EMEF Marechal Rondon e EMEIEF VEr. Odescio Nunes de Matos, em virtude de **subst. Lea dos Santos Fraga - Coordenadora Pedagógica.**

**Vigência:** De **02 de março de 2026** e término 18 de dezembro de **2026**.

**Data da Assinatura:** 02 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CINTIA FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS MORAES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 467/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **CAMILA DOS SANTOS NUNES PENANTE.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental na disciplina de Língua Portuguesa, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período vespertino, lotada na EMEF Marechal Rondon, em virtude de Substituição a Marcia helena Messa Longa Dutra que se encontra readaptada.

**Vigência:** De **02 de março de 2026** e término 18 de dezembro de **2026**.

**Data da Assinatura:** 02 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CAMILA DOS SANTOS NUNES PENANTE.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 468/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **MARISTELA GARCIA DE OLIVEIRA MENDES.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental , Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período matutino, lotada na EMEF Marechal Rondon, em virtude de substituição a Lenir Alves da Silva que se encontra na coordenação.

**Vigência:** De **09 de março de 2026** e término 18 de dezembro de **2026**.

**Data da Assinatura:** 09 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARISTELA GARCIA DE OLIVEIRA MENDES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ



**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 469/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **JULIANA MALDONADO CABRAL.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. De Educação Infantil - Creche, Carga 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, lotada no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de substituição a Rosângela Pereira da Silva - Atestado Médico.

**Vigência:** De **09 de março de 2026** e término 31 de julho de **2026.**

**Data da Assinatura:** 09 de março de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JULIANA MALDONADO CABRAL.**  
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí****Resolução 09/2026 - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

**RESOLUÇÃO Nº 09/2026.**

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí/MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a plenária da reunião ordinária do dia 17/03/2026, **Resolve:**

Artigo 1º: Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando a seguinte composição para o ano de 03/2026 à 03/2027:

**Presidente:** Débora Canzian Volpini (Representante governamental)

**Vice- Presidente:** Jackes da Rocha (Representante não governamental)

**Secretária:** Andréia Cristina de Sena Santana Zucca (Representante não governamental)

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 17 de março de 2026.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

**Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí****Resolução 10/2026 - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

**RESOLUÇÃO Nº 10/2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Circunstanciado da Comissão Especial de Sindicância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a plenária da reunião ordinária do dia 17/03/2026, **Resolve:**

Artigo 1º: Aprovar o Relatório Circunstanciado da Comissão Especial de Sindicância, referente a denúncia relatada no Ofício 0026/2026 da 1ª Promotoria de Justiça de Naviraí – Notícia de fato MP/MS01.2025.00010516-4, em desfavor ao conselheiro A.A.M.

Artigo 2º: A plenária do CMDCA aprovou o relatório que concluiu que **NÃO** há necessidade de aplicação de sanção disciplinar.

Naviraí-MS, 17 de março de 2026.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

**Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí****RESOLUÇÃO 03/2026 - COMSEA****COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAVIRAÍ-MS**

Lei Municipal Nº144/2025

Local: Gerência de Assistência Social, Sala dos Conselhos.

Av. Iguatemi nº 22 – Centro.

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Navirai-MS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 144/2025, e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Navirai-MS, conforme segue.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA DO COMSEA/NAVIRAI**

**Art. 2º:** O Regimento Interno do COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Navirai-MS, criado através do Decreto Nº. 189 de 24 de setembro de 2025, tem caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

**CAPÍTULO II****DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** - Compete ao COMSEA propor e pronunciar-se sobre: I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo governo; II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos anualmente, na Lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Navirai-MS; III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades; IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas a segurança alimentar e nutricional; V - A organização e implementação das Conferências Municipais de segurança alimentar e nutricional. Parágrafo Único - Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Navirai-MS estabelecer relações de cooperação com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do MS e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CAPÍTULO III****DA ORGANIZAÇÃO DO COMSEA****SEÇÃO I****DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Navirai-MS será composto por no mínimo 12 (doze) Conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil.

**Art. 5º** - Caberá ao Governo Municipal indicar seus representantes alocados nas secretarias afins ao tema segurança alimentar, assim definidas: - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Secretaria de Desenvolvimento Econômico; - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores: I - Associação de Classes profissionais e empresariais; II - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município; III - Movimentos Populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

**Art. 7º** - As Instituições representadas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA será instituído através de decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

**SEÇÃO II****DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA**

**Art. 9º** - O COMSEA, na reunião de posse, através de eleição entre seus pares, escolherá seu presidente, que obrigatoriamente será membro representante da sociedade civil. I - Na eleição de que trata este artigo será escolhido o vice presidente, que também poderá ser do segmento não governamental ou governamental que irá substituir suas ausências e impedimentos. II - **Em caso de renúncia ou perda de mandato deverá ser convocada nova eleição para presidente.** III - Através de maioria absoluta (2/3) de seus membros qualquer conselheiro poderá pleitear a substituição do presidente e de seu vice-presidente mediante requerimento fundamentado. IV - Na ausência do Presidente e do vice presidente, será escolhido pela plenária um representante entre os conselheiros para presidir a reunião

**CAPÍTULO IV****DA SUBSTITUIÇÃO**

**Art. 10º** - Os membros do COMSEA poderão ser substituídos nas suas ausências e impedimentos e/ou por motivo de caso fortuito ou de força maior. § 1º - A substituição do conselheiro será obrigatória nos seguintes casos: I - quando houver desvinculação do conselheiro governamental do órgão de origem de sua representação; II - quando apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho; III - procedimento incompatível com o exercício das funções; IV - quando for condenado por sentença irrecorrível, por crime

ou contravenção penal. § 2º - A substituição tratada nos incisos III e IV dar-se-á por declaração de vacância, mediante provocação de qualquer membro do COMSEA, que deverá ser levada ao plenário que se pronunciará a respeito. § 3º - O membro governamental indicado, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas durante o período de um ano, sem justificativa e sem a presença do seu suplente deverá ser substituído.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PERDA DO MANDATO**

**Art. 11º** - Perderá o mandato o/a conselheiro (a) que incorrer numa das seguintes condições: I - faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (Três) intercaladas durante o período de um ano, sem justificativa e sem a presença de seu suplente; II - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho; III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho. Parágrafo único: - A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa e contraditória.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS**

**Art. 12º** - Apresentação das justificativas e faltas a que se refere o parágrafo 3º. do artigo 9º. e o inciso 1º. do artigo 10 deverá ser dirigida à presidência do conselho através dos meios eletrônicos disponíveis. Parágrafo único: São justificativas às faltas: I - Motivo de trabalho; II - Motivo de saúde; III - Caso fortuito ou de força maior; IV - Férias regulamentares e ou licenças previstas em lei, simultânea do titular e do suplente.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 13º** - O COMSEA será estruturado em: I. Plenária; II. Mesa Diretora; III. Comissões Permanentes; VI. Secretaria Executiva.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Assistência Social propiciará o necessário apoio técnico e administrativo, através de recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física com o objetivo de garantir o funcionamento da Secretaria Executiva COMSEA.

## **SEÇÃO I**

### **DA PLENÁRIA, DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 14º** - A Plenária do COMSEA é a instância máxima do Conselho. §1º As deliberações do Conselho serão tomadas em reunião plenária, através da maioria simples (50% mais um) de seus membros. § 2º - Cada ente representado terá direito a um voto, manifestado pelo conselheiro titular, ou na sua ausência ou impedimento, por seu suplente.

**Art. 15º** - Compete ao Plenário do COMSEA: I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes a ordem do dia; II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação; III. Aprovar o seu Regimento Interno do COMSEA; IV. Eleger o Presidente e Vice Presidente e um secretário(a) do COMSEA, em reunião Plenária, com o quórum mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes, para um mandato de 2(dois) anos, podendo ser reconduzido; V. Criar, reformular, extinguir Comissões Permanentes e Temporárias, designando seus membros; VI. Estruturar e aprovar o Planejamento Estratégico do COMSEA, acompanhando sua execução; VII. Aprovar a substituição de representantes da sociedade civil e representantes governamentais faltantes; VIII. Indicar na ausência do presidente e do vice-presidente um conselheiro titular para presidir a seção.

**Art. 16º** - O COMSEA atuará através de: I - resolução: quando sua deliberação versar sobre: diretrizes, políticas, planos de ação, projetos, que deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município; II - recomendação: quando tratar de propostas e sugestões relativas à Legislação ou iniciativa legislativa e às diretrizes, programas, projetos e ações do Governo Municipal e outras instituições voltadas à segurança alimentar e nutricional; III - pareceres: quando opinar sobre matéria técnica ou jurídica, no âmbito de assuntos de sua competência. Parágrafo único: As reuniões plenárias do COMSEA são abertas à participação pública, permitido o direito à voz.

**Art. 17º** - As reuniões ordinárias do COMSEA terão periodicidade mensal, com horários e datas fixadas em calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, observados: I - O encaminhamento de pauta prévia e ata da reunião anterior com antecedência mínima de 03 (três) dias; II - As alterações de ata deverão ser encaminhadas a secretaria executiva do COMSEA com até 2 (dois) dias que antecede a reunião, as quais deverão ser destacadas com um grifo ou colorido com identificação do proponente; III - Em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros titulares ou de seus respectivos suplentes, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes;

**Art. 18º** - As reuniões ordinárias da plenária terão a seguinte seqüência: I - Verificação da presença e da existência de quorum dos membros efetivos, para instalação do plenário; II - Aprovação e assinatura da ata da reunião plenária anterior; III - Ordem do dia, com apresentação, discussão e aprovação das matérias agendadas; IV - Informes gerais, com consulta a plenária sobre matérias novas a serem agendadas nas próximas reuniões. §1º. Os temas apresentados por quaisquer dos conselheiros, de cidadão ou instituição da sociedade, para inclusão na pauta de trabalho das reuniões deverão ser encaminhadas preferencialmente à Secretaria Executiva para apreciação da mesa diretora. §2º. Em casos de relevância e urgência, a Plenária poderá, mediante aprovação da maioria absoluta dos presentes, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária diretamente ao Plenário.

**Art. 19º** - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, quando necessário ou a pedido de, no mínimo, um terço dos membros efetivos do COMSEA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo recair sua realização em dia útil com o mesmo quórum estabelecido no inciso III do artigo 13º. do presente Regimento Interno.

## **SEÇÃO II**

### **DA MESA DIRETORA**

**Art. 20º** - A Mesa Diretora do COMSEA terá a seguinte composição: I - Presidente e Vice-presidente e um Secretário(a);

II - Coordenadores de comissões permanentes; III - Secretaria Executiva;

**Art. 21º-** Compete à Mesa Diretora: I - Promover a articulação do COMSEA com os Governos e demais órgãos, entidades e conselhos estratégicos para a construção da política de SAN; II - Zelar pelo fortalecimento do COMSEA, contribuindo para o melhor funcionamento de seus mecanismos de gestão, através da efetivação das matérias apreciadas pelo plenário; III - Ser instância de deliberação do COMSEA, quando não houver tempo hábil de convocação da plenária, sendo as decisões decorrentes homologadas na reunião imediatamente posterior do COMSEA; IV - Encaminhar e acompanhar junto a Secretaria Executiva a efetivação das deliberações do COMSEA; V - auxiliar a Presidência e a Vice Presidência na formulação de pauta para as reuniões do COMSEA distribuindo e monitorando as matérias pendentes junto às comissões.

### SEÇÃO III

#### DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

**Art. 22º-** Compete ao Presidente: I - Representar externamente o Conselho; II - Cumprir e fazer cumprir este Regimento; III - Convocar e Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, definindo a pauta; IV - Expedir deliberações e demais atos decorrentes das decisões do plenário, encaminhando-os a quem de direito; V - Delegar representação; VI - Decidir e esclarecer as questões de ordem; VII - Instalar as Comissões Permanentes e Temporárias, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberado em Plenário; VIII - Solicitar apresentação de resultados das Comissões nos prazos estabelecidos; IX - Exercer o voto de desempate; X - Comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no Conselho; XI - Dirigir-se aos titulares dos órgãos e das entidades públicas dos poderes constituídos, a fim de obter informações necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais do Conselho; XII - Coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretária Executiva; XIII - Encaminhar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho; XIV - Formalizar, após aprovação do Conselho os afastamentos; XV - Exercer outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho; XVI - Convocar eleição para vice-presidente no caso de substituição ou perda de mandato.

**Art. 23º-** Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente na sua ausência e seus impedimentos; II - Assessorar o Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de governo e organizações da sociedade civil; III - Cumprir e fazer cumprir esse Regimento; IV - Convocar eleição para presidente no caso de substituição ou perda de mandato.

### SEÇÃO IV

#### DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 24º-** As Comissões são unidades de assessoramento do Conselho, instituídas por maioria simples de seus membros, com finalidade, prazo e membros previstos no seu ato de sua criação.

**Art. 25º-** Compete às Comissões permanentes: I - Escolher o coordenador e o relator; II - Discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática atinente; III - Elaborar parecer, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados no Plenário; IV - Elaborar o plano de ação para a sua comissão; V - Os coordenadores terão autonomia para a convocação de suas reuniões, devendo informar a secretaria executiva a fim de que se viabilize com até dois dias de antecedência; VI - Emitir pareceres sobre matérias de sua competência.

**Art. 26º** - São 04 (quatro) as Comissões, composta por no mínimo 04 (quatro) Conselheiros, respeitando o princípio da paridade, ficando assim designadas: 1 - Comissão de Legislação: tem como atribuições assegurar a observância do regimento interno; sugerir aprimoramento às normativas do Conselho; subsidiar os atos que possam implicar no descumprimento das normas do regimento e da lei de Criação do COMSEA e exercer outras atividades correlatas; 2 - Comissão de Comunicação e Educação Permanente do Controle Social; 3 - Comissão de Assessoramento ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA); 4 - Comissão de acompanhamento de Projetos, Programas e Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

### SEÇÃO V

#### SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 27º** - O COMSEA para desenvolvimento de suas atividades, contará com apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos vinculados ao GEAS, que tem a incumbência de assessorar técnica e administrativamente todas as atividades específicas de cada Conselho para a efetivação do controle social.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva deve atuar em consonância com Lei de criação e o Regimento Interno deste Conselho, devendo assessorar nos procedimentos administrativos internos e externos, coordenando, supervisionando e estabelecendo as atividades a serem realizadas.

**Art. 28º-** À Secretaria Executiva incumbe: I - Organizar as reuniões conforme determinação das instâncias deliberativas do COMSEA; II - Exercer o controle de frequência dos conselheiros; III - Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho; IV - Manter uma assessoria técnica da área de SAN à disposição do COMSEA; V - Dar publicidade aos atos e outras deliberações do Plenário – mantendo os sumários das deliberações observando sua efetivação, vigência, descumprimento e, o arquivamento quando concretizada; VI- Preparar a pauta das reuniões, de acordo com a orientação do Presidente, encaminhando-as aos conselheiros titulares e suplentes, acompanhada da documentação a ser analisada pelas comissões e pelo Plenário, com antecedência mínima de 3 (três) dias; VII- Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do Conselho; VIII - Executar as demandas apontadas pelas comissões, bem como atualizar a página eletrônica do Conselho; IX- Apresentar, anualmente, relatórios das atividades do Conselho; X - Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta; XI- Providenciar a publicação das Resoluções do Conselho no Diário Oficial do Município; XII- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

### CAPÍTULO VIII

#### DOS CONSELHEIROS

**Art. 29º-** Compete aos Conselheiros: I - Participar do plenário, das Comissões manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatório, conforme o caso; II - Requerer a aprovação



de matéria em regime de urgência; III - Registrar por escrito, se necessário, sua posição a cerca das propostas e discussões levantadas, indicando sempre o caráter desta manifestação; IV - Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo presidente ou pelo plenário; V - Estar presente às reuniões definidas por este regimento ou justificar possíveis ausências até a próxima reunião; Parágrafo único: A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante não remunerado;

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30º** - O COMSEA será representado em juízo pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 31º**- O presente Regimento Interno poderá ser modificado em reunião do COMSEA, específica para este fim, por maioria absoluta de seus membros e convocada com antecedência mínima de 3 (três dias).

**Art. 32º**- Os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do COMSEA.

**Art. 33º** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 12 de março de 2026.

**Ronaldo Gerônimo  
Presidente do COMSEA**

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

### **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 02/2026/Naviraí/MS SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da GerênciaMunicipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a seguinte **RETIFICAÇÃO** no Edital nº 12/2026/GEMED/GAB do Processo Seletivo Simplificado, permanecendo inalteradas as demais disposições:

#### **7. DO CRONOGRAMA**

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Gerência Municipal de Educação, por meio deste edital.

| <b>Atividade/Fase</b>      | <b>Descrição</b>                                                                                                     | <b>Período</b>             |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Fase I: Inscrições</b>  | Publicação do Edital                                                                                                 | 6 de março                 |
|                            | Período de Inscrições                                                                                                | 6 a 10 de março de 2026    |
|                            | Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo                                                  | 12 de março de 2026        |
|                            | Prazo para interposição de recurso - Fase I                                                                          | 13 de março de 2026        |
|                            | Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso                                              | 16 de março de 2026        |
| <b>Fase II: Seleção</b>    | Convocação para a realização da "Etapa 1: Análise Curricular" e "Etapa 2: Entrevista",divulgação do local e horário. | 16 de março de 2026        |
|                            | Divulgação dos resultados preliminares da Etapa 1 e Etapa 2                                                          | <b>20 de março de 2026</b> |
|                            | Período recursal                                                                                                     | <b>23 de março de 2026</b> |
|                            | Publicação do resultado dos recursos                                                                                 | <b>24 de março de 2026</b> |
| <b>Classificação final</b> | Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo      | <b>25 de março de 2026</b> |

Naviraí, 18de março de 2026

**André Santana Vieira**  
Gerente Municipal de Educação  
Portaria Nº 09/2025

Matéria enviada por Elaine Perin Ribeiro

### **GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 14/2026.**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e a **Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo**, como proponente.

**Fundamento Legal:** O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal n. 69/2017 (artigo 2º inciso II, combinado com o artigo 5º e artigo 12, Lei Municipal n.º 2.650/2025 e demais normas legais.

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de um objetivo de interesse público e recíproco, que consiste na transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme as especificações estabelecidas no respectivo plano de trabalho, no sentido de fomentar a realização da **Etapa Estadual do 6º Acelera e Pisa**.

**Fonte: 000 Despesa: 315**

**Vigência:** O período de 03 (três) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Do Valor:** o valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a ser repassado em **parcela única**, a contar da data da assinatura.

**Assinaturas:** **Rodrigo Massuo Sacuno**, pelo Município de Naviraí; **Carlos Cesar Gimenes** – Pela **Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo**; e **Kerginaldo de Miranda de Carvalho** - pela Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº. 029/2026/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos aprovados no processo seletivo para contrata temporária de profissionais de educação, Edital de Abertura Nº 052/2025 e 007/2026, conforme informados no Anexo I, para **COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA DURVAL RODRIGUES LOPES, Nº 1582, BAIRRO JARDIM SANTA ALICE, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES CERTAME.**

**1** - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.

**2** - Os candidatos ausentes serão perderão o direito a contratação.

**3** - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).

**4** - Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevivendo necessidade.

**5** - O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.

**5** - No ato da lotação, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** de toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará a não efetivação da contratação:

5.1 (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

5.2 Carteira de Trabalho;

5.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.4 Carteira de Identidade – RG;

5.5 Título de Eleitor;

5.6 Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

5.7 Comprovante de residência atualizado;

5.8 PIS/PASEP;

5.9 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

5.10 Certidão de Casamento ou Nascimento;

5.11 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

5.12 Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

5.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

5.14 Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

5.15 Declaração de Bens;

5.16 Declaração de acúmulo ou não de cargo;

5.17 Auto declaração de cor e raça;

5.18 Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizada semestralmente.

**6** - Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

6.1 Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

**7** - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.**

Paranaíba-MS, 18 de março de 2026.

**ROSÂNGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I****CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – ZONA URBANA

20/03/2026 ÀS 08 HORAS

| COLOCAÇÃO | NOME                      |
|-----------|---------------------------|
|           | RONALDO ANTUNES MACEDO    |
|           | DANILO AMORIM DOS SANTOS  |
|           | GABRIEL DELBONI DE SOUZA  |
|           | RODRIGO DE CARVALHO       |
|           | LUIZ ROBERTO COSTA CAIRES |

| SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – ZONA RURAL |                       |
|----------------------------------------|-----------------------|
| 20/03/2026 ÀS 09 HORAS                 |                       |
| COLOCAÇÃO                              | NOME                  |
|                                        | WILTON DE SOUZA SILVA |

| SERVIÇOS GERAIS FEMININO – ZONA RURAL |                             |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| 20/03/2026 ÀS 10 HORAS                |                             |
| COLOCAÇÃO                             | NOME                        |
|                                       | RUTH MUNIZ PEREIRA SILVA    |
|                                       | JOSIANE LOREDO REIS LACERDA |

**Rosangela Sueli Bruno de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

#### Administração

#### LEI Nº 2.638, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

**Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Associação dos Universitários e Estudantes de Paranaíba - AUEP em Paranaíba-MS.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Universitários e Estudantes de Paranaíba - AUEP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.080.484/0001-58, com sede na Rua Eliza Tana, nº 684, Bairro Jardim Redentora, CEP 79.500-000, no município de Paranaíba - MS.

**Art. 2º**A entidade tem por finalidade promover a integração, representação e apoio aos estudantes e universitários do município de Paranaíba, desenvolvendo ações voltadas à educação, cultura, transporte estudantil, incentivo à formação acadêmica e ao desenvolvimento social da comunidade estudantil.

**Art. 3º**A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com seus objetivos estatutários, sem fins lucrativos, prestando serviços relevantes à comunidade.

**Art. 4º**Para manutenção do título de Utilidade Pública Municipal, a entidade deverá cumprir as disposições legais vigentes e apresentar, quando solicitado pelo Poder Público, relatórios de suas atividades e demais documentos que comprovem o regular funcionamento da associação.

**Art. 5º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 18 dias do mês de março de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

#### Departamento de Licitações

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1322/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

**PREGÃO Nº 60/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 1322/2026**

FAVORECIDO: 27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEOBIA BARBOSA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do



Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.122.0115-2118-3.3.90.30-166000000000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 913,92

DATA: 26/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1284/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

**PREGÃO Nº 60/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 1284/2026**

FAVORECIDO: M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2033-4.4.90.52-15001001000 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

VALOR TOTAL: R\$ 2.518,80

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1279/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

**PREGÃO Nº 60/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 1279/2026**

FAVORECIDO: 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 3.700,97

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1336/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

**PREGÃO Nº 60/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 1336/2026**

FAVORECIDO: 27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 2.922,64

DATA: 27/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1281/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1281/2026**

FAVORECIDO: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 1.228,40

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1278/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1278/2026**

FAVORECIDO: P &amp; G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 3.037,90

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1285/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1285/2026**

FAVORECIDO: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 906,26

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1283/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1283/2026**

FAVORECIDO: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do

Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 2.011,34

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1291/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

**PREGÃO Nº 60/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 1291/2026**

FAVORECIDO: CAPTIVE IND E COM LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 4.449,70

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1287/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

**PREGÃO Nº 60/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 1287/2026**

FAVORECIDO: CAPTIVE IND E COM LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 3.114,00

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1295/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

**PREGÃO Nº 60/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 1295/2026**

FAVORECIDO: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0115-2120-3.3.90.30-16610000000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 288,36

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1282/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1282/2026**

FAVORECIDO: TREDE CENTER COMMERCE LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 1.303,36

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1294/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1294/2026**

FAVORECIDO: P &amp; G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.122.0115-2118-3.3.90.30-16600000000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 431,70

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1293/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1293/2026**

FAVORECIDO: CAPTIVE IND E COM LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.122.0115-2118-3.3.90.30-16600000000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 1.069,70

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1292/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1292/2026**

FAVORECIDO: 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do

Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0115-2120-3.3.90.30-16610000000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 596,19

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1332/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 1332/2026**

FAVORECIDO: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0115-2120-3.3.90.30-16610000000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR TOTAL: R\$ 940,80

DATA: 27/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1333/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 1333/2026**

FAVORECIDO: WILSON PEREIRA DA SILVA-TACOS-EPP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0115-2120-3.3.90.30-16610000000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR TOTAL: R\$ 1.650,22

DATA: 27/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1334/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 1334/2026**

FAVORECIDO: COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATA LTDA - ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0115-2120-3.3.90.30-16610000000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR TOTAL: R\$ 303,50

DATA: 27/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1338/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****NOTA DE EMPENHO: 1338/2026**

FAVORECIDO: WILSON PEREIRA DA SILVA-TACOS-EPP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118-2064-3.3.90.30-150000000000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR TOTAL: R\$ 393,46

DATA: 27/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1185/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****NOTA DE EMPENHO: 1185/2026**

FAVORECIDO: TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR TOTAL: R\$ 7.270,00

DATA: 24/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1186/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****NOTA DE EMPENHO: 1186/2026**

FAVORECIDO: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR TOTAL: R\$ 91,50

DATA: 24/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1280/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1280/2026**

FAVORECIDO: M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 11.344,92

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1274/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1274/2026**

FAVORECIDO: M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 20.855,09

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1286/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1286/2026**

FAVORECIDO: 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 4.693,41

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a transferência de recursos públicos da Administração Municipal de Paranaíba



– MS ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira para promover o adequado funcionamento e manutenção do referido consórcio, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no contrato de consórcio público e em benefício dos municípios consorciados, através da assinatura do Contrato de Rateio:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0211401 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.541.0110.2068 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.99 - 1500.000.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituí-las no exercício seguinte.

**VALOR**

Levando-se em conta o que foi acordado na Assembléia Geral dos Consorciados para o ato de 2026, conforme Ata nº 31 de 18 novembro, de 2025, o Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

O pagamento será feito até o 10 décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento, em favor da CONTRATADA.

**DO PRAZO**

A vigência do presente se iniciará com a publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 72, parágrafo único, e art. 92, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

**DATA DO DOCUMENTO:** 06 de março de 2026.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Paranaíba-MS, 06 de março de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**  
**AVISO**  
**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

**PROPOSTORES VENCEDORES:**

**PROPOSTOR 01: AFABIO JOSE RODRIGUES BORGES DE PAULA**; inscrito no CPF: 026.044.251-81; representante de uma unidade familiar, através da CAF nº MS072022.01.00001361

| ITEM               | CÓD. INTERNO | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | QUANT. | VLR UNITARIO MÁXIMO | VLR MÁXIMO TOTAL |
|--------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|------------------|
| 21                 | 124.001.683  | <b>MANDIOCA SEM CASCA:</b> Mandioca tipo branca/amarela, de primeira, descascada, higienizada, congelada, sem manchas, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, inteiras, sem fermentos ou defeitos, intacta e firme, com especificação do produto e data de vencimento estampados. | Kg    | 1000   | 12,28               | 12.280,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |                     | R\$12.280,00     |

**PROPOSTOR 02: AMAURI GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 285.201.731-87, representante de uma unidade familiar, através da CAF nº MS112024.01.002395954

| ITEM               | CÓD. INTERNO | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | QUANT. | VLR UNITARIO MÁXIMO | VLR MÁXIMO TOTAL |
|--------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|------------------|
| 21                 | 124.001.683  | <b>MANDIOCA SEM CASCA:</b> Mandioca tipo branca/amarela, de primeira, descascada, higienizada, congelada, sem manchas, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, inteiras, sem fermentos ou defeitos, intacta e firme, com especificação do produto e data de vencimento estampados. | Kg    | 1000   | 12,28               | 12.280,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |                     | R\$12.280,00     |

**PROPOSTOR 03: FREDERICO ALVES CASTILHO**, inscrito no CPF nº 408.675.938-14, representante de uma unidade familiar, através da CAF nº MS052024.01.001536003

| ITEM | CÓD. INTERNO | PRODUTO | UNID. | QUANT. | VLR UNITARIO MÁXIMO | VLR MÁXIMO TOTAL |
|------|--------------|---------|-------|--------|---------------------|------------------|
|------|--------------|---------|-------|--------|---------------------|------------------|

|                    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |       |                     |
|--------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|---------------------|
| 3                  | 124.001.291 | <b>ABOBRINHA VERDE:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; tenra, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou de corpos estranhos aderentes à superfície externa.                                                                                                           | KG | 500  | 6,01  | 3.005,00            |
| 21                 | 124.001.683 | <b>MANDIOCA SEM CASCA:</b> Mandioca tipo branca/amarela, de primeira, descascada, higienizada, congelada, sem manchas, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, intacta e firme, com especificação do produto e data de vencimento estampados. | Kg | 1000 | 12,28 | 12.280,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |       | <b>R\$15.285,00</b> |

**PROponente 4: GISELHA MARIA DA COSTA;** inscrita no CPF: 000.044.711-05; representante de uma unidade familiar, através da CAF nº MS122024.01.002481953

| ITEM               | CÓD. INTERNO | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QUANT. | VLR UNITARIO MÁXIMO | VLR MÁXIMO TOTAL     |
|--------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|----------------------|
| 2                  | 124.001.323  | <b>ABÓBORA CABOTIÁ:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; peso médio entre 2,0kg e 2,5kg; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.                                                                    | KG    | 500    | 5,69                | 2.845,00             |
| 3                  | 124.001.291  | <b>ABOBRINHA VERDE:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; tenra, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou de corpos estranhos aderentes à superfície externa.                                                                                              | KG    | 500    | 6,01                | 3005,00              |
| 8                  | 124.001.332  | <b>BATATA DOCE:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.                                                                                                                                                                                  | KG    | 333    | 6,19                | 2.061,27             |
| 16                 | 124.001.680  | <b>COUVE MANTEIGA:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em sacos de polipropileno, transparentes, atóxico e intacto, maço pesando em torno de 300 a 400 gramas. | MÇ    | 266    | 9,86                | 2.622,76             |
| 26                 | 124.001.034  | <b>REPOLHO:</b> Repolho Tipo Verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme, livres de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa.                                                                                                | KG    | 1500   | 4,78                | 7.170,00             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |        |                     | <b>R\$ 17.704,03</b> |

**PROponente 05: JÉSSICA RODRIGUES MENEZES,** inscrita no CPF: 050.075.561-22; representante de uma unidade familiar, através da CAF nº MS012026.01.004508843

| ITEM                | CÓD. INTERNO | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANT. | VLR UNITARIO MÁXIMO | VLR MÁXIMO TOTAL    |
|---------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|---------------------|
| 8                   | 124.001.332  | <b>BATATA DOCE:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG    | 333    | 6,19                | 2.061,27            |
| 24                  | 124.001.737  | <b>PEPINO JAPONÊS:</b> Pepino japonês de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, casca brilhante, tenro, em perfeito estado de desenvolvimento e aroma, cor e sabor próprio da variedade e espécie, fruto firme e bem desenvolvido, grau de evolução tal qual lhe permita suportar a manipulação. Deverá estar em perfeito estado para consumo, com ausência de ferimentos e/ou defeitos, podridão, amassados, rachaduras, injúrias por pragas e/ou doenças, para sítis e larvas aderente a superfície externa, terra, sujidades ou corpos estranhos, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e intacto. | KG    | 1500   | 7,36                | 11.040,00           |
| 30                  | 124.001.067  | <b>VAGEM VERDE:</b> Vagem, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, não fibrosas, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG    | 1000   | 25,86               | 25.860,00           |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |                     | <b>R\$38.961,27</b> |

**PROponente 06: JOANA CORREIA FRANCO DIAS;** inscrita no CPF: 204.188.761-34, representante de uma unidade familiar, através da CAF nºMS052024.012.001610103

| ITEM               | CÓD. INTERNO | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | QUANT. | VLR UNITARIO MÁXIMO | VLR MÁXIMO TOTAL     |
|--------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|----------------------|
| 3                  | 124.001.291  | <b>ABOBRINHA VERDE:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; tenra, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou de corpos estranhos aderentes à superfície externa.                                                                                                                                                                                                                          | KG    | 500    | 6,01                | 3005,00              |
| 20                 | 124.001.363  | <b>MAMÃO FORMOSA:</b> in natura; com 80 a 90 % de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.                                                                                                                                                                                                                                                 | KG    | 2540   | 7,41                | 18.821,40            |
| 22                 | 124.001.628  | <b>MELANCIA:</b> In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente da espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Pesando entre 6 a 10 kg cada unidade. | Kg    | 5472   | 3,32                | 18.167,04            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |                     | <b>R\$ 39.993,44</b> |

**PROponente 07: JOSÉ CARLOS VILAR ,** portador do CPF nº156.566.241-53, representante de uma unidade familiar, através da CAF nº MS 112024.01.002294722;

| ITEM | CÓD. INTERNO | PRODUTO                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT. | VLR UNITARIO MÁXIMO | VLR MÁXIMO TOTAL |
|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|------------------|
| 6    | 124.001.331  | <b>BANANA MAÇÃ:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; com 60 a 80% de maturação; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. | KG    | 5000   | 5,47                | 27.350,00        |

|             |              |
|-------------|--------------|
| VALOR TOTAL | R\$27.350,00 |
|-------------|--------------|

**PROPONENTE 08: JOSE HENRIQUE ALVES ASMAR;** inscrito no CPF: 066.668.021-36, representante de uma unidade familiar, através da CAF MS 012026.01.004481448

| ITEM        | CÓD. INTERNO | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QUANT. | VLR UNITARIO MÁXIMO | VLR MÁXIMO TOTAL |
|-------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|------------------|
| 3           | 124.001.291  | <b>ABOBRINHA VERDE:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; tenra, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou de corpos estranhos aderentes à superfície externa.                                                                                              | KG    | 375    | 6,01                | 2.253,75         |
| 5           | 124.001.672  | <b>ALFACE CRESPA:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondiciona das em sacos de polipropileno, transparentes, atóxico e intacto, pesando em média cada maço de 250 gramas a 350 gramas.                                          | MÇ    | 1000   | 8,25                | 8.250,00         |
| 16          | 124.001.680  | <b>COUVE MANTEIGA:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em sacos de polipropileno, transparentes, atóxico e intacto, maço pesando em torno de 300 a 400 gramas. | MÇ    | 266    | 9,86                | 2.622,76         |
| VALOR TOTAL |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |        |                     | R\$13.126,51     |

**PROPONENTE 09:MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS;** inscrita no CPF nº 446.575.521-04, representante de uma unidade familiar, através da CAF nº MS022024.01.001150577;

| ITEM        | CÓD. INTERNO | PRODUTO                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT. | VLR UNITARIO MÁXIMO | VLR MÁXIMO TOTAL |
|-------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|------------------|
| 6           | 124.001.331  | <b>BANANA MAÇÃ:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; com 60 a 80% de maturação; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. | KG    | 5000   | 5,47                | 27.350,00        |
| VALOR TOTAL |              |                                                                                                                                                                                |       |        |                     | R\$27.350,00     |

**PROPONENTE 10: MILTON REZENDE LEAL,** inscrito no CPF nº 356.727.571-20, representante de uma unidade familiar, através da CAF nº MS052024.01.001528679

| ITEM        | CÓD. INTERNO | PRODUTO                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT. | VLR UNITARIO MÁXIMO | VLR MÁXIMO TOTAL |
|-------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|------------------|
| 6           | 124.001.331  | <b>BANANA MAÇÃ:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; com 60 a 80% de maturação; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. | KG    | 5000   | 5,47                | 27.350,00        |
| VALOR TOTAL |              |                                                                                                                                                                                |       |        |                     | R\$ 27.350,00    |

**PROPONENTE 11: ROSA ANDREIA DA SILVA SANTOS;** inscrita no CPF: 985.963.331-53; representante de uma unidade familiar, através da CAF nºMS122024.01.002485924

| ITEM        | CÓD. INTERNO | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QUANT. | VLR UNITARIO MÁXIMO | VLR MÁXIMO TOTAL |
|-------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|------------------|
| 2           | 124.001.323  | <b>ABÓBORA CABOTIÁ:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; peso médio entre 2,0kg e 2,5kg; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.                                                                    | KG    | 500    | 5,69                | 2.845,00         |
| 5           | 124.001.672  | <b>ALFACE CRESPA:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondiciona das em sacos de polipropileno, transparentes, atóxico e intacto, pesando em média cada maço de 250 gramas a 350 gramas.                                          | MÇ    | 1000   | 8,25                | 8.250,00         |
| 8           | 124.001.332  | <b>BATATA DOCE:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.                                                                                                                                                                                  | KG    | 333    | 6,19                | 2.061,27         |
| 16          | 124.001.680  | <b>COUVE MANTEIGA:</b> in natura; tamanho e coloração uniformes; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em sacos de polipropileno, transparentes, atóxico e intacto, maço pesando em torno de 300 a 400 gramas. | MÇ    | 266    | 9,86                | 2.622,76         |
| 26          | 124.001.034  | <b>REPOLHO:</b> Repolho Tipo Verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme, livres de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa.                                                                                                | KG    | 1500   | 4,78                | 7.170,00         |
| VALOR TOTAL |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |        |                     | R\$ 22.949,03    |

**PROPONENTE 12: VALDECY APARECIDO DA FONTE,** inscrito no CPF nº 093.424.288-78, representante de uma unidade familiar, através da CAF nºMS052024.01.001599028 .

| ITEM        | CÓD. INTERNO | PRODUTO                                                                                                                                                                                           | UNID. | QUANT. | VLR UNITARIO MÁXIMO | VLR MÁXIMO TOTAL |
|-------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|------------------|
| 17          | 124.001.024  | <b>LARANJA PÊRA:</b> Laranja Pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos o u defeitos, firmes e com brilho. | KG    | 8000   | 4,91                | 39.280,00        |
| VALOR TOTAL |              |                                                                                                                                                                                                   |       |        |                     | R\$39.280,00     |

**OBSERVAÇÃO:** Os itens 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 25, 27, 28, e 29 não houve

**interessados, os itens ficaram fracassados/desertos.**

**VALOR TOTAL DO PROJETO R\$293.909,28 ( Duzentos e noventa e três mil novecentos e nove reais e vinte oito centavos )**

Paranaíba, 18 de março de 2026.

---

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**  
**Presidente da Comissão de Contratação**

---

**ELLAINE CRISTINA SILVA SOUZA**  
**Membro da Comissão**

---

**LIVIA FERNANDA TORRES DOS SANTOS**  
**Membro da Comissão**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela Comissão de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto desta licitação aos licitantes supra mencionadas.

Paranaíba-MS, 18 de março de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitações**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1330/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025**

**PREGÃO Nº 01/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 1330/2026**

FAVORECIDO: CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.122.0115-2118-3.3.90.39-166000000000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

VALOR TOTAL: R\$ 1.137,00

DATA: 27/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 22/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1337/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025**

**PREGÃO Nº 20/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 1337/2026**

FAVORECIDO: PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA-ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.451.0113-1010-3.3.90.30-150000000000 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR TOTAL: R\$ 19.280,00

DATA: 27/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 22/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1184/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024****PREGÃO Nº 47/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024****NOTA DE EMPENHO: 1184/2026**

FAVORECIDO: CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA-ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de EPI's (balaclava, botina, calça e camisa) para equipe da Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0113-2078-3.3.90.30-17510000000 – Material de Produção e Segurança.

VALOR TOTAL: R\$ 4.008,00

DATA: 24/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 29/10/2026

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1183/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024****PREGÃO Nº 30/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024****NOTA DE EMPENHO: 1183/2026**

FAVORECIDO: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de luminária de LED, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0113-2078-3.3.90.30-17510000000 – Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

DATA: 24/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 09/08/2026

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1273/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025****PREGÃO Nº 74/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026****NOTA DE EMPENHO: 1273/2026**

FAVORECIDO: KARITEH SERVIÇOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de: estruturas de arquibancada, banheiro ecológico, cadeiras, camarim, camarote, fechamento em chapa, galpão, gradil, palco duas águas, tablado em estrutura metálica, tendas, toalete portátil e trailer, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-27.812.0104-2042-3.3.90.39-15000000000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL: R\$ 490,00

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 02/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1182/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024****PREGÃO Nº 20/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024****NOTA DE EMPENHO: 1182/2026**

FAVORECIDO: ROBALINHO &amp; GRANDE LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-27.812.0104-2042-3.3.90.30-150000000000 – Material Educativo e Esportivo.

VALOR TOTAL: R\$ 34.910,00

DATA: 24/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 16/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1181/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024****PREGÃO Nº 40/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024****NOTA DE EMPENHO: 1181/2026**

FAVORECIDO: M2G SERVICOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviço de segurança desarmada, brigadista e salvamento aquático (guarda-vidas), visando atender as necessidades dos setores administrativos culturais, turísticos e esportivos das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701-23.695.0117-2144-3.3.90.39-150000000000 – Vigilância Ostensiva/Monitorada.

VALOR TOTAL: R\$ 6.166,32

DATA: 24/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 11/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1328/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024****PREGÃO Nº 19/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024****NOTA DE EMPENHO: 1328/2026**

FAVORECIDO: MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de fralda descartável infantil e geriátrica, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-150010020000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 38.040,00

DATA: 27/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 26/08/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1323/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024****PREGÃO Nº 22/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024****NOTA DE EMPENHO: 1323/2026**

FAVORECIDO: SIRLEY FERREIRA DE LIMA-ME

OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico (caderneta de vacina, capa de processo, carimbo, ficha de atendimento,



receituários, etc...), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116-2095-3.3.90.39-160000000000 – Serviços Gráficos e Editoriais.

VALOR TOTAL: R\$ 65.227,70

DATA: 26/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2026 à 15/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

### **Câmara Municipal de Paranaíba**

#### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**OBJETO:** O presente instrumento refere-se à Dispensa de Licitação para Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, monitores, teclados, mouses e mouse pads, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Paranaíba M/S.

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 008/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.

**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 18 de março de 2026.

**Wanice Luciana de Oliveira**

**Autoridade Competente**

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

### **Departamento de Licitações**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1180/2026**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025**

##### **PREGÃO Nº 12/2025**

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**

##### **NOTA DE EMPENHO: 1180/2026**

FAVORECIDO: COMERCIAL PELICANO DE ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Ovos de Páscoa de Chocolate, para serem distribuídos aos alunos das Unidades Escolares, em comemoração à Páscoa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2033-3.3.90.30-15001001000 – Gêneros de Alimentação.

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00

DATA: 24/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 12/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

### **Departamento de Licitações**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1272/2026**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025**

##### **PREGÃO Nº 12/2025**

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**

##### **NOTA DE EMPENHO: 1272/2026**

FAVORECIDO: DON GUERRIER LTDA-EPP

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Ovos de Páscoa de Chocolate, para serem distribuídos aos alunos das Unidades Escolares, em comemoração à Páscoa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102-2032-3.3.90.30-15001001000 – Gêneros de Alimentação.

VALOR TOTAL: R\$ 112.887,50

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 12/02/2027



ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1288/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1288/2026**

FAVORECIDO: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 2.646,50

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1290/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1290/2026**

FAVORECIDO: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 2.283,48

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1277/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1277/2026**

FAVORECIDO: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 615,20

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1335/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 1335/2026**

FAVORECIDO: 27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEOBIA BARBOSA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 3.915,58

DATA: 27/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1289/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1289/2026**

FAVORECIDO: M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102-2032-4.4.90.52-15001001000 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

VALOR TOTAL: R\$ 3.463,35

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1276/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1276/2026**

FAVORECIDO: TREDE CENTER COMMERCE LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 1.955,04

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1275/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025****PREGÃO Nº 60/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****NOTA DE EMPENHO: 1275/2026**

FAVORECIDO: P &amp; G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios para cozinha, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 4.851,60

DATA: 25/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 15/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA Nº 406, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial as contidas no Artigo 4º da Lei nº 1.020, de 22 de outubro de 1998,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR os membros para a composição do Corpo Técnico Multidisciplinar para atividades de gestão ambiental com ênfase nos processos de fiscalização e licenciamento ambiental. Tal solicitação visa cumprir com o Termo de Cooperação Técnica nº 005/2025, que entre si celebram o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e o Município de Paranaíba, conforme segue:

| NOME                              | PROFISSÃO              | CARGO                  | VÍNCULO       |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------|---------------|
| Leticia Azevedo Alves             | Engenheira Ambiental   | Engenheira Ambiental   | Contratado    |
| Loayne Carvalho de Souza          | Engenheira Florestal   | Engenheira Florestal   | Contratado    |
| Sara Marilena Pires Silva Freitas | Engenheira Civil       | Engenheira Civil       | Contratado    |
| Milene Oliveira Nagliati          | Arquiteta              | Arquiteto              | Cargo Efetivo |
| Plínio Paulo Bortolotti           | Procurador Municipal   | Procurador Municipal   | Cargo Efetivo |
| Ricardo Antônio Duarte            | Engenheiro Eletricista | Engenheiro Ambiental   | Cargo Efetivo |
| Ricardo Rafael D'Agosto           | Topógrafo              | Topógrafo              | Cargo Efetivo |
| Rodrigo Guimarães de Oliveira     | Engenheiro Ambiental   | Engenheiro Ambiental   | Contratado    |
| Tainara Maia Quim                 | Bióloga                | Biólogo                | Contratado    |
| Vinicius Almeida Murta            | Engenheiro Eletricista | Engenheiro Eletricista | Cargo Efetivo |
| Wilmar Nunes Lopes                | Advogado               | Procurador Municipal   | Cargo Efetivo |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de março de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Câmara Municipal**  
**PORTARIA 0089-2026, 09 de março de 2026**

**Wanice Luciana de Oliveira**, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** DESIGNAR ao servidor **JEAN DINIZ QUEIROZ**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS I, referência 02, matrícula 196-3, que exijam atividades de deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais, previstas nos § 5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

**Artigo 2.º** Conceder o servidor supracitado, Gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

**Artigo 3.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 09 de março de 2026

**Wanice Luciana de Oliveira**

Presidenta

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas**

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****PREFEITURA**

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASSUL EDIÇÃO N. 4045 EM 05/03/2026.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e SIDNEI VERA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS - MAGISTERIO, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHITO ROMERO - EXT. ARANDU POTY RENDA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 09 de fevereiro de 2026.

**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e SIDNEI VERA - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****LEI Nº 867/2026.****LEI Nº 867/2026.**

"Dispõe sobre a alteração do §4º do artigo 1º, da Lei nº 723/2022, que autorizou a Concessão de Incentivo Financeiro por Escolaridade as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o §4º do artigo 1º, da Lei nº 723 de 16 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
....."

§ 4º - O incentivo financeiro de que trata esta Lei, terá validade no período compreendido entre 01/03/2026 e 31/12/2028.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua integralidade, a Lei nº 830, de 29 de abril de 2025.

Paranhos/MS, 17 de março de 2026.

**HELIOMAR KLABUNDE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****LEI Nº 868/2026.****LEI Nº 868/2026.**

"Dispõe sobre a prorrogação de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 552, de 19 de junho de 2015".

**O Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 552, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Paranhos/MS, com vigência de 19 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), e com a Lei Estadual nº 4.621, de 15 de dezembro de 2014, que institui o Plano Estadual de Educação (PEE-MS)."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranhos/MS, 17 de março de 2026

**HELIOMAR KLABUNDE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****Departamento de Recursos Humanos****PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2026****EDITAL Nº 005, DE 17 DE MARÇO DE 2026****CONVOCAÇÃO**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 069/2026, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados, conforme Edital nº 04/2026, de 10 de março de 2026, para APRESENTAÇÃO e CONTRATAÇÃO, observada a ordem de classificação final e cronograma:

**1 – DA CONVOCAÇÃO**

| ADVOGADO |                                        |                       |
|----------|----------------------------------------|-----------------------|
| Ordem    | Nome                                   | Secretaria            |
| 1º       | FREDERICO AUGUSTO SANTOLIN DE OLIVEIRA | PROCURADORIA JURIDICA |
| 2º       | MACKYELE GOMES FERNANDES BAZZANELLA    | PROCURADORIA JURIDICA |

**2 –DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os candidatos convocados, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme itens 10.4 e 11.2 do Edital Nº 001/2026 de 11 de fevereiro de 2026, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, 392, das 07 horas às 16 horas no Departamento de Recursos Humanos, tendo 5 dias úteis para apresentação da documentação.

Pedro Gomes – MS, 17 de março de 2026.

**EMILY RAMOS DOS SANTOS**

Matrícula nº. 3876-2

Presidente

**ADERLAN GOMES FERREIRA**

Matrícula nº. 3881-1

Membro

**JOSIDELMA COSME DE JESUS**

Matrícula nº. 244-1

Membro

**KELLY MOLTOCARO REZENDE CHIAVOLONI**

Matrícula nº. 3833-1

Membro

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

**Departamento de Licitações e Contratos****Extrato de Termo Aditivo - Contrato 074/2024****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS por intermédio as Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Contratada:** Consórcio Ipê, inscrita no CNPJ nº 53.611.739/0001-04.

**Objeto do Contrato:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (Classe IIA e IIB) em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, locação de caixa contentora para armazenamento (Contêiner rollonroll off) e transporte de resíduos sólidos urbanos até aterro sanitário

**Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 074/2024 por mais 12 (doze) meses, e Reajuste Anual aplicando o índice IPCA.

**Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2026.

**Valor do Aditivo:** Nos termos do contrato originário e com fundamento na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 3,81%, fica concedido o reajuste contratual sobre o valor pactuado.

Em razão do referido reajuste, o valor global do contrato, anteriormente fixado em R\$ 586.985,18 (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), passa a ser de R\$ 609.349,31 (seiscentos e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinam: Reinaldo Romulo de Oliveira e Jorge Justi Junior.**

Pedro Gomes/MS, 17 de março de 2026

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**DFD N.º 004/2026**

**Processo Administrativo N.º 003/2026**

**Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026**

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, através de empresa detentora de declaração de exclusividade fornecido por instituição idônea para consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, abrangendo a organização, atualização e sistematização de todos os atos normativos pretéritos e futuros do Poder Legislativo Municipal.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

**AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n.º 003/2026, para a contratação da empresa **LEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.725.725/0001-35, pelo valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, **com período inicial em 20 de março de 2026 a 20 de março de 2028.**

**DETERMINO**, considerando o fundamento legal do art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 67, inciso III do Decreto Legislativo n.º 005/2023, a divulgação desta autorização no Portal da Transparência da Câmara Municipal, para que produza os efeitos legais.

Pedro Gomes, 18 de março de 2026.

**Ver. Reges Nunes de Paula**

**Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes**

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 123/2026**

Dispõe sobre convocação de professora para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026.

Sueli Marques de Souza, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

**CONSIDERANDO** o inciso V, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025 de 29 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o § 4º do inciso II do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 016, de 17 de março de 2026 do Processo Seletivo nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a professora **Auboneide Ferreira Batista de Souza**, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ministrar aulas na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Moraes**, conforme especificações abaixo:

| Professor de<br>Educação Infantil   | Lotação                              | Turno | Carga Horária | Remuneração | Período                 |
|-------------------------------------|--------------------------------------|-------|---------------|-------------|-------------------------|
| Auboneide Ferreira Batista de Souza | Pré I - A<br>Ed. Especial/ Inclusiva | M     | 20 h          | 3.689,96    | 18/03/2026 a 18/12/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de março de 2026.

Pedro Gomes-MS, 18 de março de 2026.

**Sueli Marques de Souza**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Decreto nº 025/2025

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 124/2026**

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias e concessão de pagamento de adicional de férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder abono pecuniário a servidora **Silvana Moraes Coelho Freitas**, matrícula 3851-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Postos de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante a **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

**Art.2º** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração, bem como a conversão em abono pecuniário, será pago no mês de março de 2026.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 18 de março de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 125/2026**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **Archângela Maria Fontoura**, matrícula 94-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Organizacional I, função Técnico Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **05 (cinco) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2025, para gozo no período de **03 de abril de 2026 a 07 de abril de 2026**.

**Art. 2º** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de julho de 2025.

**Art.3º** Fica considerado, para fins de apuração do direito, que a servidora teve 15 (quinze) dias de férias já concedidos anteriormente, conforme Portaria nº 265/2025 de 17/07/2025.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 18 de março de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 126/2026**

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias e concessão de pagamento de adicional de férias a servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder abono pecuniário ao servidor **Paulo da Silva Souza**, matrícula 181-1, ocupante do cargo Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de 24 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024.

**Art.2º** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração, bem como a conversão em abono pecuniário, será pago no mês de março de 2026.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 18 de março de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO GOMES**  
**REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025**

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
Contador



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2025****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal do município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Municipal de Assistência Social vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª edição, atendendo às exigências da STN, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 16/2025 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2025, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Fiorilli Sociedade Civil Ltda através da empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.622/0001-75**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

**2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA****2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PEDRO GOMES/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 15.452.783/0001-1.

Localizada na Rua Minas Gerais, 392, Centro – nesta cidade de Pedro Gomes/MS.

Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo nº 653, 24 de junho de 2.000.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 020902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, – FMAS.

O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Pedro Gomes/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 1.481 de 19 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025, fixou a receita no valor de R\$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais) e a Despesa em R\$ 3.503.000,00 (três milhões, quinhentos e três mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

**NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findos em 31 de dezembro de 2025, e constituem-se dos Balanços patrimonial, orçamentário, financeiro, extraídos do Sistema Integrado de Administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

**As principais políticas contábeis adotadas são:**

**Receitas** - Pela Análise patrimonial, foi utilizado como critério para o reconhecimento o impacto da situação líquida patrimonial, baseado no princípio contábil da Competência e Oportunidade. Pela Análise orçamentário, o critério de escrituração e registro das receitas ou ingressos, obedeceu ao art. 35, I, da Lei nº. 4.320/64, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, no momento do ingresso efetivo em caixa;

**Despesas** - Pela Análise patrimonial, as despesas refletidas nas demonstrações foram registradas com base, exclusivamente, em fatos geradores econômicos e patrimoniais ocorridos no exercício, independentemente de correspondentes e efetivos pagamentos, podendo os valores serem ou não oriundos da execução orçamentária. Pela Análise orçamentário, de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64, a despesa foi reconhecida pelos valores empenhados no exercício;

**Restos a Pagar** - Os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício posterior ao de inscrição, passam a ser controlados como restos a pagar não processados liquidados. Os restos a pagar processados inscritos, que não foram pagos ou cancelados até o encerramento do exercício, permanecem registrados no passivo financeiro.

**Caixa e Equivalentes de Caixa** - Essa conta considera os numerários existentes em contas correntes e aplicações financeiras, incluindo os fundos especiais, e outras contas relativas a recursos com destinação específica, tais como convênios, projetos e outros. As aplicações financeiras em Fundos de Investimentos estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data de encerramento das demonstrações financeiras. As aplicações financeiras e demais investimentos, inclusive fundos com liquidez imediata, são mensurados pelo valor original, atualizados até a data data-base do encerramento das demonstrações contábeis, sendo as atualizações apuradas e registradas em contas de resultado ou patrimonial. Os registros dos recebimentos de recursos financeiros são efetuados individualmente nas contas bancárias, segregados em recursos vinculados e não vinculados.

**Créditos a Curto Prazo** - Os valores a receber são registrados com base nas informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças especificadamente pelo Departamento de Tributação municipal, com os ajustes para expectativa de perdas no recebimento desses créditos.

**Estoques** - Os bens de almoxarifado/estoque são mensurados pelo custo médio ponderado das compras, em

conformidade com o inciso III, art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Investimentos** - As participações em empresas sobre as quais o Município tem influência significativa na administração são avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, se houver. As demais participações são mensuradas ou avaliadas pelo custo de aquisição, sendo os ajustes apurados e contabilizados em contas de resultado.

**Imobilizado** - Os itens do ativo imobilizado são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição ou produção, conforme disposto no inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e são atualizados por ajustes de depreciação, amortização e reavaliação.

**Intangível** - O reconhecimento inicial dos ativos intangíveis é efetuado pelo valor de aquisição ou de desenvolvimento, incluindo qualquer custo diretamente atribuível à preparação do ativo para a sua finalidade.

**Reconhecimento de Passivos** - Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, são reconhecidas no Passivo, em observância ao regime de competência. As provisões são registradas pelos valores estimados, informados pela Procuradoria Geral do Município, de acordo com os riscos potenciais de desembolso com perdas prováveis nas ações trabalhistas e/ou cíveis e/ou fiscais, reconhecidas até o encerramento do exercício, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBC TSP's), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

#### NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

**BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, MCASP 11ª Edição e demais disposições normativas vigentes.

#### NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

**5.1) Conselho Municipal:** O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto Nº 158/2025, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do [Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício](#)

#### 5.2) Cadastro dos Responsáveis:

| RESPONSABILIDADE            | NOME                               | PERÍODO                    | PORTARIA/DATA                                                                              |
|-----------------------------|------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITO                    | Murilo Jorge Vaz Silva             | 01/01/2025<br>a 31/12/2028 | ATA DE POSSE E DIPLOMA DE NOMEAÇÃO                                                         |
| ORDENADORA DE DESPESA       | Marislaine Targino da Cruz Teodoro | 02/01/2025<br>a 31/12/2028 | DECRETO N.º 07/2025.                                                                       |
| CONTROLADOR INTERNO         | Josemeire da Silva Melo Campos     | 02/01/2025<br>a 31/12/2028 | DECRETO N.º 12/2025.                                                                       |
| CONTADOR                    | Evanilson Barbosa da Silva         | 02/01/2025<br>a 31/12/2028 | DECRETO N.º 13/2025.                                                                       |
| PROCURADOR JURIDICO         | Etenir Felipe Lopes Honorato       | 02/01/2025<br>a 31/12/2028 | DECRETO N.º 10/2025.                                                                       |
| PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I | R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA    | 04/05/2021<br>a 03/05/2025 | Contrato Nº 21/2021 – Pregão Presencial Nº 06/2021 – Processo Licitatório Nº 22/2021.      |
| PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I | R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA    | 18/07/2025<br>a 18/01/2026 | Contrato Nº 80/2025 – Processo Licitatório Nº 67/2025 – Dispensa de Licitação N.º 38/2025. |

#### NOTA 6 – DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

As notas Explicativas sobre os Demonstrativos Contábeis, estão integradas nos respectivos Anexos da Prestação de Contas, onde são apresentados os esclarecimentos que entendemos como mais relevantes para melhor compreensão técnica dos registros e sua correlação.

#### NOTA 07 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de janeiro a dezembro de 2025, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações, sendo as Notas Explicativas um complemento e suporte às informações anteriormente apresentadas.

Pedro Gomes – MS, 31 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente  
Evanilson Barbosa da Silva  
Contador – CRC/MS: 012376/O-0

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

**DECRETO Nº 45 , DE 18 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1520**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$403.817,85 distribuídos as seguintes dotações:

**403.817,85**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

|            |                              |                                                                                                                        |                   |
|------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>322</b> | <b>10.301.0104.2076.0000</b> | <b>OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>                                                               | <b>403.817,85</b> |
|            | 3.3.90.00.00                 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                     | F.R.: 2 600 3110  |
|            | 2                            | Recursos de Exercícios Anteriores                                                                                      |                   |
|            | 600                          | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serv |                   |
|            | 3110                         | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                             |                   |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**403.817,85**

|                   |            |
|-------------------|------------|
| Fontes de Recurso |            |
| 600 3110          | 403.817,85 |

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 18 de março de 2026

---

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 4

**ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                               | PREVISÃO INICIAL<br>(a) | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(b) | RECEITAS REALIZADAS<br>(c) | SALDO<br>d = (c-b) |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| RECEITAS CORRENTES(I)                                                | 563.000,00              | 563.000,00                 | 608.553,48                 | 45.553,48          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                  | 33.000,00               | 33.000,00                  | 28.835,21                  | -4.164,79          |
| Valores Mobiliários                                                  | 33.000,00               | 33.000,00                  | 28.835,21                  | -4.164,79          |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                                             | 529.000,00              | 529.000,00                 | 538.567,56                 | 9.567,56           |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 304.000,00              | 304.000,00                 | 210.567,56                 | -93.432,44         |
| Transferências do Estado e de suas Entidades                         | 225.000,00              | 225.000,00                 | 328.000,00                 | 103.000,00         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 1.000,00                | 1.000,00                   | 41.150,71                  | 40.150,71          |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos                          | 1.000,00                | 1.000,00                   | 41.150,71                  | 40.150,71          |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                             | 20.000,00               | 20.000,00                  | 150.000,00                 | 130.000,00         |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                                            | 20.000,00               | 20.000,00                  | 150.000,00                 | 130.000,00         |
| Transferências da União e suas Entidades                             | 10.000,00               | 10.000,00                  | 150.000,00                 | 140.000,00         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.000,00               | 10.000,00                  | 0,00                       | -10.000,00         |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>                            | <b>583.000,00</b>       | <b>583.000,00</b>          | <b>758.553,48</b>          | <b>175.553,48</b>  |
| REFINANCIAMENTO (IV)                                                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Operações de Crédito Internas                                        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Mobiliária                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Contratual                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Operações de Crédito Externas                                        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Mobiliária                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Contratual                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>                   | <b>583.000,00</b>       | <b>583.000,00</b>          | <b>758.553,48</b>          | <b>175.553,48</b>  |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                                  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>2.663.028,42</b>        | <b>0,00</b>        |
| <b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>                                          | <b>583.000,00</b>       | <b>583.000,00</b>          | <b>3.421.581,90</b>        | <b>175.553,48</b>  |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00                    | 80.291,69                  | 80.291,69                  | 0,00               |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)                                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores                        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |
| Superávit Financeiro                                                 | 0,00                    | 80.291,69                  | 80.291,69                  | 0,00               |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00               |

 MURILO JORGE VAZ SILVA  
 PREFEITO  
 023.783.301-89

 MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 006.758.041-67

 EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
 CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
 932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercicio de 2025

Pág.: 2 de 4

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                        | DOTACAO INICIAL<br>(e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(f) | DESPESAS EMPENHADAS<br>(g) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(h) | DESPESAS PAGAS<br>(i) | SALDO DA DOTAÇÃO<br>(j)=(f-g) |
|-----------------------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                     | 3.364.500,00           | 3.887.491,69              | 3.421.581,90               | 3.421.581,90               | 3.421.581,90          | 465.909,79                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 1.481.500,00           | 2.013.000,00              | 1.933.155,92               | 1.933.155,92               | 1.933.155,92          | 79.844,08                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                    | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 1.883.000,00           | 1.874.491,69              | 1.488.425,98               | 1.488.425,98               | 1.488.425,98          | 386.065,71                    |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                      | 138.500,00             | 31.500,00                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 31.500,00                     |
| INVESTIMENTOS                                 | 138.500,00             | 31.500,00                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 31.500,00                     |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)                    | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)        | 3.503.000,00           | 3.918.991,69              | 3.421.581,90               | 3.421.581,90               | 3.421.581,90          | 497.409,79                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                             | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| OUTRAS DÍVIDAS                                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                             | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| OUTRAS DÍVIDAS                                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)  | 3.503.000,00           | 3.918.991,69              | 3.421.581,90               | 3.421.581,90               | 3.421.581,90          | 497.409,79                    |
| SUPERÁVIT (XIV)                               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV)                       | 3.503.000,00           | 3.918.991,69              | 3.421.581,90               | 3.421.581,90               | 3.421.581,90          | 497.409,79                    |
| RESERVA DO RPPS                               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                       |                                           | LIQUIDADOS<br>(c) | PAGOS<br>(d) | CANCELADOS<br>(e) | SALDO<br>(f)=(a+b-d-e) |
|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|------------------------|
|                                | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT<br>(b) |                   |              |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES             | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| DESPESAS DE CAPITAL            | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| INVESTIMENTOS                  | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS          | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA          | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| TOTAL                          | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS                       |                                           | PAGOS<br>(C) | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(e)=(a+b-c-d) |
|----------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|
|                            | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT<br>(b) |              |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES         | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| INVESTIMENTOS              | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS      | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |
| TOTAL                      | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00         | 0,00              | 0,00                   |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 3 de 4

**NOTA EXPLICATIVA**

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 11ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

**1.1 Receita Orçamentária:** A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 583.000,00, e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 758.553,48, que corresponde um SUPERÁVIT de R\$ 175.533,48 com relação a previsão inicial, e quando confrontado com Anexos 10 e 13 estão conciliando-se.

**1.2 Outras Recorrentes: R\$ 41.150,71** - Compreendem nos ingressos orçamentários correntes provenientes de fontes diversas, não classificadas como tributárias, patrimoniais ou de serviços, que aumentam as disponibilidades financeiras. No contexto público, integram as receitas efetivas (que aumentam o Patrimônio Líquido), incluindo indenizações, restituições, multas e juros de mora.

**1.2.1 - Indenizações, Restituições e Ressarcimento** - Compreende o valor de R\$ 41.147,14 referente a Restituição de valor do Termo de Cooperação N.º 02/2025 ENTRE A PMPG E APAE.

**1.2.2 - Indenizações, Restituições e Ressarcimento** - Compreende o valor de R\$ 3,57 referente a Restituição de valor do Termo de Cooperação N.º 01/2024 ENTRE A PMPG E APAE.

**2. Despesas Orçamentárias** - As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de R\$ 3.503.000,00, para o exercício.

**2.1 Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo** - As despesas orçamentárias empenhadas do período correspondem a R\$ 3.421.581,90, sendo esse valor executados em despesas correntes no exercício.

**2.2 Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento** - A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R\$ 3.421.581,90, que corresponde a 100% se comparado com despesa empenhada no exercício. O resumo por elemento de despesa, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

**2.2.1 - Despesas por Elemento de Despesa** - A despesa por elemento (ou elemento de despesa) identifica o objeto do gasto público (ex: material de consumo, serviços), sendo o 3º e 4º dígitos da natureza da despesa, obrigatórios na execução. O desdobro (ou subelemento) é o 7º e 8º dígitos, detalhando ainda mais o gasto, sendo facultativo.

**Conceitos Principais:** **Elemento de Despesa (3º e 4º dígitos):** Define o "o quê" está sendo adquirido. Exemplos: 30 (Material de Consumo), 39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), 52 (Equipamentos e Material Permanente) e o **Desdobro do Elemento (7º e**

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2025)**

Exercício de 2025

Pág.: 4 de 4

**NOTA EXPLICATIVA**

**8º dígito):** Detalhamento complementar do elemento, utilizado para necessidades específicas de escrituração contábil e controle orçamentário por parte do ente público, conforme o MCASP.

**Finalidade:** Padronizar e rastrear o gasto, garantindo que o recurso seja utilizado conforme a dotação autorizada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

| DESCRIÇÃO                                  | EMPENHADO               | LIQUIDADO               | PAGO                    |
|--------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 3.1.90.04.01 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO   | R\$ 326.289,87          | R\$ 326.289,87          | R\$ 326.289,87          |
| 3.1.90.04.13 13º SALÁRIO - CONTRATO        | R\$ 32.773,60           | R\$ 32.773,60           | R\$ 32.773,60           |
| 3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR       | R\$ 559.829,41          | R\$ 559.829,41          | R\$ 559.829,41          |
| 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS        | R\$ 643.014,30          | R\$ 643.014,30          | R\$ 643.014,30          |
| 3.1.90.11.43 13º SALÁRIO                   | R\$ 56.548,46           | R\$ 56.548,46           | R\$ 56.548,46           |
| 3.1.90.11.75 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS | R\$ 91.045,15           | R\$ 91.045,15           | R\$ 91.045,15           |
| 3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES                 | R\$ 223.655,13          | R\$ 223.655,13          | R\$ 223.655,13          |
| 3.3.50.43.08 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER        | R\$ 459.998,32          | R\$ 459.998,32          | R\$ 459.998,32          |
| 3.3.50.43.99 DEMAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS     | R\$ 10.400,00           | R\$ 10.400,00           | R\$ 10.400,00           |
| 3.3.90.14.14 DIÁRIAS NO PAÍS               | R\$ 70.639,53           | R\$ 70.639,53           | R\$ 70.639,53           |
| 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES  | R\$ 44.944,46           | R\$ 44.944,46           | R\$ 44.944,46           |
| 3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO               | R\$ 4.880,23            | R\$ 4.880,23            | R\$ 4.880,23            |
| 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO        | R\$ 107.892,60          | R\$ 107.892,60          | R\$ 107.892,60          |
| 3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E          | R\$ 1.544,40            | R\$ 1.544,40            | R\$ 1.544,40            |
| 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE        | R\$ 14.770,90           | R\$ 14.770,90           | R\$ 14.770,90           |
| 3.3.90.30.20 MATERIAL DE CAMA, MESA E      | R\$ 3.210,00            | R\$ 3.210,00            | R\$ 3.210,00            |
| 3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E         | R\$ 8.975,57            | R\$ 8.975,57            | R\$ 8.975,57            |
| 3.3.90.30.23 MATERIAL DE UNIFORMES,        | R\$ 1.164,00            | R\$ 1.164,00            | R\$ 1.164,00            |
| 3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE   | R\$ 17.475,27           | R\$ 17.475,27           | R\$ 17.475,27           |
| 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE   | R\$ 43.458,69           | R\$ 43.458,69           | R\$ 43.458,69           |
| 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | R\$ 9.451,94            | R\$ 9.451,94            | R\$ 9.451,94            |
| 3.3.90.32.03 MATERIAL DESTINADO À          | R\$ 101.592,00          | R\$ 101.592,00          | R\$ 101.592,00          |
| 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE           | R\$ 200.259,49          | R\$ 200.259,49          | R\$ 200.259,49          |
| 3.3.90.33.99 OUTRAS DESPESAS COM           | R\$ -                   | R\$ -                   | R\$ -                   |
| 3.3.90.36.15 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS            | R\$ 38.731,80           | R\$ 38.731,80           | R\$ 38.731,80           |
| 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE            | R\$ 2.023,16            | R\$ 2.023,16            | R\$ 2.023,16            |
| 3.3.90.39.10 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS            | R\$ 29.629,02           | R\$ 29.629,02           | R\$ 29.629,02           |
| 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E      | R\$ 15.847,00           | R\$ 15.847,00           | R\$ 15.847,00           |
| 3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO      | R\$ 991,42              | R\$ 991,42              | R\$ 991,42              |
| 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO      | R\$ 29.334,75           | R\$ 29.334,75           | R\$ 29.334,75           |
| 3.3.90.39.41 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO   | R\$ 391,25              | R\$ 391,25              | R\$ 391,25              |
| 3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  | R\$ 40.878,46           | R\$ 40.878,46           | R\$ 40.878,46           |
| 3.3.90.39.44 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO     | R\$ 14.564,23           | R\$ 14.564,23           | R\$ 14.564,23           |
| 3.3.90.39.47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM    | R\$ 22.665,41           | R\$ 22.665,41           | R\$ 22.665,41           |
| 3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE                   | R\$ 3.381,81            | R\$ 3.381,81            | R\$ 3.381,81            |
| 3.3.90.39.67 SERVIÇOS FUNERÁRIOS           | R\$ 60.451,23           | R\$ 60.451,23           | R\$ 60.451,23           |
| 3.3.90.39.77 VIGILÂNCIA                    | R\$ 11.960,00           | R\$ 11.960,00           | R\$ 11.960,00           |
| 3.3.90.39.80 HOSPEDAGENS                   | R\$ 878,00              | R\$ 878,00              | R\$ 878,00              |
| 3.3.90.39.81 SERVIÇOS BANCÁRIOS            | R\$ 946,13              | R\$ 946,13              | R\$ 946,13              |
| 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE            | R\$ 70.235,30           | R\$ 70.235,30           | R\$ 70.235,30           |
| 3.3.90.40.14 TELEFONIA FIXA E MÓVEL -      | R\$ 11.527,55           | R\$ 11.527,55           | R\$ 11.527,55           |
| 3.3.90.40.99 OUTROS SERVIÇOS DE            | R\$ 7.628,76            | R\$ 7.628,76            | R\$ 7.628,76            |
| 3.3.90.48.99 DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A | R\$ 16.486,00           | R\$ 16.486,00           | R\$ 16.486,00           |
| 3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES                  | R\$ 9.217,30            | R\$ 9.217,30            | R\$ 9.217,30            |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>R\$ 3.421.581,90</b> | <b>R\$ 3.421.581,90</b> | <b>R\$ 3.421.581,90</b> |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| INGRESSOS                                    |      |                 | DISPÊNDIOS         |                                              |      |                 |                    |
|----------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|----------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                | Nota | Exercicio Atual | Exercicio Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                | Nota | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA                         |      | 758.553,48      | 464.133,18         | DESPESA ORÇAMENTÁRIA                         |      | 3.421.581,90    | 3.833.269,11       |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS                      |      | 45.936,49       | 4.504,45           | RECURSOS NÃO VINCULADOS                      |      | 3.089.763,25    | 3.202.168,11       |
| RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)         |      | 712.616,99      | 459.628,73         | RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)         |      | 331.818,65      | 631.100,99         |
| RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL     |      | 712.616,99      | 459.628,73         | RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL     |      | 331.818,65      | 631.100,99         |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS         |      | 3.087.842,55    | 3.068.223,39       | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS               |      | 414.602,49      | 420.346,52         |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                     |      | 3.087.842,55    | 3.068.223,39       | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR                 |      | 0,00            | 4.800,00           |
| REPASSE RECEBIDO                             |      | 3.087.842,55    | 3.068.223,39       | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS                     |      | 0,00            | 4.800,00           |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS             |      | 414.602,49      | 415.546,52         | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS  |      | 414.602,49      | 415.546,52         |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS  |      | 414.602,49      | 415.546,52         | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF |      | 6.914,28        | 24.831,19          |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF |      | 6.914,28        | 24.831,19          | RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES                |      | 97.918,99       | 80.307,91          |
| RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES                |      | 97.918,99       | 80.307,91          | ISS                                          |      | 3.415,74        | 2.299,68           |
| ISS                                          |      | 3.415,74        | 2.299,68           | OUTROS CONSIGNATARIOS                        |      | 159.016,78      | 153.612,24         |
| OUTROS CONSIGNATARIOS                        |      | 159.016,78      | 153.612,24         | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                         |      | 147.336,70      | 154.495,50         |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                         |      | 147.336,70      | 154.495,50         | SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE                   |      | 535.813,76      | 110.999,63         |
| SALDOS DO EXERC. ANTERIOR                    |      | 110.999,63      | 416.712,16         | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)   |      | 535.813,76      | 110.999,63         |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)   |      | 110.999,63      | 416.712,16         | CONTA ÚNICA                                  |      | 535.813,76      | 110.999,63         |
| CONTA ÚNICA                                  |      | 110.999,63      | 416.712,16         | TOTAL                                        |      | 4.371.998,15    | 4.364.615,25       |
| TOTAL                                        |      | 4.371.998,15    | 4.364.615,25       |                                              |      |                 |                    |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP**

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

**NOTA EXPLICATIVA**

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

**1. Nos ingressos (entradas): R\$ 4.371.998,15** - Ingressos no Balanço Financeiro representam todas as entradas de recursos financeiros, orçamentárias ou extraorçamentárias, que aumentam o saldo de caixa e equivalentes durante o exercício. Incluem receitas orçamentárias (tributos), transferências recebidas e ingressos extraorçamentários (ex: depósitos em caução, Restos a Pagar), compondo o fluxo para o cálculo do resultado.

**1.1 Ingressos Orçamentários:** Receitas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e transferências financeiras recebidas (cotas, repasses).

**1.1.1 Receitas Orçamentárias - R\$ 758.553,48** - Compreende o recebimento de Rendimentos Financeiros adquiridos pelo ente.

**1.1.2 Transferências Financeiras Recebidas - R\$ 3.087.842,55** - Compreende em recursos financeiros (recebimentos) independentemente da execução orçamentária para pagamentos de fornecedores, transferências está recebida pela entidade prefeitura.

**1.2 Ingressos Extraorçamentários:** Recursos de terceiros em poder da entidade, como cauções, consignações, depósitos e restos a pagar de exercícios anteriores, que não se incorporam ao patrimônio de forma definitiva.

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP**

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 3

**NOTA EXPLICATIVA**

**1.2.1 Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF - R\$ 6.914,28** - Compreende em valores descontados (consignações) a título de Imposto de Renda do pagamento de fornecedores em atendimento a IN RFB nº 2110/2022.

**1.2.2 Ressarcimento e Restituições - R\$ 97.918,99** - Compreende em valores descontados de servidores (efetivos, comissionados e contratados) a título de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRPF.

**1.2.3 ISS - R\$ 3.415,74** - Compreende em valores descontados (consignações) a título de O ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) é um tributo municipal brasileiro cobrado de empresas e autônomos prestadores de serviços, regulado pela Lei Complementar 116/2003. Incide sobre o preço do serviço, com alíquotas geralmente entre 2% e 5%, variando conforme a prefeitura e o tipo de atividade.

**1.2.4 Outros Consignitários - R\$ 159.016,78** - Compreende em valores descontados (consignações) a títulos de Plano de Saúde (cASSEMS), empréstimos bancários, Sinserm e outros.

**1.2.5 - Contribuição ao RGPS - R\$ 147.336,70** - Compreendem em valores descontados (consignações) dos servidores deste município relativo ao Regimes Geral da Previdência Social (INSS) parte segurado.

**1.3 Saldos do Exercício Anterior:** Representa o montante de caixa e equivalentes de caixa que foi transferido do ano anterior para o exercício atual tais como dinheiro em espécie, conta bancária, aplicações. Ele é um componente inicial essencial para demonstrar a movimentação financeira, comparando as receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias.

**1.3.1 Conta Única - R\$ 110.999,63** - Compreende em valores disponíveis em conta bancária para custeio das atividades do ente.

**2. Nos dispêndios (saídas):** Representam saídas de recursos financeiros (fluxo de caixa) no exercício, dividindo-se em orçamentários (despesas empenhadas e pagas para manutenção/investimento) e extraorçamentários (passivos financeiros, como restos a pagar, que não alteram o patrimônio líquido). Eles subtraem os ingressos para calcular o resultado.

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP**

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 4

**NOTA EXPLICATIVA**

**2.1 Despesas Orçamentárias - R\$ 4.371.998,15** - Compreende as saídas de caixa decorrentes de autorização orçamentária (despesas orçamentárias), incluindo transferências financeiras concedidas e pagamentos de despesas correntes e de capital. São considerados pelo valor pago no balanço financeiro.

**2.2 Pagamentos Extraorçamentários - R\$ 414.602,49** - Compreende as saídas financeiras que não dependem de autorização legislativa (orçamento) e geralmente não alteram a situação líquida patrimonial, representando saídas compensatórias (ex: pagamentos de restos a pagar, consignações, cauções).

**2.2.1 Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF - R\$ 6.914,28** - Compreende em valores PAGOS a título de Imposto de Renda do pagamento de fornecedores em atendimento a IN RFB nº 2110/2022.

**2.2.2 Ressarcimento e Restituições - R\$ 97.918,99** - Compreende em valores PAGOS de servidores (efetivos, comissionados e contratados) a título de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRPF.

**2.2.3 ISS - R\$ 3.415,74** - Compreende em valores PAGOS a título de O ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) é um tributo municipal brasileiro cobrado de empresas e autônomos prestadores de serviços, regulado pela Lei Complementar 116/2003. Incide sobre o preço do serviço, com alíquotas geralmente entre 2% e 5%, variando conforme a prefeitura e o tipo de atividade.

**2.2.4 Outros Consignitários - R\$ 159.016,78** - Compreende em valores PAGOS a títulos de Plano de Saúde (CASSEMS), empréstimos bancários, Sinserm e outros.

**2.2.5 - Contribuição ao RGPS - R\$ 147.336,70** - Compreendem em valores PAGOS dos servidores deste município relativo ao Regimes Geral da Previdência Social (INSS) parte segurado.

**2.3 Saldos para o Exercício Seguinte - R\$ 535.813,76** - Compreende em no montante em dinheiro (caixa e bancos) que restou ao final do período e será transferido para o ano.

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

B) QUADRO ANEXO

| ESPECIFICAÇÃO                               | EXERCÍCIO ATUAL      |                     |               | EXERCÍCIO ANTERIOR   |                     |               |
|---------------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------|
|                                             | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |
| 0 RECURSOS NÃO VINCULADOS                   | 45.936,49            | 0,00                | 45.936,49     | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| 1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)      | 45.936,49            | 0,00                | 45.936,49     | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| 20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 712.616,99           | 0,00                | 712.616,99    | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| 20                                          | 712.616,99           | 0,00                | 712.616,99    | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL                                       | 758.553,48           | 0,00                | 758.553,48    | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| ATIVO                                              |      |                 |                    | PASSIVO                                         |      |                 |                    |
|----------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|-------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                      | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                   | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                   |      | 535.813,76      | 110.999,63         | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                              |      |                 |                    |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                      |      | 535.813,76      | 110.999,63         | ESPECIFICAÇÃO                                   | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL    |      | 535.813,76      | 110.999,63         | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                              |      | 811.084,55      | 511.674,99         |
| CONTA ÚNICA                                        | F    | 535.813,76      | 110.999,63         | RESULTADOS ACUMULADOS                           |      | 811.084,55      | 511.674,99         |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                               |      | 275.270,79      | 400.675,36         | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS               |      | 811.084,55      | 511.674,99         |
| IMOBILIZADO                                        |      | 275.270,79      | 400.675,36         | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO             |      | 299.409,56      | -326.179,65        |
| BENS MOVEIS                                        |      | 910.404,34      | 910.404,34         | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |      | 511.674,99      | 837.854,64         |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS    | P    | 22.958,80       | 22.958,80          | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO                        |      | 811.084,55      | 511.674,99         |
| BENS DE INFORMÁTICA                                | P    | 92.361,62       | 92.361,62          | TOTAL                                           |      | 811.084,55      | 511.674,99         |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                | P    | 105.137,92      | 105.137,92         |                                                 |      |                 |                    |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | P    | 14.793,00       | 14.793,00          |                                                 |      |                 |                    |
| VEÍCULOS                                           | P    | 662.485,00      | 662.485,00         |                                                 |      |                 |                    |
| DEMAIS BENS MÓVEIS                                 | P    | 12.668,00       | 12.668,00          |                                                 |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS |      | -635.133,55     | -509.728,98        |                                                 |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS            | P    | -635.133,55     | -509.728,98        |                                                 |      |                 |                    |
| TOTAL                                              |      | 811.084,55      | 511.674,99         |                                                 |      |                 |                    |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

| ESPECIFICAÇÃO    | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|------------------|------|-----------------|--------------------|----------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ATIVO FINANCEIRO |      | 535.813,76      | 110.999,63         | PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00) |      | 0,00            | 0,00               |
| ATIVO PERMANENTE |      | 275.270,79      | 400.675,36         | PASSIVO PERMANENTE                           |      | 0,00            | 0,00               |
|                  |      |                 |                    | SALDO PATRIMONIAL                            |      | 811.084,55      | 511.674,99         |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

| ESPECIFICAÇÃO                                        |      |                 |                    | ESPECIFICAÇÃO                                                |      |                 |                    |
|------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|                                                      |      |                 |                    | ATOS POTENCIAIS PASSIVO                                      |      | 2.614.395,48    | 2.549.183,12       |
|                                                      |      |                 |                    | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS                 |      | 2.116.810,00    | 2.116.500,00       |
|                                                      |      |                 |                    | CONGÊNERES                                                   |      |                 |                    |
|                                                      |      |                 |                    | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                       |      | 497.585,48      | 432.683,12         |
|                                                      |      |                 |                    | TOTAL                                                        |      | 2.614.395,48    | 2.549.183,12       |

MURILO JORGE VAZ SILVA

PREFEITO

023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO

SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0

932.207.151-68

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

**NOTA EXPLICATIVA**

**1. ATIVO: R\$ 811.084,55** - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

**1.1 - ATIVO CIRCULANTE: R\$ 535.813,76** - Refere-se a recursos que a empresa espera realizar (transformar em dinheiro ou consumir) no curto prazo, geralmente em até 12 meses.

**1.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa - R\$ 535.813,76**, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

**1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 275.270,79** - Engloba bens e direitos com prazo de realização superior a 12 meses ou destinados à manutenção das atividades da empresa.

**1.2.1 IMOBILIZADO - R\$ 275.270,79** - Compreende em Bens tangíveis usados na operação, como máquinas, terrenos, veículos e edifícios.

**1.2.2 BENS MÓVEIS - R\$ 910.404,34** - Registra-se os valores bruto (original) de aquisição de máquinas, veículos, computadores, móveis, e afins.

**1.2.3 DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - R\$ (635.133,55)** - Registra o desgaste de ativos imobilizados (máquinas, veículos, imóveis) ao longo de sua vida útil.

**2. PASSIVO - R\$ 811.084,55** Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

**2.1 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO - R\$ 811.084,55** - "A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo. Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos. No patrimônio líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 5

**NOTA EXPLICATIVA**

resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais (MCASP, 11ª Edição, p. 162)".

**2.1.1 - Superávits ou Déficits do Exercício - R\$ 299.409,56** - Corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 - Demonstração das variações Patrimoniais;

**2.1.2 - Superávits ou Déficits do Exercício Anteriores - R\$ 511.674,99** - Corresponde ao resultado do período anterior a 2025;

---

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

---

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

---

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| ATIVO                                           |      |                 |                    | PASSIVO       |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|---------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                   | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                |      | 535.813,76      | 110.999,63         |               |      |                 |                    |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                   |      | 535.813,76      | 110.999,63         |               |      |                 |                    |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL |      | 535.813,76      | 110.999,63         |               |      |                 |                    |
| CONTA ÚNICA                                     |      | 535.813,76      | 110.999,63         |               |      |                 |                    |
| TOTAL                                           |      | 535.813,76      | 110.999,63         |               |      |                 |                    |

MURILO JORGE VAZ SILVA

PREFEITO

023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO

SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0

932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| ATIVO                                              |      |                 |                    | PASSIVO       |      |                 |                    |
|----------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|---------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                      | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                               |      | 275.270,79      | 400.675,36         |               |      |                 |                    |
| IMOBILIZADO                                        |      | 275.270,79      | 400.675,36         |               |      |                 |                    |
| BENS MOVEIS                                        |      | 910.404,34      | 910.404,34         |               |      |                 |                    |
| BENS DE INFORMÁTICA                                |      | 92.361,62       | 92.361,62          |               |      |                 |                    |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                |      | 105.137,92      | 105.137,92         |               |      |                 |                    |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO |      | 14.793,00       | 14.793,00          |               |      |                 |                    |
| VEÍCULOS                                           |      | 662.485,00      | 662.485,00         |               |      |                 |                    |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS    |      | 22.958,80       | 22.958,80          |               |      |                 |                    |
| DEMAIS BENS MÓVEIS                                 |      | 12.668,00       | 12.668,00          |               |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS |      | -635.133,55     | -509.728,98        |               |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS            |      | -635.133,55     | -509.728,98        |               |      |                 |                    |
| TOTAL                                              |      | 275.270,79      | 400.675,36         |               |      |                 |                    |

MURILO JORGE VAZ SILVA

PREFEITO

023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO

SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0

932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) |                                                                                            | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO |                 |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|
|                                           |                                                                                            | ATUAL                        | EXERC. ANTERIOR |
| 1                                         | RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE                                                             | 2.129,39                     | 0,00            |
| 500                                       | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                        | 2.129,39                     | 0,00            |
| 0000                                      | Sem código de acompanhamento                                                               | 2.129,39                     | 0,00            |
| 2                                         | RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                          | 533.684,37                   | 110.999,63      |
| 500                                       | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                                        | 6.750,08                     | 6.014,39        |
| 0000                                      | Sem código de acompanhamento                                                               | 6.750,08                     | 6.014,39        |
| 501                                       | OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                             | 41.150,71                    | 0,00            |
| 0000                                      | Sem código de acompanhamento                                                               | 41.150,71                    | 0,00            |
| 660                                       | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS                   | 224.704,23                   | 38.823,38       |
| 0000                                      | Sem código de acompanhamento                                                               | 73.349,47                    | 38.823,38       |
| 3110                                      | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 151.354,76                   | 0,00            |
| 661                                       | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                       | 251.731,08                   | 57.728,56       |
| 0000                                      | Sem código de acompanhamento                                                               | 251.731,08                   | 57.728,56       |
| 665                                       | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 9.348,27                     | 8.433,30        |
| 0000                                      | Sem código de acompanhamento                                                               | 9.348,27                     | 8.433,30        |
| TOTAL                                     |                                                                                            | 535.813,76                   | 110.999,63      |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                        |      |                 |                                    |               |                                                 |                 |                    |              |              |
|-------------------------------------------------------------|------|-----------------|------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------|--------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                         |      |                 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS |               |                                                 |                 |                    |              |              |
| ESPECIFICAÇÃO                                               | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior                 | ESPECIFICAÇÃO | Nota                                            | Exercício Atual | Exercício Anterior |              |              |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS             |      |                 | 28.835,21                          | 28.192,50     | PESSOAL E ENCARGOS                              |                 |                    | 1.933.155,92 | 1.842.188,52 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS |      |                 | 28.835,21                          | 28.192,50     | REMUNERAÇÃO A PESSOAL                           |                 |                    | 1.709.500,79 | 1.663.566,55 |
|                                                             |      |                 |                                    |               | ENCARGOS PATRONAIS                              |                 |                    | 223.655,13   | 178.621,97   |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                       |      |                 | 3.776.410,11                       | 3.504.164,07  | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS      |                 |                    | 16.486,00    | 0,00         |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                          |      |                 | 3.087.842,55                       | 3.068.223,39  | BENEFÍCIOS EVENTUAIS                            |                 |                    | 16.486,00    | 0,00         |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS                         |      |                 | 688.567,56                         | 435.940,68    | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO |                 |                    | 1.117.728,93 | 1.585.972,81 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                  |      |                 | 41.150,71                          | 0,00          | USO DE MATERIAL DE CONSUMO                      |                 |                    | 559.619,55   | 821.934,07   |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                |      |                 | 41.150,71                          | 0,00          | SERVIÇOS                                        |                 |                    | 432.704,81   | 639.488,49   |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS                            |      |                 | 3.846.396,03                       | 3.532.356,57  | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO             |                 |                    | 125.404,57   | 124.550,25   |
| RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)                             |      |                 | 0,00                               | 326.179,65    | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS          |                 |                    | 470.398,32   | 401.388,89   |
|                                                             |      |                 |                                    |               | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS              |                 |                    | 0,00         | 49.559,89    |
| TOTAL                                                       |      |                 | 3.846.396,03                       | 3.858.536,22  | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS          |                 |                    | 470.398,32   | 351.829,00   |
|                                                             |      |                 |                                    |               | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS       |                 |                    | 9.217,30     | 28.986,00    |
|                                                             |      |                 |                                    |               | INCENTIVOS                                      |                 |                    | 0,00         | 27.166,00    |
|                                                             |      |                 |                                    |               | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS     |                 |                    | 9.217,30     | 1.820,00     |
|                                                             |      |                 |                                    |               | TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS                 |                 |                    | 3.546.986,47 | 3.858.536,22 |
|                                                             |      |                 |                                    |               | RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)               |                 |                    | 299.409,56   | 0,00         |
|                                                             |      |                 |                                    |               | TOTAL                                           |                 |                    | 3.846.396,03 | 3.858.536,22 |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS<br>(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                 | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO                                                         |      | 0,00            | 153.643,02         |
| INVESTIMENTOS                                                                 |      | 0,00            | 153.643,02         |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

**NOTA EXPLICATIVA**

**DEMONSTRATIVOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** - A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício. A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

**1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS: R\$ 3.846.396,03** - Compreende a itens que aumentam o patrimônio líquido, como receitas de impostos, taxas, contribuições e rendimentos financeiros.

**1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Equivale o valor de R\$ 28.835,21** - representam aumentos no patrimônio líquido da entidade pública, resultantes de receitas de juros e rendimentos obtidos.

**1.2 - Transferências e Delegações Recebidas - Equivale o valor de R\$ 3.776.410,11** - Compreende em repasses financeiros recebidas da entidade prefeitura para pagamento de fornecedores.

**1.2.1 Transferências Intragovernamentais - Equivale o valor de R\$ 3.087.842,55** - Compreende em repasses financeiros efetuados pela entidade prefeitura para custear as atividades do fundo.

**1.2.2 Transferências Inter Governamentais - Equivale o valor de R\$ 688.567,56** - Corresponde os repasses recibos de TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS (R\$ 360.567,56) e de OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS (FEAS) (R\$ 328.000,00).

**2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS: R\$ 3.846.396,03** - Representam as diminuições no patrimônio líquido

**2.1 Pessoal de Encargos - R\$ 1.933.155,92** - Representando despesas sob o enfoque patrimonial que reduzem o patrimônio líquido. Eles incluem remunerações, encargos patronais (INSS, FGTS) e benefícios, reconhecidos no momento em que o passivo é gerado, independentemente do pagamento.

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

**NOTA EXPLICATIVA**

**2.2 Benefícios Previdenciários e Assistenciais - R\$ 16.486,00** - COMPREENDE EM PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA "FAMÍLIA ACOLHEDORA" INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2017 E SUAS ALTERAÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.420/2022, PARA ATENDER ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NESTE MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES.

**2.3 USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** - Equivale o valor de R\$ 1.117.728,93, que representam a manutenção e operação da máquina pública e a depreciação de ativos produtivos, excluindo pessoal, que inclui materiais de consumo, serviços de terceiros (pessoa física/jurídica), alugueis, diárias e a perda de valor de ativos fixos (máquinas, equipamentos) por deterioração ou obsolescência.

**2.4 Transferências e Delegações Concedidas - R\$ 470.398,32** - COMPREENDE EM SUBVENÇÃO SOCIAL EM FAVOR DA ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO GOMES/MS, COM RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO MUNICÍPIO.

**2.5 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - R\$ 9.217,30** - Compreendem em despesas que reduzem o patrimônio líquido e não se encaixam nas categorias principais, como pessoal ou consumo. Incluem premiações, incentivos, equalizações de preços, baixas de ativos, provisões, desvalorizações e perdas financeiras (como variações monetárias)

**2.5.1 valor de R\$ 180,89** - RESTITUIÇÃO DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO Nº 65/500.408/2018, COMPETENCIA 2019, COFINANCIAMENTO 140/2018, NOTIFICADO ATRAVES DO OFÍCIO Nº 10185/2025/UARC.

**2.5.2 valor de R\$ 62,80** - RESTITUIÇÃO DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO Nº 65/500.297/2020, COMPETENCIA 2021, COFINANCIAMENTO 061/2018, NOTIFICADO ATRAVES DO OFÍCIO Nº 10048/2025/UARC.

**2.5.3 valor de R\$ 174,37** - RESTITUIÇÃO DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO Nº 65/011.190/2021, COMPETENCIA 2022, COFINANCIAMENTO 061/2022, NOTIFICADO ATRAVES DO OFÍCIO Nº 10051/2025/UARC.

**2.5.4 valor de R\$ 8.799,24** - RESTITUIÇÃO DO CONVÊNIO FEAS/2021 REFERENTE A DEVOLUÇÃO CONFORME ANÁLISE DO PROCESSO Nº 65.500.297-2020 - COFINANCIAMENTO Nº 61/2020.

**3. RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO** - Como resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, tem-se que o resultado patrimonial foi negativo (SUPERÁVIT) de R\$ 299.409,56. Essa Variação positiva do patrimônio foi influenciada pelo recebimento de receitas orçamentárias.

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARILAINÉ TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| TÍTULOS   | SALDO ANTERIOR<br>EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |             |                 | SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE |
|-----------|---------------------------------|------------------------|-------------|-----------------|-----------------------------|
|           |                                 | EMIÇÃO                 | COR. MONET. | RESGATE/AMORTIZ |                             |
|           |                                 |                        |             |                 |                             |
| Sub-total | 0,00                            | 0,00                   | 0,00        | 0,00            | 0,00                        |
| TOTAL     | 0,00                            | 0,00                   | 0,00        | 0,00            | 0,00                        |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA  
PERÍODO

Exercício de 2025

Pág.: 2

|                  |
|------------------|
| NOTA EXPLICATIVA |
|------------------|

SEM FATOS RELEVANTES PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| TÍTULOS                                      | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERÍODO |            |                           |       | SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE |
|----------------------------------------------|----------------|----------------------|------------|---------------------------|-------|-----------------------------|
|                                              |                | INSCRIÇÃO            | BAIXA      | TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ. |       |                             |
|                                              |                |                      |            | INSCR                     | BAIXA |                             |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES                     |                |                      |            |                           |       |                             |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00           | 6.914,28             | 6.914,28   | 0,00                      | 0,00  | 0,00                        |
| RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES                | 0,00           | 97.918,99            | 97.918,99  | 0,00                      | 0,00  | 0,00                        |
| ISS                                          | 0,00           | 3.415,74             | 3.415,74   | 0,00                      | 0,00  | 0,00                        |
| OUTROS CONSIGNATARIOS                        | 0,00           | 159.016,78           | 159.016,78 | 0,00                      | 0,00  | 0,00                        |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                         | 0,00           | 147.336,70           | 147.336,70 | 0,00                      | 0,00  | 0,00                        |
| Sub-total                                    | 0,00           | 414.602,49           | 414.602,49 | 0,00                      | 0,00  | 0,00                        |
| TOTAL                                        | 0,00           | 414.602,49           | 414.602,49 | 0,00                      | 0,00  | 0,00                        |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

\*  
\*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**  
PERÍODO

Exercício de 2025

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA

SEM FATOS RELEVANTES PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

## ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**A - QUADRO PRINCIPAL**

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS           | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| INGRESSOS                                              |      | 4.260.998,52    | 3.947.903,09       |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS                       |      | 69.985,92       | 28.192,50          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria            |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita de Contribuições                               |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita Patrimonial                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita Agropecuária                                   |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita Industrial                                     |      | 0,00            | 0,00               |
| Receita de Serviços                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Receitas Originárias                            |      | 41.150,71       | 0,00               |
| Remuneração das Disponibilidades                       |      | 28.835,21       | 28.192,50          |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                               | B    | 688.567,56      | 435.940,68         |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS                          |      | 3.502.445,04    | 3.483.769,91       |
| Ingressos Extraorçamentários                           |      | 414.602,49      | 415.546,52         |
| Transferências Financeiras Recebidas                   |      | 3.087.842,55    | 3.068.223,39       |
| Transferência de resgate de Aplicação RPPS             |      | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)                     |      | 3.836.184,39    | 4.099.972,60       |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS                              | C    | 2.951.183,58    | 3.332.597,08       |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                             | D    | 0,00            | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                              | B    | 470.398,32      | 351.829,00         |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS                        |      | 414.602,49      | 415.546,52         |
| Desembolsos Extra-Orçamentários                        |      | 414.602,49      | 415.546,52         |
| Transferências Financeiras Concedidas                  |      | 0,00            | 0,00               |
| Transferência de Aplicação RPPS                        |      | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) |      | 424.814,13      | -152.069,51        |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO            | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| INGRESSOS                                                  |      | 0,00            | 0,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                          |      | 0,00            | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS     |      | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS                          |      | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS                                                |      | 0,00            | 153.643,02         |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE                          |      | 0,00            | 153.643,02         |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                  |      | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS                        |      | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) |      | 0,00            | -153.643,02        |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO             | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| INGRESSOS                                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                         |      | 0,00            | 0,00               |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES     |      | 0,00            | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS                          |      | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS                                                  |      | 0,00            | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA                        |      | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS                         |      | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) |      | 0,00            | 0,00               |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

**ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

| <b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>                  | <b>Nota</b> | <b>EXERCÍCIO ATUAL</b> | <b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b> |
|---------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|---------------------------|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL                          |             | 110.999,63             | 416.712,16                |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) |             | 424.814,13             | -305.712,53               |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL                         |             | 535.813,76             | 110.999,63                |

**B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

|                                            | <b>NOTA</b> | <b>EXERCÍCIO ATUAL</b> | <b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b> |
|--------------------------------------------|-------------|------------------------|---------------------------|
| <b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>            |             | 688.567,56             | 435.940,68                |
| Intergovernamentais                        |             | 688.567,56             | 435.940,68                |
| da União                                   |             | 360.567,56             | 197.740,68                |
| de Estados e Distrito Federal              |             | 328.000,00             | 238.200,00                |
| de Municípios                              |             | 0,00                   | 0,00                      |
| Intragovernamentais                        |             | 0,00                   | 0,00                      |
| Outras Transferências Recebidas            |             | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total das Transferências Recebidas</b>  |             | <b>688.567,56</b>      | <b>435.940,68</b>         |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>           |             | 470.398,32             | 351.829,00                |
| Intergovernamentais                        |             | 0,00                   | 0,00                      |
| a União                                    |             | 0,00                   | 0,00                      |
| a Estados e Distrito Federal               |             | 0,00                   | 0,00                      |
| a Municípios                               |             | 0,00                   | 0,00                      |
| a Consórcios                               |             | 0,00                   | 0,00                      |
| Intragovernamentais                        |             | 0,00                   | 0,00                      |
| Outras transferências concedidas           |             | 470.398,32             | 351.829,00                |
| <b>Total das Transferências Concedidas</b> |             | <b>470.398,32</b>      | <b>351.829,00</b>         |

**C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

|                                                                      | <b>NOTA</b> | <b>EXERCÍCIO ATUAL</b> | <b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b> |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|---------------------------|
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                            |             | 2.951.183,58           | 3.332.597,08              |
| <b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b> |             | <b>2.951.183,58</b>    | <b>3.332.597,08</b>       |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 3

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

|                                              | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|----------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna |      | 0,00            | 0,00               |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa |      | 0,00            | 0,00               |
| Outros Encargos da Dívida                    |      | 0,00            | 0,00               |
| <b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>  |      | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

**DEMONSTRATIVOS DOS FLUXOS DE CAIXAS** - A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações ocorridas na caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, sem considerar aos pagamentos e recebimentos intraorçamentários. O resultado final corresponde à diferença entre os saltos iniciais e finais de caixa e equivalentes de caixa e mantém a compatibilidade com os valores apresentados no balanço financeiro.

**1. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - R\$ 424.814,13** - Os ingressos Compreendem as Receitas relativas as atividades operacionais líquidas das respectivas deudas e as transferências recebidas. Já o desembolsos compreendem os pagamentos relativos as atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas. Nesse contexto verifica-se que as atividades operacionais geraram um fluxo positivo de R\$ 592.046,11, contribuindo positivamente para a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. O detalhamento das receitas originárias e derivadas, das transferências recebidas e concedidas e dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função, constam em quadros anexos a DFC, elaboradas conforme o MCASP.

**2. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** - Não houve ingressos nas atividades de investimento no exercício de 2025. Os desembolsos decorrem do pagamento de despesas de aquisição de ativo não circulante, como obras, instalações, equipamentos, material permanente e bens imóveis. Portanto sem fatos relevantes para maiores esclarecimentos.

**3. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** - Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida, bem como as receitas obtidas a partir da integralização do capital social de empresas dependentes, e no exercício de 2025 não houve ingressos nesse fluxo de caixa, Portanto sem fatos relevantes para maiores esclarecimentos.

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 4

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**4. GERAÇÃO LIQUIDA DO FLUXO DE CAIXA** - O valor gerado de R\$ 535.813,76, se deve ao resultado positivo do fluxo de caixa das atividades operacionais, que foi bastante considerável em relação ao período anterior, devido ao grande recebimento de receita orçamentaria no período.

---

MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO  
023.783.301-89

---

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
006.758.041-67

---

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0  
932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA****PUBLICAÇÃO Nº 005/2026 DA NOTIFICAÇÃO POR AR Nº 002/2026 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

A Prefeitura Municipal de Selvíria através do Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, “**NOTIFICA**” aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/ OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS**, da área onde está situada: “**Quadra 83 – lote: D**” localizado na Av. Jamil Kauás, S/Nº no Município de Selvíria-MS, **sob Matrícula: nº 4.929**, em nome de **Sérgio Berenstein**, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Travessa Feital, nº 22, Vila Izolina – São Paulo – Capital, que a **Sra. Kelly Fernandes Ferro dos Santos**, Portador do RG: 997405 SSP/MS, CPF: 824.886.731-53, Brasileira, Funcionária Pública, Casada em comunhão Parcial de bens com o **Sr. José Mário Serejos dos Santos**, residentes e domiciliados na Avenida João Selvírio de Souza, nº 507, Centro – Selvíria - MS, solicitou ao Programa de REURB, a **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno acima destacado como atual proprietário. De acordo com os termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data do Recebimento**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

SELVIRIA -MS, 17 de Março de 2026.

**Jaime Soares Ferreira**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA E COMERCIO/  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB.****PUBLICAÇÃO Nº 006/2026 DA NOTIFICAÇÃO POR AR Nº 004/2026 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

A Prefeitura Municipal de Selvíria através do Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, “**NOTIFICA**” aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/ OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS**, da área onde está situada: “**Quadra 87 – lote: 06**” localizado na Rua Laurindo Alves de Souza, Nº 1383, no Município de Selvíria-MS, **sob Matrícula: nº 27.740**, em nome de **João Alves Ferreira**, RG: 15.294.947 – SP, CPF: 047.225.018-31, Brasileiro, lavrador, casado com a **Sr.ª Elvira Mazi Ferreira**, residentes e domiciliados na Chácara Toca dos Cascudos no município de Selvíria, que o **Sr. Davi Pereira de Lima**, Portador do RG: 21792824 SSP/SP, CPF: 119.877.128-38, Brasileiro, Professor, Casado em comunhão Parcial de bens com a **Sr.ª Marlene Aparecida de Souza Lima**, RG: 22644979 SSP/SP, CPF: 132.460.198-19, Professora, Brasileira, residentes e domiciliados na Rua Laurindo Alves de Souza, nº 1383, Bairro Guadalupe do Alto Paraná – Véstia - Selvíria - MS, solicitou ao Programa de REURB, a **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno acima destacado como atual proprietário. De acordo com os termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017. Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data do Recebimento**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

SELVIRIA -MS, 17 de Março de 2026.

**Jaime Soares Ferreira**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA E COMERCIO/  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB.****PUBLICAÇÃO Nº 007/2026 DA NOTIFICAÇÃO POR AR Nº 012/2026 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

A Prefeitura Municipal de Selvíria através do Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, “**NOTIFICA**” aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/ OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS**, da área onde está situada: “**Quadra 100 – lote: N**” localizado na Rua Antônio Luís de Brito, Nº 1211, Bairro Vila Vitória, Município de Selvíria-MS, **sob Matrícula: nº 23.522**, em nome da **Sra. Rosimeire Candida Campos**, CPF: 445.540.141-68, Brasileira, Solteira, Lides do Lar, **Rosimar Candida Campos de Azevedo**, CPF: 528.857.801-00, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Lides do Lar, **Rosylene Candida Campos**, CPF: 321.388.061-20, Brasileira, Lides do Lar, Divorciada, residentes e domiciliadas na Rua Sebastião Teixeira Gomes, Nº 849, Vila Vitória, Selvíria - MS, que a **Sr.ª Zilda Aparecida dos Santos**, RG: 54.534.330-6 SSP/SP, inscrito no CPF: 572.823.741-04, Brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, divorciada, residente e domiciliado na Rua Antônio Luís de Brito, nº 1211, Bairro Vila Vitória, na cidade de Selvíria - MS, solicitou ao Programa de REURB, a **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno acima destacado como atual proprietário. De acordo com os termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017,

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data do Recebimento**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

SELVIRIA -MS, 17 de Março de 2026.

---

**Jaime Soares Ferreira****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA E COMERCIO/REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB.****PUBLICAÇÃO Nº 008/2026 DA NOTIFICAÇÃO POR AR Nº 014/2026****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

A Prefeitura Municipal de Selvíria através do Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, “NOTIFICA” aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/ OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS**, da área onde está situada: “**Quadra 19 – lote: 16**” localizado na Av. Nossa Senhora do Guadalupe, S/Nº, Bairro Véstia, Município de Selvíria-MS, **sob Matrícula: nº 17.694**, em nome do Sr. **Zezito Moreira Neres**, CPF: 043.678.428-94, Portador do RG: 16.429.102 SSP/SP, Brasileiro, Solteiro, Lavrador, residente e domiciliado na Rodovia MT – 326, S/Nº, Nova Nazaré - MT, que o Sr. **Wesley Borges Duraes**, RG: 230.303-5 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 054.612.361-97, Brasileiro, Autônomo, Solteiro, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora do Guadalupe, nº 706, Bairro Véstia, na cidade de Selvíria - MS, solicitou ao Programa de REURB, a **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno acima destacado como atual proprietário. De acordo com os termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017,

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data do Recebimento**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

SELVIRIA -MS, 17 de Março de 2026.

---

**Jaime Soares Ferreira****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA E COMERCIO/REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB.****PUBLICAÇÃO Nº 009/2026 DA NOTIFICAÇÃO POR AR Nº 015/2026****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

A Prefeitura Municipal de Selvíria através do Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, “NOTIFICA” aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/ OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS**, da área onde está situada: “**Quadra 120 – lotes: C, D e E**” localizados na Rua Aldo de Queiroz, Bairro Nova Estrela, S/Nº, Município de Selvíria-MS, sob Matrícula: nº 7.512 em nome do Sr. Carlos Arasanz Loeches, CPF: 116.463.068-72, Espanhol, casado, Industrial, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 101, Santa Terezinha, Santo Amaro, São Paulo, que o Sr. Amilton Fernandes Alves, RG: 730.135 SSP/MS, inscrito no CPF: 614.565.941-68, Brasileiro, Empresário, Casado em regime de comunhão de bens com a Sr.ª Sandra Fernandes Ribeiro Alves, RG: 2.352.372-92 SSP/SP, CPF: 291.261.608-54, Brasileira, Empresária, residentes e domiciliados na Av. João Selvírio de Souza, nº 1170, Bairro Centro, na cidade de Selvíria - MS, solicitou ao Programa de REURB, a Regularização Fundiária Urbana do presente lote/terreno acima destacado como atual proprietário. De acordo com os termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, a contar da data do Recebimento. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

SELVIRIA -MS, 17 de Março de 2026.

---

**Jaime Soares Ferreira****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

---

**Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº 001/2026/SEMED****SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto



Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de **"Formador Municipal"**, no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

Os candidatos selecionados farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

Para fins desta seleção, os **"Formadores Municipais"** serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuidas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

O interessado se inscreverá para concorrer à função de **"Formador Municipal"**, de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital;

O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

#### DOS REQUISITOS

O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou no Ensino Fundamental anos iniciais, de no mínimo 3 (três) anos;

ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;

ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no **item 3** deste edital;

não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

**O Formador Municipal** deverá:

- realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

- orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

- incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

- participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;

- enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido;

- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

#### DO PROCESSO SELETIVO

Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;

obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);



tiver maior idade.

#### DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas de forma on-line, mediante o envio da ficha de inscrição (Anexo II deste Edital), devidamente preenchida e assinada, em formato PDF, para o e-mail [educacao@selviria.ms.gov.br](mailto:educacao@selviria.ms.gov.br), no período compreendido entre 08h do dia 19 de março de 2026 até 12h do dia 23 de março de 2026. Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do período estipulado, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato PDF, as cópias dos seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto;

CPF;

Holerite atualizado;

Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil e/ou no ensino fundamental anos iniciais, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de Análise Curricular, de caráter classificatório e obrigatório e etapa de Entrevista, de acordo com os critérios abaixo.

##### Análise Curricular

Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios a concorrer pontos na etapa

de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.

A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, caso esta seja realizada, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

##### Entrevista

Realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

No prazo de 1(um) dia útil, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa mediante preenchimento de requerimento, protocolado no Protocolo Geral do Município, situada na Avenida João Selvírio de Souza nº 997, centro, Selvíria – MS, para análise e julgamento.

O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente

fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

#### DAS VAGAS

Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuidas.

Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso anual, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

#### DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), de acordo com o cronograma, deste Edital.

| Atividade/ Fase     | Descrição                                                                                                       | Período    |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Fase I: Inscrições  | Publicação do Edital                                                                                            | 19/03      |
|                     | Período de Inscrições                                                                                           | 19 a 23/03 |
|                     | Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo                                             | 24/03      |
|                     | Prazo para interposição de recurso - Fase I                                                                     | 26/03      |
|                     | Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso                                         | 27/03      |
| Fase II: Seleção    | Convocação para a realização da "Etapa 1: Análise Curricular" e divulgação do local e horário                   | 27/03      |
|                     | Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário                           | 27/03      |
|                     | Divulgação dos resultados preliminares da Etapa 1 e Etapa 2                                                     | 31/03      |
|                     | Período recursal                                                                                                | 01/04      |
|                     | Publicação do resultado dos recursos                                                                            | 02/04      |
| Classificação final | Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo | 02/04      |

#### DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressaltando os que não possuem dedicação exclusiva.

O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de

Compromisso.

O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

Fica reservado à SED-MS e à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Selvíria/MS, 18 de março de 2026.

**ELISANA VIEIRA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 057/2025

#### **ANEXO I DO EDITAL N.001/2026/SEMED**

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

| Item                   | Formação Acadêmica                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade máxima de documentos avaliados | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|------------------|
| I                      | Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.                                                                                                  | 1                                         | 4                  | 4                |
| II                     | Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.                                                                                                   | 1                                         | 3                  | 3                |
| III                    | Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins. | 1                                         | 2                  | 2                |
| IV                     | Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.                                                                          | 3                                         | 2                  | 6                |
| V                      | Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.                                                                                              | 5                                         | 1                  | 5                |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>11</b>                                 | <b>-</b>           | <b>20</b>        |

### CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

| CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA       |                                                                                                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| I                                                     | Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023). | 5         |
| II                                                    | Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionado no item 3 deste edital.                                                                                                                            | 5         |
| III                                                   | Domínio de conhecimento relacionado à alfabetização.                                                                                                                                                               | 5         |
| IV                                                    | Capacidade de expressão e organização do raciocínio.                                                                                                                                                               | 5         |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA</b> |                                                                                                                                                                                                                    | <b>20</b> |

### ANEXO II DO EDITAL N.001/2026/SEMED

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA/MS  
PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL – SELVÍRIA-MS

#### FICHA DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Cor/raça/ etnia: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Trab.: ( ) \_\_\_\_\_  
Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_  
Pós-Graduação: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

#### ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal Carga horária semanal: \_\_\_\_\_  
Vínculo Empregatício: \_\_\_\_\_  
Efetivo ( ) Convocado ( )  
Função atual na Escola ou na Instituição: \_\_\_\_\_  
( ) Professor ( ) Coordenador Pedagógico ( ) Outro

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: \_\_\_\_\_ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

## EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00781/26**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 248

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 13.438,80 treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos

Data de emissão: 16/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 17/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

## planejamento

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07-2025

## PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**JAIR MORENO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ. Nº 20.627.913/0001-40, com sede na Avenida Adriano Teruhiko Kishimoto, n.º 29/C, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, por seu representante legal, o senhor **Jair Moreno dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 151.345.688-12, residente e domiciliado na cidade de Ilha Solteira/SP, Cep.: 15.385-000, e-mail: jairmorenotapeceiro07@gmail.com, (18) 99743-9298, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere a** contratação de empresa especializada em prestações de serviços de tapeceiro veicular para ônibus e micro-ônibus escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 07-2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRO - DA VIGÊNCIA

**3.1** O Contrato 07-2025 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 19/03/2026 a 18/03/2027.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

**4.1** O valor total do contrato é de R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

| Item      | Descrição/especificação       | Unid | Qtde. | v.unit | Valor total |
|-----------|-------------------------------|------|-------|--------|-------------|
| <b>01</b> | Serviço de cortinas completa. | UN   | 164   | 60,00  | 9.840,00    |
| <b>02</b> | Serviço de acento poltrona.   | UN   | 65    | 250,00 | 16.250,00   |
| <b>03</b> | Serviço de encosto.           | UN   | 70    | 250,00 | 17.500,00   |

R\$ 43.590,00

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

## Exercício 2026:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.361.0014.2018.0000** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.709.000

Ficha 291 Reserva:338

Valor da Reserva R\$ 43.590,00

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Selvília/MS, em 18 de março de 2026.**

Assinatura Digital

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JAIR MORENO DOS SANTOS ME**

Jair Moreno dos Santos

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00788-26****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00788/26**

Ata de Registro de Preços Nº **006/2025**

Processo Nº **000085/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:13

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene Pessoal como fraldas descartáveis infantis, cama,

mesa, banho, bem como itens e utensílios característicos de acordo com cada faixa etária, em atendimento aos alunos sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

matriculados nos Centros de Educação Infantil (CEI Izabel Barbosa e CEI Selvíria Alexandre) do Município de Selvíria/MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0014.2024.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 316

Fornecedor: **DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA**

CNPJ: 50.451.206/0001-06

Valor: R\$ 3.478,50 três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 18/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvília-MS 18/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00787-26****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00787/26**

Ata de Registro de Preços Nº **006/2025**

Processo Nº **000085/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:13

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene Pessoal como fraldas descartáveis infantis, cama,

mesa, banho, bem como itens e utensílios característicos de acordo com cada faixa etária, em atendimento aos alunos sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

matriculados nos Centros de Educação Infantil (CEI Izabel Barbosa e CEI Selvíria Alexandre) do Município de Selvíria/MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0014.2024.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 316

Fornecedor: **D. D. DE PAULA NETO LTDA**

CNPJ: 26.732.482/0001-68

Valor: R\$ 3.152,70 três mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos

Data de emissão: 18/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvília-MS 18/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

### planejamento

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2026

### PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**K. FACINCANI MENDONCA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.217.449/0001-58, com sede na Rua Abrao Julio Rahe, nº 2649, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-120, município de Campo Grande/MS, [impetuseventoscomercial@gmail.com](mailto:impetuseventoscomercial@gmail.com), telefone 67 9.9182-1146, por seu representante legal, o Sr. Kauã Facincani Mendonça, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 083.655.181-80, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS e resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere se à** Contratação de empresa especializada para fornecimento de shows artísticos musicais, destinados à programação oficial da 5ª festa do peixe de Selvíria com HUMBERTO E RONALDO e show local para o dia 20 de março e DJ, locutor para os dias 20 e 21 de março de 2026 em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Cultura, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se:

Supressão contratual de até 89,86% do contrato, conforme documentos em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 125 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

**3.1** Em razão de imperiosa necessidade da CONTRATANTE, em atendimento ao interesse público, a execução dos serviços verifica-se a necessidade de adequação do contrato à nova realidade fática, com a correspondente supressão proporcional do valor originalmente pactuado, evitando pagamento por serviço não executado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO

**4.1** A supressão corresponde ao item 02 do contrato, conforme descrição abaixo;

**2.2** Conforme descrito na proposta de show:

**20/03/2026 (sexta)**

Humberto e Ronaldo (show Copo Sujo) 2h30 de Show

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

**4.1** O valor do contrato e de R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

**4.2.** O valor da supressão de 89,86% encontra-se demonstrado no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Termo de Supressão, que corresponde a um total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**5.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 18 de março de 2026.

Assinatura Digital

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**K. FACINCANI MENDONCA LTDA ME**

Kauã Facincani Mendonça

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00785-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00785/26**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 248

Fornecedor: **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.049.507/0001-51

Valor: R\$ 4.060,90      quatro mil e sessenta reais e noventa centavos

Data de emissão: 16/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 17/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00784-26**

**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00784/26**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 246

Fornecedor: **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.049.507/0001-51

Valor: R\$ 6.480,90      seis mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos

Data de emissão: 16/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 17/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00783-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00783/26**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar



sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 5.557,78 cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos

Data de emissão: 16/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 17/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00782-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00782/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.287,76 dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos

Data de emissão: 16/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 17/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00780-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00780/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 29.570,00 vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais

Data de emissão: 16/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 17/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00779-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00779/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 2.699,75 dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos

Data de emissão: 16/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 17/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00778-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00778/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 8.353,50 oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 16/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 17/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00773-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00773/26**

Ata de Registro de Preços Nº **002/2025**

Processo Nº **000057/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:4

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de pneus novos destinados à frota de veículos da Prefeitura

Municipal de Selvíria/MS, atendendo a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0014.2018.0000 -3.3.90.30.39

- Ficha 282

Fornecedor: **JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ: 56.689.278/0001-72

Valor: R\$ 16.500,00 dezesseis mil e quinhentos reais

Data de emissão: 16/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 16/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2026**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, , e

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, nº 512, centro na cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Fabiana Alves da Silva, portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 957.947.941-00, e, de outro lado como contratada.

**SIVALDO LELIS DE SOUZA**, pessoa física, casado, inscrito no CPF sob n.º 054.357.348-60, residente e domiciliado com sede na Rua Gabriel Cassino do Nascimento, n. 750, centro, cep 79.590-000, município de Selvíria/MS, [eldoradoconve@hotmail.com](mailto:eldoradoconve@hotmail.com) , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento na Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026, Processo adm. n.º 039/2026, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 17 dias de março de 2026, em conformidade com o Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Locação de imóvel urbano para a instalação e funcionamento do centro de referência especializado de assistência social – CREAS da cidade de Selvíria/MS, destinado ao desenvolvimento de serviços de proteção especial a indivíduos e famílias com direitos violados, em conformidade com as diretrizes do suas (sistema único de assistência social).

**Cláusula terceira- da vigência**

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser assinado posteriormente tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil, e quarenta reais).

Sendo o valor mensal estimado de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

**Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

**020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**08.244.0015.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL**

3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - PF

**Fonte: 1.500.0000**

**Ficha 453**

**Valor da reserva R\$ 41.040,00**

**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 18 de março de 2026.

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

Locador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS****Fabiana Alves da Silva****SIVALDO LELIS DE SOUZA**

Locatário

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 113/2026 DE 18 DE MARÇO DO ANO DE 2026.**

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

**Art.1º** Nomear o seguinte servidor ao cargo de comissão:

| NOME                           | CARGO                 | LOTAÇÃO                               |
|--------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| LUCIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS | CHEFE DE SETOR        | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE    |
| MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA  | DIRETOR DE SECRETARIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |

**Art. 2º** O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 18 de março do ano de 2026

**JAIME SOARES FERREIRA****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por

Wellington Araújo da Silva

Portaria 063/2025

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****PORTARIA N.º 045-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 031/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 051/2026, Adesão n.º 002/2026.

**Art.1º** DESIGNAR, o Senhor Barbara Maria Bernardes Queiroz Alves de Souza, portadora do CPF nº 009.883.281-60, como fiscal do contrato de nº 031/2026, cujo o objeto é a "Locação de imóvel urbano para a instalação e funcionamento do centro de referência especializado de assistência social – CREAS da cidade de Selvíria/MS, destinado ao desenvolvimento de serviços de proteção especial a indivíduos e famílias com direitos violados, em conformidade com as diretrizes do suas (sistema único de assistência social).".

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

**Cumpra-se.**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 18 de março de 2026.**

**JAIME SOARES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA N.º 114/2026 DE 18 DE MARÇO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

**Art.1º** EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento temporário:

| NOME                         | CARGO                |
|------------------------------|----------------------|
| JESSICA DA SILVA LOPES COSTA | PROFESSOR TEMPORÁRIO |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 18 de março do ano de 2026.

**JAIME SOARES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 063/2025

**Gabinete do Prefeito**  
**Republicação por Incorreção PORTARIA N.º. 095 DE 13 DE MARÇO DE 2.026.**  
**PORTARIA N.º. 095 DE 13 DE MARÇO DE 2.026.**  
**Republicação por Incorreção**

**Considerando erro material referente à data de sancionamento da Lei Municipal nº 561, de 05 de dezembro de 2005, do Município de Selvíria – MS, constante da publicação anterior desta Portaria, procede-se à sua republicação com a devida correção, permanecendo inalteradas as demais disposições.**

**PORTARIA N.º. 095 DE 13 DE MARÇO DE 2.026.**

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e da outras providências.”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Municipal nº 157/90, Resolve:

Considerando os possíveis descumprimentos dos deveres funcionais pela servidora **E.A.C, Matrícula nº. 3093, ocupante do Cargo de Professora**, tais como:

Artigo 52, incisos III e XIII da Lei 561, de 05 de Dezembro de 2005;

Artigo 167, incisos II e III da Lei 157 de 22 de Outubro de 1990.

Considerando ainda, a necessidade de evitar-se a reiteração de condutas e eficiência na prestação dos serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possível descumprimento dos deveres funcionais; em violação ao artigo 52, incisos III e XIII, da Lei 561/2005, e artigos 167, incisos II e III e 174 previstos na Lei Municipal nº 157/90.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores **Alexandre Martins Pereira Macedo**, Procurador Jurídico, matrícula funcional nº. 5343, **Tania Maria de Souza Paz**, Especialista em Educação, matrícula funcional nº. 2706; e **Silvana Maria do Nascimento Hernandes**, Psicóloga, matrícula funcional nº. 2756, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 199 da Lei 157/90.

**Art. 3º** - Para cumprimento do disposto, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - Fica nomeado o servidor **Alexandre Martins Pereira Macedo**, Procurador Jurídico, matrícula funcional nº. 5343, como Presidente da Comissão Processante, a quem nos termos do parágrafo 2º, do artigo 192 da Lei 157/90, incumbirá a designação do secretário.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Selvíria-MS, 13 de março de 2026.

**Jaime Soares Ferreira****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 115/2026 DE 18 DE MARÇO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

**Art.1º** EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento temporário:

| NOME                     | CARGO                                     |
|--------------------------|-------------------------------------------|
| GRAZIELLE MARQUES BONFIM | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE TEMPORARIO |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 18 de março do ano de 2026.

**JAIME SOARES FERREIRA****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por

Wellington Araújo da Silva

Portaria 063/2025

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 116/2026 DE 18 DE MARÇO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

**Art.1º** EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento temporário:

| NOME                  | CARGO                |
|-----------------------|----------------------|
| ELISANGELA DOS SANTOS | PROFESSOR TEMPORÁRIO |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 18 de março do ano de 2026.

**JAIME SOARES FERREIRA****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por

Wellington Araújo da Silva

Portaria 063/2025

**Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 001/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para condução do Processo de Seleção e Cadastro de Reserva para Formador Municipal pelo Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Selvíria/MS.

A Secretária Municipal de Educação **ELISANA VIEIRA NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, considerando



o artigo 25 da Lei Municipal nº 561, de 05 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 602, de 8 de dezembro de 2006 e Portaria nº 057/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, responsável pela coordenação, organização e execução do processo de Seleção e Cadastro de Reserva para Formador Municipal pelo Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):

I – **Elisangela dos Santos Menezes**, Orientadora Pedagógica;

II – **Lucinéia Lucas de Souza**, Supervisora de Gestão;

III – **Fabrislaine Santos de Jesus**, Coordenadora Municipal do Programa MS Alfabetiza.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Seleção:

I – Coordenar e organizar todas as etapas do processo seletivo;

II – Realizar a análise documental dos candidatos;

III – Proceder ao julgamento das inscrições;

IV – Analisar e julgar eventuais recursos;

V – Realizar entrevistas;

VI – Elaborar e divulgar os resultados;

VII – Praticar todos os atos necessários à fiel execução do processo, em conformidade com o Edital.

**Art. 3º** Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada a participação em casos de impedimento ou suspeição, especialmente quando houver vínculo de parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvória/MS, 18 de março de 2026.

**ELISANA VIEIRA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 057/2025

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026

Processo Administrativo nº 063/2026

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada: MAA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.316.617/0001-53**.

**Objeto:** Contratação de serviços artísticos de apresentação musical com a dupla Humberto e Ronaldo para o dia 20 de março de 2026 na 5ª festa do peixe em Selvíria//MS, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Cultura.

**Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso III da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**Valor Total da Contratação:** R\$ 330.00,00 (trezentos e trinta mil reais).

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvória/MS, 18 de março de 2026.

**JAIME SOARES FERREIRA**

PREFEITO

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**RETIFICAÇÃO 01/2026- PUBLICAÇÃO 01/2026 - NOTIFICAÇÃO Nº 053/2025/ ENVIADA POR AR EM 15/09/2025 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

A Prefeitura Municipal de Selvíria através do Programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB, "**NOTIFICA**" aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/ OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS**, da área onde está situada: "**Quadra 46 - lote G**" localizado na Rua João Batista de Queiroz Macena, S/Nº, no Município de Selvíria - MS, **sob Matrícula: n 15.002**, em nome da **Sra. Maria de Souza Neta**, Brasileira, solteira, Professora residente e domiciliado na Rua Vanderley, 637, Apt. 95 - Bairro Perdizes - São Paulo - Capital, que o **Sr. Antônio Alves da Silva**, inscrito no CPF: 085.289.468-60, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Projetada B, nº 1136, Selvíria - Centro - MS, solicitou ao **Programa Regularização Fundiária Urbana - REURB**, a regularização do presente lote/terreno acima destacado como atual proprietário, conforme os termos do artigo 31, §1º e § 4º, da Lei 13.465/2017.

Desta forma vimos por meio desta, informar que de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a Contar da Data do**



**Recebimento Desta Notificação.** Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão. Esta Publicação retroage a data de 21 de janeiro de 2026.

Selvília, 21 de janeiro de 2026.

**Jaime Soares Ferreira**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**Secretaria Municipal de Educação**

**EDITAL Nº 002/2026 11 TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Selvíria, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público torna pública o 11 Termo de convocação para entrega de documentos para o cargo de professor no ano letivo de 2026. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga.

O(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo deverá(ão) comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida João Selvírio de Souza, 997 no prédio da Prefeitura Municipal de Selvíria, nos dias 19/03 das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00 e 20/03/2026 das 07:00 as 11:00 MS.

Selvília – MS, 18 de Março de 2026

**ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA**

| ORDEM                  | CANDIDATOS                       |
|------------------------|----------------------------------|
| 0124.402.14012026.2043 | Keile Ferreira Carrasco da Silva |

**EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA**

| ORDEM                  | CANDIDATOS               |
|------------------------|--------------------------|
| 0027.402.14012026.1040 | Wellington Silva Sampaio |

Jaime Soares Ferreira

Prefeitura Municipal

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO FUNCIONAL**

Foto 3x4 recente

Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor, ou acompanhado de declaração do titular

do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho

RG

CPF

Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS <http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens)

CNH

CTPS (Página da foto, frente e verso)

Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação)

Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP

Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos

Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída)

Certificados de Pós Graduação (se houver)

Carteira do órgão de classe profissional atualizada(se houver)

Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome

Cópia de decisão judicial de pensão alimentícia

Declaração de Bens

Declaração de acúmulo de cargos

Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria)

As declarações deverão ser originais, preenchidas de próprio punho.

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

**planejamento****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****Processo Administrativo n.º:** Processo Adm. n.º 115/2025**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 010/2025**Contrato n.º:** 03-2026**Objeto:** Aquisição de equipamentos de material permanente, com recursos federais, para atender às demandas do novo sistema do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS.**Causa da Rescisão:** Cumprimento irregular de cláusulas editalícias e contratuais.**Fundamento Legal:** Art. 137, inciso I, c/c Art. 138 inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021.

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação****DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030/2026**

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ** Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta das empresas **GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 59.618.874/0001-50**, com sede na Rua Natal, nº 405, Bairro Vila São Francisco, CEP 79.833-150, cidade de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul e **ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, CNPJ nº 22.427.119/0001-88**, com sede na Rua Estevão Alves Correia, nº 1157, Bairro Alto, CEP 79.200-000, na cidade de Aquidauana, no estado do Mato Grosso do Sul, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS, TROFÉUS E CERTIFICADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS**, no valor de **R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)**, a serem pagos conforme estabelecido no Termo de Referência.

| Item | 12318<br>Código | GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA<br><br>CNPJ: 59.618.874/0001-50<br><br>NATAL, 405 SALA 05 - VILA SAO FRANCISCO, DOURADOS - MS, CEP: 79833-150<br><br>Telefone: 6799717917<br><br>Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|------------------|
| 1    | 001.006.007     | MEDALHAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 3MM MEDINDO 7, 7X7CM COM ARTE EM IMPRESSÃO UV, FICA DE CETIM SIMPLES Marca: GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN      | 1000       | 11,80          | 11.800,00        |
|      |                 | <b>Total do Proponente</b><br><b>ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                | <b>11.800,00</b> |
| Item | 12740<br>Código | CNPJ: 22.427.119/0001-88<br><br>ESTEVAO ALVES CORREA, 1157 SALA 3 - ALTO, AQUIDAUANA - MS, CEP: 79200-000<br><br>Telefone: 6732412498<br><br>Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total      |
| 2    | 001.006.806     | TROFÉU EM ACRÍLICO COM ALTURA APROXIMADA DE 0,20 M, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO POLIDO, COM BORDAS LAPIDADAS, FIXADO SOBRE BASE EM MDF DE ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO EM PINTURA, VERNIZ OU LAMINADO, ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL, COM PERSONALIZAÇÃO INCLUSA POR GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV OU ADESIVAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE. Marca: PRÓPRIA | UN      | 50         | 120,00         | 6.000,00         |
| 3    | 001.006.805     | TROFÉU EM ACRÍLICO COM ALTURA APROXIMADA DE 0,30 M, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO POLIDO, COM BORDAS LAPIDADAS, FIXADO SOBRE BASE EM MDF DE ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO EM PINTURA, VERNIZ OU LAMINADO, ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL, COM PERSONALIZAÇÃO INCLUSA POR GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV OU ADESIVAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE. Marca: PRÓPRIA | UN      | 50         | 130,00         | 6.500,00         |
| 4    | 001.006.804     | TROFÉU EM ACRÍLICO COM ALTURA APROXIMADA DE 0,50 M, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO POLIDO, COM BORDAS LAPIDADAS, FIXADO SOBRE BASE EM MDF DE ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO EM PINTURA, VERNIZ OU LAMINADO, ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL, COM PERSONALIZAÇÃO INCLUSA POR GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV OU ADESIVAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE. Marca: PRÓPRIA | UN      | 50         | 300,00         | 15.000,00        |
| 5    | 001.006.803     | TROFÉU EM ACRÍLICO COM ALTURA APROXIMADA DE 0,80 M, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO POLIDO, COM BORDAS LAPIDADAS, FIXADO SOBRE BASE EM MDF DE ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO EM PINTURA, VERNIZ OU LAMINADO, ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL, COM PERSONALIZAÇÃO INCLUSA POR GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV OU ADESIVAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE. Marca: PRÓPRIA | UN      | 20         | 400,00         | 8.000,00         |
|      |                 | <b>Total do Proponente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                | <b>35.500,00</b> |

Publica-se:

**Sete Quedas/MS, 18 de março de 2026****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2025.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** Salete do Carmo Gonçalves de Souza**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 012/002/2025/SMS.**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE ODONTÓLOGO, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.697,07 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **02/03/2026 à 02/03/2027.**

ASSINADO EM: 02/03/2026.

ASSINARAM: Everton Magdo de Cristo (Secretário Municipal de Saúde) o Contratante e, Salete do Carmo Gonçalves de Souza (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.170/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A):** IRACI DELEIRA MINOHALA KATO

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA

**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2075.0000 FICHA 189

VIGÊNCIA: **17/03/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 17/03/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, IRACI DELEIRA MINOHALA KATO(contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 171/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A):** LIDIANE PIERONI LEITE

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE SERIE INICAIS, para exercer suas funções no E.M INACIO DE CASTRO

**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.565.32 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.361.0018.2074.0000 FICHA 180

VIGÊNCIA: **17/03/2026 à 18/12/2026.**

ASSINADO EM: 17/03/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, LIDIANE PIERONI LEITE (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 172/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A):** JANIRA APARECIDA THIS

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE SERIE INICAIS, para exercer suas funções no E.M INACIO DE CASTRO

**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.565.32 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.361.0018.2074.0000 FICHA 180

VIGÊNCIA: **16/03/2026 à 18/12/2026.**

ASSINADO EM: 16/03/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, JANIRA APARECIDA THIS (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 173/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A):** ALEX DE SOUZA RODRIGUES

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE SERIE INICAIS, para exercer suas funções no E.M INACIO DE CASTRO

**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.565.32 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

**DOTAÇÃO:** 02.13.01.12.361.0018.2074.0000 FICHA 180

**VIGÊNCIA:** **18/03/2026 à 18/12/2026.**

**ASSINADO EM:** 18/03/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, ALEX DE SOUZA RODRIGUES (contratado).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 174/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A):** FABIANE DA SILVA

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE SERIE INICAIS, para exercer suas funções no E.M INACIO DE CASTRO

**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **2.565.32 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

**DOTAÇÃO:** 02.13.01.12.361.0018.2074.0000 FICHA 180

**VIGÊNCIA:** **17/03/2026 à 18/12/2026.**

**ASSINADO EM:** 17/03/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, FABIANE DA SILVA (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0083/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2025**

**Partes:** Município de Sete Quedas/MS e a empresa JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** Acréscimo de valor ao Contrato nº 0083/2025, oriundo do **Processo Licitatório nº 0034/2025 – Pregão Presencial nº 0026/2025**, referente à AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS METÁLICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025, CELEBRADO EM 03/10/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS E A EMPRESA JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Valor do Acréscimo:** R\$ 46.342,29 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois e vinte e nove centavos).

**Valor Global do Contrato:** R\$ 232.855,29 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

**Fundamento Legal:** Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura:** 17 de março de 2026.

**Assinam:** ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pelo Município de Sete Quedas/MS, e LUAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA, pela empresa JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

---

**Departamento de Licitação**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CODIGO E-SFINGE: 4A71C16BC4B0B995696100149CC0C2195BA8276A

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000003/26, SRP 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026, que versa sobre a: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.

| Item       | 9857        | PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
|------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Cota LC147 | Código      | CNPJ: 00.369.338/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|            |             | AV DOM PEDRO II, 2101 ***** - JARDIM CARIMBO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                |             |
|            |             | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                |             |
| 1          | 009.001.245 | ABACAXI IN NATURA, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: NACIONAL                                                                                                                                                                                                                             | KG      | 800        | 9,00           | 7.200,00    |
| 2          | 004.005.473 | ABOBORA CABOTIÁ (KG). NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. Marca: NACIONAL                                                                                                                                                                                                                        | KG      | 160        | 5,90           | 944,00      |
| 3          | 009.001.182 | ABOBRINHA VERDE PESCOÇO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. Marca: CEASA                                                                                                                                                                                                                        | KG      | 160        | 7,78           | 1.244,80    |
| 4          | 009.001.510 | ACAFRÃO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 50G. ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: DONANA                                                                                                                              | PCT     | 330        | 7,50           | 2.475,00    |
| 11         | 009.001.157 | BANANA, NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: CEASA                                                                                                                                                                | KG      | 4480       | 6,98           | 31.270,40   |
| 13         | 004.005.453 | BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. Marca: NACIONAL                                                                                                                                                                 | KG      | 580        | 5,90           | 3.422,00    |
| 15         | 004.005.541 | BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. Marca: CEASA                                                                                                                                                                                                 | KG      | 240        | 6,95           | 1.668,00    |
| 21         | 004.005.543 | CENOURA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. Marca: NACIONAL                                                                                                                                                                                                         | KG      | 780        | 5,75           | 4.485,00    |
| 23         | 009.001.513 | CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA CONTENDO 15G, COM 15 SACHÊS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: DAS CINCO                                                                                                                    | CX      | 80         | 6,98           | 558,40      |
| 25         | 038.006.415 | CHÁ MATE, TORRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 200G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: RICO                                                                        | UN      | 190        | 8,79           | 1.670,10    |
| 26         | 004.005.487 | CHUCHU (KG), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ENDURECIDOS (PASSADO DA ÉPOCA DE COLHEITA). Marca: NACIONAL                                                                                                                             | KG      | 320        | 8,45           | 2.704,00    |
| 28         | 009.001.083 | DOCE DE LEITE, EMBALADO EM POTE DE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE CONTIDOS NA EMBALAGEM. Marca: AUREA                                                                                                                                  | UN      | 170        | 8,98           | 1.526,60    |
| 31         | 009.001.087 | EXTRATO DE TOMATE- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE. DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO POSSUIR AROMATIZANTES, GLUTÊN E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM TETRAPAK DE 140G. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. Marca: QUERO | UN      | 220        | 3,68           | 809,60      |
| 33         | 009.001.517 | FARINHA DE MILHO, EM FLOCOS, TIPO BIJU, AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: INDIANA                                                                         | UN      | 140        | 9,98           | 1.397,20    |



|                     |        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
|---------------------|--------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 35                  | Não    | 009.001.518 | FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG, ESPECIAL, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: ANNIELA                                                                             | UN      | 820        | 4,99           | 4.091,80    |
| 44                  | Não    | 009.001.525 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G, COM LACRE ÍNTEGRO, COM ODOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE BOA QUALIDADE. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR ROMPIDA OU VIOLADA, SE O PRODUTO FOR EM LATA, A MESMA NÃO DEVE ESTAR AMASSADA E/OU ESTUFADA. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NO PRODUTO. Marca: ITALAC | UN      | 240        | 21,10          | 5.064,00    |
| 45                  | Não    | 009.001.407 | LEITE INTEGRAL 0 LACTOSE, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, LONGA VIDA, COM 1 LITRO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. Marca: PIRACANJUBA                                                                                                     | UN      | 960        | 8,98           | 8.620,80    |
| 46                  | Não    | 009.001.543 | LIMÃO TAITI, IN NATURA, FRESCOS, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, CASCA FINA, LISA, BRILHANTE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: CEASA                                                                                                                                                        | UN      | 40         | 6,98           | 279,20      |
| 48                  | Não    | 009.001.171 | MAÇA VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. Marca: CEASA                                                                                                                                                                                     | KG      | 3840       | 13,70          | 52.608,00   |
| 52                  | Não    | 009.001.527 | MACARRÃO PADRE NOSSO, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ÍNTEGROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG Marca: DALLAS                                                                                     | UN      | 1140       | 9,08           | 10.351,20   |
| 53                  | Não    | 009.001.176 | MAMÃO FORMOSA: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME. SEM RUPTURA, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS. COM MATURAÇÃO DE 80 A 90%. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, E APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: NACIONAL                                                                      | KG      | 400        | 11,70          | 4.680,00    |
| 54                  | Não    | 009.001.357 | MANTEIGA, DE BOA QUALIDADE, COM SAL, ZERO DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. Marca: FRIMESA                                                                                                              | UN      | 400        | 36,50          | 14.600,00   |
| 59                  | Não    | 009.001.528 | OLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. Marca: COAMO                                                          | UN      | 2200       | 8,78           | 19.316,00   |
| 64                  | Não    | 009.001.129 | PERNIL DE PORCO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL OU FEDERAL, CARNE DE BOA PROCEDÊNCIA, COM ODOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE APROXIMADAMENTE 1KG, ETIQUETADO COM DATA DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. Marca: INSPEC                                                                                | KG      | 540        | 23,90          | 12.906,00   |
| 67                  | Não    | 009.001.139 | QUEIJO MINEIRO (CURADO OU MEIA CURA). O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO A PARTIR DE DE MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE. NÃO APRESENTAR BOLOR, FUNGOS, PARASITAS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA NOCIVA. SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E PESADOS. COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. Marca: INSPEC                         | KG      | 200        | 38,20          | 7.640,00    |
| 73                  | Não    | 009.001.138 | TOMATE, TIPO SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO CARACTERÍSTICO. Marca: NACIONAL                                                                                                                                                         | KG      | 1080       | 6,98           | 7.538,40    |
| Total do Proponente |        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                | 209.070,50  |
| Item                | Cota   |             | MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |            |                |             |
|                     | LC147  | 10162       | CNPJ: 17.671.852/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                |             |
|                     | Código |             | RUA SETE DE SETEMBRO 868, 806 - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|                     |        |             | Telefone: (67)9697-9892                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                |             |
|                     |        |             | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                |             |
| 62                  | Não    | 009.001.361 | PÃO DE FORMA FATIADO COM CASCA, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                         | UN      | 200        | 5,70           | 1.140,00    |
| 63                  | Não    | 009.001.202 | PÃO FRANCÊS, FRESCO DO DIA, COM SAL, COM APROXIMADAMENTE 50G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG      | 4470       | 11,39          | 50.913,30   |
| 80                  | Sim    | 009.001.202 | PÃO FRANCÊS, FRESCO DO DIA, COM SAL, COM APROXIMADAMENTE 50G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG      | 1490       | 11,39          | 16.971,10   |
| Total do Proponente |        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                | 69.024,40   |
| Item                | Cota   |             | MINI-MERCADO ODNEY LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                |             |
|                     | LC147  | 10343       | CNPJ: 05.273.258/0001-85                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                |             |
|                     | Código |             | R 13 DE MAIO, 414 ***** - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|                     |        |             | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                |             |



|           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |      |       |           |
|-----------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|-----------|
| 5<br>Não  | 009.001.511 | ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. COM CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR E CHEIRO PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA. Marca: ATALAIA                                                                         | UN  | 220  | 7,10  | 1.562,00  |
| 7<br>Não  | 004.005.550 | ALHO, CABEÇA, INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO Marca: CANTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG  | 425  | 21,10 | 8.967,50  |
| 8<br>Não  | 009.001.135 | AMIDO DE MILHO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLÁSTICO DE 500 G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: NUTRIVIDA                                                                                                                                  | KG  | 20   | 11,29 | 225,80    |
| 10<br>Não | 009.001.380 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE COM 5 K, POLIDO, CLASSE LONGO E FINO, SEM GLÚTEM, COLORAÇÃO BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. POSSUIR EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, RESISTENTE, NÃO DENIFICADAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 05KG, COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. Marca: GUARUJA                                                      | UN  | 1450 | 19,88 | 28.826,00 |
| 16<br>Não | 009.001.548 | CACAU 100%, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO, COM CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR E CHEIRO PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, LIVRE DE GORDURA TRANS. Marca: ATALAIA                                         | UN  | 400  | 28,80 | 11.520,00 |
| 22<br>Não | 009.001.512 | CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 15G, COM 15 SACHÊS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: S.ROQUE,JM                                                                                                                                                                                                         | CX  | 80   | 7,88  | 630,40    |
| 24<br>Não | 009.001.514 | CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 15G, COM 15 SACHÊS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: S.ROQUE,JM                                                                                                                                                                                                        | CX  | 80   | 6,80  | 544,00    |
| 27<br>Não | 009.001.377 | COLORAU EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: C.CASEIRA                                                                                                                                                    | UN  | 290  | 13,80 | 4.002,00  |
| 29<br>Não | 009.001.414 | ERVA DOCE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, PESANDO 40G, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: C.CASEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN  | 80   | 12,80 | 1.024,00  |
| 30<br>Não | 009.001.546 | ESSÊNCIA DE BAUNILHA, ARTIFICIAL, PREPARADA COM VEGETAIS GENUÍNSOS MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, EM FRASCOS DE PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 30ML, COM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: ATALAIA                                                                                                                                                                                           | UN  | 40   | 8,88  | 355,20    |
| 32<br>Não | 009.001.516 | FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: MONSIL                                                                                                                                 | UN  | 320  | 8,88  | 2.841,60  |
| 34<br>Não | 009.001.542 | FARINHA DE ROSCA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 500G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: ZAELI                                                                                                                         | UN  | 40   | 7,45  | 298,00    |
| 36<br>Não | 009.001.519 | FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ), AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG, ASPECTO FINO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. Marca: SINHA | UN  | 430  | 5,68  | 2.442,40  |
| 38<br>Não | 009.001.524 | FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG Marca: NATIVO                                                                                            | PCT | 610  | 7,80  | 4.758,00  |
| 39<br>Não | 004.005.238 | FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, COM 125GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: ATALAIA                                                                                                                                                                                                                                          | UN  | 80   | 11,65 | 932,00    |
| 40<br>Não | 009.001.095 | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO- ACONDICIONADO EM LATA DE 250 GRAMAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: ROYAL                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN  | 230  | 11,78 | 2.709,40  |

|           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |       |           |
|-----------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|-----------|
| 41<br>Não | 004.005.554 | FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM TEMPERO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: BELLO                                                                                                  | KG  | 4215 | 14,18 | 59.768,70 |
| 43<br>Não | 009.001.363 | LEITE DE SOJA VEGETAL, 0 AÇÚCAR, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, LONGA VIDA, COM 1 LITRO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. Marca: PURITY                                                                                                                                                            | UN  | 80   | 13,48 | 1.078,40  |
| 49<br>Não | 009.001.124 | MACARRÃO AVE MARIA, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 G, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM PRESENÇA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ÍNTEGROS, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: S.FEL,DALLAS                                                                                                      | UN  | 600  | 4,88  | 2.928,00  |
| 50<br>Não | 009.001.125 | MACARRÃO CONCHINHA, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 G, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM PRESENÇA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ÍNTEGROS, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: S.FEL,DALLAS                                                                                                      | UN  | 600  | 5,38  | 3.228,00  |
| 51<br>Não | 009.001.526 | MACARRÃO PADRE NOSSO SEM OVOS, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ÍNTEGROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG Marca: S.FELICIDADE                                                                                                                               | UN  | 40   | 9,18  | 367,20    |
| 55<br>Não | 009.001.090 | MARGARINA VEGETAL CREMOSA- POTE DE 500 GRAMAS, COM SAL, COM ZERO DE GORDURAS TRANS, 80% DE LÍPIDIOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NUMA PORÇÃO DE 10 G EM % VALORES DIÁRIOS COM BASE NUMA DIETA DE 2000 KCAL: VALOR ENERGÉTICO 4%; GORDURAS TOTAIS 15%; GORDURAS SATURADAS 9%; SÓDIO 3%; VITAMINA A 8% ACONDICIONADO DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. Marca: QUALY | UN  | 150  | 10,60 | 1.590,00  |
| 57<br>Não | 009.001.360 | MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA OU SACHÊ DE 280G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, O PRODUTO DEVE CONTER ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. Marca: BONARE                                                                                                             | UN  | 390  | 4,18  | 1.630,20  |
| 58<br>Não | 009.001.259 | MUÇARELA BOVINA, DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, LIVRE DE BOLOR, FUNGO OU PARASITA. Marca: REAL                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG  | 120  | 44,20 | 5.304,00  |
| 60<br>Não | 009.001.054 | ORÉGANO DESIDRATADO, PACOTE COM 7G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: C.CASEIRA                                                                                                                                                                                                                    | UN  | 600  | 2,89  | 1.734,00  |
| 61<br>Não | 009.001.433 | OVOS DE GALINHA, COR BRANCA OU VERMELHA, TIPO A (GRANDE), CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS OU QUEBRADOS. EMBALAGEM: EM CARTELAS DE PLÁSTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR O SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ROCHEDO                                                                                                   | DZ  | 1960 | 11,38 | 22.304,80 |
| 65<br>Não | 009.001.520 | POLVILHO AZEDO, TIPO 1, ORIGEM MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITA. EMBALAGEM POLIETILENO DE 1KG. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: PRATA                                                                                                                                                                                      | PCT | 480  | 15,88 | 7.622,40  |
| 66<br>Não | 009.001.521 | POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITA. EMBALAGEM POLIETILENO DE 1KG, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: PRATA                                                                                                                                                                                       | PCT | 160  | 10,88 | 1.740,80  |
| 69<br>Não | 009.001.529 | SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM Marca: ALMIRANTE                                                                                                                                                                                                                         | UN  | 400  | 2,69  | 1.076,00  |
| 70<br>Não | 009.001.359 | SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, LATA OU SACHÊ DE 280G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. Marca: BONARE,CIAFRIOS                                                                                                                    | UN  | 390  | 5,88  | 2.293,20  |
| 71<br>Não | 009.001.530 | TEMPERO BAIANO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 40G. ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: C.CASEIRA                                                                                                                                                                          | PCT | 190  | 6,88  | 1.307,20  |
| 72<br>Não | 009.001.531 | TEMPERO CHIMICHURRI, O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 50G. ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: C.CASEIRA                                                                                                                                                                     | PCT | 190  | 8,88  | 1.687,20  |

|                     |      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                |             |
|---------------------|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 74                  | Não  | 009.001.532 | TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, PACOTE DE 500G, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: ZAELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN      | 290        | 7,79           | 2.259,10    |
| 75                  | Não  | 009.001.378 | UVA PASSA, ESCURA, SEM SEMENTE, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE (200G), ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. Marca: LA VIOLETERA                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN      | 200        | 12,48          | 2.496,00    |
| 77                  | Não  | 009.001.522 | VINAGRE DE ALCÓOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: VITALIA                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN      | 310        | 3,88           | 1.202,80    |
| 79                  | Sim  | 004.005.554 | FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM TEMPERO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: BELLO                                                                                                                                                              | KG      | 1405       | 14,18          | 19.922,90   |
| Total do Proponente |      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                | 213.179,20  |
| Item                | Cota | 11363       | G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA<br>CNPJ: 03.118.384/0001-30<br>AV DOM PEDRO II, 120 ***** - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000<br>Telefone: (67) 3479-1244                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| LC147               |      | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                |             |
| 9                   | Não  | 009.001.198 | APRESUNTADO SUÍNO, RESFRIADO, COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. Marca: FRIMESA                                                                                                          | KG      | 80         | 29,68          | 2.374,40    |
| 12                  | Não  | 009.001.158 | BANANA, TIPO MAÇA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZA CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: CEASA                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG      | 560        | 12,70          | 7.112,00    |
| 14                  | Não  | 004.005.454 | BATATA INGLESA (BATATINHA) DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. Marca: CEASA                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG      | 2080       | 6,80           | 14.144,00   |
| 18                  | Não  | 009.001.117 | CARNE BOVINA DE 2º, PICADA (ACÉM, PALETA OU MUSCULO TRASEIRO), COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA OU CONGELADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 1 KG. Marca: FRIGORIFICO                                                                                                                                                                                                            | KG      | 1440       | 33,40          | 48.096,00   |
| 19                  | Não  | 009.001.541 | CARNE BOVINA, SALGADA, CURADA, DESSECADA, TIPO CHARQUE, CORTE DIANTEIRO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA À VACUO, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: FRIGORIFICO | KG      | 510        | 44,05          | 22.465,50   |
| 20                  | Não  | 004.005.542 | CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TRUGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS Marca: CEASA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG      | 940        | 4,68           | 4.399,20    |
| 42                  | Não  | 038.006.455 | LARANJA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, MADURAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: CEASA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG      | 3680       | 5,80           | 21.344,00   |
| 56                  | Não  | 009.001.127 | MELANCIA, VERMELHA, DOCE, MADURA, COM ALTO TEOR DE ÁGUA (CERCA 90%), FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 10KG, COM AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADE. Marca: CEASA                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG      | 6080       | 3,19           | 19.395,20   |
| 68                  | Não  | 004.005.546 | REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADO DE 800G, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. Marca: CEASA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG      | 960        | 4,80           | 4.608,00    |
| 76                  | Não  | 009.001.544 | VAGEM, TIPO MACARRÃO, IN NATURA, FRESCO, INTEIRA, COM COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, FORMATO ARREDONDADO, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, FERIMENTOS E PONTOS ESCUROS, ISENTA DE SUJIDADE, UMIDADE EXTERNA E QUALQUER MATERIAIS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. Marca: CEASA                                                                                                                                                                                                                                  | KG      | 40         | 16,80          | 672,00      |
| Total do Proponente |      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                | 144.610,30  |
| Item                | Cota | 11433       | MINI MERCADO CENTRAL LTDA<br>CNPJ: 28.556.508/0001-90<br>RUI BARBOSA, 643 PREDIO - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000<br>Telefone: 6784757882                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| LC147               |      | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                |             |

|                     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |       |            |
|---------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|------------|
| 6<br>Não            | 009.001.375 | AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, EMBALAGEM DE 2KG, FABRICADO DA CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: doce acucar | UN  | 370  | 8,45  | 3.126,50   |
| 17<br>Não           | 009.001.118 | CARNE BOVINA DE 2º, MOÍDA (PESCOÇO, MUSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, ACÉM) COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA OU CONGELADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 1 KG. Marca: frigorífico                                                                                                 | KG  | 3165 | 30,90 | 97.798,50  |
| 37<br>Não           | 009.001.523 | FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM DE COLORAÇÃO CLARA. PACOTE DE 1 KG. Marca: nativo       | PCT | 2680 | 7,88  | 21.118,40  |
| 47<br>Não           | 009.001.131 | LINGUIÇA TOSCANA DE 1º, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM DATA DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÁTÓXICAS DE APROXIMADAMENTE 1KG. Marca: frimesa                                                                                                             | KG  | 1310 | 22,48 | 29.448,80  |
| 78<br>Sim           | 009.001.118 | CARNE BOVINA DE 2º, MOÍDA (PESCOÇO, MUSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, ACÉM) COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA OU CONGELADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 1 KG. Marca: frigorífico                                                                                                 | KG  | 1055 | 30,90 | 32.599,50  |
| Total do Proponente |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |       | 184.091,70 |

Sete Quedas / MS, 18 de março de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/26**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026**  
**SRP 002/2026**

**CODIGO E-SFINGE:** 4A71C16BC4B0B995696100149CC0C2195BA8276A  
**Tipo Menor Preço Unitário.**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.

Sendo a(s) vencedora(s) a(s) Empresa(s): **PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 209.070,50 (duzentos e nove mil e setenta reais e cinquenta centavos). **MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105.** Perfazendo o valor total de R\$ 69.024,40 (sessenta e nove mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **MINI-MERCADO ODNEY LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 213.179,20 (duzentos e treze mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos). **G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 144.610,30 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos). **MINI MERCADO CENTRAL LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 184.091,70 (cento e oitenta e quatro mil e noventa e um reais e setenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 819.976,10 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Sete Quedas / MS, 18 de março de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO.****CODIGO E-SFINGE:4D4520268E970AAE606FD4BD5CACEB3DEF567ECA**

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000014/26, PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2026, SRP 007/2026, que versa sobre a: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços, sob demanda, de caminhão caçamba/basculante tipo truck (mín. 12 m³), com motorista, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura, com medição por hora (H), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

| Item | 10889<br>Código | CLAUDINEIA MICHELLY ALVES 02588356133<br>CNPJ: 38.180.716/0001-90<br>R IGUATEMI, 122 ***** - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000<br>Telefone: (67) 9634-1939<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 080.001.163     | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUK CAÇAMBA COM MOTORISTA E CAPACIDADE MINIMA DE 12 M³ Marca: SERVIÇOS                                                                                            | H       | 400        | 230,00         | 92.000,00   |
|      |                 | Total do Proponente                                                                                                                                                                               |         |            |                | 92.000,00   |

Sete Quedas / MS, 18 de março de 2026

Erlon Fernando Possa Daneluz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.****CODIGO E-SFINGE:4D4520268E970AAE606FD4BD5CACEB3DEF567ECA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/26****PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2026****SRP 007/2026**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2026****Tipo Menor Preço Unitário.**

**Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços, sob demanda, de caminhão caçamba/basculante tipo truck (mín. 12 m³), com motorista, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura, com medição por hora (H), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.**

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): **CLAUDINEIA MICHELLY ALVES 02588356133. Perfazendo o valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).**

Sete Quedas / MS, 18 de março de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                  |                                  |                                 |                                      |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                  |                                  |                                 | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>357</b> |                 |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                                  |                                 |                                      |                 |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                                  |                                 |                                      |                 |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>357</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FICHA: 91                                                        | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 18/03/2026                | CONTRATO NÚMERO:                     |                 |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  | 000004/26                        | DOCUMENTO:                      | VENCIMENTO:                          |                 |
| NOME: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  | CPF/CNPJ: 05.746.444/0001-94     |                                 | CÓDIGO: 10735                        |                 |
| ENDEREÇO: AV LONDRINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                  | CIDADE: UMUARAMA                 |                                 |                                      |                 |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |                                  |                                 |                                      |                 |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 004/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços. |                                                                  |                                  |                                 |                                      |                 |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                  |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b> |                                      | <b>2.108,41</b> |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                               |                                  |                                 |                                      |                 |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PODER EXECUTIVO                                                  |                                  |                                 |                                      |                 |
| 02 17 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                         |                                  |                                 |                                      |                 |
| 3.3.90.30.36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MATERIAL HOSPITALAR                                              |                                  |                                 |                                      |                 |
| 10.302.0022.2098.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL |                                  |                                 |                                      |                 |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | EMPENHADO ATÉ A DATA                                             | VALOR DESTE EMPENHO              | SALDO ATUAL                     |                                      |                 |
| 3.683.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 905.170,64                                                       | 2.108,41                         | 2.775.720,95                    |                                      |                 |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                  | <b>2.108,41</b>                  |                                 |                                      |                 |
| dois mil, cento e oito reais e quarenta e um centavos *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |                                  |                                 |                                      |                 |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 18/03/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |                                  |                                 |                                      |                 |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                  |                                  |                                 |                                      |                 |
| <b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                  |                                  |                                 |                                      |                 |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                  |                                  |                                 |                                      |                 |
| <b>MARCOS ROBERTO PENACHIO</b><br>CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                  |                                  |                                 |                                      |                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                  |                                  |                                          | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  |                                  |                                          | <b>358</b>             |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>358</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FICHA: 91                                                        | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 18/03/2026                         | CONTRATO NÚMERO:       |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                  | 000004/26                        | DOCUMENTO:                               | VENCIMENTO:            |  |
| NOME: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                  | CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25     |                                          | CÓDIGO: 11881          |  |
| ENDEREÇO: R NATAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                  | CIDADE: UMUARAMA                 |                                          |                        |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 004/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.</p> |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                  |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.174,73</b> |                        |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                               |                                  |                                          |                        |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PODER EXECUTIVO                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| 02 17 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                         |                                  |                                          |                        |  |
| 3.3.90.30.36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MATERIAL HOSPITALAR                                              |                                  |                                          |                        |  |
| 10.302.0022.2098.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL |                                  |                                          |                        |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EMPENHADO ATÉ A DATA                                             | VALOR DESTE EMPENHO              |                                          | SALDO ATUAL            |  |
| 3.683.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 907.279,05                                                       | 1.174,73                         |                                          | 2.774.546,22           |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                  | <b>1.174,73</b>                  |                                          |                        |  |
| um mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 18/03/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| <b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| <b>MARCOS ROBERTO PENACHIO</b><br>CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                  |                                  |                                          | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>359</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>359</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FICHA: 91                                                        | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 18/03/2026                         | CONTRATO NÚMERO:                     |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                  | 000004/26                        | DOCUMENTO:                               | VENCIMENTO:                          |  |
| NOME: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                  | CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05     |                                          | CÓDIGO: 11830                        |  |
| ENDEREÇO: R ELÍDIO ZAGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  | CIDADE: UMUARAMA                 |                                          |                                      |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 004/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.</p> |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                  |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 3.310,00</b> |                                      |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                               |                                  |                                          |                                      |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PODER EXECUTIVO                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| 02 17 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                         |                                  |                                          |                                      |  |
| 3.3.90.30.36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MATERIAL HOSPITALAR                                              |                                  |                                          |                                      |  |
| 10.302.0022.2098.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL |                                  |                                          |                                      |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EMPENHADO ATÉ A DATA                                             | VALOR DESTE EMPENHO              |                                          | SALDO ATUAL                          |  |
| 3.683.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 908.453,78                                                       | 3.310,00                         |                                          | 2.771.236,22                         |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                  | <b>3.310,00</b>                  |                                          |                                      |  |
| três mil, trezentos e dez reais *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| ***                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 18/03/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| <b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| <b>MARCOS ROBERTO PENACHIO</b><br>CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                  |                                  |                                          | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  |                                  |                                          | <b>360</b>             |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>360</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FICHA: 91                                                        | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 18/03/2026                         | CONTRATO NÚMERO:       |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                  | 000004/26                        | DOCUMENTO:                               | VENCIMENTO:            |  |
| NOME: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  | CPF/CNPJ: 33.813.237/0001-40     |                                          | CÓDIGO: 11288          |  |
| ENDEREÇO: DUQUE DE CAXIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  | CIDADE: LUNARDELLI               |                                          |                        |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 004/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.</p> |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                  |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 2.071,36</b> |                        |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                               |                                  |                                          |                        |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PODER EXECUTIVO                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| 02 17 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                         |                                  |                                          |                        |  |
| 3.3.90.30.36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MATERIAL HOSPITALAR                                              |                                  |                                          |                        |  |
| 10.302.0022.2098.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL |                                  |                                          |                        |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EMPENHADO ATÉ A DATA                                             | VALOR DESTE EMPENHO              |                                          | SALDO ATUAL            |  |
| 3.683.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 911.763,78                                                       | 2.071,36                         |                                          | 2.769.164,86           |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                  | <b>2.071,36</b>                  |                                          |                        |  |
| dois mil e setenta e um reais e trinta e seis centavos *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 18/03/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| <b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| <b>MARCOS ROBERTO PENACHIO</b><br>CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |                                  |                                          | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>361</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>361</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FICHA: 91                                                        | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 18/03/2026                         | CONTRATO NÚMERO:                     |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  | 000004/26                        | DOCUMENTO:                               | VENCIMENTO:                          |  |
| NOME: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                  | CPF/CNPJ: 10.566.711/0001-81     |                                          | CÓDIGO: 10568                        |  |
| ENDEREÇO: LUIZ SEGUNDO ROSSONI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                  | CIDADE: TOLEDO                   |                                          |                                      |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHPedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.S NA SAÚDE REF. ATA 004/2026.</p> |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.835,30</b> |                                      |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                               |                                  |                                          |                                      |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PODER EXECUTIVO                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| 02 17 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                         |                                  |                                          |                                      |  |
| 3.3.90.30.36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MATERIAL HOSPITALAR                                              |                                  |                                          |                                      |  |
| 10.302.0022.2098.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL |                                  |                                          |                                      |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | EMPENHADO ATÉ A DATA                                             | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL                              |                                      |  |
| 3.683.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 913.835,14                                                       | 1.835,30                         | 2.767.329,56                             |                                      |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  | <b>1.835,30</b>                  |                                          |                                      |  |
| um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 18/03/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| <b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |
| <b>MARCOS ROBERTO PENACHIO</b><br>CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                  |                                  |                                          |                                      |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                        |                                  |                                          | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>362</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                                      |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                                      |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>362</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FICHA: 91                                                                                                                              | FORTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 18/03/2026                         | CONTRATO NÚMERO:                     |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                        | 000004/26                        | DOCUMENTO:                               | VENCIMENTO:                          |  |
| NOME: COMPANY HOSPITALAR LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                        | CPF/CNPJ: 51.640.302/0001-65     |                                          | CÓDIGO: 11832                        |  |
| ENDEREÇO: AV ALZIRO ZARUR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                        | CIDADE: MARINGÁ                  |                                          |                                      |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                                      |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 004/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.</p> |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                                      |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                        |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.895,10</b> |                                      |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                                                                                                     |                                  |                                          |                                      |  |
| 02<br>02 17 02<br>3.3.90.30.36<br>10.302.0022.2098.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PODER EXECUTIVO<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MATERIAL HOSPITALAR<br>ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL |                                  |                                          |                                      |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EMPENHADO ATÉ A DATA                                                                                                                   | VALOR DESTE EMPENHO              |                                          | SALDO ATUAL                          |  |
| 3.683.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 915.670,44                                                                                                                             | 1.895,10                         |                                          | 2.765.434,46                         |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                        | <b>1.895,10</b>                  |                                          |                                      |  |
| um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos *****<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                                      |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 18/03/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                                      |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                                      |  |
| <b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                                      |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                                      |  |
| <b>MARCOS ROBERTO PENACHIO</b><br>CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                                      |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                        |                                  |                                          | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                        |                                  |                                          | <b>363</b>             |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                        |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>363</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FICHA: 91                                                                                                                              | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 18/03/2026                         | CONTRATO NÚMERO:       |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                        | 000004/26                        | DOCUMENTO:                               | VENCIMENTO:            |  |
| NOME: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                        | CPF/CNPJ: 28.069.066/0001-57     |                                          | CÓDIGO: 10800          |  |
| ENDEREÇO: RUA VICENTE CELESTINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                        | CIDADE: ALVARES MACHADO          |                                          |                        |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                        |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 004/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.</p> |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                        |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                        |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 2.010,00</b> |                        |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                                                                                                     |                                  |                                          |                        |  |
| 02<br>02 17 02<br>3.3.90.30.36<br>10.302.0022.2098.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PODER EXECUTIVO<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MATERIAL HOSPITALAR<br>ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL |                                  |                                          |                        |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EMPENHADO ATÉ A DATA                                                                                                                   | VALOR DESTE EMPENHO              |                                          | SALDO ATUAL            |  |
| 3.683.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 917.565,54                                                                                                                             | 2.010,00                         |                                          | 2.763.424,46           |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                        | <b>2.010,00</b>                  |                                          |                        |  |
| dois mil e dez reais *****<br>***                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                        |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 18/03/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                        |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                        |  |
| <b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                        |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                        |  |
| <b>MARCOS ROBERTO PENACHIO</b><br>CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                        |                                  |                                          |                        |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                  |                                  |                                          | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  |                                  |                                          | <b>364</b>             |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>364</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FICHA: 91                                                        | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 18/03/2026                         | CONTRATO NÚMERO:       |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                  | 000004/26                        | DOCUMENTO:                               | VENCIMENTO:            |  |
| NOME: SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  | CPF/CNPJ: 34.653.278/0001-80     |                                          | CÓDIGO: 10991          |  |
| ENDEREÇO: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                  | CIDADE: ITAPORA                  |                                          |                        |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 004/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.</p> |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                  |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 3.523,50</b> |                        |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                               |                                  |                                          |                        |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PODER EXECUTIVO                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| 02 17 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                         |                                  |                                          |                        |  |
| 3.3.90.30.36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MATERIAL HOSPITALAR                                              |                                  |                                          |                        |  |
| 10.302.0022.2098.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL |                                  |                                          |                        |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EMPENHADO ATÉ A DATA                                             | VALOR DESTE EMPENHO              |                                          | SALDO ATUAL            |  |
| 3.683.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 919.575,54                                                       | 3.523,50                         |                                          | 2.759.900,96           |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                  | <b>3.523,50</b>                  |                                          |                        |  |
| três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos *****<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 18/03/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| <b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |
| <b>MARCOS ROBERTO PENACHIO</b><br>CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                  |                                  |                                          |                        |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Departamento de Compras - Credenciamento de Combustíveis****AVISO DE COTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA- CREDENCIAMENTO Nº 09/2025**

O Município de Sidrolândia/MS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Senhora Edilene Rodrigues Cruz, torna público que realizará **Cotação Extraordinária de Preços** no âmbito do Credenciamento nº 09/2025, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis no formato de mercado fluido.

A presente cotação extraordinária decorre de solicitação formal apresentada pelo fornecedor vencedor da cotação vigente, o qual comprovou, mediante documentação idônea, a ocorrência de **elevação significativa nos custos de aquisição e revenda de combustíveis**, circunstância que inviabiliza a manutenção dos valores anteriormente pactuados para o período de 07 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Diante da comprovação da variação excepcional dos preços e em conformidade com as disposições previstas no processo administrativo de credenciamento, o Município procederá à **abertura de nova cotação**, com o objetivo de promover a adequação dos valores às condições atuais de mercado, assegurando a continuidade do abastecimento da frota municipal e a regular prestação dos serviços públicos essenciais.

A cotação extraordinária será realizada no dia **18 de março de 2026**, visando ao fornecimento de combustíveis no período de **19 de março de 2026 a 31 de março de 2026**, observadas as condições estabelecidas no processo de credenciamento e na legislação vigente.

Matéria enviada por Jocemar da Silva Correa

**Departamento de Licitação  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a adjudicação e homologação do Certame na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 03/2026**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO: ADEQUAÇÃO DE VIAS - (EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PROLONGAMENTO DA RUA ALAGOAS NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS)**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 05.556.275/0001-20 vencedora do lote 01 perfazendo o valor total de R\$ 1.260.000,00.**

**Sidrolândia - MS, 17 de março de 2026.**

**ENELVO IRADI FELINI**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz**

**Divisão de Gestão de Pessoas  
1º - CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA**

Deverão se apresentar no dia **23/03/2026** (segunda-feira), às **07h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de **documentos pessoais**.

| SERVIDOR (A)                         | MATRÍCULA | CARGO                          | LOTAÇÃO                                |
|--------------------------------------|-----------|--------------------------------|----------------------------------------|
| ANELUCI POSSANI DO NASCIMENTO        | 517 - 2   | PROFESSORA                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |
| ANTONINHA OLIVEIRA DA SILVA          | 2646 - 1  | PROFESSORA                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |
| CAROLINE APARECIDA BISPO VAZ         | 12605 - 3 | PROFESSORA                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |
| ELIZANGELA DA SILVA OLIVEIRA         | 1860 - 1  | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE II | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE          |
| JAQUELINA VARGAS FERREIRA            | 2804 - 5  | ASSISTENTE DE CRECHE           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |
| KERLLY MENEZES DOS SANTOS MONDADORI  | 2365 - 1  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |
| LEVINA NOGUEIRA DA SILVA             | 4059 - 1  | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE II | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE          |
| LUDIO MOREIRA DE ALMEIDA JUNIOR      | 15488 - 1 | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS   | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| MARCUS PAULO FREITAS E SILVA ESCOBAR | 6576 - 1  | PROFESSOR                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |
| NOELY CASTRO SILVEIRA                | 2710 - 1  | PROFESSORA                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |
| ONEIDE RIBAS LEAL                    | 2711 - 1  | PROFESSORA                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |
| RITA MENANES DE OLIVEIRA             | 3347 - 1  | PROFESSORA                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |
| ROMILDA NEUMANN                      | 3452 - 13 | PROFESSORA                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |
| ROSIMARA APARECIDA DOS SANTOS        | 8321 - 1  | PROFESSORA                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |
| SILENE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA     | 3104 - 1  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |
| SILVIA REGINA LICARASSA DA SILVA     | 5589 - 4  |                                |                                        |
|                                      | 5589 - 6  | PROFESSORA                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |
| VERONICA DE SOUZA FERREIRA           | 2691 - 2  | ASSISTENTE DE CRECHE           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza



**Procuradoria Geral****DECRETO MUNICIPAL N.º 138, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NUEP/SUAS, COMO INSTÂNCIA CONSULTIVA E DE ARTICULAÇÃO INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o poder de organização e funcionamento da Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 203 e art. 204 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem os objetivos e diretrizes da assistência social como política pública de seguridade social não contributiva;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece, em seu art. 6º-E, a responsabilidade dos entes federados pela instituição de programas de capacitação para os trabalhadores do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que define princípios, diretrizes e objetivos da política de assistência social e reafirma a necessidade de investimento na qualificação dos trabalhadores;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que em seu Capítulo VIII dispõe sobre a Gestão do Trabalho no SUAS e a responsabilidade dos entes federados com a educação permanente dos trabalhadores;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, e as disposições complementares da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que estabelecem diretrizes para a gestão do trabalho e para a qualificação dos trabalhadores do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, instituída pela Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013, que define os princípios, diretrizes, objetivos e perspectivas da educação permanente no âmbito do SUAS e preconiza a instituição de Núcleos de Educação Permanente nos municípios;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupação profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que define a complexidade dos serviços e reforça a necessidade de formação continuada das equipes;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 6, de 13 de fevereiro de 2019, que reconhece como legítimas as despesas referentes ao pagamento de profissionais que prestam serviços, programas, projetos e gestão das políticas públicas do SUAS;

**CONSIDERANDO** as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Assistência Social que reiteradamente apontam a educação permanente como estratégia fundamental para a qualificação da política de assistência social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, um grupo de trabalho permanente responsável pelo planejamento, coordenação e execução das ações de educação permanente voltadas aos trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir processos formativos contínuos, sistemáticos e articulados que contribuam para a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA NATUREZA JURÍDICA**

**Art. 1º** Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – NUEP/SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Sidrolândia/MS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, instituída pela Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013.

**§ 1º** O NUEP/SUAS tem natureza de instância consultiva e de articulação interna da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constituindo-se como grupo de trabalho permanente, coordenado por servidores do quadro funcional da referida Secretaria, com a participação de representantes de segmentos vinculados à política de assistência social, na forma do Art. 7º deste Decreto.

**§ 2º** O NUEP/SUAS não constitui unidade administrativa autônoma, órgão público, entidade da Administração Indireta, nem implica a criação de cargos, funções gratificadas, estrutura organizacional própria ou qualquer alteração na estrutura administrativa do Município.

**§ 3º** As atividades do NUEP/SUAS serão desenvolvidas nas dependências da própria Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e nos equipamentos socioassistenciais existentes, utilizando os recursos humanos, materiais e estruturais já disponíveis.

**Art. 2º** O NUEP/SUAS funciona como grupo de trabalho técnico de caráter permanente, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a atribuição de planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar as ações de educação permanente destinadas aos trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS no âmbito do Município de Sidrolândia/MS.

**Parágrafo único.** O NUEP/SUAS não possui personalidade jurídica, não celebra contratos em nome próprio e atua

exclusivamente como instância interna de assessoramento e articulação técnica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 3º** Para os efeitos deste Decreto, considera-se educação permanente no SUAS o processo contínuo e planejado de formação e qualificação profissional que visa à melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, abrangendo:

- I – a formação e capacitação técnica inicial e continuada dos trabalhadores do SUAS;
- II – a supervisão técnica dos serviços socioassistenciais;
- III – as ações de desenvolvimento, aprimoramento e atualização profissional;
- IV – a sistematização de práticas e produção de conhecimento a partir das experiências do cotidiano profissional;
- V – o incentivo à investigação, à pesquisa e à produção de conhecimento no campo da assistência social;
- VI – a formação de gestores e conselheiros da política de assistência social.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Art. 4º** O NUEP/SUAS observará os seguintes princípios, em conformidade com a PNEP/SUAS:

- I – a interdisciplinaridade como princípio da formação e do trabalho no SUAS;
- II – a aprendizagem significativa como fundamento dos processos formativos, valorizando a experiência e o conhecimento prévio dos trabalhadores;
- III – a historicidade do conhecimento e a perspectiva crítica na análise da realidade social;
- IV – o trabalho como princípio educativo e como elemento central da formação dos trabalhadores;
- V – a integração entre teoria e prática profissional;
- VI – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- VII – a valorização do protagonismo dos trabalhadores, gestores e usuários do SUAS nos processos de produção de conhecimento.

**Art. 5º** São diretrizes do NUEP/SUAS:

- I – a articulação entre os entes federados para o desenvolvimento de ações de educação permanente;
- II – a descentralização e a territorialização das ações formativas, respeitando as particularidades locais;
- III – a participação social como estratégia de construção coletiva das ações de educação permanente;
- IV – a transversalidade das dimensões étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, geracional, territorial e de pessoas com deficiência nos processos formativos;
- V – a integração entre as políticas públicas setoriais, em especial saúde, educação, trabalho, segurança alimentar, habitação e direitos humanos;
- VI – a indissociabilidade entre gestão, serviços e processos formativos;
- VII – o acesso democrático e universal às ações de educação permanente.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 6º** São objetivos do NUEP/SUAS:

- I – institucionalizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a educação permanente como processo sistemático e contínuo de qualificação dos trabalhadores do SUAS;
- II – contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados à população;
- III – promover a qualificação técnica e ético-política dos trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS;
- IV – desenvolver metodologias formativas que articulem teoria e prática profissional, a partir dos desafios do cotidiano de trabalho;
- V – fomentar a cultura de estudo, pesquisa e sistematização de práticas no campo da assistência social;
- VI – fortalecer a identidade profissional dos trabalhadores do SUAS e o reconhecimento de suas atribuições;
- VII – contribuir para a implementação do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Educação Permanente;
- VIII – articular-se com instituições de ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento de ações formativas;
- IX – promover ações de formação sobre temáticas transversais, incluindo direitos humanos, igualdade racial, diversidade de gênero e orientação sexual, proteção a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** O NUEP/SUAS será composto por servidores e profissionais já lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, bem como por representantes de segmentos vinculados à política de assistência social, sendo, no mínimo:

- I – 1 (um) servidor(a) efetivo(a) do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, designado(a) pelo titular da pasta para exercer a função de Coordenador(a) do NUEP/SUAS, com formação em nível superior em área relacionada à política de assistência social;
- II – 1 (um) representante da Proteção Social Básica;
- III – 1 (um) representante da Proteção Social Especial;

IV – 1 (um) representante do setor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, dentre os servidores que atuam na operacionalização do referido cadastro no Município;

V – 1 (um) representante do setor de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho ou área correlata);

VI – 1 (um) representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, indicado pelo plenário do respectivo Conselho;

VIII – 1 (um) representante do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS, indicado pelos participantes do respectivo Fórum;

IX – 1 (um) representante de Instituição de Ensino Superior – IES com atuação no Município, preferencialmente vinculada a cursos de graduação ou pós-graduação em áreas afins à política de assistência social, quando houver interesse e disponibilidade da instituição;

X – 1 (um) representante dos usuários ou beneficiários dos serviços socioassistenciais, indicado pelo Fórum Municipal dos Usuários do SUAS ou, na ausência deste, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentre os representantes do segmento dos usuários.

**§ 1º** Os membros do NUEP/SUAS serão designados por Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania, para mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas, sem limite de recondução.

**§ 2º** A participação no NUEP/SUAS constitui encargo funcional dos servidores designados, exercida sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos, não gerando vínculo empregatício adicional, remuneração suplementar, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária.

**§ 3º** A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, poderão ser convidados a colaborar com o NUEP/SUAS, na condição de participantes eventuais, representantes de outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais entidades com atuação na área de assistência social.

**§ 4º** O NUEP/SUAS poderá constituir grupos de trabalho temáticos temporários para o desenvolvimento de ações específicas, com participação de profissionais da rede socioassistencial.

**§ 5º** Na hipótese de o Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS não estar instituído ou encontrar-se inativo, de não haver Instituição de Ensino Superior com disponibilidade para indicação de representante, ou de não estar instituído ou encontrar-se inativo o Fórum Municipal dos Usuários do SUAS e não ser viável a indicação de representante dos usuários pelo CMAS, as vagas previstas nos incisos VIII, IX e X do caput ficarão em aberto até que se viabilize a respectiva representação, sem prejuízo do funcionamento do NUEP/SUAS com os demais membros.

**§ 6º** Na hipótese de início de nova gestão municipal, o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania deverá editar nova Portaria de designação dos membros do NUEP/SUAS no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de posse, permanecendo os membros anteriormente designados no exercício de suas atribuições até a publicação da nova Portaria, de modo a assegurar a continuidade das ações de educação permanente.

**§ 7º** Durante o período de transição previsto no § 6º, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania permanece obrigada a assegurar todas as condições de funcionamento do NUEP/SUAS, sendo vedada a restrição de acesso a espaço, materiais, equipamentos ou qualquer outra forma de embaraço às atividades do grupo de trabalho sob a justificativa de aguardar nova designação.

**§ 8º** Transcorrido o prazo previsto no § 6º sem a edição da nova Portaria, os membros anteriormente designados ficarão desobrigados de suas atribuições no NUEP/SUAS, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a responsabilidade integral pela paralisação das ações de educação permanente no Município.

**§ 9º** Na hipótese prevista no § 8º, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá, de ofício ou mediante provocação de qualquer interessado, emitir recomendação formal ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania para imediata designação dos membros do NUEP/SUAS, registrando a omissão nos relatórios de acompanhamento da gestão municipal do SUAS e comunicando o fato aos órgãos de controle competentes.

**§ 10.** Na hipótese de vacância de vagas previstas nos incisos II a VI do caput por desligamento dos servidores anteriormente designados, o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania deverá promover a indicação de novos representantes no prazo de até 30 (trinta) dias contados da recomposição do quadro de pessoal do respectivo setor, sem prejuízo do funcionamento do NUEP/SUAS com os membros remanescentes.

**§ 11.** Quando o NUEP/SUAS estiver funcionando com menos da metade dos membros previstos nos incisos I a X do caput, em razão de vacância não imputável ao Coordenador ou aos membros remanescentes, a responsabilidade pela inexecução total ou parcial das ações de educação permanente será atribuída exclusivamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cabendo ao Coordenador do NUEP/SUAS comunicar formalmente a situação ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, indicando as vagas não preenchidas e as limitações decorrentes da composição reduzida.

**Art. 8º** O NUEP/SUAS reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Coordenador(a) ou pela maioria de seus membros.

**§ 1º** As reuniões do NUEP/SUAS serão registradas em ata, a qual ficará arquivada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**§ 2º** As reuniões serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou em outros equipamentos socioassistenciais do município, conforme conveniência.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º** Compete ao NUEP/SUAS, como grupo de trabalho interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- I – elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;
- II – realizar diagnósticos periódicos das necessidades de formação e qualificação dos trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS no município;
- III – planejar, organizar, coordenar e executar cursos, oficinas, seminários, fóruns, grupos de estudo, supervisão técnica e demais atividades formativas, preferencialmente em articulação com outros setores, serviços, instituições de ensino e parceiros institucionais, vedada a concentração exclusiva da execução no Núcleo em prejuízo da diversificação das estratégias formativas;
- IV – articular-se com os Núcleos Estadual e Nacional de Educação Permanente do SUAS para alinhamento de estratégias e acesso a programas de formação;
- V – propor à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a celebração de parcerias e convênios com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e demais entidades para o desenvolvimento de ações formativas;
- VI – promover a sistematização de experiências e boas práticas desenvolvidas nos serviços socioassistenciais do município;
- VII – produzir materiais didáticos e pedagógicos para utilização nos processos formativos;
- VIII – monitorar e avaliar o impacto das ações de educação permanente na qualidade dos serviços socioassistenciais;
- IX – subsidiar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com informações e propostas relativas à gestão do trabalho e à qualificação profissional no SUAS;
- X – manter atualizado o registro das ações de educação permanente executadas e dos trabalhadores participantes;
- XI – elaborar relatórios periódicos de atividades e submetê-los à apreciação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e do Conselho Municipal de Assistência Social;
- XII – fomentar a participação dos trabalhadores do SUAS em eventos, congressos, conferências e demais espaços de formação e produção de conhecimento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PÚBLICO-ALVO**

**Art. 10.º** As ações de educação permanente promovidas pelo NUP/SUAS destinam-se:

- I – aos trabalhadores do SUAS com vínculo efetivo, comissionado, temporário ou terceirizado, de nível superior, médio e fundamental, que atuem nos serviços, programas, projetos e na gestão da política municipal de assistência social;
- II – aos gestores da política municipal de assistência social;
- III – aos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e de outros conselhos de direitos afins;
- IV – aos dirigentes e trabalhadores de entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS no município;
- V – aos estagiários e residentes que atuem nos equipamentos socioassistenciais do município;
- VI – aos usuários e beneficiários dos serviços socioassistenciais do SUAS, no que se refere a ações formativas voltadas ao fortalecimento do protagonismo, da participação social e do exercício do controle social.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE**

**Art. 11.º** O NUP/SUAS elaborará proposta de Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS – PMEP/SUAS, com periodicidade quadrienal, a ser submetida à aprovação do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania e alinhada ao Plano Municipal de Assistência Social e ao Plano Plurianual – PPA do Município.

**§ 1º** O PMEP/SUAS conterá, no mínimo: diagnóstico das necessidades formativas; objetivos e metas; ações programadas e cronograma de execução; público-alvo; metodologia; estratégias de monitoramento e avaliação; e previsão orçamentária.

**§ 2º** O PMEP/SUAS será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**§ 3º** O PMEP/SUAS poderá ser revisto anualmente, mediante justificativa técnica, para adequação às necessidades emergentes identificadas.

**§ 4º** Na hipótese de transição de gestão municipal, o Plano Municipal de Educação Permanente vigente permanecerá em execução até que seja formalmente substituído por novo Plano, aprovado pelo CMAS, vedada a paralisação das ações de educação permanente sob a justificativa de elaboração de novo planejamento.

**§ 5º** A revisão ou substituição do PMEP/SUAS por nova gestão deverá considerar os diagnósticos, relatórios e acervo técnico produzidos pelo NUP/SUAS no período anterior, assegurando a continuidade e o aproveitamento do conhecimento institucional acumulado.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 12.º** As ações de educação permanente planejadas pelo NUP/SUAS serão executadas com os recursos humanos, materiais e financeiros já disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, podendo ser custeadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

**§ 1º** Poderão ser utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o financiamento das ações de educação permanente, observadas as normas de aplicação dos recursos e as deliberações do CMAS.

**§ 2º** O Município poderá captar recursos junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de programas e convênios destinados à educação permanente no SUAS, nos termos da legislação vigente.

**§ 3º** É permitida a celebração de termos de cooperação, acordos e parcerias com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos para o desenvolvimento de ações de educação permanente, observada a legislação pertinente, cabendo a formalização à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.



**§ 4º** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania poderá contratar, mediante processo licitatório ou por dispensa e inexigibilidade de licitação nos termos da legislação vigente, pessoas jurídicas de direito privado, inclusive instituições de ensino superior e empresas especializadas, para a prestação de serviços de capacitação, formação, supervisão técnica e demais atividades vinculadas à educação permanente no SUAS.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.º** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deverá prover, dentro de sua estrutura existente, as condições necessárias ao funcionamento do NUEP/SUAS, incluindo espaço para reuniões, equipamentos, materiais e suporte técnico-administrativo.

**Art. 14.º** O NUEP/SUAS deverá promover, no mínimo, as seguintes ações anuais:

I – 1 (uma) atividade de diagnóstico das necessidades de formação dos trabalhadores do SUAS;

II – 4 (quatro) ações formativas de natureza diversa (cursos, oficinas, seminários, rodas de conversa, grupos de estudo, entre outros);

III – 1 (um) relatório anual de atividades a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**§ 1º** Na impossibilidade de cumprimento integral das ações mínimas previstas nos incisos deste artigo, o NUEP/SUAS deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, relatório circunstanciado contendo a justificativa fundamentada do não cumprimento, indicando expressamente se a inexecução decorreu de fatores internos ao grupo de trabalho ou de insuficiência de suporte institucional por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania tem o dever de assegurar as condições mínimas necessárias para que o NUEP/SUAS execute as ações previstas neste artigo, incluindo liberação dos servidores para participação nas atividades formativas, disponibilização de espaço, materiais e recursos logísticos e financeiros compatíveis com o planejamento apresentado pelo Núcleo.

**§ 3º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhar o cumprimento das ações previstas neste artigo, podendo requisitar informações tanto do NUEP/SUAS quanto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e emitir recomendações e resoluções direcionadas à parte que der causa ao descumprimento.

**§ 4º** O descumprimento reiterado e injustificado das ações mínimas previstas neste artigo, seja por inércia do NUEP/SUAS, seja por omissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em fornecer o suporte necessário, poderá ser objeto de deliberação pelo CMAS, para fins de registro nos relatórios de acompanhamento da gestão municipal do SUAS e comunicação aos órgãos de controle competentes.

**Art. 15.º** As ações de educação permanente promovidas pelo NUEP/SUAS deverão observar os princípios da economicidade, eficiência, transparência e publicidade dos atos administrativos.

**Art. 16.º** Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social quando necessário.

**Art. 17.º** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania editará, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, Portaria contendo a designação dos membros do NUEP/SUAS e as normas complementares necessárias ao seu funcionamento.

**Art. 18.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 17 de Março de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

### **Procuradoria Geral**

#### **DECRETO MUNICIPAL N.º 135, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.270, DE 23 DE JUNHO DE 2025, E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.306, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor RODRIGO BORGES BASSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 45 da Lei Municipal nº 2.270, de 23 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar dispositivos das Leis Municipais nº 2.270/2025 e nº 2.306/2025, garantindo segurança jurídica e operacional na concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Sidrolândia/MS;

CONSIDERANDO que o art. 45 da Lei Municipal nº 2.270/2025 autoriza expressamente o Poder Executivo a expedir decretos complementares sem necessidade de alteração da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar os artigos 13, 34 e 37 da Lei Municipal nº 2.270/2025, que tratam do público beneficiário e das unidades competentes para concessão do Aluguel Social;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os critérios, prazos e procedimentos para prorrogação do Auxílio Alimentação, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.270/2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.306/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o fluxo de atribuições técnicas entre Assistente Social e Psicólogo na

concessão de Benefícios Eventuais, preservando a autonomia profissional de ambas as categorias;

CONSIDERANDO que o Benefício Eventual Aluguel Social, por sua natureza protetiva e emergencial, destina-se a públicos cujo acesso não pode ser condicionado exclusivamente ao critério de renda per capita previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.270/2025, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), ao art. 23, VI, da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.270/2025, que fundamenta os Benefícios Eventuais nos direitos fundamentais, sociais e humanos;

CONSIDERANDO que o art. 24 da Lei Municipal nº 2.270/2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.306/2025, ampliou a concessão do Auxílio Alimentação ao CRAS, CREAS e Equipe de Alta Complexidade, devendo esta disposição ser harmonizada com o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 2.270/2025;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta, em caráter complementar, os seguintes temas no âmbito da concessão de Benefícios Eventuais do Município de Sidrolândia/MS:

**I** – O fluxo de atribuições técnicas entre os profissionais de Assistente Social e Psicólogo;

**II** – O público beneficiário e as unidades competentes para concessão do Aluguel Social;

**III** – Os critérios, prazos e procedimentos para prorrogação do Auxílio Alimentação;

**IV** – O critério de renda per capita para acesso aos benefícios eventuais;

**V** – O fluxo de atribuições técnicas aplicável ao Auxílio Natalidade e ao Auxílio Funeral.

**Parágrafo único.** Os Benefícios Eventuais de Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral continuam regidos integralmente pelos artigos 15 a 18 da Lei Municipal nº 2.270/2025, aplicando-se a eles o fluxo de substituição entre Assistente Social e Psicólogo previsto neste Decreto.

**CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL E DO PSICÓLOGO**

**Art. 2º.** A avaliação e concessão de Benefícios Eventuais nos equipamentos CRAS, CREAS e Equipe de Alta Complexidade compete prioritariamente ao Técnico de Nível Superior Assistente Social, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.270/2025.

**Art. 3º.** O Técnico de Nível Superior Psicólogo realizará o atendimento e a concessão de Benefícios Eventuais, com plena autonomia técnica, nas situações de ausência do Assistente Social na unidade, compreendendo:

**I** – Dia de folga ou não trabalho;

**II** – Férias;

**III** – Falta justificada ou injustificada;

**IV** – Ausência sem retorno ao expediente;

**V** – Atestado médico;

**VI** – Licença médica ou licença-maternidade;

**VII** – Luto.

**§ 1º** A atuação do Psicólogo nas situações previstas neste artigo é de competência técnica própria, não configurando relação de hierarquia ou subordinação em relação ao Assistente Social, sendo o parecer por ele exarado plenamente válido para todos os fins de direito.

**§ 2º** A presente regulamentação observa as atribuições profissionais do Psicólogo previstas na Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, não podendo ser interpretada em sentido contrário às normas éticas e profissionais da categoria.

**Art. 4º.** A ausência do Assistente Social que fundamenta a atuação do Psicólogo deverá ser registrada no prontuário ou sistema de informação da unidade, com indicação da causa e do período de ausência.

**Art. 5º.** Em nenhuma hipótese o usuário será prejudicado ou terá o atendimento negado em razão da ausência de um ou outro profissional, sendo obrigatória a garantia de atendimento por Técnico de Nível Superior disponível na unidade.

**Art. 6º.** A concessão de qualquer Benefício Eventual deverá observar obrigatoriamente o critério de renda per capita familiar igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo vigente, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Municipal nº 2.270/2025, ressalvado o Benefício Eventual Aluguel Social, cujos requisitos específicos de acesso são os previstos no art. 34 da mesma lei, sendo o critério de renda verificado mediante avaliação técnica do profissional responsável pelo atendimento.

**§ 1º** O cumprimento do critério de renda previsto neste artigo é condição de elegibilidade do beneficiário, devendo ser verificado e registrado pelo Técnico de Nível Superior no relatório técnico e no sistema de informação da unidade, previamente à concessão de qualquer benefício eventual, ressalvado o Aluguel Social nos termos do caput deste artigo.

**§ 2º** Em situações de emergência ou calamidade pública, reconhecidas por decreto do Poder Executivo Municipal, o critério de renda poderá ser flexibilizado pelo período de vigência da situação emergencial, mediante justificativa técnica fundamentada no relatório do profissional responsável pelo atendimento.

**CAPÍTULO III – DO ALUGUEL SOCIAL**

**Art. 7º.** O Benefício Eventual Aluguel Social, previsto nos artigos 34 a 38 da Lei Municipal nº 2.270/2025, será concedido aos seguintes públicos, observadas as unidades competentes:

**I** – Mulheres vítimas de violência doméstica impedidas de retornar ao lar em razão de risco físico, sexual ou psicológico: concessão exclusiva pelo CREAS e Equipe de Alta Complexidade, conforme art. 37 da Lei Municipal nº 2.270/2025;

**II** – Famílias em situação de emergência, calamidade pública ou moradia de risco em estado de vulnerabilidade social: concessão pela unidade de referência que já acompanha a família — CRAS, CREAS ou Equipe de Alta Complexidade —, ou, na ausência de acompanhamento prévio, pelo CRAS do território de referência da família;

**III** – Jovens que completam a maioridade e precisam deixar o acolhimento institucional, conforme avaliação técnica: concessão pelo CREAS ou Equipe de Alta Complexidade responsável pelo acompanhamento do caso.

**Parágrafo único.** A interpretação dos artigos 13 e 37 da Lei Municipal nº 2.270/2025, que restringem a concessão do Aluguel Social pelo CREAS e Equipe de Alta Complexidade às mulheres vítimas de violência doméstica, aplica-se ao contexto específico dessas unidades, não excluindo as demais hipóteses previstas no art. 34 da competência do CRAS e das equipes que acompanham os respectivos casos.

**Art. 8º.** Para concessão do Aluguel Social, o beneficiário deverá apresentar obrigatoriamente conta corrente bancária ativa de sua titularidade, documentos pessoais (RG e CPF) e contrato de aluguel ou declaração do proprietário locador contendo o valor mensal.

**Art. 9º.** O valor do Aluguel Social corresponde a 58% (cinquenta e oito por cento) do salário-mínimo vigente, depositado diretamente na conta corrente bancária ativa de titularidade do beneficiário, pelo período máximo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por determinação judicial nos casos previstos na legislação de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica.

**Art. 10.** Terão prioridade na concessão as mulheres em situação de vulnerabilidade com filhos menores de idade, conforme § 2º do art. 34 da Lei Municipal nº 2.270/2025.

**Art. 11.** O beneficiário somente poderá ser contemplado uma vez no período de 24 (vinte e quatro) meses, exceto as mulheres vítimas de violência doméstica com determinação judicial de prorrogação.

#### **CAPÍTULO IV – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

**Art. 12.** O Auxílio Alimentação, previsto nos artigos 22 a 30 da Lei Municipal nº 2.270/2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.306/2025, constitui Benefício Eventual destinado à aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene por indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou desproteção social temporária.

**§ 1º** A forma de operacionalização do benefício — Cartão Alimentos, pecúnia ou bens alimentícios —, bem como os fluxos administrativos, prazos, critérios técnicos e mecanismos de controle, serão definidos por ato regulamentar da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, mediante deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme art. 22, § 3º, da Lei Municipal nº 2.270/2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.306/2025.

**§ 2º** A modalidade de concessão adotada deverá sempre assegurar a autonomia, a dignidade e a liberdade de escolha das famílias beneficiárias, preservando o caráter temporário e não contributivo do benefício.

**§ 3º** O Auxílio Alimentação poderá ser concedido pelo CRAS, CREAS ou Equipe de Alta Complexidade, conforme art. 24 da Lei Municipal nº 2.270/2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.306/2025, **harmonizando-se o disposto no art. 13** da Lei Municipal nº 2.270/2025 com a ampliação promovida pela legislação posterior.

**Art. 13.** A prorrogação do Auxílio Alimentação, prevista no art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.270/2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.306/2025, somente poderá ser concedida em situações excepcionais de grave risco alimentar ou emergência social, mediante justificativa técnica do Técnico de Nível Superior, sendo vedada a concessão automática ou como extensão ordinária do benefício.

**§ 1º** A decisão pela prorrogação é de competência exclusiva do Técnico de Nível Superior, devendo a Coordenação da unidade e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ser comunicadas para fins de registro e monitoramento.

**§ 2º** Os critérios objetivos que caracterizam o grave risco alimentar e as emergências sociais para fins de prorrogação serão definidos por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da delegação prevista neste Decreto.

**Art. 14.** Cada família poderá receber no máximo uma prorrogação a cada 12 (doze) meses, contados da data de início da primeira concessão do benefício, salvo disposição diversa em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Em caso de calamidade pública reconhecida por decreto municipal, o limite de prorrogações poderá ser ampliado por ato do Poder Executivo, enquanto durar a situação de emergência.

#### **CAPÍTULO V – DA DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

**Art. 15.** Em caso de Declaração de Emergência expressamente reconhecida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 2.270/2025, a concessão de Benefícios Eventuais observará o seguinte rito:

**I** – O Prefeito Municipal editará decreto específico reconhecendo a situação de emergência e autorizando expressamente a concessão dos benefícios eventuais pertinentes;

**II** – O decreto de emergência deverá indicar: a área geográfica afetada, os tipos de benefícios autorizados, o período de vigência da situação emergencial e as fontes orçamentárias de custeio;

**III** – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania coordenará o atendimento emergencial, podendo flexibilizar os prazos e requisitos documentais previstos na Lei Municipal nº 2.270/2025, sem prejuízo do registro e posterior regularização;

**IV** – As equipes técnicas do CRAS, CREAS e Alta Complexidade atuarão de forma integrada, podendo ser ampliadas por servidores de outros setores designados pelo Prefeito para fins de atendimento emergencial.

**§ 1º** A flexibilização de prazos e requisitos documentais prevista no inciso III deste artigo não dispensa a elaboração de relatório técnico simplificado pelo profissional responsável pelo atendimento, a ser completado em até 30 (trinta) dias após o encerramento da situação de emergência.

**§ 2º** Os benefícios concedidos durante a situação de emergência serão custeados pelas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Investimento Social, bem como por outras receitas advindas do Município, podendo haver suplementação orçamentária pelo Poder Executivo, conforme art. 47 da Lei Municipal nº 2.270/2025.

#### **CAPÍTULO VI – DO AUXÍLIO NATALIDADE**

**Art. 16.** O Benefício Eventual Auxílio Natalidade, previsto nos artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 2.270/2025, será



concedido diretamente a familiar ou pessoa autorizada, nas seguintes situações excepcionais, mediante avaliação técnica do Assistente Social ou Psicólogo:

**I** – Gestante adolescente, assim compreendida aquela com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

**II** – Gestante em situação de acolhimento institucional;

**III** – Gestante com gravidez de risco, comprovada por documento médico;

**IV** – Puérpera com problemas pós-parto, comprovados por atestado ou relatório médico.

**Art. 17.** Nas situações previstas no artigo anterior, o benefício poderá ser concedido às seguintes pessoas, em ordem de prioridade:

**I** – Mãe ou pai do recém-nascido;

**II** – Cônjuge ou companheiro(a);

**III** – Sogro ou sogra;

**IV** – Parente até segundo grau;

**V** – Pessoa maior de 18 anos indicada pela beneficiária, somente quando esgotadas as possibilidades dos incisos I a IV, mediante declaração escrita da beneficiária e justificativa técnica circunstanciada do profissional responsável, com descrição do vínculo existente e dos motivos que impedem a concessão aos anteriores da lista, conforme procedimentos definidos em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**§ 1º** A pessoa que receber o benefício em nome da beneficiária assumirá a responsabilidade pela correta utilização dos itens recebidos, em favor do recém-nascido e da mãe.

**§ 2º** A concessão do Auxílio Natalidade, em qualquer hipótese, deverá ser precedida de visita domiciliar e fundamentada em relatório técnico elaborado pelo Assistente Social ou Psicólogo, com registro da situação familiar e, quando se tratar de concessão a terceiro, dos motivos que impedem a concessão diretamente à gestante ou puérpera.

### **CAPÍTULO VII – DAS DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA**

**Art. 18.** Fica delegada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a competência para editar Resoluções que definam os critérios técnicos operacionais relativos à concessão e prorrogação dos Benefícios Eventuais previstos nas Leis Municipais nº 2.270/2025 e nº 2.306/2025, observadas as diretrizes deste Decreto e da legislação federal aplicável ao SUAS.

**§ 1º** As Resoluções do CMAS editadas com fundamento neste artigo terão plena validade e eficácia normativa no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, podendo ser revistas ou atualizadas pelo próprio Conselho sempre que necessário, sem necessidade de novo decreto.

**§ 2º** Compete ao CMAS, especialmente: definir os critérios objetivos que caracterizam o grave risco alimentar e as emergências sociais para fins de prorrogação do Auxílio Alimentação; detalhar os procedimentos operacionais relativos à concessão do Aluguel Social; e deliberar sobre os reajustes de valores dos benefícios eventuais, conforme previsto nas leis mencionadas.

**Art. 19.** Fica delegada à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania a competência para editar Instruções Normativas, portarias e demais atos administrativos internos necessários à organização do fluxo de trabalho das equipes técnicas dos equipamentos CRAS, CREAS e Alta Complexidade, no que se refere à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

**§ 1º** As Instruções Normativas editadas com fundamento neste artigo regulamentarão, entre outros temas: o fluxo de atribuições entre os profissionais de Assistente Social e Psicólogo; os modelos de formulários, relatórios e pareceres técnicos; e os procedimentos de registro, arquivamento e monitoramento dos benefícios concedidos.

**§ 2º** Os atos editados pela Secretária com fundamento neste artigo têm eficácia vinculante no âmbito interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo de cumprimento obrigatório por todas as equipes técnicas dos equipamentos socioassistenciais municipais.

**Art. 20.** Fica instituída a obrigatoriedade de padronização dos seguintes documentos no âmbito da concessão de Benefícios Eventuais, a serem elaborados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

**I** – Formulário de requerimento de Benefício Eventual;

**II** – Roteiro de visita domiciliar;

**III** – Termo de concessão de Benefício Eventual, a ser assinado pelo beneficiário e pelo técnico responsável em toda concessão;

**IV** – Modelo de relatório técnico com parecer, obrigatório nos casos de prorrogação de benefício, indeferimento de benefício, concessão a terceiro e situações excepcionais;

**V** – Modelo de parecer técnico simplificado, destinado ao registro da avaliação profissional nas concessões, podendo ser registrado diretamente no sistema de informação da unidade;

**VI** – Ficha de registro e controle de concessões por unidade, podendo ser substituída por registro equivalente em sistema informatizado municipal.

**Parágrafo único.** O registro de todo atendimento e concessão de Benefício Eventual deverá ser realizado no sistema de informação da unidade, sendo o registro eletrônico aceito como prontuário válido para fins de monitoramento, auditoria e prestação de contas, sem prejuízo da emissão do Termo de concessão previsto no inciso III deste artigo.

### **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ouvidos o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 17 de Março de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

**Procuradoria Geral****DECRETO MUNICIPAL N.º 141, DE 18 DE MARÇO DE 2026.****DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA RECEBIMENTO, REGISTRO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS INDICAÇÕES APRESENTADAS PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Sidrolândia, o procedimento administrativo para recebimento, registro, análise técnica e acompanhamento das indicações apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se indicação parlamentar a proposição por meio da qual o Vereador sugere ao Poder Executivo a adoção de providências administrativas, execução de obras, prestação de serviços públicos ou implementação de políticas públicas.

Art. 3º As indicações aprovadas pela Câmara Municipal deverão ser encaminhadas oficialmente ao Gabinete do Prefeito / Chefe de Gabinete, contendo, no mínimo:

- I – número da indicação;
- II – identificação do Vereador proponente;
- III – descrição da demanda apresentada;
- IV – local ou área de abrangência da solicitação, quando aplicável.

Art. 4º Recebida a indicação, o Gabinete do Prefeito / Chefe de Gabinete procederá ao:

- I – registro da demanda em sistema administrativo próprio;
- II – encaminhamento à Secretaria Municipal ou órgão competente para análise técnica.

Art. 5º A Secretaria ou órgão responsável deverá analisar a indicação observando:

- I – viabilidade técnica;
- II – disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – compatibilidade com o planejamento municipal, especialmente com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IV – interesse público e prioridade administrativa.

Art. 6º Após a análise técnica, o órgão responsável deverá emitir manifestação indicando:

- I – possibilidade de atendimento da indicação;
- II – prazo estimado para execução, quando viável;
- III – justificativa técnica em caso de impossibilidade de atendimento.

Art. 7º As indicações parlamentares possuem caráter meramente sugestivo, não gerando obrigação administrativa imediata de execução pelo Poder Executivo.

Art. 8º Não poderão ser executadas indicações que:

- I – contrariem a legislação vigente;
- II – impliquem criação de despesa sem previsão orçamentária;
- III – interfiram em contratos administrativos ou processos licitatórios em andamento;
- IV – configurem favorecimento individual incompatível com o interesse público.

Art. 9º A execução de ações administrativas decorrentes de indicações parlamentares deverá observar o princípio da impessoalidade, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes políticos.

Art. 10. O Gabinete do Prefeito / Chefe de Gabinete encaminhará resposta institucional à Câmara Municipal com base na manifestação técnica emitida pela Secretaria competente.

Art. 11. A Controladoria Geral do Município poderá acompanhar, por amostragem, os procedimentos previstos neste Decreto, para fins de controle interno.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 18 de Março de 2026.**

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

**Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar****EDITAL SEME Nº 027/2026 – 21ª Chamada - Convocação do Professores Temporários****A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO**

**USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001/2025, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

Através deste edital, ficam **convocados** os candidatos aprovados para assumir os Componentes Curriculares abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Targino de Souza Barbosa nº 270, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 19 de março, para a atribuição/distribuição das aulas à partir das 13:30h.

O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

A atribuição/distribuição das aulas, acontecerá conforme previsto na Instrução Normativa/SEME nº 003, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL – em 02 de fevereiro de 2026.

Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2026:

| <b>CARGO:3013 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)</b> |                                            |             |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|---------------|
| 15 h/a - matutino                                                                                                   |                                            |             |               |
| 30 H/A - VESPERTINO                                                                                                 |                                            |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                                                                                       | <b>Nome</b>                                | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1152083                                                                                                             | VALERIA DE FATIMA FERREIRA CORREA DA CRUZ  | 80          | 81            |
| 1151454                                                                                                             | GLECYANE DA SILVA PEREIRA                  | 80          | 82            |
| 1151595                                                                                                             | RAMONA FERREIRA DA SILVA                   | 78          | 83            |
| 1151244                                                                                                             | JOSILEIDE ALVES DA SILVA BÁEZ              | 78          | 84            |
| 1152736                                                                                                             | SILVIA AQUILES DINIZ                       | 75          | 85            |
| 1151198                                                                                                             | LUCINEIA MUNIZ FRANCO                      | 75          | 86            |
| 1151151                                                                                                             | NARA RITA CASTRO SILVEIRA                  | 73          | 87            |
| 1152242                                                                                                             | MARINA GAMARRA RODRIGUES                   | 73          | 88            |
| 1151971                                                                                                             | LUZIA DE SOUZA                             | 73          | 89            |
| 1151284                                                                                                             | MÁRCIA REGINA BATISTA CASSIANO             | 73          | 90            |
| 1151197                                                                                                             | TATIANE DOS SANTOS SILVA SOUZA             | 73          | 91            |
| 1151069                                                                                                             | ANTÔNIA NAVARRO                            | 70          | 92            |
| 1151649                                                                                                             | DEBORA FLAUSINO DA COSTA DIAS              | 70          | 93            |
| 1151991                                                                                                             | ROSEMIR DA SILVA                           | 70          | 94            |
| 1152151                                                                                                             | LAURA WALKIRIA DE LIMA FERNANDES RODRIGUES | 70          | 95            |
| 1151232                                                                                                             | ANA LUCIA APARECIDO DOMINGOS ROMERO        | 68          | 96            |
| 1151650                                                                                                             | SIRLEY RABERO FERREIRA                     | 68          | 97            |
| 1151701                                                                                                             | CLEIDIMARA GONÇALVES DE QUEIROZ ALVES      | 68          | 98            |
| 1151993                                                                                                             | MARIA CLAUDETE DE MELO MEDEIROS            | 65          | 99            |
| 1151767                                                                                                             | MARTA DA SILVA                             | 65          | 100           |
| 1151266                                                                                                             | THAIS ALMEIDA DOS SANTOS                   | 65          | 101           |
| 1152007                                                                                                             | VANESSA DOS SANTOS                         | 63          | 102           |
| 1151362                                                                                                             | ROSANGELA DIAS ROMEIRO                     | 60          | 103           |
| 1152011                                                                                                             | JESSICA DA SILVA MELLO                     | 60          | 104           |
| 1152566                                                                                                             | MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA            | 50          | 105           |
| 1151562                                                                                                             | MARIA BATISTA DE MORAIS                    | 45          | 106           |
| 1152182                                                                                                             | DENIZE ANTONIO CAMPOS                      | 43          | 107           |
| 1151305                                                                                                             | MARLENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA               | 38          | 108           |

A convocação de professores classificados na área urbana para atuação em Unidades Escolares do campo ocorre em caráter excepcional e temporário, motivada pela inexistência de candidatos classificados específicos para a área do campo ainda disponíveis no cadastro vigente e falta de inscritos para análise curricular no Componente Curricular específico.

A medida prevista no artigo anterior visa assegurar a continuidade do atendimento educacional nas Unidades Escolares do campo, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e da garantia do direito à educação.

Persistindo a necessidade de pessoal e inexistindo candidatos habilitados para a área do campo, a Administração poderá realizar novas convocações observando a ordem de classificação do processo seletivo vigente.

Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2026, **impreterivelmente** até 48h após a lotação (dias úteis).

Sidrolândia, 18 de março de 2026.

**VILI MARCOS TOGNON**

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

### **Divisão de Tributação e Fiscalização** **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 9/2026**

O município de Sidrolândia, através da Divisão de Tributação e Fiscalização (DTF), setor de Auditoria Fiscal de Obras e Posturas (AFOP), constatou a irregularidade no imóvel urbano relacionado no anexo único deste edital. Dessa forma, o proprietário ou responsável legal tem **o prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a partir da publicação desse edital, para apresentar o alvará de construção, ampliação, reforma ou regularização na DTF, localizada na rua Santa Catarina, 705, centro. O não cumprimento acarretará aplicação de multa conforme determina o código de obras municipal, lei ordinária nº 807/1992, alterado pela lei complementar nº 150/2021, sem prejuízo do previsto na legislação tributária.

### **TABELA DE INFRAÇÕES E MULTAS**

|                                     |                                                                                                        |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 54, II, C, da Lei n. 807/1992. | "As obras forem iniciadas sem licença da Prefeitura e sem correspondente alvará". Multa: R\$ 1.211,94. |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº9/2026/AFOB

| Proprietário        | Endereço                                         | Quadra | Lote | Notificação |
|---------------------|--------------------------------------------------|--------|------|-------------|
| Everson Arruda Bael | R: Sidnei Bras de Lima<br>Bairro: Vival dos Ipês | 21     | 10   | 11091/2026  |

**Auditor Fiscal de Obras e Posturas****Moraci Medeiros Ramos****Matrícula – 15.478****Sidrolândia - MS, 18 de março de 2026.****Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos****Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas****EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º 09/2026**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o presente para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, **o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa**, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, o processo será arquivado.

**Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (OITENTA) UFIS - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

| NOME                     | ENDEREÇO                                               | AUTUAÇÃO  | QUADRA E LOTE          | UFIS         |
|--------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|------------------------|--------------|
| Emerson Acosta           | Rua: Sebastião Pereira<br>Bairro: Vival dos Ipês       | 1133/2026 | Quadra: 07<br>Lote: 71 | 80 (OITENTA) |
| Marcio Musugossa Caitano | Rua: Sidnei Bras de Lima<br>Bairro: Vival dos Ipês     | 1136/2026 | Quadra: 23<br>Lote: 35 | 80 (OITENTA) |
| Rafael Darbello Torres   | Rua: Leopoldino de Souza<br>Bairro: Vival dos Ipês     | 1134/2026 | Quadra: 16<br>Lote: 13 | 80 (OITENTA) |
| Raquel Leal Terra        | Rua: Paulino da Silva Nantes<br>Bairro: Vival dos Ipês | 1155/2026 | Quadra: 26<br>Lote: 06 | 80 (OITENTA) |

**Renan de Arruda Farias****Auditor Fiscal de Obras e Posturas****Matrícula: 21601-1****Sidrolândia - MS, 18 de março de 2026.****Matéria enviada por Renan de Arruda Farias****Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº270/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** MAURICIO BOTELHO JUNIOR

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.858,59 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e MAURICIO BOTELHO JUNIOR.

**Matéria enviada por Joselma Leite da Silva****Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº365/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** DAIANE AZEVEDO SILVA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e DAIANE AZEVEDO SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº176/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** DAVI OLIVEIRA PINTO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e DAVI OLIVEIRA PINTO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº424/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** DECIBERIO NUNES DE FREITAS JUNIOR

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e DECIBERIO NUNES DE FREITAS JUNIOR.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº129/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** DEOLINDA TORRES NOGUEIRA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e DEOLINDA TORRES NOGUEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº463/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ELENA MARIA DUARTE

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ELENA MARIA DUARTE.



**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº464/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ELIANA LEITE RODRIGUES DE SOUZA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ELIANA LEITE RODRIGUES DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº309/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ELIANE CARLA VEIGA GOUVEA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ELIANE CARLA VEIGA GOUVEA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº423/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** EMORI AMARO TOME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e EMORI AMARO TOME.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº462/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** EUZENITA STEFANA MULLER SANTANA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e EUZENITA STEFANA MULLER SANTANA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº369/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário

Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** EVILLIN DIANY PEREIRA RODRIGUES

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e EVILLIN DIANY PEREIRA RODRIGUES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº283/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ERICA VAZES FERNANDES MENEGAT

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ERICA VAZES FERNANDES MENEGAT.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº366/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTANA VILACA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTANA VILACA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº413/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ERONEIDE AUGUSTA VILHARGA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ERONEIDE AUGUSTA VILHARGA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº278/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** EVA MICHELLE CHADID TORRES

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)



**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e EVA MICHELLE CHADID TORRES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº407/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** FRANCIANE RICARDES DO NASCIMENTO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e FRANCIANE RICARDES DO NASCIMENTO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº476/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** GESIANE MARTINS ALVES

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e GESIANE MARTINS ALVES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº370/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** GISLAINE DOS SANTOS SILVA PISCHITELI

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e GISLAINE DOS SANTOS SILVA PISCHITELI.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº335/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** GLEICIELI SILVA MAMEDES GABRIEL

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e GLEICIELI SILVA MAMEDES GABRIEL.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº126/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** GRACIELE DA SILVA PINHEIRO CARRAFA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e GRACIELE DA SILVA PINHEIRO CARRAFA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº357/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** IVANILDA RODRIGUES DA SILVA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e IVANILDA RODRIGUES DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº257/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** JANE DE SOUZA CARVALHO SILVA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e JANE DE SOUZA CARVALHO SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº438/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** DAICY REGINA VIEIRA FIORAVANTE

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e DAICY REGINA VIEIRA FIORAVANTE.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº222/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** CELIA CASIMIRO DA SILVA MACHADO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com

carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e CELIA CASIMIRO DA SILVA MACHADO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº367/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** CRISTIANE BATISTA DE CARVALHO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e CRISTIANE BATISTA DE CARVALHO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Credenciamentos**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ: 03.501.574/0001-31, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, e a empresa ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.963.040/0003-63, representada pelo Sr. Feres Soubhia Filho.

**OBJETO:** Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de fertilizante agrícola do tipo Superfosfato Simples (SSP), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no âmbito do Programa SidroLeite do município de Sidrolândia-MS, conforme especificações, decorrente do Edital de Credenciamento nº 03/2026, após regular habilitação.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**VALOR:** Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento fornecimento efetivamente realizado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2026.

**ASSINAM:** Sr. Cleyton Martins Teixeira – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e Sr. Feres Soubhia Filho – Representante legal da empresa Alvorada Comercio de Produtos Agropecuários LTDA. Sidrolândia, 18 de março de 2026.

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

**Divisão de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2026**

**Processo Administrativo n.º 4465/2025**  
**Pregão Eletrônico n.º 91/2025**

**Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Educação

**Contratada:** VIP TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.489.528/0001-92

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 541.979,00** (quinhentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais).

| EMPRESA: VIP TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 11.489.528/0001-92 |                                   |     |           |             |                                    |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----|-----------|-------------|------------------------------------|
| Item                                                       | Especificação da linha            | Und | Quant     | Valor Unit. | Valor Total                        |
| 04                                                         | FAZ. NOVO HORIZONTE - SIDROLÂNDIA | KM  | 33.415,00 | R\$ 8,00    | R\$ 267.320,00                     |
| 17                                                         | FAZ. CAIÇARA - ELDORADO           | KM  | 26.158,00 | R\$ 10,50   | R\$ 274.659,00                     |
|                                                            |                                   |     |           |             | <b>VALOR TOTAL: R\$ 541.979,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.9003.2262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR****3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA****FONTE 1.500****FONTE 1.550****FONTE 1.553****FONTE 1.571**

**PRAZO:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços contínuos.

Sidrolândia/MS, 10 de março de 2026.

**Contratante:** CEZAR LUIZ ASSMANN, Superintendente do Transporte Escolar

**Contratada:** VIP TRANSPORTES LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2026**

**Processo Administrativo n.º 4465/2025**

**Pregão Eletrônico n.º 91/2025**

**Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** VALERIA RAMOS HINZ ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.433.185/0001-20

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 213.712,50** (duzentos e treze mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

| EMPRESA: VALERIA RAMOS HINZ – CNPJ Nº 17.433.185/0001-20 |                              |     |           |             |                                    |
|----------------------------------------------------------|------------------------------|-----|-----------|-------------|------------------------------------|
| Item                                                     | Especificação da linha       | Und | Quant     | Valor Unit. | Valor Total                        |
| 20                                                       | JOÃO BATISTA ENIO - ELDORADO | KM  | 28.495,00 | R\$ 7,50    | R\$ 213.712,50                     |
|                                                          |                              |     |           |             | <b>VALOR TOTAL: R\$ 213.712,50</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.9003.2262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR****3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA****FONTE 1.500****FONTE 1.550****FONTE 1.553****FONTE 1.571**

**PRAZO:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços contínuos.

Sidrolândia/MS, 10 de março de 2026.

**Contratante:** CEZAR LUIZ ASSMANN, Superintendente do Transporte Escolar

**Contratada:** VALERIA RAMOS HINZ ME

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2026**

**Processo Administrativo n.º 4465/2025**

**Pregão Eletrônico n.º 91/2025**

**Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** PAPA LEGUAS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.834.800/000-57

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições

e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 184.500,00** (cento e oitenta e quatro mil quinhentos reais).

| EMPRESA: PAPA LEGUAS TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº 07.834.800/0001-57 |                        |     |           |             |                                    |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|-----------|-------------|------------------------------------|
| Item                                                              | Especificação da linha | Und | Quant     | Valor Unit. | Valor Total                        |
| 02                                                                | URCA - SIDROLÂNDIA     | KM  | 14.760,00 | R\$ 12,50   | R\$ 184.500,00                     |
|                                                                   |                        |     |           |             | <b>VALOR TOTAL: R\$ 184.500,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.9003.2262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**

**FONTE 1.500**

**FONTE 1.550**

**FONTE 1.553**

**FONTE 1.571**

**PRAZO:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços contínuos.

Sidrolândia/MS, 10 de março de 2026.

**Contratante:** **CEZAR LUIZ ASSMANN**, Superintendente do Transporte Escolar

**Contratada:** **PAPA LEGUAS TRANSPORTES LTDA**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2026**

**Processo Administrativo n.º 4465/2025**

**Pregão Eletrônico n.º 91/2025**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** **LUIZ RODRIGUES TRANSPORTES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.788.951/0001-90

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 380.646,05** (trezentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

| EMPRESA: LUIZ RODRIGUES -TRANSPORTES – CNPJ Nº 05.788.951/0001-90 |                                       |     |           |             |                                    |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----------|-------------|------------------------------------|
| Item                                                              | Especificação da linha                | Und | Quant     | Valor Unit. | Valor Total                        |
| 11                                                                | FAZ. PRIMAVERA - QUEBRA COCO          | KM  | 14.042,50 | R\$ 13,40   | R\$ 188.169,50                     |
| 12                                                                | SITIO N. SRA. APARECIDA - QUEBRA COCO | KM  | 16.174,50 | R\$ 11,90   | R\$ 192.476,55                     |
|                                                                   |                                       |     |           |             | <b>VALOR TOTAL: R\$ 380.646,05</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.9003.2262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**

**FONTE 1.500**

**FONTE 1.550**

**FONTE 1.553**

**FONTE 1.571**

**PRAZO:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços contínuos.

Sidrolândia/MS, 10 de março de 2026.

**Contratante:** **CEZAR LUIZ ASSMANN**, Superintendente do Transporte Escolar

**Contratada:** **LUIZ RODRIGUES TRANSPORTES ME**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2026**

**Processo Administrativo n.º 4465/2025****Pregão Eletrônico n.º 91/2025****Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Educação.**Contratada:** LEOCIR JOSÉ BERNARDI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.896/0001-00**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 450.444,86** (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

| EMPRESA: JOSE CLAUDIO DE MELO – CNPJ Nº 00.742.982/0001-97 |                            |     |           |             |                                    |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|-----------|-------------|------------------------------------|
| Item                                                       | Especificação da linha     | Und | Quant     | Valor Unit. | Valor Total                        |
| 01                                                         | PEREIRA - SIDROLÂNDIA      | KM  | 28.208,00 | R\$ 7,24    | R\$ 204.225,92                     |
| 03                                                         | VISTA ALEGRE - SIDROLÂNDIA | KM  | 27.634,00 | R\$ 8,91    | R\$ 246.218,94                     |
|                                                            |                            |     |           |             | <b>VALOR TOTAL: R\$ 450.444,86</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.9003.2262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR****3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA****FONTE 1.500****FONTE 1.550****FONTE 1.553****FONTE 1.571****PRAZO:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços contínuos.

Sidrolândia/MS, 10 de março de 2026.

**Contratante:** CEZAR LUIZ ASSMANN, Superintendente do Transporte Escolar**Contratada:** JOSÉ CLAUDIO DE MELO ME

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 71/2026****Processo Administrativo n.º 4465/2025****Pregão Eletrônico n.º 91/2025****Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Educação.**Contratada:** JOSÉ CLAUDIO DE MELO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.742.982/0001-97**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 450.444,86** (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

| EMPRESA: JOSE CLAUDIO DE MELO – CNPJ Nº 00.742.982/0001-97 |                            |     |           |             |                                    |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|-----------|-------------|------------------------------------|
| Item                                                       | Especificação da linha     | Und | Quant     | Valor Unit. | Valor Total                        |
| 01                                                         | PEREIRA - SIDROLÂNDIA      | KM  | 28.208,00 | R\$ 7,24    | R\$ 204.225,92                     |
| 03                                                         | VISTA ALEGRE - SIDROLÂNDIA | KM  | 27.634,00 | R\$ 8,91    | R\$ 246.218,94                     |
|                                                            |                            |     |           |             | <b>VALOR TOTAL: R\$ 450.444,86</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.9003.2262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR****3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA****FONTE 1.500****FONTE 1.550****FONTE 1.553****FONTE 1.571**



**PRAZO:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços contínuos.

Sidrolândia/MS, 10 de março de 2026.

**Contratante:** CEZAR LUIZ ASSMANN, Superintendente do Transporte Escolar

**Contratada:** JOSÉ CLAUDIO DE MELO ME

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Divisão de Licitação

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2026

**Processo Administrativo n.º 4465/2025**

**Pregão Eletrônico n.º 91/2025**

**Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** GERSON PEREIRA DE ARRUDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.626.863/0001-37

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 776.367,18** (setecentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

| EMPRESA: GERSON PEREIRA DE ARRUDA – CNPJ Nº 24.626.863/0001-37 |                              |     |           |             |                                    |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------|-----|-----------|-------------|------------------------------------|
| Item                                                           | Especificação da linha       | Und | Quant     | Valor Unit. | Valor Total                        |
| 06                                                             | FAZ. CRUZEIRO - SIDROLÂNDIA  | KM  | 44.280,00 | R\$ 6,71    | R\$ 297.118,80                     |
| 09                                                             | FAZ. SÃO PEDRO / BALDEAÇÃO   | KM  | 24.395,00 | R\$ 9,70    | R\$ 236.631,50                     |
| 10                                                             | FAZ. GUARIROBA - SIDROLÂNDIA | KM  | 35.731,50 | R\$ 6,79    | R\$ 242.616,88                     |
|                                                                |                              |     |           |             | <b>VALOR TOTAL: R\$ 776.367,18</b> |

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.9003.2262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**

**FONTE 1.500**

**FONTE 1.550**

**FONTE 1.553**

**FONTE 1.571**

**PRAZO:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços contínuos.

Sidrolândia/MS, 10 de março de 2026.

**Contratante:** CEZAR LUIZ ASSMANN, Superintendente do Transporte Escolar

**Contratada:** GERSON PEREIRA DE ARRUDA ME

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Divisão de Licitação

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 69/2026

**Processo Administrativo n.º 4465/2025**

**Pregão Eletrônico n.º 91/2025**

**Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** D.G CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.981.058/0001-87

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 367.991,40** (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

| EMPRESA: D. G. CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 05.981.058/0001-87 |                                                      |     |           |             |                |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----|-----------|-------------|----------------|
| Item                                                                     | Especificação da linha                               | Und | Quant     | Valor Unit. | Valor Total    |
| 08                                                                       | FAZ. SERRANA - SANTA FÉBALDEAÇÃO                     | KM  | 24.313,00 | R\$ 8,80    | R\$ 213.954,40 |
| 13                                                                       | FAZ. SANTA TEREZINHA - PEQUI DOS CRENTES - BALDEAÇÃO | KM  | 18.122,00 | R\$ 8,50    | R\$ 154.037,00 |



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.9003.2262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR****3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA****FONTE 1.500****FONTE 1.550****FONTE 1.553****FONTE 1.571**

**PRAZO:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços contínuos.

Sidrolândia/MS, 10 de março de 2026.

**Contratante:** CEZAR LUIZ ASSMANN, Superintendente do Transporte Escolar

**Contratada:** D.G CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 68/2026****Processo Administrativo n.º 4465/2025****Pregão Eletrônico n.º 91/2025**

**Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** CLEMILTON JOSÉ FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.388.318/0001-10.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 307.090,00** (trezentos e sete mil e noventa reais).

| EMPRESA: CLEMILTON JOSE FERNANDES – CNPJ Nº 19.388.318/0001-10 |                                |     |           |             |                                    |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----|-----------|-------------|------------------------------------|
| Item                                                           | Especificação da linha         | Und | Quant     | Valor Unit. | Valor Total                        |
| 07                                                             | FAZ. VAL PARAÍSO - SIDROLÂNDIA | KM  | 43.870,00 | R\$ 7,00    | R\$ 307.090,00                     |
|                                                                |                                |     |           |             | <b>VALOR TOTAL: R\$ 307.090,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.9003.2262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR****3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA****FONTE 1.500****FONTE 1.550****FONTE 1.553****FONTE 1.571**

**PRAZO:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços contínuos.

Sidrolândia/MS, 10 de março de 2026.

**Contratante:** CEZAR LUIZ ASSMANN, Superintendente do Transporte Escolar

**Contratada:** CLEMILTON JOSÉ FERNANDES EPP

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 67/2026****Processo Administrativo n.º 4465/2025****Pregão Eletrônico n.º 91/2025**

**Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** AMANDINO OLIVEIRA TERRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.806.480/0001-70.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços

de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 897.268,60** (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

| EMPRESA: AMANDINO OLIVEIRA TERRA ME – CNPJ Nº 03.806.480/0001-70 |                                     |     |           |             |                                    |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----|-----------|-------------|------------------------------------|
| Item                                                             | Especificação da linha              | Und | Quant     | Valor Unit. | Valor Total                        |
| 05                                                               | FAZ. ENGENHO - SIDROLÂNDIA          | KM  | 47.437,00 | R\$ 6,40    | R\$ 303.596,80                     |
| 15                                                               | PATURI - CAMPEIRO - CAPÃO BONITO II | KM  | 44.608,00 | R\$ 5,60    | R\$ 249.804,80                     |
| 18                                                               | FAZ. ÁGUA LIMPA - ELDORADO          | KM  | 23.452,00 | R\$ 7,90    | R\$ 185.270,80                     |
| 19                                                               | ELDORADO II - APAE                  | KM  | 25.174,00 | R\$ 6,30    | R\$ 158.596,20                     |
|                                                                  |                                     |     |           |             | <b>VALOR TOTAL: R\$ 897.268,60</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.9003.2262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR****3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA****FONTE 1.500****FONTE 1.550****FONTE 1.553****FONTE 1.571**

**PRAZO:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços contínuos.

Sidrolândia/MS, 10 de março de 2026.

**Contratante:** **CEZAR LUIZ ASSMANN**, Superintendente do Transporte Escolar

**Contratada:** **AMANDINO OLIVEIRA TERRA ME**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº143/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ALEF OLIVEIRA DA SILVA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 24 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.186,16 (três mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ALEF OLIVEIRA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº258/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** JONICE LOPES MEDINA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e JONICE LOPES MEDINA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº460/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** CRISTIELLI SERPA BORGES

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 7 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 929,29 (novecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e CRISTIELLI SERPA BORGES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº178/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ADAO ALEXANDRE CARDOSO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ADAO ALEXANDRE CARDOSO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº332/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ADIEL GABRIEL MARCELINO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ADIEL GABRIEL MARCELINO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº417/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ADRIANA DA SILVA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ADRIANA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº418/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ALEXSANDRA SOUZA DE ASSIS

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ALEXSANDRA SOUZA DE ASSIS.

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº275/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ANA LUCIA APARECIDO DOMINGOS ROMERO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ANA LUCIA APARECIDO DOMINGOS ROMERO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº356/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** APARECIDA ALVES DA SILVA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e APARECIDA ALVES DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº458/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** APARECIDA GUARDIANO ALVES

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e APARECIDA GUARDIANO ALVES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº313/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** BRENDA CORREIA FIGUEIREDO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e BRENDA CORREIA FIGUEIREDO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº425/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário

Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** CAMILA DIANA TASSO DE SA CAMARGO DE LIMA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e CAMILA DIANA TASSO DE SA CAMARGO DE LIMA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº173/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** MARIA MARTE BENICIO DA SILVA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.655,13 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e MARIA MARTE BENICIO DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº472/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** JOICE BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e JOICE BEATRIZ GOMES DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº280/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** JOSILEIDE ALVES DA SILVA BAEZ

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e JOSILEIDE ALVES DA SILVA BAEZ.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº303/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** BASTIANA FLORIANO TIAGO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 44 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.841,30 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e BASTIANA FLORIANO TIAGO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº380/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ROZENILDA PEREIRA DA SILVA ARCE

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ROZENILDA PEREIRA DA SILVA ARCE.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº381/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** SANDRA MARIA MACHRI

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e SANDRA MARIA MACHRI.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº402/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** SOLANGE MARIA DUQUE MOTTA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e SOLANGE MARIA DUQUE MOTTA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº182/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** SOLANGE PEREIRA MARTINS

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e SOLANGE PEREIRA MARTINS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº358/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** STEPHANY DE ALMEIDA DA COSTA CANDIDO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e STEPHANY DE ALMEIDA DA COSTA CANDIDO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº479/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** THAIS MARTINS PEREIRA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e THAIS MARTINS PEREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº159/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** THAISNARA DE MORAES ROMERO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e THAISNARA DE MORAES ROMERO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº213/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** VANUSA DE OLIVEIRA SILVA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e VANUSA DE OLIVEIRA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº294/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ANA PAULA ANANIAS DOS SANTOS

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com



carga horária de 44 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.841,30 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ANA PAULA ANANIAS DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº459/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** BENE HAIL CLEMENTINO SOL ASSIS

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 44 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.841,30 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e BENE HAIL CLEMENTINO SOL ASSIS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº371/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ROSELI DEOCLECIANO PISCHITELI ALVES

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ROSELI DEOCLECIANO PISCHITELI ALVES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº396/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** JEILZA SOL CLEMENTINO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 44 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.841,30 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e JEILZA SOL CLEMENTINO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº141/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** LUZENIRA MACIEL PEDROSO DA SILVA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 44 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.841,30 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e LUZENIRA MACIEL PEDROSO DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº343/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ARMANDO JORGE GABRIEL NETO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 19 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.522,37 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ARMANDO JORGE GABRIEL NETO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº465/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ELISANGELA MARTINS RODRIGUES

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 18 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.389,62 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ELISANGELA MARTINS RODRIGUES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº345/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ETIENE ALCANTARA GABRIEL

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 8 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.062,05 (um mil e sessenta e dois reais e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ETIENE ALCANTARA GABRIEL.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº212/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** KELLI CRISTINA DA SILVA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 28 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.717,19 (três mil, setecentos e dezessete reais e dezenove centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e KELLI CRISTINA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº180/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** LUCIEN RECALDE AMBROSIO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 8 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.062,05 (um mil e sessenta e dois reais e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e LUCIEN RECALDE AMBROSIO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº123/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** LUZIA PEREIRA DA SILVA LUZA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 16 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.124,10 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA:** 12/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e LUZIA PEREIRA DA SILVA LUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº186/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ROSILDA MACHADO DE MATOS

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 16 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.124,10 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ROSILDA MACHADO DE MATOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº236/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** MAGALI DAS NEVES PIRES DE CAMPOS

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 25 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.318,92 (três mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e MAGALI DAS NEVES PIRES DE CAMPOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº249/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ROSILAINE FERREIRA GONCALVES PEREIRA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ROSILAINE FERREIRA GONCALVES PEREIRA.

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº136/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** ROSIMEIRE APARECIDA SOLIS PEREIRA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ROSIMEIRE APARECIDA SOLIS PEREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº469/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** RAYANE DE OLIVEIRA ALVAREZ

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e RAYANE DE OLIVEIRA ALVAREZ.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº379/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** PATRICIA ALVES RODRIGUES

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e PATRICIA ALVES RODRIGUES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº466/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** JUSCILE PEREIRA DOS SANTOS MILKE

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e JUSCILE PEREIRA DOS SANTOS MILKE.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº362/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário

Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** KEILA CRISTINA DA SILVA VIEIRA DE LIMA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e KEILA CRISTINA DA SILVA VIEIRA DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº377/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** KEILA APARECIDA SILVA ASSIS

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e KEILA APARECIDA SILVA ASSIS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº419/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** LAURA CRISTINA CERVO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e LAURA CRISTINA CERVO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº292/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** LAIZA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS VALE

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e LAIZA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS VALE.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº477/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** LINDINALVA RAFAIN AMANCIO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)



**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e LINDINALVA RAFAIN AMANCIO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº376/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** LUCIANA APARECIDA DOMINGOS SOUZA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e LUCIANA APARECIDA DOMINGOS SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº250/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** LUCINEIA SANTIAGO DE LIMA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e LUCINEIA SANTIAGO DE LIMA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº169/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº373/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** MARIA ANGELA FERNANDES BENITES

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e MARIA ANGELA FERNANDES BENITES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº478/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** MARCIA DE CASTRO ORTEGA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e MARCIA DE CASTRO ORTEGA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº467/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** MARCIA LUCILEIA ARGUELHO LOPES

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e MARCIA LUCILEIA ARGUELHO LOPES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº359/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** MARCO ANTONIO GONCALE ARAUJO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e MARCO ANTONIO GONCALE ARAUJO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº214/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** MARIA CLAUDINEIA DA SILVA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e MARIA CLAUDINEIA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº429/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** MARIELE APARECIDA SANTOS BARBOSA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com



carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e MARIELE APARECIDA SANTOS BARBOSA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº454/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** MARYELEN DUARTE

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e MARYELEN DUARTE.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº468/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** MICHELE COTOCIO DE SOUZA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e MICHELE COTOCIO DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº412/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** NATALIA SGANZERLA CARARO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e NATALIA SGANZERLA CARARO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº293/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** NAIELLY DINIZ DA SILVA AMORIM

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e NAIELLY DINIZ DA SILVA AMORIM.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº427/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** OFELIA SOARES DO NASCIMENTO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e OFELIA SOARES DO NASCIMENTO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº398/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** OZEANIA LIMA SANTOS

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e OZEANIA LIMA SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº184/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** PAULA APARECIDA ROCHA RODRIGUES

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e PAULA APARECIDA ROCHA RODRIGUES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº217/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

**CONTRATADO:** JUCELMA MELLO DE SOUZA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 à 18/12/2026.

**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e JUCELMA MELLO DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Câmara Municipal - Contratos/ Licitação****EXTRATO AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.****ÓRGÃO GERENCIADOR:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**DETENTORES DA ATA:****ÁTOMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 53.549.816/0001-35.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA** EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.**VIGÊNCIA:** 19 DE MARÇO DE 2026 Á 19 DE MARÇO DE 2027.**PREÇOS REGISTRADOS:**

| ITEM Nº |                                                               | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QTD  |
|---------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 1       | PANO DE PRATO ATOALHADO 44X65 CM                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 24   |
| 2       | COADOR DE CAFE EM FLANELA GRANDE                              | Coador de café flanela 100% algodão medindo aprox. 18 x 21cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN    | 24   |
| 3       | COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA PCT Com 50                       | Confeccionado em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translúcido, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, condicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene integridade do produto até seu uso, pacote com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificações do produto e procedência de fabricação                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT   | 150  |
| 4       | COPO DESCARTAVEL 50 ML                                        | confeccionado em resina termoplástica atóxica, na cor branca, com capacidade de no mínimo 50ml homogêneo isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformação, bordas afiadas ou rebarbadas, não deve representar sujidades interna ou externa, deverá trazer gravado em relevo com características visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote com 100 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.   | PCT   | 96   |
| 5       | COPO DESCARTAVEL BRANCO 180 ML                                | Confeccionado em resina termoplástica atóxica, na cor branca, com capacidade de no mínimo 180 ml homogêneo isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformação, bordas afiadas ou rebarbadas, não deve representar sujidades interna ou externa, deverá trazer gravado em relevo com características visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote com 100 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. | PCT   | 1100 |
| 6       | BALDE PLASTICO COM ALCA 20 LITROS                             | Capacidade mínima 20 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados com alça em metal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN    | 14   |
| 7       | COLHER DE SOPA DE INOX CABO LISO DE POLIPREPIRENO             | Cabo liso de polipropileno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PCT   | 24   |
| 8       | GARFO DE MESA DE INOX COM CABO PLASTICO                       | Com cabo plástico de material resistente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PCT   | 24   |
| 9       | FACA DE SERRA DE MESA DE INOX                                 | Com cabo plástico de material resistente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN    | 24   |
| 10      | GARRAFA TERMICA INOX 500ML                                    | Na Cor Preto. parede dupla com alça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN    | 12   |
| 11      | GARRAFA TERMICA 1.8 LTS COM SISTEMA PRESSÃO MOVIDA A ALAVANCA | Características especiais Material Atóxico, quente 12 horas, À prova de derramamento Garrafa térmica de 1,8 litros, para líquidos quentes, com no mínimo as seguintes especificações: corpo em inox, ampola interna, em vidro térmico, bico anti pingo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 12   |
| 12      | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO                            | picotada, branco, fardo c/ 16 rolos de 30 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PCT   | 230  |
| 13      | DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML                                 | componente: solução aquosa de tensoativo aniônicos e coadjuvantes, nome químico comum ou genérico: linear alquil benzeno sulfonato de sódio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN    | 360  |
| 14      | SABÃO EM PÓ 1,6 KG                                            | biodegradável, grão azul, 1ª qualidade com registro na ANVISA, em embalagens plásticas impermeável ou caixa de papelão com 1,6 kg, composição: tensoativo aniônico, fosfatos sais minerais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN    | 12   |

|                      |                                             |                                                                                                                                                                                                                                       |     |                      |
|----------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|
| 15                   | <b>DIFUSOR DE AROMAS 100ML</b>              | Difusor de aromas com varetas de alta concentração de essência e alta durabilidade                                                                                                                                                    | UN  | <b>160</b>           |
| 16                   | <b>ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO</b>         | Esponja multiuso com tecnologia antiviral e agente antibacteriano.                                                                                                                                                                    | UN  | <b>24</b>            |
| 17                   | <b>ESPONJA DE AÇO PARA BRILHO</b>           | Com manta abrasiva ideal para limpeza efetiva, embalagem com 4 unidades                                                                                                                                                               | UN  | <b>12</b>            |
| 18                   | <b>SACO DE LIXO BOBINA PRETO 15L</b>        | Embalagem com 8 unidades                                                                                                                                                                                                              | PCT | <b>144</b>           |
| 19                   | <b>SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS</b>         | Bobina com espessura de 3 micras de resistência                                                                                                                                                                                       | PCT | <b>100</b>           |
| 20                   | <b>SACO DE LIXO 50 LITROS</b>               | A bobina contém 40 unidades                                                                                                                                                                                                           | PCT | <b>100</b>           |
| 21                   | <b>SACO PLASTICO P/ LIXO 100L</b>           | 30 litros tamanho com 100 unidades 59 x 62 cm 0,4 micras não possui cheiro.                                                                                                                                                           | PCT | <b>100</b>           |
| 22                   | <b>SACO PLASTICO PARA LIXO 200L</b>         | 50 litros com 100 unidades tamanho 63 x 80cm 0,4 micras, não possui cheiro.                                                                                                                                                           | PCT | <b>100</b>           |
| 23                   | <b>DESINFETANTE PARA BANHEIRO 2 LITROS</b>  | Saco plástico para lixo 100l preto com 100 unidades micra 7.                                                                                                                                                                          | UN  | <b>144</b>           |
| 24                   | <b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA EXTRA BRANCO</b> | Saco plástico para lixo 200l preto pacote com 100 micra 8.                                                                                                                                                                            | PCT | <b>200</b>           |
| 25                   | <b>ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO</b>              | Desodorizante de uso geral, fragrância floral ou lavanda, com ação germicida, embalagem 02 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de mínima de 5 meses                                               | UN  | <b>144</b>           |
| 26                   | <b>RODO DE ALUMINIO 60 CM</b>               | Papel toalha interfolhas duas folhas composto 100% em celulose biodegradável matéria originária de mata de reflorestamento                                                                                                            | UN  | <b>14</b>            |
| 27                   | <b>VASSOURA DE NYLON 22 CM CERDAS 15</b>    | Contendo 1000 unidades                                                                                                                                                                                                                | UN  | <b>14</b>            |
| 28                   | <b>PEDRA SANITARIA</b>                      | concentração mínima 02% á 2,5% p.p de teor de cloro ativo, pronto p uso. composição básica: hipoclorito de sódio e água, acondicionada em embalagem plástica c 01 litro, contendo especificação do produto                            | PCT | <b>144</b>           |
| 29                   | <b>DESODORANTE DE AR AEROSOL</b>            | com 01 lâmina em borracha reforçada, removível, macia fixada na parte inferior da base, COM O CABO medindo aprox. 1,50 de comprimento                                                                                                 | UN  | <b>72</b>            |
| 30                   | <b>ALCOOL LIQUIDO 70% 1 L</b>               | Com cabo, removível, macia, fixada na parte inferior da base, medindo proximamente 22 cm, cabo de madeira medindo proximamente 1,50m de comprimento                                                                                   | UN  | <b>144</b>           |
| 31                   | <b>ALCOOL GEL 400ML</b>                     | embalagem com 3 pastilhas                                                                                                                                                                                                             | UN  | <b>120</b>           |
| 32                   | <b>SABONETE LIQUIDO 500 ML</b>              | tipo aerossol-composição básica: perfume, álcool etílico, nutrido de soja, água e propelente (propano e butano) acondicionado em embalagem original de com 400 m fabrica, fragrância jasmim e lavanda                                 | UN  | <b>82</b>            |
| 33                   | <b>PANO DE CHÃO</b>                         | Alcool 70%, embalagem de 1 litro - a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega. | UN  | <b>36</b>            |
| 34                   | <b>FLANELA de LIMPEZA 38 X 58 CM</b>        | Tipo: gel sanificante, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: frasco de 400ml.      | UN  | <b>72</b>            |
| 35                   | <b>INSETICIDA AEROSOL 300 ML</b>            | Sabonete líquido para lavar as mãos, PH neutro, glicerinado, embalagem 500 ml                                                                                                                                                         | UN  | <b>72</b>            |
| 36                   | <b>LIMPADOR MULTIUSO 500ML</b>              | saco alvejado multiuso 100% algodão. Tamanho 70X50cm, cor branco                                                                                                                                                                      | UN  | <b>144</b>           |
| 37                   | <b>ESCOVA PARA VASO SANITARIO</b>           | Inseticida aerossol 300 ml a base de água, com citronela, para insetos baratas, com eficácia mínima de 12                                                                                                                             | UN  | <b>14</b>            |
| 38                   | <b>ESCOVA PARA LAVAR ROUPA</b>              | limpador de uso geral para limpeza pesada de superfícies laváveis, composição química: alquil benzeno, sulfato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Embalagem de 500 ml.           | UN  | <b>6</b>             |
| 39                   | <b>SABÃO EM BARRA - PCT 5 UNIDADES</b>      | Escova para vaso sanitário com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento."     | PCT | <b>6</b>             |
| 40                   | <b>LUVAS PARA LIMPEZA CONTENDO UM PAR</b>   | Glicerinado, neutro, embalagem de 1 kg, com 5 unidades de 200 gramas cada.                                                                                                                                                            | PCT | <b>84</b>            |
| 41                   | <b>REFIL REPELENTE ELETRICO 35ML</b>        | Luvas para limpeza- luva multiuso de latex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas de tamanhos variados (P, M.G.GG. XG)                                      | UN  | <b>120</b>           |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |                                             |                                                                                                                                                                                                                                       |     | <b>R\$ 79.490,00</b> |

VALOR GLOBAL: R\$ 79.490,00(Setenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais)

ASSINAM: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Sr. **OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**, e Sr.

**WENDER DE OLIVEIRA SILVA** (ÁTOMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA).

DATA: SIDROLÂNDIA -MS, 18 DE MARÇO DE 2026.

Matéria enviada por Gislene Torres Pritisch

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 367/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

"Concede Abono de Permanência ao servidor mencionado e dá outras providências"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Abono de Permanência ao servidor **GERALDO FERREIRA**, efetivo no cargo de Segurança Patrimonial, matrícula nº 749-1, lotado junto a SEME, por ter completado as exigências necessárias para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade, conforme Parecer Jurídico do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Sidrolândia - Previlândia, de 09 de março de 2026.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos treze dias do mês de março de 2026.

**VILI MARCOS TOGNON**

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 365/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 36% (trinta e seis por cento) ao servidor **ANGELO GABRIEL MARINHO DE MORAES**, matrícula nº 27614-1.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

Aos doze dias do mês de março de 2026.

**ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 364/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) a servidora que menciona e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 63% (sessenta e três por cento) a servidora **FABIANA CANDIDA DA SILVA**, matrícula nº 15797-3.

**ARTIGO 2º** - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 864/2025 de 07 de maio de 2025.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

Aos doze dias do mês de março de 2026.

**ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Decreto nº 309/2025

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 379/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 75% (setenta e cinco por cento) ao servidor **ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10297 - 6.

**ARTIGO 2º** - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 1.256/2025 de 09 de julho de 2025.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Aos dezesseis dias do mês de março de 2026.

**CLEYTON MARTINS TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 378/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **LUCIO KUHNEN MEURER**, matrícula nº 25597 - 2.

**ARTIGO 2º** - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 1.262/2025 de 09 de julho de 2025.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Aos dezesseis dias do mês de março de 2026.

**CLEYTON MARTINS TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 139 , DE 18 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2310***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.350.794,70 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                                                           | 1.350.794,70     |
|---------------------|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02                  | 10  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                          |                  |
|                     | 281 | 12.361.9003.2262.0000 | Renova Escola                                                             | 918.616,70       |
|                     |     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | F.R.: 1 550 0000 |
|                     |     | 550                   | Transferência do Salário-Educação                                         |                  |
|                     |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                  |                  |
| 02                  | 11  | 06                    | FUNDAÇÃO DE ESPORTE                                                       |                  |
|                     | 369 | 27.812.1101.1164.0000 | Gestão de Política do Esporte e do Lazer                                  | 432.178,00       |
|                     |     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | F.R.: 1 701 0000 |
|                     |     | 701                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados |                  |
|                     |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                  |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |     |                       |                                          |                        |
|----|-----|-----------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 02 | 10  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |                        |
|    | 270 | 12.361.9003.2256.0000 | Renova Escola                            | -100.000,00            |
|    |     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo: 1 550 0000 |
|    |     | 550                   | Transferência do Salário-Educação        |                        |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                        |
|    | 272 | 12.361.9003.2256.0000 | Renova Escola                            | -41.561,40             |
|    |     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo: 1 550 0000 |
|    |     | 550                   | Transferência do Salário-Educação        |                        |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                        |
|    | 277 | 12.361.9003.2262.0000 | Renova Escola                            | -200.053,53            |
|    |     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo: 1 550 0000 |
|    |     | 550                   | Transferência do Salário-Educação        |                        |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                        |
|    | 291 | 12.365.9003.2035.0000 | Renova Escola                            | -130.325,00            |
|    |     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo: 1 550 0000 |
|    |     | 550                   | Transferência do Salário-Educação        |                        |
|    |     | 000 021               | PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI                 |                        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 139 , DE 18 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2310**

|    |     |                       |                                                                           |               |          |
|----|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|
| 02 | 10  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                          |               |          |
|    | 295 | 12.365.9003.2035.0000 | Renova Escola                                                             | -31.390,00    |          |
|    |     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | F.R. Grupo: 1 | 550 0000 |
|    |     | 550                   | Transferência do Salário-Educação                                         |               |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                  |               |          |
|    | 296 | 12.365.9003.2035.0000 | Renova Escola                                                             | -9.200,00     |          |
|    |     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | F.R. Grupo: 1 | 550 0000 |
|    |     | 550                   | Transferência do Salário-Educação                                         |               |          |
|    |     | 000 021               | PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI                                                  |               |          |
|    | 306 | 12.365.9003.2268.0000 | Renova Escola                                                             | -320.250,00   |          |
|    |     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | F.R. Grupo: 1 | 550 0000 |
|    |     | 550                   | Transferência do Salário-Educação                                         |               |          |
|    |     | 000 021               | PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI                                                  |               |          |
|    | 311 | 12.365.9003.2268.0000 | Renova Escola                                                             | -14.436,77    |          |
|    |     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | F.R. Grupo: 1 | 550 0000 |
|    |     | 550                   | Transferência do Salário-Educação                                         |               |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                  |               |          |
|    | 312 | 12.365.9003.2268.0000 | Renova Escola                                                             | -71.400,00    |          |
|    |     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | F.R. Grupo: 1 | 550 0000 |
|    |     | 550                   | Transferência do Salário-Educação                                         |               |          |
|    |     | 000 021               | PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI                                                  |               |          |
| 02 | 12  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                    |               |          |
|    | 386 | 15.451.1201.1016.0000 | Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos                                    | -432.178,00   |          |
|    |     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | F.R. Grupo: 1 | 701 0000 |
|    |     | 701                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |               |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                  |               |          |

**-1.350.794,70**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 18 de março de 2026

---

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****Prefeitura Municipal de Sonora MS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

O **MUNICÍPIO DE SONORA - MS**, torna público a inclusão de novo fornecedor no Credenciamento nº 007/2025, objetivando o credenciamento de empresas especializadas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2025, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, e seus anexos. Foi Credenciado e incluído no rol de Fornecedores habilitados:

**CREDENCIADO: CELSO SALUSTIANO DA SILVA****ONDE SE LÊ : VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 513,60 (quinhentos e treze mil e sessenta centavos).****LEIA-SE : VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 513,60 (quinhentos e treze reais e sessenta centavos).**

A documentação apresentada foi analisada e considerada conforme as exigências do edital.

Sonora – MS, 16 de março de 2026.

---

**MARIA CLARICE EWERLING**

Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026**

O **MUNICÍPIO DE SONORA**, torna público a suspensão da sessão de abertura prevista para o dia 01 de abril de 2026 às 09h00min, no horário de Brasília, referente à concorrência eletrônica nº **002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da nova Praça Esportiva do Novo Tempo 2 – Etapa 1, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

O processo encontra-se suspenso em razão da necessidade de ajustes técnicos no edital, a fim de garantir maior clareza, legalidade e competitividade ao certame.

Diante disso, visando atender aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, o processo será revisto e republicado com as devidas adequações.

Esta decisão deve ser comunicada a todos interessados e publicada em meio oficial, conforme determina a legislação, garantindo transparência e publicidade ao ato administrativo.

Sonora, MS, 18 de março de 2026.

---

Aline de Oliveira Alves

Agente da Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

---

**Prefeitura Municipal de Sonora MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026****PROCESSO Nº 022/2026 – MUNICÍPIO DE SONORA - MS****Processo Administrativo Originário nº 031/2024 Pregão Eletrônico Originário nº 031/2024****Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de sistema de gestão, serviços de gestão de frotas com fornecimento de combustível (etanol, gasolina, arla, diesel S500, diesel S10), através de rede credenciada visando atender as Gerências do Município de Sonora - MS;

**VALOR TOTAL: R\$ \$ 67.305,02 (sessenta e sete mil, trezentos e cinco reais e dois centavos).**

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

**DATA:** 18/03/2026.

**ASSINAM:** Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal, **Everton Roberto Lopes** - Secretário Municipal de

Assistência Social e Trabalho e **Jânio Corrêa da Silva** – representante legal da empresa.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026**

**PROCESSO Nº 022/2026 – MUNICÍPIO DE SONORA - MS**

**Processo Administrativo Originário nº 031/2024 Pregão Eletrônico Originário nº 031/2024**

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de sistema de gestão, serviços de gestão de frotas com fornecimento de combustível (etanol, gasolina, arla, diesel S500, diesel S10), através de rede credenciada visando atender as Gerências do Município de Sonora - MS;

**VALOR TOTAL: R\$ 879.190,57** (oitocentos e setenta e nove mil, cento e noventa reais e cinquenta e sete centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

**DATA:** 18/03/2026.

**ASSINAM:** **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** – Secretário Municipal de Educação e **Jânio Corrêa da Silva** – representante legal da empresa.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026**

**PROCESSO Nº 022/2026 – MUNICÍPIO DE SONORA - MS**

**Processo Administrativo Originário nº 031/2024 Pregão Eletrônico Originário nº 031/2024**

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de sistema de gestão, serviços de gestão de frotas com fornecimento de combustível (etanol, gasolina, arla, diesel S500, diesel S10), através de rede credenciada visando atender as Gerências do Município de Sonora - MS;

**VALOR TOTAL: R\$ 2.049.105,54** (dois milhões, quarenta e nove mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

**DATA:** 18/03/2026.

**ASSINAM:** **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, e **Jânio Corrêa da Silva** – representante legal da empresa.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026**

**PROCESSO Nº 022/2026 – MUNICÍPIO DE SONORA - MS**

**Processo Administrativo Originário nº 031/2024 Pregão Eletrônico Originário nº 031/2024**

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de sistema de gestão, serviços de gestão de frotas com fornecimento de combustível (etanol, gasolina, arla, diesel S500, diesel S10), através de rede credenciada visando atender as Gerências do Município de Sonora - MS;

**VALOR TOTAL: R\$ 1.203.207,56** (um milhão, duzentos e três mil, duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

**DATA:** 18/03/2026.

**ASSINAM:** **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Ivana Maria Paião** – Secretária Municipal de Saúde e **Jânio Corrêa da Silva** – representante legal da empresa.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****Procuradoria Jurídica****Despacho autoriza termo de fomento - Lions Clube****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4382/2026;****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026;****REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;****INSTITUIÇÃO PARCEIRA: – LIONS Clube São Gabriel do Oeste-Leão do Planalto;****TERMO DE FOMENTO.**

**OBJETO: Aquisição e distribuição de materiais ortopédicos a pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou com dificuldades de mobilidade, conforme plano de Trabalho constante no processo administrativo nº. 4382/2026, conforme Emendas Impositivas nº 15, 61 93, 110, 142, 154, 167 e 196 ao Projeto de Lei nº 47, de 29 de agosto de 2025.**

**AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável da Gestora da Parceria e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento, com a Instituição denominada – **LIONS Clube São Gabriel do Oeste-Leão do Planalto, inscrita no CNPJ nº 01.534.874/0001-91, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil)**, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste, 18 de março de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica****DESPACHO****Adjudicação e Homologação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4365/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais habilitados para ministrar curso de Libras – Língua Brasileira de Sinais, para Servidores Públicos Municipais e Membros da Comunidade nos Níveis: Básico, Intermediário, Avançado e Prática de Interpretação.**

**Considerando** que a publicação no PNCP ocorreu dia 09/03/2026 e a sessão de julgamento no dia 13/03/2026, respeitando os 3 dias úteis, portanto.

**Considerando** a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pelo agente de contratação na ata da sessão de julgamento;

**Considerando** que o menor preço apresentado na sessão é a razão da escolha do contratado.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, e HOMOLOGA o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 007/2025 (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), em favor da empresa **CRISTINA DE MEDEIROS SILVEIRA BIN**, CNPJ 55.777.009/0001-03, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preços nos itens constantes nos itens 01,02 e 03, no valor global de **R\$ R\$ 59.352,96 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

Prazo da contratação: 08 meses, admitida a prorrogação.

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

Remeto à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 18 de março de 2026.

**Leocir Paulo Montagna****Prefeito Municipal****(assina digitalmente)**

Matéria enviada por Bruna Berguerand

**Camara Municipal****TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Vistos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de “buffet”, para fornecimento de “coffe break” em eventos oficiais e de interesse público promovidos pela Câmara Municipal, tais como: Solenidade (audiências públicas, sessão solene de entrega de título de cidadão) e curso de capacitação e treinamento para os servidores públicos.

Trata-se de procedimento de dispensa eletrônica instaurado para a contratação de serviço de Coffe break para os eventos da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo Aviso de Contratação Direta.

Conforme ata da Dispensa no dia 04/03 foi realizada a abertura da sessão do certame, com o recebimento e início da análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes, conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

No mesmo dia, após a etapa de lances, a empresa **MV Atacarejo e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 58.130.256/0001-01, apresentou o melhor lance. Contudo, após análise da documentação, no dia 09/03 a empresa foi inabilitada, por não atender às exigências do instrumento convocatório, no que se refere à vedação de subcontratação.

No mesmo dia procedeu-se à convocação da empresa classificada em segundo lugar, **Prigol e Maras Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.581.302/0001-75, a qual recusou a proposta, alegando inviabilidade econômica para execução do objeto.

Dando continuidade, foi convocada a empresa classificada em terceiro lugar, **Sintonia Catering Tasty Ltda**, inscrita no CNPJ nº 62.498.437/0001-01, a qual no dia 13/03 foi inabilitada, tendo em vista que, após diligência realizada para esclarecimentos acerca da subcontratação vedada pelo instrumento convocatório, não apresentou resposta.

Na mesma data, procedeu-se à convocação das empresas classificadas em quarto e quinto lugares, respectivamente, **Marinez Aschidamini**, inscrita no CNPJ nº 49.105.020/0001-16, e **Alessandro Rodrigues Costa**, inscrita no CNPJ nº 62.649.329/0001-35, as quais foram inabilitadas, em razão de não enviarem os anexos solicitados.

No curso da fase de julgamento, verificou-se que alguns dos fornecedores participantes restaram desclassificados por não atenderem exigência expressamente prevista no item 4.4 do Termo de Referência, segundo o qual “o fornecimento não poderá ser terceirizado e a atividade da empresa deverá ser específico para esse fim, sendo os produtos confeccionados/produzidos pelo próprio estabelecimento”.

Além disso, conforme registrado nos autos, a empresa local Prigol & Moraz LTDA consultada/invocada para eventual cobertura da oferta informou que não teria interesse em cobrir o valor apresentado, circunstância que inviabilizou a obtenção de proposta apta, compatível e vantajosa para a Administração.

O Aviso de Contratação Direta estabelece que será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso ou em seus anexos, bem como aquela que permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou ainda apresente desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório e anexos. Também consta do Aviso que, frustrada a negociação, o resultado deverá ser registrado em ata e juntado aos autos.

Dessa forma, restou configurada a frustração do procedimento, por ausência de proposta válida que atendesse integralmente às exigências do Termo de Referência e às condições econômicas fixadas pela Administração.

Nos termos do art. 71, inciso II, § 2º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado, sendo tal disciplina aplicável à contratação direta. A base comentada também registra que a revogação, na nova lei, somente ocorre em virtude de fato superveniente devidamente comprovado, ao passo que a anulação exige ilegalidade insanável.

Assim, **REVOGO** o presente procedimento de dispensa eletrônica, por ter restado fracassado, diante da impossibilidade de seleção de proposta válida e vantajosa à Administração, em razão:

da desclassificação dos fornecedores por descumprimento do item 4.4 do Termo de Referência; e

da ausência de aceite para cobertura do menor valor ofertado, inviabilizando a conclusão útil da contratação.

Determino:

- a) a juntada deste despacho aos autos;
- b) o registro da revogação no sistema e nos meios de publicidade cabíveis;
- c) a ciência aos interessados, assegurando-se a prévia manifestação, na forma do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) após, o encaminhamento à unidade demandante para avaliar a necessidade de nova instrução do feito, com eventual revisão das condições do Termo de Referência e da pesquisa/estimativa de preços, caso persista a necessidade administrativa.

Publique-se. Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Março de 2026

Valdecir Malacarne

Presidente

Matéria enviada por Jane de Oliveira Silva

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5118 / 2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para inscrição de servidores públicos municipais no evento**

de capacitação “CURSO PRESENCIAL –ISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, WORKSHOPS E OFICINAS PRÁTICAS”, a ser realizado no dia 19 de março de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, na cidade de São Gabriel do Oeste – MS.

Homologo o processo 5118/2026 e declaro inexigível a licitação da contratação constante do objeto em epígrafe, com fundamento no art. 74, III, alínea f e §3º da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 3º do Decreto Municipal n. 3.132/2024;

Contratada: OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.355.071/0001-66.

Prazo da contratação: 08 horas/aula, no dia 19 de março de 2026, conforme termo de referência.

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação:

|                       |                                                |
|-----------------------|------------------------------------------------|
| 020103                | Secretaria de Administração e Finanças         |
| 04.122.0001.2009.0000 | Gestão Administrativa                          |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Publique-se, para fins do disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela ASSOMASUL, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL (CONTRATO 003/2024/SAAE)

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32903/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO REEQUILIBRIO 5387

PROCESSO LICITATÓRIO: 104/ 2024

CONTRATADA:COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETROLEO SÃO GABRIEL LTDA.

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO: 003/2024 - SAAE

Considerando o pedido apresentado pela empresa e corroborado pelas razões fáticas apresentadas, e diante do parecer favorável da Procuradoria Jurídica, que adoto como fundamento deste ato, **AUTORIZO** a formalização do termo aditivo para reequilíbrio econômico financeiro, do contrato 003/2024/SAAE, quanto aos Itens: Biodiesel Comum S10, Biodiesel Comum S500 e Gasolina Comum, que passam a vigor com o seguinte valor:

| Produto              | Preço atual | Preço com reequilíbrio |
|----------------------|-------------|------------------------|
| Biodiesel Comum S10  | R\$ 6,44    | R\$ 6,69               |
| Biodiesel Comum S500 | R\$ 6,26    | R\$ 6,51               |
| Gasolina Comum       | R\$ 5,91    | R\$ 5,96               |

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de março de 2026.

JULIA BORTOLINI  
Presidente do SAAE

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 001/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32903/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO REEQUILIBRIO 5387

PROCESSO LICITATÓRIO: 104/ 2024

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETROLEO SÃO GABRIEL LTDA.

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO: 001/2024 - SGOPREV

Considerando o pedido apresentado pela empresa e corroborado pelas razões fáticas apresentadas, e diante do parecer



favorável da Procuradoria Jurídica, que adoto como fundamento deste ato, **AUTORIZO** a formalização do termo aditivo para **reequilíbrio econômico financeiro**, do contrato 003/2024/SAAE, quanto aos Itens: Biodiesel Comum S10, Biodiesel Comum S500 e Gasolina Comum, que passam a vigor com o seguinte valor:

| Produto              | Preço atual | Preço com reequilíbrio |
|----------------------|-------------|------------------------|
| Biodiesel Comum S10  | R\$ 6,44    | R\$ 6,69               |
| Biodiesel Comum S500 | R\$ 6,26    | R\$ 6,51               |
| Gasolina Comum       | R\$ 5,91    | R\$ 5,96               |

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.  
São Gabriel do Oeste - MS, 18 de março de 2026.  
**JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE LEON**  
**PRESIDENTE SGO-PREV**  
Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica  
DESPACHO ADJ E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3019/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2026**  
**OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de tintas esmaltes e solventes para pintura de prédios públicos, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em epígrafe, e tendo sido observadas todas as fases legais e administrativas pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto licitado às empresas declaradas vencedoras, conforme Ata da Sessão, bem como **HOMOLOGO** o presente certame, pelo valor global de **R\$ 87.027,50 (oitenta e sete mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.  
Restaram vencedoras as seguintes empresas:  
**PAULISTA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.403.037/0001-26, para os **itens 01, 03 e 04**, no valor total de **R\$ R\$ 49.602,50(quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**;  
**CASA & CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.364.053/0001-00, para o **item 02**, no valor total de **R\$ 37.425,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.  
Determino o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para análise e adoção das providências subseqüentes cabíveis.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de março de 2026.  
**LEOCIR PAULO MONTAGNA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Matéria enviada por Bruna Berguerand

Prefeitura - Procuradoria Jurídica  
AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL (CONTRATO 003/2024)

**PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32903/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DO REEQUILIBRIO 5387/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 104/ 2024**  
**CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETROLEO SÃO GABRIEL LTDA.**  
**ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**  
**CONTRATO: 003/2024 - FUNSAUDE**  
Considerando o pedido apresentado pela empresa e corroborado pelas razões fáticas apresentadas, e diante do parecer favorável da Procuradoria Jurídica, que adoto como fundamento deste ato, **AUTORIZO** a formalização do termo aditivo para **reequilíbrio econômico financeiro**, do contrato 003/2024/FUNSAUDE, quanto aos Itens: Biodiesel Comum S10, Biodiesel Comum S500 e Gasolina Comum, que passam a vigor com o seguinte valor:

| Produto              | Preço atual | Preço com reequilíbrio |
|----------------------|-------------|------------------------|
| Biodiesel Comum S10  | R\$ 6,44    | R\$ 6,69               |
| Biodiesel Comum S500 | R\$ 6,26    | R\$ 6,51               |
| Gasolina Comum       | R\$ 5,91    | R\$ 5,96               |

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.  
São Gabriel do Oeste – MS, 18 de março de 2026.



**Luciane Zacarias Martins**

PRESIDENTE DA FUNSAÚDE

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica****AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL****PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32903/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DO REEQUILÍBRIO 5387/2026****PROCESSO LICITATÓRIO: 104/ 2024****CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETROLEO SÃO GABRIEL LTDA.****ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO****CONTRATOS: 046/2024 - PMSGO, 047/2024 - PMSGO, 048/2024 - PMSGO e 049/2024 PMSGO.****ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

Considerando o pedido apresentado pela empresa e corroborado pelas razões fáticas apresentadas, e diante do parecer favorável da Procuradoria Jurídica, que adoto como fundamento deste ato, **AUTORIZO** a formalização do termo aditivo para **reequilíbrio econômico financeiro**, dos contratos 046/2024 PMSGO, 047/2024 PMSGO, 048/2024 PMSGO e 049/2024 PMSGO, quanto aos Itens: Biodiesel Comum S10, Biodiesel Comum S500 e Gasolina Comum, que passam a vigor com o seguinte valor:

| Produto              | Preço atual | Preço com reequilíbrio |
|----------------------|-------------|------------------------|
| Biodiesel Comum S10  | R\$ 6,44    | R\$ 6,69               |
| Biodiesel Comum S500 | R\$ 6,26    | R\$ 6,51               |
| Gasolina Comum       | R\$ 5,91    | R\$ 5,96               |

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste, 18 de março de 2026.

**Leocir Paulo Montagna**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

**DECRETO Nº 3787, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Artigo 1º** Mediante regular análise do processo administrativo nº 25632/2024, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente à Nota de Empenho: **2127/2024**, no valor de R\$ 14.406,92 (Quatorze mil, quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos) tendo como fornecedora à pessoa jurídica MARKIZE ENGENHARIA LTDA, mediante termo de encerramento do contrato.

Matéria enviada por Claudiane Delza Ferreira Barreto

**Prefeitura Municipal****DECRETO "P" Nº 113/2026****Decreto "P" Nº 113/2026****PMSGO-GAB****18 de março de 2026.****Revoga Decreto "P"**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Revogar o Decreto "P" Nº 070/2026, de 02 de março de 2026, o qual designou a servidora **ROSEMEIRE PEREIRA DOURADO SANTOS**, matrícula 7979, para exercício em jornada ampliada.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 17/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de março de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

**Prefeitura Municipal****DECRETO "P" Nº 112/2026****Decreto "P" Nº 112/2026****PMSGO-GAB****17 de março de 2026.****Conceder Abono de Permanência para Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica concedido Abono de Permanência à servidora **PATRIZIA GERACE GAZINEU**, matrícula 1392, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Inspeção e Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 69 da Lei nº 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de março de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS****Secretaria Municipal de Assistência Social****DELIBERAÇÃO Nº007/2026 CMDCA 18 de março de 2026**

Aprova o Demonstrativo de Execução Físico-Financeira de setembro a dezembro de 2025, do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Após analisar os balancetes referente aos meses de setembro a agosto de 2025. Constatado que os montantes gastos apresentados e certificados da veracidade dos lançamentos nas prestações de contas, os membros da comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, aprovaram os balancetes e apresentaram a plenária do CMDCA, a qual aprovou por unanimidade.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 18 de março de 2026.

**Roselane de Lima**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS****Secretaria Municipal de Assistência Social****DELIBERAÇÃO Nº002/2026 Conselho Gestor 18 de março de 2026**

Aprova o Demonstrativo de Execução Físico Financeiro de setembro a dezembro de 2025, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS.

A Plenária do Conselho Gestor de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 655/07, de 17 de julho de 2007 e Lei nº 710/2008 de 08 de dezembro de 2008.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Após analisar os balancetes referente aos meses de setembro a dezembro de 2025. Constatado que os montantes gastos apresentados e certificados da veracidade dos lançamentos nas prestações de contas, os membros do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, aprovaram os balancetes por unanimidade.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 18 de março de 2026.

**Jefferson Masiaga**

Presidente do Conselho Gestor

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**DELIBERAÇÃO Nº002/2026 CMI 18 de março de 2026**

Aprova o Demonstrativo de Execução Físico-Financeira do exercício de setembro a dezembro de 2025, do Fundo Municipal do Idoso.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 879/2012, de 28 de novembro de 2012.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Após análise dos balancetes referente aos meses de setembro a dezembro de 2025. Constatado que os montantes gastos apresentados e certificados da veracidade dos lançamentos nas prestações de contas, os membros da comissão do Fundo Municipal do Idoso – FMI, aprovaram os balancetes e apresentaram a plenária do CMI, a qual aprovou por unanimidade.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 18 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Marcus Oliveira Silvany

Presidente do CMI

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS**  
**Secretaria Municipal de assistência Social**  
**DELIBERAÇÃO Nº001/2026 Conselho Gestor 18 de março de 2026**

Aprova o Demonstrativo de Execução Físico Financeiro de janeiro a agosto de 2025, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS.

A Plenária do Conselho Gestor de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 655/07, de 17 de julho de 2007 e Lei nº 710/2008 de 08 de dezembro de 2008.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Após analisar os balancetes referente aos meses de janeiro a agosto de 2025. Constatado que não houve gastos apresentados e certificados da veracidade dos lançamentos nas prestações de contas, os membros do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, aprovaram os balancetes por unanimidade.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 18 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Jefferson Masiaga

Presidente do Conselho Gestor

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

**Procuradoria Jurídica**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026 BERTONCELLI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME.**

**TERMO ADITIVO Nº 004/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26294/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 435/2024**

**CONTRATO Nº 124/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**

**CONTRATADA: BERTONCELLI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas no artigo n. 124, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por 06 (seis) meses, ao contrato em epígrafe que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR, PARA A REALIZAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO E NIVELAMENTO NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS "LIXÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE

**INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO.**

**DA VIGÊNCIA:** Prorroga-se a vigência do contrato nº 124/2024 por um novo período de **06 (seis) meses, a contar do seu vencimento.**

**DO VALOR:** Permanece o valor de R\$ 188.045,00 (Cento e oitenta e oito mil e quarenta e cinco reais).

**DO VALOR:** Permanece inalterado.

**Assinantes:** Leocir Paulo Montagna/ Claudir José Bertocelli

**Data da assinatura:** 12 de março de 2026.

Matéria enviada por Juliana Barbosa

**Porocuradoria Juridica**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2026 ASSOCIAÇÃO RESTAURAR**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026**

**TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024**

**JUSTIFICATIVA:** O presente instrumento Trata-se de pedido de apostilamento do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Colaboração nº 001/2024, firmado com a Organização da Sociedade Civil Restaurar, no âmbito do Processo Administrativo nº 17903/2023, no Município de São Gabriel do Oeste

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As alterações são plenamente permitidas e admitidas pelo diploma legal, qual seja, lei 13.019/2024:

O Art. 57 da referida Lei dispõe que:

**Art. 57. O plano de trabalho a parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.**

**OBJETO:** Apostilamento do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Colaboração nº 001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 17903/2023.

**DA VIGÊNCIA:** A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.

**ASSINATURA:** Leocir Paulo Montagna/ Edivaldo Siqueira de Abreu/ José Alessandro Fiorentin

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2026.

Matéria enviada por Juliana Barbosa

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares - FUNSAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22702/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**GERENCIADOR DA ATA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAUDE**

**DETENTORES DA ATA: STRYKER DO BRASIL LTDA – CNPJ: 02.966.317/0002-93 / PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA – CNPJ: 58.295.213/0021-11/ MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 62.334.156/0001-66 / ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA – CNPJ: 60.717.724/0001-82 / C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 24.864.422/0001-73**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 2.979, de 2023 e Decreto Municipal nº 2.977/2023.

**DO OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à modernização do parque tecnológico do Hospital Municipal José Valdir Antunes Oliveira, pertencente à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 200/2025, Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 22702/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DO VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

|      |                                                                                                                                                                                                                                   |       |            |                |              |                   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|--------------|-------------------|
| Item | Aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à modernização do parque tecnológico do Hospital Municipal José Valdir Antunes Oliveira, pertencente à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS | Unid. | Total Qtde | Valor Unit.R\$ | V. Total R\$ | Empresa Vencedora |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|--------------|-------------------|

|              |                                                    |    |    |               |            |                                                      |
|--------------|----------------------------------------------------|----|----|---------------|------------|------------------------------------------------------|
| 001          | ASPIRADOR PORTATIL DE SECRECAO                     | UN | 02 | 1.999,99      | 3.999,98   | ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA                       |
| 002          | ASPIRADOR CIRURGICO DE SECRECOES COM RODIZIOS      | UN | 02 | 1.599,99      | 3.199,98   | C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA |
| 003          | ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL                          | UN | 01 | 25.300,00     | 25.300,00  | MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA              |
| 004          | CARRO MACA FOWLER COM TRENDELEMBURG                | UN | 04 | 21.627,42     | 86.509,68  | STRYKER DO BRASIL LTDA                               |
| 005          | APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTATIL              | UN | 01 | 31.198,46     | 31.198,46  | MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA              |
| 006          | APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA GABINETE COM RODIZIOS | UN | 01 | 283.000,00    | 283.000,00 | PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA                         |
| Valor total: |                                                    |    |    | R\$433.208,10 |            |                                                      |

**DA DESPESA:** As despesas para atender a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da respectiva ARP, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas constará nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observada as disposições legais.

**Assinantes:** Luciane Zacarias Martins / Ana Lucia Rodrigues dos Santos Goes / Pedro Luis Ramazzotti Rodrigues / José Ordálio Fernandes Spinola / Sergio de Oliveira Nicolodi / Carlos Eduardo Carvalho

**Data da assinatura:** 27 de fevereiro de 2026

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

**Secretaria de Assistência Social**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO – SEMAS**

**Nota de Empenho nº:** 340

**Pregão Eletrônico nº:** 033/2025

**Processo Administrativo nº:** 4146/2025

**Ata de Registro de Preços nº:** 015/2025

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Interveniente:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Contratado:** PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual de Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

**Falecido(a):** DANIEL DIAS DE OLIVEIRA

**Dotação orçamentária:**

|                       |                                                      |
|-----------------------|------------------------------------------------------|
| 02                    | Poder Executivo                                      |
| 04                    | Fundo Munic. Assist. Social - FMAS                   |
| 3.3.90.32.03          | Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita |
| 08.244.0006.2034.0004 | Proteção Social Básica                               |

**Valor:** R\$ 10.479,40 (dez mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

**Ordenador de despesas:** Jefferson Masiaga - Secretário Municipal de Assistência Social

**Data:** 18/03/2026

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

**Contabilidade - Câmara Municipal**  
**Extratos de empenhos**  
**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 163/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 038/2026**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** R L SERVICOS LTDA CNPJ: 12.162.595/0001-60

**Objeto:** VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÓVEIS, NO REPARO DE CADEIRAS, POLTRONAS, ADAPTAÇÃO E REPARO EM ARMÁRIOS, MESAS, BANCADAS E GAVETEIROS, ALÉM DE CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONE NA COPA, NAS DEPENDÊNCIAS CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 038/2026.

**Valor total:** R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Ativ. Câmara Municipal



Elemento: 3.3.90.39.20 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 18 de março de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 164/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N. 004/2026**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA CNPJ: 60.102.937/0001-08

**Objeto:** VALOR REF. A AQUISIÇÃO DE 9 CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 149CM POR 149CM, PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DO PRÉDIO NOVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

**Valor total:** R\$ 3.769,50 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.52.51 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75 inciso II.

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 18 de março de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Marcos Vinicius Penariol de Oliveira

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**  
**LEI Nº 1.417, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

“Autoriza o Município de São Gabriel do Oeste realizar repasse financeiro à Associação Para o Melhoramento da Segurança Pública de São Gabriel do Oeste – AMESP, para execução do projeto “Apoio à Segurança Pública Local”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Gabriel do Oeste a realizar repasse financeiro, na importância **de R\$ 437.381,15** (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos), para a Associação Para o Melhoramento da Segurança Pública de São Gabriel do Oeste, para executar serviços e adquirir bens previstos no respectivo plano de trabalho.

Art. 2º As despesas para custear as despesas dessa Lei correrão pela seguinte dotação:

**Órgão/Unidade:** Município de São Gabriel do Oeste

**Unidade Orçamentária:** 020103 – Secretaria de Administração e Finanças

**Funcional Programática:** 04.122.0001.2009.0000

**Atividade:** Gestão Administrativa

**Categoria Econômica:** 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**Fonte de Recursos:** 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

**Ficha:** 92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de março de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**  
**Prefeito**

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

**Diretor geral de compras**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 011/2026**  
**Aviso de Licitação Pública**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios**,

**equipamentos e utensílios de cozinha para a elaboração das refeições dos pacientes internados, acompanhantes, pacientes em observação e servidores em horário de trabalho no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, com abertura às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 06 de ABRIL de 2026, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: BB7755450A56568EFA3F8D0EDF3B3E82CD247A82

idRemessaOnline: 6160249

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Março de 2026.

**Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

#### **Diretor geral de compras**

### **RETIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

#### **RETIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3324/2026

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2026**

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

PREFEITURA MUNICIPAL

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### **RETIFICAÇÃO**

O Município de São Gabriel do Oeste, através da Superintendência de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Concorrência n. 003/2026, publicado em 13 de março de 2026, para corrigir os itens 5.8 e 3.10 do ETP.

#### **ALTERAÇÃO**

Retifica-se os seguintes itens do ETP:

##### **Onde se lê:**

3.10. Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos são considerados necessários e suficientes para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a execução adequada do objeto, a observância das normas técnicas e legais, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento efetivo ao interesse público envolvido na implantação **do abrigo municipal**.

##### **Leia-se:**

**3.10.** Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos são considerados necessários e suficientes para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a execução adequada do objeto, a observância das normas técnicas e legais, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento efetivo ao interesse público envolvido na implantação **das unidades habitacionais**.

##### **Onde se lê:**

**5.8.** Dessa forma, com base no levantamento de mercado realizado, na análise das alternativas técnicas e operacionais e na destinação específica dos recursos para construção do abrigo, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra, mediante licitação na modalidade concorrência eletrônica, representa a solução mais adequada, segura e alinhada ao interesse público, assegurando a efetividade das políticas municipais de **bem-estar animal** e a correta aplicação dos recursos públicos.

##### **Leia-se:**

**5.8.** Dessa forma, com base no levantamento de mercado realizado, na análise das alternativas técnicas e operacionais e na destinação específica dos recursos para construção do abrigo, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra, mediante licitação na modalidade concorrência eletrônica, representa a solução mais adequada, segura e alinhada ao interesse público, assegurando a efetividade das políticas municipais de **bem-estar da população** e a correta aplicação dos recursos públicos.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação e não altera os demais termos e condições do Estudo Técnico Preliminar e do edital da Concorrência n. 004/2026.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de março de 2026

Ronilso Freitas Brandão

Superintendente de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

#### **SAAE**

### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Republica-se o texto do EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 4054, do dia 18 de Março de 2026, página 473 a seguir colacionado:



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 018/2023

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

**CONTRATADA:** Claudimir Marchi Eireli, CNPJ 02.539.370/0001-27

**OBJETO:** Fornecimento de 500kg de pães franceses e 186 unidades de margarinas de 500g cada - Prorrogação do prazo de vigência e reajuste. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 006/2023 por um novo período de 12 (doze) meses a contar do seu vencimento.

**VALOR:** R\$8.858,42 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

Gestão/Unidade: SAAE/SGO

Fonte de Recursos: Próprio

Programa de Trabalho e Elemento de Despesa: 17.122.0005.2051.0000

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**ASSINANTES:** Julia Fernanda Bortolini/ Claudimir Marchi/ Jakelyne Montagna/Caroline Franciele de Oliveira

**Local e Data:** São Gabriel do Oeste/MS, 12 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211  
15.389.588/0001-94                      Exercício:    2026

DECRETO Nº 3778, DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$104.305,81 distribuídos as seguintes dotações:

|                                                   |    |      |                                                                                                                                 |                 |
|---------------------------------------------------|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Suplementação ( + )                               |    |      |                                                                                                                                 | 104.305,81      |
| 02                                                | 01 | 03   | Secretaria de Administração e Finanças                                                                                          |                 |
|                                                   |    | 125  | 04.123.0001.2010.0000      Gestão Tributária e Financeira                                                                       | 3.923,08        |
|                                                   |    |      | 4.4.90.52.00                      EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                            | F.R.: 1 5000000 |
|                                                   |    |      | 500                                  Recursos não vinculados de Impostos                                                        |                 |
|                                                   |    |      | 000 000                          Recursos que não se enquadram nos Detal                                                        |                 |
| 02                                                | 01 | 04   | Secretaria de Infraestrutura e Trânsito                                                                                         |                 |
|                                                   |    | 206  | 15.452.0005.2017.0000      Manutenção do Cemitério Municipal                                                                    | 5.000,00        |
|                                                   |    |      | 3.3.90.39.00                      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                | F.R.: 1 5000000 |
|                                                   |    |      | 500                                  Recursos não vinculados de Impostos                                                        |                 |
|                                                   |    |      | 000 000                          Recursos que não se enquadram nos Detal                                                        |                 |
| 02                                                | 01 | 05   | Secretaria de Desenvolvimento Econômico                                                                                         |                 |
|                                                   |    | 244  | 04.122.0002.2023.0000      Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento                                           | 1.198,00        |
|                                                   |    |      | 3.3.90.40.00                      SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC                                                | F.R.: 1 5000000 |
|                                                   |    |      | 500                                  Recursos não vinculados de Impostos                                                        |                 |
|                                                   |    |      | 000 000                          Recursos que não se enquadram nos Detal                                                        |                 |
|                                                   |    | 284  | 23.333.0002.2024.0000      Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e                                           | 5.000,00        |
|                                                   |    |      | 3.3.90.39.00                      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                | F.R.: 1 5000000 |
|                                                   |    |      | 500                                  Recursos não vinculados de Impostos                                                        |                 |
|                                                   |    |      | 000 000                          Recursos que não se enquadram nos Detal                                                        |                 |
| 02                                                | 02 | 00   | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                        |                 |
|                                                   |    | 387  | 10.301.0003.1004.0001      Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saú                                           | 2.646,00        |
|                                                   |    |      | 4.4.90.52.00                      EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                            | F.R.: 1 5001002 |
|                                                   |    |      | 500                                  Recursos não vinculados de Impostos                                                        |                 |
|                                                   |    |      | 000 000                          Recursos que não se enquadram nos Detal                                                        |                 |
|                                                   |    | 1206 | 10.301.0003.2029.0000      Atenção Básica                                                                                       | 83.436,65       |
|                                                   |    |      | 3.3.90.30.00                      MATERIAL DE CONSUMO                                                                           | F.R.: 2 6003110 |
|                                                   |    |      | 600                                  Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de |                 |
| Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |    |      |                                                                                                                                 |                 |
|                                                   |    |      | 039 000                          Atenção primária - Bloco de Manutenção d                                                       |                 |
| 02                                                | 04 | 00   | Fundo Munic. Assist. Social - FMAS                                                                                              |                 |
|                                                   |    | 1194 | 08.244.0006.2034.0003      Proteção Social Básica                                                                               | 1.989,13        |
|                                                   |    |      | 3.3.90.39.00                      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                | F.R.: 2 6600000 |
|                                                   |    |      | 660                                  Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                   |                 |
|                                                   |    |      | 000 000                          Recursos que não se enquadram nos Detal                                                        |                 |
|                                                   |    | 1195 | 08.244.0006.2034.0005      Proteção Social Básica                                                                               | 1.112,95        |
|                                                   |    |      | 3.3.90.39.00                      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                | F.R.: 2 6600000 |
|                                                   |    |      | 660                                  Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                   |                 |
|                                                   |    |      | 056 000                          Bolsa Família                                                                                  |                 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| Superávit Financeiro: | 86.538,73 |
| Fontes de Recurso     |           |
| 660 0000              | 3.102,08  |
| 600 3110              | 83.436,65 |

## Anulação:

|    |     |                       |                                                               |                   |           |
|----|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 02 | 01  | 04                    | Secretaria de Infraestrutura e Trânsito                       |                   |           |
|    | 205 | 15.452.0005.2017.0000 | Manutenção do Cemitério Municipal                             | -5.000,00         |           |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  | F.R. Grupo:       | 1 5000000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                           |                   |           |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detal                       |                   |           |
| 02 | 01  | 05                    | Secretaria de Desenvolvimento Econômico                       |                   |           |
|    | 263 | 18.541.0002.2019.0003 | Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental           | -3.923,08         |           |
|    |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | F.R. Grupo:       | 1 5000000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                           |                   |           |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detal                       |                   |           |
|    | 283 | 23.333.0002.2024.0000 | Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Re | -6.198,00         |           |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  | F.R. Grupo:       | 1 5000000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                           |                   |           |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detal                       |                   |           |
| 02 | 02  | 00                    | Fundo Municipal de Saúde                                      |                   |           |
|    | 435 | 10.302.0003.1005.0000 | Reforma, Aquis Equip e Ampliação de Unidade de Saúde MAC      | -2.646,00         |           |
|    |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | F.R. Grupo:       | 1 5001002 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                           |                   |           |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detal                       |                   |           |
|    |     |                       |                                                               | <b>-17.767,08</b> |           |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12/03/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 12 de março de 2026

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 140/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026 - **OBJETO:** Aditivo de prazo do contrato supracitado. Fica prorrogado o prazo do contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 20 de março de 2026 até 17 de junho de 2026.

**ASSINATURAS:** Clóvis José do Nascimento e Nayara Heraclia Silita De Almeida

Taquarussu - MS, 17 de março de 2026.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 761/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 06/03/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 3.254,00 (três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 09.001.20.122.104.2081 – Conservação de Patrimônio SEMAP; elemento de despesa: 3.3.90.30.39

Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 764/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 06/03/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.113.2079 – Conservação de Patrimônio SEMEC, elemento de despesa: 3.3.90.30.39

Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 763/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 06/03/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil e trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 08.001.26.782.103.2.035 – Manutenção do Fundersul; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 141/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 13.504.268/0001-02

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 06/03/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 04.003.8.244.116.2084 – Conservação de Patrimônio FMAS elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 667/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 11.330.525/0001-01

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 06/03/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 3.805,00 (três mil oitocentos e cinco reais).

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.107.2083 – Conservação de Patrimônio - FMS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU****Aviso de Dispensa de Licitação****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU/MS**, por meio de seu setor competente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, visando à contratação do objeto abaixo descrito:

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água, limpeza de carpete e impermeabilização de cadeiras**, nas dependências da Câmara Municipal de Taquarussu/MS, durante o exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas até o dia **24 de março de 2026**, durante o horário de expediente, das **07h00 às 13h00**, no seguinte endereço:

Av. Getúlio Vargas, nº 92, Centro, Taquarussu/MS, CEP 79765-000,

ou por meio do endereço eletrônico: **camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br**.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **19 de março de 2026**, no site oficial:

<https://www.camarataquarussu.ms.gov.br/> (aba Licitações),

bem como poderão ser solicitados pelo e-mail informado ou junto ao Setor de Licitações, no endereço acima.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3444-1361 ou diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h00 às 12h40min.

**Taquarussu/MS, 18 de março de 2026.**

**GILSO FRANCISCO FILHO**

Vereador/Presidente do Legislativo Municipal

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 003 2026**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 134/2026

**b) Nr. Licitação:** 3/2026 - PR

**c) Modalidade:** Pregão presencial

**Código registro TCE HOM.:** 02616D4B392599686E460B7397172614DFBC777D

18/03/2026

**e) Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS.

**Participante: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA**

| Item                   | Especificação                                                                          | Qtd.    |    | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------------|-------------|
| 1                      | ADESIVO IMPRESSÃO COLORIDA PARA VEICULOS COM 0,50 X 070 COM<br>Marca: SERIMAR          | 200,000 | UN | 15,00          | 3.000,00    |
| 2                      | ADESIVOS COLORIDOS COM LOGOMARCA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 0,1<br>Marca: SERIMAR         | 5.000,0 | UN | 0,75           | 3.750,00    |
| 3                      | BANNER IMPRESSAO COLORIDA EM LONA (440G) 1,00 X 2,00<br>Marca: SERIMAR                 | 50,000  | UN | 84,00          | 4.200,00    |
| 4                      | BANNER IMPRESSAO COLORIDA EM LONA (440G) 1,50 X 1,00<br>Marca: SERIMAR                 | 32,000  | UN | 69,00          | 2.208,00    |
| 5                      | BANNER IMPRESSAO COLORIDA EM LONA (440G) 1,50 X 2,00<br>Marca: SERIMAR                 | 32,000  | UN | 99,00          | 3.168,00    |
| 6                      | BANNER IMPRESSAO COLORIDA EM LONA (440G) 2,00 X 3,00<br>Marca: SERIMAR                 | 32,000  | UN | 279,00         | 8.928,00    |
| 7                      | BANNER IMPRESSAO COLORIDA EM LONA 440G IDENT ORGAOS PUBLICOS<br>Marca: SERIMAR         | 20,000  | UN | 99,00          | 1.980,00    |
| 8                      | Canecas de Plástico Personalizadas de capacidade de 500ml<br>Marca: SERIMAR            | 2.032,0 | UN | 4,00           | 8.128,00    |
| 9                      | Copo personalizado, capacidade de 300 ml<br>Marca: SERIMAR                             | 2.032,0 | UN | 3,45           | 7.010,40    |
| 10                     | FAIXA IMPRESSAO COLIRIDA LONA (440G) 6,00 X 1,00<br>Marca: SERIMAR                     | 45,000  | UN | 154,00         | 6.930,00    |
| 11                     | FAIXA IMPRESSAO COLORIDA LONA (440G) 3,00 X 0,70<br>Marca: SERIMAR                     | 50,000  | UN | 77,00          | 3.850,00    |
| 12                     | FAIXA IMPRESSAO COLORIDA LONA (440G) 4,00 X 0,80<br>Marca: SERIMAR                     | 50,000  | UN | 84,00          | 4.200,00    |
| 13                     | FAIXA IMPRESSAO COLORIDA LONA (440G) 5,00 X 1,00                                       | 45,000  | UN | 129,00         | 5.805,00    |
| 14                     | Placa de homenagem: confec-<br>cionada em aço inox 304 espes.<br>1mm<br>Marca: SERIMAR | 15,000  | UN | 279,00         | 4.185,00    |
| 15                     | PLACA EM AÇO CHAPA 18 E<br>ESTRUTURA DE METALON 0,60<br>X 0,60<br>Marca: SERIMAR       | 50,000  | UN | 164,00         | 8.200,00    |
| 16                     | PLACA EM AÇO CHAPA 18 E<br>ESTRUTURA DE METALON 3,00<br>X 1,00<br>Marca: SERIMAR       | 15,000  | UN | 724,00         | 10.860,00   |
| 17                     | PLACA EM CHAPA GALVANIZADA<br>ESTRUTURA DE METALON 1,00<br>X 1,00<br>Marca: SERIMAR    | 15,000  | UN | 324,00         | 4.860,00    |
| 18                     | PLACA EM CHAPA GALVANIZADA<br>ESTRUTURA DE METALON 2,00<br>X 1,00<br>Marca: SERIMAR    | 15,000  | UN | 724,00         | 10.860,00   |
| 19                     | PLACA EM CHAPA GALVANIZADA<br>ESTRUTURA DE METALON 3,00<br>X 1,50<br>Marca: SERIMAR    | 15,000  | UN | 949,00         | 14.235,00   |
| 20                     | PLACA EM CHAPA GALVANIZADA<br>ESTRUTURA DE METALON 4,00<br>X 2,00<br>Marca: SERIMAR    | 15,000  | UN | 1.649,00       | 24.735,00   |
| 21                     | Placas de homenagens com sup<br>tipo retrato em acrílico resina<br>Marca: SERIMAR      | 50,000  | UN | 159,00         | 7.950,00    |
| 22                     | REGUAS PLASTICAS COM ME-<br>DIDAS DE PEIXES COLORIDAS<br>1,03 X 0,05<br>Marca: SERIMAR | 1.020,0 | UN | 1,99           | 2.029,80    |
| 23                     | SQUEEZE 500 ML<br>Marca: SERIMAR                                                       | 2.032,0 | UN | 3,90           | 7.924,80    |
| Total do Participante: |                                                                                        |         |    |                | 158.997,00  |
| Total Geral:           |                                                                                        |         |    |                | 158.997,00  |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

|                      |         |                |
|----------------------|---------|----------------|
| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|----------------------|---------|----------------|

|  |
|--|
|  |
|--|

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0104.2008.3.1.90.00.00  
R\$ 31.301,49

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.001.12.361.0113.2020.3.3.90.00.00  
R\$ 6.259,93

MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.001.20.122.0104.2036.3.3.90.00.00  
R\$ 8.461,70

MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL

08.001.26.782.0103.2035.3.3.90.00.00  
R\$ 30.411,89

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

05.001.12.365.0124.2026.3.3.90.00.00  
R\$ 7.090,33

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0113.2018.3.3.90.00.00  
R\$ 60.070,44

CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO - FMS

07.001.10.301.0107.2083.3.3.90.00.00  
R\$ 23.948,31

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

07.001.10.305.0109.2053.3.3.90.00.00  
R\$ 1.043,81

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF

07.001.10.301.0107.2046.3.3.90.00.00  
R\$ 14.408,45

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

07.001.10.301.0107.2044.3.3.90.00.00  
R\$ 709,80

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMAS

04.003.08.244.0116.2057.3.3.90.00.00  
R\$ 18.611,62

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB FNAS

04.003.08.244.0116.2060.3.3.90.00.00  
R\$ 3.359,65

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC

04.003.08.244.0116.2063.3.3.90.00.00  
R\$ 1.757,71

MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

06.002.18.541.0106.2076.3.3.90.00.00  
R\$ 51.307,02

Taquarussu,

18 de Março de 2026



CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA/SEMEC Nº066/2026 de 09 de Março de 2026.**

**Ato de Prorrogação de Convocação**

**DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte**, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO**, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO**, aprovação da contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional de interesse público, a partir de 02 (dois) de abril /2026 a 01 (um) de abril /2027, a Senhora, **VICTORIA EDUARDA BRITO PRATES** portadora do RG 2.614.990 SSP/MS, inscrita no CPF nº 072.226.241-80, para exercer a função de **Serviços gerais(limpeza), Lotada no Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, remunerada mensalmente em R\$ 1.462,87 mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos (mais complemento), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de abril de 2026.

**Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.**

**DANIEL BERTO**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA/SEMEC Nº067/2026 de 09 de Março de 2026**

**Ato de Prorrogação de Convocação**

**DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte**, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO**, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO**, aprovação da contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional de interesse público, a partir de 08 (oito) de abril/2026 a 07(sete) de abril/2027, a Senhora, **Maria dos Anjos Tenório Amorim** portadora do RG.000.744.505 SSP/MS, inscrita no CPF nº 608.295.081-04, para exercer a função de **Serviços gerais (Limpeza) Lotada na Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, remunerada mensalmente em R\$ 1.462,87 mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos (mais complemento), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 08 de abril de 2026.

**Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.**

**DANIEL BERTO**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA/SEMEC Nº068/2026 de 09 de Março de 2026.**

**Ato de Prorrogação de Convocação**

**DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte**, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO**, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO**, aprovação da contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional de interesse público, a partir de 08 (oito) de abril /2026 a 07 (sete) de abril /2027, a Senhora, **VERONICA BORGES VIANA** portadora do RG.2.340.051 SSP/

MS, inscrita no CPF nº 095.693.781-07, para exercer a função de **Serviços gerais (Limpeza) Lotada no Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, remunerada mensalmente em R\$ 1.462,87 mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos (mais complemento), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 08 de abril de 2026.

**Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.**

**DANIEL BERTO**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA/SEMEC Nº064/2026 de 09 de Março de 2026.**  
**Ato de Prorrogação de Convocação**

**DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte**, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO**, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO**, aprovação da contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional de interesse público, a partir de 11 (onze) de abril/2026 a 10 (dez) de abril/2027 a Senhora, **JESSICA MAGALHÃES CORREIA** portadora do RG.001.948.817 SSP/MS, inscrita no CPF nº 046.359.001-50, para exercer a função de **Serviços gerais (Limpeza) na Secretária Municipal de Educação**, remunerada mensalmente em R\$ 1.462,87 mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos (mais complemento), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de abril de 2026.

**Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.**

**DANIEL BERTO**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**PORTARIA LEGISLATIVA N.º 011./2.026 de 18 de março de 2.026.**

**GILSO FRANCISCO FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **Lei**,

**R**

**E**

**S**

**O**

**L**

**V**

**E**, "Nomear" a partir desta data, a Sra. **Liliane Batista Xavier Tavares**, portadora do **CPF Nº 020.915.071-80 e RG Nº 1688805 SEJUSP/MS**, para o cargo de "**Secretária e Assessora do Legislativo**", cargo em provimento comissão, Símbolo DAS 02, da Câmara Municipal de Taquarussu - MS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando- se as disposições em contrário.

Cumpre - se.

Registre - se.

Publique - se/afixe.

Taquarussu - MS, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**GILSO FRANCISCO FILHO**

**Presidente do Legislativo Municipal**

**Publicado por afixação**

**Em: 18/03/2026**

**(ART.73, SESSÃO I, §1º,2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)**

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BÁSICA VAL. PROFISS EDUC. TAQUARUSSU**

C.N.P.J.: 29.980.186/0001-74

Município: TAQUARUSSU

**DECRETO Nº 17/2026, de 2 de Março de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 254.219,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

05.002 - FUNDO DE MANUT.DESEV. DA ED. BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO

05.002.12.361.113.2069-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$254.219,02

2.540.1070

(SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

254.219,02

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$254.219,02

2.540.1070

(SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

254.219,02

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Março de 2026.**

---

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

---

DANIEL BERTO

Secretário Municipal de Educação,

---

MILMA MUCHON DE OLIVEIRA

Contadora

## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

|                                                     |                             |                                                                                         |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>040045/2025                          | Nº TransfereGOV<br>4565465  | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS                        |
| LOCALIDADE SINAPI<br>(N/D: Referência 07-2025.xlsm) | DATA BASE<br>07-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção de unidades habitacionais no Município de Taquarussu/MS |

## #NOME?

| Item                                                                      | Fonte      | Código    | Descrição                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Construção de unidades habitacionais no Município de Taquarussu/MS</b> |            |           |                                                                                                                                                               |
| 1.                                                                        | SINAPI     |           | CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS                                                                                                                                        |
| 1.1.                                                                      | SINAPI     |           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                         |
| 1.1.1.                                                                    | SINAPI     | 98519     | REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024                                                                                                             |
| 1.1.2.                                                                    | Composição | 010100000 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES                                             |
| 1.1.3.                                                                    | Composição | 010100004 | LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPÓSITO DE (2,30 X 6,00M), ALT. 2,50M, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO, EXC. TRANSP./CARGA/DESCARGA                        |
| 1.1.4.                                                                    | SINAPI     | 103689    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                        |
| 1.1.5.                                                                    | Composição | 011399003 | INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO P/ CANTEIRO DE OBRA                                                                                                    |
| 1.1.6.                                                                    | Composição | 011299000 | INSTALAÇÃO/LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO                                                                                             |
| 1.2.                                                                      | SINAPI     |           | SERVIÇOS EM TERRA                                                                                                                                             |
| 1.2.1.                                                                    | SINAPI     | 93358     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                          |
| 1.2.2.                                                                    | SINAPI     | 97083     | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021                   |
| 1.2.3.                                                                    | SINAPI     | 93382     | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                   |
| 1.3.                                                                      | SINAPI     |           | FUNDAÇÕES (SAPATA, VIGA BALDRAME E ESPERA PILARES)                                                                                                            |
| 1.3.1.                                                                    | SINAPI     | 96617     | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024                                                           |
| 1.3.2.                                                                    | SINAPI     | 104927    | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                       |
| 1.3.3.                                                                    | SINAPI     | 94971     | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                     |
| 1.3.4.                                                                    | SINAPI     | 103670    | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                  |
| 1.3.5.                                                                    | SINAPI     | 104916    | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                 |
| 1.3.6.                                                                    | SINAPI     | 104918    | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                 |
| 1.3.7.                                                                    | SINAPI     | 104919    | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                |
| 1.3.8.                                                                    | SINAPI     | 98555     | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023                                                            |
| 1.4.                                                                      | Composição |           | SUPRAESTRUTURA (PILARES E VIGA DE RESPALDO)                                                                                                                   |
| 1.4.1.                                                                    | Composição | 010601002 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA PILARES E VIGAS, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES                                                  |
| 1.4.2.                                                                    | SINAPI     | 92273     | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTLETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020                                                                       |
| 1.4.3.                                                                    | SINAPI     | 94971     | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                     |
| 1.4.4.                                                                    | SINAPI     | 103670    | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                  |
| 1.4.5.                                                                    | SINAPI     | 92759     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                   |
| 1.4.6.                                                                    | SINAPI     | 92761     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                   |
| 1.4.7.                                                                    | Composição | 010603002 | VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO COM TRELIÇA DE 12CM                                                                                                           |
| 1.5.                                                                      | SINAPI     |           | ALVENARIA DE ELEVAÇÃO                                                                                                                                         |
| 1.5.1.                                                                    | SINAPI     | 103328    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 |
| 1.6.                                                                      | SINAPI     |           | ESTRUTURA DE COBERTURA - MADEIRA                                                                                                                              |

|         |            |           |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------|------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.6.1.  | SINAPI     | 100379    | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                  |
| 1.6.2.  | SINAPI     | 92539     | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                               |
| 1.6.3.  | SINAPI     | 102234    | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                                                                                                                      |
| 1.7.    | SINAPI     |           | COBERTURA                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.7.1.  | SINAPI     | 94442     | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                            |
| 1.7.2.  | SINAPI     | 94221     | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                              |
| 1.7.3.  | Composição | 011000000 | TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X15,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO                                                                                                                                                                                    |
| 1.7.4.  | SINAPI     | 94447     | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                          |
| 1.8.    | SINAPI     | 94447     | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.8.1.  | SINAPI     | 94807     | PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                                                |
| 1.8.2.  | Composição | 011102006 | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2 |
| 1.8.3.  | SINAPI     | 94562     | JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A |
| 1.8.4.  | Composição | 011102000 | JANELA DE AÇO DE CORRER, VENEZIANA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS - 100x120 CM                                                                                                                                                                         |
| 1.8.5.  | SINAPI     | 101965    | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020                                                                                                                                                       |
| 1.9.    | SINAPI     |           | REVESTIMENTOS- REVESTIMENTOS INTERNOS                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.9.1.  | SINAPI     | 87879     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                                                                                   |
| 1.9.2.  | SINAPI     | 87529     | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                                                                             |
| 1.10.   | SINAPI     |           | REVESTIMENTOS- AZULEJOS                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1.10.1. | SINAPI     | 87265     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                                         |
| 1.10.2. | SINAPI     | 98555     | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                                                         |
| 1.11.   | SINAPI     |           | REVESTIMENTOS- REVESTIMENTOS EXTERNOS                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.11.1. | SINAPI     | 87879     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                                                                                   |
| 1.11.2. | SINAPI     | 87529     | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                                                                             |
| 1.12.   | SINAPI     |           | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1.12.1. | SINAPI     | 88485     | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                                                  |
| 1.12.2. | SINAPI     | 88489     | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                                       |
| 1.12.3. | SINAPI     | 95305     | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                                                        |
| 1.12.4. | SINAPI     | 100760    | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020                                                                    |
| 1.13.   | SINAPI     |           | FORRO                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.13.1. | SINAPI     | 96111     | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                                                                                                  |
| 1.14.   | SINAPI     |           | VIDROS                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.14.1. | Composição | 011900000 | VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM                                                                                                                                                                                                                |
| 1.15.   | SINAPI     |           | PAVIMENTAÇÃO- CERÂMICA E CONTRAPISO                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.15.1. | SINAPI     | 87247     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE                                                                                                            |
| 1.15.2. | SINAPI     | 88648     | RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023                                                                                                                                                                |
| 1.15.3. | SINAPI     | 94990     | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                                                                                             |

|          |            |           |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.15.4.  | SINAPI     | 98555     | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                                                         |
| 1.16.    | SINAPI     |           | PAVIMENTAÇÃO- CALÇADA                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.16.1.  | SINAPI     | 94990     | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                                                                                             |
| 1.17.    | SINAPI     |           | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.17.1.  | SINAPI     | 90447     | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                                                                                                                        |
| 1.17.2.  | SINAPI     | 91834     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                  |
| 1.17.3.  | SINAPI     | 91836     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                    |
| 1.17.4.  | SINAPI     | 91926     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                            |
| 1.17.5.  | SINAPI     | 91930     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                              |
| 1.17.6.  | SINAPI     | 91931     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                             |
| 1.17.7.  | SINAPI     | 92000     | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                           |
| 1.17.8.  | SINAPI     | 92008     | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                          |
| 1.17.9.  | SINAPI     | 91996     | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                           |
| 1.17.10. | SINAPI     | 92004     | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                          |
| 1.17.11. | SINAPI     | 91992     | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                            |
| 1.17.12. | SINAPI     | 91953     | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                                |
| 1.17.13. | SINAPI     | 91959     | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                               |
| 1.17.14. | SINAPI     | 91967     | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                               |
| 1.17.15. | Composição | 011202000 | ESPELHO PLÁSTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                          |
| 1.17.16. | Composição | 011205000 | CAIXA DE LUZ 4 X 2" EM AÇO ESMALTADA                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.17.17. | SINAPI     | 93653     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                                                                              |
| 1.17.18. | SINAPI     | 93654     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                                                                              |
| 1.17.19. | SINAPI     | 93663     | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                                                                                |
| 1.17.20. | Composição | 011205001 | DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR 40A/30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                    |
| 1.17.21. | Composição | 011205002 | DISPOSITIVO DPS, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 40KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                         |
| 1.17.22. | SINAPI     | 101883    | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                  |
| 1.17.23. | SINAPI     | 103782    | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                                                                                                    |
| 1.17.24. | SINAPI     | 101548    | ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                                                                                                                                                          |
| 1.17.25. | Composição | 011204000 | CURVA PVC 135G 1" P/ ELETRODUTO ROSCÁVEL                                                                                                                                                                                                                   |
| 1.17.26. | Composição | 011208002 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA (MODELO CONCESSIONÁRIA LOCAL), ENTRADA E SAÍDA AÉREA, DISJUNTOR TIPO DIN DE 50A BIFÁSICO, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10MM2, INCLUSO POSTE DE AÇO GALVANIZADO COMPLETO. CONCRETAR BASE (CONCRETO 20MPA) COM PROFUNDIDADE DE |
| 1.18.    | SINAPI     |           | INSTALAÇÃO HIDRÁULICA                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.18.1.  | SINAPI     | 90443     | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                                                                                    |
| 1.18.2.  | SINAPI     | 89446     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                                         |
| 1.18.3.  | SINAPI     | 89447     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                                         |
| 1.18.4.  | Composição | 011301000 | BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, CURTA DN 32MM X 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                           |
| 1.18.5.  | SINAPI     | 89485     | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                              |
| 1.18.6.  | SINAPI     | 89400     | TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                              |
| 1.18.7.  | SINAPI     | 89481     | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                              |



|          |            |           |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.18.8.  | SINAPI     | 89492     | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                              |
| 1.18.9.  | SINAPI     | 90373     | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                          |
| 1.18.10. | SINAPI     | 89617     | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                                           |
| 1.18.11. | SINAPI     | 89620     | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                                           |
| 1.18.12. | SINAPI     | 89396     | TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                      |
| 1.18.13. | Composição | 011301002 | RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO                                                                                                                                                                           |
| 1.18.14. | SINAPI     | 104044    | ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022                                                                                                                                                       |
| 1.18.15. | SINAPI     | 89383     | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                             |
| 1.18.16. | SINAPI     | 89985     | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                |
| 1.18.17. | SINAPI     | 89987     | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                 |
| 1.18.18. | SINAPI     | 94489     | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                                           |
| 1.18.19. | SINAPI     | 94490     | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                                           |
| 1.18.20. | Composição | 011399001 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS (ADAPTADORES, REGISTRO E BÓIA)                                                                                                                                                                     |
| 1.18.21. | Composição | 011399002 | SUPORTE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 500L COM VIGAS DE MADEIRA, TÁBUAS E MADEIRITE                                                                                                                                                                                 |
| 1.18.22. | Composição | 011301003 | MURETA PARA CAIXA DO HIDRÔMETRO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS COM 1,75M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA, SENDO QUE 1,25M SERÁ EM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS (8 FUROS, 1/2 VEZ) E 0,50M SERÁ ENTERRADO NO SOLO EM TIJOLOS MACIÇOS (1/2VEZ, ESPESSURA 10C |
| 1.19.    | SINAPI     |           | INSTALAÇÃO SANITÁRIA                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.19.1.  | SINAPI     | 89711     | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                                                      |
| 1.19.2.  | SINAPI     | 89712     | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                                                      |
| 1.19.3.  | SINAPI     | 89714     | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                                                     |
| 1.19.4.  | SINAPI     | 93358     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.19.5.  | SINAPI     | 93382     | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                                                                                                                |
| 1.19.6.  | SINAPI     | 89707     | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                                          |
| 1.19.7.  | Composição | 011304000 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 0,40x0,40x0,40M COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                     |
| 1.19.8.  | Composição | 011304001 | CAIXA DE INSPEÇÃO SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 0,40x0,40x0,40M COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                    |
| 1.19.9.  | SINAPI     | 89726     | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                          |
| 1.19.10. | SINAPI     | 89724     | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                          |
| 1.19.11. | SINAPI     | 89731     | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                          |
| 1.19.12. | SINAPI     | 89744     | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                         |
| 1.19.13. | Composição | 011304002 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                                                                                                      |
| 1.19.14. | SINAPI     | 89827     | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                                           |
| 1.19.15. | Composição | 011304003 | TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                                                                                                       |
| 1.19.16. | Composição | 011304004 | FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA, DIÂMETRO INTERNO DE 1,20M, ALTURA ÚTIL 1,50M, C/ LASTRO DE CONCRETO - Nota: A altura útil é a medida tomada na geratriz inferior da tubulação de saída da fossa séptica até o seu fundo                                         |
| 1.19.17. | Composição | 011304005 | SUMIDOURO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,00M, ALTURA ÚTIL DE 3,00M, PERFURADO A CADA 20CM - Nota: A altura útil é a medida tomada na geratriz inferior da tubulação de entrada do sumidouro até o seu fundo                                            |



|         |            |           |                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------|------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.20.   | SINAPI     |           | EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS                                                                                                                                                                                                             |
| 1.20.1. | SINAPI     | 86943     | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 |
| 1.20.2. | Composição | 011302001 | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA, ENGATE FLEXÍVEL E TORNEIRA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO            |
| 1.20.3. | SINAPI     | 86927     | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                               |
| 1.20.4. | SINAPI     | 86931     | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                   |
| 1.20.5. | SINAPI     | 100860    | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                |
| 1.21.   | SINAPI     |           | MURO DE ARRIMO                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.21.1. | Composição | CP-01     | Muro de Arrimo em concreto armado, composto por viga de (20X60)cm, broca d=25cm e 2,0 m de profundidade e espaçadas a cada 2,00m. Conforme detalhes do projeto tipo.                                                                      |
| 1.22.   | SINAPI     |           | PATAMARIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.22.1. | SINAPI     | 89876     | CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014                                                 |
| 1.22.2. | SINAPI     | 89877     | CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014                                                 |
| 1.22.3. | SINAPI     | 5932      | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                                                                 |
| 1.22.4. | SINAPI     | 5934      | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                 |
| 1.22.5. | SINAPI     | 5946      | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                      |
| 1.22.6. | SINAPI     | 5944      | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                                                                      |
| 1.22.7. | SINAPI     | 5685      | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                   |
| 1.22.8. | SINAPI     | 5684      | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                   |
| 1.23.   | SINAPI     |           | LIMPEZA GERAL                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.23.1. | SINAPI     | 99814     | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                                                                                |
| 1.23.2. | SINAPI     | 103946    | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024                                                                                                                                                             |
| 1.24.   | SINAPI     |           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.24.1. | Composição | 022400000 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ENGENHEIRO, MESTRE, ETC). CONFORME ACÓRDÃO DO TCU Nº 2622/2013, TC036.076/2011-2, ITEM 9.2.2                                                                                                                         |

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**
**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**

Construção de unidades habitacionais no Município de Taquarussu/MS

**MUNICÍPIO / UF**  
 TAQUARUSSU/MS

**BDI 1**  
 22,23%

**BDI 2**  
 0,00%

**BDI 3**  
 0,00%

| Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$)   | ← RECURSO |
|---------|------------|-----------------------------------|---------|-----------------------------------|---------------------|-----------|
| -       | -          | -                                 | -       | -                                 | <b>2.714.987,62</b> | RA        |
| -       | -          | -                                 | -       | -                                 | <b>2.714.987,62</b> | RA        |
| -       | -          | -                                 | -       | -                                 | <b>35.306,90</b>    | RA        |
| M2      | 1.014,00   | 3,60                              | BDI 1   | 4,40                              | 4.461,60            | RA        |
| M2      | 1.014,00   | 6,91                              | BDI 1   | 8,45                              | 8.568,40            | RA        |
| MÊS     | 18,00      | 662,10                            | BDI 1   | 809,28                            | 14.567,04           | RA        |
| M2      | 8,00       | 456,23                            | BDI 1   | 557,65                            | 4.461,20            | RA        |
| UN      | 1,00       | 1.459,43                          | BDI 1   | 1.783,86                          | 1.783,86            | RA        |
| UN      | 1,00       | 1.198,40                          | BDI 1   | 1.464,80                          | 1.464,80            | RA        |
| -       | -          | -                                 | -       | -                                 | <b>24.743,00</b>    | RA        |
| M3      | 191,00     | 82,24                             | BDI 1   | 100,52                            | 19.199,40           | RA        |
| M2      | 444,60     | 3,18                              | BDI 1   | 3,89                              | 1.729,40            | RA        |
| M3      | 123,40     | 25,29                             | BDI 1   | 30,91                             | 3.814,20            | RA        |
| -       | -          | -                                 | -       | -                                 | <b>312.925,80</b>   | RA        |
| M2      | 444,60     | 18,84                             | BDI 1   | 23,03                             | 10.239,20           | RA        |
| M2      | 626,60     | 65,77                             | BDI 1   | 80,39                             | 50.372,40           | RA        |
| M3      | 104,60     | 492,23                            | BDI 1   | 601,65                            | 62.932,60           | RA        |
| M3      | 104,60     | 281,31                            | BDI 1   | 343,85                            | 35.966,80           | RA        |
| KG      | 2.282,20   | 16,16                             | BDI 1   | 19,75                             | 45.073,40           | RA        |
| KG      | 293,80     | 14,03                             | BDI 1   | 17,15                             | 5.038,60            | RA        |
| KG      | 4.989,00   | 12,53                             | BDI 1   | 15,32                             | 76.431,40           | RA        |
| M2      | 735,60     | 29,89                             | BDI 1   | 36,53                             | 26.871,40           | RA        |
| -       | -          | -                                 | -       | -                                 | <b>221.996,80</b>   | RA        |
| M2      | 803,60     | 92,92                             | BDI 1   | 113,58                            | 91.272,80           | RA        |
| M       | 192,00     | 13,74                             | BDI 1   | 16,79                             | 3.223,60            | RA        |
| M3      | 47,60      | 492,23                            | BDI 1   | 601,65                            | 28.638,60           | RA        |
| M3      | 43,00      | 281,31                            | BDI 1   | 343,85                            | 14.785,60           | RA        |
| KG      | 1.404,00   | 13,74                             | BDI 1   | 16,79                             | 23.573,20           | RA        |
| KG      | 2.623,60   | 12,28                             | BDI 1   | 15,01                             | 39.380,20           | RA        |
| M       | 478,00     | 36,15                             | BDI 1   | 44,19                             | 21.122,80           | RA        |
| -       | -          | -                                 | -       | -                                 | <b>238.364,00</b>   | RA        |
| M2      | 2.129,20   | 91,59                             | BDI 1   | 111,95                            | 238.364,00          | RA        |
| -       | -          | -                                 | -       | -                                 | <b>253.876,80</b>   | RA        |

|    |          |        |       |        |                   |    |
|----|----------|--------|-------|--------|-------------------|----|
| M2 | 1.494,80 | 38,43  | BDI 1 | 46,97  | 70.210,80         | RA |
| M2 | 1.494,80 | 78,41  | BDI 1 | 95,84  | 143.261,60        | RA |
| M2 | 1.494,80 | 22,11  | BDI 1 | 27,03  | 40.404,40         | RA |
| -  | -        | -      | -     | -      | <b>99.771,60</b>  | RA |
| M2 | 1.494,80 | 41,04  | BDI 1 | 50,16  | 74.979,20         | RA |
| M  | 178,00   | 27,92  | BDI 1 | 34,13  | 6.075,20          | RA |
| M  | 367,60   | 32,33  | BDI 1 | 39,52  | 14.527,60         | RA |
| M2 | 58,80    | 58,29  | BDI 1 | 71,25  | 4.189,60          | RA |
| -  | -        | -      | -     | -      | <b>182.895,80</b> | RA |
| UN | 100,00   | 593,30 | BDI 1 | 725,19 | 72.519,00         | RA |
| M2 | 7,20     | 711,12 | BDI 1 | 869,20 | 6.258,20          | RA |
| M2 | 60,00    | 621,83 | BDI 1 | 760,06 | 45.603,60         | RA |
| UN | 40,00    | 647,33 | BDI 1 | 791,23 | 31.649,20         | RA |
| M  | 124,00   | 177,26 | BDI 1 | 216,66 | 26.865,80         | RA |
| -  | -        | -      | -     | -      | <b>118.643,20</b> | RA |
| M2 | 2.480,00 | 4,27   | BDI 1 | 5,22   | 12.945,60         | RA |
| M2 | 2.480,00 | 34,87  | BDI 1 | 42,62  | 105.697,60        | RA |
| -  | -        | -      | -     | -      | <b>38.373,20</b>  | RA |
| M2 | 499,00   | 60,75  | BDI 1 | 74,25  | 37.050,80         | RA |
| M2 | 36,20    | 29,89  | BDI 1 | 36,53  | 1.322,40          | RA |
| -  | -        | -      | -     | -      | <b>75.520,20</b>  | RA |
| M2 | 1.578,60 | 4,27   | BDI 1 | 5,22   | 8.240,20          | RA |
| M2 | 1.578,60 | 34,87  | BDI 1 | 42,62  | 67.280,00         | RA |
| -  | -        | -      | -     | -      | <b>111.090,60</b> | RA |
| M2 | 3.559,60 | 3,84   | BDI 1 | 4,69   | 16.694,60         | RA |
| M2 | 2.056,20 | 11,98  | BDI 1 | 14,64  | 30.102,80         | RA |
| M2 | 1.503,40 | 12,66  | BDI 1 | 15,47  | 23.257,60         | RA |
| M2 | 708,00   | 47,42  | BDI 1 | 57,96  | 41.035,60         | RA |
| -  | -        | -      | -     | -      | <b>73.781,40</b>  | RA |
| M2 | 850,80   | 70,95  | BDI 1 | 86,72  | 73.781,40         | RA |
| -  | -        | -      | -     | -      | <b>18.796,40</b>  | RA |
| M2 | 91,20    | 168,62 | BDI 1 | 206,10 | 18.796,40         | RA |
| -  | -        | -      | -     | -      | <b>109.749,40</b> | RA |
| M2 | 812,60   | 62,63  | BDI 1 | 76,55  | 62.204,60         | RA |
| M  | 730,40   | 7,84   | BDI 1 | 9,58   | 6.997,20          | RA |
| M3 | 40,00    | 753,72 | BDI 1 | 921,27 | 36.850,80         | RA |

|    |          |          |       |          |                   |    |
|----|----------|----------|-------|----------|-------------------|----|
| M2 | 101,20   | 29,89    | BDI 1 | 36,53    | 3.696,80          | RA |
| -  | -        |          |       | -        | <b>26.532,60</b>  | RA |
| M3 | 28,80    | 753,72   | BDI 1 | 921,27   | 26.532,60         | RA |
| -  | -        |          |       | -        | <b>197.592,40</b> | RA |
| M  | 400,00   | 8,41     | BDI 1 | 10,28    | 4.112,00          | RA |
| M  | 1.400,00 | 18,92    | BDI 1 | 23,13    | 32.382,00         | RA |
| M  | 80,00    | 21,82    | BDI 1 | 26,67    | 2.133,60          | RA |
| M  | 6.000,00 | 4,39     | BDI 1 | 5,37     | 32.220,00         | RA |
| M  | 240,00   | 9,48     | BDI 1 | 11,59    | 2.781,60          | RA |
| M  | 1.220,00 | 10,25    | BDI 1 | 12,53    | 15.286,60         | RA |
| UN | 160,00   | 29,65    | BDI 1 | 36,24    | 5.798,40          | RA |
| UN | 20,00    | 45,68    | BDI 1 | 55,83    | 1.116,60          | RA |
| UN | 60,00    | 33,52    | BDI 1 | 40,97    | 2.458,20          | RA |
| UN | 20,00    | 53,44    | BDI 1 | 65,32    | 1.306,40          | RA |
| UN | 20,00    | 43,50    | BDI 1 | 53,17    | 1.063,40          | RA |
| UN | 60,00    | 28,32    | BDI 1 | 34,62    | 2.077,20          | RA |
| UN | 20,00    | 43,03    | BDI 1 | 52,60    | 1.052,00          | RA |
| UN | 20,00    | 57,76    | BDI 1 | 70,60    | 1.412,00          | RA |
| UN | 40,00    | 4,27     | BDI 1 | 5,22     | 208,80            | RA |
| UN | 480,00   | 3,48     | BDI 1 | 4,25     | 2.040,00          | RA |
| UN | 60,00    | 12,13    | BDI 1 | 14,83    | 889,80            | RA |
| UN | 20,00    | 12,13    | BDI 1 | 14,83    | 296,60            | RA |
| UN | 20,00    | 61,96    | BDI 1 | 75,73    | 1.514,60          | RA |
| UN | 20,00    | 163,80   | BDI 1 | 200,21   | 4.004,20          | RA |
| UN | 60,00    | 101,90   | BDI 1 | 124,55   | 7.473,00          | RA |
| UN | 20,00    | 512,30   | BDI 1 | 626,18   | 12.523,60         | RA |
| UN | 200,00   | 28,22    | BDI 1 | 34,49    | 6.898,00          | RA |
| UN | 40,00    | 6,77     | BDI 1 | 8,27     | 330,80            | RA |
| UN | 20,00    | 4,66     | BDI 1 | 5,70     | 114,00            | RA |
| UN | 20,00    | 2.294,81 | BDI 1 | 2.804,95 | 56.099,00         | RA |
| -  | -        |          |       | -        | <b>54.780,40</b>  | RA |
| M  | 200,00   | 7,39     | BDI 1 | 9,03     | 1.806,00          | RA |
| M  | 320,00   | 5,70     | BDI 1 | 6,97     | 2.230,40          | RA |
| M  | 160,00   | 11,43    | BDI 1 | 13,97    | 2.235,20          | RA |
| UN | 20,00    | 5,22     | BDI 1 | 6,38     | 127,60            | RA |
| UN | 20,00    | 6,18     | BDI 1 | 7,55     | 151,00            | RA |
| UN | 20,00    | 20,01    | BDI 1 | 24,46    | 489,20            | RA |
| UN | 180,00   | 5,33     | BDI 1 | 6,51     | 1.171,80          | RA |

|    |        |          |       |          |                   |    |
|----|--------|----------|-------|----------|-------------------|----|
| UN | 40,00  | 8,34     | BDI 1 | 10,19    | 407,60            | RA |
| UN | 80,00  | 13,11    | BDI 1 | 16,02    | 1.281,60          | RA |
| UN | 40,00  | 7,56     | BDI 1 | 9,24     | 369,60            | RA |
| UN | 20,00  | 12,05    | BDI 1 | 14,73    | 294,60            | RA |
| UN | 40,00  | 20,84    | BDI 1 | 25,47    | 1.018,80          | RA |
| M  | 240,00 | 26,71    | BDI 1 | 32,65    | 7.836,00          | RA |
| UN | 40,00  | 7,75     | BDI 1 | 9,47     | 378,80            | RA |
| UN | 80,00  | 6,49     | BDI 1 | 7,93     | 634,40            | RA |
| UN | 20,00  | 72,69    | BDI 1 | 88,85    | 1.777,00          | RA |
| UN | 20,00  | 76,44    | BDI 1 | 93,43    | 1.868,60          | RA |
| UN | 20,00  | 27,21    | BDI 1 | 33,26    | 665,20            | RA |
| UN | 40,00  | 39,97    | BDI 1 | 48,86    | 1.954,40          | RA |
| UN | 20,00  | 404,88   | BDI 1 | 494,88   | 9.897,60          | RA |
| UN | 20,00  | 293,85   | BDI 1 | 359,17   | 7.183,40          | RA |
| UN | 20,00  | 450,04   | BDI 1 | 550,08   | 11.001,60         | RA |
| -  | -      | -        | -     | -        | <b>166.654,80</b> | RA |
| M  | 40,00  | 20,83    | BDI 1 | 25,46    | 1.018,40          | RA |
| M  | 280,00 | 26,67    | BDI 1 | 32,60    | 9.128,00          | RA |
| M  | 240,00 | 37,12    | BDI 1 | 45,37    | 10.888,80         | RA |
| M3 | 22,00  | 82,24    | BDI 1 | 100,52   | 2.211,40          | RA |
| M3 | 8,00   | 25,29    | BDI 1 | 30,91    | 247,20            | RA |
| UN | 20,00  | 48,05    | BDI 1 | 58,73    | 1.174,60          | RA |
| UN | 20,00  | 391,38   | BDI 1 | 478,38   | 9.567,60          | RA |
| UN | 60,00  | 371,51   | BDI 1 | 454,10   | 27.246,00         | RA |
| UN | 20,00  | 10,41    | BDI 1 | 12,72    | 254,40            | RA |
| UN | 20,00  | 10,17    | BDI 1 | 12,43    | 248,60            | RA |
| UN | 160,00 | 14,54    | BDI 1 | 17,77    | 2.843,20          | RA |
| UN | 20,00  | 27,26    | BDI 1 | 33,32    | 666,40            | RA |
| UN | 20,00  | 28,29    | BDI 1 | 34,58    | 691,60            | RA |
| UN | 20,00  | 19,84    | BDI 1 | 24,25    | 485,00            | RA |
| UN | 20,00  | 40,71    | BDI 1 | 49,76    | 995,20            | RA |
| UN | 20,00  | 2.092,37 | BDI 1 | 2.557,50 | 51.150,00         | RA |
| UN | 20,00  | 1.956,90 | BDI 1 | 2.391,92 | 47.838,40         | RA |

|     |          |          |       |          |                   |    |
|-----|----------|----------|-------|----------|-------------------|----|
| -   | -        |          |       | -        | <b>45.622,20</b>  | RA |
| UN  | 20,00    | 266,76   | BDI 1 | 326,06   | 6.521,20          | RA |
| UN  | 20,00    | 497,28   | BDI 1 | 607,83   | 12.156,60         | RA |
| UN  | 20,00    | 467,51   | BDI 1 | 571,44   | 11.428,80         | RA |
| UN  | 20,00    | 521,74   | BDI 1 | 637,72   | 12.754,40         | RA |
| UN  | 20,00    | 112,95   | BDI 1 | 138,06   | 2.761,20          | RA |
| -   | -        |          |       | -        | <b>178.889,25</b> | RA |
| M   | 189,65   | 771,71   | BDI 1 | 943,26   | 178.889,25        | RA |
| -   | -        |          |       | -        | <b>45.432,13</b>  | RA |
| CHP | 28,00    | 327,24   | BDI 1 | 399,99   | 11.199,72         | RA |
| CHI | 28,00    | 85,47    | BDI 1 | 104,47   | 2.925,16          | RA |
| CHP | 38,00    | 266,30   | BDI 1 | 325,50   | 12.369,00         | RA |
| CHI | 19,00    | 105,50   | BDI 1 | 128,95   | 2.450,05          | RA |
| CHI | 19,00    | 91,93    | BDI 1 | 112,37   | 2.135,03          | RA |
| CHP | 19,00    | 224,03   | BDI 1 | 273,83   | 5.202,77          | RA |
| CHI | 19,00    | 66,97    | BDI 1 | 81,86    | 1.555,34          | RA |
| CHP | 38,00    | 163,52   | BDI 1 | 199,87   | 7.595,06          | RA |
| -   | -        |          |       | -        | <b>10.696,00</b>  | RA |
| M2  | 1.014,00 | 1,92     | BDI 1 | 2,35     | 2.383,00          | RA |
| M2  | 483,60   | 14,06    | BDI 1 | 17,19    | 8.313,00          | RA |
| -   | -        |          |       | -        | <b>72.952,74</b>  | RA |
| UN  | 18,00    | 3.315,82 | BDI 1 | 4.052,93 | 72.952,74         | RA |

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

|   |  | Cronograma          |     |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |     | Mês 13       | Mês 14       | Mês 15       | Mês 16       | Mês 17       | Mês 18       | Mês 19       | Mês 20       | Mês 21       | Mês 22       | Mês 23 | Mês 24       |              | Mês 13       | Mês 14       | Mês 15       | Mês 16       | Mês 17       | Mês 18       | Mês 19       | Mês 20       | Mês 21       | Mês 22  | Mês 23 | Mês 24 |
|---|--|---------------------|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------|--------|--------|
| F |  | Parcela             | %   | 3,61%        | 2,66%        | 1,68%        | 1,17%        | 0,15%        | 5,03%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | %   | 3,61%        | 2,66%        | 1,68%        | 1,17%        | 0,15%        | 5,03%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%  | %            | 3,61%        | 2,66%        | 1,68%        | 1,17%        | 0,15%        | 5,03%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%   | 0,00%  |        |
| F |  |                     | R\$ | 98.091,60    | 72.094,02    | 45.520,68    | 31.825,58    | 4.052,93     | 136.579,04   | -            | -            | -            | -            | -            | R\$ | 98.091,60    | 72.094,02    | 45.520,68    | 31.825,58    | 4.052,93     | 136.579,04   | -            | -            | -            | -            | -      | R\$          | 98.091,60    | 72.094,02    | 45.520,68    | 31.825,58    | 4.052,93     | 136.579,04   | -            | -            | -            | -            | -       |        |        |
| F |  | Acumulado           | %   | 89,32%       | 91,97%       | 93,65%       | 94,82%       | 94,97%       | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | %   | 89,32%       | 91,97%       | 93,65%       | 94,82%       | 94,97%       | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | %      | 89,32%       | 91,97%       | 93,65%       | 94,82%       | 94,97%       | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00% |        |        |
| F |  |                     | R\$ | 2.424.915,37 | 2.497.009,39 | 2.542.530,07 | 2.574.355,65 | 2.578.408,58 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | R\$ | 2.424.915,37 | 2.497.009,39 | 2.542.530,07 | 2.574.355,65 | 2.578.408,58 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | R\$    | 2.424.915,37 | 2.497.009,39 | 2.542.530,07 | 2.574.355,65 | 2.578.408,58 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 |         |        |        |
| F |  | Administração Local | %   | 72,22%       | 77,78%       | 83,33%       | 88,89%       | 94,44%       | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | %   | 72,22%       | 77,78%       | 83,33%       | 88,89%       | 94,44%       | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | %      | 72,22%       | 77,78%       | 83,33%       | 88,89%       | 94,44%       | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00% |        |        |
| F |  |                     | R\$ | 2.424.915,37 | 2.497.009,39 | 2.542.530,07 | 2.574.355,65 | 2.578.408,58 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | R\$ | 2.424.915,37 | 2.497.009,39 | 2.542.530,07 | 2.574.355,65 | 2.578.408,58 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | R\$    | 2.424.915,37 | 2.497.009,39 | 2.542.530,07 | 2.574.355,65 | 2.578.408,58 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 | 2.714.987,62 |         |        |        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedoras as empresas:

**EDSON PENARIOLI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.969/0001-93, com o valor total de **R\$ 509.177,15 (quinhentos e nove mil, cento e setenta e sete reais e quinze centavos)**.

**54.095.321 MARIA EDUARDA AULER KRABBE RIGONI**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.095.321/0001-46, com o valor total de **R\$ 907,55 (novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**GILMAR PEREIRA GLAGLAU ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.420.252/0001-47, com o valor total de **R\$ 693.235,80 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**.

**Valor total dos PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 1.203.320,50 (um milhão, duzentos e três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção para pequenos reparos, manutenções e construções nos prédios públicos em geral, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Terenos – MS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referências.

**Base legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024 e 6993/2024.

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:** F4C9D93672AAFAABC5EBEC78EA84A7C8BBE7C2BF

Terenos – MS, 17 de janeiro de 2026.

**MÁRCIA FERREIRA DA SILVA**

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de Março de 2026

**PARTES:** O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **AGROPECUÁRIA CAMPO VERDE LTDA - ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo nº 023/2026, referente à prestação de serviços de locação de caminhão, incluindo o fornecimento de motoristas devidamente habilitados, bem como a execução de toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, ficando a cargo da contratante o fornecimento do combustível necessário para a execução dos serviços em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Face a prorrogação o valor do presente termo é de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, elevando o valor do contrato somado ao termo aditivo de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, para o valor de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil)**.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 01 (hum) mês o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2026, a contar de 13/03/2026 à 13/04/2026.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 023/2026.

Assinam:

**ARLINDO LANDOLFI FILHO**

**PREFEITO INTERINO**

**CESAR AUGUSTO GOMES DE CARVALHO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**CELSO PIRES NANTES**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" Nº.149 DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**ARLINDO LANDOLFI FILHO**, Prefeito Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, CICIMA IPANEMA DA SILVA, no cargo de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo ADI-2 a contar de 11 de março de 2026.

**TERENOS/MS, 19 DE MARÇO DE 2025.**

**ARLINDO LANDOLFI FILHO**  
**Prefeito Municipal Interino**

Registre-se e cumpra-se

Em 19.03.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" N.101 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ARLINDO LANDOLFI FILHO**, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONVOCAR** de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

| Nome                                     | Registro | Nível     | C/H SEM | Período                 |
|------------------------------------------|----------|-----------|---------|-------------------------|
| MARIA REGINA DE SOUZA BRASIL KUROSE      | 7153     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| LUZINETE ARAÚJO DE SOUZA FERRONI         | 7224     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| IRACEMA MIRANDA DA SILVA                 | 7140     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| ODETE MALHEIRO VAZ                       | 7138     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| ELIZANGELA GISELE NUNES LOPES            | 7129     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| PATRICIA XAVIER DA SILVA                 | 7219     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| ADRIANA FENNER                           | 7135     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| MARILZA BARRETO DE QUEIROZ BARONE        | 7134     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| AUDINEIA MARIANA DA SILVA                | 7222     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| INES PEREIRA GLAGAU                      | 7132     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| LUCINEIA DA SILVA                        | 7170     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| GREICE MACEDO ARGUELHO HIDALGO           | 7125     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| WALKIRA FICHER MARTINS JANDREY           | 7127     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| SILENE DOS SANTOS OLIVEIRA FERNANDES     | 7173     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| IVANIA LEAL DIAS                         | 7152     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| SIMONE DE SOUZA PERES                    | 7221     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| VIRGINIA ROSA DA SILVA BARRETO           | 7158     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| LILIA SOLIDADE DOURADO OLIVEIRA          | 7168     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| ADRIANA DIAS DOS SANTOS                  | 7269     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| MARINEIA DE SOUZA COUTINHO               | 7166     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA              | 7250     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| SUZANA ALVES DOS SANTOS COSTA            | 7209     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| CREISLER PEREIRA JAIME                   | 7198     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| DAIANE RAMOS DE LIMA                     | 7186     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| VALDENICE GONÇALVES DO NASCIMENTO SANTOS | 7183     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| ADRIANA RODRIGUES PEREIRA                | 7309     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| THAIS LORRAINY FURTADO FERREIRA          | 7223     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| SANDRA MARIA PAULINO                     | 7254     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| GIOVANNA MALHEIROS WELTER                | 7228     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| JOSÉ LUIZ RORIGUES                       | 7232     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| LIZIANI FRONIO VEIGA                     | 7193     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| DIANA SHEILA MEDINA SANTOS DE BRITO      | 7167     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| PATRICIA FARIAS GARCIA                   | 7171     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| THAIS MIREIA DE ALMEIDA FERREIRA         | 7169     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| ELIZANGELA CORREA CARDOSO                | 7333     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| LUCICLEIDE RAMALHO MONTEIRO BRANDÃO      | 7242     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| JULIETE DE SOUZA AZEVEDO                 | 7287     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| LAISA RAMAI GUIMARAES                    | 7149     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| FERNANDA CAMPIDELLI DA SILVA             | 7237     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| AIADNEY NOGUEIRA DOS REIS                | 7231     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| YANA DA CRUZ                             | 7229     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| KEROLLEN JESSICA SILVA VAEZ              | 7227     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| LARISSA DE AZEVEDO LIMA                  | 7216     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| MARISA LOPES                             | 7334     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| CESAR ANTONIO MACEDO GLAGAU              | 7259     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| MARCIO TOLENTINO DE BARROS               | 7160     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| LUCILEIDE AZEVEDO MARTINS                | 7251     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| MEIRE LAURA DA SILVA SANABRIA            | 7123     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| THAYS DA CRUZ FREITAS                    | 7291     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |

**TERENOS/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ARLINDO LANDOLFI FILHO**  
**Prefeito Municipal Interino**

Registre-se e cumpra-se

Em 13.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" N.102 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ARLINDO LANDOLFI FILHO**, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONVOCAR** de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

| Nome                        | Registro | Nível     | C/H SEM | Período                 |
|-----------------------------|----------|-----------|---------|-------------------------|
| CAMILA FRANCISCA DE SOUSA   | 7220     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| NAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA | 7218     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| WILLIANE BENTO DA SILVA     | 7331     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA  | 7120     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |
| LIDIANE SILVA DE PAULA      | 7122     | NIVEL III | 20h/a   | 06/02/2026 À 18/12/2026 |

**TERENOS/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.****ARLINDO LANDOLFI FILHO****Prefeito Municipal Interino**

Registre-se e cumpra-se

Em 13.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 01/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, por intermédio do Agente de Contratação Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Presencial pelo modo "**disputa aberto**", obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço global**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e infraestrutura viária em vias públicas do município de Terenos/MS, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e durabilidade do pavimento, com a aplicação de recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 954305/2023, firmado junto à Caixa Econômica Federal, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Data da Realização:** 06 de abril de 2026.

**Horário:** 08h00min

**Local:** Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

**Edital na Íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: **licitacao@terenos.ms.gov.br** ou através do link **http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\_municipal\_de\_terenos**.

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:** D2AC6F02E8D85BB9FBB2A1CB023F5A63A4E83157

Terenos – MS, 17 de março de 2026.

**VALDEIR LOPES DE ALMEIDA**

Agente de Contratação

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº. 08/2026/CMDCA TERENOS/MS, 17 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terenos/MS e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº. 1.451 de 01 de Setembro de 2025 reunidos em reunião Ordinária realizada no dia 17 de Março de 2026, às 8h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº. 1.451 do CMDCA que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, planejamento e coordenação das atividades necessárias para a realização da Conferência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terenos/MS, responsável pelo planejamento, organização e coordenação dos trabalhos necessários para a realização da Conferência.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

**I – Representantes da Sociedade Civil:**

**Rosângela Silva da Costa** – representante da APM CMEI Vitor Glagau;

**Jussara Bronze de Souza** – representante da APM E. M. Rosa Idalina Braga Barboza.

**II – Representantes Governamentais:**

**Tatiane Barbosa Jesus dos Santos** – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Nestor Sanabria** – representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Compete à **Comissão Organizadora** planejar, organizar e acompanhar os trabalhos necessários para a realização da **11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terenos/MS**.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 17 de Março de 2026.

**Maria Freitas dos Santos Ferreira**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS**

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 18/03/2026, Nº DA EDIÇÃO: 4054**

**DECRETO Nº. 1.688, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 476, DE 22 DE MARÇO DE 2023 REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019.”**

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 476, de 22 de março de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

**Art. 2º** O art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O processamento das parcerias, que envolvam transferência de recursos financeiros, será realizado por meio do sítio eletrônico do município ou plataforma eletrônica específica, se houver.”  
(NR)

**Art. 3º** O art. 6º, em seus incisos I, II, passam a vigorar com as seguintes redações:

“I – Do Prefeito Municipal:

designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

II – Do ordenador de despesas dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal:

(...)

j) decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a realização do chamamento público dele decorrente;

k) designar a Comissão de Seleção e o Gestor da Parceria.”  
(NR)

**Art. 4º** O art. 10, em seu §4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

§ 4º Para celebração de parcerias poderão ser privilegiados critérios objetivos de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital, desde que devidamente justificados”  
(NR)

**Art. 5º** O art. 11, §§ 1º, 5º, passam a vigorar com as seguintes redações:

“(…)

§ 1º O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contados da data de publicação do edital no sítio eletrônico do Município e na plataforma eletrônica específica, se houver.

(...)

§ 5º Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou deste Decreto, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias que antecede a data de abertura das propostas.”

(...)

(NR)

**Art. 6º** O art. 13, caput e §6º, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 13. A Comissão de Seleção será designada pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal em ato específico, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar.”

(...)

“§ 6º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública Municipal poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, inclusive permanente, observado o princípio da eficiência, sendo que, no caso de comissão permanente, o prazo não poderá ser superior a 12 (doze) meses, admitida uma única recondução por igual período.”

(...)

(NR)

**Art. 7º** O art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 10 (dez) anos.”  
(NR)

**Art. 8º** O art. 24, §1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A previsão de receitas e de despesas, de que trata o inciso V do caput deste artigo, quando for o caso, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes idôneas.”  
(NR)

**Art. 9º** Os §§ 1º, 3º, e 6º do art. 40 passam a vigorar com as seguintes redações:

“§ 1º O órgão ou a entidade pública da Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil.

(...)

§ 3º Os pedidos de alteração nas parcerias, formulados pela Organização da Sociedade Civil devem ser apresentados em até 30 (trinta) dias, antes do término da vigência.

(...)

“§ 6º Caso não estejam previstos no Plano de Trabalho ou no instrumento da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá solicitar autorização ao ordenador de despesas, a qual será formalizada mediante apostilamento, dentro da vigência.”

(NR)

**Art. 10** O art. 47, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias por ano.”

(NR)

**Art. 11** O art. 50, §§ 1º e 3º passam a vigorar com as seguintes redações:

“§ 1º A Administração Pública Municipal designará, por Decreto Municipal, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, pelo período de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.”

(...)

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á periodicamente para avaliar a execução das parcerias, registrando as conclusões em ata ou outro meio fidedigno.”

(...)

(NR)

**Art. 12** O art. 63, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar a prestação de contas anual por meio de Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelecido no instrumento da parceria.”

(NR)

**Art. 13** O art. 69, inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil;”

(NR)

**Art. 14** O art. 71 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, sendo a Organização da Sociedade Civil notificada para, no prazo de:

I – 45 (quarenta e cinco) dias sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação; ou

II – 30 (trinta) dias apresentar recurso.

Parágrafo único. Admite-se, no caso do Inciso I deste artigo, a prorrogação do prazo, por igual período.”

(NR)

**Art. 15** O art. 80 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80 O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial e, se houver, na plataforma eletrônica específica, a relação dos instrumentos celebrados com seus respectivos Planos de Trabalho.”

(NR)

**Art. 16** Fica revogada a alínea b, inciso II, do art. 6º, do Decreto 476, de 22 de março de 2023

**Art. 17** Fica revogado o inciso IX, §2º do art. 23, do Decreto 476, de 22 de março de 2023.

**Art. 18** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 16 de março de 2026.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57881/2026

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio Estevan Leal, nº, L. 02, Q. 102, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 14853

**Data:** 10/03/2026

**Hora:** 08:34H

**Qualificação do Autuado:** Nome. J. da C. V. (F) **CPF:** \*\*\*.142.751-\*\*

**Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.



**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:  
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57891/2026**

**Local de Ocorrência:** Rua Profª Izaura Ferreira de Oliveira, nº, L. 10, Q. 06, Loteamento Jardim Independencia, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 17197

**Data:** 12/03/2026

**Hora:** 08:58H

**Qualificação do Autuado: Nome.** T.F T.E.X C. e R. de P. T. **CNPJ:** \*\*.722.946/\*\*\*\*-\*\*

**Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:  
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57894/2026**

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio de Paula Netto, nº, L. 04, Q. 06, Loteamento Jardim Independencia, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 17191

**Data:** 13/03/2026

**Hora:** 09:19H

**Qualificação do Autuado: Nome.** C. M. A. P. **CPF:** \*\*\*.299.501-\*\*

**Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:  
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57890/2026**

**Local de Ocorrência:** Rua Profª Izaura Ferreira de Oliveira, nº, L. 09, Q. 06, Loteamento Jardim Independencia, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 17196

**Data:** 12/03/2026



**Hora:** 08:57H

**Qualificação do Autuado:** Nome. T.F T.E.X C. e R. de P. T. **CNPJ:** \*\*.722.946/\*\*\*\*-\*\*

**Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57889/2026

**Local de Ocorrência:** Rua Profª Izaura Ferreira de Oliveira, nº, L. 08, Q. 06, Loteamento Jardim Independencia, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 17195

**Data:** 12/03/2026

**Hora:** 08:57H

**Qualificação do Autuado:** Nome. E.Q.F M do T. L.T.D.A – M.E **CNPJ:** \*\*.106.023/\*\*\*\*-\*\*

**Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57888/2026

**Local de Ocorrência:** Rua Profª Izaura Ferreira de Oliveira, nº, L. 07, Q. 06, Loteamento Jardim Independencia, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 17194

**Data:** 12/03/2026

**Hora:** 08:57H

**Qualificação do Autuado:** Nome. A. M. F. **CPF:** \*\*\*.152.928-\*\*

**Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57887/2026**

**Local de Ocorrência:** Rua Profª Izaura Ferreira de Oliveira, nº, L. 06, Q. 06, Loteamento Jardim Independencia, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 17193

**Data:** 12/03/2026

**Hora:** 08:56H

**Qualificação do Autuado:** Nome. A. M. F. CPF: \*\*\*.152.928-\*\*

**Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57886/2026**

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio de Paula Netto, nº, L. 01, Q. 06, Loteamento Jardim Independencia, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 17188

**Data:** 12/03/2026

**Hora:** 08:56H

**Qualificação do Autuado:** Nome. A. M. F. CPF: \*\*\*.152.928-\*\*

**Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57893/2026**

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio de Paula Netto, nº, L. 05, Q. 06, Loteamento Jardim Independencia, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 17192

**Data:** 17/03/2026

**Hora:** 09:19H

**Qualificação do Autuado:** Nome. C. M. A. P. e G. F. CPF: \*\*\*.299.501-\*\*

**Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:  
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57896/2026**

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio de Paula Netto, nº, L. 03, Q. 06, Loteamento Jardim Independencia, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 17190

**Data:** 13/03/2026

**Hora:** 09:19H

**Qualificação do Autuado:** Nome. I. M. P. **CPF:** \*\*\*,107.191-\*\*

**Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:  
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57884/2026**

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio Estevan Leal, nº, L. 03, Q. 13, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 14645

**Data:** 13/03/2026

**Hora:** 07:58H

**Qualificação do Autuado:** Nome. R. F. M. / T. F. de M. **CPF:** \*\*\*,603.731-\*\*

**Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:  
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57883/2026**

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio Estevan Leal, nº, L. 05, Q. 102, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 14856**Data:** 10/03/2026**Hora:** 08:35H**Qualificação do Autuado:** Nome. A. D. G. CPF: \*\*\*.293.201-\*\***Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57882/2026****Local de Ocorrência:** Rua Antonio Estevan Leal, nº, L. 04, Q. 102, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 14855**Data:** 10/03/2026**Hora:** 08:35H**Qualificação do Autuado:** Nome. E. A. V. CPF: \*\*\*.345.991-\*\***Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57879/2026****Local de Ocorrência:** Rua Casimiro de Abreu, nº, L. 03, Q. 32, Loteamento Jardim das Paineiras II, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 03424**Data:** 10/03/2026**Hora:** 08:29H**Qualificação do Autuado:** Nome. V. M. L. CPF: \*\*\*.882.511-\*\***Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57860/2026****Local de Ocorrência:** Rua Jorge Elias Seba, nº, L. 01, Q. 07, Loteamento Jardim Santa Julia, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 24677**Data:** 12/03/2026**Hora:** 09:09H**Qualificação do Autuado: Nome.** L. C. M. **CPF:** \*\*\*.378.371-\*\***Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57849/2026****Local de Ocorrência:** Rua Benedito Soares da Motta, nº, L. 01, Q. 32, Loteamento Jardim das Paineiras II, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 03422**Data:** 10/03/2026**Hora:** 08:25H**Qualificação do Autuado: Nome.** F. B. dos S. **CPF:** \*\*\*.736.291-\*\***Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57851/2026****Local de Ocorrência:** Rua Casimiro de Abreu, nº, L. 07, Q. 29, Loteamento Jardim das Paineiras II, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 03395**Data:** 10/03/2026**Hora:** 11:11H**Qualificação do Autuado: Nome.** E. de A. S. **CPF:** \*\*\*.623.488-\*\***Descrição do fato:** O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 18 Março de 2026.

Responsável pela publicação:  
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### **Diretoria de Compras e Licitações**

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026**

#### **PREGAO ELETRONICO Nº 075/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025**

#### **Código TCE Nº BBE73639F176217950D8B0E33D8C79D485C547C0**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA NOVA JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) E ADEQUAÇÃO DE LAYOUTS DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E PLANOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS OU LOCADOS), DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 1.057.680,72 (Um Milhão e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Dois Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.10.01.15.451.0023.2065.0000

Centro de Custo: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Fonte de recurso: 1.500.0000 (Recursos Ordinários)

Ficha: 496

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

ALEXANDRE DOS SANTOS RUSSO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

#### **Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**

#### **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **TIBYRIÇÁ E BERALDO SERVIÇOS MÉDICOS**.

**OBJETO:** “Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS: POSTECTOMIA, VASECTOMIA e EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/LIPOMA, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/ Sistema Único de Saúde, conforme especificações constante no Termo de Referência”.

**DA RESCISÃO:** Fica rescindido amigavelmente o **CONTRATO Nº 162/2022**, a partir da data da assinatura digital. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.

**DA JUSTIFICATIVA:** O contrato foi firmado para suprir, à época, a insuficiência na oferta de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais especializados (postectomia, vasectomia e exérese de tumor de pele), ampliando o acesso da população e reduzindo filas de espera. Contudo, após reavaliação técnica e administrativa, constatou-se que a Rede Municipal de Saúde passou a possuir estrutura, recursos humanos e capacidade operacional suficientes para atender integralmente a demanda. Assim, a manutenção do contrato deixou de se justificar, uma vez que os serviços podem ser realizados pela própria rede municipal, sem prejuízo à continuidade e à qualidade da assistência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Rescisão Bilateral tem fundamento legal no Artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como Legislação Complementar.



Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim  
Secretária Municipal de Saúde  
Rafael Tibyriçá Loureiro da Rosa  
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023.**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**

**OBJETO:** “Contratação de Empresa especializada em Serviços de Locação de Equipamentos com o fornecimento de Reagentes e Insumos para o Laboratório Municipal da Prefeitura de Três Lagoas-MS, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA”.

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA:** Terá alteração na seguinte cláusula:

**CLÁUSULA II – DO VALOR**

**DO ACRÉSCIMO:** PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O ITEM:

| ITEM                                    | UNIDADE   | VALOR UNITÁRIO DO ITEM | ACRÉSCIMO | PERCENTUAL SOBRE O ITEM | REFLEXO      |
|-----------------------------------------|-----------|------------------------|-----------|-------------------------|--------------|
| Proteína C reativa – quantitativo - PCR | 25.000 UN | R\$ 4,93               | 2000 UN   | 8%                      | R\$ 9.860,00 |

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim  
Secretária Municipal de Saúde  
Flavio Roberto Balbino  
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**

**EXTRATO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 618/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA AMBULÂNCIAS, GUARITA E ESTACIONAMENTO COBERTO (N.O.B.), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

**PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, conforme a **CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA** fica prorrogado os seguintes prazos, tendo sua eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

| PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO      |            |            | ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL |            |            |
|---------------------------------------|------------|------------|---------------------------------------------|------------|------------|
| (inicia a partir da ordem de serviço) |            |            | (contabiliza automático ao fim da execução) |            |            |
| Prazo                                 | Início     | Término    | Prazo                                       | Início     | Término    |
| 30 dias                               | 15/03/2026 | 14/04/2026 | 121 dias                                    | 15/03/2026 | 14/07/2026 |

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Juliana Rodrigues Salim  
Secretária Municipal de Saúde  
Leonardo Roberto de Moraes  
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima



**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**  
**EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2025**

**CÓDIGO DE ENVIO AO TCE Nº 2C61B8185AC655B222390405CE4A8CC93ADBD582**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA

**AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços, de natureza continuada, de assistência técnica e realização de calibração, ajustes e manutenção, normatizados pela metrologia legal do Brasil, no que diz respeito ao fornecimento de peças originais de reposição, assegurando garantia padrão do fabricante de venda e serviços conforme a legislação nacional brasileira, para o Etilômetro evidencial da Marca ALCOLIZER, Modelo LE-5 aprovado por Portaria INMETRO-BR No. 234/2018.”

**DO ACRÉSCIMO:** O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 384,95 (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, valor equivalente a **aproximadamente 11,38%** em relação ao valor do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Luciano José Guimarães Pimentel

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025**

**CÓDIGO DE ENVIO AO TCE Nº 547A87158A3D8F582523588D21CD04E9D308B163**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **RUFINO & SILVA ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, EM ESPAÇO RESERVADO PARA EDITAIS AMBIENTAIS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO PARA A CONFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO”.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 082/2025**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **20/03/2026** e término em **19/03/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, por força deste TERMO ADITIVO.

| ITEM              | QUANTIDADE | VALOR ATUAL   |
|-------------------|------------|---------------|
| Locação de imóvel | 12 meses   | R\$ 13.125,00 |

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e legislação complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Mariana Amaral do Amaral

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Michelle Meneguelli da Silva

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **MEDICINA NUCLEAR TRÊS LAGOAS LTDA.**

**OBJETO:** "Contratação de pessoa jurídica para prestação de Exames de Diagnóstico por Imagem, na especialidade Medicina Nuclear in Vivo (Cintilografia e Iodoterapia), do Município de Três Lagoas, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA".

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 107/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **14/03/2026** e término em **13/03/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial. Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**DO REAJUSTE E NEGOCIAÇÃO:** Em razão da prorrogação da vigência contratual, procedeu-se à análise das condições mercadológicas dos preços praticados no contrato, visando verificar a manutenção da vantajosidade para a Administração. Constatada a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, aplica-se o reajuste anual previsto na Cláusula VII do contrato, calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a **aproximadamente 3,09%**, incidente sobre os **itens 05, 06, 08 e 17**, permanecendo inalterados os valores dos demais itens. No âmbito da referida análise, **verificou-se a necessidade de adequação dos valores relativos aos itens 25 e 30, a fim de manter sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e assegurar a vantajosidade da contratação.** Após negociação entre as partes, foram ajustados novos valores para os referidos itens, conforme disposto neste Termo Aditivo, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Após análise das condições de mercado e da conveniência administrativa, a Administração deliberou **não prorrogar a execução dos demais itens constantes do contrato**, por ausência de interesse público na sua renovação neste momento. Assim, tais itens não integrarão a prorrogação formalizada por meio deste Termo Aditivo, permanecendo encerrados ao término da vigência contratual originalmente estabelecida, sem prejuízo das demais condições pactuadas.

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.319.707,28 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos)**, por força deste TERMO ADITIVO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Lucas Assad de Paula

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NO ORIGINAL, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, dia 18/03/2026, edição nº 4054.**

#### **EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO**

##### **EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 001/ SEMED/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** ROSANGELA SOUZA SEVERINO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** de **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

##### **EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 002/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** JOICE MILENA BERNARDINO MAGALHÃES.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual

período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 003/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: JAQUELINE SENA MININ.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª -** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª -** O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 004/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: LETICIA TEIXEIRA OCHIUTO.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª -** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª -** O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 005/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: CLEYCIONE RICARDO LOPES DA COSTA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª -** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª -** O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 006/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** ANA MARIA LACERDA CANDIDO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Monique Marielle Moreira de Oliveira

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 007/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** SANDRA APARECIDA PEREIRA LOPES.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Monique Marielle Moreira de Oliveira

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 008/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** MONICA MARÇAL LEÃO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Monique Marielle Moreira de Oliveira

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 009/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** SILVIA ANSELMO GIRAO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 010/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: PAULA ANDREA LEMOS GOMES SILVA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 011/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: SOLIMAR LOPES DA SILVA MARIN.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 012/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: DANATIELE RODRIGUES DE FREITAS GOUVEA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**



---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 013/  
SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** LILIAN ANTONIO BATISTA DE CAMPOS.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 014/  
SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** KATRINA LORENA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 015/  
SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** JOSIAINE GARCIA DA SILVA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 016/  
SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: ITELVINA FRANCISCA NEVE DE PAULA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 017/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 018/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: KEZIA CARMEN BARBOSA PACHECO.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 019/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: IRIS GABRIELA GULA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.



**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 020/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: NICOLE CAROLINE DRESCHER.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 021/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: AMANDA DE SOUZA MARIANO.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 022/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: ANA PAULA CRUZ SOUZA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 023/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** ANDRE FERNANDES NEPONUCENO.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$**2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 024/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** FERNANDA SOARES JUNQUEIRA BARBOSA.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$**2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 025/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** THAISON FERREIRA DE FREITAS.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$**2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 025/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** PAULO ROBERTO DE PAULA.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a**

**Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 027/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: VIVIVANE APARECIDA SILVA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 028/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: DAIANA DE LIMA SILVA LEITE.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 029/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: CAREN RAQUEL ANHANI DOS SANTOS.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA**

**MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 030/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** KARINA ANGELICA BONI SEGATO.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 031/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** CLAUDIANA RODRIGUES CEZERO.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 032/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** ANIMERES FERREIRA DUARTE.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 033/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** MIRIAN MARTINS DA SILVA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 034/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** MÁRCIA APARECIDA DA SILVA GALDO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 035/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** NATHAN DA SILVA FEITOSA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 036/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** SIRLEI DE FREITA ROSA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.



**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 037/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** MARIA DOROTEIA GALDINO LUSTOSA PADILHA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 038/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** AMANDA DO SOCORRO COSTA DO NASCIMENTO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 039/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** TAÍS APARECIDA SILVA VOGADO MAROCHIO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 040/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** PAULO DA SILVA LIRA.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 041/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** KATIA SIMONE DA SILVA COSTA.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 042/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** STEPHANY DO SOCORRO DORNELAS LEITE BARRADAS.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 043/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** KALYANA DA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005



e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 044/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: TATIANI MEDEIROS MACEDO GAZETA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 045/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: LUCIANA XAVIER ALMEIDA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 046/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: ROSA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 047/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** LUANA PRISCILA PINHO DE OLIVEIRA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 048/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** VANUSA MARTINS DE SOUZA LOUREIRO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 049/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** VALERIA LIMA DIAS.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 050/ SEMED/2026.**

**SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** MICHELY APARECIDA SOUZA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 051/  
SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** LUANA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 052/  
SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** SELMA APARECIDA LUCENA DE LIMA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 053/  
SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** JANAINA GAYA CARVALHO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e**

**cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 054/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** SILVANA BATISTA DIAS.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 055/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** DAIANE DA SILVA ALMEIDA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 056/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** LUCENIRA JOVELINA DOS ANJOS ALMEIDA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 057/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** GESSICA DO NASCIMENTO MARTINS.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 058/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** NILCEIA DIAS MEDEIROS.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 059/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** PAULA SANDES GARRIO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 060/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** ELINEIA BALTA FERREIRA.



**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 061/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** DAYANE DIAS MANGUEIRA RAMOS.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 062/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** THAINARA MARQUES DONADONI.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 063/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** VANESSA BARBOSA FEITOSA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual

período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 064/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: DARLENE QUEIROZ BARBOSA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 065/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: VALDIRENE DE OLIVEIRA PINHEIRO SOUZA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 066/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: ELAINE LIMA DA SILVA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 067/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** VALERIA COIMBRA SILVA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 068/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** BEATRIZ SANTIAGO ARAÚJO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 069/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** EVANICE SOARES AMARAL SILVA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Profissional de Apoio a Inclusão Escolar**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 003/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 070/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** PAULA SILVA NERES.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Psicólogo Escolar Educacional**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 005/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$5.396,50 (Cinco Mil, trezentos e noventa e seis reais, e cinquenta centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 071/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: WANDERLEY CASARIM.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Psicólogo Escolar Educacional**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 005/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$5.396,50 (Cinco Mil, trezentos e noventa e seis reais, e cinquenta centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 072/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: ANDRE MASAO PERES TOKUDA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Psicólogo Escolar Educacional**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 005/SEMEC/2024**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$5.396,50 (Cinco Mil, trezentos e noventa e seis reais, e cinquenta centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 073/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: ANDREIA DE FREITAS E SILVA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA**

**MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 074/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** IVAELLE PIRES DOS SANTOS.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 075/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** EMILLY ALINE BARBOSA RUFINO.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 076/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** BEATRIZ CORDEIRO DE OLIVEIRA.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 077/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** LUCIENE CORREA DE OLIVEIRA DA CRUZ.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 078/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** EDIANA OLIVEIRA DIAS.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 079/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** LEONARDO DE OLIVEIRA ANDRADE SOUZA.**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 080/ SEMED/2026.****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: VENUS ANDROMEDA DE QUEIROZ FIGUEIREDO.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 081/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: LUCAS BASTOS DOMINGUES.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 082/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: EVANI GARCIA DE LIMA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 083/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: ALEXANDRE SILVA MARQUES.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.



**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 084/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 085/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA BORBA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 086/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: ALLYNE DOS SANTOS JARDIM LEITE.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual

período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 087/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: AMANDA SABINA DOS SANTOS.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 088/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: THAIS VITORIA IZIDORO COSTA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 089/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: MARIANA FERREIRA ALFREDO.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**



**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 090/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** KELLI APARECIDA DA SILVA CELESTINO RAMOS.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Intregal (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 091/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** BEATRIZ FRANKLIN NUNES DOS SANTOS.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Intregal (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 092/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** DAVID MACHADO DE OLIVEIRA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Intregal (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 093/**

**SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** LUIZA MARINA MENDONCA AQUINO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 094/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** ALEX JUNIOR PEREIRA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 095/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** MATEUS HENRIQUE DA CRUZ CREMONESI.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Tutor da Educação Integral em Tempo Integral (ETI)**, com atribuições e competências previstas na **Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.093,77 (Dois Mil, noventa e três, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 096/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** ANA JULIA AGUIAR FERREIRA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005

e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 097/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: SARAH ASCENCAO DE CAMARGO.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 098/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: GISELE BARBARA DE SANTANA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 099/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 100/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: VITORIA DIAS FERREIRA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 101/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: ANA PAULA SEVERINO DOS SANTOS.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 102/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA: FERNANDA VERNECK DE SOUZA.**

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 103/**

**SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** MICHELLE APARECIDA VILAS BOAS DA SILVA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$**2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 104/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** JULIA GOMES SILVA BRANCO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$**2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 105/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** LEIA FERREIRA DE ARAÚJO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$**2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 106/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** RODRIGO DE MELO SALES.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$**2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais,**



**e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 107/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** AZENAIDE DA COSTA SILVA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 108/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** SAMARA MARINHEIRO DA SILVA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 109/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** CARINA SANTANA CARNEIRO COSTA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 110/  
SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** ANDREIA APARECIDA DE MORAIS DA SILVA.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 111/  
SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** ANA LUIZA APARECIDA MUNIZ MANTOVANI.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 112/  
SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** LUISA MEL LINHARES CARVECHE.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **18 de março de 2026 a 18 de março de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 113/  
SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** ARIANE XAVIER MONTEIRO COSTA.



**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$**2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 114/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** JESSICA CAROLAINA FERREIRA CARDOSO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$**2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 115/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** LETICIA VITORIA FORTUNATA QUEIROS.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$**2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

---

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 116/ SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** CARLA ROSEANE COELHO CHAVES.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **Atendente de Educação Infantil**, com atribuições e competências previstas na **Regimento Escolar**.

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$**2.093,77 (Dois Mil, noventa e três reais, e setenta e sete centavos)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 40 horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual

período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**Monique Marielle Moreira de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 1667 de 05 de março de 2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Diretoria de Compras e Licitações**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**

**OBJETO:** "Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde (incluindo profissionais liberais com CNPJ) para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, na modalidade presencial, de forma complementar à cobertura assistencial ofertada pela Rede Municipal de Saúde/SUS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

**LISTA DE CREDENCIADOS**

| <b>CREDENCIADO: SAT – SERVIÇO DE ANESTESIA DE TRÊS LAGOAS LTDA</b> |                                                                                               |                                  |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>ITEM</b>                                                        | <b>SERVIÇO</b>                                                                                | <b>VALOR UNITÁRIO</b>            |
| 1                                                                  | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - NA MODALIDADE PRESENCIAL | R\$115,00 (cento e quinze reais) |

| <b>CREDENCIADO: OFTALMO LASER – CLÍNICA DE CIRURGIA E DIAGNÓSTICOS OFTALMOLÓGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA</b> |                                                                                                           |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>ITEM</b>                                                                                                  | <b>SERVIÇO</b>                                                                                            | <b>VALOR UNITÁRIO</b>            |
| 4                                                                                                            | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO OFTALMOLOGIA PLÁSTICA OCULAR - NA MODALIDADE PRESENCIAL | R\$115,00 (cento e quinze reais) |

**Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.**

**(assinado digitalmente)**

**VANDER SOARES MATOSO**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

**PORTARIA Nº 0151/SEGP/DGP/2026**

**VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.**

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **27/02/2026 a 26/02/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Ana Paula Guidio Lima**, matrícula 26152-1, no cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada na CEI Clarinda Dias Conceição.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatadas irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, aos 11 de março de 2026.

**VANESSA DOS SANTOS SÊNA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 0150/SEGP/DGP/2026**

**VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.**

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **10/03/2026 a 09/03/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal

nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Kátia Cristina da Silva Izaías**, matrícula 33503-1, no cargo de Professor, lotada na Escola Gentil Rodrigues Montalvão.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, aos 11 de março de 2026.

**VANESSA DOS SANTOS SÊNA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

#### **PORTARIA Nº 0110/SEGP/DGP/2026**

**VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.**

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **02/01/2026 a 01/01/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Daniella Garcia de Souza**, matrícula 20081-1, no cargo de Farmacêutica Plantonista, lotada na Farmácia Central.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, aos 19 de fevereiro de 2026.

**VANESSA DOS SANTOS SÊNA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

#### **PORTARIA Nº 023/SEMED/2026**

**MONIQUE MARIELLE MOREIRA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação Interina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 1667, de 05 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o profissional em Educação **Alan Francis Silva Oliveira**, Referência 1, Código 33674-1, para exercer o cargo de Secretário Escolar na Escola Municipal Joaquim Marques de Souza, a partir de 13/03/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 13 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas/MS, 18 de março de 2026

---

Monique Marielle Moreira de Oliveira  
Secretária Municipal de Educação Interina  
Decreto nº 1667, de 05/03/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**DECRETO Nº 1695 , DE 18 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4378***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

**Decreta**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.313.450,25 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )****5.313.450,25**

|     |                       |    |    |                                            |                  |
|-----|-----------------------|----|----|--------------------------------------------|------------------|
|     | 02                    | 02 | 01 | GABINETE DO PREFEITO                       |                  |
| 770 | 04.122.0002.2002.0000 |    |    | ACELERA TRÊS LAGOAS                        | 5.300.000,00     |
|     | 3.3.90.91.00          |    |    | SENTENÇAS JUDICIAIS                        | F.R.: 1 500 0000 |
|     | 500                   |    |    | Recursos não vinculados de Impostos        |                  |
|     | 000 000               |    |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |                  |
|     |                       |    |    |                                            |                  |
|     | 02                    | 12 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                  |
| 608 | 12.361.0011.1013.0000 |    |    | INFRAESTRUTURA ESCOLAR                     | 7.750,25         |
|     | 4.4.90.51.00          |    |    | OBRAS E INSTALAÇÕES                        | F.R.: 1 550 0000 |
|     | 550                   |    |    | Transferência do Salário-Educação          |                  |
|     | 000 000               |    |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |                  |
|     |                       |    |    |                                            |                  |
|     | 02                    | 14 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                 |                  |
| 925 | 23.695.0026.2090.0000 |    |    | MAIS TURISMO                               | 5.700,00         |
|     | 3.3.90.30.00          |    |    | MATERIAL DE CONSUMO                        | F.R.: 2 759 0000 |
|     | 759                   |    |    | Recursos vinculados a fundos               |                  |
|     | 000 000               |    |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

-----  
Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

**DECRETO Nº 1695 , DE 18 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4378****Superávit Financeiro:****5.700,00****Anulação:**

|    |     |                       |                                                    |                        |  |  |
|----|-----|-----------------------|----------------------------------------------------|------------------------|--|--|
| 02 | 02  | 01                    | GABINETE DO PREFEITO                               |                        |  |  |
|    | 40  | 04.122.0002.2005.0000 | ACELERA TRÊS LAGOAS                                | -500.000,00            |  |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: 1 500 0000 |  |  |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                |                        |  |  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh           |                        |  |  |
| 02 | 03  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS          |                        |  |  |
|    | 61  | 04.122.0003.2011.0000 | INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS         | -600.000,00            |  |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: 1 500 0000 |  |  |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                |                        |  |  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh           |                        |  |  |
| 02 | 04  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI  |                        |  |  |
|    | 103 | 06.122.0005.2015.0000 | TRÊS LAGOAS MAIS SEGURA                            | -1.300.000,00          |  |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: 1 500 0000 |  |  |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                |                        |  |  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh           |                        |  |  |
| 02 | 05  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                    |                        |  |  |
|    | 124 | 04.121.0007.2018.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS PÚBLICAS            | -1.500.000,00          |  |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: 1 500 0000 |  |  |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                |                        |  |  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh           |                        |  |  |
|    | 129 | 04.121.0007.2018.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS PÚBLICAS            | -500.000,00            |  |  |
|    |     | 3.3.90.93.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        | F.R. Grupo: 1 500 0000 |  |  |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                |                        |  |  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh           |                        |  |  |
| 02 | 09  | 01                    | SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO       |                        |  |  |
|    | 447 | 17.512.0017.2030.0000 | FUTURO SUSTENTÁVEL                                 | -600.000,00            |  |  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: 1 500 0000 |  |  |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                |                        |  |  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh           |                        |  |  |
| 02 | 11  | 01                    | SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO |                        |  |  |

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

**DECRETO Nº 1695 , DE 18 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4378**

|    |     |                       |                                                    |             |            |
|----|-----|-----------------------|----------------------------------------------------|-------------|------------|
| 02 | 11  | 01                    | SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO |             |            |
|    | 515 | 04.122.0002.2097.0000 | ACELERA TRÊS LAGOAS                                | -100.000,00 |            |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                |             |            |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh           |             |            |
|    | 549 | 22.661.0002.2089.0000 | ACELERA TRÊS LAGOAS                                | -200.000,00 |            |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                |             |            |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh           |             |            |
| 02 | 12  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA         |             |            |
|    | 637 | 12.365.0011.1014.0000 | INFRAESTRUTURA ESCOLAR                             | -7.750,25   |            |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                | F.R. Grupo: | 1 550 0000 |
|    |     | 550                   | Transferência do Salário-Educação                  |             |            |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh           |             |            |

**Anulação ( - )****-5.307.750,25**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR  
CONTADOR

---

CASSIANO MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES